Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2820 | Quinta-feira - 09 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 45
Águas de Chapecó 47
Águas Frias 49
Águas Mornas 51
Alfredo Wagner 57
Anchieta 60
Anitápolis 63
Antônio Carlos 65
Apiuna 68
Arabutã 70
Arroio Trinta 75
Arvoredo 79
Atalanta 83
Aurora 84
Balneário Gaivota 85
Balneário Piçarras 87
Balneário Rincão 89
Bandeirante 91
Barra Bonita 92
Barra Velha 94
Bela Vista do Toldo 95
Belmonte 98
Benedito Novo 101
Biguaçu 108
Blumenau 125
Bom Jardim da Serra 145
Bom Jesus 146
Bom Jesus do Oeste 147
Bom Retiro 148
Botuvera 149
Braço do Trombudo 154
Brusque 186
Caçador 195
Caibi 210
Camboriú 211
Campo Alegre 214
Campo Erê 219
Campos Novos 220
Canoinhas 260
Capinzal 268
Catanduvas 282
Caxambu do Sul 283
Chapadão do Lageado 285
Chapecó 289
Cocal do Sul 290
Concórdia 302
Cordilheira Alta 307
Coronel Freitas 311
Coronel Martins 312
Correia Pinto 313
Corupá 315
Cunha Porã 318
Curitibanos 319
Dionisio Cerqueira 320
Doutor Pedrinho 329
Erval Velho 331
Flor do Sertão 334
Forquilhinha 335
Fraiburgo 339
Frei Rogério 342
Garopaba 344
Garuva 377
Gaspar 379
Grão Pará 382
Gravatal 390
Guaraciaba 399
Guaramirim 400
Guarujá do Sul 404
Guatambú 406
Herval d'Oeste 416
Ibicaré 421
Ibirama 423
Ilhota 465
Imarui 466
Imbituba 471
Imbuia 475
Indaial 476
Iomerê 477
Iporã do Oeste 479
Ipuaçú 480
Ipumirim 481
Iraceminha 485
Iratí 486
Irineópolis 487
Itá 492
Itaiópolis 494
Itapema 495
Itapiranga 512
Itapoá 520
Ituporanga 526
Jaborá 528
Jacinto Machado 529
Jaraguá do Sul 530
Jardinópolis 556
Joaçaba 557
Jupiá 621
Lages 622
Lajeado Grande 627
Lauro Muller 628
Lebon Regis 630
Leoberto Leal 631
Lindóia do Sul 633
Lontras 645
Luiz Alves 651
Luzerna 652
Macieira 655
Mafra 656
Major Vieira 661
Maravilha 665
Massaranduba 666
Matos Costa 669
Mirim Doce 672
Modelo 673
Mondaí 676
Monte Carlo 678
Monte Castelo 682
Morro da Fumaça 683
Navegantes 684
Nova Erechim 689
Nova Itaberaba 690
Nova Trento 694
Nova Veneza 696
Novo Horizonte 700
Orleans 704
Otacílio Costa 707
Ouro 722
Ouro Verde 744
Paial 746
Palhoça 748
Palmeira 755
Papanduva 757
Paraíso 758
Passos Maia 768
Paulo Lopes 774
Penha 775
Pinheiro Preto 841
Piratuba 842
Planalto Alegre 844
Pomerode 845
Ponte Serrada 864
Porto Belo 867
Porto União 876
Presidente Getúlio 879
Presidente Nereu 881
Princesa 1005

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2820 | Quinta-feira - 09 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1007
Rancho Queimado 1054
Rio do Campo 1055
Rio do Oeste 1057
Rio do Sul 1058
Rio Negrinho 1069
Romelândia 1070
Saltinho 1073
Santa Cecilia 1074
Santa Terezinha do Progresso 1077
Santiago do Sul 1079
Santo Amaro da Imperatriz 1080
São Bento do Sul 1084
São Bernardino 1091
São Bonifácio 1105
São Domingos 1110
São Francisco do Sul 1113
São João Batista 1116
São João do Oeste 1130
São João do Sul 1299
São José 1300
São José do Cedro 1307
São Lourenço do Oeste 1309
São Miguel da Boa Vista 1312
São Miguel do Oeste 1314
São Pedro de Alcântara 1315
Saudades 1316
Schroeder 1322
Seara 1327
Sombrio 1341
Sul Brasil 1342
Tangará 1343
Tigrinhos 1344
Tijucas 1346
Timbó 1349
Treze Tílias 1388
Tunápolis 1389
União do Oeste 1393
Urubici 1395
Urupema 1396
Urussanga 1397
Vargeão 1399
Videira 1400
Vitor Meireles 1445
Xanxerê 1447
Xavantina 1450
Xaxim 1451
Zortéa 1453

Associações

AMAUC 1457
AMMOC 1462

Consórcios

AGIR 1474
CIM-AMAVI 1475
CIMCATARINA 1475
CIMVI 1479
CIS/AMURES 1480
CIS/AMVI 1481
Consórcio Quiriri 1482

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 45/2019

Publicação Nº 2010767

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 45/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 23 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 46/2019

Publicação Nº 2010766

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 46/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOLDA MIG E ELETROLDO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, BENS MOVEIS E IMOVEIS.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 23 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 47/2019

Publicação Nº 2010763

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 47/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE HORA MECANICA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 22 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 48/2019

Publicação Nº 2010758

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 48/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 22 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 49/2019

Publicação Nº 2010768

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 49/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA MBS 0045, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TIPO : Menor preço por lote
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 24 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 50/2019

Publicação Nº 2010769

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 50/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
TIPO : Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 24 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 08 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

PREFEITURA

COMUNICADO III – 07/05/2019

Publicação Nº 2011514

COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunicado III – 07/05/2019

Informa decisão dos recursos/impugnações apresentados em face de gabaritos preliminares/questões relativos ao Concurso Público nº 001/2019.

A Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 0011/2019, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso, torna pública as deliberações da banca examinadora em relação aos recursos/impugnações apresentados em face:

1 - dos gabaritos preliminares/questões das provas aplicadas:

Cargo	Nº Inscrição	Questão	Resultado
Agente de Controle Interno	1432789	03	**03)** Assinale a alternativa em que a figura de linguagem predominante NÃO foi classificada corretamente. A) "A mão que toca o violão, se for preciso vai à guerra." = Metonímia. B) "As casas inda restam, os amores, mais não." = Anáfora. C) "Eu preparo uma canção, que faça acordar os homens e adormecer as crianças." = Antítese. D) "Um doce abraço indicava que a mãe desculpara a filha." = Sinestesia. **RESPOSTA:** Segundo o Dicionário Caldas Aulete e o Dicionário Michaelis "inda" é o mesmo que "ainda". Segundo o Dicionário Online de Português, o advérbio "inda" significa: Ainda; até este preciso instante; Agora; há pouco tempo: inda agora ouvi seus gritos. Até então; num passado recente; [Gramática] Usado muitas vezes em linguagem poética. **RECURSO INDEFERIDO:** Fica mantida a alternativa "B" como resposta para a questão.
Professor de Educação Infantil	1432083 1433459 1440221 1440525		
Agente Comunitário de Saúde Área 04	1433245	04	RECURSO INDEFERIDO. O trecho "moramos atualmente" remete ao tempo presente, corretamente colocado na frase. A única alternativa que não preenche corretamente a frase é a "B". O advérbio "aonde" remete à ideia de movimento, situação que não se aplica na frase apresentada. "Onde", "em que" e "no qual" remetem a lugar/estático (apartamento onde/em que/no qual moramos). Questão correta. Gabarito mantido.
Agente de Controle Interno	1432789	04	O item 4.5.1 do edital nº 001/2019, alterado pelo edital nº 006/2019 prevê: 4.5.1. A prova escrita para todos os cargos será realizada em estabelecimentos de ensino e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir. A aludida questão possui apenas uma resposta correta, dentre 04 alternativas, no entanto, as alternativas "a" e "b" estão iguais. Diante de tal, não há 04 alternativas diferentes, desta forma, resta ANULADA a questão.
Contador	1431077 1438480		
Professor de Anos Iniciais	1433427 1433794 1437342 1437530 1440417		
Professor de Educação Infantil	1434475 1441102 1441961		

(20h)			
Professor de Educação Infantil (40h)	*1430742* *1430882* *1431177* *1431251* *1431478* *1431712* *1431747* *1431822* *1431915* *1433053* *1433098* *1433146* *1433156* *1433286* *1433459* *1433966* *1435239* *1435365* *1435797* *1436215* *1436354* *1436835* *1438608* *1438670* *1438708* *1438763* *1439232* *1439268* *1440221* *1440314* *1440525* *1440680* *1440823* *1440827* *1441049* *1441102* *1441351* *1441356* *1442034*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1431712* *1433459* *1440221* *1440525*	*05*	***05)*** *Assinale a frase em que a regência verbal está CORRETA, de acordo com a norma culta.* A) *Lembrei-me, durante o café da manhã, que a discussão de ontem com meus pais tinha sido mais séria do que imaginava.* B) *Muitos profissionais aspiram o cargo de treinador do famoso clube, mas o mais experiente deles foi o escolhido.* C) *Para combater o aquecimento, governos de todo o mundo podem desenvolver políticas energéticas que visem à qualidade do ar e ao efeito estufa.* D) *Por causa do grau de violência no país, muitos professores preferem procurar outro trabalho do que enfrentar a situação em sala de aula.* ***RESPOSTA:*** *A cobrança do tema "regência verbal e nominal" estava prevista no Conteúdo Programático do Edital de Abertura do Concurso Público para todos os cargos de Nível Superior, cabendo aos candidatos identificar a ocorrência deste item gramatical nas alternativas da questão e julgar onde foi o mesmo foi inserido da maneira correta.* ***RECURSO INDEFERIDO:*** *Fica mantida a alternativa "C" como resposta para a questão.*
Professor de Educação Infantil	*1440314*	*07*	***07)*** *Considerando o registro culto da língua, marque a opção CORRETA quanto à concordância.* *Algum de vós fará o depósito no banco?*

(40h)			*Eles estão quite com a mensalidade do curso de inglês.* *Fazem dias que chegaram os convites para a degustação de vinhos.* *Fizeram bastante críticas ao novo filme do famoso cineasta.* ***RESPOSTA:*** *Alternativa A: Na regra de concordância com a expressão "algum de vós" o verbo fica no singular porque o pronome "algum" está no singular. Portanto, a frase está correta.* *Alternativa D: está incorreta quanto à concordância nominal, pois o adjetivo "bastante" deve estar concordando com o substantivo "críticas, ao qual se refere (Fizeram bastantes críticas...)* ***RECURSO INDEFERIDO:*** *Fica mantida a alternativa "A" como resposta para a questão.*
Professor de Educação Infantil (40h)	*1437350*	*10*	*A palavra equação (sugerida pela candidata) ou conta colocada na questão não altera a obrigatoriamente de primeiro efetuar a multiplicação para após efetuar a soma e subtração, diante de tal, o recurso resta indeferido e o gabarito mantido.*
Agente de Controle Interno	*1437162* *1437572* *1440982*	*12*	*A questão 12 dos cargos citados envolve a operação através de juros simples, e assim foi calculada. No entanto, como há duas operações uma de moratória e outra de parcelamento, o cálculo da segunda foi tomada considerando o montante, ou seja, capital mais juros, o que não traz sintonia, ou pelo menos, não é deixado claro na questão. Diante de tal, resta ANULADA a questão.*
Contador	*1435471*		
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1433427* *1433794* *1437342* *1440417*		
Professor de Educação Infantil (20h)	*1441961*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1430742* *1431177* *1431251* *1431462* *1431712* *1431747* *1431822* *1432187* *1433089* *1433146* *1433459* *1435256* *1435476* *1435797* *1436354* *1436383*		

	1436491 *1438708* *1439268* *1440314* *1440525* *1440680* *1440827* *1441351* *1442034*		
Agente Comunitário de Saúde Área 04	*1433245* *1441970*	*13*	*A questão de nº 13 elenca como resposta a questão C, no entanto, alegam os candidatos que a resposta B também estaria incorreta, vez que Santa Catarina não foi palco da Revolução Farroupilha, ocorrendo predominante no Rio Grande do Sul. Fato é que a maior para desta revolução ocorreu no Rio Grande do Sul, no entanto, Santa Catarina também foi palco por um período, em especial, nas cidades de Laguna e Lages, desta forma, a alternativa B está correta. Recurso indeferido. Gabarito mantido.*
Agente de Controle Interno	*1440982*		
Contador	*1431077*		
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1440417*		
Professor de Artes (20h)	*1441659*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1431177* *1431712* *1433966* *1435239* *1436354* *1440314*		
Agente Comunitário de Saúde Área 07	*1441476*	*14*	*O gabarito expõe como resposta a alternativa C, e a questão pede a resposta incorreta.* *Na alternativa C alegam que já houve um catarinense Presidente da República, Nereu de Oliveira Ramos. De fato o que torna a alternativa incorreta é a alegação de que nunca houve um catarinense Presidente da República, como houve, mesmo que por curto espaço de tempo, a única alternativa é a letra C. Recurso indeferido. Gabarito mantido.*
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1437530*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1431747* *1435797* *1438608* *1440314* *1433053*		
Agente Comunitário de Saúde Área 07	*1441476*	*15*	*A candidata expõe que não há opções corretas mas elenca como verdadeira a alternativa que coloca o Chuí como extremo sul do Brasil. Recurso indeferido. Gabarito mantido.*
Agente Comunitário de Saúde Área 01	*1440502*	*16*	*Considerando que há duas respostas corretas, resta a questão ANULADA.*

Agente Comunitário de Saúde Área 04	*1433245*		
Agente Comunitário de Saúde Área 07	*1441476*		
Agente Comunitário de Saúde Área 13	*1431322* *1441843*		
Médico Clinico Geral	*1440921*		
Motorista	*1432924*		
Professor de Artes (20h)	*1441659*		
Técnico em Vigilância Sanitária	*1438538* *1439978* *1441775*		
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1432831*	*19*	*RECURSO INDEFERIDO. A questão exige que o candidato assinale a alternativa que apresenta o conceito correto de recondução, disposto no artigo 26 da Lei Complementar n. n. 01, de 31 de outubro de 1990, in verbis: "Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado, quando inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo dos quadros do município". Portanto, a única alternativa que apresenta o conceito correto de recondução é a "B". Questão correta. Gabarito mantido.*
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1432831*	*20*	*RECURSO INDEFERIDO. A questão exige que o candidato identifique a alternativa correta nos termos do disposto na Lei Complementar n. 01, de 31 de outubro de 1990. Sendo assim, a única alternativa correta é a letra "B" que apresenta, corretamente, o conceito de estabilidade, disposto no artigo 44 da referida norma: "Estabilidade é o direito de permanência no serviço público municipal do servidor nomeado para cargo de carreira mediante concurso público, após cumprido o estágio probatório." Questão correta. Gabarito mantido.*
Agente de Controle Interno	*1440982*	*23*	*O candidato alega que, além da alternativa D, a alternativa A também está correta. Colaciona um julgado relativo a mandato de vereador.* *Não lhe assiste razão.* *A situação fática, hipoteticamente descrita na questão, é completamente distinta da questão fática do julgado colacionado.* *Ao Prefeito (art. 38, II da CF), situação da questão, não é dada sequer a possibilidade de acumular o cargo efetivo com o mandato, como é possível ao Vereador (art. 38, III da CF) desde que haja compatibilidade de horários.* *O servidor público, eleito Prefeito, sempre, em qualquer situação, poderá optar por sua remuneração no cargo efetivo. A Constituição Federal não faz nenhuma ressalva quanto a este aspecto.* *Portanto, **INDEFERE-SE** o pedido mantendo como única alternativa correta a opção D.*
Professor de Anos Iniciais (40h	*1433427* *1437342* *1437530* *1440417*	*24*	*O item 4.5.1 do edital nº 001/2019, alterado pelo edital nº 006/2019 prevê:* *4.5.1. A prova escrita para todos os cargos será realizada em estabelecimentos de ensino e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir.* *A aludida questão possui apenas uma resposta correta, dentre 04 alternativas, no entanto,*
Professor de Artes (20h)	*1441659*		

Professor de Educação Infantil (20h)	*1434475* *1441102* *1441961*		*as alternativas "a" e "b" estão iguais.* *Diante de tal, não há 04 alternativas diferentes, desta forma, resta ANULADA a questão.*
Professor de Educação Infantil (40h)	*1430742* *1430882* *1431177* *1431251* *1431462* *1431478* *1431747* *1431822* *1431915* *1432083* *1432187* *1433045* *1433053* *1433098* *1433146* *1433286* *1433459* *1433966* *1435239* *1435256* *1436215* *1436354* *1436383* *1436835* *1437420* *1437716* *1438708* *1438763* *1439232* *1439268* *1440221* *1440314* *1440525* *1440680* *1441049* *1441351* *1441356* *1441808* *1441851* *1442034*		
Técnico em Vigilância Sanitária	*1441775*	*26*	*Não há duas alternativas corretas, visto que o enunciado questiona qual "enterovirose causadora de diarreias que provocam surtos de grandes proporções", ou seja, qual patologia infecciosa Viral causa diarreia. Sendo assim apenas alternativa A esta correta (rotavirus), a alternativa B (salmonella) é causada por uma bactéria.* *Referência* *CVE SP - Manual de Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, 2º edição, 2008. Disponivel em: ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/hidrica/doc/mdda08_manual.pdf* *Questão correta. Gabarito mantido.*
Agente de Controle Interno	*1434773*	*28*	*O candidato alega que a ausência de menção do Ministério Público prejudica a compreensão da questão, devendo por isso ser anulada.* *Não lhe assiste razão.* *Evidentemente, o objetivo das questões aplicadas em provas de concursos públicos não é saber a literalidade dos conceitos, dispositivos legais, etc., mas demonstrar conhecimento das matérias, sendo que sua interpretação integra a avaliação propriamente dita.*

			Ora, caso a questão mencionasse apenas o Poder Executivo, por exemplo, não estaria errada. *O enunciado determina a marcação da alternativa que completa adequadamente as lacunas tendo em vista o disposto na LRF. Sendo assim, a alternativa considerada correta (opção A) resulta na seguinte afirmação: "Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias."* *Nesse caso, a afirmação é inadequada frente ao disposto na LRF? Certamente, não. Ao contrário, está em absoluta consonância com o disposto no art. 9, caput da LRF.* *Portanto, **INDEFERE-SE** o pedido mantendo como única alternativa correta a opção A.*
Professor de Anos Iniciais (40h	*1433427* *1437342* *1440417*	*30*	***30)** Leia com atenção as afirmativas abaixo sobre "pensamento".* *I – O significado do termo planejamento é muito preciso, mas no seu uso trivial ele compreende a ideia de que com um mínimo de conhecimento das condições existentes numa determinada situação e com um esforço de previsões das alterações possíveis desta situação várias ações de mudança serão eficazes e eficientes, ainda que não haja clareza dos objetivos dessa ação. (AZANHA, 1993, p. 70-78).* *II – Planejamento é processo de reflexão, de tomada de decisão [...] enquanto processo, ele é permanente (VASCONCELOS, 1995, p.43).* *III – Planejamento é um processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, na busca da melhoria do funcionamento do sistema educacional. Como processo o planejamento não corre em um momento do ano, mas a cada dia. A realidade educacional é dinâmica. Os problemas, as reivindicações não têm hora nem lugar para se manifestarem. Assim, decide-se a cada dia a cada hora (SOBRINHO, 1994, p.3).* *Estão CORRETAS:* A) *I e II, apenas.* B) *I e III, apenas.* C) *I, II e III.* D) *II e III, apenas.* ***RESPOSTA:** A argumentação dos candidatos está correta, o enunciado fala sobre "pensamento" e as alternativas sobre "planejamento.* ***RECURSO DEFERIDO:** Questão **ANULADA**.*
Professor de Artes (20h)	*1441659*		
Professor de Educação Infantil (20h)	*1441102* *1441961*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1431177* *1431478* *1431822* *1432140* *1432187* *1433089* *1433098* *1433146* *1433459* *1433966* *1436491* *1438208* *1438670* *1438708* *1438763* *1439232* *1439268* *1440221* *1440525* *1440680* *1440827* *1442034*		
Professor de Anos Iniciais (40h	*1433427* *1437530* *1440417*	*31*	*O item 4.5.1 do edital nº 001/2019, alterado pelo edital nº 006/2019 prevê:* *4.5.1. A prova escrita para todos os cargos será realizada em estabelecimentos de ensino e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir.* *A aludida questão possui apenas uma resposta correta, dentre 04 alternativas, no entanto, as alternativas "a" e "b" estão iguais.*
Professor de Artes (20h)	*1441659*		
Professor de Educação Infantil (20h)	*1434475* *1441102* *1441961*		

Professor de Educação Infantil (40h)	*1430882* *1431177* *1431478* *1431712* *1431822* *1432083* *1432187* *1433045* *1433053* *1433089* *1433098* *1433146* *1433156* *1433459* *1433966* *1435365* *143579714* *35913* *1436215* *1436354* *1436835* *1438608* *1438670* *1438763* *1439232* *1439268* *1440221* *1440525* *1440680* *1440827* *1441351* *1442034*		*Diante de tal, não há 04 alternativas diferentes, desta forma, resta ANULADA a questão.*
Contador	*1431077* *1435471* *1438480*	*32*	*De acordo com o pleito dos candidatos em seus recursos e com base no art. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) a resposta correta é letra D, ou seja, faz parte no Relatório Resumido da Execução Orçamentária o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Recurso deferido. Gabarito alterado para alternativa D.*
Contador	*1431077*	*33*	*Há uma incorreção na citação da lei.* ***RECURSO DEFERIDO:*** *Questão* ***ANULADA****.*
Médico Clinico Geral	*1440921*	*33*	***33)*** *O acompanhamento sistemático do crescimento e do ganho de peso permite a identificação de crianças com maior risco de morbimortalidade, por meio da sinalização precoce da subnutrição e da obesidade (BRASIL, 2012). A monitorização do crescimento para crianças entre os 2 e os 10 anos de idade é recomendável em todas as consultas, e deve-se registrar:* A) *Altura e peso, apenas.* B) *Altura, índice de massa corporal e perímetro cefálico.* C) *Altura, índice de massa corporal e peso.* D) *Altura, índice de massa corporal, peso e perímetro cefálico.* ***RESPOSTA:*** *A Caderneta de Saúde da Criança utiliza como parâmetros para avaliação do crescimento de crianças (menores de 10 anos) os seguintes gráficos: perímetro cefálico (de zero a 2 anos); peso para a idade (de zero a 2 anos, de 2 a 5 anos e de 5 a 10 anos); comprimento/estatura para a idade (de zero a 2 anos, de 2 a 5 anos e de 5 a 10 anos); e índice de massa corporal (IMC) para a idade (de zero a 2 anos, de 2 a 5 anos e de 5 a 10 anos).* ***RECURSO INDEFERIDO:*** *Fica mantida a alternativa "C" como resposta para a questão.*
Professor de	*1441961*	*33*	***33)*** *Segundo a Base Nacional Comum Curricular, todas as alternativas abaixo apresentam competências específicas de linguagens para o Ensino Fundamental, EXCETO:*

Educação Infantil (20h)			A) *Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais.* B) *Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.* C) *Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação.* D) *Utilizar linguagens padronizadas para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando discretamente frente a questões do mundo contemporâneo.* ***RESPOSTA:*** *A cobrança do tema "Base Nacional Comum Curricular" estava prevista no Conteúdo Programático do Edital de Abertura do Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil.* ***RECURSO INDEFERIDO:*** *Fica mantida a alternativa "D" como resposta para a questão.*
Professor de Educação Infantil (40h)	*1431177* *1431747* *1431822* *1433098* *1433459* *1433966* *1440525* *1440827*		
Agente Comunitário de Saúde Área 04	*1433245*	*34*	*Questão não tem duas alternativas corretas, o enunciado questiona qual alternativa contenha "medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação das infecções relacionadas à assistência à saúde", se analisarmos no contexto geral, todas as alternativas apresentadas na questão são medidas para prevenir propagação das infecção, mas se acordo com a ANVISA (s.a.; p.27) apenas a "A* ***higienização das mãos*** *é a medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação das infecções relacionadas à assistência à saúde".* *Sendo assim, temos apenas uma alternativa correta, alternativa A.* *Bibliografia* *ANVISA, Segurança do paciente: Higienização das mãos. S.a. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/paciente_hig_maos.pdf* *Questão correta. Gabarito mantido.*
Professor de Anos Iniciais (40h	*1432831* *1433427* *1433794* *1437342* *1437350*	*34*	***34)*** *Segundo a Lei 9.394/1996, é uma incumbência dos municípios:* A) *Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.* B) *Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.* C) *Baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação.* D) *Coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação.* ***RESPOSTA:*** *A argumentação dos candidatos está correta, nenhuma alternativa apresenta alguma incumbência dos municípios.* ***RECURSO DEFERIDO:*** *Questão* ***ANULADA****.*
Professor de Artes (20h)	*1441659*		
Professor de Educação Infantil (20h)	*1441961*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1430742* *1431251* *1431462* *1431478* *1431712* *1431747* *1431915* *1432140* *1432187* *1433053* *1433105* *1433146* *1433286* *1433459*		

	1433966 *1435239* *1435256* *1436354* *1436383* *1436491* *1437716* *1438670* *1438708* *1439232* *1439268* *1440221* *1440314* *1440863* *1441049* *1441351* *1442034*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1433459* *1440525*	*35*	***35)*** *Sobre o direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa INCORRETA.* A) *A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.* B) *A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.* C) *É dever exclusivo de o Estado velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.* D) *O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.* ***RESPOSTA:*** *De acordo cm o artigo 18, da Lei 8.069/1990, é dever de todos (e não exclusivo do Estado) velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.* ***RECURSO INDEFERIDO:*** *Fica mantida a alternativa "C" como resposta para a questão.*
Agente Comunitário de Saúde Área 04	*1433245*	*36*	*O enunciado solicita que assinale a alternativa INCORRETA em relação a função do ACS frente ao rastreamento de câncer de colo de útero através do preventivo, e das alternativas, apenas a C esta Incorreta, visto que realizar o segmento das mulheres que apresentando resultado de exame preventivo alterado é de responsabilidade clínica Médico/enfermeira, nestes casos o ACS tem a função de busca ativa se necessário, orientação sobre a importância do tratamento e segmento adequado, bem como medidas preventivas de doenças.* *As demais alternativas, são um conjunto de ações importantíssimas para o rastreamento de câncer de colo de útero de forma adequada, que se resume em busca ativa do publico alvo, educação em saúde e matriciamento dos casos necessários junto a equipe.* *BIBLIOGRAFIA* *ALMEIDA, B. O PAPEL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. 2013. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/papel-agente-comunitario-saude-cancer-colo-utero.pdf* *Questão correta. Gabarito mantido.*
Professor de Anos	*1433794* *1437350*	*36*	***36)*** *Tendo como base os Parâmetros Curriculares Nacionais, assinale a afirmativa CORRETA SOBRE Temas Transversais.*

Iniciais (40h	*1440417*		A) *A interdisciplinaridade diz respeito à possibilidade de se estabelecer, na prática educativa, uma relação entre aprender na realidade e da realidade de conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade).* B) *A proposta de transversalidade pode acarretar algumas discussões do ponto de vista conceitual, como, por exemplo, a da sua relação com a concepção de interdisciplinaridade, bastante difundida no campo da pedagogia.* C) *A transversalidade questiona a segmentação entre os diferentes campos de conhecimento produzida por uma abordagem que não leva em conta a inter-relação e a influência entre eles – questiona a visão compartimentada (disciplinar) da realidade sobre a qual a escola, tal como é conhecida, historicamente se constituiu. Refere-se, portanto, a uma relação entre disciplinas.* D) *Transversalidade e interdisciplinaridade se fundamentam na crítica de uma concepção de conhecimento que toma a realidade como um conjunto de dados estáveis, sujeitos a um ato de conhecer isento e distanciado.* ***RESPOSTA:*** *A argumentação dos candidatos está correta, a questão apresenta duas alternativas corretas.* ***RECURSO DEFERIDO:*** *Questão* ***ANULADA****.*
Professor de Artes (20h)	*1441659*		
Professor de Educação Infantil (40h)	*1431177* *1431251* *1432140* *1432187* *1433089* *1433146* *1433286* *1433966* *1436354* *1436383* *1436491* *1438670* *1439232* *1439268* *1441049* *1441351* *1442034*		
Agente Comunitário de Saúde Área 04	*1433245*	*39*	*Questão retirada do Guia de Trabalho do agente comunitário de saúde (MS, 2009. P.65-66), onde apresenta a temática da diarreia, e aborda aspectos necessários a serem observados durante uma visita domiciliar pelo ACS, para identificação do foco e de sinais e sintomas de urgência, orientação familiar e informação de dados para a equipe de saúde. Então o texto do MS traz:* *"Se durante uma VD você constata ou é informado que há uma criança com diarreia, você deve buscar saber:* *- A idade;* *- Há quantos dias está com diarreia e o número de vezes ao dia de evacuação;* *- Se há presença de sangue nas fezes;* *- Se também está com febre, vômito e há quantos dias;* *- Analisar o entorno do domicílio, se a família utiliza água tratada, se tem acesso a esgotamento sanitário;* *- Se há outros casos."* *Desta forma, apenas a alternativa A não traz informações relevantes em casos de diarreia. Sendo ela desnecessária (como solicitado no enunciado).* *Referencias* *MS. Guia de trabalho do Agente Comunitário de saúde, 2009. Disponivel em:* *http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf* *Recurso indeferido. Gabarito mantido.*
Técnico em Vigilância Sanitária	*1441775*	*40*	*A questão pede a alternativa incorreta e a candidata alega que as alternativas A e B incorretas, no entanto, com fundamento no art. 27 da Lei nº 577, de 29/09/1999, as taxas relativas a vigilância sanitária municipal são definidas pela Tabela da Vigilância Estadual, apenas sendo regulamentado sua cobrança por decreto municipal, até porque decreto não tem o condão de alterar valores tributários.* *Recurso indeferido. Gabarito mantido.*
Professor de Artes (20h)	*1441659*	*40*	***40)*** *No final da década de 1980 a pesquisadora Ana Mae Barbosa sistematizou o que chamou de "Abordagem Triangular", dividida em três ações, sendo:* ➢ *Apreciar: conhecer a arte considerando seu contexto de tempo e espaço.* ➢ *Contextualizar: proporcionar vivência da prática artística.* ➢ *Fazer: realizar leituras, despertando no aluno o olhar crítico.* *De acordo com seus conhecimentos:* *A) Nenhuma ação está correta.* *B) Apenas uma ação está correta.* *C) Apenas duas ações estão corretas.* *D) Todas as ações estão corretas.*

			RESPOSTA: *Umas principais influências nesse movimento de arte-educação deve-se à pesquisadora Ana Mae Barbosa. Esta, no final da década de 80, realizou estudos sobre arte/educação e sistematizou a "Abordagem Triangular" com o propósito que o Ensino de Arte fosse elaborado em três ações:* *Apreciar - realizar leituras, despertando no aluno o olhar crítico;* *Fazer - proporcionar vivência da prática artística;* *Contextualizar – conhecer a arte considerando seu contexto de tempo e espaço.* *Fonte: Silva, Gislene Santos de Paula e; A importância do ensino de arte no contexto escolar em uma escola de ensino fundamental. Escola de Belas Artes da UFMG. Belo Horizonte. 2015.* ***RECURSO INDEFERIDO:*** *Fica mantida a alternativa "A" como resposta para a questão.*

2 – Recursos quanto a aplicação da prova

Cargo	***Nº Inscrição***	***Resultado***
Professor de Anos Iniciais (40h	*1440417*	*Reclamações relativas ao conteúdo da prova, em especial, questões de matemática que não estavam abrangidas no conteúdo programático. As questões de matemática estavam abrangidas em conhecimentos gerais, conforme exposto no Anexo II do Edital n° 01/2019;*
Professor Educação Infantil (40h)	*1431177* *1433459* *1438608* *1440525*	
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1437342*	*Questões iguais para Educação Infantil e Anos Iniciais. De fato as questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e PARTE de Conhecimentos Específicos constavam nas duas provas, seguindo o conteúdo programático.*
Professor de Anos Iniciais (40h)	*1437342*	*A fiscal chamou atenção de outra candidata. Em que pese no recurso não expor o motivo da advertência, os fiscais de sala são orientados a advertir em primeiro plano, antes de medidas mais severas. Ademais, não há na ata da sala qualquer informação relativa a anormalidades nesta sala.*
Agente Comunitário de Saúde Área 04	*1433245*	*Fiscal retirou etiqueta de carteiras antes do fim da prova, o que em tese anteciparia o fim da prova da candidata.* *Importante registrar que há uma clareza tanto nas informações preliminares a prova repassadas aos candidatos, como, é exposto no quadro o tempo de prova. No presente caso, toda a sala concluiu os trabalhos em aproximadamente 50% do tempo máximo de prova que era de 3:30h minutos, ou seja, a candidata tinha clareza que havia ainda muito tempo para conclusão de prova em sua sala.*

Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

EDITAL Nº 010/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2011520

EDITAL Nº 010/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Divulga gabarito definitivo, resultado dos títulos apresentados e classificação preliminar do concurso público nº 01/2019 do Município de Agronômica/SC

O **Município de Agronômica**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2019 e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso público, **torna público**:

1. O **Anexo I** contém o gabarito definitivo encaminhado pela empresa executora do concurso público;

2. O **Anexo II** contém relação dos requerimentos de títulos apresentados indeferidos e suas razões;

3. O **Anexo III** contém Resultados (classificação) preliminar, por ordem alfabética de cargo.

3.1 – Observamos que a nota final para os cargos de Professores está expressa com base no item 4.5.1.2 onde a nota máxima para a prova teórica é 8,00 (0,20 por questão) e a nota máxima da avaliação de títulos é 2,00, na forma dos itens 4.7.2.2 e 5.3 do Edital nº 01/2019. Os candidatos (Professores) que não alcançaram a nota 4 na prova teórica, não tiveram a pontuação de títulos computadas (item 4.7.6 do Edital nº 01/2019).

3.2 – Para os cargos de Motorista e Operador de Trator a nota final será obtida após a prova prática com base no 5.2 do Edital nº 001/2019, sendo neste ato publicado somente a nota da prova teórica. Não foi aplicado o critério de desempate de maior pontuação na prova prática e idade constante das alíneas 'd' e 'e' do item 5.6 do Edital nº 01/2019. Os critérios constantes das alíneas 'a' a 'c' já foram aplicados.

4. O **Anexo IV c**ontém Resultados (classificação) preliminar dos portadores de necessidades especiais.

5. Os recursos/impugnações contra a classificação preliminar poderão ser interpostos entre os dias 08 a 10/05/2019, na forma do item 6 e subitens do Edital nº 01/2019.

Agronômica – SC, 07 de maio de 2019.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Edital nº 010/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO I
Gabaritos definitivos após análises dos recursos
(*item 1* do presente edital)

01 a **08** = Língua Portuguesa; **09** a **20** = Conhecimentos Gerais; **21** a **40 =** Conhecimentos Específicos

Cargos	*1*	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*	*13*	*14*	*15*	*16*	*17*	*18*	*19*	*20*	*21*	*22*	*23*	*24*	*25*	*26*	*27*	*28*	*29*	*30*	*31*	*32*	*33*	*34*	*35*	*36*	*37*	*38*	*39*	*40*
Agente Profissional	B	A	D	B	C	C	A	B	C	A	C	B	A	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	B	A	C	D	A	C	B	B	D	C	A	B	D	B	A	B	A
Motorista	B	A	D	B	C	C	D	B	C	A	C	B	A	C	D	X	B	A	B	C	C	D	B	C	D	D	D	A	D	B	B	C	C	C	A	B	A	A	C	B
Operador de Trator	B	A	D	B	C	C	A	B	C	A	C	B	A	C	D	B	B	A	B	C	C	D	D	A	B	C	D	C	A	B	D	B	C	B	C	A	C	B	B	B
Agente Comunitário de Saúde todas áreas	A	B	D	B	C	B	A	B	C	A	A	B	C	C	C	X	C	B	A	D	D	A	D	B	A	B	A	D	B	A	C	C	B	A	A	C	C	C	A	C
Técnico em Vigilância Sanitária	A	B	D	B	C	B	A	B	C	A	A	B	C	C	C	X	C	B	A	D	C	A	D	A	B	A	A	D	B	B	A	A	D	B	A	D	B	A	C	B
Agente de Controle Interno	B	D	B	X	C	C	A	A	A	A	A	X	C	C	C	B	D	C	B	B	C	A	D	B	A	D	A	A	C	B	C	D	D	B	C	B	A	C	D	B
Contador	B	D	B	X	C	C	A	A	A	A	A	X	C	C	C	B	D	C	B	B	D	C	A	D	D	B	A	D	C	D	C	D	X	D	D	D	D	D	D	D
Médico Clínico Geral	A	B	D	B	C	B	A	B	C	A	A	B	C	C	C	X	C	B	A	D	A	C	D	B	C	C	A	B	A	D	B	D	C	A	D	B	B	C	D	A
Professor de Anos Iniciais (40h)	B	D	B	X	C	C	A	A	A	A	A	X	C	C	C	D	D	C	B	B	C	A	A	X	A	C	B	D	A	X	X	B	D	X	C	X	A	B	D	C
Professor de Artes (20h)	A	B	D	B	C	B	A	B	C	A	A	B	C	C	C	X	C	B	A	D	C	A	A	X	A	C	B	D	A	X	X	B	D	X	C	X	B	D	C	A
Professor de Educação Infantil (20h)	B	D	B	X	C	C	A	A	A	A	A	X	C	C	C	D	D	C	B	B	C	A	A	X	A	C	B	D	A	X	X	B	D	X	C	X	D	A	C	B
Professor de Educação Infantil (40h)	B	D	B	X	C	C	A	A	A	A	A	X	C	C	C	D	D	C	B	B	C	A	A	X	A	C	B	D	A	X	X	B	D	X	C	X	D	A	C	B

Obs.: X = Questão anulada

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Em vermelho – gabarito alterado.

Edital nº 010/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO II
RELATÓRIO DE TÍTULOS INDEFERIDOS
Em ordem de inscrição

Inscrição	*Motivo do Indeferimento*
1430882	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1432401	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1433077	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1433199	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1433427	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1434460	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1435184	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1435322	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1435330	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019. Entrega somente de certidão vedada pelo item 4.7.5 do edital nº 01/2019.
1436091	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1437069	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1437275	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1438726	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1438763	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019. Entrega somente de certidão vedada pelo item 4.7.5 do edital nº 01/2019.
1439137	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019. Entrega somente de certidão vedada pelo item 4.7.5 do edital nº 01/2019.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1440539	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019. Entrega somente de certidão vedada pelo item 4.7.5 do edital nº 01/2019.
1440953	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1441167	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1441485	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1441486	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1441806	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1441893	Não atendimento ao item 4.7.1 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019.
1441983	Não atendimento aos itens 4.7.2.2 e 4.7.4 do edital nº 01/2019, combinado com o item 6 do edital nº 07/2019. Não consta carga horária no certificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Edital nº 010/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
ANEXO III

Agente Comunitário de Saúde Área 01

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1442046	Vanesa Edineia Da Silva Brehmer	3820447	055.523.729-05	1,00	1,25	4,50	6,75	6,75
2	1437302	Valeria Maria Tambani	3477684	988.336.269-20	0,25	2,25	3,25	5,75	5,75
3	1435292	Suellen Campestrini Da Silva	6133140	319.678.788-54	0,50	1,25	3,75	5,50	5,50
4	1433191	Fabiane Cristina Santos	1547406	834.529.235-68	1,25	1,00	3,25	5,50	5,50
5	1440502	Jaqueline Schreiner Bonacolsi	3449800	983.866.709-91	0,25	1,50	3,25	5,00	5,00
Reprovado	1436825	Gabriela Helena Schelter	6292768	105.465.049-73	0,50	1,00	3,00	4,50	4,50
Reprovado	1441836	Vanesa Floriano Da Silva	7126314	110.008.859-84	0,50	0,75	2,50	3,75	3,75
Ausente	1441388	Crisley Siewers Dos Santos	4118379	058.499.949-63	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433709	Nathalia Ferreira Da Silva	0078262890	062.191.223-99	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde Área 03

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1435751	Eliane Tridapalli Moratelli	29120756	812.222.119-04	0,50	1,50	4,25	6,25	6,25
2	1442077	Andrei Daniel Stuhler Russi	4203707	007.759.899-75	0,75	1,25	3,00	5,00	5,00
Reprovado	1431707	Rut Ilsa Passig	1222466	601.164.639-53	0,25	0,75	3,25	4,25	4,25
Reprovado	1433305	Camila Wanzuita	6190183	105.524.379-80	0,50	0,75	2,75	4,00	4,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Agente Comunitário de Saúde Área 04

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1441970	Laisa Caroline Cordeiro	5981256	068.124.559-03	1,00	1,00	4,25	6,25	6,25
2	1432771	Glaucia Miralda De Souza Nascimento	3001580	043.153.613-99	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
3	1440980	Vanessa Dela Justina	6820444	105.473.829-79	0,25	1,50	3,75	5,50	5,50
4	1432107	Luciana Bruder Richartz	4475803	045.776.749-98	0,75	1,25	3,00	5,00	5,00
Reprovado	1437233	Roseli Kormann	14225646	864.036.649-72	0,75	0,75	3,25	4,75	4,75
Reprovado	1433245	Carla Edener Schafer	4475862	054.040.349-04	1,00	1,25	2,25	4,50	4,50
Reprovado	1438460	Tatiana Regina Schmidt	4068760	007.865.219-70	0,00	0,25	0,25	0,50	0,50

Agente Comunitário de Saúde Área 07

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1434007	Chaiani Moreira	6869490	107.237.549-42	1,25	0,50	4,25	6,00	6,00
2	1439745	Eliziane Kraus Souza	3766118	020.528.999-10	0,75	1,25	3,75	5,75	5,75
3	1441476	Gabriela Sommer	6916916	103.438.689-11	1,25	1,25	3,25	5,75	5,75
4	1432746	Joici Nicoletti Zanella	4234824	054.492.689-71	1,00	1,25	3,25	5,50	5,50

Agente Comunitário de Saúde Área 13

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1	1431322	Suzana Mantuani	32280629	901.561.299-49	1,00	1,50	4,25	6,75	6,75
2	1441843	Tamires Schell	5797716	091.683.299-62	1,25	1,50	3,75	6,50	6,50
3	1433310	Robson Kummrov	6916878	104.106.929-48	1,25	1,75	3,00	6,00	6,00

Agente de Controle Interno

Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1432789	Jorge Alberto Aguiar	6005383	079.933.839-78	1,75	2,75	3,75	8,25	8,25
2	1434773	Joel Girardi	5273237	052.865.629-57	1,50	2,50	3,75	7,75	7,75
3	1440982	Felipe Batisti	4431037	075.708.779-50	1,75	2,75	3,00	7,50	7,50
4	1431652	Rodrigo Felipe Broering	4740020	097.885.369-56	1,50	2,75	3,00	7,25	7,25
5	1439760	Igor Danielski	5872753	114.131.549-13	0,75	2,25	3,00	6,00	6,00
6	1442187	Martim Afonso Konno De Dornellas Cysneiros	210404869	109.946.087-56	1,00	2,75	2,25	6,00	6,00
7	1442075	Gustavo Pasqualini Kuhl	6005741	102.926.429-54	0,75	2,25	2,75	5,75	5,75
8	1442129	Cintia Maiara Looz	5720948	094.632.319-43	1,50	1,75	2,50	5,75	5,75
9	1436936	Nirlandia Hiansdt Coelho	4432142	054.034.079-01	0,75	2,50	2,50	5,75	5,75
10	1437162	Greice Pereira Bork	5797569	097.906.739-14	1,50	2,00	2,25	5,75	5,75
11	1440554	Jair Weinrich	2121499	791.546.119-20	1,00	2,50	2,25	5,75	5,75
12	1438193	Deisi Cristina Becker	46919074	060.906.829-69	0,75	1,50	3,00	5,25	5,25
13	1433566	Thiago Gois	102164520	072.301.249-05	0,25	2,00	2,75	5,00	5,00
14	1434527	Miguel Gustavo Tenfen Stupp	5412193	089.916.119-74	1,25	2,00	1,75	5,00	5,00
Reprovado	1437972	Mislene Fatima Antunes Arruda	40698076	033.225.209-43	0,50	1,50	2,75	4,75	4,75
Reprovado	1437852	Emilly Taruhn De Souza	5080658	084.442.249-52	1,25	1,25	2,00	4,50	4,50
Reprovado	1438390	Manasses Mario Das Neves	5548713	084.779.729-58	1,00	1,50	2,00	4,50	4,50
Reprovado	1433223	Damaris Laurence Moje Mendes	4431194	053.202.669-10	0,50	1,25	2,50	4,25	4,25
Reprovado	1440998	Maurinei Stedile	1678878	607.298.489-49	0,75	1,50	2,00	4,25	4,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1433456	Sandra Aparecida Dela Justina	4280429	048.784.519-63	0,75	1,75	1,75	4,25	4,25
Reprovado	1437572	Ana Paula Cruz	44033559	071.324.299-06	1,25	1,50	1,50	4,25	4,25
Reprovado	1439626	Lais Dela Justina	4719997	069.783.589-83	0,75	0,75	2,50	4,00	4,00
Reprovado	1441541	Lucelia C B Xavier De Deus	4268199	047.840.969-90	0,75	1,00	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1441901	Geovane Schell	5548721	092.315.779-48	0,50	1,25	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1440320	Clesar Hellmann	3547855	003.504.549-30	1,25	0,75	2,00	4,00	4,00
Reprovado	1441608	Maria Alice Silverio	18451788	049.429.839-16	1,00	1,25	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1437179	Deborah Maria Darolt Wille	5654087	082.099.689-04	1,00	1,25	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1435037	Danieli Eifler	3741820	043.348.449-79	0,75	1,50	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1440077	Eliel Santos Da Silva Junior	6740705	099.320.459-77	0,75	1,50	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1433473	Fagner Scherer	4486121	080.862.839-92	1,25	1,25	1,50	4,00	4,00
Reprovado	1439896	Larissa Trentini	5797088	096.326.519-95	0,75	1,00	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1431557	Deise Lehmkuhl	5087731	081.393.899-60	0,50	1,25	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1441831	Gabriela Carolina Da Silva	4740536	098.778.479-06	0,25	1,50	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1442143	Guilherme Starosky	5142543	090.612.599-59	1,25	1,00	1,50	3,75	3,75
Reprovado	1442047	Ione Saramento	4032054	016.728.399-55	1,00	1,75	1,00	3,75	3,75
Reprovado	1442128	Vanessa Schutz	42362571	042.536.709-62	1,00	1,25	1,25	3,50	3,50
Reprovado	1439359	Jonas Ricardo Ressel	5465762	101.094.189-56	0,75	0,50	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1435866	Dacy Pereira Neto	7661247	035.666.869-05	0,50	0,75	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1436396	Rosangela Tobias	3792035	003.775.969-81	0,50	1,00	1,75	3,25	3,25
Reprovado	1441455	Renato Cardoso	6072227	095.823.519-85	0,50	1,00	1,75	3,25	3,25
Reprovado	1436378	Maicon Rodrigo Girardi	4154778	040.255.009-90	0,25	1,50	1,50	3,25	3,25
Reprovado	1433887	Taynara Campestrini Renzi	6132398	111.250.119-39	1,25	0,75	1,25	3,25	3,25
Reprovado	1436737	Joice Pereira	5797012	070.903.499-77	0,50	1,50	1,25	3,25	3,25
Reprovado	1442158	Caroline Dümes Frömming	6072269	077.214.409-55	0,50	1,50	1,25	3,25	3,25
Reprovado	1432809	Bianca Regina Mazera	4740285	056.464.979-14	1,25	1,00	1,00	3,25	3,25
Reprovado	1440857	Patricia Scheidt Ramos	4932574	077.766.299-01	1,00	0,75	1,25	3,00	3,00
Reprovado	1436691	Naiara Xavier Cardoso	4475190	063.620.989-00	0,75	1,00	1,25	3,00	3,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1432631	Yasmin De Souza	6257467	113.883.679-63	0,75	1,25	1,00	3,00	3,00
Reprovado	1439416	Yasmin Macário	3.766.598	053.243.369-63	0,50	1,50	1,00	3,00	3,00
Reprovado	1432053	Flaviana Dos Reis	5519261	077.417.999-67	0,50	0,75	1,50	2,75	2,75
Reprovado	1432014	Samara Willemann	4740534	091.295.469-82	0,50	0,75	1,50	2,75	2,75
Reprovado	1439095	Beatriz Vieira	5582402	094.663.829-26	0,50	1,00	1,25	2,75	2,75
Reprovado	1438241	Amanda Custodio Dos Santos	6751028	105.459.919-00	0,75	1,00	0,75	2,50	2,50
Reprovado	1439335	Ronan Otto Alves	5071384	093.274.419-23	1,00	1,00	0,50	2,50	2,50
Ausente	1433893	Robson David	3391579	030.281.479-55	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433932	Erlen Karla Lopes	51423499	066.386.339-29	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442119	Melquisedeque De Souza	4719466	067.014.319-76	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1438980	Rodrigo Suitck Zaleuski	5196823	072.233.939-98	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441956	Luana Luchtemberg	5456547	064.864.849-42	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1434314	Juliane Meline Saldanha Muniz Stafin	96225342	052.646.799-16	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441955	Regianne Michelle Dias Viana	73965373	080.276.149-61	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1432137	Thalita Alexandre Antunes	490451470	424.429.728-67	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433581	Emely Borges Rodrigues	4719983	093.961.739-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436555	Fernanda Weber	5819018	088.524.529-66	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433385	Renata Furlani Carvalho	6338552	100.472.079-30	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Profissional

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1431300	Francisco Pereira	1677418	777.299.519-91	2,00	2,75	4,75	9,50	9,50
2	1438625	Michel Neumann	3993643	053.033.079-21	2,00	2,00	5,00	9,00	9,00
3	1438451	Marcio Jose Furtado Pereira	4268085	041.686.389-28	2,00	2,50	4,50	9,00	9,00
4	1441920	Flavio Mar	1513906	596.392.709-97	2,00	1,50	5,00	8,50	8,50
5	1431812	Daniela Schafer	6517612	127.986.619-51	1,50	2,25	4,75	8,50	8,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6	1437646	Marcos Antonio Ribeiro Dos Santos	5654636	104.143.229-16	1,75	2,00	4,50	8,25	8,25
7	1439246	Cassiano Laurentino Lopes	4932600	090.701.289-26	1,50	2,50	4,25	8,25	8,25
8	1441912	Francelina Franca	3538048	476.667.739-00	1,50	2,00	4,50	8,00	8,00
9	1438706	Maico Roberto Rodrigues Cardoso	4602786	056.967.769-65	1,25	1,75	4,75	7,75	7,75
10	1441324	Nelson Rodrigues De Abreu	2122095	692.511.429-04	1,00	2,00	4,75	7,75	7,75
11	1439110	Marildo Jetke	2495793	016.321.429-88	1,00	1,00	4,50	6,50	6,50
12	1442081	Alvoni Souza	3905856	027.544.379-59	0,50	1,25	4,25	6,00	6,00
13	1438533	Adair Goncalves	1802322	543.175.419-04	0,25	1,75	3,50	5,50	5,50
14	1441963	Vandonir Apolinario	2495791	014.404.909-02	0,50	1,00	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1441803	Klivia Gomes Pantoja	5120556	863.040.462-00	0,50	0,50	3,75	4,75	4,75
Ausente	1442194	Anderson Ricardo Seiler	4227113	009.535.419-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441896	Mirlis Da Silva	5181015	082.629.969-50	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436951	Vinicius Xavier	393270968	433.954.768-98	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Contador

Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439784	Tenilson Gonzaga Dos Santos	146894909	564.674.432-68	1,75	2,00	4,50	8,25	8,25
2	1433326	Adriano Jose Vanderlinde	2258818	824.474.119-87	1,25	2,50	4,50	8,25	8,25
3	1438480	Priscila Cristiny De Araujo Silva Miranda	7814852	024.714.271-97	1,00	2,00	4,50	7,50	7,50
4	1431077	Tchasla Bianca Dos Santos	5720647	068.438.859-69	0,50	2,00	4,50	7,00	7,00
5	1439152	Wagner Yukio Serikyaku	6617781	249.317.388-00	1,25	2,00	3,50	6,75	6,75
6	1442200	Denis Rafael Korb	69065473	028.531.449-17	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
7	1433422	Airton Carlos Dahmer	4475542	041.319.879-02	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
8	1440943	Edson Garlini	4642155	059.150.179-16	1,00	1,75	3,50	6,25	6,25
9	1437267	Celenira De Oliveira Cabral	76387966	941.494.969-00	0,50	2,25	3,50	6,25	6,25
10	1433619	Adriano Schoefer	4740393	086.514.099-58	1,25	1,25	3,50	6,00	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11	1441937	Gustavo Michael Pires Schmidt	87038343	062.286.359-21	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
12	1435471	Maiara Batista Lemos Da Cruz	4740007	075.668.479-02	0,75	1,50	3,50	5,75	5,75
13	1441588	Nicale Beatriz Pestana Polidoro	3684733	038.803.299-58	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00
14	1431104	Adriano Salvador	5088530	089.103.939-20	0,75	1,50	2,75	5,00	5,00
Reprovado	1441648	Priscila Sestren Tridapalli	55294863	078.945.369-03	0,50	1,25	3,00	4,75	4,75
Reprovado	1442108	Carin Dumes Fromming	2620256	683.838.789-15	0,50	1,75	2,50	4,75	4,75
Reprovado	1435770	Gilmar Girardi	3887442	022.856.399-29	0,75	1,50	2,25	4,50	4,50
Reprovado	1441172	Dábila Passig da Silva Huller	5009959	084.597.879-90	1,00	0,50	2,75	4,25	4,25
Reprovado	1441407	Riquelme Alexander Stahnke	2628376	024.374.749-78	1,00	1,00	2,25	4,25	4,25
Reprovado	1432616	Ianae Katiucia Candido Da Silva	5578490	086.779.839-45	1,00	1,00	2,25	4,25	4,25
Reprovado	1440704	Maikson Daniel Zunino	3833278	037.997.229-80	0,75	1,25	2,25	4,25	4,25
Reprovado	1441475	Carlos Cava	3835808	033.743.249-08	0,75	1,00	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1438389	Sheyla Aparecida Machado	5508339	068.548.689-39	0,50	1,25	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1438248	Alessandra Hoepers	4642092	051.880.909-96	0,75	1,25	2,00	4,00	4,00
Reprovado	1442076	Marcos Kanitz	003607967	003.648.809-70	0,75	1,50	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1437020	Giselen Rosa	4740556	083.077.539-02	0,75	1,00	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1441031	Grazieli Biz	5613143	091.853.519-03	0,50	1,25	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1431637	Andreia Frainer	6033233	078.866.729-76	1,00	1,00	1,75	3,75	3,75
Reprovado	1441358	Ottomar Antonio Galizio De Oliveira	6614083	438.471.290-15	0,75	1,25	1,50	3,50	3,50
Reprovado	1441909	Maria Luzia Vandresen	4691650	051.116.459-93	0,50	0,75	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1441282	Tainara Scheffer	4744456	012.164.359-01	0,50	0,75	1,75	3,00	3,00
Ausente	1432975	Otavio Augusto Mariano Meneguela	272778448	202.543.988-12	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437378	Ivonete Telles Medeiros Placido	3351645	947.279.459-91	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437168	Tito Rafael Fontanive	125286376	038.775.969-75	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437000	Angela Bilk	46909796	059.487.889-62	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1435828	Douglas Voss	5456455	078.785.979-60	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico Clinico Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439093	Fernando Cezar Tiepo Filho	4890262	055.305.059-10	1,50	2,50	3,75	7,75	7,75
2	1441254	Yanaivys Martinez Verde Hvizdaleck	322281	067.587.871-33	1,25	1,75	4,00	7,00	7,00
3	1434842	Mariane Maisa Lembeck	3638965	057.465.689-88	2,00	1,75	3,25	7,00	7,00
4	1440558	Charles Rafael Schwambach	3211708	891.667.959-15	1,75	2,50	2,75	7,00	7,00
5	1441855	Sinval Wilson Bisconsin De Freitas	450022	569.283.192-91	1,50	1,25	3,50	6,25	6,25
6	1440921	Joao Perfoll	357980	383.221.109-87	0,75	2,00	3,50	6,25	6,25
7	1437779	Marcia Figueiredo Peixoto	8102218	830.456.867-53	1,50	2,00	2,75	6,25	6,25
8	1434316	Bruno Hochapfel	4102405	003.894.619-03	1,50	2,00	2,50	6,00	6,00
Reprovado	1441284	Alcenira Dias De Araujo	623333557	813.865.162-87	1,00	0,50	1,00	2,50	2,50
Ausente	1438743	Rafael De Souza Leonardo	5688290	072.490.709-24	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1435399	Luisa Stulp Vieira	5078973	081.152.549-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Motorista

Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438643	Marco Antonio Reina Beirao	9464915	446.472.129-04	2,00	2,75	4,50	9,25	9,25
2	1439247	Diego Roling	5888833	091.796.379-22	1,75	2,75	4,25	8,75	8,75
3	1440258	Flavio Smialoski	32081340	933.622.349-68	2,00	2,75	4,00	8,75	8,75
4	1435426	Leonardo Pereira Laurentino	4940528	092.597.199-50	2,00	2,00	4,50	8,50	8,50
5	1434026	Orivaldo Alves Dos Santos Filho	80518102	034.266.699-19	1,75	2,25	4,50	8,50	8,50
6	1432924	Valdemir Gomes	3041915	792.045.899-49	1,50	2,75	4,25	8,50	8,50
7	1441918	Cleiton Carlos Westphal	4390874	050.628.249-07	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50
7	1442132	Jonatan Fernandes Ferreira	5888680	081.412.119-51	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50
9	1440771	Marcos Eliel Limas	2672577	772.234.209-44	2,00	2,00	4,25	8,25	8,25

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10	1438725	Cleiton Rodrigues	4691750	048.395.209-50	2,00	2,50	3,75	8,25	8,25
11	1441980	Angela Cinara Hech	2258940	017.966.149-39	1,75	2,25	4,00	8,00	8,00
12	1442053	Rogerio Schafer	4088733	039.768.569-67	1,50	2,75	3,75	8,00	8,00
13	1441551	Carlos Da Rosa	5440320	085.986.529-03	2,00	2,50	3,50	8,00	8,00
14	1436657	Jacir Odorizzi	4024858	033.992.569-81	1,75	2,75	3,50	8,00	8,00
15	1441929	Rubens Vieira Neto	6207533	095.619.299-88	2,00	2,00	3,75	7,75	7,75
15	1431287	Julio Cesar Pereira Schlindwein	50880020	085.533.979-98	2,00	2,00	3,75	7,75	7,75
17	1438487	Elton Danielski	4725392	054.427.869-00	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
17	1442104	Rafael Soares Lourenco	4347716	064.481.179-03	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
17	1433042	Eduardo Marchi Neto	5578913	091.709.139-60	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
20	1433274	Silvio Frederico Will	3272583	004.782.189-23	1,75	2,75	3,25	7,75	7,75
21	1442004	Diego A. Solano	49827545	055.390.869-37	1,50	2,25	3,75	7,50	7,50
22	1433222	Joao Dela Justina	1222828	420.605.919-53	1,00	2,75	3,75	7,50	7,50
23	1442193	Marcos Roberto Pilotoni	4724707	066.136.669-39	1,75	2,25	3,50	7,50	7,50
24	1431791	Leandro Cardoso	5307334	091.059.699-99	1,75	1,50	4,00	7,25	7,25
25	1437054	Odair Parma	3426546	018.555.849-64	1,25	2,00	4,00	7,25	7,25
26	1441932	Diego Kummrov	4740527	067.824.539-83	1,75	1,75	3,75	7,25	7,25
27	1439859	Vanderlea Catafesta	4001302	034.258.119-83	1,50	2,00	3,75	7,25	7,25
27	1438251	Gabriel Dela Justina	6338441	089.321.699-26	1,50	2,00	3,75	7,25	7,25
29	1441817	Salesio Antonio Da Conceicao	3891601	028.363.329-80	1,25	2,50	3,50	7,25	7,25
30	1431885	Elias Da Cruz	36023418	045.484.089-67	1,75	2,25	3,25	7,25	7,25
31	1432649	Fabiano Dos Santos Longo	2911111	831.547.529-00	1,50	2,50	3,25	7,25	7,25
32	1441660	Clodoaldo Amaral	32435606	903.144.769-20	1,00	1,25	4,75	7,00	7,00
33	1438372	Juarez Scottini	4233372	007.598.299-42	1,50	2,25	3,25	7,00	7,00
34	1437982	Milton Ervino Schmitz	72496752	580.042.979-00	1,25	2,50	3,25	7,00	7,00
35	1435284	Wellington Ramos Santos	1439242	008.798.565-99	1,50	1,50	3,75	6,75	6,75
36	1437661	Dirceu Avi	4056634	067.440.929-95	1,00	2,00	3,75	6,75	6,75
37	1441673	Marcos De Souza	3741318	022.351.269-95	0,75	2,25	3,75	6,75	6,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

38	1438112	Cleiton Bondavalli	4740088	060.729.189-30	1,75	1,50	3,50	6,75	6,75
39	1441381	Charles De Freyn	5142172	072.155.959-00	1,50	1,75	3,50	6,75	6,75
40	1433109	Rafael Reinhold	4234763	054.277.099-75	1,25	2,25	3,25	6,75	6,75
41	1433573	Jeferson Gois	5026528	062.316.899-56	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
42	1433178	Valmir De Campos Rocha	4204157	037.594.229-77	0,75	2,25	3,50	6,50	6,50
43	1437456	Salesio Tridapalli	1421691	540.458.869-15	1,25	2,00	3,25	6,50	6,50
43	1441734	Gilberto Ricardo Burato	4280642	054.034.089-83	1,25	2,00	3,25	6,50	6,50
45	1433558	Marco Antonio De Aviz	2173644	719.039.339-00	1,75	1,75	3,00	6,50	6,50
46	1438317	Linderson Pires	2965617	796.450.629-34	1,50	2,00	3,00	6,50	6,50
47	1439476	Claudiomir Santos Varela	39807592	007.434.639-35	1,50	1,75	3,00	6,25	6,25
48	1434662	Paulo Maia Branco	1822001	540.980.689-15	1,00	1,25	3,75	6,00	6,00
49	1438888	Marcio De Souza	2918145	812.834.319-04	1,25	1,25	3,50	6,00	6,00
50	1434654	Mauricio Colaco Da Silva	6111921	082.319.359-40	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
51	1433011	Anderson De Souza	5338118	062.936.279-38	1,25	2,00	2,75	6,00	6,00
52	1439694	Marciano Ribeiro Dos Santos	46914765	042.865.479-73	0,75	2,00	3,00	5,75	5,75
53	1432782	Alcides Machado	1226324	434.374.949-53	1,25	1,75	2,75	5,75	5,75
54	1440765	Jose Stedile	1421025	564.207.819-49	1,00	2,50	2,25	5,75	5,75
55	1437936	Michel Sebastiao Crescencio	4740487	079.180.449-67	0,50	1,75	3,25	5,50	5,50
56	1441585	Joel Maggio	2127188	595.245.709-63	1,25	1,25	2,75	5,25	5,25
Reprovado	1434177	Amilton Luiz Custodio Dos Santos	2912211	831.549.739-15	1,00	0,75	2,50	4,25	4,25
Reprovado	1441065	Ilton Batschauer	3459972	987.317.509-15	0,75	1,25	2,00	4,00	4,00
Ausente	1437701	Vilmar Kummrov	1898398	580.044.089-15	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441962	Hilario Vanjura	46612965	666.781.109-00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442171	Ivaldo Marcio Guimaraes Macedo	1909943	352.436.782-87	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1440578	Marcos Aurelio Batisti	102368769	851.045.829-49	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436194	Emerson Da Silva	3533920	003.385.719-90	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1434169	Anderson Hoepfner	3693981	004.132.279-79	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1432172	Anderson Pinheiro	3980051	028.626.699-70	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Ausente	1439517	Marcio Correia	4029921	032.872.359-23	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1431813	Ricardo Stedile	4171570	045.569.499-04	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437007	Luiz Henrique Pereira	5720016	067.481.259-01	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Operador de Trator

Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1442202	Fernando De Oliveira	6276131	086.166.759-06	2,00	2,25	4,75	9,00	9,00
2	1435304	Marcos De Camargo Reinhold	53791592	071.001.029-01	1,50	2,75	4,75	9,00	9,00
3	1433251	Djonata Niehues Reitz	5261431	058.190.399-47	2,00	2,25	4,50	8,75	8,75
4	1441721	Cleiton Orival Schaffer	3732227	025.538.609-51	1,50	2,25	4,75	8,50	8,50
5	1439339	Maicon Lipinski	5772622	085.179.159-09	1,25	2,00	5,00	8,25	8,25
6	1440090	Flavio Luiz Gomes Dos Santos Junior	7146238	083.924.584-00	0,25	2,25	4,25	6,75	6,75
Reprovado	1437311	Valdecir Kniss	3162863	928.817.509-15	0,75	1,00	2,75	4,50	4,50
Ausente	1433924	Daniel Reblin	5720211	077.510.209-11	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439347	Pablo Alves De Andrade	6276065	102.317.349-21	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Professor de Anos Iniciais (40h)

Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1433084	Solange Velwock De Franca	520900972	019.307.189-42	0,60	1,80	3,20	5,60	0,50	6,10
2	1437530	Carla Korb	3279294	935.654.969-91	0,60	1,20	3,20	5,00	0,50	5,50
3	1430757	Juliana Pintarelli Avi	4460590	048.613.239-08	1,00	1,00	3,00	5,00	0,50	5,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4	1433794	Scharlene Da Silva	40850242	036.502.309-41	0,60	0,80	3,40	4,80	0,50	5,30
5	1437350	Danielle Andre Althoff	4642116	009.222.239-04	0,60	0,80	3,60	5,00		5,00
6	1438878	Sueli Wanzuita Berkenbrock	2175809	704.722.209-00	0,60	0,80	3,00	4,40	0,50	4,90
7	1432879	Andreia Marchi Da Paz Coradelli	4475099	039.211.499-24	0,60	0,80	3,40	4,80		4,80
8	1441220	Janaina Ignes Ferreira Retke	5815233	071.058.549-79	0,60	0,80	3,40	4,80		4,80
9	1432831	Verônica Cabral Da Silva Velho	7901503	399.317.338-45	0,60	0,40	3,60	4,60		4,60
10	1438570	Poliana Badels	5654010	097.546.009-96	0,40	1,00	3,20	4,60		4,60
11	1439137	Pamela Oenning Lippel	5815550	090.216.159-83	0,60	1,00	3,00	4,60		4,60
12	1441940	Jucara Spengler	4365830	049.539.609-55	0,40	1,20	3,00	4,60		4,60
13	1441764	Jeremias Spengler	4365829	058.796.159-79	1,20	0,60	2,80	4,60		4,60
14	1442148	ROSEMERI SILVA	4932409	072.860.699-26	0,80	1,00	2,80	4,60		4,60
15	1433427	Marise Wuerges	2175781	646.868.339-49	0,40	1,40	2,80	4,60		4,60
16	1438343	Rubia Maria Carvalho	4932365	059.319.069-67	0,60	0,80	3,00	4,40		4,40
17	1439868	Elaine Cristina Adami	3890384	023.565.509-09	0,20	1,20	3,00	4,40		4,40
18	1433930	Carlane Goede	3607787	003.398.569-39	0,60	1,00	2,80	4,40		4,40
19	1441893	Roseli Pries De Melo	529252	969.567.989-72	0,40	0,60	3,20	4,20		4,20
20	1437349	Jucara Sora Vieira	5368350	078.070.759-10	1,00	0,80	2,40	4,20		4,20
21	1433163	Roseli Soares Da Silva	4486124	041.279.489-65	0,80	1,00	2,40	4,20		4,20
22	1440539	Karina Cunha Domingos	4317959	049.809.499-59	0,80	0,40	2,80	4,00		4,00
23	1439134	Camila Eigen	5872807	095.587.149-25	0,40	1,00	2,60	4,00		4,00
24	1432622	Joice Mara Gastão	4085500	008.569.639-09	0,80	0,80	2,40	4,00		4,00
25	1431085	Leia Dos Santos Abreu	5621586	097.120.909-06	1,00	0,80	2,20	4,00		4,00
Reprovado	1441784	Franciele Aparecida De Oliveira	4280160	049.382.499-52	0,60	0,40	2,80	3,80	*1	3,80
Reprovado	1442152	Irene Marize Kammer	4935449	053.766.789-03	0,60	0,60	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1437342	Vanessa Cristina Dos Santos Back	4234335	071.033.199-10	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1434985	Tainara Dos Santos	6338113	090.231.319-32	0,20	0,60	2,80	3,60		3,60
Reprovado	1440417	Catia Daiana Goes	6133253	085.587.579-84	0,80	0,40	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1436966	Elizandra Schulze	3674723	006.538.039-82	0,40	0,80	2,40	3,60		3,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1431111	Rosalva Aparecida Moretti	44034105	059.643.229-13	0,40	0,80	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1439479	Juliana Correa	4935295	041.914.909-07	1,00	0,60	2,00	3,60		3,60
Reprovado	1441485	Andresa Da Silva Prada	3869708	005.656.079-60	0,80	1,00	1,80	3,60		3,60
Reprovado	1441223	Sandra Mara Matteussi	3272283	927.777.919-53	0,60	0,60	2,20	3,40	*1	3,40
Reprovado	1440479	Bruna Pereira	6703756	065.970.029-89	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1431243	Karina Dos Santos Varela Belli	4118253	044.184.209-75	0,60	0,80	2,00	3,40		3,40
Ausente	1437586	Adriane Bisewski Balingcos	4292802	048.014.509-11	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1433285	Larissa Lozeyko	5193396	089.423.849-35	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00

*Obs: * 1 – pontos dos títulos não computados em face a não haver atingido pontuação mínima – item 4.7.6 do edital nº 001/2019*

Professor de Artes (20h)

Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1441659	Maristela Reginalda Marcelino Passold	2628101	946.799.409-72	0,80	0,80	2,60	4,20	0,50	4,70
2	1440672	Fernanda Elizionete Fernandes	6189637	091.887.569-20	1,00	1,00	2,20	4,20		4,20
Reprovado	1441587	Ana Paula Zeitz Bozan	6005401	095.195.239-01	0,40	1,00	2,00	3,40		3,40

Professor de Educação Infantil (20h)

Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1441961	Maria Regina Medeiros	3905781	028.656.339-85	0,60	0,60	2,80	4,00	0,50	4,50
2	1442179	Julia Grasiele Moretti Claudino Dos Santos	5051536	055.676.249-56	0,60	1,20	2,60	4,40		4,40
3	1436377	Eluana Schmidt	9471950	067.214.809-99	0,80	0,60	2,80	4,20		4,20
4	1441502	Salvia Aparecida Schneider	10386505	609.184.709-00	0,60	0,80	2,80	4,20		4,20
5	1437205	Stephanie Klehm Krieger	5088850	066.096.509-77	0,40	1,00	2,80	4,20		4,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6	1434460	Jerusa Caetano	54650917	086.450.619-88	0,40	1,00	2,80	4,20		4,20
7	1434475	Juliana Pinto Vergilio	4744390	056.048.849-10	0,60	1,40	2,20	4,20		4,20
Reprovado	1436147	Patricia Pereira Batista	3394557	017.229.399-58	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1433355	Katia Odorizzi Boni	3718090	046.301.849-45	0,40	0,40	3,20	4,00		4,00
Reprovado	1441861	Andreia Cristina Tubias	53070550	077.719.769-30	0,60	0,60	2,80	4,00		4,00
Reprovado	1441898	Marivone Fiamoncini Adami	4529282	050.768.939-90	0,80	0,80	2,40	4,00		4,00
Reprovado	1441806	Meriane Dos Santos	44755651	041.872.409-18	0,40	0,60	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1441810	Lucileni Bittencourt Chiquio	4236691	042.110.479-14	0,20	0,80	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1437284	Deise Tania Dalsenter Sevegnani	4394079	051.583.189-13	0,40	0,80	2,60	3,80		3,80
Reprovado	1432830	Rosecleia Zibell Buss	4690898	045.969.769-29	0,40	0,60	2,20	3,20	*1	3,20
Reprovado	1438290	Leonete teresinha sora sezerino	2620809	716.100.659-72	0,40	1,20	2,00	3,60		3,60
Reprovado	1441102	Patricia Eing	5012079	050.840.449-55	0,20	1,00	2,20	3,40		3,40
Reprovado	1442050	Neimar Terezinha Graciano De Moura	1423781	636.453.199-72	0,40	0,40	2,00	2,80	*1	2,80

*Obs: * 1 – pontos dos títulos não computados em face a não haver atingido pontuação mínima – item 4.7.6 do edital nº 001/2019*

Professor de Educação Infantil (40h)

Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1430742	Daiane Mauricio	6133826	096.121.109-13	0,60	1,40	3,60	5,60	0,50	6,10
2	1442034	Rosemeri Dos Santos Fernandes	4460508	043.039.009-23	0,80	1,00	3,60	5,40	0,50	5,90
3	1440179	Karin Rohling Caetano	3674610	040.219.799-21	1,40	0,80	3,20	5,40	0,50	5,90
4	1440398	Gabriela Serafim Martins	5303660	067.160.459-70	1,20	1,00	3,20	5,40	0,50	5,90
5	1437716	Fabiana Maria Dalpiaz	4118321	038.935.899-10	0,60	1,60	3,20	5,40	0,50	5,90
6	1435365	Viviani De Campos	41716060	055.912.829-03	0,60	1,40	3,20	5,20	0,50	5,70
7	1440154	Naiana Caroline dos Santos	4203816	052.497.689-97	1,00	0,80	3,20	5,00	0,50	5,50
8	1431251	Luciana Cardoso	4317127	037.583.349-85	1,00	1,20	2,80	5,00	0,50	5,50
9	1435330	Marcia Ramos	40685730	007.039.049-57	0,80	1,00	3,60	5,40		5,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10	1433105	Aline Giovana Da Silva	50885146	074.743.749-19	0,40	1,60	3,40	5,40		5,40
11	1440285	Neide Elias	3164251	029.497.329-09	0,80	0,80	3,20	4,80	0,50	5,30
12	1435345	Sheena Carla Parma Venturi	4724847	072.869.639-88	0,80	0,80	3,20	4,80	0,50	5,30
13	1441049	Adriana Leicht Prust	4085310	039.889.389-63	0,60	1,00	3,20	4,80	0,50	5,30
14	1440863	Adriene Kretzschmar	5578268	086.676.489-57	0,60	1,00	3,20	4,80	0,50	5,30
15	1440680	Tania Moreira Toassi	4342991	049.480.079-86	1,20	0,80	2,80	4,80	0,50	5,30
16	1435256	Raquel Wiggers	43473873	007.057.349-27	0,40	1,60	2,80	4,80	0,50	5,30
17	1430882	Naiany Caroline Borges	5797544	094.989.729-90	0,80	1,20	3,20	5,20		5,20
18	1437420	Gabriela Cristina Krueger	5232706	085.488.339-80	0,80	1,20	3,20	5,20		5,20
19	1431462	Vera Neuber Da Silva	2624824	891.493.439-04	0,60	1,60	3,00	5,20		5,20
20	1435913	Janaina Sens Eichholz	4317943	059.354.359-93	0,60	0,80	3,20	4,60	0,50	5,10
21	1438041	Vanessa Ariany Moik	6005392	091.131.799-69	0,20	1,20	3,20	4,60	0,50	5,10
22	1433459	Vanderleia Luzia Pinceger Batista	5548931	082.655.499-70	0,80	0,80	3,00	4,60	0,50	5,10
23	1435581	Graciela Victoria	3693378	003.813.129-33	0,60	1,00	3,00	4,60	0,50	5,10
24	1442165	Simone Schussler	4280261	036.468.659-62	0,60	1,00	3,00	4,60	0,50	5,10
25	1435476	Marcela Barbosa Bechtold	4088521	034.101.759-03	0,60	1,00	3,00	4,60	0,50	5,10
26	1438685	Neide Dos Santos Beuting	44862245	054.628.709-30	0,40	1,20	3,00	4,60	0,50	5,10
27	1432187	Thainara Thayse Steinbach de Lima Cé	4271621	084.591.389-17	0,40	1,40	2,80	4,60	0,50	5,10
28	1441808	Deize Araujo Gross	6072034	049.797.099-66	0,20	1,60	2,80	4,60	0,50	5,10
29	1441851	Leticia Raimundo De Andrade	4573399	066.778.969-35	0,80	0,80	3,40	5,00		5,00
30	1439418	Josiane Bernarda Guerra	2090376431	012.319.890-92	0,80	1,00	3,20	5,00		5,00
31	1433286	Denise Aparecida Miranda	5307963	071.328.579-67	0,80	1,20	3,00	5,00		5,00
32	1431390	Macarte Silveira Rodrigues Gutz	38203790	003.856.909-40	0,60	1,40	3,00	5,00		5,00
33	1437069	Catia Aline Sebold	53544862	072.813.139-00	0,60	1,40	3,00	5,00		5,00
34	1441801	Elaine Dalpiaz	4280792	082.568.119-78	0,80	0,40	3,20	4,40	0,50	4,90
35	1438670	Cleidimara Luiz Deluca	4056601	073.144.449-35	0,40	0,80	3,20	4,40	0,50	4,90
36	1435665	Graziele Dos Santos	4068537	046.644.769-81	0,20	1,00	3,20	4,40	0,50	4,90
37	1433966	katiana Dolzan Girardi	45287090	066.120.729-38	0,60	0,80	3,00	4,40	0,50	4,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

38	1438189	Diana Emanueli Bonacolsi Tonett	4690198	064.540.619-81	0,40	1,00	3,00	4,40	0,50	4,90
39	1433045	Aline Marchi	4431895	076.788.429-96	0,40	1,00	3,00	4,40	0,50	4,90
40	1439232	Edineia Rohling florencio	4390009	048.941.309-98	0,60	1,00	2,80	4,40	0,50	4,90
41	1440882	Carla Kochanski	6307064	104.916.899-26	0,40	1,20	2,80	4,40	0,50	4,90
42	1435505	Claudia Prust Wessner	4528350	064.054.789-39	0,80	1,00	2,60	4,40	0,50	4,90
43	1437025	Magrid Nagel Martins	1896013	693.690.389-49	0,60	1,20	2,60	4,40	0,50	4,90
44	1441481	Iracema Cristina Hübes De Oliveira Stüpp	3458114	026.407.259-63	1,00	1,00	2,40	4,40	0,50	4,90
45	1433199	Caroline Sander Marzani	6072494	106.935.889-42	0,80	0,80	3,20	4,80		4,80
46	1441779	Elen Maiara Da Silva	4833716	079.877.289-18	0,60	1,20	3,00	4,80		4,80
47	1434647	Michele Fernanda Rassweiler	44034911	009.561.569-59	1,00	1,20	2,60	4,80		4,80
48	1435797	Roberta Joelma Lofhagen	4327628	007.699.809-61	0,40	0,20	3,60	4,20	0,50	4,70
49	1441333	Marines Steuck	2627546	833.303.999-53	0,60	0,40	3,20	4,20	0,50	4,70
50	1441567	Maiara Geldsleichter Reinicke	4486081	071.640.389-70	0,40	0,80	3,00	4,20	0,50	4,70
51	1432218	Priscilla Sales	5815750	092.463.569-00	0,20	1,00	3,00	4,20	0,50	4,70
52	1442161	Mirian Catieli Kruger	4233874	046.054.409-84	0,80	0,60	2,80	4,20	0,50	4,70
53	1440659	Graciele Maiara Schweitzer	4403997	072.330.809-84	0,80	0,60	2,80	4,20	0,50	4,70
54	1439153	Marcia Caetano Avi	34599452	988.587.779-72	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
55	1438708	Nicelani Serafim	4317571	049.481.809-39	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
56	1436701	Jucelia Vieira Warmling	4403442	058.202.559-17	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
57	1431478	Juliete Aparecida Homem	5923722	081.768.409-39	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
58	1440827	Camila De Oliveira Fernandes	5088368	089.663.509-09	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
59	1439268	Malize Schreiber	2625973	889.999.989-91	0,40	1,00	2,80	4,20	0,50	4,70
60	1441201	Janine Clara Marhold	4486269	082.144.079-90	0,40	1,00	2,80	4,20	0,50	4,70
61	1438873	Adriana De Lourdes Back	5548876	071.740.709-81	1,00	0,60	2,60	4,20	0,50	4,70
62	1433156	Jamile De Oliveira	43478379	049.256.669-08	0,80	0,80	2,60	4,20	0,50	4,70
63	1441990	Josiane Scholl Marchi	4056454	067.696.969-08	0,60	1,00	2,60	4,20	0,50	4,70
64	1441234	Neiva Terezinha Santos Bastos	2701968	941.862.949-68	1,00	0,80	2,40	4,20	0,50	4,70
65	1441824	Maria Sulange Tridapalli Avi	1674530	512.490.069-53	0,60	1,20	2,40	4,20	0,50	4,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

66	1442182	Luciana Machado	4085637	008.803.589-12	0,60	1,20	2,40	4,20	0,50	4,70
67	1436491	Odete Aparecida Pereira	6033573	739.570.469-04	0,80	1,20	2,20	4,20	0,50	4,70
68	1436835	Kallani Diona Muller	4342730	059.849.539-86	0,60	1,40	2,20	4,20	0,50	4,70
69	1438484	Andreia Souza	6479469	098.045.249-02	0,60	0,40	3,60	4,60		4,60
70	1431712	Debora Andrea Leal dos Santos de Andrade	41800478	086.104.919-51	0,60	0,60	3,40	4,60		4,60
71	1441195	Silvana Constante teixeira	4719317	055.701.329-10	0,60	0,60	3,40	4,60		4,60
72	1440913	Lizandra Menelli	6133987	096.956.899-14	0,60	0,80	3,20	4,60		4,60
73	1436374	Michele Fronza	46917713	045.006.829-37	0,80	0,80	3,00	4,60		4,60
74	1441905	Roberta Dela Justina	4280653	041.703.709-02	0,60	1,00	3,00	4,60		4,60
75	1441241	Débora Silva de Figueiredo	5379204	059.665.399-95	0,60	1,00	3,00	4,60		4,60
76	1431915	Cristiane Kirchein Sosa	7024246	067.896.719-94	0,20	1,40	3,00	4,60		4,60
77	1431177	Priscila Cavichioli	6124639	086.068.259-56	0,60	1,20	2,80	4,60		4,60
78	1440759	Miriam Stadnick	3638122	007.151.619-03	0,80	1,20	2,60	4,60		4,60
79	1436595	Santilia Dos Anjos	2259846	898.453.409-97	0,40	0,20	3,40	4,00	0,50	4,50
80	1432140	Patricia Francisconi Walzburger	4691787	050.150.999-24	0,40	0,60	3,00	4,00	0,50	4,50
81	1442162	Josiani Krüger	3486084	032.518.669-31	0,80	0,40	2,80	4,00	0,50	4,50
82	1433631	Micheli Cristina Kisner	5465248	081.671.469-01	0,40	0,80	2,80	4,00	0,50	4,50
83	1438286	Raquel Schmidt	4691280	065.970.019-07	0,20	1,00	2,80	4,00	0,50	4,50
84	1440407	Scheila Schmidt	50110489	049.269.379-05	1,00	0,40	2,60	4,00	0,50	4,50
85	1432197	Priscila Geremias	5307768	093.356.559-37	1,00	0,40	2,60	4,00	0,50	4,50
86	1437346	Eliane Dos Santos Souza	4984149	060.940.149-10	0,60	0,80	2,60	4,00	0,50	4,50
87	1436168	Jessica Ventura Stringari	5536095	081.361.599-20	0,60	0,80	2,60	4,00	0,50	4,50
88	1436354	Jaqueline Cruz	4719619	043.128.939-50	0,40	1,00	2,60	4,00	0,50	4,50
89	1431833	Carolina Schroder Da Silva	5815132	071.105.009-00	0,40	1,00	2,60	4,00	0,50	4,50
90	1439322	Carla Cristiane Alves	4371819	058.297.329-55	1,00	0,60	2,40	4,00	0,50	4,50
91	1441512	Barbara Evaristo	5379317	081.080.349-65	0,80	0,80	2,40	4,00	0,50	4,50
92	1440761	Bianca Tonet	5923224	091.130.799-05	0,80	0,80	2,40	4,00	0,50	4,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

93	1440533	Zenita Darolt	1424581	737.321.929-20	0,60	1,00	2,40	4,00	0,50	4,50
94	1439112	Cristiani De Sousa	50879065	058.670.239-31	0,60	1,00	2,40	4,00	0,50	4,50
95	1438400	Graziele Cristina Goral Franz	3693989	038.086.059-79	0,80	1,00	2,20	4,00	0,50	4,50
96	1435812	Jania Carla Dos Santos	26276585	897.778.599-53	0,80	1,40	1,80	4,00	0,50	4,50
97	1438726	Eliani Ventura	3718829	003.872.609-27	0,80	0,60	3,00	4,40		4,40
98	1432476	Pamela Caroline Fernandes	5232797	049.112.769-32	0,60	0,80	3,00	4,40		4,40
99	1432401	Morgana Ribeiro	5797678	096.680.829-07	0,40	1,00	3,00	4,40		4,40
100	1433470	Debora Parma Scherer	5844894	105.624.169-19	0,80	0,80	2,80	4,40		4,40
101	1438712	Cristiane Sueli Motta Cardsoo	3630291	016.776.689-97	1,20	0,60	2,60	4,40		4,40
102	1438717	Suéli Olivia Carpes	5088702	064.640.539-06	0,80	1,00	2,60	4,40		4,40
103	1440818	Gisele Setti	6133264	011.751.749-63	0,80	1,00	2,60	4,40		4,40
104	1439061	Jaqueline Graupner	4068629	008.259.959-90	0,60	1,20	2,60	4,40		4,40
105	1431359	Mery Teresinha Filagrana	1895293	563.654.549-53	0,80	1,20	2,40	4,40		4,40
106	1435239	Djeniffer Sabrina Klaumann	6190205	110.680.659-07	0,60	0,40	3,20	4,20		4,20
107	1434805	Deise Schmelzer	6630835	095.078.939-97	0,60	0,80	2,80	4,20		4,20
108	1441442	Inara Maria Cugnier	4171256	052.943.689-27	0,40	1,00	2,80	4,20		4,20
109	1441356	Tauane Feder	6886383	103.322.409-08	1,00	0,60	2,60	4,20		4,20
110	1441167	Nilza Luzia Lemos Da Cruz Gazaniga	4475405	006.566.659-39	0,60	1,00	2,60	4,20		4,20
111	1438208	Nadia Zanella	5654570	064.658.559-25	0,60	1,00	2,60	4,20		4,20
112	1440893	Priscila Caroline Dalpiaz	5860810	096.242.869-81	0,40	1,20	2,60	4,20		4,20
113	1440314	Karine Dias	6819304	012.164.249-69	0,20	0,60	3,20	4,00		4,00
114	1440823	Carina Rassweiler	5844668	080.704.739-24	0,40	0,60	3,00	4,00		4,00
115	1440885	Silvana Aparecida Uessler	4280331	058.138.909-39	0,60	0,80	2,60	4,00		4,00
116	1433444	Marise De Fatima Moreira	4347105	037.814.099-02	0,60	1,00	2,40	4,00		4,00
117	1442176	Gislaine Draprinchinski Rech	4431510	079.979.259-45	0,20	1,40	2,40	4,00		4,00
Reprovado	1434003	Eliane Borghesan Luchtenberg	4233645	042.805.329-74	0,40	0,40	3,00	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440147	Naiara Tonet Marchi	5880575	085.676.439-61	0,60	0,40	2,80	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440799	Leticia Da Silva	5261838	087.059.959-30	0,60	0,40	2,80	3,80	*1	3,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1440971	Aline Cristina Goncalves Baldessari	5880578	083.992.669-30	0,60	0,60	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1432396	Thais Figueredo	5772890	094.062.179-70	0,60	0,60	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441405	Janete Rodrigues Cardoso Chirolli	29115108	814.194.149-68	0,20	1,00	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441561	Deise Hellmann	5368248	073.411.009-07	0,20	1,00	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1438672	Elaine Cristina Da Rocha	4024497	064.984.949-30	0,80	0,60	2,40	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441184	Vivian Suhelen Piva	4347628	037.441.869-11	1,00	0,60	2,20	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441224	Emanuella Muriel Cunha	4342595	070.901.549-63	0,80	0,80	2,20	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440693	Catia Aparecida Da Luz	5529003	060.798.539-90	0,60	0,20	3,00	3,80		3,80
Reprovado	1442041	Ane Caroline Steinbach	5354920	062.497.969-59	0,40	0,60	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1431153	Jessica Cristina Schafranski Moreira	5654025	078.353.779-42	0,40	0,60	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1433077	Silvana Aparecida Feliponi Scotini	4529566	047.123.139-86	0,40	0,80	2,60	3,80		3,80
Reprovado	1441923	Marisa Alberton Capistrano	35121831	024.648.809-30	0,40	1,00	2,40	3,80		3,80
Reprovado	1434563	Elizete Martendal	3395197	970.103.839-87	0,60	0,40	2,60	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441495	Ingrid Carolina Hubes De Oliveira Neves	34581189	028.291.129-46	0,20	0,80	2,60	3,60	*1	3,60
Reprovado	1438886	Sabrina Franco Vavassori	4431122	048.138.189-94	0,60	0,60	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441197	Roselete Aurora Marhold	1424666	383.844.779-49	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1438310	Elaine Haverroth	3674202	052.371.839-05	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1431083	Fabiola Fachini	4088185	059.003.059-02	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1438489	Mariane Screpec Tiergarten	5880515	077.350.479-67	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1433146	Glazieli Araldi Stuepp	5232748	064.560.599-92	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1439120	Fabiula Nicolletti	6058568	081.383.989-06	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1433098	Talita Aparecida Mazzini	5815314	090.567.329-86	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441931	Monique Novak Vieira	4740418	075.114.879-20	0,80	0,60	2,20	3,60	*1	3,60
Reprovado	1436821	Cristiane Dalmonico Luiz	3598770	019.914.799-05	0,60	0,80	2,20	3,60	*1	3,60
Reprovado	1437673	Bernardete Candido Nunes	1679934	674.365.529-53	0,80	0,80	2,00	3,60	*1	3,60
Reprovado	1439002	Carla Nauila Goedert Schiestl	5.009.238	071.313.519-03	0,60	1,00	2,00	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441983	Charlene Priscila Berwald Da Cruz	45285527	037.435.629-79	0,40	0,40	2,80	3,60		3,60
Reprovado	1442199	Adriana Hoffmann Blasius	4085568	030.751.229-04	0,60	0,60	2,40	3,60		3,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1437345	Diandra De Oliveira	5880214	076.736.469-43	0,60	0,60	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1441486	Regis Maria da Silva	36595209	107.305.724-04	0,40	0,80	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1441050	Verenice Goncalves Feliponi	4056638	068.989.009-51	0,60	0,80	2,20	3,60		3,60
Reprovado	1436215	Iara Cristina Tenfen Stupp	5412324	089.916.109-00	0,60	0,40	2,40	3,40	*1	3,40
Reprovado	1431822	Daniela Bonfanti	5815283	084.606.159-79	0,40	0,60	2,40	3,40	*1	3,40
Reprovado	1441351	Jecika Campestrini	5720766	085.808.959-95	0,80	0,40	2,20	3,40	*1	3,40
Reprovado	1440525	Dalvana Regina Tonet	5012122	071.538.629-86	0,40	0,80	2,20	3,40	*1	3,40
Reprovado	1438608	Alice Locks	47064889	048.478.939-21	0,20	0,20	3,00	3,40		3,40
Reprovado	1436897	Patricia Aparecida Hinckel	4233743	047.274.749-56	0,20	0,60	2,60	3,40		3,40
Reprovado	1438763	Ana Lucia Stein De Oliveira	3957339	095.621.649-85	0,20	0,60	2,60	3,40		3,40
Reprovado	1435184	Cleia Demarchi	1891538	687.106.319-68	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1441212	Solange Aparecida Laguna Da Silva	2122825	717.322.509-44	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1435322	Edineia Boehme	44852070	042.208.789-04	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1432091	Marina Guckert	4403362	068.227.259-03	0,40	0,60	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1440221	Tifani Carolini Stolf	5772603	100.584.539-54	0,40	0,60	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1432422	Bruna Morais Bilk	6812073	012.151.429-35	0,20	0,80	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1437275	Michele Vanessa Schiochet	4745168	087.264.519-30	0,20	1,00	2,20	3,40		3,40
Reprovado	1440801	Alana Santilia Ferreira Da Rocha	53791789	085.918.239-82	0,80	0,60	2,00	3,40		3,40
Reprovado	1441919	Maria Nadir De Moura	2855062	800.384.509-25	0,40	1,00	2,00	3,40		3,40
Reprovado	1432083	Josiane Schulze	5011843	094.443.059-70	0,40	0,20	2,60	3,20	*1	3,20
Reprovado	1433053	Evanilde Demetrio	3458873	031.882.509-08	0,20	0,40	2,60	3,20	*1	3,20
Reprovado	1436383	Regiane Cristina Machado	3458144	003.905.879-40	0,40	0,40	2,40	3,20	*1	3,20
Reprovado	1441899	Angelica Schmitt Schell	5797765	088.037.649-09	0,40	0,40	2,40	3,20	*1	3,20
Reprovado	1439114	Debora Lucia Esser Berri	5797599	085.493.449-90	0,60	0,40	2,20	3,20	*1	3,20
Reprovado	1438879	Bruna Cestonaro Do Nascimento	4745484	047.400.019-26	0,40	0,60	2,20	3,20	*1	3,20
Reprovado	1442169	Cicera Silva Dos Santos	7175832	805.251.723-00	0,80	0,40	2,00	3,20	*1	3,20
Reprovado	1433242	Hortencia Dela Justina Schroeder	6292756	102.066.289-19	0,60	0,60	2,00	3,20	*1	3,20
Reprovado	1432178	ANDRESSA SENEM VEBER	4342847	102.451.299-10	0,40	1,20	1,60	3,20	*1	3,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1437796	Ana Lucia Da Silva	4118036	055.159.669-45	0,40	0,80	2,00	3,20		3,20
Reprovado	1441852	Alessandra Effting	4280509	097.037.709-67	0,40	0,80	2,00	3,20		3,20
Reprovado	1430794	Iara Maria Kammer	6190283	095.178.389-05	0,20	0,40	2,40	3,00	*1	3,00
Reprovado	1441547	ROSINHA SOARES	4390209	044.656.739-65	0,40	0,60	2,00	3,00	*1	3,00
Reprovado	1436091	Ligia Pfleger Senem	4154177	034.736.879-44	0,40	0,40	2,20	3,00		3,00
Reprovado	1441833	Adriane Aparecida Barboza	5888318	075.338.389-63	0,40	0,40	2,20	3,00		3,00
Reprovado	1440953	Ariana Floriano	4203779	048.757.289-05	0,40	0,60	2,00	3,00		3,00
Reprovado	1433089	Aline Rabaioli	6133433	016.811.320-10	0,60	0,60	1,80	3,00		3,00
Reprovado	1440854	Micheli Alves	4932235	072.044.569-80	0,40	0,20	2,20	2,80	*1	2,80
Reprovado	1437040	Adriana Ligia Dias Tonon	3607638	003.385.739-33	0,40	0,60	1,80	2,80	*1	2,80
Reprovado	1440769	Katia Aparecida Suppi	2891221	802.743.829-20	0,20	0,60	2,00	2,80		2,80
Reprovado	1438107	Lucelia Da Silva	3887250	022.678.629-30	0,60	0,80	1,40	2,80		2,80
Reprovado	1431747	Alexandra Barbosa	4496003	063.247.939-66	0,20	0,40	2,00	2,60	*1	2,60
Reprovado	1441383	Alinie Camila Borgonha Baldega	6842974	101.901.899-24	0,60	0,60	1,20	2,40		2,40
Ausente	1440716	Ana Aparecida Arruda Rafaeli	1622278	074.803.869-82	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1431098	Marcia Aparecida Rizzo	8034944	023.206.729-58	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1442150	Elisangela De Oliveira	3850038	035.335.049-48	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1435695	Joelma Longen Christen	4236999	008.545.479-67	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1440266	Franciele Pereira Schmoegel	4011419	056.108.529-35	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1435473	Janice Nunes Martins Scharf	5087019	047.401.299-90	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1436343	Jaqueline Denzer De Liz E Souza	3993488	059.261.699-17	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1441661	Tatiane Kurtz Bechtold	4390884	060.289.629-02	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1438278	Priscila Gisele Fernandes	5654380	094.184.549-47	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1431504	Julie Cristina Gardolin	6230966	093.226.549-96	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00

*Obs: * 1 – pontos dos títulos não computados em face a não haver atingido pontuação mínima – item 4.7.6 do edital nº 001/2019*

Técnico em Vigilância Sanitária

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1441441	Patricia Peplau Ventura	3905135	008.725.389-58	1,25	1,75	3,75	6,75	6,75
2	1433365	Jaqueline Daniele Marchiori	4203119	038.667.069-28	1,00	1,75	3,75	6,50	6,50
3	1438306	Geuza Farias	4087511	033.800.369-00	0,75	1,00	4,50	6,25	6,25
4	1441890	Teresinha Della Justina Schoefer	2912959	018.720.499-31	0,75	1,75	3,50	6,00	6,00
5	1431511	Eloiza Cristina Rosa	6717799	099.971.849-55	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
6	1442138	Carolina Nicomedes Guimaraes	43240206-8	359.516.788-03	1,50	0,75	3,50	5,75	5,75
7	1441936	Celiane Cristine De Souza	3784033	025.963.889-79	1,00	0,75	3,75	5,50	5,50
8	1440534	Daniel Cavalcanti De Albuquerque	1738667	888.482.139-87	1,00	1,25	3,25	5,50	5,50
9	1436051	Ademar Alves De Lima	26687682	813.980.939-04	1,00	1,25	3,25	5,50	5,50
10	1438722	Tatiana Loch	4356063	005.651.949-41	1,25	0,75	3,00	5,00	5,00
11	1441775	Kesia Borges Goncalves Inacio	7486939	050.648.171-93	0,75	1,25	3,00	5,00	5,00
12	1439261	Sidnei Luiz Palmeira	6152691	087.514.839-55	1,25	1,00	2,75	5,00	5,00
13	1438538	Jessica Da Silva	5307290	095.489.999-78	1,25	1,00	2,75	5,00	5,00
14	1434746	Carlos Alberto Probst	5088317	100.047.309-09	0,75	1,75	2,50	5,00	5,00
Reprovado	1433361	Roan Schauffler	4347286	051.249.769-93	0,25	1,00	3,50	4,75	4,75
Reprovado	1438845	Camila Postais De Souza	6072236	082.018.449-71	0,75	1,25	2,75	4,75	4,75
Reprovado	1437641	Gilvana Aparecida Moreira Branco	4154106	004.966.799-88	0,50	0,75	3,25	4,50	4,50
Reprovado	1440676	Marcia Weinrich	4171367	043.598.719-45	0,25	1,75	2,50	4,50	4,50
Reprovado	1439489	Sandro Luis Klauberg	18905641	576.526.439-53	0,50	1,25	2,50	4,25	4,25
Reprovado	1438279	Adriana Hillesheim Lemckulh	4233429	015.980.019-65	0,50	0,75	2,75	4,00	4,00
Reprovado	1441032	Ronise Cesiane Dorpmuller Batschauer	4457498	066.290.969-08	0,75	0,75	2,50	4,00	4,00
Reprovado	1441083	Debora Luisa Costa	6810539	100.691.959-78	0,75	0,75	2,50	4,00	4,00
Reprovado	1439978	Franciani Kuhl Blaese	4280615	038.667.079-08	0,50	1,25	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1441826	Juliane Narciso	4642974	050.849.929-18	0,50	1,75	1,50	3,75	3,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Reprovado	1442087	Paulo Cesar Momm	3353978	950.512.879-72	0,25	0,50	2,50	3,25	3,25
Reprovado	1441369	Larisa Kisner	6189636	104.498.559-37	0,25	1,00	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1438045	Iasmim Maria Da Silva	5797638	140.911.769-33	0,25	1,50	1,50	3,25	3,25
Ausente	1438960	Lucio Antonio Rodrigues	1331562	455.994.679-53	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1435309	Rosangela De Mello	58697346	881.600.929-20	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442000	Eva Emmanuelle Luz	3905768	005.707.739-89	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436649	Marcia De Melo	3835032	030.575.949-30	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439695	Leticia Edwirgens Josefe Ferreira	2020974	118.919.297-71	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442190	Daniela Carvalho	5529609	074.144.509-37	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439283	Karine Depine	6133360	077.867.989-60	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Edital nº 010/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO IV
Portadores de necessidades especiais
Professor de Educação Infantil 40h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440398	Gabriela Serafim Martins	067.160.459-70	1,20	1,00	3,20	5,40	0,50	5,90
2	1440827	Camila De Oliveira Fernandes	089.663.509-09	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
Reprovado	1441547	Rosinha Soares	044.656.739-65	0,40	0,60	2,00	3,00	*1	3,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 07/2019 FMS

Publicação Nº 2010721

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019
PREGÃO 05/2019 FMS
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, MARCA FIAT, MODELO GRAN-SIENA, PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.
Valor da contratação: R$ 51.900,00.
Vigência: 07/05/2019 à 31/12/2019.
Osmar Frederico Korb
Diretor do Departamento de Saúde

Nº 173/2019

Publicação Nº 2010502

PORTARIA Nº 173/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

RESOLVE:

1-) Fica designado a partir de 08/05/2019 (oito de maio de dois mil e dezenove) por tempo indeterminado, o servidor municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matricula nº 5, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Técnico de Controle Interno, e lotação no Departamento de Administração e Finanças, para desempenhar as funções de Tesoureiro do Fundo de Infância e Adolescência – FIA no município de Agronômica.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 174/2019

Publicação Nº 2010503

PORTARIA Nº 174/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

RESOLVE:

1-) Fica designada a partir de 08/05/2019 (oito de maio de dois mil e dezenove) por tempo indeterminado, a servidora municipal Sra. ROSEMERI VANDRESEN DUARTE matricula nº 66, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor, e lotação na Coordenadoria de Assistência Social, para desempenhar as funções de Titular do Fundo de Infância e Adolescência – FIA no município de Agronômica.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

002 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2011125

PORTARIA Nº 002/2019 - DE07DE MAIO DE2019

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado através da Portaria nº 129/2019, de 23de abril-de2019, da Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e Prefeito Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 23 de abril de 2013, a servidora EDNA DE FATIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC, matrícula funcional nº 367, para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de maio de 2019.
ANDRÉIA RENATA DO AMARAL E SILVA
Presidente

Publicado no Diário oficial dos Municípios
Edição nº ....., de ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO LIAMARA DA SILVA

Publicação Nº 2010163

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) LIAMARA DA SILVA, aprovada no Teste Seletivo 002/2018, no cargo de Psicóloga, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 08 de maio de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 2011554

DECRETO Nº 051/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/77 e 3.3.90.00.00.0086/102 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/77 Aplicações Diretas ..... R$ 119.000,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0086/102 Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
TOTAL .....R$ 171.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos - Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 2011556

DECRETO Nº 052/2019 – DE 08 DE MAIO DE 2019

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município instaurou Processo Licitatório n. 29/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, visando a contratação de serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO que durante a sessão de julgamento, das quatro proponentes participantes, uma foi desclassificada com base no inciso VIII do art. 4 da Lei n. 10.520; a vencedora na etapa de laces foi inabilitada pela documentação; a segunda colocada também foi inabilitada pela documentação e a terceira colocada apresentou proposta com incorreção na formação do preço proposto;

CONSIDERANDO que não restaram classificados remanescentes no certame;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", como é o caso em apreço;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado integralmente o Processo Licitatório n. 29/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, por ser declarado fracassado, devendo ser realizado novo certame.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 29° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2011553

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 29° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 29° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Dentista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 13 de Maio de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA – 1 VAGA
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137	CRISTINE HERRMANN GLUCKSBERG	2°

Águas de Chapecó, 09 de Maio de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

LEI Nº 1.966-2019 - DENOMINA RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Publicação Nº 2010162

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2019
DE 08 DE MAIO DE 2019

	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As vias do Bairro Novo Horizonte, implantadas através dos projetos anexos, passam a ter a denominação constante desta Lei.

Art. 2º As ruas projetadas "A", "B", "C", "D" e "E", do mapa da parte "alta" do Bairro Novo Horizonte anexo, passam a denominar-se de:

I – Rua Projetada "A" para Rua Belmonte;
II – Rua Projetada "B" para Rua Monte Castelo;
III - Rua Projetada "C" para Rua Entre Rios;
IV - Rua Projetada "D" para Rua Vargem Bonita;
V - Rua Projetada "E" para Rua Campo Alegre.

Art. 3º Denominar-se-ão de Rua Praia Grande, Rua Bandeirante, Rua Nova Veneza e Rua Canelinha, as vias projetadas com os mesmos nomes, conforme consta no mapa da parte "baixa" do Bairro Novo Horizonte que segue anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, 08 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e publique-se

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA RP Nº25/2019

Publicação Nº 2011137

	Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** Departamento de Licitação **CNPJ: 95.990.180/0001-02** Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata Nº:	25/2019
Detentora da Ata:	R D S CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, em conformidade com a Lei Municipal nº1.229/2018 para padronização de passeios públicos
Processo Nº	32/2019
Modalidade	Pregão Nº 15/2019
Vigência da Ata	Início: 09/05/19 Fim: até 08/05/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Meio fio de concreto	un	14,2500
1	2	Bloco de concreto(paver) cor vermelha	m2	38,7400
1	3	Bloco de concreto (paver) cor natural (cinza)	m2	31,8500
1	6	Bloco de concreto (paver) cor preta	m	42,4500

ÁGUAS FRIAS – SC, 08 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ATA RP Nº24/2019

Publicação Nº 2011131

	Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** Departamento de Licitação **CNPJ: 95.990.180/0001-02** Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	24/2019
Detentora da Ata:	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, em conformidade com a Lei Municipal nº1.229/2018 para padronização de passeios públicos
Processo Nº	32/2019
Modalidade	Pregão Nº 15/2019

Vigência da Ata	Início: 09/05/19	Fim: 08/05/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	4	AREIA MÉDIA	m³	144,0000
1	5	Cimento CP-II	sc	26,9000

ÁGUAS FRIAS – SC, 08 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA 078/2019 CONCEDE ESTABILIDADE

Publicação Nº 2010335

PORTARIA N°. 078/2019
Concede estabilidade a Servidores Público do Município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 41, § 4°. da Constituição Federal, Capitulo VIII da Lei Complementar n°. 017/2015 e Decreto Municipal n°. 094/2003,
Considerando, que os servidores se submeteram a avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório;
Considerando, que a comissão especialmente designada pela Portaria n°. 071/2003 procedeu as avaliações de desempenho funcional e o concedeu conceito "SD-Supera Desempenho Esperado" ou "AD-Atinge o Desempenho Esperado" pelo menos em duas avaliações, conforme processo;

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ESTABILIDADE no serviço público municipal de Águas Mornas, a servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍ-CULA	CARGO	CONCEITOS
Ana Gabriela do Carmo	1153	Enfermeira	SD, SD, SD
Henrique Hinkel	1149	Motorista	SD, SD, SD
Jair de Avila	1150	Motorista	SD, SD, SD
Rodrigo Pitan	1148	Motorista	SD, SD, SD
Tiago Pereira	1145	Motorista	SD, SD, SD

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 15 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 079/2019 CONTRATO

Publicação Nº 2010341

PORTARIA N°. 079/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 015/2019, de 23.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

FARMACÊUTICO – PADRÃO 8-A
. Thiago Silva - Farmácia básica da Unidade Sanitária de Santa Cruz da Figueira - período de 02.05.2019 à 31.12.2019 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 23 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA 080/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010349

PORTARIA N°. 080/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal, Senhora Cristiane Wurzler, matrícula n°. 768, referente ao quinquênio de 06.10.2008 à 05.10.2013, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 081/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010359

PORTARIA N°. 081/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidor Público Municipal, Senhor Cristiano Tomaz, matrícula n°. 772, referente ao quinquênio de 10.12.2008 à 09.12.2013, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 082/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010363

PORTARIA N°. 082/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal,

Senhora Marivone Steinbach Carvalho, matrícula n°. 053, referente ao quinquênio de 07.05.1995 à 06.05.2000, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 083/2019 CONCEDE ESTABILIDADE

Publicação Nº 2010378

PORTARIA N°. 083/2019
Concede estabilidade a Servidor Público do Município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 41, § 4°. da Constituição Federal, Capitulo VIII da Lei Complementar n°. 017/2015 e Decreto Municipal n°. 094/2003,
Considerando, que a servidora se submeteu a avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório;
Considerando, que a comissão especialmente designada pela Portaria n°. 071/2003 procedeu as avaliações de desempenho funcional e o concedeu conceito "SD-Supera Desempenho Esperado" ou "AD-Atinge o Desempenho Esperado" pelo menos em duas avaliações, conforme processo;

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ESTABILIDADE no serviço público municipal de Águas Mornas, a servidora abaixo relacionado nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍ-CULA	CARGO	CONCEITOS
Ana Paula Bruch Sebold	1155	Professora	AD, SD, SD

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 29 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 084/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010384

PORTARIA N°. 084/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal, Senhora Regina Luzia Steinbach Duarte, matrícula n°. 503, referente ao quinquênio de 01.02.2002 à 31.01.2007, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 30 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 085/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010392

PORTARIA N°. 085/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal, Senhora Sandra Tereza Hinckel Lopes, matrícula n°. 515, referente ao quinquênio de 01.02.2007 à 31.01.2012, ficando 01 (mês) pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 30 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 087/2019 NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2010405

PORTARIA N°. 087/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 8°. da Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a Senhora Renata Luana Sens, para o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, a partir do dia 02.05.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Águas Mornas-SC, 02 de maio de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 088/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010412

PORTARIA N°. 088/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 02.05.2019, a Servidora Pública Municipal Senhora Leonete Ehard Mauerwerck, matrícula n°. 073, referente ao quinquênio de 01.04.2012 a 31.03.2017, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 089/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010418

PORTARIA N°. 089/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal, Senhora Roseli Maria Lehmkuhl Duarte, matrícula n°. 506, referente ao quinquênio de 01.02.2007 à 31.01.2012, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 090/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2010421

PORTARIA N°. 090/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 23.05.2019, a Servidora Pública Municipal Senhora Lidiane da Silva Carvalho, matrícula n°. 987, referente ao quinquênio de 14.02.2013 a 13.02.2018, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 06 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 091/2019 AVERBAÇÃO TRIÊNIOS

Publicação Nº 2010426

PORTARIA N°. 091/2019

Averba Triênios de Servidores Público Municipal.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei Complementar n°. 011/2011, de 15.10.2011, artigo 18, parágrafos 2°., 3°. e 4°.,

RESOLVE:
Art. 1°. – AVERBAR TRIÊNIOS dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento individual em anexo:

Matr. 1220 - Elizandra Mendes dos Santos – 1305 (um mil, trezentos e cinco) dias.
Matr. 1164 - Francieli Hillesheim - 781 (setecentos e oitenta e um) dias.
Matr. 1169 - Rudnei Peter Goulart - 122 (cento e vinte e dois) dias.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 07 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 092/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 2010432

PORTARIA nº. 092/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a Servidor Aquiles Jasper, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidor efetivo e estável Aquiles Jasper, inscrito na matrícula funcional nº 1013, detentor do cargo de Motorista, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Gerente do Transporte Escolar, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 07 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 093/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 2010434

PORTARIA nº. 093/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a Servidor Gervásio Hilleshein, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidor efetivo e estável Gervásio Hilleshein, inscrito na matrícula funcional nº 600, detentor do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Equipamentos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 07 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

4344/2019

Publicação Nº 2011238

DECRETO Nº. 4344/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ART. 1° - Nomeia Izabel Cristina Andersen Kretzer para operar o Processo Licitatório na qualidade de Pregoeira, Sandra Regina Mariotti, Cleusa Elena Schaffer e Magda da Rosa Gunsch para compor a Equipe de Apoio, com as atribuições e competências definidas pela Lei nº. 10.520/02, para cumprirem mandato até assinatura do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 08/2019.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de maio de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

971/2019

Publicação Nº 2011308

LEI Nº 971-2019

ALTERA O §1º DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 970/2019 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 970, de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 [...]

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.263,16 (hum mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal."

Art. 2º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 15 de abril de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

972/2019

Publicação Nº 2011302

LEI Nº 972-2019

ALTERA O QUADRO CONSTANTE NO ART. 3º E ANEXO I DA LEI Nº 566/2003, PASSANDO A CONSTAR NOVA DESCRIÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 533, de 28 de novembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Vencimento
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.326,40

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais disposições constantes no quadro pertencente ao Art. 3º da Lei Municipal nº 533/2003.

Art. 2º - O Anexo I que trata do da Categoria funcional de assessor jurídico passa a vigorar com a seguinte redação:

"A N E X O I
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 5.326,40 (cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: assessorar a Administração Pública Municipal no desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral e/ou Prefeito Municipal, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente representar em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, quando investido do mandato de Procurador.
b) Descrição Analítica: Representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais; apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração; exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe forem apresentadas no âmbito administrativo, devendo submeter ao Procurador-Geral e/ou Prefeito; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; requisitar quando autorizado pelo Procurador Geral e/ou prefeito, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração, documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, procedendo ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com a carreira jurídica.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 08 de maio de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

973/2019

Publicação Nº 2011305

LEI Nº 973-2019
AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA PARA RUA ALCEBIADES FREDERICO ANDERSEN, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e declara de utilidade pública área de terra que totaliza 209,23 m², de propriedade de Valneide Terezinha da Cunha Campos e outros, com registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro sob a matrícula nº 10.787, livro nº 2-CL, de uma área total de 1.990,57 m², localizada na Rua do Comércio, nº 277, Centro, neste Município, para fins de regularizar a Rua Alcebíades Frederico Andersen, conforme descrições abaixo:

Parágrafo Único – área de terra, situado na zona urbana do município de Alfredo Wagner-SC, com área de 209,23 m² com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, seguindo deste em uma linha resta de 17,85m, confrontando com terras de Valneide Terezinha da Cunha Campos. Entre o VT01 (N 6.935.243,130m e E 664.241,715m) e VT04 (N 6.935.228.152m e E 664.232,009m); AO SUDESTE em uma linha reta medindo 17,02m, confrontando com terras de Valneide Terezinha da Cunha Campos. Entre o VT02 (N 6.935.236,604m e E 664.251,785m) e VT03 (N 6.935.222,318m e E 664.242,527m). AO NORDESTE em uma linha reta medindo de 12,00m, confrontando com a Rua Alcebíades Frederico Andersen. Entre o VT01 (N 6.935.243,130m e E 664.241,715m) e VT02 (N 6.935.236,604m e E 664.251,785m). AO SUDOESTE em uma linha reta medindo de 12,103m, confrontando com a Rua Alcebíades Frederico Andersen. Entre o VT04 (N 6.935.228,152m e E 664.232,009m) e VT03 (N 6.935.222.318m e E 664.242,527m).

Art. 2º – A área que trata o caput do artigo primeiro fica recebida pela Municipalidade, integrando sistema viário do Município com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art. 3º - Os proprietários das áreas remanescentes, que fazem frente para a Rua Alcebíades Frederico Andersen, ficam responsáveis por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por esta Lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art. 5º - O Memorial Descritivo e o levantamento planimétrico são partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, caso haja, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner-SC, 08 de maio de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2011563

DECRETO Nº 082/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

- o Ofício 002/2019 da Comissão Especial de Tomadas de Contas Especial nomeada pelo Decreto Municipal 187/2018 solicitando a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Tomada de Contas Especial, visando a apuração de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 001/2018 firmado entre o Município de Anchieta por meio do Fundo Municipal de Saúde o Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira,

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 03 de maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 2011566

DECRETO Nº. 83/2019, de 09 de maio de 2019

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 950.200,00 (novecentos e cinquenta mil e duzentos reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 950.200,00 (novecentos e cinquenta mil e duzentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 950.200,00 (novecentos e cinquenta mil e duzentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Fundamental
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 455.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – ENSINO INFANTIL
12.361.0009.2018 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Infantil
(68) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 460.200,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Da Atenção Básica
(07) 3.1.90.00.00.00.00.00.0275 -Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 950.200,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 950.200,00 (novecentos e cinquenta mil e duzentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Fundamental
(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 -Aplicações Diretas ..... R$ 455.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – ENSINO INFANTIL
12.361.0009.2018 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Infantil
(69) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 -Aplicações Diretas ..... R$ 460.200,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Da Atenção Básica
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0275 -Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 950.200,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 09 de maio de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 028/2019 - PM

Publicação Nº 2011558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 047/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 047/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Aquisição de cortinas blackout corta luz, para serem utilizadas na Escola do Bairro Xavantes e Centro Municipal de Educação. Pago com recurso do Salário Educação.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ILENI MARIA ROYER – ME.
VALOR R$: 2.000,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI – EPP.
VALOR R$: 2.032,00

VALOR TOTAL R$: 4.032,00 (Quatro Mil e Trinta e Dois Reais).
Anchieta, 08 de Maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N 032/2019 - PM

Publicação Nº 2011557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 032/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Extração de Madeira (Eucalipto e Pinus), sendo que as mesmas encontram se em áreas pertencentes ao município, situados na comunidade de Linha Santa Rita (Lª Camargo) e Linha Gaúcha, interior de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 23/05/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 - FMS

Publicação Nº 2010796

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de interessados. Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". O Edital completo estará à disposição, a partir do dia 09/05/2019, no email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: http://www.anitapolis.sc.gov.br, na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Fone: (48) 3256-0188. Anitápolis, 08/05/2019. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA 095/2019

Publicação Nº 2010459

PORTARIA Nº 095/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora RITA DE CASSIA TEODORO STUEPP, matrícula nº 907, ocupante do cargo de professora do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde de pessoa da família, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 096/2019

Publicação Nº 2010461

PORTARIA Nº 096/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora CEANE DE ALMEIDA COELHO BOING, ocupante do cargo de Controlador Interno I, matrícula nº 868, lotada no Gabinete do Prefeito do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2019

Publicação Nº 2010462

PORTARIA Nº 097/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor CRISTIANO BACK, matrícula nº 909, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra C-03 para D-04, a partir de 04 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 098/2019

Publicação Nº 2010463

PORTARIA Nº 098/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor ADILSON PAULO NIENCHERT, matrícula nº 596, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra F-06 para G-07, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 099/2019

Publicação Nº 2010464

PORTARIA Nº 099/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art.58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor VALDERO HAHN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrículas nº 422, licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeado através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.2018, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 08 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

91ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2009579

91ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 09/05/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
32º	SIMONE BRAATZ TRAPLE	312
33º	ALESSANDRA SOARES MACHADO	818
34º	KATLEN SIMON	620
35º	LUANA CHIRLES DOS SANTOS DAVID	510

Antônio Carlos, 08 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

Publicação Nº 2011033

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 61/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 43/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e colocação de vidros fixos externos em esquadria e de sistema de alarme a ser colocado na Casa Hoffmann do Município de Antônio Carlos/SC, através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 – Operação 1011204-16.Entrega dos envelopes e abertura: Dia 24 de maio de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1612/2019

Publicação Nº 2011234

LEI Nº 1612/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA, destinados à pavimentação, drenagem de ruas e passeios, bem como construções de edificações públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, dos Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Antônio Carlos, 07 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 218/2019

Publicação Nº 2010998

PORTARIA Nº 218/2019
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 036/2019 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por PÓS-GRADUAÇÃO ao servidor JARDEL JACINTO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO – 20H, a partir do mês de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de maio de 2019.

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2018

Publicação Nº 2010674

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

Quinto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n. 10, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob o n. 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, n. 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço n. 132/2018, oriunda do Processo Licitatório n. 106/2018, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) para o valor de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 08 de maio de 2019.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF:	CPF:

Apiuna

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2010624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão das METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, a ser realizada às 10 horas do dia 28 de maio de 2019 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na rua Ponta Grossa, 93 – 2º andar – Centro de Apiúna.

Apiúna, 08 de maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 65/2019

Publicação Nº 2010601

Prefeitura Municipal de Apiúna
Inexigibilidade de Licitação nº 65/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Valor Total: R$ 25.499,92 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).. Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Data: 08/05/2019

PORTARIA N°0363/2019

Publicação Nº 2010710

PORTARIA Nº 0363/2019
De 07 de maio de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MANOELA STREY

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 003/2019 de 15/03/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente MANOELA STREY para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 16 do Cadastro Simplificado n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 02/05/2019 até 20/12/2019, em substituição a servidora Tamires Gomes Zeferino que está em Licença Maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0364/2019

Publicação Nº 2010711

PORTARIA Nº 0364/2019
De 07 de maio de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
JAQUELINE FARIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 004/2019 de 09/04/2019 com homologação do resultado final em 26/04/2019,

RESOLVE

Contratar temporariamente JAQUELINE FARIAS para o cargo de PROFESSOR – 40h, inscrição nº 02 do Cadastro Simplificado n° 004/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 15/04/2019 até 20/12/2019 tendo em vista que não tem concurso público para o cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0365/2019

Publicação Nº 2010712

PORTARIA Nº 0365/2019
De 07 de maio de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
30/2019	Aquisição de computadores e notebooks para secretaria de educação e cultura - PP – Reg. Preço nº 58/2019.	Perform Tecnologia EIRELI EPP Império do Papel Comercio de Papeis LTDA ME RD Negócios De Informática LTDA EPP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0366/2019

Publicação Nº 2010714

PORTARIA Nº 0366/2019
De 07 de maio de 2019

DESIGNA MARCIANE PETERS FERRARI COMO
FISCAL DOS CONTRATOS Ns° 17, 18, 19 E 20/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada MARCIANE PETERS FERRARI, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação da Saúde, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
17/2019	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde, Conforme Programa do Ministério da Saúde, Fundo Municipal de Saúde Proposta N° 111959050001180-03, Registro 29060003 – Pregão Presencial nº 23/2018.	Supermercado Fistarol
18/2019		Sandro Vilmar Pires Me
19/2019		Império do Papel Ltda. Me
20/2019		Electroinox Com. Equip. Eletronicos Eirppeli E

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação dos contratos.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 226/2019, de 11 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENDO PE 01/2019

Publicação Nº 2010505

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por Olguin Ricardo Metz, prefeito em exercício, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2019.

Em virtude da não publicação em tempo hábil no Diário Oficial (Imprensa Nacional) e de acordo com o estabelece o Art 4º da Lei 10520/2002, quanto à publicação do atos na fase externa do processo e do prazo mínimo para a apresentação das propostas e, em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 29/05/2019, até 13h30, o prazo de recebimento da proposta, sendo que o início da disputa de preços terá início a partir das 14h00 da mesma data.
Fica alterado o item 10.5.1 do edital, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"10.5.1. Os documentos originais deverão ser encaminhados ao endereço abaixo, devendo chegar à sede administrativa do Município de Arabutã em até 05(cinco) dias úteis, da declaração de vencedor proferida na sessão pública, sendo que, o não recebimento dos mesmos ocasionará a inabilitação do licitante".

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.
Arabutã, 08 de Maio de 2019.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

CONTRATOS 04/2019

Publicação Nº 2011280

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Abril/2019

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, REDUZ o valor do item 01, conforme Notificação datada em 20/03/2019, cupom fiscal da empresa, com a mesma data e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,70 (quatro reais setenta centavos) por litro para R$ 4,59 (quatro reais com cinquenta e nove centavos) por litro;

Data da Assinatura: 05/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2019
Vigência: 05/04/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
CNPJ: 07.043.322/0001-67
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2019 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto:
1.1. Fica alterado o preço do item 37 do contrato original da Cláusula quarta, passando o valor unitário de R$ 3,49 para R$13,49, e alterando o valor total de R$ 52,35 para R$ 202,35, devido um erro de digitação durante o Processo de Licitação, conforme Comunicado Interno

advindo da Diretoria de Administração e fazenda.

Data da Assinatura: 15/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/04/2019
Vigência: 15/04/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: VIBRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.296.717/0001-05
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 9/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 011/2019 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. RETIFICA do contrato original o item 3.2.3 conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Educação e Cultura, passando a ter a seguinte redação:
"3.2.3. Suportar com todas as despesas de transporte, impostos atinentes a Nota Fiscal, despesas com camarim, carregadores e descarregadores, translado e demais despesas necessárias para a viabilização das apresentações".

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 Término: 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017 Número do Processo: 29/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 043/2017 6º adt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula Quarta - Da Vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 23/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/04/2019
Vigência: 23/04/2019 Término: 23/04/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: ERVINO HANN
CPF: 347.963.399-49
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 5/2019 Número do Processo: 28/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 026/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Felipe Osvaldo Mutzemberg, nº 170, centro, Arabutã/SC, inscrição imobiliária nº. 01.01.002.0002.003.3, com suas benfeitorias e instalações, para servir de sede do Conselho Tutelar.

Data da Assinatura: 22/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/04/2019
Vigência: 22/04/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.080,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BMB MUSICA E VESTUARIO EIRELI
CNPJ: 29.310.360/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 Número do Processo: 12/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 027/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 24/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2019
Vigência: 24/04/2019 Término: 23/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.023,70 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, REDUZ o valor dos itens 02 e 03, conforme Notificação datada em 20/03/2019,

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/04/2019
Vigência: 16/04/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 4ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de 4,59 (quatro reais com cinquenta e nove centavos) por litro para R$ 4,67 (quatro reais com sessenta e sete centavos) por litro;

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro para R$ 3,68 (três reais com sessenta e oito centavos) por litro;

Aditivo no item 03 - ÓLEO DIESEL S-10, passando o preço de R$ 3,65 (três reais com sessenta e cinco centavos) por litro pa

Data da Assinatura: 24/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2019
Vigência: 24/04/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: Digimaq Multimarcas Com. de Maquinas e Sup. Ltda
CNPJ: 01.974.813/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 95/2017 Número do Processo: 111/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 009/18 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acresido o valor de R$ 391,20 (trezentos e noventa e um reais com vinte centavos), passando de R$ 52.060,15 (cinquenta e dois mil, sessenta reais com quinze centavos), para R$ 52.451,35 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais com trinta e cinco centavos), conforme Comunicado Interno advindo da Diretoria de Administracao e Fazenda e Oficio expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Concordia Santa Catarina.

Data da Assinatura: 25/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/04/2019
Vigência: 25/04/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 391,20 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

CONTRATOS 04/2019 SAUDE

Publicação Nº 2011283

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Abril/2019

Contratado: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI
CNPJ: 07.598.562/0001-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2018 Número do Processo: 41/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 035/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretária de Saúde.

Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
1 20,00 SER Médico Ginecologista 190,00 3.800,00
Total 3.800,00

Data da Assinatura: 15/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/04/2019
Vigência: 15/04/2019 Término: 23/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, REDUZ o valor do item 01, conforme Notificação datada em 20/03/2019, cupom fiscal da empresa, com a mesma data e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,70 (quatro reais setenta centavos) por litro para R$ 4,59 (quatro reais com cinquenta e nove centavos) por litro;

Data da Assinatura: 05/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2019
Vigência: 05/04/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, REDUZ o valor do item 01, conforme Notificação datada em 20/03/2019, cupom fiscal da empresa, com a mesma data e parecer jurídico:

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,61 (três reais com sessenta e um centavos) por litro para R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro;

Aditivo no item 03 - ÓLEO DIESEL S-10, passando o preço de R$ 3,71 (três reais com setenta e um centavos) por litro

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/04/2019
Vigência: 16/04/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 4ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de 4,59 (quatro reais com cinquenta e nove centavos) por litro para R$ 4,67 (quatro reais com sessenta e sete centavos) por litro;

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro para R$ 3,68 (três reais com sessenta e o

Data da Assinatura: 24/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2019
Vigência: 24/04/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0002/2019

Publicação Nº 2010496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 0002/2019 - CP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com pedidos parcelados, diretamente da agricultura familiar (Grupos Formais e Informais)e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de acordo com o Artigo 14 da lei 11.947/09 para utilização na merenda escolar da Projaf e Profabii, conforme Cronograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 23/05/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 23/05/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 6 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO 0010/2019

Publicação Nº 2010806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0010/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geometria, balanceamento, cambagem e serviço de montagem para pneus novos com válvula nova, para os veículos da prefeitura Municipal, veículos do Fundo Municipal de Saúde, veículos da Polícia Civil e Polícia Militar, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 27/05/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 27/05/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 7 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2019

Publicação Nº 2010934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0079/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0057/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de peças de reposição e pagamento de mão de obra para revisão periódica de 1000h da retroescavadeira RANDOM RD406A** , nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2013 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (85.199.578/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31501 - ELEMENTO - RK-219001058/G-TRIB	Un	1	63,19	63,19
2	31502 - FILTRO AR EXTERNO - RK-219001057	Un	1	85,48	85,48
3	30892 - Filtro - RK - 100000055580/GI	Un	1	64,00	64,00
4	30891 - Elememnto - RK - 218002539/G-Trib	Un	1	52,83	52,83
5	30893 - Elemento - RK - 1000000173073	Un	1	65,60	65,60
6	30890 - Filtro Transmissão - RK - 219000751/GI	Un	1	167,30	167,30

7	31509 - FILTRO - RK-218004409/G	Un	1	418,60	418,60
8	32452 - 59007 - Anel - 922903400744 Anel - 922903400744	PC	1	6,50	6,50
9	30896 - Anel - RK - 210400184/g	Un	1	20,67	20,67
10	32453 - 56263 - Junta - RK - 219001445/G	PC	4	14,23	56,92
11	32454 - 57022 - Anel - RK - 219001446/G	PC	4	4,30	17,20
12	30894 - Filtro - RK - 218004412/G	Un	2	36,10	72,20
13	31508 - OLEO 15W40 / BALDE 20 LITROS - RK-100000063528/G	Balde	1	378,90	378,90
14	32455 - 100044 - Óleo TDH / Balde 20l RK - 180100504/G	Balde	2	406,56	813,12
15	32456 - 100042 - Óleo HD 68 / Balde 20l - RK - 100000074097/G	Balde	4	368,40	1.473,60
16	32457 - 99476 - Aditivo - RK - 100000016908/G	L	12	25,32	303,84
17	32458 - 100949 - Rolamento - F110849/I	PC	1	220,60	220,60
18	32459 - 110419 - Correia - RK-219001747/G-TRIB	PC	1	99,87	99,87
19	31125 - Mão de Obra e deslocamento para revisão de 1000h Retro Randon RD406A	Un	1	2.410,00	2.410,00
			Total	**6.790,42**	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 07 de maio de 2019

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

Lei 1.168

Publicação Nº 2010910

Lei Municipal nº 1.168, de 07 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Arvoredo.

§ 1º. Estão excluídos da percepção do auxílio-alimentação os agentes políticos e os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

§ 2º. Quando a remuneração do servidor for proporcional, em decorrência da data de admissão ou de extinção da relação trabalhista, o auxílio-alimentação será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º. Não serão beneficiados com o vale-alimentação os servidores em licença, nos casos previstos nos Artigos 83°, 89°, 92°, 97º, 99º, 100º e 103º que trata dos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º. A hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez.

Art. 2º. O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Arvoredo.

Art. 3º Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o decreto regulamentar.

§ 1º Para atendimento ao disposto do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso XXIV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, firmar Contrato Administrativo de Gestão com organizações associativas, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização de cartões magnéticos, aptos a receberem crédito em dinheiro correspondente ao valor a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade, bem como valer-se de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º O Vale-Alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social;

Art. 5º O montante pago a título de Vale Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos para efeito do disposto no inciso II do art. 4º desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 481, de 25 de junho de 2003, suas alterações e as demais as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 07 de maio de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei 1.169

Publicação Nº 2010912

Lei Municipal nº 1.169, de 07 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo de acordo com o seguinte:

§ 1º Deslocamento para Capital do Estado e a outros Estados ou acima de 300 km:

I - Agentes Políticos e Servidores Públicos: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

§ 2º Deslocamento para Capital Federal:

I - Agentes Políticos e Servidores Públicos: R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2º - O Poder Legislativo fica autorizado a atualizar, anualmente, no momento que conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal e dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 3º A concessão de diárias deverá prévia e formalmente autorizada pela autoridade competente, ou seja, Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que contenha, no mínimo:

I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II - justificativa do deslocamento;
III - indicação do período do deslocamento e do destino;
IV - meio de transporte;

§ 1º A diária será paga antes do início da viagem e será paga de uma só vez salvo situações excepcionais, previstas na legislação vigente.

§ 2º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente

§ 3º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 5º Da prestação de contas o beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - do deslocamento:
a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:
a) lista de freqüência, declaração ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 6º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de retorno ou cancelamento da viagem.

Art. 7º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente o valor das diárias considerados indevidos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para restituição, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Art. 8º O beneficiário deverá prestar contas à Prefeitura Municipal das diárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de retorno da viagem.

Art. 9º O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar diárias até que a situação seja regularizada.

Art. 10º Não sendo efetuada a prestação de contas no prazo previsto no art. 5º poderá o Presidente da Casa determinar a devolução das diárias concedidas, comunicando ao beneficiário que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o reembolso voluntário dos valores ao erário.

Art. 11º Não sendo procedido o reembolso voluntário das diárias e adiantamentos nos termos do art. 7º fica automaticamente autorizado o desconto em folha de pagamento, limitados os descontos ao valor mensal de 30% (trinta por cento) da remuneração do agente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 07 de maio de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei complementar 89

Publicação Nº 2010908

Lei Complementar nº 89, de 07 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, para a recomposição do valor aquisitivo da mesma, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de abril de 2018 a março de 2019 é concedida de forma geral no percentual de 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento).
§ 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, mediante a aplicação dos índices percentuais previstos nos incisos do caput deste artigo é aplicada:

I - aos componentes remuneratórios todos os agentes públicos investidos em cargos de provimento efetivo e em cargos de provimento em caráter temporários, do poder Executivo e Legislativo;

II - à remuneração estabelecida aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança que constam dos anexos da Lei Complementar nº 77, de 23 de dezembro de 2016;

III - á remuneração estabelecida aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança que constam dos anexos da Lei Complementar nº 48, de 30 de abril de 2013;

IV – ao valor dos subsídios dos agentes políticos, conforme consta das Leis Municipais nº 1.077 e 1.078, ambas de 28 de junho de 2016, que fixam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato que se iniciou em 1º de janeiro de 2017;
V – O valor da bolsa-auxílio dos estágios de estudantes, conforme conta na Lei Municipal nº 730 de 1º de setembro de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos, dos subsídios e da remuneração revisada, pela aplicação dos índices revisionais estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias previstas em ações específicas, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, em 07 de maio de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicação Nº 2010679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
O MUNICÍPIO DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2019, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Forma de julgamento:. Menor preço por item. Entrega dos envelopes dia 20 de maio de 2019, até ás 08:45 horas e abertura às 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 8 de maio de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP N° 017/2019

Publicação Nº 2010881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de Maio de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 017/2019, na modalidade de Tomada de Preço.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA, PARA O PERIODO DE 12 MESES".

Aurora, 08 de Maio de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 2011100

PORTARIA N. 091 DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Jeferson Raupp, matricula n° 3153, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças do Município de Balneário Gaivota/SC., a partir de 02 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/05/2019.

Balneário Gaivota, 02 de Maio de 2019
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 092/2019

Publicação Nº 2011113

PORTARIA N. 092 DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor Andreu Fernandes Coelho, portador da matricula n° 1699, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Paternidade
27/04/2019 a 26/05/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/04/2019.

Balneário Gaivota, 06 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 093/2019

Publicação Nº 2011119

PORTARIA N. 093, DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "c" do artigo 14 e artigo 18 da lei 637/2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão por nova habilitação profissional, com avanço de nível ao servidor abaixo descrito, mediante requerimento e cópia do certificado de Pós-Graduação:

MATRÍCULA	NOME	DE NIVEL	P/ NIVEL
2753	Keilane Estevam de Oliveira	1 - A	2 - A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 06 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 003/2019 FMC

Publicação Nº 2011330

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 003/2019FMC de 16/04/ 2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMC
MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 002/2019 FMC
HOMOLOGADO EM 16/04/2019
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, para realização do PROJETO ARTESANATO no município de Balneário Piçarras, visando promover um novo posicionamento do artesanato catarinense com foco na educação empreendedora e a cultura da cooperação junto aos artesãos visando a sustentabilidade o relacionamento com a indústria. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93. O valor para o objeto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Balneário Piçarras/SC, 16 de abril de 2019.
SILVANA MARIA REBELLO PEREIRA - Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 014/2019 PMBP

Publicação Nº 2011058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2019 PMBP de 15/04 /2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 PMBP
MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 004/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 15/04/2019
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, para realização do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA visando a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93. O valor para o objeto será de R$ 224.200,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais). O pagamento será realizado em 19 (dezenove) parcelas no valor de R$11.800,00 (onze mil oitocentos reais) cada, desta, 9 parcelas do exercício 2019 e 10 parcelas do exercício 2020
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
Balneário Piçarras(SC), 15 de abril de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2010482

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para as Unidades Escolares municipais. Recebimento dos Envelopes até: 06/06/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 06/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 07 de maio de 2019. LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2011307

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à aquisição de veículo para atender necessidades da Polícia Militar do município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 06/06/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 06/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 08 de maio de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

ATA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMADA PUBLICA 034/PMBR/2019

Publicação Nº 2011384

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 034/PMBR/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS NOMES PARA A COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal/Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC.

Às quatorze horas, do dia oito, do mês de Maio, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio, localizado no pavimento inferior do edifício sede da municipalidade, sito a Avenida Leoberto Leal, 1071, Balneário Rincão, Santa Catarina, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, para realizar a sessão pública relativa aos procedimentos do sorteio dos nomes para a composição da Subcomissão Técnica, que ira julgar o Edital do tipo "melhor técnica", com base no artigo 10, § 2° da Lei Federal N°. 12.232/2010. Dando inicio aos trabalhos, a Presidente da Comissão Especial de Licitações, a Srª. Gisele Ferreira, fez a leitura do rol das inscrições deferidas, de acordo com a relação oficial publicada nos Jornais Diário de Noticia, Diário Catarinense, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, do dia 23/04/2019. Em seguida, a Presidente da Comissão Especial de Licitações informou que não foram protocoladas quaisquer impugnações aos nomes da relação de inscritos. Dando prosseguimento, a Presidente da Comissão Especial de Licitações, que a metodologia escolhida para realização do sorteio, preservando-se a transparência e o correto cumprimento da Lei Federal Nº 12.232/2010, será da seguinte forma: os nomes dos profissionais com as inscrições deferidas serão inscritos de forma legível em 9 (nove) cédulas (lacradas), embaralhadas e dispostas sobre a mesa de trabalho e escolhido aleatoriamente, pelo Secretario de Administração e Finanças o Sr. Rafael Motta Custodio, a pedido da Presidente da Comissão Especial de Licitações, tendo sido sorteados um membro e dois suplentes sem vínculos com o Município e dois membros e um suplente com vinculo com o Município com o seguintes nomes:

a) Vinculados ao Município:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
01	Franciele Teixeira Fernandes	Membro	Jornalista
02	Adroaldo Faraco	Membro	Administrador com ênfase em Marketing etc
03	Eduardo Danielski	Suplente	Manutenção do Departamento de Imprensa

b) Não vinculado ao Município:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
01	Filipe Machado Casagrande	Membro	Jornalista
02	Jose Mota Alexandre	Suplente	Jornalista e Administrador
03	Maria Luiza Da Rolt	Suplente	Jornalista

Terminado o procedimento do sorteio, a Presidente da Comissão Especial de Licitações anunciou, então, a composição da Subcomissão Técnica:

► 2 (dois) membros e (01) suplente vinculados ao Município:

Membros:
Franciele Teixeira Fernandes
Adroaldo Faraco;

Suplente:
Eduardo Danielski.

►1 (um) membro e (02) suplentes não vinculados ao Município:

Membro:
Filipe Machado Casagrande

Suplente:
Jose Mota Alexandre
Maria Luiza Da Rolt

Por fim destacou a Presidente da Comissão Especial de Licitações que, nos termos do parágrafo 1º. do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo Secretario de Administração e Finanças o Sr. Rafael Motta Custodio e presentes que o desejarem. Balneário Rincão, 08 de Maio de 2019.

Gisele Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Marcio David Ksey
Membro

_____
Tamara Scarpari Magagnin
Membro

_____
Rafael Motta Custódio
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 PMB

Publicação Nº 2010356

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO, CATEGORIAS LIVRE, SUB-17 E VETERANO, E FEMININO CATEGORIA LIVRE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 21/05/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 08 de maio de 2019.
Volmir Jose Lamb- Prefeito municipal em exercício.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010568

PORTARIA Nº 185, de 02 de maio de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Marli Terezinha Caus de Luca, matricula nº 19806, ocupante de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, indenizando o mês de maio de 2019, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de agosto a 30 de junho de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 186 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010571

PORTARIA Nº 186 de 02 de maio de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor. Antoninho Nunes de Arnote, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento de Esporte do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$2.700,00(dois mil e setecentos reais) para despesas de alimentação e hospedagem da delegação de Idosos que participarão dos JASTI, e R$800,00 (oitocentos reais) para despesas do veiculo, conforme Memorando nº011/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 02 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010561

PORTARIA Nº 187, de 06 de maio de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº68/2019 e Roteiro de Viagem nº051/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº069//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 188, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010587

PORTARIA Nº 188, de 07 de maio de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Edina Paula Scheffer Staub, matrícula nº386101, ocupante do cargo de Medico Veterinária, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº09/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 07 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 PMBV

Publicação Nº 2010790

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 029/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Por ITEM, Sistema de Registro de Preços, para aquisição de flores, plantas e insumos para a manutenção das avenidas, jardins e praças do município, conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/05/2019 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 24/05/2019 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 02 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PMBV

Publicação Nº 2011369

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 030/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sub-base, base e remoção de solos inservíveis em vias públicas no Município de Barra Velha/SC, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I. Recebimento dos Envelopes até: 27/05/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 27/05/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 07 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 683

Publicação Nº 2011223

DECRETO Nº 683/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.314/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
038-10.303.0009-2.030	2.030	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0820	Aplicações Diretas	5.250,00
043-10.304.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância e Saúde - VISA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0821	Aplicações Diretas	10.750,00
047-10.304.0009-2.032	2.032	Ações de Vigilância e Saúde - VIGEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0822	Aplicações Diretas	15.500,00
035-10.304.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	131.500,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
040-10.303.0009-2.030	2.030	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.250,00
041-10.304.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância e Saúde - VISA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.500,00
044-10.304.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância e Saúde - VISA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.250,00
046-10.304.0009-2.032	2.032	Ações de Vigilância e Saúde - VIGEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	10.000,00
048-10.304.0009-2.032	2.032 Ações de Vigilância e Saúde - VIGEP		
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0822	Aplicações Diretas	5.500,00
034-10.304.0009-2.033	2.033	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	131.500,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CÉZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2011257

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o n° 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso s/nº, no município de Bela Vista do Toldo/SC.

NOTIFICADO: MAURICIO JOEL LUDKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.299.222/0001-39.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE firmou com o NOTIFICADO contrato cujo objeto é transporte de alunos da rede municipal de educação. Ocorre que até o presente momento a empresa notificada não entregou ao ente público a documentação necessária, conforme disposição contratual. Não obstante, o descumprimento foi reiterado, uma vez que mesmo oficiada para entregar os comprovantes de inspeção e demais documentos inerentes a legalidade dos veículos, não o fez.
Sendo assim, deve a empresa promover a entrega de toda a documentação requisitada.

O fato é que apesar do NOTIFICANTE já ter comunicado verbalmente e via ofício, o NOTIFICADO dos fatos acima narrados, não houve manifestação e o problema persiste.
Desta forma, o NOTIFICANTE vem por intermédio desta, NOTIFICAR a empresa: MAURICIO JOEL LUDKA, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, promova a entrega dos os comprovantes de inspeção e demais documentos inerentes a legalidade dos veículos, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, notadamente a rescisão do contrato entre as partes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Bela Vista do Toldo/ SC, 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal
NOTIFICANTE

PREGÃO 016/2019 - PREF

Publicação Nº 2010499

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 21/05/2019. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/05/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 09 de Maio de 2019. ADELMO ALBERTI - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 02.2019

Publicação Nº 2010627

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 02/2019, 30 de abril de 2019
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo, referente aos recursos de cofinanciamento do Governo Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.095, de 12 de junho de 2015, que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir o PARECER FAVORÁVEL à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o desenvolvimento de programas, serviços e ações de Assistência Social do ano de 2018.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2018 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2019.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 30 de abril de 2019
Eracides Karvat
Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 013-2019

Publicação Nº 2011195

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2019 - MULTI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08/05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA DIVERSAS.

CONTRATADO: COMASO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 971.000,00 (Novecentos e Setenta e um mil reais).

CONTRATADO: RODRIGO LUIS HOBI
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 08 de Maio de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2010743

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente a contratação de prestação de serviços de acolhimento institucional para crianças que serão acolhidas no Lar Aprisco de São José do Cedro/SC, situado na rua Odilo Antônio Linck, 1.621, fundos, na cidade de são José do Cedro/SC, por dispensa de certame. valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 06 de maio de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2010745

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é contratação de empresa para a prestação de serviços de imprensa, comunicação institucional e serviços editoriais destinada a atender as necessidades da municipalidade, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 02 de maio de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2030/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010202

LEI Nº 2030/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, com objetivo de instituir dotações orçamentárias destinadas a Reformas nas Infraestruturas dos Ginásios de Esportes do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.00	SECRET.MUN.CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.02	Departamento de Esportes e Turismo	
Proj./Ativ.	27.812.0016.1.030	Construção, Ampliação e Reformas de Infraestrutura nas Instalações Esportivas do Município	
4.4.90.00.00.00.00.3.0000		Aplicações Diretas	R$ 65.000,00
T O T A L è			R$ 65.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018, dos recursos demonstrados na tabela abaixo, destinados a despesas de investimento, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura Total R$
TCE SC
03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) Recursos Ordinários Superávit Financeiro R$ 65.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 03 de maio de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2031/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010211

LEI Nº 2031/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.034	Manut. Serv.da Administração da Saúde	
03 - 3.3.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L è			R$ 30.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coordenação e Gestão dos Serviços da Administração Municipal	
11 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 30.000,00
T O T A L è			R$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 03 de maio de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2032/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010212

LEI Nº 2032/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serv.Saúde Básica	
13 - 3.3.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
T O T A L è			R$ 40.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.À SAÚDE	
Unidade:	13.01	Fundo Mun.Assistência à Saúde	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.046	Manut. Serv.Fundo Mun.Assist.à Saúde	
160 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 40.000,00
T O T A L è			R$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 03 de maio de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEILÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2010610

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2019

Objeto: alienação de bens móveis do Município de Belmonte, em conformidade com a lei 8.666/93 Lei Orgânica do Município de Belmonte de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 03/06/2019, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 08 de maio de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 67/2019

Publicação Nº 2010810

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 64/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019
Contratada: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS E MÁQUINA DE WAFFLE
Valor do Contrato: R$ 3.055,60
Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/05/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeita em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 68/2019

Publicação Nº 2010812

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 64/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019
Contratada: ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS E MÁQUINA DE WAFFLE
Valor do Contrato: R$ 220,00
Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/05/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeita em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 69/2019

Publicação Nº 2010813

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 64/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019
Contratada: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS E MÁQUINA DE WAFFLE
Valor do Contrato: R$ 5.845,50
Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/05/2019
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 132/2019 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2010437

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 132/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido a Servidora CAMILA MILCHERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, contratada pelo do Processo Seletivo 001/2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 133/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 2010438

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 133/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 341/2018

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 341/2019 de 12-12-2018, que contratou a Servidora ANALISE AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 134/2019 - EXONERA PROFESSOR II-20

Publicação Nº 2010440

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 134/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERA PROFESSOR II-20

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 02 de maio de 2019, em razão de aposentadoria, a Servidora MARIA EUNICE BUZZI DE CASTILHO, que ocupava o cargo de Professor II-20, símbolo P-II-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, concedida em 21-08-2017 pelo INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Professor II-20, P-II-20, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 135/2019 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2010442

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 135/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JOELMA DORLI TERNOPILSKEI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, pelo período de 02 de maio de 2019 a 30 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 136/2019 - ALTERA CARGO

Publicação Nº 2010713

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 136/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

ALTERA CARGO

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Altera, nesta data o Cargo da servidora DARCI FRANKE ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo

CC-9, passando a ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, CC18, dos cargos em comissão do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 137/2019 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

Publicação Nº 2010715

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 137/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DO
MATERIAL E PATRIMÔNIO

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, MARILIA PANOCH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, passando a ocupar o cargo de Chefe da Divisão do Material e Patrimônio, símbolo CC-3, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, altera pela LC nº 17, de 26-10-2001 e altera pela LC nº 64, de 25-06-2009, optando pelo subsídio de Chefe da Divisão do Material e Patrimônio .

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 138/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 2010717

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 138/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-20

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, FABIANA CRISTINA MARTINS SCHUTZE, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 03 de maio de 2019 a 30 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo,

PORTARIA Nº 139/2019 - CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2010718

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 139/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, CAMILA MILCHERT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, pelo Período de 03 de maio de 2019 a 29 de julho de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, em substituição a Servidora Mariza Muller Mayer, que se encontra em Licença Gestação.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 140/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 340/2018

Publicação Nº 2010719

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 140/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 340/2018

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 340/2018, de 12-12-2018, que contratou a Servidora LUCEMARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 002/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 141/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 2010770

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 141/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-20

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, NOELI SCHEFFER CASTILHO, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 07 de maio de 2019 a 30 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo,

PORTARIA Nº 142/2019 - ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2010773

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 142/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO
DE ESTAGIO PROBATÓRIO

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a partir de 02 de maio de 2019, a Portaria nº 013/2019 de 22-01-2019, onde designou a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento e Trânsito, para o exercício de 2019, instituído pela Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009, em atendimento ao Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, fica designado os Servidores MARLI KLITZKE SCHMIDT, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA e MARIZA PASQUALI, Secretária Executiva, Contadora Geral e Auxiliar Administrativo I, respectivamente, para comporem a Comissão para avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2° - A comissão homologará a avaliação do servidor em estágio probatório, juntamente com o titular do cargo de hierarquia igual ou superior que realizou a avaliação, apresentando o Resumo/Resultado Final ao servidor avaliado.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 143/2019 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 2010775

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 143/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A CARGA HORÁRIA

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a pedido da Administração, a Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ALINE SCHMITT, ocupante do cargo de Professor I-20, P-I-20, Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo período de 07 de maio de 2019 a 30 de setembro de 2019, no aguardo da realização de Concurso Público/Processo Seletivo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CC82/2019-PMB

Publicação Nº 2010950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 82/2019- PMB
Objeto: concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar e lanchonete, no Ginásio de esportes Nagib Salum, conforme autorização da Lei Municipal 2866 de 22 de dezembro de 2009, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
Até às 13:45hs do dia 11 de junho de 2019, na Sala de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00hs do dia 11 de junho de 2019, na Sala de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.
Biguaçu 08 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2010941

DECRETO N° 082/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 1.596.438,65 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.108.578,92
01	Fundo Municipal de Saúde	1.108.578,92
10	Saúde	1.108.578,92
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.108.578,92
0004	Mais Saúde, Mais Dignidade	1.108.578,92
2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	1.108.578,92
4.4.90.00	Investimentos	1.108.578,92
0.6.70.000185	Superávit - Construção do Hospital Regional	1.108.578,92

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	337.833,13
01	Fundo Municipal de Saúde	337.833,13
10	Saúde	337.833,13
301	Atenção Básica	337.833,13
0004	Mais Saúde, Mais Dignidade	337.833,13
1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	337.833,13
4.4.90.00	Investimentos	337.833,13

0.6.70.000186	Superávit - Aquisição de Equipamentos p/UBS	65.287,35
0.6.70.000192	Superávit - Ampliação UBS - Progra Requalificação	21.134,90
0.6.70.000197	Superávit - Construção de Unidade Basica de Saúde - Prado	18.955,90
0.6.70.000180	Reforma e Ampliação de UBS	104.861,35
0.6.70.000199	Estruturação da rede de Serviços Atenção Básica	79.299,05
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	48.294,58

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
01	Fundo Municipal de Saúde	150.000,00
10	Saúde	150.000,00
301	Atenção Básica	150.000,00
0004	Mais Saúde, Mais Dignidade	150.000,00
1008	Reforma da Policlínica	150.000,00
4.4.90.00	Investimentos	150.000,00
0.6.28.000156	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	150.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26,60
01	Fundo Municipal de Saúde	26,60
10	Saúde	26,60
304	Vigilância Sanitária	26,60
0004	Mais Saúde, Mais Dignidade	26,60
2045	Ações de Vigilância Sanitária	26,60
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	26,60
0.6.29.000051	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância sanitária	26,60

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 2010944

DECRETO N° 083/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2067	Apoio as Atividades de Aquicultura e Pesca	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2501.15.452.0011.2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	480,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.16.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	480,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.16.000000	Investimentos	480,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DL17/2019-FMS

Publicação Nº 2010788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019-FMS

OBJETO: Aquisição de persianas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

EMPRESA CONTRATADA: Antônio Carlos Ribeiro Persianas

VALOR: R$ 5.865,30 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30 10/1 2032 3339030990000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição persianas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 08 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1189/2019

Publicação Nº 2010541

PORTARIA Nº 1189/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MACIEL FRAGA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5520/2019 em anexo no período de 21/04/2019 a 20/05/2019.

Biguaçu, 03 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1199/2019

Publicação Nº 2010543

PORTARIA Nº 1199/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANTONIO CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5569/2019 em anexo no período de 05/04/2019 e 24/04/2019 a 01/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1200/2019

Publicação Nº 2010544

PORTARIA Nº 1200/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NARA CAMILA LONGO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4881/2019 em anexo no período de 25/02/2019 a 01/03/2019 11/03/2019 a 20/03/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1201/2019

Publicação Nº 2010557

PORTARIA nº 1201 de 07 de maio de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Maria Amandia da Luz Hernandes, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7318, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Souza de Faria, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao

absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 07/05/2019 a 28/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 07/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALLIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1202/2019

Publicação Nº 2010559

PORTARIA nº 1202 de 07 de maio de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Luiza Lins Souza Rocha, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16414, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando a seguinte função:
I – Auxiliar nos processos administrativos no setor de Transporte Escolar;
II – Atendimento ao público, telefone e funcionários do setor;
III – Conferência de documentos e confecção de carteirinhas dos estudantes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/05/2019 a 10/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1203/2019

Publicação Nº 2010560

PORTARIA Nº 1203/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MIRIAM RIBAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5692/2019 em anexo no período de 10/05/2019 a 05/08/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1204/2019

Publicação Nº 2010563

PORTARIA Nº 1204/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA NUNES ATRIB, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5266/2019 em anexo no período de 12/03/2019 a 12/03/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1205/2019

Publicação Nº 2010566

PORTARIA Nº 1205/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIDIANE ELIAS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5700/2019 em anexo no período de 05/05/2019 a 03/06/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1206/2019

Publicação Nº 2010567

PORTARIA Nº 1206/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5810/2019 em anexo no período de 03/05/2019 a 12/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1207/2019

Publicação Nº 2010569

PORTARIA Nº 1207/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5674/2019 em anexo no período de 23/04/2019 a 26/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1208/2019

Publicação Nº 2010572

PORTARIA Nº 1208/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5650/2019 em anexo no período de 01/05/2019 a 31/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1209/2019

Publicação Nº 2010574

PORTARIA Nº 1209/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CONRADO BERNARDI PETERSEN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5479/2019 em anexo no período de 24/04/2019 a 08/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1210/2019

Publicação Nº 2010575

PORTARIA Nº 1210/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA DANUZA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5668/2019 em anexo no período de 30/04/2019 a 27/07/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1211/2019

Publicação Nº 2010577

PORTARIA nº 1211 de 07 de maio de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RUDNEY DANIEL BITENCOURT, detentor do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1212/2019

Publicação Nº 2010579

PORTARIA Nº 1212 de 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), da Secretaria Municipal de Obras, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 72/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1213/2019

Publicação Nº 2010582

PORTARIA Nº 1213 de 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ROSANA REGINA SANT ANA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) - 20H da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 75/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1214/2019

Publicação Nº 2010584

PORTARIA Nº 1214 de 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA ANA VIEIRA SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 73/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1215/2019

Publicação Nº 2010586

PORTARIA Nº 1215 de 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DITAMAR HILARIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – 40H da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Idade, de acordo com o Decreto Municipal 76/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 30/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1216/2019

Publicação Nº 2010588

PORTARIA Nº 1216 de 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUIZ GONZAGA CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICO I – 30H da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 74/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 30/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1217/2019

Publicação Nº 2010591

PORTARIA Nº 1217 de 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CLAUDIA NALZITA MELO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 77/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1218/2019

Publicação Nº 2010594

PORTARIA nº 1218 de 07 de maio de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMIRIES SILVA DA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/05/2019 a 01/01/2020, por ser gestante conforme laudo médico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1219/2019

Publicação Nº 2010596

PORTARIA nº 1219 de 07 de maio de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA DE MELLO PEREIRA DE ARAÚJO,

aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/05/2019 a 01/08/2019, face a Licença Prêmio do titular JACKSON GIL AVILA, matricula 8279, conforme Protocolo nº 2869/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1220/2019

Publicação Nº 2010597

PORTARIA nº 1220 de 07 de maio de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), APARECIDA INES MASCARENHAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Grupo de Ensino Municipal Professora Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/05/2019 a 01/08/2019, face a readaptação da titular Catarina Olindina dos Santos, matricula 8394.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1221/2019

Publicação Nº 2010599

PORTARIA nº 1221 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RUDIMAR VERONA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de RPROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar na Escola Básica Municipal Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 01/07/2019, em vaga vinculada de concurso público que não foi realizado para esta carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1222/2019

Publicação Nº 2010602

PORTARIA nº 1222 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES DE ALENCAR LARANJEIRAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as

funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar no Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/04/2019 a 19/07/2019, em face da redução de carga horária do titular MARIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA devido possuir filho portador de necessidade especial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1223/2019

Publicação Nº 2010607

PORTARIA nº 1223 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JONAINE BARBOSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 01/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1224/2019

Publicação Nº 2010611

PORTARIA nº 1224 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar no Escola Básica Municipal Manoel Fernando Bruggmann Viegas da Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/04/2019 a 19/06/2019, em face da licença Tratamento de Saúde do Titular Sebastião Manoel Francisco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1225/2019

Publicação Nº 2010616

PORTARIA nº 1225 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELEDIANE ELIM BITTENCOURT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº

1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/04/2019 a 20/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1226/2019

Publicação Nº 2010618

PORTARIA nº 1226 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARGARETH DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/04/2019 a 19/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1227/2019

Publicação Nº 2010622

PORTARIA nº 1227 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIOLA CORREIA SOARES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar EEF TEÓFILO TEODORO REGIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1228/2019

Publicação Nº 2010623

PORTARIA nº 1228 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RENATA PEREIRA MARAFIGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001,

para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1229/2019

Publicação Nº 2010626

PORTARIA nº 1229 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STELA MARI RIBEIRO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Manoel Fernando Bruggmann Viegas da Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/04/2019 a 02/05/2019, em face da licença Tratamento de Saúde do Titular Alvim Levi Siqueira Netto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1230/2019

Publicação Nº 2010630

PORTARIA nº 1230 de 07 de maio de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA MACHADO DE CAMPOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/05/2019 a 19/07/2019, em face do ajuste de carga horária de 60 minutos para 45 minutos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1231/2019

Publicação Nº 2010631

PORTARIA nº 1231 de 07 de maio de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SIRLEI PEREIRA GUIMARÃES, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II

– ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 25/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1232/2019

Publicação Nº 2010632

PORTARIA nº 1232 de 07 de maio de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JULIO CESAR GENTIL DE MELLO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1233/2019

Publicação Nº 2010634

PORTARIA nº 1233 de 07 de maio de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RENATA PEREIRA MARAFIGO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1234/2019

Publicação Nº 2010636

PORTARIA nº 1234 de 07 de maio de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LUCIANA JOSE SOBIERAJSKI, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – EEDUCAÇÃO ESPECIAL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1235/2019

Publicação Nº 2010736

PORTARIA nº 1235 de 07 de maio de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) JOSE EDUARDO MAGALHÃES DE ALENCAR LARANJEIRAS, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236/2019

Publicação Nº 2010738

PORTARIA nº 1236 de 07 de maio de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) RUDIMAR VERONA, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2019 a 01/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237/2019

Publicação Nº 2010739

PORTARIA nº 1237 de 07 de maio de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) EMMANUEL MORENO PEREIRA, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III - FILOSOFIA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 21/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2011072

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DO LEGISLATIVO, ANEXO IV (ORDEM 30), DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, ANEXO V (ORDEM 11), E DO VENCIMENTO INICIAL DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, ANEXO III (ORDEM 12), DISPOSTOS NA RESOLUÇÃO N. 04/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Membros da Mesa Diretora
O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art 1°. As atribuições constantes no Anexo IV da Resolução n. 04/2018, para o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Legislativo (Ordem 30), passará a ter a seguinte redação:

Compete ao Procurador-Geral do Legislativo de Biguaçu:

I - chefiar a Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

III - receber citações, notificações e intimações nas ações judiciais de interesse do Poder Legislativo municipal;

IV - delegar aos membros da Procuradoria as atribuições a eles originalmente conferidas;

V - promover a distribuição dos membros e servidores, no âmbito da Procuradoria-Geral;

VI - superintender a atuação judiciária e administrativa da Procuradoria-Geral, distribuindo os feitos entre os Procuradores e supervisionando o respectivo acompanhamento;

VII - acordar, desistir, transigir e confessar nas ações judiciais de interesse da Câmara de Vereadores, bem como na esfera administrativa ou extrajudicial, mediante prévia e expressa autorização do Presidente;

VIII - sugerir à Mesa Diretora a propositura de ações judiciais e elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da legislação vigente;

IX - expedir instruções e provimentos direcionados para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções;

X - assessorar a Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

XI - emitir ou, quando necessário, homologar pareceres relativos a assuntos que lhe forem encaminhados;

XII - sugerir à Mesa Diretora medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

XIII - prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre as unidades da Câmara de Vereadores;

XIV - referendar atos e resoluções expedidos pela Mesa Diretora, relativos a matérias relacionadas à Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores;

XV - requisitar às autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

XVI - fixar a interpretação da Constituição, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelas unidades administrativas da Câmara de Vereadores;

XVII - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pela Mesa Diretora, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

Art. 2. O descrito no anexo V da Resolução n. 04/2018, que trata das atribuições dos cargos de provimento efetivo, em especial do cargo de Procurador Legislativo (Ordem 11), passará a ter a seguinte redação:

Compete ao Procurador Legislativo de Biguaçu:

I - emitir pareceres de natureza jurídica nas matérias em tramitação no Poder Legislativo municipal, com o intuito de subsidiar os vereadores;

II - assistir a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores, orientando-a sobre a forma regular e legal da prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos, emitindo pareceres quando solicitado;

III - acompanhar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos, assim como os editais de licitação, dispensa e inexigibilidade da Câmara de Vereadores de Biguaçu;

IV - acompanhar o andamento de processos, prestar assistência jurídica, interpor recursos, comparecer a audiências e a outros atos para defender direitos ou interesses;

V - acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as vinculadas às atividades da Câmara de Vereadores;

VI - elaborar, quando solicitado pela Mesa Diretora ou pelo Procurador-Geral, minutas de atos oficiais, como leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos;

VII - participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias;

VIII - assessorar as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara de Vereadores, quando solicitado por seus integrantes, pela Mesa Diretora ou pelo Procurador-Geral;

IX - preparar informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados em face de atos da Mesa Diretora e Presidência;

X - representar a Câmara de Vereadores em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré, assistente, opoente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais.

XI - acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;

XII - manter contatos com Órgãos Judiciais, Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Congresso Nacional, Ministério Público, Tribunal de Contas e Serventuários da Justiça, de todas as instâncias;

XIII - preparar a defesa ou a acusação, em âmbito institucional, estudando a matéria jurídica e consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;

XIV - emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, judicial e legislativa que forem submetidas à sua apreciação;

XV - redigir e elaborar atos administrativos, convênios, termos administrativos e projetos de lei para Mesa Diretora;

XVI - acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos;

XVII - promover pesquisas e desenvolver novas técnicas de atuação, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas;

XVIII - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;

XIX - sugerir à Mesa Diretora medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

XX - prevenir e dirimir as controvérsias entre as unidades administrativas da Câmara de Vereadores;

XXI - desenvolver outras atividades previstas em lei ou sugeridas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições funcionais.

Capítulo II
DA REMUNERAÇÃO
Art. 3º. O padrão de vencimento inicial previsto no Anexo III, Ordem 12, da Resolução n. 04/2018, para o cargo de "Procurador Legislativo" será de R$5.413,64 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 06 de maio de 2019.
Salmir da Silva Fernando Duarte
Presidente Vice-Presidente

Ednei Muller Coelho Nei — Cláudio da Cunha
1º Secretário — 2º Secretário

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.102/2019

Publicação Nº 2011310

DECRETO N. 12.102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 7.732, DE 03 DE AGOSTO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Enunciado n. 257 da Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo o qual "o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n. 10.520/2002",

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 4º do Decreto n. 7.732, de 03 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que são regidas pela legislação pertinente.".

Art. 2º O artigo 4º do Decreto n. 7.732, de 03 de agosto de 2004, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
Parágrafo único. O pregão poderá ser utilizado para contratação de serviços comuns de engenharia.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.186/2019

Publicação Nº 2011314

DECRETO Nº 12.186, DE 02 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.073.831,80 (um milhão, setenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

30– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0086.2400 – Promoção, Prot. Def. Atend. Dir. Criança e Adolescente
Modalidade 3.3.50 (41) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.50 (42) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 11.360,87
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 4.4.90 (57) Aplicações Diretas R$ 2.470,93
Fonte de Recursos 0689.00000

Atividade 30.01.08.243.0086.2401 – Ações Atend. Às Med. Espec. Prot. Criança Adolescente

Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2402 – Capac. Formação Continuada Operadores do SGD
Modalidade 3.3.90 (51) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2403 – Public. Divulg. Dir. Criança Adolesc. FIA
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2404 – Fortal. Sistema Garantia Dir. Criança Adolesc.
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.188/2019

Publicação Nº 2011317

DECRETO Nº 12.188, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE ESTÍMULO FISCAL À EMPRESA "CENSI INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIDROSSANITÁRIOS LTDA."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "o" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º, I, "a" da Lei Complementar
nº 179, de 20 de agosto de 1998, atendendo o que consta do Processo CMDES nº 001/2019 e do Memorando CMDES nº 003/2019, de 25/03/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresa "CENSI INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIDROSSANITÁRIOS LTDA." pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 4385, Bairro Salto Weissbach, inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.456/0001-49 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 60.895, estímulo fiscal consistente na isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP, do imóvel constante do cadastro municipal nº 138.427, pelo prazo de cinco anos, para os exercícios de 2019 a 2023, excluídas as taxas adjetas.

Parágrafo único – O incentivo de que trata este Decreto fica condicionado à reavaliação anual a ser feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC,
do cumprimento das metas constantes da carta-consulta subscrita para obtenção do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.189/2019

Publicação Nº 2011319

DECRETO Nº 12.189, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE ESTÍMULO FISCAL À EMPRESA "SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "o" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º, I, "a" da Lei Complementar
nº 179, de 20 de agosto de 1998, atendendo o que consta do Processo CMDES nº 003/2019 e do Memorando CMDES nº 005/2019, de 22/04/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresa "SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA." pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Guilherme Scharff, 2.520, Bairro Fidélis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 84.051, estímulo fiscal consistente na isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP, do imóvel constante do cadastro municipal nº 138.047, pelo prazo de cinco anos, para os exercícios de 2019 a 2023, excluídas as taxas adjetas.

Parágrafo único – O incentivo de que trata este Decreto fica condicionado à reavaliação anual a ser feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC,
do cumprimento das metas constantes da carta-consulta subscrita para obtenção do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.190/2019

Publicação Nº 2011320

DECRETO Nº 12.190, DE 02 DE MAIO DE 2019.

REVOGA O ESTÍMULO FISCAL CONCEDIDO
À EMPRESA "CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.", CONCEDIDO POR MEIO DO DECRETO Nº 10.651, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 13, da Lei Complementar
nº 179, de 20 de agosto de 1998, e de conformidade com o Memorando SEDEC nº 006/2019, de 22/04/19,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a contar do exercício do ano de 2019, o estímulo fiscal concedido à empresa "CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.", por meio do Decreto
nº 10.651, de 10 de junho de 2015, em virtude da comunicação feita pela referida empresa, de que de que não fará mais uso do imóvel beneficiado com a isenção do Imposto Predial - IP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.191/2019

Publicação Nº 2011321

DECRETO Nº 12.191, DE 06 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento municipal, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2265 – Apoio ao Pequeno e médio Produtor Agropecuário
Modalidade 3.3.90 (788) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.192/2019

Publicação Nº 2011322

DECRETO Nº 12.192, DE 06 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a II deste Decreto no valor de R$ 1.322,70(um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), realizadas e não processadas no exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. Bolsa Estudos à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 346,80
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 975,90
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.192/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2011323

ANEXO I

CREDOR:	Samara Quevedo
DOCUMENTO:	Memorando 334/2019
DATA:	25/04/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	65
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 346,80
TOTAL A RECONHECER	R$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 06 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.192/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2011325

ANEXO II

CREDOR:	NC COMUNICAÇÕES S.A.
DOCUMENTO:	Memorando nº 054/19-GS
DATA:	25/04/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Assinatura do Jornal Santa Catarina, referente assinatura nº 110995 – Período 17/03/2018 a 16/03/2019
DOTAÇÃO:	D – 14
FONTE DE RECURSO:	0206.000000

VALOR:	R$ 975,90
TOTAL A RECONHECER	R$ 975,90 (Novecentos setenta e cinco reais e noventa centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 06 de maio de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente – SAMAE

DECRETO Nº 12.193/2019

Publicação Nº 2011327

DECRETO Nº 12.193, DE 06 DE MAIO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 12.185, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 12.185, de 30 de abril de 2019, que delegou competência à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.878/2019

Publicação Nº 2011328

PORTARIA Nº 22.878, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA BECKER DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal GABRIELA BECKER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3303/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.879/2019

Publicação Nº 2011329

PORTARIA Nº 22.879, DE 03 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA ADRIEL ROWE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AÇÕES EM SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de maio de 2019:

ADRIEL ROWE, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Diretor de Ações em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.880/2019

Publicação Nº 2011331

PORTARIA Nº 22.880, DE 06 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 068/2019, datado de 29/04/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, as candidatas abaixo, aprovadas em concurso público, a contar de 09 de maio de 2019:

SUELEN RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GRAZIELA BONFANTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

DÉBORA SILVEIRA VIANA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.887/2019

Publicação Nº 2011332

PORTARIA Nº 22.887, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA RUTE TERESINHA BERNARDES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de abril de 2019, a servidora pública municipal RUTE TERESINHA BERNARDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC de 50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 22.043, de 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.888/2019

Publicação Nº 2011334

PORTARIA Nº 22.888, DE 06 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0312/2019, de 30 de abril de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido das servidoras públicas municipais efetivas, constantes dos ANEXOS I, II, III e IV desta Portaria e CONCEDER-LHES a incorporação da retribuição adicional referente ao exercício da função de diretor escolar, conforme preconizava o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 119, de 31 de maio de 1996, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO I

Cadastro: 101346
Nome: MARCIA ADRIANA GONÇALVES BERKHARDT

Admissão: 10/04/1986
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 14/05/1998 INCORPORAÇÃO DE 5/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 17/12/1992 – 13/05/1998 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 14/05/1998	VALOR REF.55 EM 14/05/1998	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 5/5 DE INCORPORAÇÃO
17/12/1992 – 13/05/1998	55	1.073,45	536,73	536,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO II

Cadastro: 150762
Nome: ROSA MARIA BRANDALISE

Admissão: 11/02/1992
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 09/05/2000 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PERÍODO DE 14/05/1996 – 08/10/1998 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF.48 EM 09/05/2000	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 2/5 DE INCORPORAÇÃO
14/05/1996 – 08/10/1998	48	872,82	436,41	174,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO III

Cadastro: 129453
Nome: SIMONE VIEIRA DA SILVA

Admissão: 01/08/1989
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 14/05/1998 INCORPORAÇÃO DE 5/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02/1991 – 13/05/1998 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 14/05/1998	VALOR REF.53 EM 14/05/1998	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 5/5 DE INCORPORAÇÃO
01/02/1991 – 13/05/1998	53	1.011,83	505,92	505,92

Publicação Nº 2011338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO IV

Cadastro: 139599
Nome: SOLANGE KISTNER PEREIRA

Admissão: 02/01/1991
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 09/05/2000 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 14/05/1996 – 08/10/1998 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF.33 EM 09/05/2000	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 2/5 DE INCORPORAÇÃO
14/05/1996 – 08/10/1998	33	560,22	280,11	112,04

PORTARIA Nº 22.889/2019

Publicação Nº 2011340

PORTARIA Nº 22.889, DE 06 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0317/2019, de 02 de maio de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido das servidoras públicas municipais efetivas, constantes dos ANEXOS I, II e III desta Portaria e CONCEDER-LHES a incorporação da retribuição adicional referente ao exercício da função de diretor escolar, conforme preconizava o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 119, de 31 de maio de 1996, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO I

Cadastro: 106690
Nome: JULIA PATRICIA NORILER MARSCHALEK

Admissão: 09/03/1987
Cargo: Coordenador Pedagógico

A PARTIR DE 01/12/2003 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/09/1993 – 09/02/1996 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 09/02/1996	VALOR REF.52 EM 01/12/2002	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 2/5 DE INCORPORAÇÃO
01/09/1993 – 09/02/1996	52	1.184,83	592,42	236,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO II

Cadastro: 116831
Nome: SONIA REGINA OLIVEIRA

Admissão: 10/03/1988
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 09/05/2000 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02/1996 – 08/10/1998 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF.54 EM 09/05/2000	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 2/5 DE INCORPORAÇÃO
01/02/1996 – 08/10/1998	54	1.042,19	521,09	208,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO III

Cadastro: 106097
Nome: STELLAMARIS CLAUMANN DA SILVA

Admissão: 16/03/1987
Cargo: Professor - 40 horas (QP)

A PARTIR DE 09/05/2000 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AOS PERÍODOS DE 16/09/1992 – 01/02/1995 E 14/05/1998 – 08/10/1998 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 119 E PROCESSO Nº 9804/009058.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF.47 EM 09/05/2000	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 2/5 DE INCORPORAÇÃO
16/09/1992 – 01/02/1995	47	847,39	423,69	169,48

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-001/2019

Publicação Nº 2011348

Tomada de Preços n° 001/2019 - Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedido a Fundação Pró-família para exploração comercial de "pontos de alimentação", nos períodos correspondentes à realização da 31ª FEIRA DA AMIZADE DE 2019 nos dias 07, 08 e 09/06/2019 – PRÓ-FAMILIA. Contratadas:
Item 15 - LA FEDERAL CANTINA LTDA ME, com percentual de 15,50%.
Item 16 - EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com percentual de 17%.
Item 17 - SILPEMAR EVENTOS LTDA ME, com percentual de 15%.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-003/2019

Publicação Nº 2011349

Tomada de Preços n° 003/2019 - Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedido a Fundação Pró-família para exploração comercial de "pontos de alimentação", nos períodos correspondentes à realização da 31ª FEIRA DA AMIZADE DE 2019 nos dias 07, 08 e 09/06/2019 – PRÓ-FAMILIA. Contratada:
Item 12 - GASTHOF GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI, com percentual de 30%.
Item 13 - GASTHOF GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI, com percentual de 20%.
Item 14 - GASTHOF GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI, com percentual de 10%.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2011351

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019
Objeto:Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus, convertido em cinema itinerante/base móvel, para utilização na Escola Pública de Trânsito e Guarda Municipal de Transito, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SETERB.Entrega e protocolo dos envelopes: dia22 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 22 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoesBase Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau,08/05/2019 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2011354

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - RAÇÕES PARA CÃES E GATOS MANTIDOS AO CEPREAD (CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS) – SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 21 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/ transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 08/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Publicação Nº 2011358

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
OBJETO: REGISTRO PREÇOS - FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS BOMBEIROS MILITARES, BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E ESTAGIÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA SEDE DO 30 BBM - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/ transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 08/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 166/2019 - FURB

Publicação Nº 2011359

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 166/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E
SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 1º. (PRIMEIRO) SEMESTRE LETIVO DE 2019 DA FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 118/2019 e Contrato nº 083/2019 firmado em 02 de maio de 2019.
PREÇO Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 91.018,30 (noventa e um mil dezoito reais e trinta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de fls. 02 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 118/2019, sendo estes os valores por espaço:

DETALHAMENTO DAS SOLENIDADES E ORÇAMENTO				
Nº.	Data	Evento	Especificação do Local	Valor da Locação (em R$)
1	26/07/2019 – 10h	Formatura CCS	Grande Auditório e Salão de Festas	10.864,00*
2	26/07/2019 – 18h	Formatura CCS	Grande Auditório e Salão de Festas	15,020,00
3	02/08/2019 – 18h	Formatura CCEAL + CCEN e CCHC	Grande Auditório e Salão de Festas	15.020,00
4	09/08/2019 – 18h	Formatura CCSA	Grande Auditório e Salão de Festas	15,020,00
5	16/08/2019 – 10h	Formatura CCT	Grande Auditório e Salão de Festas	10.864,00*
6	16/08/2019 – 18h	Formatura CCT	Grande Auditório e Salão de Festas	15.020,00
7	23/08/2019 – 18h	Formatura Direito	Grande Auditório e Salão de Festas	15,020,00
Valor Total das Locações (em R$)				96.828,00**

(**) Sobre o valor da locação foi concedido desconto de 6% (seis por cento), totalizando o valor final a pagar em R$ 91.018,30 (noventa e um mil, dezoito reais e trinta centavos).
(*) Valor diferenciado, pois a Cessionária recebe 30% de desconto sobre valor integral na 2ª locação no mesmo dia.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de maneira parcelada, através de depósito bancário, na conta, agência e banco indicados pela CONTRATADA, desde que esta apresente à Administração Fundacional, nas datas a seguir relacionadas (Item 2.2.1.), o respectivo recibo dos espaços locados, discriminando os mesmos e as datas de utilização.
PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e 26 de agosto de 2019.
DATA: 02/05/2019.

EXTRATO Nº 181/2019 - FURB

Publicação Nº 2011361

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 181/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
MOTORMAC RENTAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATO Nº. 008/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: locação de grupo gerador a diesel para uso da divisão de tecnologia da informação da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 497/2017 e Contrato nº 008/2018, firmado em 15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 008/2018, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 01 de maio de 2019 até 30 de abril de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 008/2018 passa, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a ter a seguinte redação:
"1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará os preços unitários constantes da tabela abaixo**:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Global (em R$)
1	33648	12	Mês	**Locação mensal de Grupo Motor Gerador, modelo C90 – 116 Kva/106 (Stand By/Prime Power), regime de Funcionamento para Emergência (Stand By), composto por Quadro de Transferência Automática 500 A e Cabeamento, abrangendo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 497/2017 e proposta apresentada.**	R$ 1.781,18	21.374,16
Preço Global (em reais, por extenso)				Vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos.		

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da substituição do gestor do Contrato, definido a seguir:
"A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Everson Pedro Burg e Flaviano José Angeli, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93".

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 008/2018, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: Blumenau, 30 abril de 2019.

EXTRATO Nº 192/2019 - FURB

Publicação Nº 2011362

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 192/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

Prof. **Guilherme Antonio Nothen Becker**

OBJETO: Contratação de Professores para atuar no Curso de Curta duração de Fotografia, promovido pelo Instituto FURB..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 134/2019 e Contrato nº 93/2019 firmado em 24 de abril de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 7.312,24 (sete mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 134/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 16,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Fotografia; - Coordenação do Curso; - Disciplina: Equipamento Fotográfico - Disciplina: Fotografia Digital - Disciplina: Saida Fotográfica I - Prestação do Serviço: presencial.	 R$ 3.658,00 R$ 1.522,60 R$ 609,04 R$ 609,04
Preço Total (em R$)				**R$ 7.312,24**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(sete mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 24/04/2019.

EXTRATO Nº 197/2019 - FURB

Publicação Nº 2011363

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 197/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos das Marcas PetroSpec e Herzog, Instalados no Laboratório de Análise de Combustíveis - LAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 127/2019 e Contrato nº 095/2019 firmado em 24 de abril de 2019.

1.1. PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 127/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folha 14 a 16,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37817	1	Serviço	Manutenção preventiva de equipamento da marca Herzog e PetrosSpec	51.900,00	51.900,00
Preço Total (em R$)					**51.900,00**	
Preço Total (em reais, por extenso)					**(oito mil novecentos e sessenta e nove reais)**	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 02/05/2019.

EXTRATO Nº 214/2019 - FURB

Publicação Nº 2011365

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 214/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 079/2016

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e insumos, dos elevadores Thyssenkrupp de propriedade da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2016 e Contrato nº. 079/2016, firmado em 20 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do contrato nº 079/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2019 até 18 de maio de 2020, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 079/2016 passa a ter a seguinte redação, a partir de 19 de maio de 2019:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global (anual) de R$ 88.000,56 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis centavos), sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	12 Meses	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores ThyssenKrupp, incluindo o fornecimento de certas peças e insumos.	7.333,38	88.000,56
Preço Total (em reais, por extenso)	Oitenta e oito mil e cinquenta e seis centavos			

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da modificação do Gestor Substituto do Contrato, definido a seguir:
"A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alessandro Carvalho Back Netto e Sérgio de Souza, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto, tendo poderes (...)"

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 079/2016 e Aditivos nos 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 07 de maio de 2019.

EXTRATO Nº 215/2019 - FURB

Publicação Nº 2011366

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 215/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 157/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA Prof.ª GEÓRGIA CARNEIRO DA FONTOURA QUE ACOMPANHARÁ O GRUPO DE ALUNOS DO PROESDE/LICENCIATURA EM VIAGEM PARA A ALDEIA BUGIO EM DOUTOR PEDRINHO/SC PREVISTA PARA 18/05/2019. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL. Contratada(s)s: Prof.ª GEÓRGIA CARNEIRO DA FONTOURA (CPF Nº 058.961.549-17). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a conclusão do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais)/ (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vinculo).

Blumenau, 08 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 19/2019

Publicação Nº 2011255

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 31/2019
Pregão presencial 19/2019
Forma de julgamento: menor preço no lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MATERIALEINSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NOELI PEREIRA DAMACENO. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que estará recebendo e abrindo as propostas dia 21/05/2019 às 10horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 08 de maio de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 2010734

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 18/2019
Processo Licitatório nº 35/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 23/05/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 23/05/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de escavadeira hidráulica nova, com dação em pagamento de escavadeira hidráulica usada, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo A. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 08 de maio de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5319/2019

Publicação Nº 2010436

DECRETO MUNICIPAL Nº 5319/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a outorga de permissionária para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pelas Polícias Militar e Civil no município de Bom Jesus do Oeste - SC, nos termos convênio 10.112.2012-5.

CONSIDERANDO o disposto processo licitatório nº. 496 /2019, edital de concorrência nº. 1/2019.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o preço do serviço prestado pela empresa do certame licitatório, conforme segue:

Especificação do serviço	Valor em R$
Serviço de remoção (guincho)	R$150,00 (por remoção)
Serviços de estadia (depósito)	R$ 29,00 (por dia)

Art. 2º. O preço correspondente à prestação do serviço será cobrada única e exclusivamente pela Contratada, não se responsabilizando a Contratante por valores que por ventura deixarem de serem pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 08 de maio de 2019.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

Publicação Nº 2011226

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019.
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT). Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri. Artigo 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 09 de maio de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 24/2017- UNIFIQUE

Publicação Nº 2010592

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Unifique Telecomunicações Ltda.
Objeto: O presente TERMO DE ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo 24/2017, conforme previsto na cláusula segunda, item dois ponto três do contrato original.

PL28/2019-DISPENSA Nº03/2019-LOCAÇÃO DE IMOVEL

Publicação Nº 2011169

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Município de Botuverá, com sede no prédio da Prefeitura de Botuverá, estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88.295-000, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel, em conformidade com o que preceitua o Art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93, conforme características e condições constantes no presente processo.

1 - DO OBJETO:
1.1 - Constitui o objeto do presente processo a locação de imóvel localizado na Rua Paulo Ozimoski, Centro de Botuvera/SC, com área total de aproximadamente 692m2, inscrição municipal nº01.01.01.0245.0000 código imóvel nº245 e nº01.01.01.0244.000, código imóvel nº244, devidamente inscrito no registro de Imóveis da Comarca de Brusque, tendo o objeto a disponibilização de estacionamento para os usuários do ginásio municipal do Imigrante.

2- JUSTIFICATIVA:
2.1. CONSIDERANDO que o Imóvel objeto do presente termo, faz-se necessário para fins de estacionamento público aos usuários daquela praça esportiva;

2.2. CONSIDERANDO que o imóvel objeto do presente termo faz divisa confrontante com o contratante, sendo o mais ideal para atender as características deste objeto;

2.3. CONSIDERANDO que naquele local a ausência de outro imóvel com capacidade para atender a tais finalidade;

2.4. CONSIDERANDO que o pretenso local é único que reúne todas as características necessárias;

2.5. CONSIDERANDO a necessidade do imóvel, ser imprescindível para não afetar o estacionamento aos locais dos particulares e também a prejudicação dos acessos de ruas ali existentes;

2.6. CONSIDERANDO que o contratante promove competições esportivas, com grande vulto de veículos, onde a maior parte fica estacionada em terrenos de terceiros e nas ruas;

2.7. CONSIDERANDO que a avaliação mercadológica para locação do presente Imóvel, é inviável, pela ausência de outros imóveis com as mesmas características e que supre as necessidades da contratante;

2.8. Sendo assim, diante das justificativas apresentadas e do fato de que não há outro imóvel que pudesse ser utilizado para esta destinação, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, determino a presente Dispensa de Licitação.

Marciano Marcos Leoni
Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

3- DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1. JOANITA MARIA COLOMBI MAESTRI, brasileira, casada, portador da RG-1.043.754, inscrito no CPF sob o nº 449.739.699-15, residente e domiciliado na Rua Vice-Pref. Pedro Merizio, s/nº, bairro centro, na cidade Botuverá(SC).

3.2. O Contratado é o único local no Município, que dispõe do imóvel que reúne todas as condições para o objetivo da contratação.

4- DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PRAZO:

4.1 - Pela locação do Imóvel, o município pagará, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 20(vinte) parcelas de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente dia até 5º dia do mês subsequente a locação, mediante apresentação de Recibo ou outro equivalente.

4.3 - O prazo de vigência da futura contratação será de 20(vinte) meses, compreendida pelo período pactuado de 01/05/2019 a 31/12/2020, prorrogáveis se presentes os requisitos legais e de vontade das partes.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Dos Recursos Orçamentários:

5.1.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações consignadas no orçamento de 2019, classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário:10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária:10003 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOTUVERA
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Ação:2.79 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Despesa 291-3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 168-3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5.2 – Dos Recursos Financeiros:

5.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

6- DOS REAJUSTES:

6.1 – Os valores pactuados pelo período total de 20(vinte) meses do contrato, não sofrerá quaisquer reajustes.

8- DAS PENALIDADES:

8.1- As penalidades serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e as dispostas no contrato.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1- O locador deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
b) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) CNDT trabalhista
e) Comprovante de RG;
f) Comprovante CPF;

Prefeitura Municipal de Botuverá, (SC), 02 de maio de 2019.

Maicon Everton dos Santos Presidente CPL	Aurélio A.B.Tormena Membro	Arno Carlos Wilbert Membro

PARECER JURÍDICO

Botuverá/SC, 26 de abril de 2019

Ao Ilustríssimo Senhor
Marciano Leoni
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Parecer acerca de locação de imóvel para estacionamento.

Os autos foram recebidos pelo Assessor Jurídico que a esta subscreve objetivando parecer jurídico acerca da possibilidade de locação de imóvel vizinho ao lado do Ginásio de Esportes do Imigrante, situado no centro de Botuverá.

O gestor responsável informa que o espaço para estacionamento no local é limitado, sendo necessário adquirir ou locar imóvel para possibilitar o estacionamento de veículos no local, eis que não há espaço suficiente nas ruas que circundam o Ginásio de Esportes.

Informa o Gestor que o único imóvel existente disponível e que se presta ao que se requer, é o imóvel objeto do presente parecer (conforme mapa e espelho cadastral apresentado nesta data), juntamente com demais documentação ora em análise.

Em relação ao valor e prazo de locação ofertados pelo proprietário junto à Secretaria de Turismo, 20 (vinte) meses), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, alega o Secretário de Turismo ser compatível e inferior aos preços praticados no município.

Portanto, diante de todo o acima exposto, não vislumbra-se qualquer prejuízo ao erário público, ao contrário, trata-se de necessidade pública e notória, vindo de encontro ao interesse do bem público e seguindo os princípios básicos da Administração Pública, em especial os da eficiência.

Sugere esta Assessoria que tal procedimento, devidamente justificado, seja realizado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 8666/93, qual seja, através de procedimento de dispensa de licitação.

Salvo melhor Juízo, Este é o parecer

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC 12298
Assessor Jurídico

DELIBERAÇÃO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base no inciso X art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e demais alterações, ratifico as informações constantes neste Processo de Dispensa de Licitação, que justifica a efetiva locação do imóvel acima citado, nos termos deste instrumento, custeado pelos Recursos Financeiros de origem própria, e de transferências constitucionais e legais, e, nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, por mim assinado, responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 02 de Maio de 2019.

Marciano Marcos Leoni
Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

RATIFICAÇÃO:

José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, resolve:

RATIFICAR o ato do Sr. MARCIANO MARCOS LEONI, Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Juventude desta municipalidade, que após instrução do processo, declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no artigo 24 da lei 8.666/93, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com as características completas constantes deste processo, fundamentado nas justificativas e parecer FAVORÁVEL da Assessoria Jurídica do Município.

Pelo prosseguimento, AUTORIZO a contratação e/ou empenho das despesas, no valor pactuado em favor do Contratado, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Botuverá SC 08 de Maio de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Foto satélite do imóvel
JOANITA MARIA COLOMBI MAESTRI

PORTARIA 074 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2011215

PORTARIA Nº 074/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). GECIANE KOCHANSKY, brasileira, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 20h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 08 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 075 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2011218

PORTARIA Nº 075/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DEISE MARIA SMANIOTO REZINI, brasileira, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 08 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 076 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2011224

PORTARIA Nº 076/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). BRUNA DA SILVA RESCAROLLI, brasileira, para o cargo temporário de Servente Escolar, 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 08 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 077 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2011227

PORTARIA Nº 0772018

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O afastamento para tratamento de saúde do motorista Leocir Antonio Bambinetti;

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JOSE LUIZ AVI, brasileira, para o cargo temporário de MOTORISTA, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 08 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 078 2019 DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORARIO

Publicação Nº 2011230

PORTARIA Nº 078/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) LARIANE BUSQUIROLLI ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 08 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 24 2018

Publicação Nº 1994211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Coxim 87416966 - New Holland LB90 (22722)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	80,3700	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	77,9875	2
2	Kit direito 87364911 - New Holland LB90 (22723)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	39,0816	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	42,7613	2
3	Kit esquerdo 87364916 - New Holland LB90 (22724)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	39,0816	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	42,7613	2
4	tubo 275967A2 - New Holland LB90 (22725)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	120,3649	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	117,7954	2
5	Abraçadeira 75265027 - New Holland LB90 (22726)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	14,0985	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	15,5985	2
6	Silencioso 75264942 - New Holland LB90 (22727)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	294,7779	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	322,7270	2
7	Abraçadeira A170467 - New Holland LB90 (22728)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	45,9784	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	51,0984	2
8	Tubo 75267509 - New Holland LB90 (22729)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	29,6983	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	34,0638	2
9	Suporte 9968009 - New Holland LB90 (22730)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	483,2424	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	522,8178	2
10	Tampa 85805706 - New Holland LB90 (22731)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	47,3859	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	45,7197	2
11	Arruela 9968006 - New Holland LB90 (22732)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	22,3089	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	20,9773	2
12	Espaçador 9968010 - New Holland LB90 (22733)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	66,8564	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	68,8484	2
13	O ring 9968008 - New Holland LB90 (22734)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	3,8941	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	4,0341	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Luva 9968007 - New Holland LB90 (22735)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	55,8544	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	59,1666	2
15	Suporte 9967991 - New Holland LB90 (22736)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	193,9773	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	209,2347	2
16	Luva 9967992 - New Holland LB90 (22737)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	279,9287	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	209,7726	2
17	Espaçador 9967993 - New Holland LB90 (22738)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	70,6801	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	68,8484	2
18	Arruela 9967994 - New Holland LB90 (22739)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	31,3404	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	26,3560	2
19	Mola 9967673 - New Holland LB90 (22740)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	3,0261	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	2,7970	2
20	Espaçador 9967684 - New Holland LB90 (22741)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	5,7238	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	5,3734	2
21	Bucha 9967674 - New Holland LB90 (22742)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	32,0676	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	29,5833	2
22	Anel 9967678 - New Holland LB90 (22743)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	22,1916	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	18,8257	2
23	Mola 9967679 - New Holland LB90 (22744)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	5,2078	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	5,3734	2
24	Cruzeta 9968410 - New Holland LB90 (22907)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NEW CENTUF	0	53,4382	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	65,0833	2
25	Parafuso 85801575 - New Holland LB90 (22745)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	LNG	0	2,7446	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,9583	2
26	Abraçadeira 85801574 - New Holland LB90 (22746)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	LNG	0	20,0334	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	17,2713	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Flange 85805980 - New Holland LB90 (22747)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	174,9291	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	167,2802	2
28	Flange 85805983 - New Holland LB90 (22748)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	150,1805	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	160,8256	2
29	Barra de direção completa 80855975/77 - New Holland LB90 (22749)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	489,9984	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	473,3330	2
30	Tirante 85805975 - New Holland LB90 (22750)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	143,3306	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	153,2953	2
31	Porca 85805976 - New Holland LB90 (22751)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	1,2902	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	1,4523	2
32	Pivo 85805977 - New Holland LB90 (22752)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	98,5955	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	110,2651	2
33	Arruela 85813054 - New Holland LB90 (22753)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	43,0226	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	40,3409	2
34	Rolamento 85806002 - New Holland LB90 (22908)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NTN	0	176,1723	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SNR	0	160,8256	2
35	O ring 85805711 - New Holland LB90 (22754)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	2,5570	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,6840	2
36	Prisioneiro 9968070 - New Holland LB90 (22755)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	6,6387	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	2,6894	2
37	Porca 9968071 - New Holland LB90 (22756)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	4,5978	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	4,7333	2
38	Retentor 85824344 - New Holland LB90 (22757)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	41,7794	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	42,4924	2
39	Disco 47123297 - New Holland LB90 (22758)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	56,2063	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	RETRATEC	0	55,2025	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Disco de freio 81874478 - New Holland LB90 (22759)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	42,3424	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	RETRATEC	0	47,8712	2
41	Prato 81874462 - New Holland LB90 (22760)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	206,9732	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	214,6135	2
42	O ring 81875252 - New Holland LB90 (22761)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	22,7781	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	21,4613	2
43	O ring 81875253 - New Holland LB90 (22762)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	20,8310	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	21,4613	2
44	Cilindro mestre 87398198 - New Holland LB90 (22763)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	GENAU	0	237,5394	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	259,7953	2
45	Pino Mestre 85801026 - New Holland LB90 (22764)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	103,5687	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	114,0302	2
46	Retentor 495-81226 - New Holland LB90 (22765)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	10,3921	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	10,7038	2
47	Anel elastico 83911019 - New Holland LB90 (22766)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	DANA	0	2,3693	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,6840	2
48	Pino Graxeiro 22767 - New Holland LB90 (22767)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	YAMAGUCHI	0	0,8445	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	0,8068	2
49	Pino 85801079 - New Holland LB90 (22909)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	153,8869	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	155,4469	2
50	Anel elastico 85803198 - New Holland LB90 (22768)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	DANA	0	2,5100	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,6840	2
51	Anel elastico 85803195 - New Holland LB90 (22769)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	DANA	0	1,0322	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	1,0704	2
52	Arruela 10520121 - New Holland LB90 (22770)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	1,9001	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,0439	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Pino 858032446 - New Holland LB90 (22771)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	25,8746	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	26,8401	2
54	Pino 85802872 - New Holland LB90 (22910)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	48,7699	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	55,4015	2
55	Espaçador 85801191 - New Holland LB90 (22911)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	42,9757	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	47,8712	2
56	Calço 8274447 - New Holland LB90 (22912)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	3,5657	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	3,9803	2
57	Pino 85803797 - New Holland LB90 (22772)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	47,9020	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	53,2500	2
58	Cilindro Basculam 87410333 - New Holland LB90 (22773)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MSU	0	641,1876	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	698,7040	2
59	Biela 75270440 - New Holland LB90 (22774)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	334,3990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	377,5906	2
60	Biela 75270492 - New Holland LB90 (22775)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	108,7061	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	122,6363	2
61	Pino 85815517 - New Holland LB90 (22776)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	118,2771	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	117,7954	2
62	Espaçador 83910977 - New Holland LB90 (22777)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	5,7004	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	5,3734	2
63	Calço 85818916 - New Holland LB90 (22778)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	7,1079	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	7,2721	2
64	Anel elastico 11069071 - New Holland LB90 (22779)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	1,3137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	1,1780	2
65	Pino 85813469 - New Holland LB90 (22780)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	90,4555	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	90,9015	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Pino 85803005 - New Holland LB90 (22781)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	124,3059	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	123,1742	2
67	Pino 85802975 - New Holland LB90 (22782)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	59,6969	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	64,0075	2
68	Anel elastico 85802974 - New Holland LB90 (22783)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	4,2694	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	4,8355	2
69	Bucha 76021466 - New Holland LB90 (22913)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	34,6011	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	34,9621	2
70	Faca da Caçamba 75238130 - New Holland LB90 (22784)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	METISA	0	747,6886	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	RTB	0	763,7873	2
71	Pino 75247594 - New Holland LB90 (22785)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	68,2169	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	69,3863	2
72	Dente AR1 211201 - New Holland LB90 (22786)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	METISA	0	50,3886	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	53,2500	2
73	Parafuso lâmina 5/8" x 3 - New Holland LB90 (22787)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REX	0	2,2051	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,4205	2
74	Porca lâmina 5/8" - New Holland LB90 (22788)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REX	0	0,8210	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	0,9144	2
75	Bomba 85818997 - New Holland LB90 (22789)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MEDAL	0	2.746,9750	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	HIDRODINAMI	0	2.581,8163	2
76	Cilindro Basculam 87315521 - New Holland LB90 (22790)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MSU	0	743,6303	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	747,1131	2
77	Cilindro elevação 87315525 - New Holland LB90 (22791)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MSU	0	797,5845	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	844,4691	2
78	Bucha 83910645 - New Holland LB90 (22914)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MSU	0	45,6969	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	47,8712	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Cilindro 87315529 - New Holland LB90 (22792)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MSU	0	530,7456	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	590,5905	2
80	Arruela 75249428 - New Holland LB90 (22793)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MSU	0	19,7050	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	18,8257	2
81	Reparo cil. lança/levante 85800870 - New Holland LB90 (22794)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	148,6322	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	155,4469	2
82	Reparo cil. Penetração 87315531 - New Holland LB90 (22795)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	124,1417	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	131,7802	2
83	Reparo cil. lança levant. longo 87315535 - New Holland LB90 (22796)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	167,9619	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	174,8105	2
84	Montagem Borracha 87488318 - New Holland B110B (22797)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	CNH	0	107,9789	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	112,4166	2
85	Braçadeira A170467 - New Holland B110B (22798)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	52,3591	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	58,6287	2
86	Silencioso 87474195 - New Holland B110B (22799)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SILENMAK	0	481,5534	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	483,5527	2
87	Suporte 9967991 - New Holland B110B (22800)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	510,1257	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	491,0830	2
88	Bucha 9967992 - New Holland B110B (22801)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	67,4194	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	69,9242	2
89	Bucha 9967993 - New Holland B110B (22802)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	68,2404	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	69,3863	2
90	Anel de encosto 9967994 - New Holland B110B (22803)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	27,8216	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	29,5833	2
91	Anel encosto 9968006 - New Holland B110B (22804)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	18,6494	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	18,8257	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Anel 9968007 - New Holland B110B (22805)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	66,5749	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	69,3863	2
93	O ring 9968008 - New Holland B110B (22806)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	2,0080	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,1461	2
94	Suporte 9968009 - New Holland B110B (22807)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	644,2137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	640,0753	2
95	Bucha 9968010 - New Holland B110B (22808)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	78,4448	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	80,1439	2
96	Bujão 85805706 - New Holland B110B (22809)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	35,1876	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	34,9621	2
97	Arruela 9967673 - New Holland B110B (22810)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	10,7439	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	10,2197	2
98	Bucha 85824469 - New Holland B110B (22811)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	16,4209	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	17,2121	2
99	Bujão 85805704 - New Holland B110B (22812)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	23,8806	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	24,2045	2
100	Pista 9967678 - New Holland B110B (22813)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	38,4483	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	39,8030	2
101	Arruela 9968679 - New Holland B110B (22814)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	14,2861	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	15,0606	2
102	Tirante 85805977 - New Holland B110B (22815)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	456,0307	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	445,9012	2
103	Junta esférica 85805975 - New Holland B110B (22816)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	150,5558	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	160,8256	2
104	Pino 85805980 - New Holland B110B (22817)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	135,8240	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	137,1590	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Pino 85805983 - New Holland B110B (22818)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	116,2597	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	123,7120	2
106	Conjunto do rolamento 9967687 - New Holland B110B (22819)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NTN	0	156,4673	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	160,8256	2
107	O ring 85805711 - New Holland B110B (22820)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	2,8150	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	2,8239	2
108	Vedador de óleo 85827067 - New Holland B110B (22821)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	53,6727	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	53,2500	2
109	Arruela 9967997 - New Holland B110B (22822)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	17,5703	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	17,2121	2
110	Bucha 87306932 - New Holland B110B (22823)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	47,9020	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	53,2500	2
111	Bucha 99668019 - New Holland B110B (22824)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ITALBRONZE	0	19,5408	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	21,5098	2
112	Vedação 87710130 - New Holland B110B (22825)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	63,8771	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	64,0075	2
113	Rolamento esférico 9968002 - New Holland B110B (22826)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NTN	0	61,7893	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	64,0075	2
114	Arruela 9968003 - New Holland B110B (22827)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	9,8760	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	10,2197	2
115	Anel de encosto 8580599 - New Holland B110B (22828)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	22,2385	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	22,5909	2
116	Eixo 87306930 - New Holland B110B (22829)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	1.037,3291	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	1.075,2189	2
117	Corpo 85827070 - New Holland B110B (22830)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	134,4399	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	133,9317	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Cruzeta 85805996 - New Holland B110B (22831)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NEW CENTUF	0	32,5133	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	35,5000	2
119	Eixo 87306929 - New Holland B110B (22832)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	642,0556	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	644,9162	2
120	Anel de pressão 87306933 - New Holland B110B (22833)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	1,4075	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	1,6083	2
121	Anel de encosto 85817697 - New Holland B110B (22834)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	27,3055	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	26,3560	2
122	Cilindro de freio 84369307 - New Holland B110B (22835)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	GENAU	0	2.782,5848	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2.688,8541	2
123	Bucha 858013196 - New Holland B110B (22836)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	30,2144	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	32,2673	2
124	Bucha 85801029 - New Holland B110B (22837)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	23,0127	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	24,2045	2
125	Bucha 85803197 - New Holland B110B (22838)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	34,1085	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	37,1136	2
126	Bucha 85803193 - New Holland B110B (22839)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	26,2265	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	26,3560	2
127	Pino 85803192 - New Holland B110B (22840)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	73,8939	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	77,9924	2
128	Parafuso 87363478 - New Holland B110B (22841)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	14,2627	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	15,5985	2
129	Porca 10717421 - New Holland B110B (22845)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	1,5013	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	1,6136	2
130	Pino 87372653 - New Holland B110B (22846)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	139,6242	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	145,2272	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Anel 83910557 - New Holland B110B (22847)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	41,8028	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	45,7197	2
132	Pino 87496051 - New Holland B110B (22848)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	190,9511	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	197,9393	2
133	Pino 85815607 - New Holland B110B (22849)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	159,3762	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	160,8256	2
134	Arruela 86624184 - New Holland B110B (22850)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	3,1903	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	3,4962	2
135	Calço de afinação 85805296 - New Holland B110B (22851)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	9,1488	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	10,1659	2
136	Bucha 83910548 - New Holland B110B (22852)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	28,8303	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	31,7348	2
137	Elo 87589579 - New Holland B110B (22854)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	115,9313	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	132,8560	2
138	Pino 85815517 - New Holland B110B (22855)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	137,2315	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	137,1590	2
139	Pino Trava 85802975 - New Holland B110B (22856)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	66,3872	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	69,3863	2
140	Arruela 87613252 - New Holland B110B (22857)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	7,1079	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	6,7235	2
141	Anilha 11069071 - New Holland B110B (22858)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	1,3137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	1,3447	2
142	Pino 85813469 - New Holland B110B (22859)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	106,5010	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	107,0378	2
143	Pino 85803005 - New Holland B110B (22853)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	165,2407	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	160,8256	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Espaçador 85802643 - New Holland B110B (22860)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	25,6635	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	26,3023	2
145	Anel 85802974 - New Holland B110B (22861)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	9,3833	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	10,2197	2
146	Pino 85802976 - New Holland B110B (22862)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	34,6246	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	37,5977	2
147	Calço de afinação 75213653 - New Holland B110B (22863)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	3,1669	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2,6840	2
148	Faca 75238130 - New Holland B110B (22864)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	BTM	0	93,3643	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	RTB	0	107,0378	2
149	Pino 85802993 - New Holland B110B (22865)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	27,4463	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	29,5833	2
150	Calço de afinação 75244879 - New Holland B110B (22866)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	6,3807	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CNH	0	6,4492	2
151	Pino 75247594 - New Holland B110B (22867)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	53,3443	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	53,2500	2
152	Porca 12164121 - New Holland B110B (22868)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REX	0	2,2051	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,1461	2
153	Arruela 10520221 - New Holland B110B (22869)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REX	0	3,3780	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	3,7598	2
154	Dente de navalha 456299 - New Holland B110B (22870)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	METISA	0	20,3149	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	RTB	0	23,1288	2
155	Parafuso 75238351 - New Holland B110B (22871)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REX	0	5,0905	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	5,3734	2
156	Calço de afinação 79005965 - New Holland B110B (22872)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REX	0	0,7507	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	0,8821	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Bucha 83910645 - New Holland B110B (22873)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	30,2144	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	32,2727	2
158	Vedação 83910601 - New Holland B110B (22874)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	46,2130	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	47,8712	2
159	Bucha 83912378 - New Holland B110B (22875)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	28,7365	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	31,7348	2
160	Bucha 85800303 - New Holland B110B (22876)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	MAIOCHI	0	38,4717	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PIM	0	42,4924	2
161	Placa de freio 87708433 - New Holland B110B (22877)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	168,1496	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	188,2574	2
162	Placa de Freio 87708434 - New Holland B110B (22878)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	253,4442	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	268,4013	2
163	Placa de Freio 87708435 - New Holland B110B (22879)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	228,4845	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	244,7347	2
164	Cilindro de Freio 87708436 - New Holland B110B (22880)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FRT	0	669,0327	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	726,1358	2
165	O ring 87708438 - New Holland B110B (22881)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC VITON	0	57,8953	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	64,0075	2
166	O ring 371144A1 - New Holland B110B (22882)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC VITON	0	48,4181	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	53,2500	2
167	Pistão 87708440 - New Holland B110B (22883)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FRT	0	517,7731	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	591,1284	2
168	Oring 371145A1 - New Holland B110B (22884)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC VITON	0	31,9503	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	31,7348	2
169	Guia D142890 - New Holland B110B (22885)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	12,0811	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	12,2636	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Anel de Pressão 800-1150 - New Holland B110B (22886)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	4,4102	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	4,8409	2
171	Engrenagem 87708967 - New Holland B110B (22887)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TGL	0	444,7707	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	457,1966	2
172	Rolamento Rolete Cônico 87708444 - New Holland B110B (22888)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NSK	0	626,3854	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	644,9162	2
173	Pino com Cabeça K395093 - New Holland B110B (22889)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT	0	12,8083	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	13,4470	2
174	Flange 87708455 - New Holland B110B (22890)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	2.717,2532	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	2.688,8541	2
175	Prisioneiro 85808260 - New Holland B110B (22891)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	10,0167	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	10,2197	2
176	Vedador de Óleo 87415728 - New Holland B110B (22892)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	46,6352	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	53,2500	2
177	Espaçador 87708447 - New Holland B110B (22893)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	53,5320	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	61,3181	2
178	Suporte Planetário 87708452 - New Holland B110B (22894)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	3.518,7553	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	2.958,3312	2
179	Anel de Pressão 87708453 - New Holland B110B (22895)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	5,9819	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	6,4545	2
180	Porca de Vedação, M108 x 2 87708454 - New Holland B110B (22896)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	106,3602	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	121,0226	2
181	Rolamento Rolete Cônico k395101 - New Holland B110B (22897)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TINKEM	0	297,4521	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	322,1892	2
182	Anel 87711038 - New Holland B110B (22898)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	6,7795	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	7,5303	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	Coroa dentada 87708467 - New Holland B110B (22899)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TGL	0	1.093,1600	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DIFERENCIAL	0	1.075,2189	2
184	Bomba de Combustível 84268475 - New Holland B110B (22900)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	BOSCH	0	274,1814	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	311,9695	2
185	Tensor de Correia 2852161 - New Holland B110B (22901)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NYTRON	0	344,8380	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	349,6210	2
186	Correia 84278184 - New Holland B110B (22902)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	DAYCO	0	72,2518	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	80,1439	2
187	Bomba de Água 2856893 - New Holland B110B (22903)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	BOSCH	0	223,7928	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	250,1135	2
188	Anel Vedador 2852047 - New Holland B110B (22904)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC VITON	0	14,0985	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	15,0606	2
189	Junta 2853133 - New Holland B110B (22905)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	49,1687	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	52,7121	2
190	Termostato 2858050 - New Holland B110B (22906)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	RCB	0	214,8317	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GEO	0	226,9847	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção das retroescavadeiras New Holland B110B e LB90 da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
PROCESSO N° 33/2018

(6241) - OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA.

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 8 de Agosto de 2018.

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 2016TN001934- FEVEREIRO-2019 -SETRAM

Publicação Nº 2011395

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Fevereiro/2019.

Mês referência: Fevereiro/2019

Saldo em 31/01/2019	R$ 1.222.523,79

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 28/02/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 3.927,08
01 a 28/02/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 195.672,26
TOTAL		R$ 199.599,34

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
TOTAL			R$ 0,00

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
15693/2018	07/12/2018	Polyquim Com. Imp. Exp. e Repres. Com. de ÓleoVeg. Ltda.	R$ 27.996,40
164/2019 16/01/2019 Auto Posto R&R Ltda.			R$ 1.094,92
201/2019	16/01/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 1.438,57
244/2019	23/01/2019	Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli	R$ 5.871,00
1287/2019	07/02/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 10.990,62
TOTAL			R$ 47.391,51

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
165/2019	16/01/2019	Auto Posto R&R Ltda	R$ 4.839,70
166/2019	16/01/2019	Auto Posto R&R Ltda	R$ 1.703,99
TOTAL			R$ 6.543,69

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
TOTAL			R$ 0,00

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
644/2019	28/01/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 1.804,80

646/2019 28/01/2019 Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC			R$ 91,71
645/2019	28/01/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 209,74
881/2019	31/01/2019	Edenilson Ricardo de Souza	R$ 2.994,00
882/2019	31/01/2019	Almeri Viana	R$ 2.994,00
883/2019	31/01/2019	Alfredo Roberto Klabunde	R$ 2.994,00
884/2019	31/01/2019	Rosana Schlindwein Brandt	R$ 2.994,00
1070/2019	05/02/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
1071/2019	05/02/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
1073/2019	05/02/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 2.466,49
1072/2019	05/02/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
1564/2019	14/02/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 22.680,20
1771/2019	20/02/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 1.379,71
1772/2019	20/02/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 207,11
1773/2019	20/02/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 91,71
677/2019	28/02/2019	Despesa Extraordinária	R$ 456,60
676/2019	28/02/2019	Despesa Extraordinária	R$ 456,60
675/2019	28/02/2019	Despesa Extraordinária	R$ 10,77
619/2019	28/02/2019	Despesa Extraordinária	R$ 1,79
2573/2019	28/02/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 8.843,99
2557/2019	28/02/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 42,00
TOTAL			R$ 58.118,69

RESUMO

SALDO EM 31/01/2019	R$ 1.222.523,79
RECEITAS (01 A 28/02/2019)	R$ 199.599,34
TOTAL	R$ 1.422.123,13
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	R$ 0,00
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	R$ 47.391,51
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	R$ 6.543,69
DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS	R$ 58.118,69
TOTAL	R$ 112.053,89
SALDO EM 28/02/2019	R$ 1.310.069,24

Brusque, 11 de Março de 2019.

Renato Bianchi
Responsável pela SETRAM

CONVÊNIO Nº 2016TN001934- JANEIRO-2019 -SETRAM

Publicação Nº 2011394

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Janeiro/2019.

Mês referência: Janeiro/2019

Saldo em 31/12/2018	R$ 1.197.691,86

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 31/01/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 7.916,62
01 a 31/01/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 234.013,28
TOTAL		R$ 241.929,90

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
TOTAL			R$ 0,00

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
16428/2018	28/12/2018	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 11.099,19
TOTAL			R$ 11.099,19

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
15938/2018	17/12/2018	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda ME	R$ 2.697,00
15936/2018 17/12/2018 A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda ME			R$ 251,72
15937/2018	17/12/2018	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda ME	R$ 2.445,28
TOTAL			R$ 5.394,00

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
TOTAL			R$ 0,00

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
16419/2018	28/12/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC – Outubro/2018	R$ 20.689,05
16420/2018 28/12/2018 Ministério das Cidades			R$ 20.689,05
32/2019	02/01/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 26.441,91
853/2019	31/01/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 32.742,77
862/2019	31/01/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 42,00
-----	24/01/2019	Transferência Bancária Caixa Econômica Federal	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 200.604,78

RESUMO

SALDO EM 31/12/2018	R$ 1.197.691,86
RECEITAS (01 A 31/01/2019)	R$ 241.929,90
TOTAL	R$ 1.439.621,76
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	R$ 0,00
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	R$ 5.394,00
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	R$ 11.099,19
DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS	R$ 200.604,78
TOTAL	R$ 217.097,97
SALDO EM 31/01/2019	R$ 1.222.523,79

Brusque, 11 de Fevereiro de 2019.
Renato Bianchi
Diretor da SETRAM

CONVÊNIO Nº 2016TN001934- MARÇO-2019 -SETRAM

Publicação Nº 2011396

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Março/2019.

Mês referência: Março/2019

Saldo em 28/02/2019	R$ 1.310.069,24

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 31/03/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 3.814,56
01 a 31/03/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 213.691,99
TOTAL		R$ 217.506,55

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
1660/2019	18/02/2019	B.A.R. Propaganda e Marketing Ltda	R$ 6.829,45
TOTAL			R$ 6.829,45

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
700/2019	29/01/2019	Raycks Comercial Eireli ME	R$ 34.574,00
989/2019 04/02/2019 Prolux Iluminação Eireli ME			R$ 2.561,00
1136/2019	06/02/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda	R$ 150,00
1135/2019	06/02/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda	R$ 65,43
1137/2019	06/02/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda	R$ 222,50
5469-9/2018	06/02/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 8.675,49
1172/2019	07/02/2019	Polyquim Com. Imp. Exp. e Repres. Com. de ÓleoVeg. Ltda.	R$ 2.831,10
15397/2018	05/12/2018	Tork Controle e Tecnologico de Materiais Ltda	R$ 3.546,00
5469-10/2018	12/02/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 8.675,49
1557/2019	14/02/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 2.563,57
1713/2019	19/02/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda	R$ 392,55
3248/2019	15/03/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 10.514,62

2768/2019	07/03/2019	Archer Materiais de Construção Eireli	R$ 28,13
1724/2019	19/02/2019	O Mercador Distribuidora Ltda EPP	R$ 249,06
1655/2019	18/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 115,00
1656/2019	18/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 20,00
TOTAL			R$ 75.183,94

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
976/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 29,27
985/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 29,27
975/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 27,00
977/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 136,00
978/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 27,00
984/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 27,00
980/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 136,00
983/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 136,00
974/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 136,00
981/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 27,00
979/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 29,27
982/2019	04/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 29,27
1060/2019	05/02/2019	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda ME	R$ 1.798,00
1341/2019	11/02/2019	Roda Brasil Pneus Ltda	R$ 2.640,00
1340/2019	11/02/2019	Comércio de Pneus Oenning Ltda EPP	R$ 608,00
1559/2019	14/02/2019	Auto Posto R&R Ltda	R$ 5.725,66
1670/2019 18/02/2019 GS Moto Peças Ltda. EPP			R$ 18,00
1076/2019	06/02/2019	Mega Motos Comércio Importação e Exportação Ltda.	R$ 251,16
1077/2019	06/02/2019	Mega Motos Comércio Importação e Exportação Ltda.	R$ 30,00
1725/2019	19/02/2019	Alg Rio Comércio de Produtos Eireli EPP	R$ 624,00
2468/2019	27/02/2019	Archer Materiais de Construção Eireli	R$ 2.553,55
1659/2019	18/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 59,94
1658/2019	18/02/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 912,54
TOTAL			R$ 15.989,93

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
TOTAL			R$ 0,00

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
Processo nº 07/2018	11/03/2019	Dedução de Receita – Belquice de Souza Budag	R$ 156,18
Processo nº 58/2018 11/03/2019 Dedução de Receita – João Batista Palma Neto			R$ 104,13
2817/2019	08/03/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
2820/2019	08/03/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 2.466,49
2819/2019	08/03/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
2818/2019	08/03/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
1106/2019	20/03/2019	Despesa Extraordinária	R$ 54,00
2874/2019	11/03/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 17.272,98
1218/2019	28/03/2019	Despesa Extraordinária	R$ 20,55
4172/2019	29/03/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 9.321,86

4175/2019	29/03/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 42,00
TOTAL			R$ 36.837,66

RESUMO

SALDO EM 28/02/2019	R$ 1.310.069,24
RECEITAS (01 A 31/03/2019)	R$ 217.506,55
TOTAL	R$ 1.527.575,79
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	R$ 6.829,45
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	R$ 75.183,94
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	R$ 15.989,93
DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS	R$ 36.837,66
TOTAL	R$ 134.840,98
SALDO EM 31/03/2019	R$ 1.392.734,81

Brusque, 11 de Abril de 2019.
Renato Bianchi
Diretor da SETRAM

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2018

Publicação Nº 2011390

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 016/2018 entre o Município de Brusque e LABORATÓRIO DE ALISES CLINÍCAS WILLRICH LTDA EPP Objeto: termo aditivo de prazo e valor R$ 420.000,00.Origem Inexigibilidade nº 003/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Willmara Eliane Willirich Ferreira.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040-2018

Publicação Nº 2011391

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 040/2018 entre o Município de Brusque e DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME Objeto: prorrogação Origem Pregão nº 026/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Gustavo Souza da Rocha.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2017

Publicação Nº 2011392

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 019/2017 entre o Município de Brusque e NC COMUNICAÇÕES S/A Objeto: termo aditivo quantitativo R$ 20.022,00.Origem Pregão nº 021/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Patrícia Rodrigues Delovino

EXTRATO CONTRATO N° 013-2018-FMS

Publicação Nº 2011393

EXTRATO CONTRATO N° 013-2018-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 013/2018, entre o Município de Brusque e a empresa THYSSENKRUPP LEVADORES S.A. Objeto: pretação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. Valor: R$ 31.648,00- ORIGEM: Inexigibilidade n° 002/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcos Gabrijelcic Fraga.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 037-2019-SAMAE

Publicação Nº 2011398

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 037/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para contratação de operadora de telefonia móvel. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de maio de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2019

Publicação Nº 2011407

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019 PREGÃO nº 001/2019 OBJETO: Aquisição de telhas di tipo termoacustica sanduiche. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 07/05/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2019

Publicação Nº 2011408

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019 PREGÃO nº 009/2019 OBJETO: Aquisição de materiais para instalação e adequação da iluminação pública nas ruas Frederico Francisco Hoelfelmann, Pedro Mafra, José J. Cardeal e Monsenhor Valentim Loch, na cidade de Brusque . RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 08/05/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA N. 12.941-2019

Publicação Nº 2011399

PORTARIA N. 12.941, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.355/2010 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pela Portaria n. 12.125/2017, a partir de 07 de maio de 2019, conforme segue:

(...) omissis
X – 01 (um) representante das empresas de Diversão, Promotoras e Organizadoras de Eventos de Brusque:
Titular: Eduardo Jonas Imhof (Brusque Convention & Visitors Bureau)
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.942 - 2019

Publicação Nº 2011400

PORTARIA N. 12.942, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeado pela Portaria n. 12.795/2019, conforme segue:

(…) omissis
II – Representantes do Poder Executivo Estadual e Federal, Poder Judiciário:

a) Polícia Civil:
Titular: Natalie Soter Sousa de Melo
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 775-2019

Publicação Nº 2011402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 775/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
942200	4	IVO MARCHI	Secretaria Municipal de Turismo	13/05/2019	11/06/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 776-2019

Publicação Nº 2011403

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 776/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
206342	6	ARNOLDO ALVES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	13/05/2019	22/05/2019	10
716952	2	NORBERTO JOAO MAESTRI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	13/05/2019	22/05/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 777-2019

Publicação Nº 2011404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 777/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
19291	0	ANDRÉ LUÍS BRITO BECK	Secretaria de Orçamento e Gestão	13/05/2019	28/05/2019	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2019

Publicação Nº 2011108

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Reuniram-se no dia 29/04/2019 às 14h36min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8107/2019, para deliberar e julgar a proposta das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM FECHAMENTO NA LATERAL NA EMEB WALSIN NUNES GARCIA. Procedeu-se a análise do envelope de proposta da empresa habilitada FORMATTO ENGENHARIA LTDA. A empresa foi declarada vencedora do certame, com a proposta no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), sendo que toda a documentação está de acordo com o solicitado no edital. Em segundo lugar ficou a empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA com o valor de R$ 499.334.13 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos). Registra-se a presença do Observatório Social de Caçador, representando por Aline Wetiuk e da Servidora Ivolnéia Alves de Freitas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h00min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da comissão.

Adalberto Gomes Ribeiro
Presidente

Daniel Pereira Rafaeli Filho
Membro

Aldo Marghotti
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 2011128

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019 – PREGÃO Nº 43/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC

ABERTURA DE ENVELOPES DIA 21/05/2019 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 08 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.155

Publicação Nº 2011422

DECRETO Nº 8.155, de 6 de maio de 2019.

Acrescenta alínea ao art. 2ºA do Decreto nº 5.616/2013, que Regulamenta o disposto no art. 37, § 1º da Lei nº 54/83 - Código Tributário Municipal, instituindo a nota fiscal de prestação de serviços emitida em meio eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2ºA do Decreto nº 5.616, de 01 de julho de 2013, que Regulamenta o disposto no art. 37, § 1º da Lei nº 54/83 - Código Tributário Municipal, instituindo a nota fiscal de prestação de serviços emitida em meio eletrônico, passa a vigorar acrescido da alínea "g",

conforme segue:

"Art. 2º A .....

a) .....
g) cinemas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.156

Publicação Nº 2011423

DECRETO Nº 8.156, de 6 de maio de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.051,16m² (um mil, cinquenta e um metros e dezesseis decímetros quadrados) objeto da matrícula nº 16216, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Amarildo Antônio Ariatti e Augusto José Ariatti, ficando após o desmembramento constituído de 02 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 2A com área de 525,66m² (quinhentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados) inicia no ponto P1, confrontando com Rua Silvério Sinkere, com azimute de 203°59'58" e a distância de 19,22m até o P6; deste, segue, confrontando com o lote 2B com Augusto José Ariatti com o azimute de 266°04'42" e a distância de 36,27m até o ponto P5; deste, segue, confrontando com o imóvel matrícula 16.215 de Antonio Carlos Foscarini com o azimute de 7°05'43" e a distância de 10,57m até o ponto P4; deste, segue, confrontando com o imóvel matrícula 7.742 de Valdevino Graciano com o azimute de 77°23'11" e a distância de 43,75m até o ponto P1; início de descrição do perímetro.

II – lote 2B com área de 525,50m² (quinhentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) inicia no ponto P6, confrontando com Rua Silvério Sinkere, com azimute de 203°59'58" e a distância de 20,56m até o P2; deste, segue, confrontando com a Rua Albino Phelippe Potrich com o azimute de 276°08'50" e a distância de 29,63m até o ponto P3; deste, segue, confrontando com o imóvel matrícula 16.215 de Antonio Carlos Foscarini com o azimute de 7°05'43" e a distância de 13,23m até o ponto P5; deste, segue, confrontando com o lote 2ª com Amarildo Antonio Ariatti com o azimute de 86°04'42" e a distância de 36,27m até o ponto P6; início de descrição do perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.704

Publicação Nº 2011442

PORTARIA Nº 30.704, de 24 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-graduação, conforme Parecer Geral nº 075/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
14144	Aline Grazielle Gruchowski	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	3/A
14518	Daiana Bilibio Lins	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	3/A
14520	Gabriela Nava Ramos	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	3/A
14526	Iodete Aparecida Antunes Querino Almeida	Professor de Educação Infantil	1/A	3/A
14523	Paula Cristina Santore	Professor de Educação Infantil	1/A	3/A

Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Graduação, conforme Parecer Geral nº 075/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
3312	Vanderléia de Cassia Fernandes Campos	Professor de Educação Infantil (nível médio)	1/A	3/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 24 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.712

Publicação Nº 2011451

PORTARIA Nº 30.712, de 25 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.605, de 29 de março de 2019, que efetua desconto de faltas injustificas em folha de pagamento de Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO ter sido constatado o desconto indevido em folha de pagamento de Servidores,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 30.605, de 29 de março de 2019, apenas no que se refere as Servidoras a seguir relacionadas, especificando código, nome e cargo:

Código	Nome	Cargo
592	Eva Ida Lenz Balatka	Secretário Escolar
15896	Silvana Granemann	Professor de Ensino Fundamental I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.717

Publicação Nº 2011431

PORTARIA Nº 30.717, de 26 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8.386/2019,

CONSIDERANDO o Parecer nº 108/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor GILMAR RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 755, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.719

Publicação Nº 2011453

PORTARIA Nº 30.719, de 26 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria da Educação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
1069	Antonio Getulio Ribeiro dos Santos	Especialista em Assuntos Educacionais	05 dias	21/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 26 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
DUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.723

Publicação Nº 2011458

PORTARIA Nº 30.723, de 26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências, e artigo 473, inciso I do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde	02 dias	05/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de abril de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.729

Publicação Nº 2011461

PORTARIA Nº 30.729, de 29 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
6962	Andreia Anciutti dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	01/08/2006 a 01/08/2011	22/04/2019 a 20/06/2019
6962	Andreia Anciutti dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	01/08/2011 a 01/08/2016	21/06/2019 a 18/09/2019
10519	Andreia Anciutti dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	01/02/2011 a 01/02/2016	22/04/2019 a 20/07/2019
3388	Catarina Zanotti	Merendeira	EMEB Alcides Tombini	20/08/2012 a 20/08/2017	01/04/2019 a 29/06/2019
147	Ires Teresinha da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	08/01/2008 a 08/01/2013	01/04/2019 a 30/04/2019
147	Ires Teresinha da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	08/01/2013 a 08/01/2018	01/05/2019 a 29/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 29 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.730

Publicação Nº 2011460

PORTARIA Nº 30.730, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE do cargo em comissão de Diretora de Serviços Administrativos em Licitações e Contratos, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Administração e nomeada através da Portaria nº 28.598, de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.731

Publicação Nº 2011463

PORTARIA Nº 30.731, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.768, de 31 de outubro de 2018, que designou o Servidor WILLIAN CARDOSO, matrícula 14061, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.732

Publicação Nº 2011466

PORTARIA Nº 30.732, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor WILLIAN CARDOSO, matrícula 14061, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeado através da Portaria nº 26.196, de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.733

Publicação Nº 2011462

PORTARIA Nº 30.733, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê os arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora LENISE HEINZMANN, matrícula 15237, contratada temporariamente para a função de Médica e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 16/04/2019 a 12/10/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de abril de
2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.734

Publicação Nº 2011468

PORTARIA Nº 30.734, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de maio de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
01	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
02	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
03	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
04	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

05	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
06	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
07	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
08	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
09	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
10	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
11	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
12	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
13	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
14	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
15	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
16	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
17	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
18	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
19	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
20	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
21	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
22	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
23	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
24	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
25	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
26	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
27	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
28	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
29	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
30	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
31	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso

10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	84,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	99,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	93,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	90,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	93,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	168,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	177,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	87,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	201,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.735

Publicação Nº 2011464

PORTARIA Nº 30.735, de 30 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora MARICELI ADRIANE KROKOSZ, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, matrícula 14187, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 29/04/2019 a 25/10/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.788

Publicação Nº 2011465

PORTARIA Nº 30.788, de 03 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15239	Arthur Lichs Marcal Santos	02/11/2017 a 01/11/2018	08/05/2019 a 17/05/2019
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2013 a 31/12/2013	08/05/2019 a 06/06/2019
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2014 a 31/12/2014	07/06/2019 a 06/07/2019
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2015 a 31/12/2015	07/07/2019 a 05/08/2019
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2016 a 31/12/2016	06/08/2019 a 04/09/2019
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2017 a 31/12/2017	05/09/2019 a 04/10/2019

2027	Edezio Recalcatti	01/01/2018 a 31/12/2018	05/10/2019 a 03/11/2019
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	09/02/2018 a 08/02/2019	20/05/2019 a 29/05/2019
14647	Elton Yoji Miyakava	03/06/2017 a 02/06/2018	06/05/2019 a 15/05/2019
141	Fernando Antonio Barbosa de Oliveira	31/03/2017 a 30/03/2018	13/05/2019 a 01/06/2019
1770	Jefferson Nascimento Ribeiro	12/04/2017 a 11/04/2018	02/05/2019 a 11/05/2019
1092	Joao Gomes Soares	03/10/2017 a 02/10/2018	02/05/2019 a 16/05/2019
1140	Luiz Fernando dos Santos	01/02/2017 a 31/01/2018	17/05/2019 a 31/05/2019
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2017 a 15/06/2018	13/05/2019 a 01/06/2019
14991	Raquel Pelissari Barbosa	03/04/2018 a 02/04/2019	13/05/2019 a 27/05/2019
14600	Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	16/05/2017 a 15/05/2018	06/05/2019 a 15/05/2019
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	17/03/2017 a 16/03/2018	08/05/2019 a 27/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 03 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.791

Publicação Nº 2011470

PORTARIA Nº 30.791, de 03 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14079	Andre Leonardo Mazzotti	05/01/2018 a 04/01/2019	02/05/2019 a 16/05/2019
13313	Eliziane Grassmann	25/03/2017 a 24/03/2018	01/05/2019 a 15/05/2019
15270	Karina Ferreira dos Santos	05/12/2018 a 04/12/2019	01/04/2019 a 10/04/2019
10218	Silvia Linhares Martelo	14/06/2017 a 13/06/2018	04/04/2019 a 18/04/2019
15021	Willian Jose Guzi	02/05/2018 a 01/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.794

Publicação Nº 2011471

PORTARIA Nº 30.794, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, LUCIANA APARECIDA DALPONTE para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.795

Publicação Nº 2011467

PORTARIA Nº 30.795, de 06 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período
15567	Amur Otávio Soares	Professor de Ensino Fundamental II	40	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Roberto Hugo Ferraz à disposição da Secretaria Estadual	01/04/2019 a 20/12/2019
16035	Ana Maria Teixeira	Professor de Ensino Fundamental II	30	EMEB Ulysses Guimarães - 14h EMEB Alto Bonito – 9h EMEB Nossa Senhora da Salete - 5h	Vaga Vinculada – Cristiane Aparecida Trindade da Silva em licença para tratamento de saúde	28/03/2019 a 09/10/2019
15926	Ana Paula de Lima Pires	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro em licença para tratamento de saúde	23/04/2019 a 18/07/2019
15920	Diana Mees	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	Vaga Vinculada – Vanessa Souza da Silva Gilioli em licença prêmio	02/04/2019 a 04/04/2019
15919	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Marcos Olsen	Vaga Vinculada – Mardiori Boscari em licença para tratamento de saúde	01/04/2019 a 20/12/2019
15913	Irene Leticia Dalke	Professor de Educação Infantil	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Luana Rodakievis em licença para tratamento de saúde	02/04/2019 a 12/08/2019
16042	Joice Porth	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Vereda dos Trevos	Vaga Vinculada – Gisele Rossi Canalli Beher em atribuição de exercício	19/04/2019 a 20/12/2019
15881	Lisandro Luis Bora Zandavalli	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	20	EMEB Alcides Tombini EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Mara Terezinha Lipka em licença sem ônus	01/04/2019 a 20/12/2019
15985	Miriane Salamoni Tesser	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Flávia Beims Mostiak em licença prêmio	16/03/2019 a 13/05/2019

16036	Sandra Carla Ribeiro	Professora de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	Vaga Vinculada – Eliane Salete Peretti em licença para tratamento de saúde	25/04/2019 a 22/05/2019
15891	Thábita Alana Cachinski	Secretário Escolar	40	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	01/04/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 06 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.796

Publicação Nº 2011469

PORTARIA Nº 30.796, de 06 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15929	Adriana de Oliveira de Souza	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Vinculada – Sandra Regina dos Santos em licença para tratamento de saúde	10/04/2019 a 23/04/2019
15929	Adriana de Oliveira de Souza	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Juliana Velasques Ferreira em licença para tratamento de saúde	24/04/2017 a 17/05/2019
15743	Ana Karoliny Neis Santos	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger - 9h EMEB Hilda Granemann de Souza - 9h	Vaga Vinculada – Aldonir Anciuti à disposição do Sindicato	01/04/2019 a 31/07/2019
15978	Ana Paula da Silva Batista	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Mariana Susin Frigotto em licença para tratamento de saúde	09/04/2019 a 07/05/2019
15876	Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Marinez Pereira em licença para tratamento de saúde	15/04/2019 a 25/04/2019
15807	Bruna Kuntz	Professor de Ensino Fundamental II (educação física)	30	40	EMEB Tabajara - 6h EMEB Esperança - 3h	Vaga Transitória	18/03/2019 a 20/12/2019
15746	Camila Elizangela Moraes	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Vinculada – Rosangela de Bastiani à disposição do Sindicato	01/04/2019 a 20/12/2019
15833	Cláudio Fernando Costa	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	10	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória	04/04/2019 a 20/12/2019
15922	Daniela Kowalski	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Ires Teresinha da Silva em licença prêmio	01/04/2019 a 29/07/2019

15933	Danielli Hilgert de Almeida	Professor de Ensino Fundamental II (projeto de dança)	20	30	EMEB Castelhano – 5h EMEB Esperança – 5h EMEB Ulysses Guimarães – 5h EMEB Maria Luiza Barbosa – 5h EMEB Padre José Chamot – 5h EMEB Tabajara – 5h	Vaga Transitória	09/04/2019 a 20/12/2019
15937	Gabrieli Ariane Fernandes	Professor de Ensino Fundamental II (Projeto de Dança)	30	40	Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU	Vaga Transitória	01/04/2019 a 20/12/2019
15839	Joice da Silva Cordova	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Jaqueline Scapinelli de Campos em licença para tratamento de saúde	25/04/2019 a 21/05/2019
16028	Maelli Pires Goes Catellan	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	10	20	EMEB Alcides Tombini	Vaga Vinculada – Eduardo Langner Neri em licença para tratamento de saúde	08/04/2019 a 31/05/2019
15942	Maria Eliane Gomes Farias	Professor de Ensino Fundamental II (Projeto de Artes)	10	30	Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU	Vaga Transitória	01/04/2019 a 20/12/2019
15904	Priscila Schikorski Azeredo	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Excedente	15/04/2019 a 20/12/2019
15829	Vera Marcia Westerlon Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Castelhano	Vaga Vinculada – Marilene Padilha Meireles da Silva em licença para tratamento de saúde	05/04/2019 a 18/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 06 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.798

Publicação Nº 2011474

PORTARIA Nº 30.798, de 06 de maio de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo n° 03/2019, instaurado pela Portaria nº 30.648 de 04 de abril de 2019 e publicada em 10/04/2019, em virtude da demora na entrega de documentação solicitada pela Comissão de Processo Administrativo por parte do Setor de Recursos Humanos e, frente ao fato de o Servidor Denunciado/Indiciado não mais residir no Município de Caçador, tendo sido Citado/Intimado via edital no Diário Oficial dos Municípios ed. 2813 em 30/04/2019, em conformidade com o art. 239, §2° da Lei Complementar n° 56/2004, motivo pelo qual não foi possível concluir o Processo no prazo inicialmente fixado.

Art. 2º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de dos trabalhos a partir de 15 de maio de 2019, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.809

Publicação Nº 2011472

PORTARIA Nº 30.809, de 08 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora CRISTIANE APARECIDA TRINDADE DA SILVA, matrícula 15445, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Miguel Otávio Mantovani ocorrido no dia 23 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 08 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.810

Publicação Nº 2011473

PORTARIA Nº 30.810, de 08 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria da Educação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
14192	Vanusa de Oliveira Correa	Professora de Ensino Fundamental II	05 dias	11/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 08 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE DUCAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 CMAS

Publicação Nº 2010760

Resolução 08/2019 de 23 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Caçador/SC referente a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, ata nº 314, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.655, DE 4 DE JULHO DE 2018 que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

CONSIDERANDO a Orientação Técnica 1 da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Gerência de Administração,

Finanças e Contabilidade. Prestação de contas.

CONSIDERANDO os Pareceres 09, 10, 11 e 12/2018, 01 e 02/2019 da Comissão de finanças do CMAS.

CONSIDERANDO os extratos bancários e cópias das notas fiscais referente ao exercício de 2018.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 23 de abril de 2019, Ata nº 314.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no que se refere ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o co-financiamento mediante o Plano de Aplicação apresentado a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para o financiamento da Proteção Social Básica C/C 44.449-9 Investimento; Proteção Social Especial de Média Complexidade C/C 36.376-6 custeio e investimento C/C 37.413-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 23 de abril de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 CMAS

Publicação Nº 2010761

Resolução 09/2019 de 23 de abril de 2019.
Dispõe sobre a substituição de membros das Comissões do CMAS Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, Ata n° 314.

Resolve:

Art. 1° Substituir membros das Comissões do CMAS, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
‡ Governamental: ...
‡ Governamental: ...
‡ Não governamental: ...
‡ Não Governamental: ...

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
‡ Governamental: ...
‡ Governamental: Lilia Capelin
‡ Não governamental: Any Danielly Wolf
‡ Não Governamental: ...

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
‡ Governamental: ...
‡ Governamental: ...
‡ Não governamental: ...
‡ Não governamental: ...

IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
‡ Governamental: ...
‡ Governamental: ...
‡ Não governamental: ...
‡ Não Governamental: ...

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 23 de abril de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL RP 028/2019

Publicação Nº 2011133

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 21/05/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 050/2019 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 028/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CAIBI –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 08 de Maio de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP 028/2019

Publicação Nº 2011126

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 050/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 028/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para a Secretaria de Educação do Município Caibi –SC do tipo menor preço – unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 21/05/2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 08 de Maio de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

CMRF 001/2018

Publicação Nº 2010778

Município de Camboriú/SC, vem por meio deste edital notificar a todos e a quem possa interessar, que a localidade denominada de João da Costa/Rio do Meio é objeto de Regularização Fundiária, por meio do processo administrativo nº CMRF 001/2018, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento João da Costa / Rio do Meio com a Matricula Geral nº 37478 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, de Propriedade do Estado de Santa Catarina, com as seguintes configurações: Inicia-se no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 731.687,593 m e N 7.009.512,034 m situado na esquina formada entre o lado impar da Rua José Hercílio Santana e o lado par da Alameda Estudantil, fazendo frente ao SUL em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua José Hercílio Santana com o azimute de 147°14'09" e a distancia de 6,31 metros até o ponto 1 (E 731.691,010 m e N 7.009.506,724 m); deste segue em 90°00'00" à esquerda pelo lado esquerdo à LESTE em linha reta com o azimute de 57°14'09", confrontando com a propriedade de Município de Camboriú em 2,89 metros até o ponto 2 (E 731.693,441 m e N 7.009.508,288 m); deste segue em 150°01'24" à esquerda em linha reta com o azimute de 27°15'33", confrontando com a propriedade de Município de Camboriú em 3,19 metros até o ponto 3 (E 731.694,903 m e N 7.009.511,126 m); deste segue em 205°45'26" à direita em linha reta com o azimute de 53°00'59", confrontando com a propriedade de Município de Camboriú em 37,69 metros até o ponto 4 (E 731.725,014 m e N 7.009.533,803 m); deste segue em 180°00'55" à direita em linha reta com o azimute de 53°01'54", confrontando com a propriedade de Município de Camboriú em 12,41 metros até o ponto 5 (E 731.734,928 m e N 7.009.541,265 m); deste segue em 90°09'13" à esquerda pelos fundos ao NORTE em linha reta com o azimute de 323°11'07", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 30,92 metros até o ponto 6 (E 731.716,397 m e N 7.009.566,023 m); deste segue em 181°23'34" à direita em linha reta com o azimute de 324°34'41", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 14,92 metros até o ponto 7 (E 731.707,749 m e N 7.009.578,182 m); deste segue em 180°00'00" em linha reta com o azimute de 324°34'41", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 6,64 metros até o ponto 8 (E 731.703,900 m e N 7.009.583,594 m); deste segue em 180°24'23" à direita em linha reta com o azimute de 324°59'04", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 7,48 metros até o ponto 9 (E 731.699,606 m e N 7.009.589,723 m); deste segue em 178°22'26" à esquerda em linha reta com o azimute de 323°21'30", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 11,31 metros até o ponto 10 (E 731.692,856 m e N 7.009.598,797 m); deste segue em 180°00'00" em linha reta com o azimute de 323°21'30", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 12,62 metros até o ponto 11 (E 731.685,323 m e N 7.009.608,926 m); deste segue em 89°47'01" à esquerda pelo lado direito à OESTE em linha reta com o azimute de 233°08'31", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 30,89 metros até o ponto 12 (E 731.660,609 m e N 7.009.590,399 m); deste segue em 179°54'49" à esquerda em linha reta com o azimute de 233°03'20", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 23,47 metros até o ponto 13 (E 731.641,852 m e N 7.009.576,293 m); deste segue em 180°41'20" à direita em linha reta com o azimute de 233°44'40", confrontando com a propriedade de IFC Instituto Federal Catarinense em 18,86 metros até o ponto 14 (E 731.626,648 m e N 7.009.565,142 m); deste segue em 80°43'46" à esquerda pelo frente ao SUL em linha reta com o azimute de 134°28'26", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 22,19 metros até o ponto 15 (E 731.642,483 m e N 7.009.549,595 m); deste segue em 174°53'28" à esquerda em linha reta com o azimute de 129°21'55", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 11,30 metros até o ponto 16 (E 731.651,217 m e N 7.009.542,430 m); deste segue em 180°15'41" à direita em linha reta com o azimute de 129°37'36", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 8,36 metros até o ponto 17 (E 731.657,657 m e N 7.009.537,097 m); deste segue em 178°55'17" à esquerda em linha reta com o azimute de 128°32'53", confrontando com o PROJETO MORAR BEM PARA VIVER Memorial Descritivo– Página 2 lado par da Alameda Estudantil em 7,04 metros até o ponto 18 (E 731.663,162 m e N 7.009.532,711 m); deste segue em 176°32'52" à esquerda em linha reta com o azimute de 125°05'45", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 3,46 metros até o ponto 19 (E 731.665,995 m e N 7.009.530,720 m); deste segue em 150°10'20" à esquerda em linha reta com o azimute de 95°16'05", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 3,81 metros até o ponto 20 (E 731.669,788 m e N 7.009.530,371 m); deste segue em 223°11'53" à direita em linha reta com o azimute de 138°27'58", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 11,20 metros até o ponto 21 (E 731.677,215 m e N 7.009.521,986 m); deste segue em 175°19'59" à esquerda em linha reta com o azimute de 133°47'57", confrontando com o lado par da Alameda Estudantil em 14,38 metros até o ponto 0PP (E 731.687,593 m e N 7.009.512,034 m); deste segue em 193°26'11" à direita com o início da descrição do perímetro de 301,34 metros.

QUADRO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PORCENTAGEM (%)
Área Matriculada (Mat. 37.478)	4.154,1491	77,31
Área Total do Imóvel	5.373,08	100,00
Área a ser regularizada	5.373,08	100,00
Área de Lotes	4.878,37	90,79
Área Verde	-	-
Área do Sistema Viário	494,71	9,21
Área Remanescente	-	-
QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS		
DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)

Rua JOSE HERCILIO SANTANA	210,51
Rua ZILDA ZIMMERMANN PONTALDI	284,20
Área Pública que Passará ao domínio do Município	494,71

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 4.878,37m².

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

· Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
· Agua potável Fornecida pela Aguas de Camboriú
· Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Camboriú,
· Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
· Sinal de telefonia móvel OI e VIVO,TIM;
· Transporte escolar cedido pelo município;
· Atendimentos de transporte público;
· Anexo I - Mapa da área.

Artigo 03: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Camboriú endereçada à Comissão Municipal de Regularização Fundiária , localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 77, centro de Camboriú /SC, CEP.: 88340-347, com as devidas justificativas plausíveis, observando o disposto no Decretos Municipais 3366/2018 , que serão analisadas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a seu critério, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Camboriú/SC, 08 de Maio de 2019.
Rafael Severo Carvalho
Diretor Departamento de Habitação Município de Camboriú/SC
Portaria 248/2018

PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 - PMC

Publicação Nº 2011410

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O EXPEDIENTE, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E TAMBÉM ESTABELECER O ESTOQUE ATUAL PARA POSTERIOR REPOSIÇÃO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TROCA DOS UNIFORMES DANIFICADOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Maio de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Maiode 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - FMAS

Publicação Nº 2011411

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 08 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 14/2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, NOMEIA COMISSÃO - MARILÉIA RAMOS DOS SANTOS

Publicação Nº 2010716

PORTARIA Nº 014/2019

Instaura Processo Administrativo Previdenciário para os fins que menciona, nomeia Comissão para atuar em Processo Administrativo Previdenciário e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – CamboriúPrev, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal nº 07/2006:

CONSIDERANDO a apuração realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dando conta através do Ofício TCE/SEG nº 22.069/2018, que o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição beneficiária MARILÉIA RAMOS DOS SANTOS, servidora pública municipal aposentada, matrícula 4818-1, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 090.335.565-53, residente na cidade de Itajaí(SC), Bairro Dom Bosco, na Rua Leonel Pereira, nº 341 – CEP 88.300-000, que foi admitida pelo Município de Camboriú em 06/05/2002 e ocupante do cargo de professora municipal, conforme consta da Portaria nº 125/2003, datada de 10/02/2003 e aposentada em 01/09/2017, nos termos da Portaria nº 27/2017, encontra-se em desacordo com a norma insculpida no inciso III do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Previdenciário, que terá por finalidade apurar o ocorrido e tomar as medidas cabíveis, como de estilo, assegurando à beneficiária o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão estampada no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Previdenciário composta pelas servidoras BRUNA LUIZA DE LIZ, ocupante do cargo de coordenadora de benefícios, inscrita neste Município sob a Matrícula nº 23.220 e pela servidora BEATRIZ REIS VINHOLES, ocupante do cargo assessora jurídica, inscrita neste Município sob a Matrícula nº 21.254 e pelo servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS , ocupante do cargo de coordenador administrativo e financeiro, inscrito neste Município sob a Matrícula nº 24.132, para sob o secretariado da primeira e presidência da segunda, comporem a Comissão Processante de Processo Administrativo Previdenciário.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação respectivo do relatório dos fatos apurados, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, em caso de as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias à pratica dos atos processuais.

Art. 5º A beneficiária aposentada terá total direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos em direito admitidos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Em 07 de maio de 2019.
Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2018 FMS

Publicação Nº 2010210

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO o aumento de preço do item 197 (86a), conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CONSIDERANDO pesquisa atual realizada no mercado e a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
ALTERA-SE o valor unitário do item, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R$)
197 (86a)	Metformina (cloridrato) 500mg	0,0854

Campo Alegre, 08 de maio de 2019.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Karina Bizotto
Representante legal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2019

Publicação Nº 2011315

ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº011.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 46/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 46/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 46/2018 fica prorrogado até o dia 24 de maio de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 46/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de março de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2011318

ADITIVO CONTRATUAL Nº 47/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº011.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 47/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 47/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 47/2018 fica prorrogado até o dia 24 de maio de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 47/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de março de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

DECRETO Nº 11.943 DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2011140

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.943 DE 08 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a solicitação da redução jornada de trabalho "carga horária" de 20 (vinte) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais, a partir da data de 17 de abril de 2019, da Servidora Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, matrícula funcional nº 000709, registro no sistema sob nº 955156, ocupante do cargo público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a justificativa do deferimento expedida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde, referente a redução de carga horária da mencionada Servidora Pública Municipal;
Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 006/02; Decreta:

Art. 1º Autorizar a pedido redução de jornada de trabalho (carga horária) de 20 (vinte) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais, da Servidora Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, matrícula funcional nº 000709, registro no sistema sob nº 955156, ocupante do cargo público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução da Jornada de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto, opção da Servidora Pública Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de abril de 2019 sob nº 0002416.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 2011022

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço Móvel Pessoal, com fornecimento de 01 (uma) linha habilitada com serviços:01 (uma) linha com serviços de voz e dados, com o fornecimento de 01 (uma) Estação Móvel e aparelho celular em comodato;
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot.269)

Vigência: 19/02/2019 a 31/12/2019
Do valor: despesa mensal estimada em R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 2011306

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

Objeto: aquisição de 8.000 (oito mil) litros de óleo diesel S10 consoante processo licitatório nº. 87/2018 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária: -

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (dot. 267)

Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019
Do valor total: R$ 26.176,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e seis reais).
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA. CNPJ 75.415.075/0002-13
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.785 DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.785 DE 08 DE MAIO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO, matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozou as férias no período de 13 de maio de 2019 á 22 de maio de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de maio de 2019 sob nº 002938.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 2010727

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de galerias de concreto para uso da Secretaria Municipal de Obras do município de Campo Alegre/SC, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	30	Unidade	Galeria celular – TB 45 – Tipo macho e fêmea de seção transversal fechada, com junta rígida conforme NBR 15.396 da ABNT Dimensão: 3,0x2,0x1,0 metro	3.434,00	103.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 103.020,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 22/05/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 22/05/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	1.017	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 36/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 08 de maio de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO ADITIVO CONTRATUAL 35/2019

Publicação Nº 2010862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO ADITIVO CONTRATUAL 35/2019
No extrato de aditivo contratual; publicado no dia 21/03/2019, no (DOM-SC) edição nº 2781 página nº 207, onde se lê: Aditivo Contratual 30/2019; Leia-se: Aditivo Contratual 35/2019. Demais informações permanecem inalteradas. LUCILAINE MOKFA SCHWARZ -Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS 30/2019

Publicação Nº 2010216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 30/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para reforma do da edícula da EMEB Marise Neneve Cordeiro, localizada na Rua Alcides Medeiros Correia, nº 100 Bateias de Baixo, neste Município. Recursos Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 106.075,97. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 24/05/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 07 de maio de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 23/2019

Publicação Nº 2010386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 23/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: KLEINERT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 14.559.653/0001-10. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), SENDO MÉDICO CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAL PARA ATUAÇÃO EM ESF (ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – FMS, Processo Licitatório 550/2019, Inexigibilidade 02/2019. VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais, totalizando R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). VIGÊNCIA: assinatura até 06 de dezembro de 2019, Campo Erê/SC, em 06/05/2019. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Cristiano Ebert pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Publicação Nº 2010828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 556/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 556/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 18/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 07 de maio de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 37_2019

Publicação Nº 2011439

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de maio de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 08 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO Nº. 051/2018 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 2011413

Oficio 051/2019
Campos Novos/SC, 08 de maio de 2019.

Venho por meio deste, comunicar que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi apresentado o Projeto para a construção do Centro de Equoterapia da AMA, em um terreno doado por uma pessoa física à Instituição Associação dos Pais e Amigos doa Autistas – AMA. Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentas da Reunião Ordinária nº 71 realizada no dia 27 de novembro de 2018 aprovaram o repasse de recursos ao Fundo da Infância e da Adolescência- FIA num montante de R$ 754.931,52 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), através de recursos captados diretamente pela instituição executora - AMA de Campos Novos. A campanha de captação de recursos tem prazo até 31/12/2019 e o valor arrecadado será destinado exclusivamente para a construção do Centro de Equoterapia da AMA de Campos Novos.
Finalizando, informo que até a atual data foram captados R$ 631.725,78 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para a referida instituição, através da conta F M D Criança Adolescente, de n.24099-0, na agência de n. 685-8 do banco do Brasil.

Atenciosamente.

Gesiel Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 44_2019

Publicação Nº 2011214

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2019
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 44/2019 – Processo de Licitação n° 08/2019, CH 02/2019 – Agricultura Familiar
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, onde a mesma apresenta como contratados os itens 6, 9, 16, 18, 23, 27, 30, 36, 37 e 38, que representam o valor de R$ 7.351,90 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), e inclui-se o item 20 (chá in natura), representando um valor de R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais), que por equívoco formal havia ficado fora da homologação e contrato. Desta forma o valor total do contrato fica alterado para R$ 8.548,90 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 48/2019

Publicação Nº 2011225

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2019
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 48/2019 – Processo de Licitação n° 08/2019, CH 02/2019 – Agricultura Familiar
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: INGRACIO GONÇALVES WLATER NETO
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, onde a mesma apresenta como contratados os itens 3, 23, 27, 30, 31 e 36, que representam o valor de R$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), e inclui-se o item 39 (tomate), representando um valor de R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais), que por equívoco formal havia ficado fora da homologação e contrato. Desta forma o valor total do contrato fica alterado para R$ 9.161,00 (nove mil cento e sessenta e um reais).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 60/2019

Publicação Nº 2011076

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2019
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 60/2019 – Processo de Licitação n° 08/2019, CH 02/2019 – Agricultura Familiar
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: VILSON RODRIGUES DE FREITAS
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, onde a mesma apresenta como contratados os itens 04, 09, 11 e 28, que representam o valor de R$ 13.198,00 (treze mil cento e noventa e oito reais), e inclui-se os itens 5 (aipim) e 31 (milho verde), que por erro formal haviam ficado fora da homologação e contrato. Desta forma o valor do contrato fica alterado para R$ 19.108,00 (dezenove mil, cento e oito reais).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

ATA RG 21/2019 - CONCRETO ASFALTICO USINADO

Publicação Nº 2011316

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 61/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DO DNIT031/2006-ES PARA APLICAÇÃO A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11956	BRITAGEM GASPAR LTDA	1, 2
11955	PEDREIRA TRIANGULO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0003-56	DANIEL MEDEIROS SILVA	462.696.730-20
PEDREIRA TRIANGULO LTDA	02.081.239/0001-69	MARCIO MENDES DA ROSA	006.137.360-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DO DNIT031/2006-ES PARA APLICAÇÃO A QUENTE EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11956 - BRITAGEM GASPAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q) EM CONFORMIDADE COM A NORMA DNIT 031/2006-ES, LIGANTE (CIMENTO) BETUMINOSO CAP 50 - 70 (ITEM 5.1.1 DA NORMA) E COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA QUE ATENDA A FAIXA "C", ITEM 5.2 DA NORMA PARA APLICAÇÃO A QUENTE	T		500,000	384,0000	192.000,00
2	EMULSÃO ASFALTICA RR - 1C TAMBOR DE 200 LITROS	UN		14,000	1.140,0000	15.960,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,7 de Maio de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITAGEM GASPAR LTDA CNPJ: 01.924.996/0003-56 _____

PEDREIRA TRIANGULO LTDA CNPJ: 02.081.239/0001-69 _____

EXTRATO CONTRATOS MÊS 04/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2010980

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.904.116/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA DO SAMU E PACIENTES QUE PRECISAM DE OXIGENOTERAPIA. FORNECIMENTO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO, DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE COMODATO CONFORME DEMANDA.

Data da Assinatura: 04/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/04/2019
Vigência: 04/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 56.600,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: CLINICA PSIQUIATRICA LIMA JUNIOR LTDA
CNPJ: 12.086.001/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 14/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 11/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/04/2019
Vigência: 11/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 121.680,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/3

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GEHRKE GOMES SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 29.999.346/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 14/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 11/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/04/2019
Vigência: 11/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.650,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
CNPJ: 33.789.850/0007-65
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO DISTRITO DA BARRA DO LEÃO

Data da Assinatura: 24/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2019
Vigência: 24/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 78.295,25 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/3

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO
CNPJ: 07.383.800/0001-88
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 15/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMURES

Data da Assinatura: 29/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/04/2019
Vigência: 29/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75.998,07 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO
CNPJ: 07.383.800/0001-88
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 16/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CIS/AMURES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS.

Data da Assinatura: 29/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2019
Vigência: 29/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 55.998,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATOS CONTRATOS MÊS 03/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2010957

Folha: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 26.929.558/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 70/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 31/2018, na LINHA 11 - em 24 quilômetros, totalizando 58,40 quilômetros diários. O aditivo é necessário devido a inclusão da aluna Izavana Bressan e da aluna Liliane de Mello, que irão estudar em escola no Município de Erval Velho.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.979,84 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: MARCELO MACHADO KEMER
C.P.F.: 974.332.099-72
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 68/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O Permissionário, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial 01, localizada no Terminal Rodoviário Pedro Ivo Campos, visando a exploração de atividades comerciais nos ramos de Corretagem e Imóveis e Internet

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.816,20 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 69/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 47/2018, na LINHA 51 - em 24 quilômetros, totalizando 152,8 quilômetros diários. O aditivo é necessário devido ao transporte dos alunos Rafael Gonsalves Lins, Kairan Gustavo Dutra e Vinicius Molon Padilha, já que a empresa detentora da concessão, deixou de prestar o transporte de alunos ao CEDUP de Abdon Batista

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 83.955,96 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO 05635796923
CNPJ: 27.539.509/0001-63
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2019 **Número do Processo:** 29/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 71/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA, PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL, TREINAMENTO DE ATLETISMO, MUSCULAÇÃO E GINÁSTICA E PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES FÍSICAS E ANTROPOMÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Assinatura: 07/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2019
Vigência: 07/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.665,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 129/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 72/2019
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, O MUNICÍPIO RESOLVE SUPRIMIR O VALOR DE R$ 7.362,33 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 210/2018. O VALOR TOTAL FICA REPROGRAMADO EM R$ 765.914,82 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). OBJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO "AGILIZA CAMPOS NOVOS"

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 a 17/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.362,33 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO
CNPJ: 03.354.241/0001-27
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 35/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 73/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO TÉCNICO, CAPACITAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA AGILIZA CAMPOS NOVOS, COM UM CONJUNTO INTEGRADO DE AÇÕES ORIENTADAS A EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE, COM REALIZAÇÃO DE 100 HORAS MÊS

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2019
Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 114.000,00 **Forma de Pagamento:** 06 PARCELAS MENSAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE KARATÊ
CNPJ: 01.725.476/0001-52
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Solicitação para contratação de professor para ministrar aulas de Karatê para atendimento das necessidades dos atletas da Secretaria Municipal de Esportes, durante o exercício de 2019.

Data da Assinatura: 18/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2019
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.110,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 11/2019 **Número do Processo:** 39/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 75/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA , SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL, ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO I.

Data da Assinatura: 20/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/03/2019
Vigência: 20/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 170.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.797.458/0001-56
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 130/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 76/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Município resolve aditar prazo ao contrato original nº 218/2018, alterando a vigência para 90 dias a partir de 17/04/2018, conforme último prazo estabelecido pelo aditivo nº 271/2018, referente a obra de Construção do Centro de Apoio Comunitário. Assim sendo o prazo final para entrega da obra passa a ser 15/07/2019.

Data da Assinatura: 21/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2019
Vigência: 21/03/2019 a 15/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LOISE ALBUQUERQUE
C.P.F.: 462.642.219-53
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 77/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O Permissionário, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso do Box nº 5, localizado na Casa do Artesanato, visando a exploração de atividades artesanais.

Data da Assinatura: 22/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/03/2019
Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 75,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 78/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato, 03(três) usuários ao item nº 08 - Locação de Sistema de Tributação Pública, representando um valor mensal de R$ 5.646,30 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 25/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/03/2019
Vigência: 25/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.08 04.122.0003 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.170,40 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: AZ CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 73.461.170/0001-47
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 131/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE JUBILEU DE PRATA

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 a 10/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA - ME
CNPJ: 83.156.331/0001-42
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 33/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 80/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC.

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 86.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SIMPATIA FM 89,3
CNPJ: 03.818.131/0001-79
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 33/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 81/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC.

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.280,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMUNICACAO O CELEIRO EIRELI
CNPJ: 12.188.377/0001-03
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 34/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 82/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS.

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 122.977,20 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL ME
CNPJ: 10.478.439/0001-88
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 34/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 83/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS.

Data da Assinatura: 26/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 122.977,20 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CDL - CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS
CNPJ: 83.413.526/0001-20
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 37/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 84/2019
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS - CDL.

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2019
Vigência: 27/03/2019 a 27/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.824,60 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE
CNPJ: 24.255.893/0001-84
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 85/2019
Fundamento Legal:
Objeto: ELABORAÇÃO DO PPRA, PCMSO E LTCAT ANUAL 2019

Data da Assinatura: 28/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2019
Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.750,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 15/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 87/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, justificativa do Departamento de Engenharia e parecer jurídico em anexo, o Município resolve aditar o prazo do contrato original nº 32/2016, por mais 60 dias, o prazo final para encerramento deste contrato será 28/05/2019, referente a obra execução e reforma de passeios nas ruas Marechal Deodoro, Genoval Alves Sampaio E Apolinária Thibes. Financiamento Programa BADESC Cidades.

Data da Assinatura: 28/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2019
Vigência: 28/03/2019 a 28/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.797.458/0001-56
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 130/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 86/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Setor de Engenharia, justificativa e laudos técnicos em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 218/2018, em 15,86% correspondente a R$ 26.267,04 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). O valor total fica reprogramado em R$ 191.862,66 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), cujo objeto é a obra de Construção do Centro de Apoio Comunitário.

Data da Assinatura: 28/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2019
Vigência: 28/03/2019 a 15/07/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.267,04 **Forma de Pagamento:** CONFORME MEDIÇÃO E NF

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/11

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KLEBER SALMORIA
CNPJ: 10.545.933/0001-18
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 88/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Link de Internet via radio 4 MB, bem como a instalação dos equipamentos na unidade escolar CEIM Professora Audete Paz Antunes.
Empresa: LinkNet Telecomunicações

Data da Assinatura: 28/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2019
Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.555,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATOS CONTRATOS MÊS 03/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2010962

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATORIO GAVAZZONI LTDA
CNPJ: 05.333.750/0001-07
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.637.392,20 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO
CNPJ: 78.491.172/0001-00
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.637.392,20 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/4

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSI
CNPJ: 28.700.530/0001-61
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE GESTÃO COMPARTILHADA, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2019
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.525.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA
CNPJ: 83.413.609/0001-10
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.637.392,20 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/4

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS D
CNPJ: 83.516.682/0001-17
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 11/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/03/2019
Vigência: 12/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 237.409,10 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: MAI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRONICOS LT
CNPJ: 07.936.711/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2017 **Número do Processo:** 32/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: INCLUSÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO NA NOVA SEDE DO CAPS

Data da Assinatura: 21/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2019
Vigência: 21/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.080,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/4

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1.Mediante solicitação, o Fundo Municipal de Saúde, resolve aditar o contrato original nº 30/2018, incluindo no seguro o veículo descrito abaixo com o respectivo valor:

Marca/modelo: MERCEDEZ BENZ SPRINTER FURGÃO 415

Data da Assinatura: 22/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/03/2019
Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 913,05 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATOS CONTRATOS MÊS 03/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2010960

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARINA DA SILVA CALLIARI MORO
CNPJ: 09.362.372/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES/FACILITADORES) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO DE OLHO NO FUTURO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO) DENTRE OUTROS SETORES QUE FAZEM PARTE DA MESMA.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 06/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2019
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 41.640,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: EDUARDA PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 07817969973
CNPJ: 30.184.449/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES/FACILITADORES) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO DE OLHO NO FUTURO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO) DENTRE OUTROS SETORES QUE FAZEM PARTE DA MESMA.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 06/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2019
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARILDA LEITE FERNANDES HACK 60732164915
CNPJ: 19.759.118/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES/FACILITADORES) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO DE OLHO NO FUTURO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO) DENTRE OUTROS SETORES QUE FAZEM PARTE DA MESMA.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 06/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2019
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969
CNPJ: 28.595.070/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES/FACILITADORES) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO DE OLHO NO FUTURO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO) DENTRE OUTROS SETORES QUE FAZEM PARTE DA MESMA.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 06/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2019
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.960,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
CNPJ: 83.754.341/0001-80
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO

Data da Assinatura: 27/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2019
Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.386,40 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATOS CONTRATOS MÊS 04/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2010978

Folha: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JEAN CLEI LUCHTEMBERG
CNPJ: 03.958.256/0001-02
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 31/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 89/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 04 UNIDADES HABITACIONAIS. CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 01/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/04/2019
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 255.046,59 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 90/2019
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE 32 KM DIÁRIOS AO VALOR DE 2,96 O KM, TOTALIZANDO R$361,12 DIÁRIOS.

Data da Assinatura: 02/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/04/2019
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 70.086,88 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 91/2019
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE 5 KM NA LINHA 14, VALOR DE 2,97 KM TOTALIZANDO R& 285,12

Data da Assinatura: 02/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/04/2019
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.000,00 **Forma de Pagamento:** 30DIAS

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 92/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação e justificativa em anexo da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve suprimir o contrato nº 113/2018, na linha 04 em 10 quilômetros conforme justificativa abaixo:

Data da Assinatura: 02/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 93/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação e justificativa em anexo da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve suprimir o contato nº 30/2018, na linha 13 em 29 quilômetros, conforme abaixo:
Linha 13: Supressão devido a saída dos alunos Ezequiel da Silva, Maicon dos Santos e Cauã Zini, a linha passou de 83 Km para 54 Km diários.

Data da Assinatura: 02/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/04/2019
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: MONITORE COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGUR
CNPJ: 23.141.488/0001-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 94/2019
Fundamento Legal:
Objeto: PAGAMENTO DE MENSALIDADE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA DELEGACIA REGIONAL.

Data da Assinatura: 02/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/04/2019
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.817,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.094.640/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 95/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 08/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/04/2019
Vigência: 08/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.860.000,00 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE MEDIÇÃO E NF

Contratado: PERTILLE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 04.066.282/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 96/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar o contrato original nº 46/2018, em 3 km diários a LINHA nº 46, passando de 116 KM para 119 KM diários. O aditivo é necessário devido a entrada da aluna Emili de Matos no Assentamento Nova Machadinho.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 62.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 142/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 97/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA COBERTA NA ESCOLA PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS - CAIC

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 25/04/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.655,35 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LUIZ ADÃO RIBEIRO 61211591972
CNPJ: 16.884.120/0001-39
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 177/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 98/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade o município resolve aditar o contrato nº 03/2019 no valor de R$ 95,22 (noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). O aditivo justifica-se pelo aumento da metragem da sala locada. Desta forma o valor da locação da sala passa a ser R$ 184,72 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 95,22 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AZ CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 73.461.170/0001-47
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 131/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 99/2019
Fundamento Legal:
Objeto: : Mediante solicitação do Setor de Engenharia, justificativa e laudos técnicos em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 216/2018, em 15,11% correspondente a R$ 47.883,06 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos). O valor total do contrato fica reprogramado em R$ 364.709,67 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), cujo objeto é a obra de Reforma e Ampliação da Creche Jubileu de Prata.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 10/07/2019
Programa de Trabalho: 04.10 12.365.0005 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.883,06 **Forma de Pagamento:** conforme medição e nf

---

Contratado: TRANSPORTES E TURISMO MANFREDI SA
CNPJ: 84.935.402/0001-78
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 53/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 100/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO AMPARADO NO ARTIGO 25 LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 293.662,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA
CNPJ: 82.887.829/0001-12
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 44/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 101/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS TIPO "A" E "B" E SISTEMAS DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.229,19 **Forma de Pagamento:** CONFORME MEDIÇÃO E NF

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 52/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 102/2019
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA. CONFORME ART. 24 - INCISO XXVI LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2019
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 69.684,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 38/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 103/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA VISANDO A MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/04/2019
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 389.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 38/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. Aquisição de retroescavadeira e escavadeira hidráulica para ser utilizada pela secretaria de agricultura visando a melhoria nas estradas vicinais do interior do município.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 480.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ: 14.164.259/0001-82
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 105/2019
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM INSTITUTO HUMANIZA.

Data da Assinatura: 25/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/04/2019
Vigência: 25/04/2019 a 25/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.400,00 **Forma de Pagamento:** 06 PARCELAS MENSAIS

Contratado: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 106/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PICADOR/TRITURADOR MÓVEL SOBRE PNEUS PARA SERVIÇOS URBANO DE RECICLAGEM DE GALHADAS (PODA DE ÁRVORES) E UM AFIADOR/RETIFICADOR DE LÂMINAS (FACAS) DE CORTE, FACAS TRITURADORAS, CONTRA FACAS E REBOLO AFIADOR DE FACAS.

Data da Assinatura: 26/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/04/2019
Vigência: 26/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 130.000,00 **Forma de Pagamento:** 03 PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CILIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.533.772/0001-66
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 107/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ON-LINE ADAPTADO P/ UTILIZAÇÃO EM VÁRIOS DISPOSITIVOS, INCLUSIVE MOBILE P/ MANUTENÇAÕ DE VEÍCULOS E REDUÇÃO DE CUSTOS. O SISTEMA DEVE OFERECER BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIAS TAIS COMO: SUPORTE ON-LINE - ATENDIMENTO ON-LINE SOBRE DÚVID

Data da Assinatura: 26/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/04/2019
Vigência: 26/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.250,00 **Forma de Pagamento:** PARCELA ÚNICA

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE NOVA DATA JULGAMENTO DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2019

Publicação Nº 2011190

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 27/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 03/2019
NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canoinhas/SC torna público através deste que irá retomar o certame suspenso no dia 04 de abril de 2019, referente ao processo acima mencionado. Desta forma, por intermédio deste ato, convoca-se os participantes e demais interessados desta licitação para comparecerem no dia 14/05/2019, às 09h30min, no edifício desta prefeitura, para acompanhamento do certame e decisão sobre a condição de habilitação dos licitantes participantes. Informações (47) 3621-7705 ou no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº FMDR 01/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2011178

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMDR 01/2019
PREGÃO N.º FMDR 01/2019 (Presencial)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 01/2019 (Presencial), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO IVECO DAILY, PLACA MEG 9568, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RUAL. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 31/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2011145

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2422-5730-565	1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR31/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.

Fornecedor: 5631 - JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS **CPF/CNPJ:** 09.374.051/0001-58 **Valor total (R$):** 121.282,36

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2019	1	58312 - TONER - IMPRESSORA XEROX M4118 - ALMOXARIFADO SAUDE	PÁGINA	12.000,00000	0,04733	567,96
07/05/2019	2	46285 - POLTRONA FERRADURA EM COURO ECOLÓGICO	UNIDADE	12.000,00000	0,05409	649,08
07/05/2019	3	58211 - TONER - IMPRESSORA BROTHER DCP 8070 - SEC. DA SAUDE	PÁGINA	12.000,00000	0,04733	567,96
07/05/2019	4	58282 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - SEC. EDUCAÇÃO	PÁGINA	26.667,00000	0,04733	1.262,15
07/05/2019	5	58283 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - SEC. EDUCAÇÃO - ADM	PÁGINA	26.667,00000	0,04733	1.262,15
07/05/2019	6	58271 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200 - SEC. EDUCAÇÃO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	7	58238 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJT P3005DN - SEC. EDUCAÇÃO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	8	58251 - TONER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127 FN - CRAS I	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	9	58273 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405 SW - CRAS II	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	10	58252 - TONER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127 FN - CRAS III	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	11	58272 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405 FW - PROCON	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	12	58320 - TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3124 - PROCON	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	13	58248 - TONER - IMPRESSORA LASERJET 3015 - PROCON	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	14	58285 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - TRANSPORTE	PÁGINA	24.000,00000	0,04733	1.135,92
07/05/2019	15	58322 - TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3160N - FINANÇAS	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	16	58240 - TONER - IMPRESSORA HP1102W - CE 285A - FINANÇAS	PÁGINA	26.667,00000	0,04057	1.081,88
07/05/2019	17	58231 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF - FINANÇAS	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	18	58213 - TONER - IMPRESSORA HP 1102 - FINANÇAS	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	19	58216 - TONER - IMPRESSORA HP 1102W CE 285ª - FINANÇAS	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	20	58259 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW - GABINETE	PÁGINA	10.667,00000	0,05409	576,98
07/05/2019	21	58316 - TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3124 - COZINHA COMUNITARIA	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	22	58317 - TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3124 - DESENVOLVIMENTO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	23	58214 - TONER - IMPRESSORA HP 1102W - CE 285A - MEIO AMBIENTE	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	24	58260 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML - 2010 - MEIO AMBIENTE	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	25	58215 - TONER - IMPRESSORA HP 1102W CE 285ª - CPD	PÁGINA	8.000,00000	0,04057	324,56
07/05/2019	26	58261 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010 - BLOCO DE NOTAS	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	27	58294 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 - BOMBEIRO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	28	58305 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SL M2020 LASER - BOMBEIRO 1	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	29	58304 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SL M2020 LASER - BOMBEIRO	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	30	58234 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET MFP 1212 - BOMBEIRO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	31	58257 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG EXPRESS M2070 FW - DETRACAN	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	32	29106 - IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 - VIGILANCIA SANITARIA	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	33	58306 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SL M3375FD - CONSELHO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	34	58235 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET MSR 1120MPF - CONSELHO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	35	58301 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4725FN - SOCIAL	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	36	58386 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M177FW - SOCIAL ADM	PÁGINA	16.000,00000	0,06762	1.081,92
07/05/2019	37	58385 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M177FW - SOCIAL	PÁGINA	16.000,00000	0,06762	1.081,92
07/05/2019	38	58275 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - CASA SANTA CLARA	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	39	58323 - TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3160N - LAR DOS IDOSOS	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	40	58276 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - CEO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	41	58393 - TONER IMPRESSORA OKI 4172 LP - UBS ALTO DAS PALMEIRAS	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	42	58458 - TONER SAMSUNG SCX 3405 SW - FARMACIA CAMPO AGUA VERDE	PÁGINA	24.000,00000	0,04733	1.135,92
07/05/2019	43	58394 - TONER IMPRESSORA OKI 4172 LP - UBS COHAB 3	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	44	58279 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - LABORATORIO	PÁGINA	24.000,00000	0,04733	1.135,92
07/05/2019	45	58388 - TONER IMPRESSORA HP P2035N - LABORATORIA	PÁGINA	12.000,00000	0,04733	567,96
07/05/2019	46	58407 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200 - CAPS	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	47	58384 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,04057	486,84
07/05/2019	48	58371 - TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1532 MF MFP - PRONTO ATENDIMEN TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1532 MF MFP - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,04733	567,96
07/05/2019	49	58372 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1020 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,04733	567,96
07/05/2019	50	58375 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1536 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	51	58419 - TONER LEXMARK MS317DN 1 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	52	58420 - TONER LEXMARK MS317DN 2 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	53	58421 - TONER LEXMARK MS317DN 3 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	54	58422 - TONER LEXMARK MS317DN 4 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	55	58423 - TONER LEXMARK MS317DN 5 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	56	58424 - TONER LEXMARK MS317DN 6 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	57	58425 - TONER LEXMARK MS317DN 7 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,06085	730,20
07/05/2019	58	58426 - TONER LEXMARK MS317DN 8 - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	12.000,00000	0,03381	405,72
07/05/2019	59	58408 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405 FW - PRONTO ATENDIMENTO	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	60	58392 - TONER IMPRESSORA OKI 4172 - MEDICAMENTO EM CASA	PÁGINA	32.000,00000	0,04733	1.514,56
07/05/2019	61	58411 - TONER IMPRESSORA SAMSUNGM1665 - POLI CLINICAS	PÁGINA	36.000,00000	0,04733	1.703,88
07/05/2019	62	58403 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665 1 - FARMACIA POLI	PÁGINA	32.000,00000	0,04733	1.514,56
07/05/2019	63	58404 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665 2 - FARMACIA POLI	PÁGINA	32.000,00000	0,05409	1.730,88
07/05/2019	64	58395 - TONER IMPRESSORA OKI ES 4172 LP - UBS COHAB 1	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	65	58396 - TONER IMPRESSORA OKI ES 4172 LP - UBS COHAB 2	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	66	58397 - TONER IMPRESSORA OKI ES 4172 LP - UBS CRISTO REI	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	67	58367 - TONER IMPRESSORA BROTHER MFC L2700DW - EPIDEMIOLOGIA 1	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	68	58368 - TONER IMPRESSORA BROTHER MFC L2700DW - EPIDEMIOLOGIA 2	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	69	58293 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F - EPIDEMIOLOGIA	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	70	58399 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG 1665 - UNIDADE CENTRAL	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	71	58398 - TONER IMPRESSORA OKI ES 4172 LP - UNIDADE CENTRAL	PÁGINA	24.000,00000	0,05409	1.298,16
07/05/2019	72	58219 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MPS - E.B.M FREI FABIANO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	73	58382 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET MFP 125 - EBM FREI FABIANO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	74	58400 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG 2850 - EBM FREI FABIANO	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	75	58268 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND - E.B.M REINALDO KRUGER	PÁGINA	26.667,00000	0,05409	1.442,42
07/05/2019	76	58369 - TONER IMPRESSORA HP 1102W - EBM REINALDO KRUGER	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	77	58228 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MFP - E.B.M REINALDO KR TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MFP - E.B.M REINALDO KRUGER	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	78	58297 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F - E.B.M ALZIRINHA CORRE TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F - E.B.M ALZIRINHA CORREIA DA SILVA	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	79	58243 - TONER - IMPRESSORA LASERJET 1020 - E.B.M ALZIRINHA CORREIA TONER - IMPRESSORA LASERJET 1020 - E.B.M ALZIRINHA CORREIA DA SILVA	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	80	58389 - TONER IMPRESSORA LASERJET 1020 1 - EBM ALZIRINHA CORREIA	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	81	58262 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 - E.B.M ALZIRINHA CORREIA TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 - E.B.M ALZIRINHA CORREIA DA SILVA	PÁGINA	26.667,00000	0,04733	1.262,15
07/05/2019	82	58309 - TONER - IMPRESSORA SHARP AL 2040 CS - E.B.M SEVERO DE ANDRAD TONER - IMPRESSORA SHARP AL 2040 CS - E.B.M SEVERO DE ANDRADE	PÁGINA	36.000,00000	0,06085	2.190,60
07/05/2019	83	58264 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND - E.B.M SEVERO DE ANDR	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2422-5730-565	2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND - E.B.M SEVERO DE ANDRADE				
07/05/2019	84	58356 - TONER IMPRESSORA 1 SAMSUNG ML 2851 ND - EBM SEVERO ANDRADE	PÁGINA	10.667,00000	0,05409	576,98
07/05/2019	85	58362 - TONER IMPRESSORA 2 SAMSUNG ML 2851 ND - EBM SEVERO ANDRADE	PÁGINA	10.667,00000	0,05409	576,98
07/05/2019	86	58401 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG 4070 - EBM SEVERO ANDRADE	PÁGINA	36.000,00000	0,04733	1.703,88
07/05/2019	87	58366 - TONER IMPRESSORA BROTHER 1202 - EBM SEVERO ANDRADE	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	88	58220 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 1132MFP - E.B.M PRESIDENTE CA	PÁGINA	24.000,00000	0,04057	973,68
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 1132MFP - E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
07/05/2019	89	58370 - TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1132 MFP - EBM CASTELO BRANCO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	90	58292 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F - E.B.M PRESIDENTE CAST	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
		TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F - E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
07/05/2019	91	58319 - TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3124 - E.B.M PRESIDENTE CAST	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
		TONER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3124 - E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
07/05/2019	92	58267 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND - E.B.M PRESIDENTE CAST	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
		TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND - E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
07/05/2019	93	58405 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND - EBM CASTELO BRANCO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	94	58308 - TONER - IMPRESSORA SHARP AL 2040 CS - E.B.M PRESIDENTE CASTE	PÁGINA	36.000,00000	0,05409	1.947,24
		TONER - IMPRESSORA SHARP AL 2040 CS - E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
07/05/2019	95	58217 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP M175NW - E.B.M	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP M175NW - E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
07/05/2019	96	58415 - TONER IMPRESSORA XEROX 3125 - EBM XEILA CORNELSEN	PÁGINA	16.000,00000	0,06085	973,60
07/05/2019	97	58412 - TONER IMPRESSORA SHARP AL 2040 CS - EBM XEILA CORNELSEN	PÁGINA	36.000,00000	0,06762	2.434,32
07/05/2019	98	58383 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET MFP 125 - EBM XEILA CORNELSEN	PÁGINA	36.000,00000	0,05409	1.947,24
07/05/2019	99	58406 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND - EBM XEILA CORNELSEN	PÁGINA	16.000,00000	0,06085	973,60
07/05/2019	100	58354 - TONER IMPRESSORA 1 LASERJET HP M127 - EBM NEY PACHECO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	101	58360 - TONER IMPRESSORA 2 LASERJET HP M127 - EBM NEY PACHECO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	102	58266 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND - E.B.M NEY PACHECO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
		TONER - IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND - E.B.M NEY PACHECO DE LIMA				
07/05/2019	103	58298 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F - E.B.M NEY PACHECO	PÁGINA	24.000,00000	0,04733	1.135,92
		TONER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F - E.B.M NEY PACHECO DE LIMA				
07/05/2019	104	58417 - TONER IMPRESSORAHP LASERJET PRO MFP M130 F - EBM NEY PACHECO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	105	58236 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET P1102W - E.B.M JOSE GROSSKOPF	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	106	58218 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 1020 - E.B.M JOSE GROSSKOPF	PÁGINA	24.000,00000	0,04057	973,68
07/05/2019	107	58221 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP - E.B.M JOSE	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	108	58378 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET M 12W - EBM JOSE GROSSKOPF	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	109	58222 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 - E.B.M MARIA LOVATEL P	PÁGINA	26.667,00000	0,04733	1.262,15
07/05/2019	110	58381 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET M127 FN - EBM MARIA LOVATEL	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	111	58379 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132 - EBM MARIA LOVATEL	PÁGINA	26.667,00000	0,04733	1.262,15
07/05/2019	112	58380 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MFP - EBM MARIA LOVATEL	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	113	58414 - TONER IMPRESSORA SHARP AL2040 - GERTRUDES	PÁGINA	36.000,00000	0,04733	1.703,88
07/05/2019	114	58229 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MS MST - C.E.I NATHAN	PÁGINA	16.000,00000	0,06085	973,60
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MS MST - C.E.I NATHAN ZUGMAN				
07/05/2019	115	58237 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1273N MST - C.E.I LANDI	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1273N MST - C.E.I LANDI AMA NEPPEL				
07/05/2019	116	58377 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET 402DN - CEI LANDI AMA	PÁGINA	16.000,00000	0,03381	540,96
07/05/2019	117	58233 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M2727 NS - C.E.I FERNANDO PE	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M2727 NS - C.E.I FERNANDO PESSOA				
07/05/2019	118	58225 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MST - C.E.I PEDRO BAND	PÁGINA	16.000,00000	0,03381	540,96
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1132 MST - C.E.I PEDRO BANDEIRA				
07/05/2019	119	58374 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET 127 - CEI PEDRO BANDEIRA	PÁGINA	16.000,00000	0,05409	865,44
07/05/2019	120	58224 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MST - C.E.I MARIO EDSO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MST - C.E.I MARIO EDSON AGUIAR				
07/05/2019	121	58365 - TONER IMPRESSORA BROTHER - CEI MARIO AGUIAR	PÁGINA	8.000,00000	0,04057	324,56
07/05/2019	122	58223 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - C.E.I CECILIA ME	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - C.E.I CECILIA MEIRELES				
07/05/2019	123	58230 - TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF MFP - C.E.I CECILIA	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
		TONER - IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF MFP - C.E.I CECILIA MEIRELES				
07/05/2019	124	58390 - TONER IMPRESSORA LASERJET 1102 - CEI PREFEITO ANTONIO SOUZA	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	125	58373 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1132 - CEI RODOLFO LINZMEIER	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	126	58391 - TONER IMPRESSORA LASERJET M127 - CEI CARLOS DRUMMOND	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	127	58247 - TONER - IMPRESSORA LASERJET 1132 - C.E.I MACHADO DE ASSIS	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	128	58246 - TONER - IMPRESSORA LASERJET 1132 - C.E.I EMILIA FERRERO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	129	58355 - TONER IMPRESSORA 1 LASERJET M127 - CEI VINICIUS DE MORAES	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	130	58361 - TONER IMPRESSORA 2 LASERJET M127 - CEI VINICIUS DE MORAES	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	131	58376 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET 26NW - CEI MONTEIRO LOBATO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	132	58357 - TONER IMPRESSORA 1 XEROX 3124 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	133	58413 - TONER IMPRESSORA SHARP AL2040 - EBM AROLDO	PÁGINA	36.000,00000	0,04733	1.703,88
07/05/2019	134	58363 - TONER IMPRESSORA 2 XEROX 3124 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,06085	973,60
07/05/2019	135	58353 - TONER IMPRESSORA 1 HP P 1002 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,04733	757,28
07/05/2019	136	58359 - TONER IMPRESSORA 2 HP P 1002 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	137	58352 - TONER IMPRESSORA 1 HP 1109 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	138	58358 - TONER IMPRESSORA 2 HP 1109 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	139	58364 - TONER IMPRESSORA 3 HP P 1002 - EBM AROLDO	PÁGINA	16.000,00000	0,04057	649,12
07/05/2019	140	58410 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521-F - SECRETARIA DE OBRAS	PÁGINA	10.667,00000	0,04057	432,76
07/05/2019	141	58409 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW - SEGURANÇA ALIMENTAR	PÁGINA	10.667,00000	0,04733	504,87
07/05/2019	142	58416 - TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3160N - SEGURANÇA ALIMENTAR	PÁGINA	10.667,00000	0,05409	576,98
07/05/2019	143	58242 - TONER - IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MSP/M175A - POLICIA	PÁGINA	1.333,00000	0,06762	90,14
		TONER - IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MSP/M175A - POLICIA CIVIL				
07/05/2019	144	58256 - TONER - IMPRESSORA SAMSUNG CLP 365W - POLICIA CIVIL	PÁGINA	1.333,00000	0,06762	90,14
07/05/2019	145	58402 - TONER IMPRESSORA SAMSUNG EXPRESS M2070W - JUNTA MILITAR	PÁGINA	8.000,00000	0,04733	378,64
					Total Adjudicado (R$):	121.282,36

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 121.282,36**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1591-0906-123	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR43/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 2013 - CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP **CPF/CNPJ:** 09.314.237/0001-11 **Valor total (R$):** 559.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2019	5	7612 - BRITA GRADUADA - ENTREGUE	TONELADA	10.000,00000	55,90000	559.000,00

Fornecedor: 9222 - RODRIGO LUIS HOBI **CPF/CNPJ:** 03.881.708/0001-97 **Valor total (R$):** 772.000,00

07/05/2019	1	43757 - PEDRA LASCÃO - TON - A RETIRAR	TONELADA	1.000,00000	27,50000	27.500,00
07/05/2019	2	7611 - BRITA GRADUADA - A RETIRAR	TONELADA	5.000,00000	35,00000	175.000,00
07/05/2019	3	46115 - PÓ DE BRITA - TON - A RETIRAR	TONELADA	500,00000	29,00000	14.500,00
07/05/2019	4	13113 - CASCALHO BRITADO - TON - A RETIRAR	TONELADA	5.000,00000	19,00000	95.000,00
07/05/2019	6	13114 - CASCALHO BRITADO - TON - ENTREGUE	TONELADA	10.000,00000	46,00000	460.000,00
					Total Adjudicado (R$):	1.331.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 1.331.000,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2101-9225-809	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR51/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVEDEIRAS HIDRÁULICAS, 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 04 (QUATRO) PLANNERS, 01 (UM) CAVALO MECÂNICO E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA.

Fornecedor: 11485 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CPF/CNPJ:** 06.224.121/0019-22 **Valor total (R$):** 311.000,01

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2019	6	40978 - PÁ CARREGADEIRA **Marca:** NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00000	311.000,00750	311.000,01

Fornecedor: 11486 - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI **CPF/CNPJ:** 22.087.311/0001-72 **Valor total (R$):** 2.154.899,96

07/05/2019	1	21578 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA **Marca:** XCMG	UNIDADE	2,00000	374.950,00400	749.900,01
07/05/2019	2	39622 - MOTONIVELADORA **Marca:** XCMG	UNIDADE	2,00000	537.499,97500	1.074.999,95
07/05/2019	3	50795 - ROLO COMPACTADOR **Marca:** XCMG	UNIDADE	1,00000	330.000,00000	330.000,00

Total Adjudicado (R$): 2.465.899,97

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 2.465.899,97**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 55/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2010936

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1418-9007-127	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR55/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN.

Fornecedor: 2448 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA. **CPF/CNPJ:** 04.204.986/0001-72 **Valor total (R$):** 105.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2019	1	61075 - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN **Marca:** TOYOTA COROLLA	UNIDADE	1,00000	105.499,99695	105.500,00

Total Adjudicado (R$): 105.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 105.500,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2010689

CONTRATO 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS

Pelo presente contrato de prestação de serviços de publicidade que fazem a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede na Rua 3 de maio, 150, Centro de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente Vereador Célio Galeski, aqui denominada CONTRATANTE e Marly de Fátima Galeski MEI (Portal de Notícias Canoinhas), CNPJ nº 29.464.607/0001-04, com sede na Rua Henrique Paulo, nº 61, Canoinhas /SC, neste ato representada por sua proprietária Marly Galeski, portadora do CPF nº 714.487.489-68, aqui denominada CONTRATADA.
RESOLVEM, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE resolve contratar a CONTRATADA para prestar serviço de publicidade institucional, o qual compreende o seguinte:

a) Opção de link direto no site www.canoinhasonline.com.br para que os internautas que acessem o site, possam acompanhar as sessões da Câmara, gravadas e ao vivo;
b) Publicação de todas as matérias, Atos Oficiais e avisos encaminhados pela CONTRATANTE nos espaços reservados a notícias e outras publicações.

1.2. O presente contrato tem início em 03/04/2019 e término em 02/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE assessoramento de publicidade institucional, ou seja, que envolvem todas as ferramentas de mídia eletrônica necessária à realização dos objetos deste contrato.
2.2. Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o desenvolvimento o link de acesso e produção de matérias para veiculação na pagina do Portal Canoinhas de Notícias.
2.3. Caso a CONTRATADA faça qualquer referência a terceiros nas matérias destinadas a publicidade institucional ora contratada, esta será de sua inteira responsabilidade, civil e criminal, não sendo a CONTRATANTE de nenhuma forma responsável, nem subsidiária e tão pouco solidariamente, salvo se for a CONTRATADA expressamente autorizada pela Mesa Diretora da CONTRATANTE.
2.4. Fica a CONTRATADA ciente de que o presente contrato é exclusivo para publicidade institucional da CONTRATANTE, sendo vedada a promoção pessoal de qualquer membro dos Poderes Legislativo ou Executivo, de quaisquer das esferas governamentais, ou mesmo de partidos políticos, sob responsabilidade pessoal de seus dirigentes.
2.5. Em caso de inconsistências técnicas que interrompem os serviços ora pactuados, a CONTRATADA se obriga a restituir a CONTRATANTE, proporcionalmente aos dias em que não houve a veiculação da publicidade institucional, os valores eventualmente recebidos com o desconto diretamente na Nota Fiscal do mês de referência, se ainda for possível.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas necessárias à execução dos serviços e objetos deste contrato.
3.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensalmente a partir da celebração deste contrato até o seu término;
3.3. Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 30 (trinta) de cada mês (iniciando-se em 30/04/2019) nas dependências da CONTRATANTE, mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviço e contra recibo, através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA se obriga a :
a) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos SERVIÇOS a serem executados;
b) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos SERVIÇOS;
c) responder por eventuais infrações à legislação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
5.1. Nenhum preposto, representante ou empregado da CONTRATADA, destacado para prestação dos SERVIÇOS, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
6.1. Dar-se-á opor rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das cláusulas, e em caso de perdas, estas deverão ser apuradas judicialmente.
6.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Canoinhas (SC), 03 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
VEREADOR CÉLIO GALESKI – PRESIDENTE
CONTRATANTE

MARLY DE FÁTIMA GALESKI MEI
Portal de Notícias Canoinhas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Rafael Alves
CPF: 010.263.239-16
End: Canoinhas/SC

Nome: Marli Ferreira dos Santos
CPF: 865.064.399-04
End: Canoinhas/SC

Capinzal

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2010879

EDITAL Nº 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Capinzal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 3.320/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Capinzal, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Capinzal, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n° 8.069/1990.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Capinzal, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membros do Conselho Tutelar	05	40 Horas	R$ 1.779,47*

* Valor sujeito a alterações, variando de acordo com legislação vigente.
1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.320/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 3.320/2019 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal N. 382/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Capinzal ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e nº 9.709/1998, e na Lei Municipal nº 3.320/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação referente à função de conselheiro tutelar;
III. Submissão à prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Capinzal, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 3.320/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no município há pelo menos 6 (seis) meses;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de capacitação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula;
V. Ensino superior completo;
VI. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "B".
VII. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada por empresa competente contratada, e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VIII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
IX. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
X. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos originais ou autenticados:
I. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cópia do RG e CPF;
III. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH no mínimo categoria "B";
IV. Comprovante de residência dos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, e se o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a), este(a) deverá apresentar uma declaração do proprietário da residência com firma reconhecida;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais e feitos cíveis da Justiça Estadual;
VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
IX. Certidão da Justiça Militar da União, para os candidatos do sexo masculino;
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino superior;
XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que trata o item 3.1, IV, poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à defesa dos direitos da criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando sobre experiência na área de defesa dos direitos da criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na defesa dos direitos da criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado ou declaração de conclusão curso de capacitação em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 20 (vinte) de maio ao dia 03 (três) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada junto a Casa do Cidadão, na Rua XV de Novembro, 350, Capinzal -SC, CEP: 89665-000.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3.320/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.320/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990.
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 06 (seis) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período do dia 07 (sete) a 10 (dez) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, na Casa do Cidadão, situada à Rua XV de Novembro, 350, Capinzal - SC, CEP: 89665-000, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 12 (doze) de junho de 2019
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada,

dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 13h às 17h, na Casa do Cidadão, situada à Rua XV de Novembro, 350, Capinzal - SC, CEP: 89665-000, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, através do endereço eletrônico assistsocial@capinzal.sc.gov.br,vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 28 (vinte e oito) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 05 (cinco) de julho de 2019, o qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 A Publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos será no dia 08 (oito) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 13 (treze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h30min, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.17. No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, a partir das 21h, será divulgado o gabarito da prova.
7.18 A interposição dos recursos referente às questões aplicadas deverá ser enviada para a banca aplicadora da prova no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2019, das 08h às 17h.
7.19 A divulgação dos resultados dos recursos interpostos ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de julho de 2019, a partir das 13h.
7.20 O resultado final da prova será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na pagina eletrônica oficial do município, no dia 05 (cinco) de agosto de 2019.
7.21 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, pelo período de 15 (quinze) de agosto a 04 (quatro) de outubro de 2019.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato podendo constar o curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990; e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento,
coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive,

determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8h às 17h.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em apenas 01 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 20 (vinte) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/05/2019	Publicação do Edital
20/05 a 03/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
04 e 05/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
06/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
07 a 10/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
11 e 12/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
13 a 17/06/2019	Prazo ao candidato indeferido ou qualquer cidadão proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
19/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
24 e 25/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
28/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
01 e 05/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto ao CMDCA.
08/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova.
13/07/2019	Capacitação dos candidatos.
28/07/2019	Realização da prova.
28/07/2019	Liberação do gabarito a partir das 21 horas.
29/07/2019	Prazo para interposição dos recursos referente às questões aplicadas na prova.
31/07/2019	Divulgação do resultado dos recursos interpostos.
05/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
15/08/2019 a 04/10/2019	Período de campanha eleitoral.
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração.
10/01/2020	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.320/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Promotoria de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capinzal - SC, 8 de maio de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capinzal - SC
Marina da Silva Hachmann
Presidente

Gestão 2019 – 2021

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____/2019
Nome:
1 - DADOS PESSOAIS
Nascimento: ____/____/_____ Naturalidade: _____
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade: _____
Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/_____
CPF: _____ Nacionalidade: _____
Endereço Residencial:
Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____
Bairro: _____CEP: _____ - _____
Cidade/UF.: _____/ _____
Telefone: Res. ( ) _____
Telefone: Cel: ( ) _____
E-mail: _____

Edital nº 018/2019

Publicação Nº 2011141

EDITAL Nº 018, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	02/04/19	Atenção à Saúde da População - MAC	58.225,82
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Programa Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	1.132,90
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	1.132,90
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	1.132,90
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	1.132,90
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	187,50
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	3.652,50
Fundo Nacional de Saúde	03/04/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	2.871,81
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/04/19	Merenda – Ensino Fundamental	15.459,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/04/19	Merenda - Creches	10.015,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/04/19	Merenda - Pré Escola	8.098,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/04/19	Merenda – AEE	222,60
Fundo Nacional de Saúde	04/04/19	PAB Variável	39.901,83
Fundo Nacional de Saúde	04/04/19	Agente Comunitário Saúde - ACS	2.500,00

Fundo Nacional de Saúde	08/04/19	Repasse Cofinanciamento Saúde	3.295,87
Fundo Nacional de Saúde	08/04/19	Repasse Cofinanciamento Saúde	11.997,88
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	11/04/19	Salário Educação	122.750,20
Fundo Nacional de Assistência Social	12/04/19	Índice de Gestão Descentralizada	1.677,35

Capinzal - SC, 6 de maio de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0116/2019

Publicação Nº 2010933

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0116/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 297.362,22 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0005/2019 Processo_Licitatório....: 0045 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de projeto de intersecção rodoviária no Km 47 e mais 250 m da Rodovia SC-458, atual SC 467 localizada dentro do perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos, Cronograma em anexo e Valor orçado, conforme autorização do DEINFRA, sob resolução CA-n° 002/2017, referente o processo DEINFRA 13445/2012. Obra a ser executada com Recursos Próprios

Capinzal, 8 de Maio de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0040/2019 ERRATA

Publicação Nº 2011142

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2819, página 275, do dia 08/05/2019, na Publicação do Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0087/2019 Pregão Presencial nº 0040/2019;

Onde se lê:
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município. Com Recursos Próprios.

Leia-se:
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de horas/homens para serviços de torno, solda, fresa e serviços de montagem e desmontagem para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

As demais informações permanecem inalteradas.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0042/2019

Publicação Nº 2011188

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0089/2019
Pregão Presencial Nº 0042/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 24/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/05/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0043/2019

Publicação Nº 2011191

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0090/2019
Pregão Presencial Nº 0043/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Usinado FCK20 Convencional, para utilização em melhorias de passeios públicos e paradas de ônibus em diversos pontos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 24/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/05/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0044/2019

Publicação Nº 2011193

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0091/2019
Pregão Presencial Nº 0044/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos Equipamentos de Informática, pertencentes à Secretaria de Saúde; de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social, conforme especificações. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 14h55min do dia 24/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/05/2019 às 15h00min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0092/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0045/2019

Publicação Nº 2011196

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0092/2019
Pregão Presencial Nº 0045/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 28/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/05/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0046/2019

Publicação Nº 2011197

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0093/2019
Pregão Presencial Nº 0046/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de materiais para atender as necessidades de pintura, manutenção e melhorias da Sinalização Horizontal Viária de Vias Urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 28/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/05/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019

Publicação Nº 2011198

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0094/2019
Pregão Presencial Nº 0047/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de materiais para sinalização de faixas em vias públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 27/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/05/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0095/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0048/2019

Publicação Nº 2011200

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0095/2019
Pregão Presencial Nº 0048/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 29/05/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/05/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de maio de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2010885

RESOLUÇÃO 001/2019 – CMDCA

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial Eleitoral, do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Capinzal – Gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capinzal/SC, no uso de suas atribuições legais, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/1990, Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Municipal nº 3320/2019, em deliberação na reunião realizada em 03/05/2019, resolve:
Art. 1º Nomear Comissão Especial Eleitoral para coordenar o Processo Unificado de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Capinzal para o quadriênio 2020/2023, observadas as disposições estabelecidas na legislação supra e na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será constituída por composição paritária, entre Conselheiros dos Direitos, representando a Administração Municipal e a Sociedade Civil, a qual terá a seguinte composição:
I - Governamental:
a) - Camila Poliana Surdi
b) - Luciana Milesqui Wilbert
II - Não Governamental:
a) – Marina da Silva Hachmann;
b) Joziane Calegari
Art. 3º Cabe a Comissão Especial Eleitoral, de acordo com o disposto na Resolução nº 170/2014, as seguintes atribuições:
I - Realizar o processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do Edital 02/CMDCA;
II - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
a) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
b) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
III - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, em data prevista no Edital 02/CMDCA;
IV- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
V - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VI - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;
VII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários
e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma Edital 02/CMDCA que regulamenta o pleito eleitoral;
IX - solicitar ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
X - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
XI - resolver os casos omissos;
XII – comunicar ao Ministério Público sobre todas as deliberações proferidas pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 4º - A Comissão Especial Eleitoral possui caráter temporário, devendo encerrar suas atividades com a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2019.
Capinzal - SC, 3 de maio de 2019.
Marina da Silva Hachmann
Presidente do CMDCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ALFEU ANTONIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2010798

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ALFEU ANTONIO DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - CLAUDIA RENATA TELES

Publicação Nº 2010794

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: CLAUDIA RENATA TELES
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento

5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - DAITON JOSE WESCHENFELDER

Publicação Nº 2010801

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: DAITON JOSE WESCHENFELDER
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - IVANILDE MORAES DE SOUZA

Publicação Nº 2010795

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: IVANILDE MORAES DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento

5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Catanduvas

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 1/2019

Publicação Nº 2010740

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 1/2019

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada que atue no ramo de marcenaria, adequando o projeto arquitetônico já existente a nova sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 11:30 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 24/05/2019.

MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL – RUA SEVERIANO GUERREIRO S/N – CENTRO-CATANDUVAS/SC.
HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (49) 3525-1174.
Disponível no site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC: www.camaracatanduvas.sc.gov.br - Link Licitações.

Catanduvas, 08 de maio de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

Caxambu do Sul

Prefeitura

Lei Complementar nº 004/2019

Publicação Nº 2010956

LEI COMPLEMENTAR nº 004/2019, de 08 de maio de 2019
Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de 4,18% sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos municipais, que não tiveram revistos seus vencimentos no mesmo período, dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser implementado a partir do mês de maio de 2019, para reposição da inflação acumulada do período de abril de 2018 a março de 2019, calculada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.
Parágrafo Único – Não se enquadram na reposição prevista no caput deste Artigo os Profissionais do Magistério já atendidos pela Lei do Piso Nacional do Magistério no exercício de 2019.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 08 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Lei nº 1.434/2019

Publicação Nº 2010995

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2019, de 08 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017 e alterações, do Ministério das Cidades, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, destinados à qualificação viária urbana.
Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Caxambu do Sul, SC, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o art. 159, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do Fundo de Garantia por Temo de Serviço – FGTS, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.
§ 3º Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Caxambu do Sul, SC, não ter efetuado no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito, celebrados com a Caixa Econômica Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Caxambu do Sul, SC, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Caxambu do Sul, SC no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º O Poder Executivo, se necessário, baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, em 08 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 031, DE 08.05.2019

Publicação Nº 2010620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 031, DE 08.05.2019

Homologa Resoluções nº 001/2019, 002/2019 e 003/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado as Resoluções abaixo mencionadas, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Chapadão do Lageado-SC:
I - Resolução nº 001/2019, de 26.04.2019, que Aprova a Prestação de Contas do exercício de 2018, referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
II – Resolução nº 002/2019, de 26.04.2019, que Aprova a revisão do Termo de Colaboração e a alteração a clausula sexta do termo na parceria entre o Poder Público Municipal e a Associação Abrigo Mão Amiga do Município de Chapadão do Lageado /SC.
III - Resolução nº 003/2019, de 26.04.2019, que Aprova a compra de kits materiais educativos/lúdicos para utilizar com as crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26.04.2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº001/2019
Dispõe sobre a apresentação e aprovação da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2018, referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2019.
Camila Becker
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº002/2019
Dispõe sobre a apresentação e aprovação da revisão na parceria entre poder público Municipal e a Associação Abrigo Mão Amiga, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a revisão do Termo de Colaboração e a alteração a clausula sexta do termo na parceria entre poder público Municipal e a Associação Abrigo Mão Amiga do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2019.
Camila Becker
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº003/2019
Dispõe sobre a apresentação e aprovação da compra de kits materiais educativos/lúdicos para utilizar com as crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos-SCFV, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a compra kits materiais educativos/lúdicos, para utilizar com as crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos-SCFV do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2019.
Camila Becker
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - FM

Publicação Nº 2010518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - FM

APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 03/2019
Processo Licitatório nº 104/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste de preços do ÓLEO DIESEL S10, item 1, relativas a Ata de Registro de Preço n. 1/2019, tendo como objeto: " A formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber: - 100.000 L (cem mil litros) de Óleo Diesel S10; - 35.000 L (trinta e cinco mil litros) de Gasolina Comum; - 600 L (seiscentos litros) de Arla 32."
Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste de 10,20% sobre R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) - Item 1 da Ata de Registro de Preço n. 1/2019.
Valor a ser pago a partir de 03/05/2019: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

Publicação Nº 2010658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 12/2019
Processo Licitatório nº 104/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste de preços do ÓLEO DIESEL S10, item 1, relativas a Ata de Registro de Preço n. 1/2019, tendo como objeto: " A formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão

do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber: - 100.000 L (cem mil litros) de Óleo Diesel S10; - 35.000 L (trinta e cinco mil litros) de Gasolina Comum; - 600 L (seiscentos litros) de Arla 32."
Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste de 10,20% sobre R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) - Item 1 da Ata de Registro de Preço n. 1/2019.
Valor a ser pago a partir de 03/05/2019: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

Publicação Nº 2010589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 32/2018
Processo Licitatório nº 77/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste de preços de bateria automotiva, item 4, relativas a Ata de Registro de Preço n. 32/2018, tendo como objeto: "Formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC".
Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste de 8,70% sobre R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) - Item 4 da Ata de Registro de Preço n. 32/2018.
Valor a ser pago a partir de 12/04/2019: R$ 320,68 (trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

Publicação Nº 2011538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de Maio de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas á aquisição de Materiais e Componentes para instalação de Entradas de Energia padrão Celesc, a serem instaladas no Centro de Eventos - Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, sn, e demais edificações administradas e mantidas pela Prefeitura Municipal que se fizer necessário, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 09 de Maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 07.05.2019

Publicação Nº 2010158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 07.05.2019

Altera parcialmente a tabela constante no art. 3º da Lei Complementar nº 038 de 06 de maio de 2009 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Altera parcialmente a tabela constante no art.3º da Lei Complementar nº 038, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....

Operador/Equipamento	Valor do dia/hora Trabalhado em R$
.....	
Retro-escavadeira	R$ 5,00 Hora
.....	

(NR)"
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 07 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

ATA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2019

Publicação Nº 2010814

ATA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, em sessão ordinária, na sala de sessões da Câmara Municipal de Chapecó, às dezesseis horas, sob a Presidência do Vereador Presidente Ildo Adão Antonini, com a presença da totalidade dos Senhores Vereadores, foi realizada eleição suplementar para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, para completar o mandato que se encerra em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, conforme artigos 26 e 30 do Regimento Interno. Dando início à eleição, o Senhor Presidente concedeu cinco minutos de intervalo, com a finalidade de receber as inscrições dos Vereadores. Retornando aos trabalhos, o Senhor Presidente informou ter recebido a inscrição dos Vereadores Diego Fernando Alves e Jatir José Balbinot. Após alguns questionamentos, o Senhor Presidente concedeu três minutos para que cada candidato pudesse fazer uma explanação aos demais vereadores. Após, deu início à votação, através da chamada nominal dos Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para que cada um declarasse o seu voto. Concluída a declaração de voto dos vereadores, o Vereador Diego Fernando Alves recebeu treze votos dos vereadores: Adão Valcir Teodoro, Aderbal Antonio Pedroso da Silva, Claimar Cesar de Conto, Delvino Dall Rosa, Diego Fernando Alves, Ildo Adão Antonini, Itamar Antonio Agnoletto, João Luis Siqueira, João Maria Marques Rosa, Luiz Paulo Cararo, José Celio Portela, Roberto Carlos Nogueira dos Santos e Valdemir Stobe; o Vereador Jatir José Balbinot recebeu seis votos dos vereadores: Cleber Ceccon, Cleiton Marcio Fossá, Derli Maier, Jatir José Balbinot, Marcilei Andrea Pezenatto Vignatti e Neuri Luiz Mantelli; com abstenção dos vereadores Valmor Junior Scolari e Astrit Maria Savaris Tozzo. Em ato contínuo, o Senhor Presidente declarou eleito e automaticamente empossado no cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, o Vereador Diego Fernando Alves, que completará o mandato, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, conforme disposição do § 4º, do artigo nº 26, do Regimento Interno. Após a eleição, a reunião prosseguiu com a matéria em pauta. Da sessão lavrou-se a presente ata, que se aprovada conterá a assinatura dos Vereadores presentes.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2011350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de material esportivo, medalhas e troféus, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 21/05/2019.
Abertura: Dia 21/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 08 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 285/19

Publicação Nº 2010659

DECRETO SAF/Nº. 285/19, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MIRIAN CARMEM NIERO, portadora do CPF nº. 565.931.639-53, Técnico em Enfermagem, ACT 40 horas, a partir de 08 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 286/19

Publicação Nº 2010660

DECRETO SAF/Nº. 286/19, de 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI, portadora do CPF nº 978.403.000-49, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/Nº. 108/19, de 05 de fevereiro de 2019, a partir de 24 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 287/19

Publicação Nº 2010664

DECRETO SAF/Nº. 287/19, de 25 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 13, da Lei nº. 1.441, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, passa a ter a seguinte composição:

I – 05(cinco) representantes do Poder Executivo:

a) Clédio Fachin – titular e
Sídney Duarte de Oliveira – suplente, representantes vinculados ao Desenvolvimento Econômico;

b) Nilton Gonçalves – titular e
Sandra Maria de Souza – suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC;

c) Carla Cristina Possamai Della – titular e
Nilsionei Mafioleti – suplente, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

d) Hiago Bittencourt da Rosa – titular e
Mário Lúcio de Melo – suplente, representantes da Vigilância Sanitária;

e) Homero de Bona Filho – titular e
Éverton Frasson Fragnani – suplente, representantes vinculados ao Planejamento;

II – representantes do Poder Legislativo:

- Adriano Possamai Della – titular e
- Moises dos Santos - suplente.

III – representantes da Indústria ou Comércio:
- Alekssandro Zanette - titular;
- Ângela Maria Mendes Anjo – suplente

IV – representantes da COOPERCOCAl – Cooperativa Energética Cocal:
- André Mafioletti – titular;
- Estefano Luiz Costa – suplente.

V – representantes das Associações de Moradores de Cocal do Sul:
- Aldo Morona - titular;
- João Geraldo Echeli – suplente.

VI – representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul:

- Giovani Bertollo Búrigo – titular e
- Luiz Fernando Mufatto – suplente

VII – representantes do Corpo de Bombeiros(SAT) de Cocal do Sul:

- Rafael Tomasi Bittencourt – titular e
- Natálya Morona Machado Ferreira – suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 264/19, de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 288/19

Publicação Nº 2010665

DECRETO SAF/Nº. 288/19, de 26 de abril de 2019.

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º. O Comitê do Código de Posturas do Município de Cocal do Sul, fica assim constituído:

- CLEDIO FACHIN, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;

- EVERTON FRASSON FRAGNANI, representante da Secretaria de Administração Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas;

- RICHARDSON VIEIRA e GIOVANA GALATO SANTA ROSA, representantes do Poder Legislativo Municipal;

- ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

- ALLAN PRETTO DA SILVA, representante do Conselho Municipal das Cidades;

- RAFAEL TOMASI BITTENCOURT, representante do Corpo de Bombeiros Militar;

- SANDRA MARIA DE SOUZA e NILTON GONÇALVES, representantes do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC;

- WILLIAN DAJORI DOS SANTOS – representante da Secretaria de Obras Viárias, Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos;

- DANYLLA ZANETTE – representante da Cooperativa Energética Cocal – Coopercocal;

- JOSÉ ORLEI SARTOR e JUAREZ FOGAÇA – representantes do Conselho Municipal de Turismo;

- AMANDA DE OLIVEIRA e CRISTINE CERON POSSAMAI – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

- LUCIANO BROLESI e ADÃO SALVATO GERONÇO – representantes do Conselho Municipal de Trânsito;

- ALDO CANDIDO MORONA e LINDOMAR MACCARI – representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 219/19, de 08 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 290/19

Publicação Nº 2010671

DECRETO SAF/Nº. 290/19, de 30 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/18, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/18, homologado através do Decreto SAF/Nº 485/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 002/2018, de 12 de outubro de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	206735	Camila Barpp Resende de Abreu

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 291/19

Publicação Nº 2010672

DECRETO SAF/Nº. 291/19, de 02 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 061.616.439-44, Servente de Limpeza ACT, 40 horas, para atuar na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 292/19

Publicação Nº 2010676

DECRETO SAF/Nº. 292/19, de 02 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

PATRÍCIA FELÍCIO BONY DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 071.387.699-97, Professor ACT 20 horas, para atuar no CREAS, a partir de 02 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 293/19

Publicação Nº 2010678

DECRETO SAF/Nº. 293/19, de 02 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CRISTIANE MARCELINO GHIZI, Técnico em Saúde Bucal, nomeada pelo Decreto SAF/N. 317/17, de 23 de junho de 2017, a partir de 02 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 294/19

Publicação Nº 2010680

DECRETO SAF/Nº. 294/19, de 03 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

LUIZ CARLOS CUSTÓDIO FONTANA, portador do CPF nº. 075.568.629-25, Médico Clínico Geral ACT, 20 horas, para atuar no ESF Centro, a partir de 02 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 295/19

Publicação Nº 2010682

DECRETO SA/Nº. 295/19, de 03 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL,
no uso de suas atribuições resolve

CONCEDER

Licença Especial de 60(sessenta) dias, conforme art. 35 da Lei Municipal nº. 1.221, de 18 de setembro de 2014, a BARBARA FRASSON CARDOZO, Professor, nomeada pelo Decreto SAF/N. 295/2003, para cuidar de sua mãe, conforme atestado médico em anexo, a partir de 22 de abril de 2019.

Paço Municipa Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 296/19

Publicação Nº 2010684

DECRETO SAF/Nº. 296/19, de 03 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

VICTOR HUGO CARRER STOPASSOLLI, portador do CPF nº 098.798.559-06, Diretor de Departamento, 40 horas, para atuar na Secretaria de Administração e Finanças, partir de 06 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 297/19

Publicação Nº 2010687

DECRETO SAF/Nº. 297/19, de 03 de maio de 2019.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

para mais um ano, a licença sem vencimento de DANIEL FREITAS BRATTI, concedida através do Decreto SAF/N. 343/18, de 30 de maio de 2018, a partir de 21 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 298/19

Publicação Nº 2010691

DECRETO SAF/Nº. 298/19, de 03 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE COCAL DO SUL – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 958, de 16 de setembro de 2009, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar de Cocal do Sul – CAE, tem a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jéssica Ramos;
Suplente: Lair Gregório.

II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

Titulares: Juliana Muchalowski Borges e Josiane Custódio de Souza;
Suplentes: Varli Lucidonio das Chagas e Vanessa Bheatriz Zaccaron Machado.

III – Representantes de pais e alunos:

Titulares: Rita Alves e Gisele Silveira Fernandes Ghizzo;
Suplentes: Solange Feliz Domingos Apolinário e Elisângela Teixeira.

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Edson Viana e Márcia Regina Zaccaron Bianchini;
Suplentes: Everaldo Zaccaron e Luciano Brolesi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 260/17, de 10 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 299/19

Publicação Nº 2010693

DECRETO SAF/Nº. 299/19, de 03 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ALEKSANDRO MONTINI, portador do CPF nº 064.003.319-99, Professor ACT, 20 horas, para atuar no CREAS, a partir de 22 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 301/19

Publicação Nº 2010695

DECRETO SAF/Nº. 301/19, de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

LOECIR PEREIRA JUNG, portadora do CPF nº 614.288.509-10, Merendeira, ACT 40 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil "Os Amigos", partir de 07 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 303/19

Publicação Nº 2010651

DECRETO SAF/Nº. 303/19, de 08 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/18, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/18, homologado através do Decreto SAF/Nº 485/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 002/2018, de 12 de outubro de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	207576	Carina Adriana De Noni Marchioro

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 304/19

Publicação Nº 2010699

DECRETO SAF/Nº. 304/19, de 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ALEXANDRE MACHADO DE AGUIAR, portador do CPF nº 070.782.149-51, Gari I, 40 horas semanais, para atuar na coleta de lixo, na Secretaria de Obras, a partir de 08 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N 1.469

Publicação Nº 2010702

LEI N. 1.469, de 08 de maio de 2019.
INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Esta lei cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que regulará a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Cocal do Sul e destinados ao consumo humano dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art. 23 inciso II e VIII da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:

a) os animais de todas as espécies destinados ao abate;
b) produtos das abelhas;
c) ovos;
d) leite;
e) pescado.

Art. 4º Os estabelecimentos que solicitarem registro no Serviço de Inspeção Municipal devem observar as limitações quanto as capacidades de produção conforme definidos no decreto regulamentador desta lei e atos complementares.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6° Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do regulamento desta lei ou na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente segundo a classificação do estabelecimento e necessidade do serviço.

Art. 8º Poderá ser cobrada a Taxa de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta lei.

Art. 9º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:

a. Para infrações leves, multa de 292,59 UFRM;
b. Para infrações moderadas, multa de 585,18 UFRM;
c. Para infrações graves, multa de 1.462,97 UFRM; e
d. Para infrações gravíssimas, multa de 2.925,94 UFRM;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento.

Parágrafo único. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 10. O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta lei, serão criados através de Decreto Municipal e Portarias específicas para este fim.

Parágrafo único. O regulamento e atos complementares abrangerão:

a) a classificação dos estabelecimentos;
b) a higiene dos estabelecimentos;
c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
d) a inspeção Ante-morten e Post-morten dos animais destinados ao abate;
e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização, armazenamento e transporte;
f) as condições mínimas das instalações dos estabelecimentos;
g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
h) a definição da limitação da capacidade de produção conforme classificação dos estabelecimentos a serem registrados;
i) a definição da carga horária de inspeção mínima necessária conforme a classificação dos estabelecimentos registrados no SIM;
j) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 11. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários.

§ 1°. O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá possuir formação em Medicina Veterinária;

§ 2º. A Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nesta lei são de atribuição de servidores com formação em Medicina Veterinária e Técnicos de Nível Médio como: auxiliares, respeitadas as devidas competências.

§ 3º. A composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal será adequada em número de profissionais respeitando-se as atribuições dos cargos e a carga horária de inspeção mínima a serem definidas no regulamento e atos complementares desta lei.

Art. 12. Será instituído o Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, o qual terá como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deliberar no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e as atribuições do Grupo serão definidas em atos complementares.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à implementação da seguinte lei serão cobertas por verbas constantes no orçamento municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 745 de 19 de setembro de 2006.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.468

Publicação Nº 2010700

LEI Nº. 1.468, de 03 de maio de 2019.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE DOIS AUTOMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 2 (dois) veículos à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Florianópolis (SC).
Art. 2º Os veículos objeto da presente lei serão destinados exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pelo 3º/2º/2ª/GEIC, sediado no Município de Cocal do Sul.
Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina.
Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso dos equipamentos.
Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

MINUTA TERMO CESSÃO DE USO Nº. .....
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Cocal do Sul, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de Cocal do Sul, doravante denominado - Cedente, situado à Av. Polidoro Santiago, nº 519, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Exmo Sr Ademir Magagnin, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 343.081.649-15, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, Cel PM Dionet Tonet, amparados na Lei Municipal nº 1.468, de 03 de maio de 2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 3º Grupamento do 2º Pelotão da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Içara (3º/2º/2ª/GEIC) da Polícia Militar, sediado no Município de Cocal do Sul, os seguintes bens:

- 01 (um) veículo marca RENAULT/KWID ZEN 10MT, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi nº 93YRBB007KJ849438 , Renavam nº 1184373202, placas QJG-3803;

- 01 (um) veículo marca HONDA HR-V LX CVT, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi nº 93HRV2830KZ112587, Renavam nº 1186942972, placas QJR-4093.

Os bens objetos do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios e foram adquiridos através do Convênio Trânsito de Cocal do Sul - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
Os veículos destinam-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Cocal do Sul, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;
e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Cocal do Sul, ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.
f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 12069-3, da agência 3072-4, do Banco do Brasil, denominada conta "Convênio de Trânsito de Cocal do Sul – SC", para que possa ser utilizado conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.468, de 03 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, ...

ADEMIR MAGAGNIN	DIONET TONET
Prefeito Municipal	Cel PM Diretor da DALF/PMSC

ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA	ANDERSON G TORRES DE OLIVEIRA
ST PM Cmt do 3º/2º/2ª/GEIC	Cap PM Cmt da 2ª/GEIC
CPF 824.827.720-87	CPF 006.492.409-28
COSME MANIQUE BARRETO	
Cel PM Cmt 6ª RPM	
CPF 511.735.309-91	

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 PMC

Publicação Nº 2010167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos à licitante: TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP, que às licitantes LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP, na data de 06 de maio de 2019 e ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, na data de 07 de maio de 2019, interpuseram recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação das propostas técnicas do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 07 de maio de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 – PMC

Publicação Nº 2010821

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO
1º TA AO CONTRATO Nº 32/2019 PMC

Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato 32/219, Dispensa de Licitação nº 4/2019 PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, pág. 397, edição 2815, do dia 03 de maio de 2019;
Onde Lê-se: "Fiscal Técnico Administrativo: Emanuele Letícia Tedesco";
Leia-se: "Fiscal Administrativo: Emanuele Letícia Tedesco; e Fiscal Técnico: Anibal Fontanella de Souza".
Concórdia, SC, 08 de maio de 2019.

ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 – FMS

Publicação Nº 2010300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ERRATA DO EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 34/2018 - FMS

Na publicação do Extrato do 1° TA CONTRATO N° 34/2018 - FMS, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2815, pág. 398, na data de 03 de maio de 2019, onde, onde lê-se: "Valor: R$198.452,50 (...)"; leia-se: "Valor: R$187.026,50 (cento e oitenta e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)".

Concórdia, SC, 07 de maio de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 – PMC

Publicação Nº 2011217

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Transito, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/05/2019, para a Prestação de serviço de manutenção, limpeza, ajustes e certificação junto ao INMETRO para etilômetro AS-IV utilizado pelo 20º BPM e compra de bataria para a impressora utilizada pelo mesmo. Também, serviço de manutenção de impressora DP 1012, utilizada pelo etilômetro. Conforme requisição 018/2019 - Recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha.; a favor de F B GERA no valor total de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito), F B GERA no valor total de R$ 1.043,96 (um mil, quarenta e três e noventa e seis), F B GERA no valor total de R$ 126,09 (cento e vinte e seis e nove), F B GERA no valor total de R$ 113,48 (cento e treze e quarenta e oito).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – FMS

Publicação Nº 2011105

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 30/04/2019, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2019 - FMS., a favor das empresas:

AMBULATORIO ORTOPÉDICO CONCÓRDIA LTDA ME	R$ 362.496,00	trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais
SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S	R$ 76.800,00	setenta e seis mil e oitocentos reais
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL	R$ 1.500.000,00	um milhão e quinhentos mil reais
CLINICA BERNARDI S S	R$ 214.050,00	duzentos e quatorze mil e cinquenta reais
DERMATO CLINICA S S	R$ 151.846,80	cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos
CLINICA DE DERMATOLOGIA CONCORDIA S/S LTDA	R$ 51.401,28	cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER SOCIEDADE SIMPLES	R$ 370.342,56	trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
FST SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 48.381,36	quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos
LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	R$ 37.039,20	trinta e sete mil e trinta e nove reais e vinte centavos
LILIAM V. AMPUERO & CIA. LTDA - ME	R$ 61.440,00	sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais
CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA	R$ 375.374,40	trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S	R$ 309.604,44	trezentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos
OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME	R$ 103.108,56	cento e três mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos
REUMATO CLINICA LTDA - ME	R$ 21.504,00	vinte e um mil, quinhentos e quatro reais
SEGURMED SEGUR. MEDICINA DO TRAB.SOCIEDADE SIMPLES	R$ 61.440,00	sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais
SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S	R$ 122.206,40	cento e vinte e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos
CLINICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S	R$ 78.376,44	setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 – PMC

Publicação Nº 2010657

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 14/2019 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de geoprocessamento na Plataforma ArcGIS para continuidade e evolução da construção e do compartilhamento multiplataforma de mapas e análises espaciais, incluindo: suporte técnico, update de licenciamento e versionamento da plataforma Arcgis, instalação e configuração de banco de dados, conversão de dados atuais para plataforma de banco de dados relacional SQL SGBD, implementação e treinamento para equipe de TI e SEMURB.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO e, assim, consequentemente o Contrato n° 75/2019, publicado sob n° 1969407, no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2791, também foi ANULADO em razão da previsão contida no artigo 49, § 2° da Lei Licitatória, que disciplina que a nulidade do processo induz à do contrato.

Tendo em vista o disposto nos artigos 49 e 59 da Lei Federal n° 8.666/1993 e, que não houve nenhuma prestação efetiva do serviço, justifica-se a não concessão do direito ao contraditório e a ampla defesa.

Concórdia, SC, 07 de maio de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

PORTARIA Nº 12/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 12/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARISETE PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

RESOLUÇÃO N.º 04/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2011285

RESOLUÇÃO N.º 04/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Aprova os Critérios para a inscrição / renovação de Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Concórdia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.:4567 de 09 de Setembro de 2013.
Considerando reuniões ordinárias do Conselho.
Considerando a necessidade de conhecer o trabalho que é desenvolvido no município para este público.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Critérios para a Inscrição/Renovação de Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades

Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Concórdia.
Seção I
DA INSCRIÇÃO
Art. 2º- Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Concórdia – CMDPD Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Lei Nº13.146, de julho de 2015.
Seção II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º. Para inscrição, as entidades interessadas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição à Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais (modelo - ANEXO I)
II – Cópia do Estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
III - CNPJ da entidade, atualizado;
IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
a) Cópia do Alvará de Funcionamento
b) Cópia do Alvará Sanitário, quando for o caso;
V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório;
VI – Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal, quando for o caso;
VIII- Na hipótese de entidade com sede em outro Município, deverá possuir uma unidade executora em Concórdia.
IX– Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:
1) o público beneficiado;
2) capacidade de atendimento;
3) recursos financeiros utilizados;
4) recursos humanos envolvidos;
5) abrangência territorial;
6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
Art. 4º. As entidades governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II e V do art. 2º.

Seção III
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º. O prazo de vigência da inscrição será de até 02 (dois) anos.
§ 1º A inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo
§ 2º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:
I- relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;
II- cópia do certificado anterior.

Art. 6º. As alterações de endereço, estatutárias e de diretorias deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação de Concórdia, endereçado ao Presidente(a) do Conselho, sob pena de cancelamento da inscrição no respectivo conselho.
Seção IV
Do Processamento da Inscrição
Art. 7º. A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação de Concórdia, em envelope fechado com a documentação exigida.
§ 1º Os documentos serão recebidos pelo(a) Secretário(a) Executivo(a)dos Conselhos, enumeradas as páginas e entregue protocolo constando o número de páginas.
Art. 8º. Após ser protocolada, a documentação será encaminhada para a Comissão de Inscrição, renovação e Monitoramento.
Art. 9º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do pedido.
§ 1º Caso haja necessidade de visita para análise do pedido e da viabilidade quanto ao requerido a comissão poderá realizá-la;
Art. 10º. Emitido o parecer pela Comissão, o mesmo deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião ordinária subsequente do CMDPD.
SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 11. O CMDPD poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:
I- Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II- apresentar irregularidades na sua gestão administrativa;
III- interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV- não cumprir os requisitos elencados no art. 3º desta resolução, no que couber.

Seção VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O deferimento do pedido de inscrição constará em Ata e Livro de Registro específico do pedido de inscrição
§ 1º O indeferimento constará em Ata.
Art. 13. Cada instituição contará com um número de inscrição único, o qual,quando renovado, não será mudado.
Art. 14. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPD.
Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 16. Fica revogada a resolução nº 01/2019 de 13 de fevereiro de 2019.
Josiane Espinosa Cabral
Presidente do CMDPD

ANEXO I
REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente(a): _____

A (o)
( ) ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL
( ) SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS
( ) UNIDADEPÚBLICA GOVERNAMENTAIS
( ) SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO GOVERNAMENTAIS

CNPJ_____,
Telefone:_____
Endereço_____Nº_____Bairro:_____
CEP: _____, vem através deste solicitar a:

( ) Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
( ) Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Concórdia, _____de _____de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N°168/2019

Publicação Nº 2011260

DECRETO Nº 168/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento comissionado de Gerente de Educação, a partir do dia 08 de maio de 2019, a Sra. PATRICIA MARCHI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N° 182/2019

Publicação Nº 2010564

LEI COMPLEMENTAR N. 182/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Comprovada a necessidade de serviço e com a concordância do servidor, a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 20h (vinte horas) semanais, com exercício nas Unidades Básicas de Saúde de Cordilheira Alta, poderá ser ampliada por ato do Prefeito Municipal para 40h (quarenta horas) semanais, com acréscimo financeiro à respectiva remuneração proporcional ao número de horas da ampliação, cuja parcela da remuneração correspondente à prorrogação da carga horária soma-se integralmente, inclusive ao vencimento, para fins de cálculo de vantagens.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na forma do caput, que cumprir a prorrogação de carga horária por dezoito meses consecutivos, sem interrupção, terá a prorrogação e os respectivos vencimentos incorporados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.278/2019

Publicação Nº 2010558

LEI Nº 1.278/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA A CELEBRAR ACORDO EXTRAJUDICIAL, QUE ABAIXO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Cordilheira Alta autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trabalho, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo nº 001/2019, em que é requerente João Baseggio dos Santos.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.279/2019

Publicação Nº 2010562

LEI N. 1.279/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, com sede na Capital do Estado - Florianópolis, situada na Avenida Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88034-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.807.586/0001-28, objetivando a cooperação técnica entre as partes, com o fim específico de conferir apoio à execução das ações de defesa sanitária animal na emissão da guia de trânsito animal - GTA e documentos de movimentação de animais do programa de identificação de bovinos e bubalinos PIB, além de dar suporte à execução de ações de inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos com SIE - Serviço de Inspeção Estadual, no âmbito do Município de Cordilheira Alta.

Parágrafo único. Para implementar as ações descritas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CIDASC um servidor público municipal, com ônus para o Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 220/2019

Publicação Nº 2011269

PORTARIA Nº 220/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exerc´cio de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal, art. 36 Lei Complementar n° 18/2001.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 93/2013, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela PRONTOMED Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido no mês de maio de 2019, conforme informativo da Secretaria de Infraestrutura, Adicional de Insalubridade ao Sr. DIEGO FERNANDO KAHLER, matrícula n° 1352403, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria De Infraestrutura, na ordem de 40 %, conforme Anexo VII da Lei Complementar n° 93/2013.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2011262

PORTARIA Nº 217/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal CRISTIANE FAREZIN TOSATI, matrícula nº 597808, ocupante do cargo de Assistente Técnico Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2011264

PORTARIA Nº 218/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal DULCINEIA CRISTINA VOGT matrícula nº1341109, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 06/05/2019.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2011265

PORTARIA Nº 219/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal ANDRE LUIZ NASSINGER, matrícula nº501401, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2011271

PORTARIA Nº 221/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal, art. 36 Lei Complementar n° 18/2001.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 93/2013, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela PRONTOMED Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido no mês de maio de 2019, conforme informativo da Secretaria de Infraestrutura, Adicional de Insalubridade ao Sr. EDER CARLOS RETORE, matrícula n° 608603, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria De Infraestrutura, na ordem de 20 %, conforme Anexo VII da Lei Complementar n° 93/2013.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019

Publicação Nº 2010522

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/20189
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 11/2019
Empresa com preços registrados: MB CATARINENSE LTDA - ME
CNPJ: 16.961.181/0001-52
Itens: 19, 20 e 21
Total: R$ 4.162,00 (quatro mil cento e sessenta e dois reais)

Ata registro de preço Nº 11/2019
Empresa com preços registrados: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME
CNPJ: 04.326.894/0001-65
Itens: 2 e 18
Total: R$ 6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais).

Ata registro de preço Nº 11/2019
Empresa com preços registrados: GESUL COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ 14.711.959/0001-40
Itens: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13 e 17
Total: R$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

Ata registro de preço Nº 11/2019
Empresa com preços registrados: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – ME
CNPJ 14.228.157/0001-83
Itens: 1, 9, 14, 15 e 22
Total: R$ 3.618,00 (três mil seiscentos e dezoito reais).

Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 2010800

DECRETO Nº 083, DE 08 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM AVISO PÚBLICO Nº 002/2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Aviso Público nº 002/2019

Considerando edital de chamamento de estagiário 001/2019 conforme classificação ao aviso público 002/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do aviso público nº 001/2019, a estagiária abaixo relacionada, iniciando as atividades em 09/05/2019 até 18/12/2019, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
Leila Jung	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 08 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 050/2019

Publicação Nº 2011560

PORTARIA Nº. 050, DE 08 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 08 de Maio de 2019 á 06 Junho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Ilsso Antonio Mores	Mecânico Geral	04/2015 á 04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 08 de Maio de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1436/2019

Publicação Nº 2011388

DECRETO Nº 1436/2019
DE 08 DE MAIO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2236/2019, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação, no montante de R$ 86.701,60 (Oitenta e seis mil setecentos e um reais e sessenta centavos), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.073 – Festa do Município.
138 3.3.50.00.00.1000 –Transf. a Instituições Privadas sem Fins R$ 86.701,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 86.701,60

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.073 – Festa do Município.
25 3.3.90.00.00.1000 – Aplicação Direta R$ 86.701,60
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 86.701,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2236/2019

Publicação Nº 2011386

LEI MUNICIPAL Nº 2236/2019
DE 08 DE MAIO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação, no montante R$ 86.701,60 (Oitenta e seis mil setecentos e um reais e sessenta centavos), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.073 – Festa do Município.
138 3.3.50.00.00.1000 –Transf. a Instituições Privadas sem Fins R$ 86.701,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 86.701,60

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.073 – Festa do Município.
25 3.3.90.00.00.1000 – Aplicação Direta R$ 86.701,60
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 86.701,60

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2237/2019

Publicação Nº 2011387

LEI MUNICIPAL Nº 2237/2019
DE 08 DE MAIO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E DO AGRONEGÓCIO DE CORREIA PINTO – ATACOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parceria para transferência de recursos à ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E DO AGRONEGÓCIO DE CORREIA PINTO – ATACOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.341.354/0001-04, com sede na BR 116, Km 222, Área Industrial III, município de Correia Pinto/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 2010875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 05/2019

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa O MOMENTO EDITORA LTDA CNPJ nº 80.120.652/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Publicação em Jornal Impresso "O Momento" com publicação semanal.

Valor: R$ 500,00 mensais

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019
BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES
PRESIDENTE

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 053/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 2011201

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 053/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil	1	10/05/2019	08:30	Classificado nº 19

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 09 dias do mês de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 054/2019 PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 2011202

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 054/2019
PROCESSO SELETIVO 005/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 005/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 005/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Especial	1	10/05/2019	08:30	Classificado nº 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 09 dias do mês de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 055/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2011204

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 055/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo

de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	1	10/05/2019	08:30	Classificado nº 32

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 09 dias do mês de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 023/19

Publicação Nº 2010146

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/05/2019 às 09h00min do dia 21/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 21/05/2019.
TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 09 de maio de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 2010928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 633/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019 – Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, DE ARTESANATO E DECORAÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 22 de maio de 2019 e a abertura será realizada às 08:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 08 de maio de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019

Publicação Nº 2011417

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa FABRICIO MEDEIROS ELETRÔNICA, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE DRONE DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 08 de maio de 2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro

Cristiane Pereira Sandri Paulo Augusto da Costa Granemann
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 08 de maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 08 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2019 - FMS

Publicação Nº 2010573

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/19
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 08/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/19
CONTRATADO: M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS
VALOR DA DESPESA: R$ 23.731,48 (vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 08/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/19
CONTRATADO: TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS
VALOR DA DESPESA: R$ 30.777,00 (trinta mil setecentos e setenta e sete reais)
DATA: 08/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019 - PREGÃO 23-2019 - FMS

Publicação Nº 2010521

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 8 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 23/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8233	FARMACIA FARMACITY - EIRELI	17
8591	M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA	3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19
8592	TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERI	1, 2, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMACIA FARMACITY - EIRELI	18.921.617/0001-05	IVONEIDE EDIMARA RUSCHEL TAFAF	033.547.589-29
M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADOF	32.111.283/0001-35	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	385.529.248-54
TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATI	12.287.466/0001-07	JOSE GONZAGA DE SOUZA	232.930.559-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8233 - FARMACIA FARMACITY - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Embalagem fralda transparente	KG	AEROPLAST	110,000	21,5000	2.365,00

Fornecedor: 8591 - M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Filtrante 32 cm infantil *BOBINA MINÍMA 4 KG	KG	Gama	45,000	17,9000	805,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 8591 - M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Cola Construção	KG	Prime	55,000	20,2500	1.113,75
6	Cola Barreira	KG	Prime	95,000	21,1500	2.009,25
7	Cola em barra transparente	KG	Prime	340,000	16,9000	5.746,00
8	Fita reposicionável largura 2.0	RLO	3 M	20,000	20,0000	400,00
9	Fita reposicionável largura 2,5	RLO	3 M	160,000	19,9000	3.184,00
10	Manta infantil P com gel cortada e perfumada	KG	FJF	30,000	5,2200	156,60
11	Manta infantil M com gel cortada e perfumada	KG	FJF	40,000	5,2200	208,80
12	Manta infantil G com gel cortada e perfumada	KG	FJF	40,000	5,2200	208,80
13	Manta infantil GG com gel cortada e perfumada	KG	FJF	50,000	5,8500	292,50
14	Manta 70cm comp 16cm largura geriátrica	KG	FJF	650,000	5,8500	3.802,50
15	Elástico 06 fios	KG	Danesi	1,500	34,0200	51,03
16	Elástico 02 fios	KG	Danesi	35,000	43,2000	1.512,00
18	Barreira 4,5cm 6,5 cm e 12cm	KG	Prime	160,000	25,9000	4.144,00
19	Solvente	FCO	Zulu	5,000	19,3500	96,75

Fornecedor: 8592 - TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Polietileno branco 32 cm infantil *BOBINA MINIMA 4 KG	KG	BERRY	65,000	13,8000	897,00
2	Polietileno 70 cm geriátrico *BOBINA MINÍMA 38 KG	KG	BERRY	1.200,000	13,3500	16.020,00
4	Filtrante 80 cm geriátrico *BOBINA MINIMA 35 KG	KG	BERRY	900,000	15,4000	13.860,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,8 de Maio de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FARMACIA FARMACITY - EIRELI CNPJ: 18.921.617/0001-05 _____

M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA CNPJ: 32.111.283/0001-35 _____

TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATER CNPJ: 12.287.466/0001-07 _____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA 05/2019

Publicação Nº 2010427

ATA RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA 05/2019.

Foi realizada aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC a abertura dos envelopes para chamada pública 05/2019, Médico 20h, onde estiveram presentes membros da comissão avaliadora, composta pelo Agente de Controle Interno da Prefeitura Municipal, o Assessor Jurídico e a Secretária de Saúde municipal para a abertura e conferência dos documentos contidos nos envelopes entregues como determinava no edital.

Constatou-se que foi entregue apenas 01 (um) envelope para esta chamada pública, e após conferido que estava lacrado, foi assinado pelos membros presentes. Para análise dos documentos primeiramente leu-se todos os critérios estabelecidos no edital 05/2019 da chamada pública, logo após passou-se a abertura do envelope, onde constatou-se que a candidata Sra. Natália Koch Minatti cumpriu com todos os critérios estabelecidos. Após conferência de todos documentos e contagem de tempo de serviço, assim ficou a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019
A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 05/2019, vem a público divulgar o resultado final da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Cargo de Médico 20h:

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Natália Koch Minatti – 7 meses e 12 dias

Câmara Municipal

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2011245

Ata da Nonagésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em seis de maio de dois mil e dezenove (06/05/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. Antes de abrir os trabalhos, o senhor Presidente informa do pedido de licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, solicitado pelo Vereador Valmir Farias pelo prazo de trinta dias, anunciando seu deferimento e registrando a presença do suplente de Vereador do partido, senhor Adilson Lewin, o qual convida para tomar posse, prestando o compromisso legal; Após realizado o Ato Solene, convida o Vereador a tomar lugar na bancada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 29/04/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para a Ordem do Dia, qual seja: a) Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 – "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências", com redação alterada por Mensagem retificativa do Poder Executivo; O senhor Presidente solicita a leitura do parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação o qual tem conclusão favorável à tramitação e deliberação plenária da proposição. Prosseguindo, o senhor Presidente informa que a proposição será encaminhada para primeira discussão, sendo que o Vereador Merquides Martins, em questão de ordem, apresenta pedido de vistas do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019, justificando que a Assistente Social do Município virá na próxima Sessão prestar esclarecimento a respeito da proposição, mediante inscrição na Tribuna Livre; Diante do requerimento e da justificativa apresentada, o senhor Presidente defere o pedido, concedendo vistas da proposição até a próxima sessão ordinária, com retirada da Ordem do Dia. Na sequência, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins destaca a presença do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Timbó, senhor Guilherme; Também informa aos colegas, em resposta ao questionamento do Vereador Tony, que na próxima quarta-feira o Poder Executivo irá protocolar as respostas aos requerimentos encaminhados desta Casa; Registra ainda que fará uma indicação na próxima Sessão, recomendando ao Poder Executivo a instalação de dois braços de iluminação na rua nas proximidades da Cachoeira Paulista; b) o Vereador Amelio Alves Fernandes deseja boas-vindas ao Vereador suplente Adilson; Parabeniza aos que participaram da Audiência Pública na cidade de Ibirama na defesa da não unificação de municípios, mencionando ainda da presença do senhor Antônio Girardi e Altair Marcarini, destacando que eles lutaram muito pela Emancipação político-administrativo de Doutor Pedrinho; c) o Vereador Américo Nones, salienta a presença do Presidente da Câmara de vereadores de Timbó; Apresenta boas-vindas ao vereador suplente Adilson, e parabeniza ainda todos os que acompanharam a caravana na

audiência pública em Ibirama, registrando que quando Doutor Pedrinho ainda não era um Município vivia-se uma época de muitas dificuldades e falta de recursos; d) o Vereador Luizinho Pereira registra seus sentimentos para a família Simão, pelo falecimento do senhor Santos; Manifesta ainda sua preocupação com a falta de vagas nos cemitérios no Município, reiterando que medidas devem ser tomadas para resolver esse problema. Ainda na palavra livre, o senhor Presidente dá boas vindas ao Vereador Suplente empossado, cumprimenta o Vereador Presidente da Câmara de Timbó, e prossegue solicitando ao Líder de Governo para que verifique junto ao Poder Executivo pendência na entrega da DCTF de um CNPJ vinculado a Secretaria de Educação e Promoção Social, pois com essa pendencia a Câmara não consegue tirar suas certidões. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 13 de maio do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2019

Publicação Nº 2010519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 053/2019
Edital de Concorrência n° 001/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 24/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 015/2019

Publicação Nº 2010506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 046/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 015/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fiscalização do serviço de execução do portal de entrada da cidade.
Contratado: SAULO PRATTO JUNIOR – ME
Valor do Contrato: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 016/2019

Publicação Nº 2010507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 047/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 016/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de Bancos de Jardim produzidos em Madeira Plástica.
Contratado: LANCI IND E COM DE MOVEIS PLASTICOS LTDA EPP
Valor do Contrato: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 017/2019

Publicação Nº 2010512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 049/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 017/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Servidor de Arquivos para o ano de 2019.
Contratado: NACIONAL – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA
Valor do Contrato: R$ 5.344,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

Publicação Nº 2010508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 048/2019
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de Apresentações Artísticas para I EXPOERVAL nos dias 07 e 08 de junho de 2019 no Município de Erval Velho.
Contratado: Lunara Luiza Vera Vazquez de Oliveira 02849711977 – ME
Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

Publicação Nº 2010513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 050/2019
Edital de Tomada de Preços n° 007/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Iluminação Pública do Trevo da BR 282 do Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/05/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 2010514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 051/2019
Edital de Tomada de Preços n° 008/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Execução de Instalação Elétrica de um Condomínio de Uso Coletivo Industrial no Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 27/05/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Publicação Nº 2010516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 052/2019
Edital de Tomada de Preços n° 009/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aduela em Concreto Armado na Rua Honorato Vieira do Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/05/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0017/2015

Publicação Nº 2010656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0017/2015
Contratante: Município de Erval Velho
Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Da prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência.
Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução até 07/05/2019.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência até 07/10/2019

Erval Velho/SC, 02 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2010443

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 786/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 04/2019

OBJETO. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de maio de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 08 de maio de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 789/2019

Publicação Nº 2011182

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 789/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 04/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA FUZIL NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO COM AREA TOTAL DE 5.590,90 m².

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de maio de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 24 de maio de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 27/2019

Publicação Nº 2010802

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 27/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 04/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da construção do Centro Comunitário João Cardoso, localizada no Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, com área construída de 734,90 m², Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 04/PMF/2019 passando de 25/04/2019 para 25/05/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 23/05/2024.

DO VALOR - Fica acrescido o valor de R$ 8.553,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais) ao Contrato nº. 04/PMF/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/PMF/2019

Publicação Nº 2010258

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 71/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa FASE 2 REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, estabelecida na Rua 24 de Junho, 512, Cidade Alta, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.289.471/0001-24, neste ato representado pelo Sr. João Leandro Teixeira, portador da cédula de Identidade RG nº. 966.350 e inscrito no CPF sob o nº. 014.935.269-79, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 71/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a locação de mesas e cadeiras plásticas (cor branca) para realização de eventos diversos no município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Herlon Camargo de Arruda, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida

execução do mesmo.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu, Secretário de Esporte, Cultura e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 71/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
FASE 2 REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Leandro Teixeira
Herlon Camargo de Arruda
Fiscal da Ata

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 29/2019

Publicação Nº 2010268

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 29/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 125/2017

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – VALDIR MÁRIO DA ROSA

DO OBJETO – Locação de terreno medindo 478,60m², com área construída de 366m², localizada na Rodovia Antônio Valmor Canela, 951, Bairro Santa Ana, Forquilhinha/SC, para servir como instalações da Casa do Agricultor que compreenderá os serviços da Epagri, da Cooperativa de agricultura familiar, da Secretaria de Agricultura, CIDASC, entre outros relacionados.

DA ALTERAÇÃO – A partir da presente data, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº. 125/PMF/2017, passando a vigorar o seguinte texto: "O preço da locação é de R$ 6.670,62 (seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) mensais, a serem pagos até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura Municipal, não sofrendo nenhum reajuste mensal, perfazendo um valor global de R$ 80.047,44 (oitenta mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

27 -PAL 047-2019- COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA

Publicação Nº 2010581

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 – PMF
DISPENSA Nº 014/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

OBJETO: É a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos que frequentam os Centros Municipais de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previstos nos ITENS do Edital e de sua proposta comercial, nas descrições, marcas, quantidades e valores conforme tabela abaixo:

CONTRATO N° 128/2019 (CT19PMF128)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, COOPIFRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO, situada na Av. João Marques Vieira nº 349, centro, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.820.989/0001-45, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Valdemar João Paulichen, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 08 de Maio de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

28 -PAL 011-2019 - JM EXTINTORES CAÇADOR

Publicação Nº 2011258

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003A/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descritas na Cláusula Segunda, para contratações futuras de serviços de recargas e retestes de extintores, placas de iluminação de emergência e testes hidrostáticos em mangueiras de hidrantes, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo – PMF), constantes dos LOTES 1, 3 e 4 do Edital e de sua proposta comercial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2019 (AT19PMF15)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guilherme Maleske nº 64, bairro dos Municípios, na cidade de Caçador/SC (89.500-000), inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.746.0001-06, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Sonia Vilan, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Maio de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001-2019-PMF

Publicação Nº 2010583

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0018/2019 – SF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 – SF
LEILÃO
Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da lei 8.666/93, e suas alterações, e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 05/12/2013 da JUCESC, para contratação do Leiloeiro Júlio Ramos Luz, portador do CPF nº 582.420.409-82, para execução do leilão, no auditório do Paço Municipal". Contratado: Júlio Ramos Luz. Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 08 de maio de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011241

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008, DE 07 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da Educação do Município de Fraiburgo, na função pública de PROFESSOR na seguinte área de atuação e disciplina da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Ciências e Programas de Saúde, quadro geral e quadro especial de inscrições, considerando que não existem aprovados e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n 0007/2018. O preenchimento de vagas será para o ano de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 187 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 13 de maio a 29 de novembro de 2019, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 07 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração Planejamento e Inovação

Portaria 11572019

Publicação Nº 2011247

PORTARIA Nº 1157, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01133/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem

empregos temporários durante as safras; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores neste cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.770.439-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11582019

Publicação Nº 2011250

PORTARIA Nº 1158, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 922.400.039-87, contratada em caráter temporário na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA WENDY PATRICIA ROMANO

Publicação Nº 2011243

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Odontólogo para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: WENDY PATRICIA ROMANO
Cargo: 1 – Odontólogo
Classificação: 7º Lugar
Data da Convocação: 06/05/2019
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 09/05/2019

Fraiburgo (SC), 08 de maio de 2019.

WENDY PATRICIA ROMANO

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1049/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2010497

DECRETO Nº. 1049/2019, 08 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal em Exercício de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
14	4.4.71.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
	Total		R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
12	3.3.93.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
	Total		R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 08 de maio de 2019.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 1050/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2010511

DECRETO Nº 1050/2019, 08 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal em Exercício de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso III, da Lei nº 904/2018 de 28 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção dos Programas Agropecuários	
5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01334	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.212,90 (trinta e oito mil e duzentos e doze reais e noventa centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	

Unidade:	01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção dos Programas Agropecuários	
5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01334	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 38.212,90

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro de Convênio do exercício de 2018 no valor R$ 38.212,90 (trinta e oito mil e duzentos e doze reais e noventa centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 08 de maio de 2019.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO EDITAL - PROC. 01-2019 - PR 01-2019-F.M.D.A. - DISTRIBUIDOR E CONCHA TRASEIRA

Publicação Nº 2010498

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – F.M.D.A
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

A administração municipal de Frei Rogério–SC através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – F.M.D.A, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 23 de maio de 2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração visando à aquisição de um distribuidor de fertilizantes e uma pá carregadeira traseira, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital. Recursos provenientes da reprogramação do Contrato de Repasse nº 835662/2016 – Operação 1034196-02.

Recebimento/protocolo dos envelopes até o dia 23/05/2019 as 08h50min
Abertura das propostas/documentação dia 23/05/2019 as 09h00min.

Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Rogério Machry
Prefeito Municipal – em exercício

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE028/2019

Publicação Nº 2010742

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2019
PROCESSO Nº 052/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas para a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 21/05/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/05/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 08 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2011377

DECRETO N.º 093, DE 08 DE MAIO DE 2019.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
1347/2018	Dontotec Ass. A Equipamentos Odontomedicos Ltda	R$ 3.479,40

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 2011405

DECRETO N.º 094, DE 08 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL 59.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	59.000,00

15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	59.000,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	59.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2019

Publicação Nº 2010834

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 095/2019; PROCESSO N° 015/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME CNPJ Nº 11.234.029/0001-54OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES DE GAROPABA, CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$21.834,20 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2019

Publicação Nº 2010844

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 096/2019; PROCESSO N° 015/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA VIVO LICITACOES EIRELI CNPJ Nº 30.041.676/0001-94OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES DE GAROPABA, CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$775,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2019

Publicação Nº 2010855

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 097/2019; PROCESSO N° 015/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA RM PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 22.371.624/0001-58 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES DE GAROPABA, CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$962,50 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2019

Publicação Nº 2010856

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 098/2019; PROCESSO N° 015/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME CNPJ Nº 12.640.302/0001-03 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES DE GAROPABA, CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$1.302,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2019

Publicação Nº 2010861

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 099/2019; PROCESSO N° 015/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ROBERTO MISTURA ME CNPJ Nº 10.292.359/0001-33 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS PELOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES DE GAROPABA, CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$20.476,25 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019

Publicação Nº 2010863

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 100/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA TECNOLAR LTDA - ME CNPJ Nº 12.464.652/0001-66 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$6.944,50 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019

Publicação Nº 2010871

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 102/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA R.S. VAREJO EIRELI CNPJ Nº 31.322.368/0001-08 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$53.460,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019

Publicação Nº 2010878

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 102/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ARTEDANIO SILVA VIEIRA-EPP CNPJ Nº 28.358.842/0001-39 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$2.970,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2019

Publicação Nº 2010892

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 103/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$2.999,80 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019

Publicação Nº 2010893

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 104/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP CNPJ Nº 11.507.711/0001-73 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$2.235,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019

Publicação Nº 2010897

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 105/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ Nº 09.053.748/0001-27 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$8.263,20 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2019

Publicação Nº 2010900

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 106/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ALCI N. BECKER & CIA LTDA CNPJ Nº 07.052.779/0001-38 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$3.700,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

Publicação Nº 2010904

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 107/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ROBERTO MISTURA ME CNPJ Nº 10.292.359/0001-33OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$26.060,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2019

Publicação Nº 2010905

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 108/2019; PROCESSO N° 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ROBERTO MISTURA ME CNPJ Nº 10.292.359/0001-33OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$20.719,75 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2019

Publicação Nº 2010916

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, inscrito no CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, na cidade de GAROPABA-SC, neste ato representado pelo ordenador, PAULO SERGIO DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.901.492, e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.070.429-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 009/2009 E 133/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2019, homologado em 03/05/2019, integrante do Processo Administrativo nº 028/2019, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LUCAS C. RUBEL-ME, CNPJ nº 22.246.173/0001-27, com endereço RUA PREFEITO JOSÉ CLETO Nº 57, CEP 84600000, representada por LUCAS COSTA RUBEL, Carteira de identidade nº 50643860, inscrito no CPF nº 060.456.339-62, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES
1.O objeto da presente Ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA conforme quantidade, especificações e preço descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;
CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO
1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente

Registro de Preços.
CLÁUSULA III DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

1.Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:
a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.
CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução

dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.
CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS/SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS
1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
CLÁUSULA VII - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d, da Constituição Federal.
CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

GAROPABA, 06 de maio de 2019
PAULO SERGIO DE ARAUJO
LUCAS C. RUBEL-ME

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 048	345,00	Total: 3.450,00
Item: 14	Unidade: Un	Marca: Cadence	Modelo: BAT500	

Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA: Batedores p/ massas leves. batedores p/ massas pesadas. movimento planetário. sistema de batimento orbital. Sistema de abertura automático. 3 batedores em metal super-resistente. Tigela extragrande com coletor de ingredientes antirrespingos. Sistema automático de abertura: prático para abertura do produto e manuseio dos batedores . Nº de velocidades :03

Quantidade: 10 Valor Unit.: 345,00
Total Item: 3.450,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.450,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2019

Publicação Nº 2010917

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 110/2019; PROCESSO N° 024/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA SERGIO DA SILVA--ME CNPJ Nº 24.817.911/0001-74 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERV. TÉC. ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM/PINTURA E CAPOTARIA NOS VEÍCULOS DA PMG E FMS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA VALOR: R$210.000,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

Publicação Nº 2010919

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 111/2019; PROCESSO N° 024/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA CONTRATADA PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 75.822.882/0001-70 OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS VALOR: R$49.000,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019

Publicação Nº 2010920

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA, inscrito no CNPJ nº 08.543.762/0001-46, com endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, na cidade de GAROPABA-SC, neste ato representado pelo ordenador, PAULO SERGIO DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.901.492, e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.070.429-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 009/2009 E 133/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2019, homologado em 08/04/2019, integrante do Processo Administrativo nº 002/2019, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.771.751/0001-44, com endereço AVENIDA ROCHA POMBO, 2651, CEP 83010620, representada por VALFRIDES GABARDO, Carteira de identidade nº 355809570, inscrito no CPF nº 498.184.909-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES
1. O objeto da presente Ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS conforme quantidade, especificações e preço descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT ANUAL	R$ UNIT	R$ TOTAL
92	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML INJETÁVEL	UNIDADE	100	R$ 19,699	R$ 1.969,90
TOTAL					R$ 1.969,90

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO
1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:
a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
1.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS/SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS
1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

GAROPABA, 06 de maio de 2019
PAULO SERGIO DE ARAUJO
V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2019

Publicação Nº 2010922

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 113/2019; PROCESSO N° 005/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA CONTRATADA A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ Nº 82.225.947/0001-65 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$7.920,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°064/2019

Publicação Nº 2010793

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2019 PROCESSO Nº 047/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MAGIC MUSIC EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ Nº 25.291.509/0001-61; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA XXI QUERMESSE GAROPABA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19 À 23 DE JUNHO DE 2019 NESTE MUNICÍPIO VALOR: R$ 176.653,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°065/2019

Publicação Nº 2010804

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2019 PROCESSO Nº 048/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MB PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 31.694.521/0001-10; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA XXI QUERMESSE GAROPABA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19 À 23 DE JUNHO DE 2019 NESTE MUNICÍPIO VALOR: R$ 115.000,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°066/2019

Publicação Nº 2010807

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2019 PROCESSO Nº 060/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ Nº 10.935.395/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA XXI QUERMESSE GAROPABA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19 À 23 DE JUNHO DE 2019 NESTE MUNICÍPIO VALOR: R$ 66.700,00 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°067/2019

Publicação Nº 2010808

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2019 PROCESSO Nº 060/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção de rampas de concreto e alargamentos de passagem na Rua Olino Pereira, no bairro Palhocinha, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Projeto BásicoVALOR: R$ 45.051,97DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

LEI Nº 2176, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2011378

LEI Nº 2.176, DE 08 DE MAIO DE 2019.
DENOMINA RODOVIA LEONILDO PEIRÃO, O SEGUNDO TRECHO DA ATUAL RODOVIA VEREADOR LAUDELINO ANTONIO TEIXEIRA - GRP 396, NO MUNICIPIO DE GAROPABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RODOVIA LEONILDO PEIRÃO (Pescador Leone), o segundo trecho da atual Rodovia Vereador Laudelino Antonio Teixeira (GRP 396), trecho este que se inicia na bifurcação da GRP 396, na divisa com o Município de Imbituba, até a Praia do Ouvidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 09/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 01

Publicação Nº 2011440

Município de GAROPABA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.066.465,06	2.973.615,76	3.062.054,87	2.992.701,24	2.973.686,38	2.948.576,66	2.912.087,06	4.617.675,24	3.145.818,26	3.087.399,04	3.177.894,39	4.467.030,60	39.424.984,56	0,00
Pessoal Ativo	2.963.745,41	2.870.896,11	2.957.111,96	2.884.550,33	2.865.515,47	2.836.902,93	2.797.765,67	4.398.249,33	3.027.128,66	2.968.059,68	3.055.488,32	4.344.624,53	37.970.038,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.461.624,02	2.427.767,23	2.511.072,65	2.439.247,51	2.429.160,58	2.400.175,44	2.365.613,97	3.617.896,71	2.584.849,18	2.514.693,11	2.583.973,69	3.856.396,46	32.192.470,55	0,00
Obrigações Patronais	502.089,68	443.097,17	445.962,60	445.167,82	436.323,18	436.650,78	432.029,99	780.320,91	442.213,88	453.156,03	470.661,83	487.399,65	5.775.073,52	0,00
Benefícios Previdenciários	31,71	31,71	76,71	135,00	31,71	76,71	121,71	31,71	65,60	210,54	852,80	828,42	2.494,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	102.719,65	102.719,65	104.942,91	108.150,91	108.150,91	111.673,73	114.321,39	219.425,91	118.689,60	119.339,36	122.406,07	122.406,07	1.454.946,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	91.760,32	91.760,32	93.983,58	97.191,58	97.191,58	100.714,40	103.362,06	197.763,55	107.320,04	107.969,80	111.036,51	111.036,51	1.311.090,25	0,00
Pensões	10.959,33	10.959,33	10.959,33	10.959,33	10.959,33	10.959,33	10.959,33	21.662,36	11.369,56	11.369,56	11.369,56	11.369,56	143.855,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	144.162,04	124.982,89	257.508,12	204.721,00	190.720,67	156.465,76	133.416,27	411.957,96	232.723,20	192.911,07	192.809,75	167.171,01	2.409.549,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.442,39	22.263,24	152.565,21	96.570,09	82.569,76	44.792,03	19.094,88	192.532,05	114.033,60	73.571,71	70.403,68	44.764,94	954.603,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	102.719,65	102.719,65	104.942,91	108.150,91	108.150,91	111.673,73	114.321,39	219.425,91	118.689,60	119.339,36	122.406,07	122.406,07	1.454.946,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.922.303,02**	**2.848.632,87**	**2.804.546,75**	**2.787.980,24**	**2.782.945,71**	**2.792.110,90**	**2.778.670,79**	**4.205.717,28**	**2.913.095,06**	**2.894.487,97**	**2.985.084,64**	**4.299.859,59**	**37.015.434,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.404.477,77**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**700.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**80.704.477,77**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**37.015.434,82**	**45,87**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**43.580.418,00**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**41.401.397,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**39.222.376,20**	**48,60**

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 02

Publicação Nº 2011443

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.822.778,60**	**5.377.709,44**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.822.778,60	5.377.709,44	0,00	0,00
Empréstimos	1.692.101,80	5.287.493,49	0,00	0,00
Internos	1.692.101,80	5.287.493,49	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	130.676,80	90.215,95	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	130.676,80	90.215,95	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.764.402,94**	**20.018.176,11**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	10.764.402,94	20.018.176,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.772.974,70	21.310.610,61	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.571,76	1.292.434,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.941.624,34**	**-14.640.466,67**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.156.954,30**	**81.404.477,77**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,39%**	**6,61%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,74%**	**-17,98%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**91.388.345,16**	**97.685.373,32**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**82.249.510,64**	**87.916.835,99**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	29.989.490,51	29.989.490,51	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.494,80	433.988,76	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.237.992,20	13.304.906,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GAROPABA. 08/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Edinei José Vieira Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 03

Publicação Nº 2011444

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.156.954,30**	**81.404.477,77**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.754.529,95**	**17.908.985,11**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.079.076,96**	**16.118.086,60**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 04

Publicação Nº 2011445

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.500.000,00	4.500.000,00
Interna	4.500.000,00	4.500.000,00
Empréstimo	4.500.000,00	4.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.404.477,77**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**4.500.000,00**	**5,53**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.024.716,44**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.722.244,80**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.698.313,44**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 06

Publicação Nº 2011447

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	81.404.477,77
Receita Corrente líquida Ajustada	80.704.477,77

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.015.434,82	45,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.580.418,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.401.397,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	39.222.376,20	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.640.466,67	-17,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.685.373,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.908.985,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.500.000,00	5,53
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.024.716,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.698.313,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.558.671,58	15.624.064,58

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.090.703,16**	**74.090.703,16**	**17.713.829,92**	**23,91**	**40.111.352,21**	**54,14**	**33.979.350,95**
RECEITAS CORRENTES	**73.323.403,16**	**73.323.403,16**	**12.878.098,38**	**17,56**	**35.275.620,67**	**48,11**	**38.047.782,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.049.212,40	26.049.212,40	3.567.161,37	13,69	15.777.975,47	60,57	10.271.236,93
IMPOSTOS	20.824.832,40	20.824.832,40	2.974.906,47	14,29	12.237.988,01	58,77	8.586.844,39
TAXAS	5.223.380,00	5.223.380,00	592.254,90	11,34	3.539.987,46	67,77	1.683.392,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	1.339.282,39	31,15	2.937.152,95	68,31	1.362.847,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	229.401,75	17,65	358.417,07	27,57	941.582,93
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.000.000,00	3.000.000,00	1.109.880,64	37,00	2.578.735,88	85,96	421.264,12
RECEITA PATRIMONIAL	3.643.828,00	3.643.828,00	590.887,77	16,22	1.432.069,81	39,30	2.211.758,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.500,00	11.500,00	1.261,94	10,97	1.947,87	16,94	9.552,13
VALORES MOBILIÁRIOS	3.632.328,00	3.632.328,00	589.625,83	16,23	1.430.121,94	39,37	2.202.206,06
RECEITA DE SERVIÇOS	2.282,56	2.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
OUTROS SERVIÇOS	2.282,56	2.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.874.080,20	38.874.080,20	7.240.918,33	18,63	14.848.582,84	38,20	24.025.497,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.827.309,20	17.827.309,20	2.929.315,07	16,43	6.412.203,61	35,97	11.415.105,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.116.771,00	10.116.771,00	2.145.335,46	21,21	3.932.358,15	38,87	6.184.412,85
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.900.000,00	10.900.000,00	2.166.267,80	19,87	4.504.021,08	41,32	6.395.978,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	139.848,52	30,80	279.839,60	61,64	174.160,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	332.800,00	332.800,00	111.714,10	33,57	239.844,18	72,07	92.955,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	1.134,81	103,16	1.598,89	145,35	-498,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	26.999,61	22,48	38.396,53	31,97	81.703,47
RECEITAS DE CAPITAL	**767.300,00**	**767.300,00**	**4.835.731,54**	**630,23**	**4.835.731,54**	**630,23**	**-4.068.431,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	4.500.000,00	14.516,13	4.500.000,00	14.516,13	-4.469.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.000,00	31.000,00	4.500.000,00	14.516,13	4.500.000,00	14.516,13	-4.469.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	335.731,54	47,53	335.731,54	47,53	370.568,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	521.000,00	521.000,00	335.731,54	64,44	335.731,54	64,44	185.268,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	185.300,00	185.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.300,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**522.743,07**	**17,93**	**849.698,96**	**29,15**	**2.065.301,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.005.703,16**	**77.005.703,16**	**18.236.572,99**	**23,68**	**40.961.051,17**	**53,19**	**36.044.651,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**77.005.703,16**	**77.005.703,16**	**18.236.572,99**	**23,68**	**40.961.051,17**	**53,19**	**36.044.651,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.005.703,16	77.005.703,16	18.236.572,99	23,68	40.961.051,17	53,19	36.044.651,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.822.917,72	—	—	1.848.603,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.822.917,72	—	—	1.848.603,03	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.276.803,16**	**89.470.439,29**	**16.006.263,82**	**36.050.960,58**	**53.419.478,71**	**14.042.351,59**	**25.161.481,93**	**64.308.957,36**	**24.206.338,90**
DESPESAS CORRENTES	**63.976.461,16**	**66.921.488,14**	**12.421.696,26**	**30.513.104,50**	**36.408.383,64**	**13.337.093,28**	**23.774.113,15**	**43.147.374,99**	**22.831.273,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.346.510,06	40.643.558,62	7.183.026,09	13.239.115,50	27.404.443,12	7.183.026,09	13.239.115,50	27.404.443,12	13.004.253,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.100,00	220.100,00	0,00	168.000,00	52.100,00	14.673,42	40.398,28	179.701,72	40.398,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.409.851,10	26.057.829,52	5.238.670,17	17.105.989,00	8.951.840,52	6.139.393,77	10.494.599,37	15.563.230,15	9.786.621,10
DESPESAS DE CAPITAL	**4.270.342,00**	**22.518.951,15**	**3.584.567,56**	**5.537.856,08**	**16.981.095,07**	**705.258,31**	**1.387.368,78**	**21.131.582,37**	**1.375.065,86**
INVESTIMENTOS	2.670.242,00	20.918.851,15	3.590.087,56	3.943.376,08	16.975.475,07	333.027,04	452.673,02	20.466.178,13	440.370,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.100,00	1.600.100,00	-5.520,00	1.594.480,00	5.620,00	372.231,27	934.695,76	665.404,24	934.695,76

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.276.803,16**	**89.470.439,29**	**16.006.263,82**	**36.050.960,58**	**53.419.478,71**	**14.042.351,59**	**25.161.481,93**	**64.308.957,36**	**24.206.338,90**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.231.900,00**	**3.239.900,00**	**461.898,90**	**1.187.969,39**	**2.051.930,61**	**525.898,90**	**1.075.658,34**	**2.164.241,66**	**843.133,74**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**71.508.703,16**	**92.710.339,29**	**16.468.162,72**	**37.238.929,97**	**55.471.409,32**	**14.568.250,49**	**26.237.140,27**	**66.473.199,02**	**25.049.472,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**71.508.703,16**	**92.710.339,29**	**16.468.162,72**	**37.238.929,97**	**55.471.409,32**	**14.568.250,49**	**26.237.140,27**	**66.473.199,02**	**25.049.472,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.722.121,20	—	—	14.723.910,90	—	15.911.578,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	71.508.703,16	92.710.339,29	16.468.162,72	40.961.051,17	—	14.568.250,49	40.961.051,17	—	40.961.051,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**522.743,07**	**17,93**	**849.698,96**	**29,15**	**2.065.301,04**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**522.743,07**	**17,93**	**849.698,96**	**29,15**	**2.065.301,04**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.915.000,00	2.915.000,00	458.743,07	15,74	721.698,96	24,76	2.193.301,04
Contribuição Previdenciaria Patronal	2.915.000,00	2.915.000,00	458.743,07	15,74	721.698,96	24,76	2.193.301,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	64.000,00	0,00	128.000,00	0,00	-128.000,00
Demais Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	64.000,00	0,00	128.000,00	0,00	-128.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.231.900,00**	**3.239.900,00**	**461.898,90**	**1.187.969,39**	**2.051.930,61**	**525.898,90**	**1.075.658,34**	**2.164.241,66**	**843.133,74**
DESPESAS CORRENTES	3.231.900,00	3.239.900,00	461.898,90	1.187.969,39	2.051.930,61	525.898,90	1.075.658,34	2.164.241,66	843.133,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.991.000,00	2.999.000,00	461.898,90	947.969,39	2.051.030,61	461.898,90	947.969,39	2.051.030,61	715.444,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.900,00	240.900,00	0,00	240.000,00	900,00	64.000,00	127.688,95	113.211,05	127.688,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.794.853,60

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.803,16	94.967.439,29	16.006.263,82	36.050.960,58	96,81	58.916.478,71	14.042.351,59	25.161.481,93	95,90	69.805.957,36
Legislativa	2.510.000,00	2.510.000,00	2.642,00	718.106,54	1,93	1.791.893,46	3.581,70	373.006,03	1,42	2.136.993,97
Ação Legislativa	2.510.000,00	2.510.000,00	2.642,00	718.106,54	1,93	1.791.893,46	3.581,70	373.006,03	1,42	2.136.993,97
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	6.343.739,10	6.957.020,97	1.049.456,75	3.445.265,06	9,25	3.511.755,91	1.161.898,93	2.622.219,15	9,99	4.334.801,82
Administração Geral	4.772.139,10	4.783.060,97	844.206,32	2.118.389,17	5,69	2.664.671,80	871.528,42	1.634.093,89	6,23	3.148.967,08
Administração Financeira	1.571.600,00	2.173.960,00	205.250,43	1.326.875,89	3,56	847.084,11	290.370,51	988.125,26	3,77	1.185.834,74
Segurança Pública	191.440,00	253.272,19	22.586,18	80.652,21	0,22	172.619,98	13.722,18	60.002,23	0,23	193.269,96
Defesa Civil	191.440,00	253.272,19	22.586,18	80.652,21	0,22	172.619,98	13.722,18	60.002,23	0,23	193.269,96
Assistência Social	1.241.411,00	1.389.816,94	188.542,97	463.925,64	1,25	925.891,30	212.561,93	370.711,81	1,41	1.019.105,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00
Assistência Comunitária	1.193.311,00	1.341.716,94	188.542,97	463.925,64	1,25	877.791,30	212.561,93	370.711,81	1,41	971.005,13
Saúde	15.485.063,86	16.232.063,86	3.156.310,22	6.379.065,96	17,13	9.852.997,90	3.112.306,83	5.336.789,81	20,34	10.895.274,05
Atenção Básica	15.485.063,86	16.232.063,86	3.156.310,22	6.379.065,96	17,13	9.852.997,90	3.112.306,83	5.336.789,81	20,34	10.895.274,05
Educação	20.980.329,30	21.611.796,09	4.424.997,24	8.022.000,29	21,54	13.589.795,80	4.244.577,58	6.594.143,86	25,13	15.017.652,23
Alimentação e Nutrição	499.912,00	523.476,58	154.298,27	221.244,48	0,59	302.232,10	113.450,11	159.612,11	0,61	363.864,47
Ensino Fundamental	14.854.757,30	15.306.288,62	2.930.613,98	5.322.545,61	14,29	9.983.743,01	2.653.582,96	4.172.597,95	15,90	11.133.690,67
Ensino Superior	366.000,00	366.000,00	117.059,13	176.129,13	0,47	189.870,87	64.644,15	83.811,12	0,32	282.188,88
Educação Infantil	5.100.242,00	5.256.612,89	1.210.579,72	2.278.620,58	6,12	2.977.992,31	1.400.454,22	2.154.662,19	8,21	3.101.950,70
Educação Especial	159.418,00	159.418,00	12.446,14	23.460,49	0,06	135.957,51	12.446,14	23.460,49	0,09	135.957,51
Cultura	174.000,00	174.000,00	73.030,44	96.597,96	0,26	77.402,04	16.442,41	38.328,34	0,15	135.671,66
Difusão Cultural	174.000,00	174.000,00	73.030,44	96.597,96	0,26	77.402,04	16.442,41	38.328,34	0,15	135.671,66
Direitos da Cidadania	255.000,00	263.000,00	46.482,21	113.229,81	0,30	149.770,19	48.830,54	93.774,61	0,36	169.225,39
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	263.000,00	46.482,21	113.229,81	0,30	149.770,19	48.830,54	93.774,61	0,36	169.225,39
Urbanismo	12.465.679,90	13.471.296,58	2.951.092,61	8.407.045,71	22,58	5.064.250,87	3.448.899,38	6.051.885,09	23,07	7.419.411,49
Infra-Estrutura Urbana	4.867.279,90	5.247.003,49	996.574,97	2.248.587,79	6,04	2.998.415,70	1.030.659,22	1.805.189,75	6,88	3.441.813,74
Serviços Urbanos	7.598.400,00	8.224.293,09	1.954.517,64	6.158.457,92	16,54	2.065.835,17	2.418.240,16	4.246.695,34	16,19	3.977.597,75
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Saneamento Básico Urbano	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Agricultura	1.132.400,00	2.659.362,04	1.510.924,61	1.824.493,09	4,90	834.868,95	197.946,62	403.370,92	1,54	2.255.991,12
Extensão Rural	1.132.400,00	2.659.362,04	1.510.924,61	1.824.493,09	4,90	834.868,95	197.946,62	403.370,92	1,54	2.255.991,12
Comércio e Serviços	1.959.000,00	2.005.748,42	366.803,86	1.164.574,39	3,13	841.174,03	499.463,77	886.483,59	3,38	1.119.264,83
Turismo	1.959.000,00	2.005.748,42	366.803,86	1.164.574,39	3,13	841.174,03	499.463,77	886.483,59	3,38	1.119.264,83

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.803,16	94.967.439,29	16.006.263,82	36.050.960,58	96,81	58.916.478,71	14.042.351,59	25.161.481,93	95,90	69.805.957,36
Transporte	334.340,00	16.505.662,20	1.889.441,27	1.950.324,10	5,24	14.555.338,10	117.007,06	117.071,87	0,45	16.388.590,33
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	308.240,00	16.479.562,20	1.889.441,27	1.950.324,10	5,24	14.529.238,10	117.007,06	117.071,87	0,45	16.362.490,33
Desporto e Lazer	506.200,00	506.200,00	50.181,29	162.202,54	0,44	343.997,46	58.019,38	137.670,42	0,52	368.529,58
Desporto Comunitário	506.200,00	506.200,00	50.181,29	162.202,54	0,44	343.997,46	58.019,38	137.670,42	0,52	368.529,58
Encargos Especiais	10.035.000,00	10.268.000,00	273.772,17	3.223.477,28	8,66	7.044.522,72	907.093,28	2.076.024,20	7,91	8.191.975,80
Previdência do Regime Estatutário	7.335.000,00	7.568.000,00	279.292,17	590.997,28	1,59	6.977.002,72	277.304,85	535.255,82	2,04	7.032.744,18
Serviço da Dívida Interna	1.820.000,00	1.820.000,00	-5.520,00	1.762.480,00	4,73	57.520,00	386.904,69	975.094,04	3,72	844.905,96
Outras Transferências	880.000,00	880.000,00	0,00	870.000,00	2,34	10.000,00	242.883,74	565.674,34	2,16	314.325,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.900,00	3.239.900,00	461.898,90	1.187.969,39	3,19	2.051.930,61	525.898,90	1.075.658,34	4,10	2.164.241,66
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	5.715,78	0,02	24.284,22	0,00	5.715,78	0,02	24.284,22
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	5.715,78	0,02	24.284,22	0,00	5.715,78	0,02	24.284,22
Administração	496.100,00	496.100,00	62.779,75	123.047,51	0,33	373.052,49	62.779,75	123.047,51	0,47	373.052,49
Administração Geral	416.100,00	416.100,00	49.173,18	96.791,82	0,26	319.308,18	49.173,18	96.791,82	0,37	319.308,18
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	13.606,57	26.255,69	0,07	53.744,31	13.606,57	26.255,69	0,10	53.744,31
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	51.000,00	59.000,00	8.977,85	18.268,07	0,05	40.731,93	8.977,85	18.268,07	0,07	40.731,93
Assistência Comunitária	51.000,00	59.000,00	8.977,85	18.268,07	0,05	40.731,93	8.977,85	18.268,07	0,07	40.731,93
Saúde	698.100,00	698.100,00	118.277,03	230.057,00	0,62	468.043,00	118.277,03	230.057,00	0,88	468.043,00
Atenção Básica	698.100,00	698.100,00	118.277,03	230.057,00	0,62	468.043,00	118.277,03	230.057,00	0,88	468.043,00
Educação	1.437.100,00	1.437.100,00	225.332,92	480.300,79	1,29	956.799,21	225.332,92	480.300,79	1,83	956.799,21
Ensino Fundamental	1.007.400,00	1.007.400,00	159.243,59	338.663,11	0,91	668.736,89	159.243,59	338.663,11	1,29	668.736,89
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	403.600,00	403.600,00	64.236,41	137.729,65	0,37	265.870,35	64.236,41	137.729,65	0,52	265.870,35
Educação Especial	13.100,00	13.100,00	1.852,92	3.908,03	0,01	9.191,97	1.852,92	3.908,03	0,01	9.191,97
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	216.100,00	216.100,00	36.959,54	71.714,14	0,19	144.385,86	36.959,54	71.714,14	0,27	144.385,86
Infra-Estrutura Urbana	180.100,00	180.100,00	27.735,60	55.709,58	0,15	124.390,42	27.735,60	55.709,58	0,21	124.390,42
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	9.223,94	16.004,56	0,04	19.995,44	9.223,94	16.004,56	0,06	19.995,44
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.900,00	3.239.900,00	461.898,90	1.187.969,39	3,19	2.051.930,61	525.898,90	1.075.658,34	4,10	2.164.241,66
Agricultura	40.100,00	40.100,00	6.194,70	12.115,74	0,03	27.984,26	6.194,70	12.115,74	0,05	27.984,26
Extensão Rural	40.100,00	40.100,00	6.194,70	12.115,74	0,03	27.984,26	6.194,70	12.115,74	0,05	27.984,26
Comércio e Serviços	5.100,00	5.100,00	1.815,56	3.631,12	0,01	1.468,88	1.815,56	3.631,12	0,01	1.468,88
Turismo	5.100,00	5.100,00	1.815,56	3.631,12	0,01	1.468,88	1.815,56	3.631,12	0,01	1.468,88
Desporto e Lazer	10.100,00	10.100,00	1.561,55	3.119,24	0,01	6.980,76	1.561,55	3.119,24	0,01	6.980,76
Desporto Comunitário	10.100,00	10.100,00	1.561,55	3.119,24	0,01	6.980,76	1.561,55	3.119,24	0,01	6.980,76
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,64	0,00	64.000,00	127.688,95	0,49	112.311,05
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,64	0,00	64.000,00	127.688,95	0,49	112.311,05
TOTAL (III) = (I + II)	77.005.703,16	98.207.339,29	16.468.162,72	37.238.929,97	100,00	60.968.409,32	14.568.250,49	26.237.140,27	100,00	71.970.199,02

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03

Publicação Nº 2011452

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.313.572,68**	**6.267.455,79**	**5.527.512,18**	**5.800.162,92**	**5.936.534,13**	**6.145.739,95**	**6.171.043,84**	**8.736.972,78**	**8.339.541,66**	**15.092.663,73**	**6.136.453,27**	**7.645.653,07**	**88.113.306,00**	**78.223.675,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.477.657,62	1.292.685,77	1.080.628,93	1.671.532,27	1.290.382,35	1.296.207,31	1.319.146,70	2.199.768,88	2.831.292,66	9.379.521,44	1.822.577,16	1.744.584,21	27.405.985,30	26.049.212,40
I.P.T.U.	424.446,28	422.313,50	368.296,13	427.425,86	374.490,57	383.248,36	328.659,46	532.470,94	1.102.513,69	6.439.590,98	558.008,29	470.765,10	11.832.229,16	11.565.322,40
I.S.S.	358.656,17	309.145,94	264.022,35	318.452,26	241.063,11	276.007,57	366.360,14	565.110,17	366.783,94	448.731,59	434.730,90	451.062,40	4.400.126,54	4.060.510,00
I.T.B.I.	242.398,94	265.902,56	214.926,48	656.811,60	314.852,44	323.524,51	263.547,46	443.217,83	371.210,06	310.072,07	361.601,18	435.767,00	4.203.832,13	3.751.000,00
I.R.R.F	243.815,74	124.570,01	59.725,40	60.807,32	212.511,81	115.121,56	114.353,47	291.126,29	90.586,84	133.592,37	129.775,15	133.196,45	1.709.182,41	1.448.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.340,49	170.753,76	173.658,57	208.035,23	147.464,42	198.305,31	246.226,17	367.843,65	900.198,13	2.047.534,43	338.461,64	253.793,26	5.260.615,06	5.224.380,00
Contribuições	884.685,77	479.173,32	131.413,72	600.914,22	403.913,26	133.037,63	484.426,91	699.045,84	748.941,53	848.929,03	260.563,50	1.078.718,89	6.753.763,62	4.300.000,00
Receita Patrimonial	-223.796,05	140.920,32	540.037,94	-12.958,46	352.575,03	982.824,27	234.050,27	397.128,20	603.637,17	237.544,87	212.689,76	378.198,01	3.842.851,33	3.643.828,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-225.055,21	139.751,13	539.195,52	-17.674,93	351.158,27	981.520,50	233.188,42	396.458,53	603.357,94	237.138,17	212.278,47	377.347,36	3.828.664,17	3.632.328,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.259,16	1.169,19	842,42	4.716,47	1.416,76	1.303,77	861,85	669,67	279,23	406,70	411,29	850,65	14.187,16	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
Transferências Correntes	4.141.663,84	4.296.326,10	3.739.601,79	3.465.073,80	3.944.599,23	3.599.382,10	4.054.839,80	5.455.371,30	4.066.301,02	4.576.046,59	3.827.587,08	4.317.339,21	49.484.131,86	43.774.352,20
Cota-Parte do F.P.M.	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	15.310.584,58	14.440.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	614.747,71	578.282,54	659.361,00	663.567,53	678.332,18	684.411,78	724.854,91	791.225,77	801.213,51	778.410,01	731.550,78	750.370,36	8.456.328,08	7.930.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	279.300,74	277.198,72	279.183,88	317.637,47	251.646,14	249.873,53	191.042,42	161.821,59	274.117,71	308.309,61	343.982,66	357.828,39	3.291.942,86	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	505,70	149,18	2.896,01	1.096,72	30.953,72	6.211,15	651,36	162,46	53,76	501,75	28,25	684,79	43.894,85	31.400,00
Outras Transferências Correntes	996.121,24	1.322.243,15	490.853,19	470.237,31	1.212.528,16	763.561,45	982.307,46	1.292.318,09	399.066,69	732.110,15	497.290,02	961.326,78	10.119.963,69	7.332.992,20
Transferências da LC 61/1989	10.207,03	11.208,69	9.432,48	10.201,40	10.199,95	10.352,86	9.939,35	11.976,57	9.252,07	9.793,86	9.458,74	9.589,37	121.612,37	115.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	0,00	0,00	0,00	0,00	17.224,24	24.960,00
Transferências do FUNDEB	902.289,43	853.672,89	854.142,57	927.942,11	950.103,15	964.159,77	989.946,89	1.176.303,30	1.156.888,16	1.180.865,12	1.072.702,96	1.093.564,84	12.122.581,19	10.900.000,00
Outras Receitas Correntes	33.361,50	58.350,28	35.829,80	75.601,09	-54.935,74	134.288,64	78.580,16	-14.341,44	89.369,28	50.621,80	13.035,77	126.812,75	626.573,89	454.000,00
DEDUÇÕES (II)	**561.826,63**	**539.347,69**	**482.369,46**	**519.735,86**	**468.159,60**	**488.501,20**	**529.813,11**	**803.685,40**	**507.984,84**	**664.777,79**	**569.587,01**	**573.039,64**	**6.708.828,23**	**6.200.272,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	8.911,48	4.455,74	4.608,47	4.608,47	4.608,47	58.382,81	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	108.719,44	110.810,15	110.082,83	109.140,74	107.310,48	109.713,54	108.840,52	318.708,11	1.460,07	127.555,25	113.459,90	115.941,85	1.441.742,88	1.300.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	448.651,45	424.081,80	367.830,89	406.139,38	356.393,38	374.331,92	416.516,85	476.065,81	502.069,03	532.614,07	451.518,64	452.489,32	5.208.702,54	4.900.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.751.746,05**	**5.728.108,10**	**5.045.142,72**	**5.280.427,06**	**5.468.374,53**	**5.657.238,75**	**5.641.230,73**	**7.933.287,38**	**7.831.556,82**	**14.427.885,94**	**5.566.866,26**	**7.072.613,43**	**81.404.477,77**	**72.023.403,16**

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	7.070.000,00	7.070.000,00	2.533.791,16	1.333.324,17
Receita de Contribuições dos Segurados	1.300.000,00	1.300.000,00	358.417,07	338.339,86
Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	358.417,07	338.339,86
Ativo	1.300.000,00	1.300.000,00	358.417,07	338.339,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.650.000,00	2.650.000,00	721.698,96	0,00
Civil	2.650.000,00	2.650.000,00	721.698,96	0,00
Ativo	2.650.000,00	2.650.000,00	721.698,96	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.120.000,00	3.120.000,00	1.307.393,98	977.251,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.120.000,00	3.120.000,00	1.307.393,98	977.251,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	146.281,15	17.732,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	18.281,15	17.732,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	128.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.070.000,00**	**7.070.000,00**	**2.405.791,16**	**1.333.324,17**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.838.000,00	2.071.000,00	108.156,18	120.294,07	52.414,72	34.390,87
Despesas Correntes	1.828.000,00	2.051.000,00	108.156,18	120.294,07	52.414,72	34.390,87
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	482.841,10	399.489,81	482.841,10	399.489,81
Benefícios - Civil	0,00	0,00	482.841,10	399.489,81	482.841,10	399.489,81
Aposentadorias	0,00	0,00	437.362,86	353.473,45	437.362,86	353.473,45
Pensões	0,00	0,00	45.478,24	46.016,36	45.478,24	46.016,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.838.000,00**	**2.071.000,00**	**590.997,28**	**519.783,88**	**535.255,82**	**433.880,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**5.232.000,00**	**4.999.000,00**	**1.814.793,88**	**813.540,29**	**1.870.535,34**	**899.443,49**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.497.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	22.616,77	32.731,06

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	39.728.703,88	33.167.715,88
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

Publicação Nº 2011455

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.323.403,16	35.275.620,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.049.212,40	15.777.975,47
I.P.T.U.	11.565.322,40	8.570.878,06
I.S.S.	4.060.510,00	1.701.308,83
I.T.B.I.	3.751.000,00	1.478.650,31
I.R.R.F.	1.448.000,00	487.150,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.224.380,00	3.539.987,46
Contribuições	4.300.000,00	2.937.152,95
Receita Patrimonial	3.643.828,00	1.432.069,81
Aplicações Financeiras(II)	3.632.328,00	1.430.121,94
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	1.947,87
Transferências Correntes	38.874.080,20	14.848.582,84
Cota-Parte do FPM	11.760.000,00	4.246.650,93
Cota-Parte do ICMS	5.744.000,00	2.449.236,10
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	1.027.391,00
Cota-Parte do ITR	25.120,00	1.014,86
Transferências da LC 87/1996	19.968,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	30.475,23
Transferências do FUNDEB	10.900.000,00	4.504.021,08
Outras Transferências Correntes	7.332.992,20	2.589.793,64
Demais Receitas Correntes	456.282,56	279.839,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	456.282,56	279.839,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.691.075,16	33.845.498,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	767.300,00	4.835.731,54
Operação de Crédito(VI)	31.000,00	4.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	335.731,54
Convênios	706.300,00	335.731,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.300,00	335.731,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**70.427.375,16**	**34.181.230,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.921.488,14	30.513.104,50	23.774.113,15	22.831.273,04	2.273,29	2.776.013,20	2.773.076,48
Pessoal e Encargos Sociais	40.643.558,62	13.239.115,50	13.239.115,50	13.004.253,66	1.236,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.100,00	168.000,00	40.398,28	40.398,28	0,00	2.676,72	2.676,72
Outras Despesas Correntes	26.057.829,52	17.105.989,00	10.494.599,37	9.786.621,10	1.037,00	2.773.336,48	2.770.399,76
Transferências Constitucionais e Legais	88.371,20	88.371,20	48.350,38	48.350,38	0,00	11.547,34	11.547,34
Demais Despesas Correntes	25.969.458,32	17.017.617,80	10.446.248,99	9.738.270,72	1.037,00	2.761.789,14	2.758.852,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.701.388,14	30.345.104,50	23.733.714,87	22.790.874,76	2.273,29	2.773.336,48	2.770.399,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.518.951,15	5.537.856,08	1.387.368,78	1.375.065,86	0,00	671.806,04	576.473,72
Investimentos	20.918.851,15	3.943.376,08	452.673,02	440.370,10	0,00	661.432,64	566.100,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.100,00	1.594.480,00	934.695,76	934.695,76	0,00	10.373,40	10.373,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.918.851,15	3.943.376,08	452.673,02	440.370,10	0,00	661.432,64	566.100,32

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**93.147.239,29**	**34.288.480,58**	**24.186.387,89**	**23.231.244,86**	**2.273,29**	**3.434.769,12**	**3.336.500,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.611.212,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.873.128,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.430.121,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	43.075,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.998.258,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.104.600,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.822.778,60	5.377.709,44
DEDUÇÕES (XXIX)	10.764.402,94	20.018.176,11
Disponibilidade de Caixa	10.764.402,94	20.018.176,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.772.974,70	21.310.610,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.571,76	1.292.434,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.941.624,34	-14.640.466,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.698.842,33**	

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.283.862,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**6.982.705,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.595.658,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.822.917,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.822.917,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.613.865,54	3.473.510,38	3.372.641,34	461.053,49	2.403.986,32	2.407.884,15
EXECUTIVO	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.613.865,54	3.473.510,38	3.372.641,34	461.053,49	2.403.986,32	2.407.884,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.611.207,76	3.470.852,60	3.369.983,56	461.053,49	2.403.986,32	2.407.884,15
ENCARGOS GERAIS	17,57	0,00	0,00	17,57	0,00	5.036,99	37.955,90	38.023,89	38.023,89	256,18	4.712,82	4.712,82
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,70	1.490,70	0,00	0,00	748,70	1.490,70	1.490,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.146,38	1.329.547,89	980.164,52	980.164,52	8.639,13	473.890,62	473.890,62
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.329,84	14.561,82	14.561,82	0,00	3.768,02	3.768,02
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.447,57	36.328,18	36.328,18	0,00	5.119,39	5.119,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	680,00	1.312,77	1.236,29	0,00	756,48	5.554,32	89.539,98	68.667,79	67.567,79	2.199,42	25.327,09	26.083,57
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	186,81	0,00	0,00	186,81	0,00	704,00	18.694,36	3.360,53	2.967,61	7.000,00	9.430,75	9.430,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.813,56	63.201,30	44.636,02	44.636,02	5.754,90	20.623,94	20.623,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	469.137,34	1.042.380,26	1.061.005,93	961.629,81	45.187,72	504.700,07	505.300,07
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	1.424,43	1.395,14	1.037,00	564,00	1.218,57	639.122,77	1.610.431,61	849.877,93	849.877,93	391.267,44	1.008.409,01	1.009.627,58
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	1.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	6.685,49	6.685,49	6.685,49	0,00	360,00	360,00
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	241.027,83	0,00	0,00	0,00	0,00	241.027,83	242.350,61
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,00	20.579,19	9.279,19	9.279,19	0,00	15.462,00	15.462,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	1.632,26	0,00	0,00	1.632,26	0,00	112.438,37	330.923,67	358.261,31	358.261,31	0,00	85.100,73	85.100,73
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES GA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,78	2.657,78	2.657,78	0,00	0,00	0,00
IPREGOBA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,78	2.657,78	2.657,78	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	311,05	311,05	311,05	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.863,85**	**2.707,91**	**2.273,29**	**2.400,64**	**3.897,83**	**1.623.815,61**	**4.614.176,59**	**3.473.821,43**	**3.372.952,39**	**461.053,49**	**2.403.986,32**	**2.407.884,15**

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

Publicação Nº 2011459

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.005.703,16
Previsão Atualizada	77.005.703,16
Receitas Realizadas	40.961.051,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.848.603,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.005.703,16
Créditos Adicionais	21.201.636,13
Dotação Atualizada	98.207.339,29
Despesas Empenhadas	37.238.929,97
Despesas Liquidadas	26.237.140,27
Despesas pagas	25.049.472,64
Superavit Orçamentário	14.723.910,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.238.929,97
Despesas Liquidadas	26.237.140,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.404.477,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.405.791,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	535.255,82
Resultado Previdenciário	1.870.535,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	13.104.600,00	8.998.258,98	68,66
Resultado Primário	-1.873.128,00	7.611.212,04	-406,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.237.992,20	461.053,49	3.372.952,39	2.403.986,32
EXECUTIVO	6.237.992,20	461.053,49	3.372.952,39	2.403.986,32
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.571,76	2.400,64	2.273,29	3.897,83
EXECUTIVO	8.571,76	2.400,64	2.273,29	3.897,83
TOTAL:	**6.246.563,96**	**463.454,13**	**3.375.225,68**	**2.407.884,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.565.330,02	25%	-12,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.500.000,00	-4.469.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.387.368,78	21.131.582,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.689.656,96	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia

Contador - CRC SC -041594/O-0

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 022/2019

Publicação Nº 2011324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 022/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação, mão de obra mecânica, mão de obra elétrica, mão de obra para troca de filtros e óleos, para veículos leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garuva, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Civil.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/05/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de maio de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL N° 008/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2010500

RETIFICAÇÃO
ANEXO I
O presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 008/2019, conforme a Portaria 082/2019, no uso de suas atribuições legais, altera o Anexo I deste Edital. O restante do presente Edital permanece inalterado.
QUADRO DE VAGAS

QUT. VAGAS	CURSO
02	ENFERMAGEM
01	FARMÁCIA
01	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
01	ENGENHEIRO CIVIL
01	ARQUITETO
35	PEDAGOGIA
15	PROFESSOR (DISICIPLINAS ESPECÍFICAS) (limite de 02 vagas por disciplina)
03	SERVIÇO SOCIAL
02	PSICOLOGIA

Garuva, 07 de maio de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão
Portaria 082/2019

PORTARIA N° 088/2019

Publicação Nº 2010852

PORTARIA Nº 88 de 08 de maio de 2019
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO N° 1140/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, oficio nº 07/2019 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo nº. 1140/2019.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de abril de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

Publicação Nº 2011389

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
MUNICÍPIO DE GARUVA

PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA a todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será realizada a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Garuva.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Garuva.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva.
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 16/05/2019
Horário: 17h00min.

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 08 de maio de 2019.
PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 2011213

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
OBJETO: Aquisição de veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 22/05/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 08/05/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 156/2018

Publicação Nº 2011130

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 156/2018
Início da vigência: 25/10/2018. Vencto: 24/10/2019. Objeto do Contrato: Acréscimo do item 4 do contrato de aquisição de utensílios domésticos para garantir as ferramentas de trabalho mínimas e necessárias ao preparo da alimentação escolar em antendimento a demanda das unidades escolares. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Distribuidora de Alimentos Oliveira (CNPJ n° 80.413.479/0001-27). VALOR: R$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais) .

Gaspar/SC, 9 de abril de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5.838, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010150

PORTARIA Nº 5.838, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA ADÃO DE SOUZA MORAES PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de abril de 2019, o servidor ADÃO DE SOUZA MORAES, inscrito no CPF sob o nº 560.491.539-49, ocupante do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Saúde Mental, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato SAF nº 11/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar – SC;

II. Contrato SAF nº 47/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Associação Casas do Servo Sofredor;

III. Contrato SAF nº 38/2018, firmado entre o Município de Gaspar e Desafio Jovem Monte das Oliveiras;

IV. Contrato SAF nº 39/2018, firmado entre o Município de Gaspar e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

V. Contrato SAF nº 40/2018, firmado entre o Município de Gaspar e Novo Rumo Casa de Recuperação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 16/05/2019

Publicação Nº 2011382

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente à "Violência contra a mulher e formação da Rede de Atendimento à Mulher".

DATA: 16/05/2019.
HORÁRIO: 19H
LOCAL: Plenário da Câmara de vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 2010845

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019
Institui o "Projeto Visite a Câmara" e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, perante as atribuições contidas no artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso VII, alínea "f" do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de decreto legislativo e ele decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Visite a Câmara" que será organizado pela Mesa Diretora, com a finalidade de incentivar a população a exercitar a cidadania, conhecer o trabalho e as dependências do Poder Legislativo do Município de Gaspar – SC.

Art. 2º O Projeto consiste na organização e realização de visitas periódicas na sede da Câmara Municipal de Gaspar por estudantes e grupos sociais, que serão acompanhados por um servidor da Casa.

Parágrafo único. As visitas deverão ser agendadas previamente pelos interessados, que ficarão autorizados a fotografar, filmar ou utilizar qualquer meio para registrar a visita, ficando dia e horário das visitas consignados no livro de visitação especial para esta finalidade.

Art. 3º As despesas resultantes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 8 de maio de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 2010749

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 009/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte aos alunos do Programa Vereador Mirim e seu coordenador, ida e volta, com seguro incluso, que a princípio será ao município de Florianópolis no dia 15 de maio de 2019 e a Jaraguá do Sul no dia 26 de junho de 2019, e a cada viagem irão 17 (dezessete) pessoas, contando com o motorista, e, ainda, possivelmente, terão mais viagens do corrente ano a serem definidas, mas já se sabe que serão num total de 06 (seis) viagens com data a definir. Registra-se, nesse norte, que não há qualquer garantia de contratação para a prestação desses serviços ainda não designados, de modo que o presente procedimento visa, dentro do planejamento deste poder, possibilitar a contratação caso a necessidade e a ocasião se apresentem atendendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, FOX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.504.603/0001-93, referente à prestação do

serviço citado acima para esta Edilidade na importância total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que pode ou não ser executada na forma integral.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 69-2019 ESTRUTURAR

Publicação Nº 2010959

CONTRATO N. 69/2019
(07 de maio de 2019)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 44/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA PARA A CIDADE DE GRÃO-PARÁ COM A ÁREA TOTAL DE 210,84M2, NA RODOVIA SC 439, KM 140 + 300, NA LOCALIDADE DE RIO PEQUENO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA estabelecida em BRAÇO DO NORTE/SC, na Rua Adolfo Geronimo da Silva, n. 180, Bairro Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.083.542/0001-45, representada, neste ato, por sua sócia Administradora, Sr (a).FRANCIELLI NETO FLAUSINO, representante legal, portadora da Cédula de Identidade RG n.5441109 e inscrito (a) no CPF sob o n.065.619.469-36, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 44/2019, Edital de Tomada de Preços n. 03/2019, homologado em 06/05/2019, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA PARA A CIDADE DE GRÃO-PARÁ COM A ÁREA TOTAL DE 210,84M2, NA RODOVIA SC 439, KM 140 + 300, NA LOCALIDADE DE RIO PEQUENO, conforme Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Global, Projeto Arquitetônico, Dimensionamento de Fossa e Sumidouro, Elétrico, Estrutural de Concreto e de Vigas Metálicas, Projeto de Estaqueamento e Projeto de Sondagem), partes deste Edital, atendidas todas as especificações técnicas constantes do Projeto Técnico de Engenharia pertinente.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contatar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após,emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 248.951,58 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO do Engenheiro Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados da data do empenho dos documentos hábeis por meio de depósito bancário ou na Tesouraria Municipal.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento, se for o caso;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS, se for o caso;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário.

Parágrafo único: O índice para reajuste será o INCC, sendo que o reajuste somente será permitido acaso demonstrado caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.01.1.022.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 (114) – R$ 5.201,18 (cinco mil, duzentos e um reais e dezoito centavos);
07.01.1.024.4.4.90.51.98.00.00.00.0024 (115) – R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 248.951,58 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

12.4. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE aplicará as devidas formalidades.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO

20.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
20.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços

por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
20.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
24.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
25.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência

Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
NOVAÇÃO

26.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
PARTES INTEGRANTES

28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preços n. 03/2019, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
28.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO
29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
29.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 07 de maio de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	FRANCIELLI NETO FLAUSINO
Prefeito Municipal	Administradora da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF n.:	CPF n.:

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 13/2019

Publicação Nº 2010313

DECRETO N.º 13, 08 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(100) 4.4.90.00.00.00.00.0054 -	R$ 80.000,00 - Excesso Policia Militar

Total: ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 54 da Policia Militar, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2010755

EDITAL 01/2019/CMDCA
"ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GRAVATAL".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 184/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Gravatal, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Gravatal, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Gravatal, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$ 1.618,00

1.6 O horário de expediente do MEMBRO do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos, conforme art.24º §2º da Lei Complementar Municipal Nº 184/2015.
1.8 Os demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo um Conselheiro no exercício de suas atividades.

1.9 A Secretaria à qual o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado fiscalizará o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e jornada de trabalho de seus todos os membros, através de registro de frequência nos mesmos moldes adotados para os servidores públicos municipais.
1.10 Os membros do Conselho Tutelar organizarão a escala para o período reservado ao almoço e para o sistema de atendimentos de plantão, devendo informá-los à Secretaria a qual estão vinculados, ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, no mínimo, mantendo-a afixada em lugar de fácil leitura na sua sede.
1.11 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.12 Não haverá qualquer espécie de remuneração sob o título de plantões e sobreavisos com atendimentos em horários diversos do funcionamento do Conselho Tutelar, nos exatos termos do art. 30 da LC 184/2015.
1.13 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 184/2015 ou a que a suceder.
1.14 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 184/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
1.15 Os conselheiros tutelares DIRIGIRÃO o veículo disponibilizado ao Conselho, exclusivamente no desempenho das funções, de acordo com §2º do Art. 22 da Lei Municipal nº 184/2015.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Gravatal ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 184/2015.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Gravatal cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 184/2015, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. comprovação de conclusão de ensino superior ou cursando no mínimo quarto semestre, nas áreas de ciências humanas ou sociais.
V. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VI. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

3.3 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei, e ainda de acordo com os documentos acima identificados.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo. De acordo com o Artº 23 Parágrafo Único da Lei complementar de Nº184 de 23 de abril de 2015 e Artº 6, §2 da Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 27(vinte e sete) de maio a 19(dezenove) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h, na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura (Anexo 1), Declaração de idoneidade moral (Anexo 2), declaração de dedicação exclusiva (Anexo 3), além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 184/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 184/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 27 (vinte e sete) a 28 (vinte e oito) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no local da inscrição, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 01 (um) de julho de 2019.
7.8 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de julho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 08 (oito) e 09 (nove) de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, no local da inscrição admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. (e-mail: cmdcagvt@gmail.com).
7.10 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 11 (onze) de julho de 2019.
7.11 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 12 (dose) de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.12 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 17 (dezessete) de julho de 2019.
7.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular, no dia 19 (dezenove) de julho de 2019.
7.14 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
7.15 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.16 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 04 (quatro) de setembro de 2019, às 18h30, no (local).

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/05/2019	Publicação do Edital
27/05/2019 a 19/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
24 a 26/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
26/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indef .eridos, pela CEE.
27 a 28/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
01/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
02 e 03/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
05/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
08 a 09/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
11/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
12/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
16/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
17/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
19/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
15 e 16/08/2019	Analise dos recursos dos candidatos não aprovados pelo CMDCA.
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
04/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação.
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 184/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ATO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ A ACEITAÇÃO TÁCITA DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
13.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GRAVATAL/SC 08 de maio de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="3">Nº de Inscrição:</td><td rowspan="2">Foto</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de Nascimento: / /</td><td colspan="2">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do cônjuge:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço:</td><td>Nº:</td></tr>
<tr><td>Bairro:</td><td colspan="3">Distrito:</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td colspan="3">UF:</td></tr>
<tr><td>Telefone:</td><td colspan="3">Celular:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Email:</td></tr>
<tr><td>Telefone para recados:</td><td colspan="3">Falar com:</td></tr>
</table>

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital n° 01/2019 de processo de escolha de conselheiro tutelar de Gravatal/SC e do que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, e Lei Municipal n° 184/2015 e alterações, bem como a Resolução no 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014. E que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total resposabilidade.

Gravatal, de de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, RG _____, declaro; para fins de participação no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e possível ocupação futura no cargo, sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990; que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Obs: Documento devidamente autenticado em cartório.

Gravatal,_____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, , portador do RG n º , CPF nº Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a gestão 2020/2024, DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE PÚBLICAS OU PRIVADAS, para caso seja eleito e empossado, DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento aos termos da Lei Municipal 184/2015.

Gravatal,_____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

( ) COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ( ) CMDCA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, PUBLICADO NO EDITAL NO 01/2019.
Eu, ..., portador(a) do
documento de identidade no ....., requerimento da inscrição no ,
para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Gravatal/SC, Edital CMDCA nº 01/2019, apresento o presente recurso.

I. Do objeto de recurso:
.....
.....
II. Dos argumentos de recurso:
.....
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
..... Gravatal, SC, ... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do candidato
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, PUBLICADO NO EDITAL NO 01/2019.

Eu, ..., portador(a) do
documento de identidade nº ..... , CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua , vem apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:
I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
.....
.....
II. Dos argumentos da impugnação
.....
.....
III. Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):
.....

.....

Gravatal/SC, ... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do Impugnante

EXTRATO 5º ADT AO CTR 41/2017 - CONSTRUTORA ACM - PMG

Publicação Nº 2010187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "V TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE – BAIRRO BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA - CNPJ Nº 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/07/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula quarta, § 1° do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 30 de abril de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º ADT AO CTR 33/2016 - SERRANA ENGENHARIA - PMG

Publicação Nº 2010553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2016

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES DESTE MUNICÍPIO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville /SC.
CNPJ: 83.073.536/0001-64.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/06/2019.
Cláusula II – O valor da tonelada permanece inalterado, sendo de R$ 156,30 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e trinta Centavos), com coleta prevista em 170 t/mês ficando o valor do contrato estimado em R$ 53.142,00 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais).
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 2 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 29 de abril de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 02/2019 (EDITAL DO CONSELHO TUTELAR 2019)

Publicação Nº 2010747

Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMAS
Gravatal – SC

RESOLUÇÃO Nº 02 de 08 DE maio DE 2019
Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Gravatal/SC.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gravatal/SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n. º 184 de 23 de abril de 2015, amparado na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 e Lei Municipal nº 184/2015.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Gravatal/SC, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, e Lei Municipal nº 184/2015 bem como outras legislações pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Gravatal/SC faz publicar o Edital de Convocação nº. 001/2019 do CMDCA que trata do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar de Gravatal/SC.

Parágrafo Único. O Edital nº. 001/2019 do CMDCA, que compõe os anexos desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar de Gravatal/SC e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.

Art.2º. Esta Resolução deliberativa em reunião do CMDCA do dia 08 de maio de 2019, entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 08 de maio de 2019.
Luiz Volnei da Silva Caetano
Presidente do CMDCA

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 83.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2011124

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
PROCESSO Nº 83/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PARA SEREM ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

CONTRATADO: A.R. PNEUS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 66.684,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATADO: JUNGBLUTH & JUNGBULTH LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 59.540,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)

CONTRATADO: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.484,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATADO: N.G. PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 52.134,00 (cinqüenta e dois mil cento e trinta e quatro reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 - PMG

Publicação Nº 2010973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 81/2019 – PMG

Processo Licitatório: 81/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de refletores LED para uso na substituição do sistema de iluminação e revitalização dos ginásios públicos do município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para análise do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 24/2019 – PMG

Publicação Nº 2010483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 24/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 09/2019 – PMG

Modalidade: Concorrência
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: GM INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.623.473/0001-50, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, nº 298, bairro Centro, município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000.
Valor: R$ 238.776,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais).

Data da Assinatura: 02/05/2019 Vigência: 01/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 08/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - HEXIS CIENTÍFICA

Publicação Nº 2010193

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HEXIS CIENTÍFICA LTDA referente ao empenho nº. 836/2019, datado de 27/03/2019, no valor de R$ 1.372,40 (mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Este pagamento se refere à compra emergencial de cloro livre reagente para verificação da qualidade da água do município de Guaramirim pela Vigilância Sanitária. Trata-se de caso de urgência, pois caso o município fique sem o reagente, pagará multa diária e demais penalidades impostas através de processo, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 07 de maio de 2019.

MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 231/2019

Publicação Nº 2010217

PORTARIA N°. 231/2019
Concede licença maternidade para Maristela Ochner Albano.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Maristela Ochner Albano, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de maio de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 232/2019

Publicação Nº 2010218

PORTARIA N°. 232/2019
Concede licença prêmio para Carmem Regina Ferrari.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Carmem Regina Ferrari, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 233/2019

Publicação Nº 2010219

PORTARIA N°. 233/2019
Concede licença prêmio para Lilian de Fatima Pavoski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Lilian de Fatima Pavoski, Professora de Educação Física (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 234/2019

Publicação Nº 2010220

PORTARIA N°. 234/2019
Concede licença prêmio para Rosângela Bezerra de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Rosângela Bezerra de Souza, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 235/2019

Publicação Nº 2010221

PORTARIA N°. 235/2019
Concede licença prêmio para Osni Loth.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Osni Loth, Professor III (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 236/2019

Publicação Nº 2010222

PORTARIA N°. 236/2019
Concede licença prêmio para Silvio Acácio Borges.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Silvio Acácio Borges, Professor III (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1QUAD

Publicação Nº 2011180

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.218,84	35.565,18	35.612,98	35.612,98	36.810,94	36.764,07	48.046,19	44.818,55	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	489.282,33	0,00
Pessoal Ativo	36.218,84	35.565,18	35.612,98	35.612,98	36.810,94	36.764,07	48.046,19	44.818,55	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	489.282,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.932,94	29.392,71	29.432,22	29.432,22	30.422,27	30.383,54	39.707,62	38.415,02	38.136,61	37.241,45	37.381,03	35.737,98	405.615,61	0,00
Obrigações Patronais	6.285,90	6.172,47	6.180,76	6.180,76	6.388,67	6.380,53	8.338,57	6.403,53	8.159,86	7.820,70	7.850,01	7.504,96	83.666,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.218,84**	**35.565,18**	**35.612,98**	**35.612,98**	**36.810,94**	**36.764,07**	**48.046,19**	**44.818,55**	**46.296,47**	**45.062,15**	**45.231,04**	**43.242,94**	**489.282,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.326.269,97**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.326.269,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**489.282,33**	**2,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.159.576,20**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.101.597,39**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.043.618,58**	**5,40**

Guarujá do Sul, 07/05/2019

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS	JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.326.269,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	489.282,33	2,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.159.576,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.101.597,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.043.618,58	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	28.515,87

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 247/2019

Publicação Nº 2010469

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 247/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 226/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Contratada: Bavaresco & Cia LTDA
Valor: R$ 1803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 02 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2019

Publicação Nº 2010472

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 250/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 229/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 ASSINATURAS DE EXEMPLARES DO JORNAL DESTAQUE.
Contratada: Daniel Prudente
Valor: R$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 03 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/2019

Publicação Nº 2010470

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 261/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO Nº 121 DE 30 DE ABRIL DE 2019. Nº239/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.
Contratada: Ivanderlei Rosseto
Valor: R$ 72.320,00 (setenta e dois mil trezentos e vinte reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 07 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 264/2019

Publicação Nº 2010467

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 264/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 242/2019 OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU NA 24ª TAÇA RADIO SÃO CARLOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

Contratada: Radio São Carlos
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 07 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114 / 2019

Publicação Nº 2010615

DECRETO N. 114/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o recebimento da solicitação da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando abertura do CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal;

Considerando ainda, a necessidade de Professor de Recreação para as atividades do CEIM;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a carga horária ampliada de 30 horas, para 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Amanda Zanotelli, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n.6.149.693, inscrita no CPF sob n. 097.727.359-89, ocupante do cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 15 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115 / 2019

Publicação Nº 2010617

DECRETO N. 115/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;
Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;
Considerando ainda, a abertura do CEIM Bebê Feliz e a necessidade de contratar Professor para o desenvolvimento de Programas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, LISSANDRA FERRON, brasileira, convivente união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.791.846, inscrita no CPF sob n. 050.301.219-00, residente e domiciliada junto a Rua: Demétrio Alves da Silva, 226, centro, na cidade Caxambu do Sul/SC, para ocupar o cargo de Professora 10 horas semanais junto ao CEIM e mais 20 horas semanais na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.
.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 15 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123 / 2019

Publicação Nº 2010628

DECRETO N. 123/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;
Considerando ainda, necessidade de professor para aluno especial, durante a licença maternidade da titular do cargo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Carmen Beatriz Faccin, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.033-956, inscrita no CPF sob n. 017.612.259-10, residente e domiciliada junto a Rua: B, 1462, Loteamento Greenville, bairro Centro, na cidade Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.
.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 02 de maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124 / 2019

Publicação Nº 2010633

DECRETO N. 124/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando ainda, desdobramento de turma, havendo necessidade de mais professor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, ANDRESSA MAROSTICA, brasileira, convivente união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.453.384, inscrita no CPF sob n. 042.112.399-02, residente e domiciliada junto a Rua: José de Alencar, 981, bairro São Cristóvão, na cidade Chapecó-SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 02 de maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125 / 2019

Publicação Nº 2010635

DECRETO N. 125/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.

"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Vanessa Maria dos Santos, do Cargo Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de maio de 2019, a Servidora VANESSA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1704-3, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 02 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126 / 2019

Publicação Nº 2010638

DECRETO N. 126/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 04/2019, de 05 de abril de 2019;

Considerando ainda, necessidade de professor de dança (Ballet) em caráter de urgência para Programa Comunidade em Movimento.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.353.051-9, inscrita no CPF sob n. 081.607.429-16, residente e domiciliada junto a Rua: Borges de Medeiros, 981, bairro Passo dos Fortes, na cidade Chapecó-SC, para ocupar o cargo de Professora de Dança 10 horas semanais junto ao Programa Comunidade em Movimento na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.
.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 02 de maio de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035 / 2019

Publicação Nº 2010531

PORTARIA N. 035/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Alderi Zanette da Rosa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2019 a 21/05/2019, com retorno em 22/05/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036 / 2019

Publicação Nº 2010532

PORTARIA N. 036/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Daniela Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2019 a 06/05/2019, com retorno em 07/05/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037 / 2019

Publicação Nº 2010533

PORTARIA N. 037/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Janclei Pigatto, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 19/11/2017 a 18/01/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2019 a 21/05/2019, com retorno em 22/05/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041 / 2019

Publicação Nº 2010534

PORTARIA N. 041/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Maria Joana Alievi Giachini, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 30/04/2019 a 19/05/2019, com retorno em 20/05/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 30 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042 / 2019

Publicação Nº 2010536

PORTARIA N. 042/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Mauriana Paula Gritti, ocupante do cargo de Facilitadora de Dança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/05/2019 a 11/05/2019, com retorno em 12/05/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043 / 2019

Publicação Nº 2010538

PORTARIA N. 43/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019

"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração e transferência de servidores entre os Departamentos de Secretaria de Assistência Social e CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias da servidora pública DANIELA TEIXEIRA DA SILVA, Chefe de Setor, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 01/05/2019, por necessidade imperiosa do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Guatambu – SC, 02 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044 / 2019

Publicação Nº 2010537

PORTARIA N. 044/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luiz Bastião Lopes de Souza, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/05/2019 a 04/06/2019, com retorno em 05/06/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Ata n. 817/19

Publicação Nº 2010943

Ata nº 817/2019
7ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 3ª reunião ordinária do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, atendendo a prévia convocação, reuniram-se os Senhores Vereadores, na sala de sessões da Câmara Municipal de Guatambu, às dezessete horas, sob a presidência do Vereador Norton Salomão Schneider. Abertos os trabalhos, iniciou-se a sessão, passando a leitura da Ata da reunião anterior, o vereador Antônio F. Da Roza solicitou dispensa da leitura da mesma, a qual foi a aprovada por todos. Em resposta do Requerimento do Vereador Carlos Henrique Marchiori, o Secretário de Obras Sr. João Darci Pimel se fez presente à sessão juntamente com o Excelentíssimo Prefeito Sr. Luiz Clóvis Dal Piva e o Vice-Prefeito Sr. Silvestre Favaro, o Presidente agradeceu a presença dos mesmos e convidou o Secretário de Obras para fazer uso da palavra, que por sua vez, cumprimentou a todos na casa legislativa argumentando que assumiu a secretaria há apenas 6 meses, enfatizando que este período foi marcado por muitas chuvas demandando muito trabalho, posto que há muita dedicação por parte da Secretaria e dos colaboradores em atender a todas as indicações, solicitações e requerimentos dos Vereadores, informando sobre o cronograma de atividades, que no momento as obras estão sendo realizadas na Linha Gramado dos Rosas, em seguida farão na Linha Flor e posteriormente na Linha Schneider, se disponibilizando em responder aos questionamentos dos Vereadores, os quais apresentaram suas indagações: Iniciando pelo Vereador Carlos Henrique Marchiori o qual agradeceu ao Secretário pela presença, parabenizando por aceitar o desafio de estar à frente desta secretaria, perguntando ao Secretário quais máquinas estavam e não estavam funcionando, e estas quais seriam os motivos de não estarem funcionando? O Secretário informou que atualmente as máquinas que estão paradas aguardando conserto são: a patrola e o trator de esteira. Há ainda cinco caminhões trabalhando, destes quatro são da Prefeitura e um é terceirizado. O Vereador Carlos enfatizou que o trator de esteira está parado deste 2018, perguntando o motivo? O Secretário informou que foi aberta a licitação para a contratação de serviços de reforma do mesmo e ganhou a empresa praticante do menor preço. Ocorre que o equipamento voltou a dar problemas e agora a licitação exige que as peças e demais itens necessários para o conserto sejam originais. Tais afirmações foram reiteradas pelo Sr. Prefeito. A última questão do Vereador Carlos foi sobre o recolhimento dos galhos oriundos das podas nas árvores que ocorre nesta época do ano, o Secretário repassou que foi organizado um cronograma e que será divulgado em todos os meios para toda a comunidade. O segundo Vereador a fazer questionamentos foi o Sr. Luiz Carlos Bernasconi, o qual cumprimentou o Sr. Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário de Obras, informou que ficou no cargo de Secretário de Obras por um período reconhecendo as dificuldades que o mesmo exige. Solicitando que todos pudessem esclarecer as dúvidas e comentários que são levantados pela Comunidade diretamente com o responsável, evitando comentários desnecessários. Também aproveitou para citar uma das obras que foi realizada na Linha Gramado dos Rosas que foi finalizada em um dia e com a chuva no outro dia estava novamente com os mesmos problemas. Parabenizou a atual Administração por ter realizado processo Licitatório com somente peças genuínas. Na sequência a Vereadora Cleusa Helena Zezak fez uso da palavra, agradecendo a presença do Secretário e de todos os presentes, questionando sobre uma Indicação de sua autoria sobre a destinação adequada do Lixo Eletrônico, se haveria possibilidade da Secretaria de Obras disponibilizar um contêiner de modo que a população se conscientizasse a depositar neste local seu lixo e posteriormente que a Administração destinasse de modo adequado o mesmo. O Sr. Secretário respondeu que foi realizada uma reunião com a Administração e com uma empresa e Chapecó a qual é capacitada para destinar o lixo eletrônico. Também salientou que a Secretaria realizou a coleta de lixos nas ruas e o principal problema está nas fraldas descartáveis, pois atualmente não há um local próprio. Em seguida o Vereador Olivo Dallastra cumprimentou a todos os presentes, em especial ao Secretário de Obras, ao Sr. Prefeito e ao Vice-Prefeito, dando ênfase aos questionamentos do Vereador Carlos Henrique Marchiori, sobre a Patrola que está parada há seis meses, e isso gera especulações por parte dos próprios colaboradores disseminando a toda a comunidade. E que considerando ser falsas afirmações, deve-se alertar os mesmos a

não divulgar tais boatos, que podem prejudicar a imagem da Administração atual, abrangendo a Prefeitura, o Secretário de Obras e os Vereadores. Aproveitou para sugerir ao Secretário um cuidado ao realizar as obras para sejam feitas apenas uma vez, mesmo que isso despendesse de mais cascalho ou mais máquinas trabalhando. Aproveitou o ensejo para citar a estrada do Sr. De Toni indo até a Comunidade da Linha Feliz a qual encontra-se precária. O Secretário afirmou que já houve melhorias no serviço de cascalho, para evitar o retrabalho como foi citado. Dando continuidade, o Vereador João Luiz Favoro agradeceu a presença do Secretário, do Sr. Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, indicou que se tome um cuidado com as sarjetas no momento dos serviços, reiterando as palavras do Vereador Olivo sobre o retrabalho e aproveitou para parabenizar o Secretário desejando-lhe sucesso. O Secretário argumentou sobre as sarjetas que já estão sendo priorizadas no momento de realizarem os serviços, citando que atualmente 30% destes são destinados a limpeza. Citou ainda a Comunidade de Gramado dos Rosas solicitando ao Vereador Antônio para que pudesse verificar e analisar o trabalho que foi feito. O Vereador Antônio F. Da Roza cumprimentou a todos os presentes citando também o Assessor Jurídico da Câmara, agradeceu ao Sr. Secretário pelos serviços que foram realizados em sua comunidade, parabenizando pelo desempenho da função. O Sr. Secretário agradeceu ao Vereador pelas palavras. Na sequência o Vereador Clademir Azevedo, citou sobre as máquinas que são terceirizadas, perguntando se as mesmas trabalham em feriados e finais de semana? O Sr. Secretário informou que as terceirizadas só trabalham nestes dias diante de necessidade, do contrário os serviços são realizados apenas pelas máquinas da Prefeitura. O Vereador Clademir pontuou sobre o cronograma de obras citado inicialmente pelo Secretário, o qual a Linha Siqueira e Linha Anes não aparecem. Aproveitando para requerer atenção especial a este trajeto, solicitando ainda se há possibilidade na colocação de brita na estrada? O Sr. Secretário informou que tão breve a máquina que está no conserto voltar a prioridade será em atender a Comunidade da Linha Anes inclusive. Salientou que a possibilidade de colocação de britas pode ser objeto de análise pela Administração. A Vereadora Rachel Dal Piva fez uso da palavra, cumprimentando a todos os presentes, parabenizando a Administração atual pela eficiência no que tange a realização do convênio que trouxe benefícios ao Município. Também aproveitou o ensejo para parabenizar a Administração pelo CEIM que foi inaugurado. Citando a demora de resposta por parte do Setor de Compras que reflete nos serviços da Secretaria de Obras estendendo também a Secretaria da Educação. Reiterou sobre o cuidado na fala dos colaboradores da Secretaria, os quais estão disseminando informações falsas. Também citou sobre a necessidade de realizar uma limpeza no Município, sugerindo uma forma de realizar denúncias quanto a prática da população em destinar seu lixo de forma inadequada. Desejou boa sorte ao Secretário e parabenizou os trabalhos realizados pela Administração. O Sr. Presidente, Vereador Norton Solomão Schneider agradeceu as colocações e sugestões dos Vereadores, parabenizou o Sr. Secretário pelo trabalho desenvolvido, colocou a Câmara à disposição e agradeceu sua presença. O Sr. Secretário agradeceu a oportunidade de demonstrar os trabalhos que a Secretaria de Obras está desenvolvendo, enfatizando que a mesma sempre estará à disposição da Comunidade. Assim, o Sr. Presidente passou a palavra ao primeiro Secretário para a leitura do Expediente, a saber: Ofício n. 094/2019 da Prefeitura Municipal encaminhando cópia do Decreto nº 117/2019 que regulamenta a Lei Complementar nº 122/2019. O referido documento fica disponível nos arquivos da casa. Indicação n. 121/2019, de autoria da Vereadora Rachel Dal Piva. Por questão de ordem, a Vereadora Rachel argumentou e enfatizou a necessidade ao Sr. Prefeito Municipal de tal indicação. Por questão de ordem, o Vereador Carlos aproveitou a Indicação para relatar que o mesmo ocorre na Rua Orlando Marchiori. Em votação, a Indicação foi aprovada por unanimidade. Ofício Circular n. 006/2019 – Tribunal de Contas de SC: necessidade de adequação pedagógica e curricular da Educação Infantil (creche e pré-escola). Convite: ACAMOSC para a palestra dia 16/05/2019, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, com o Tema: Vereança e Câmaras Municipais "questões legais e constitucionais". Convite: da Administração de Guatambu para Palestra Motivacional, ministrada por Marta Bisognin Frizon, alusiva ao Dia do Trabalhador, no dia 30/04/2019, a partir das 18h, no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Potro sem Dono. Todos os arquivos ficam disponíveis no acervo da casa. Não havendo mais matéria no expediente, nem matéria na pauta da ordem do dia. Por questão de ordem o Vereador Luiz Carlos Bernasconi solicitou a retirada dos processos: 99/2019; 100/2019; 101/2019; 102/2019; 103/2019 e 104/2019. Em votação, os processos foram retirados da ordem do dia por unanimidade. Processo n. 98/19, que denomina a Creche Municipal. Tendo Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, relatora: Vereadora Cleusa Zezak. Sendo aprovado por unanimidade. Processo n. 97/19, o qual autoriza o recebimento de Bem Imóvel pelo Município a título de doação. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, relator: Vereador Luiz Carlos Bernasconi. Em votação, tal parecer foi aprovado por unanimidade. Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, relator: Vereador Clademir Azevedo. Aberta a votação, o parecer foi aprovado por todos. Por dispensa de interstício solicitada pela Vereadora Cleusa Zezak, foram submetidas a Redação Final os processos: 97/2019 e 98/2019, sendo aprovados por unanimidade. Não havendo mais matéria na ordem do dia e não havendo inscritos para falar, o Senhor Presidente informou a pauta da próxima reunião: Processo 96/2019 e Processo 100/2019 em primeira votação. Agradeceu a presença de todos, e convocou para a próxima reunião ordinária, que ocorre dia 30 de abril de 2019, ao Plenário e às Comissões de acordo com o horário Regimental. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. A ata se aprovada e conterá a assinatura da Mesa Diretora.

Ata n. 818/19

Publicação Nº 2010948

Ata nº 818/2019

7ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 4ª reunião ordinária do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, atendendo a prévia convocação, reuniram-se os Senhores Vereadores, na sala de sessões da Câmara Municipal de Guatambu, às dezessete horas, sob a presidência do Vereador Norton Salomão Schneider. Abertos os trabalhos, iniciou-se a sessão, passando a leitura da Ata da reunião anterior, a qual por questão de ordem foi dispensada pelo Vereador Clademir Azevedo. Em votação o pedido de dispensa da leitura da Ata foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente cumprimentou e agradeceu a presença do Diretor Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), o professor Dilmar Baretta estendendo os cumprimentos aos demais representantes da Universidade que estavam presentes à sessão. Em seguida, passou a palavra ao primeiro Secretário para a leitura do Expediente, a saber: Mensagem do Ex.mo. Prefeito Municipal sobre Projeto de Lei n. 008/2019, processo n. 106/2019, que dispõe sobre a contratação de empresa para exploração dos serviços de remoção, recolhimento, depósito e leilão e veículos apreendidos no Município. O mesmo foi distribuído às Comissões de: Legislação, Justiça e Redação; e Comissão de Finanças e Orçamento. Mensagem do Ex.mo. Prefeito Municipal do Projeto de Lei n. 010/2019, processo n. 107/2019, que altera o parágrafo 1º da Lei n. 891/2011. Este projeto foi distribuído às Comissões de: Legislação, Justiça e Redação; e Comissão de Finanças e Orçamento. Ofício n. 97/2019, do Ex.mo. Prefeito Municipal encaminhando cópia da Lei Municipal n. 100/2019, a qual recebe a título de doação Bem Imóvel. Ofício n. 175/2019, do Sr. Deputado Federal Pedro Uczai, sobre o debate da emenda à Constituição Federal (PEC 06/2019), que trata de alterações nas atuais regras da aposentadoria, sendo realizada

Dia 02 de maio de 2019, às 19h, no Salão Nobre da Unochapecó. Indicação n. 123, de autoria do Vereador João Luiz Favoro. Por questão de ordem, o Vereador João Luiz Favoro enfatizou sobre a falta de qualidade do calçamento e necessidade de melhorias. O Vereador Carlos Henrique Marchiori por questão de ordem aproveitou para sugerir a instalação de lombadas físicas visando a seguridade dos motoristas e pedestres que circulam no local indicado. Tal indicação foi aprovada por unanimidade. Indicação n. 124, de autoria do Vereador João Luiz Favoro. Por questão de ordem o Vereador João Luiz Favoro salientou a necessidade de atender tal indicação. Comunicado n. 01/2019, da Contabilidade e Tesouraria da Câmara: reconhecimento de despesa de 2018 e autorização de pagamento em 2019. Capacitação ACAMOSC: Debate sobre as práticas de gestão e ouvidoria (e-OUV) e carta de Serviços Públicos, a ocorrer no Dia 10 de maio de 2019, às 13h30, no Auditório da ACAMOSC. Os referidos arquivos ficam à disposição no acervo desta casa Legislativa. Não havendo mais matéria no expediente e não havendo inscritos para falar, passou-se a ordem do dia. Por questão de ordem o Vereador Luiz Carlos Bernasconi pediu a inclusão na Ordem do Dia do Processo n. 105/2019. O qual foi aprovado por todos. Submissão em primeira votação o Parecer pela Rejeição ao Processo n. 96/2019, que dispõe sobre o Projeto de Lei 005/2019, o qual autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a expandir o perímetro urbano no Município de Guatambu/SC. Relatora: Vereadora Cleusa Helena Zezak. Em votação, o parecer foi rejeitado pela Maioria. Aberta a votação do Processo n. 96/2019, que dispõe sobre o Projeto de Lei 005/2019, foi aprovado pela Maioria. Processo n. 100/2019, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar n. 119/2018, aumentando o número de vagas para Engenheiro Civil. Submissão em única votação os Pareceres favoráveis: Comissão de Finanças e Orçamento, Relator: Vereador Luiz Carlos Bernasconi. Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Relatora: Rachel Dal Piva. Em votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade. Processo n. 105/2019, que autoriza firmar acordo de cooperação entre o Município de Guatambu e ACIC. Submissão em única votação o Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Relator: Vereador Clademir Azevedo. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, por dispensa de interstício solicitada pelo Vereador Clademir Azevedo, foram apreciadas as Redações finais dos processos 100 e 105/2019. Ambas foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais matéria na ordem do dia e não havendo inscritos para falar, o Senhor Presidente informou a pauta da próxima reunião: segunda votação do Processo n. 96/2019 e para fazer uso da palavra, o professor Dilmar Baretta da UDESC. Agradeceu a presença de todos, e convocou para a próxima reunião ordinária, que ocorre dia 07 de maio de 2019, ao Plenário e às Comissões de acordo com o horário Regimental. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. A ata se aprovada e conterá a assinatura da Mesa Diretora.

RESOLUÇÃO N. 44/2019

Publicação Nº 2010972

RESOLUÇAO Nº 44/2019
Estabelece o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guatambu – SC, referente ao primeiro semestre do ano de 2019 e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 36-A e art. 148, do seu Regimento Interno,

Considerando a aprovação do calendário semestral, pelo Plenário da Câmara,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica fixado o calendário das reuniões ordinárias para o primeiro semestre do ano de 2019, nos seguintes dias:
I – Fevereiro: 15 – 19 - 26
II – Março: 07 – 12 – 19 - 26
III – Abril: 02 – 09 – 16 - 30
IV - Maio: 07 – 14 – 21 - 28
V- Junho: 04 – 11 – 18 - 25
Parágrafo único: As reuniões ordinárias terão início às 17 horas nos termos do art. 148 do Regimento Interno.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ª Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 15 de fevereiro de 2019Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO N. 45/2019

Publicação Nº 2010974

RESOLUÇAO Nº 45/2019
Altera a data das reuniões ordinárias dos dias 09 e 16 de abril de 2019 e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido e aprovação unânime dos Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a data da reunião ordinária prevista para o dia 09 de abril de 2019, para o dia 15 de abril de 2019.
Art. 2º. Fica alterada a data da reunião ordinária prevista para o dia 16 de abril de 2019, para o dia 23 de abril de 2019.
Art. 3ª Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação no Mural desta casa Legislativa.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 02 de abril de 2019
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 028/2019/SMECE

Publicação Nº 2011383

EDITAL Nº 028/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referentes aos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 10 de maio de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de História

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna	Matutino	20h	Vaga vinculada ao servidor Ivo Guindani, limitada ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de História	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e

persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 08 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 761/2019

Publicação Nº 2011162

PORTARIA Nº 761/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, NATALIA BRUNA ZANELLATO (MATRÍCULA 5042), a partir de 06 de maio de 2019, aprovada em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 2011370

PORTARIA Nº 762/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 06 de maio de 2019, a servidora BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN (MATRÍCULA 4130), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de Maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2019

Publicação Nº 2011371

PORTARIA Nº 763/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora GISELE GALDINO (MATRÍCULA 3751), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de fevereiro de 2017 e 02 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 2011372

PORTARIA Nº 764/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CRISTIANE CANUTO BERTELLE (MATRÍCULA 3732), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018, para serem gozadas a contar de 06 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2019

Publicação Nº 2011373

PORTARIA Nº 765/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER RETORNO, a contar de 02 de maio de 2019, conforme requerimento, à servidora GESLAINE FERREIRA (MATRÍCULA 3760), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a qual encontrava-se em licença sem remuneração, prevista no art. 105, §5º da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/2019

Publicação Nº 2011375

PORTARIA Nº 766/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ELISANGELA REGINA PINHO (MATRÍCULA 3191), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de abril de 2018 a 07 de abril de 2019, para serem gozadas a contar de 06 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2019

Publicação Nº 2011376

PORTARIA Nº 767/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SOFIA SOARES (MATRÍCULA 5041), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 06 de maio de 2019, em substituição a servidora Daniela Piovesan da Silva, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado a vigência do Processo Seletivo nº 003/2018 em que fora reclassificada em 2º (segundo) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.839/2018 de 16 de abril de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2019

Publicação Nº 2011379

PORTARIA Nº 768/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER RETORNO, a contar de 08 de maio de 2019, conforme requerimento, à servidora SUINER SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 3706), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a qual encontrava-se em licença sem remuneração, prevista no art. 105, §5º da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO 002/2019

Publicação Nº 2011561

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP.
CNPJ/MF Nº 11.049.030/0001-09
Rua Duque de Caxias nº 626 - Sala 109 - Centro
CONTRATATADA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral SUSPENDER o prazo de execução dos serviços, estipulados na cláusula segunda do contrato nº047/2018 com a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 626 - Sala 109 – Centro – Maravilha – SC, inscrita NO CNPJ nº 11.049.030/0001-09, , doravante denominada CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente contrato para a realização de recapeamento em CBUQ e CAUQ, sinalização vertical e horizontal em sete ruas do perímetro urbano do Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do processo licitatório Nº 070/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Parágrafo Primeiro: A Suspensão se dá em virtude de que ainda está pendente de execução o recapeamento da Rua 31 de Março, e o SIMAE necessita fazer adequações nos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água nesta rua, tornando inviável o recapeamento antes dessas obras de adequações

Parágrafo Segundo: O Prazo mencionado na cláusula segunda do contrato acima mencionado voltará a ser computado a partir da notificação ao contratado.

Parágrafo Terceiro: O presente termo tem efeitos a partir sua publicação

Herval d'Oeste, 07 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 19 - 2019 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 2010854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 38/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 21 de maio de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, conforme especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 08 de maio de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 2010966

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS /FMS Nº 002/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições e com base nas Lei n. 1.593/2007 TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação Profissional
Farmacêutico (a)	01	40 hs	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 8:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Unidade Básica de Saúde, Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, junto a Secretaria de Saúde, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação, no setor de administração.
Edital completo no site www.ibicare.sc.gov.br

Ibicaré (SC), 08 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

REVOGAÇÃO PROCESSO 36 - 2019 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2011001

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
decide REVOGAR o EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
REVOGA-SE o EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019.

Ibicaré, 08 de maio de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 55/2019

Publicação Nº 2010983

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 55/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pó de brita e pedra tipo rachão, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 21 de maio de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: departamento de compras e licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 08 de maio de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 56/2019

Publicação Nº 2010987

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 56/2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados destinados para recuperação (remoção / colocação) de pavimentação em lajotas e paralelepípedos, em diversas ruas deste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 22 de maio de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: departamento de compras e licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 08 de maio de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAMA

Publicação Nº 2010986

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Câmara de Vereadores de Ibirama, SC, torna público o Pregão Presencial n◦. 01/2019, com o seguinte objeto: Contratação de serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, por meio de imprensa escrita (jornal) e por meio de imprensa falada (rádios AM ou FM), com ampla abrangência e divulgação no Município de Ibirama. Julgamento: Menor Preço por item. Data de Abertura e sessão de lances dia 21 de maio de 2019, às 09:00 horas. A integra do Edital poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Rua 11 de Março - 1° Andar, Centro - Ibirama - SC, pelo fone (47) 3357-3803, pelo e-mail cmi@ibirama.sc.gov.br, ou no site www.camaraibirama.sc.gov.br.

Ibirama, 07 de maio de 2019.
Harry Cesar Schmitz
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	98.836,91	(43.836,91)
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	98.836,91	(43.836,91)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	98.836,91	98.836,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:30:31.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	7.361.700,00	7.361.700,00	3.331.874,63	45,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	1.765.202,55	65,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	670.000,00	670.000,00	105.647,99	15,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	929.147,87	39,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	380.389,77	35,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	84.800,00	84.800,00	2.437,79	2,87
Dívida Ativa dos Impostos	403.100,00	403.100,00	121.285,60	30,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	88.600,00	88.600,00	27.763,06	31,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.905.000,00	25.905.000,00	9.176.602,46	35,42
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	5.308.313,56	36,61
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	32.412,26	72,03
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	743.283,64	30,97
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	3.054.253,45	34,71
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	38.339,55	29,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.266.700,00**	**33.266.700,00**	**12.508.477,09**	**37,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.762.473,00	4.762.473,00	1.407.266,51	29,55
Provenientes da União	4.257.223,00	4.257.223,00	1.235.876,48	29,03
Provenientes dos Estados	492.900,00	492.900,00	168.068,10	34,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.350,00	12.350,00	3.321,93	26,90
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.762.473,00**	**4.762.473,00**	**1.407.266,51**	**29,55**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.225.212,00	10.649.439,87	3.895.938,92	36,58	3.499.470,27	32,86
Pessoal e Encargos Sociais	6.647.623,00	7.039.709,05	2.372.646,41	33,70	2.372.646,38	33,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.577.589,00	3.609.730,82	1.523.292,51	42,20	1.126.823,89	31,22
DESPESAS DE CAPITAL	449.000,00	549.000,00	104.211,81	18,98	81.644,41	14,87
Investimentos	449.000,00	549.000,00	104.211,81	18,98	81.644,41	14,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.674.212,00**	**11.198.439,87**	**4.000.150,73**	**35,72**	**3.581.114,68**	**31,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.740.573,00	5.264.800,87	1.528.229,56	38,20	1.335.823,10	37,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.740.573,00	5.264.800,87	1.528.229,56	38,20	1.335.823,10	37,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.740.573,00**	**5.264.800,87**	**1.528.229,56**	**38,20**	**1.335.823,10**	**37,30**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.933.639,00**	**5.933.639,00**	**2.471.921,17**	**61,80**	**2.245.291,58**	**62,70**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	17,95

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	369.020,02

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	2.439,46	0,00	1.339,82	1.099,64	2.439,46
Inscritos em 2018	6.572,91	0,00	6.572,91	0,00	6.572,91
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.012,37**	**0,00**	**7.912,73**	**1.099,64**	**9.012,37**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.674.212,00	11.198.439,87	4.000.150,73	100,00	3.581.114,68	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.674.212,00**	**11.198.439,87**	**4.000.150,73**	**100,00**	**3.581.114,68**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:33:48.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.131.820,28	15,68	21.529.257,99	36,97	36.697.765,01
RECEITAS CORRENTES	52.456.223,00	52.456.223,00	8.932.060,14	17,03	19.960.441,15	38,05	32.495.781,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.027.300,00	9.027.300,00	1.631.296,98	18,07	4.560.023,91	50,51	4.467.276,09
Impostos	7.376.700,00	7.376.700,00	1.092.512,99	14,81	3.332.387,49	45,17	4.044.312,51
Taxas	1.624.600,00	1.624.600,00	534.917,32	32,93	1.210.309,05	74,50	414.290,95
Contribuição de Melhoria	26.000,00	26.000,00	3.866,67	14,87	17.327,37	66,64	8.672,63
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	366.931,30	20,39	728.542,25	40,47	1.071.457,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	366.931,30	20,39	728.542,25	40,47	1.071.457,75
RECEITA PATRIMONIAL	590.050,00	590.050,00	131.001,61	22,20	188.788,92	32,00	401.261,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	6.345,90	42,31	12.691,82	84,61	2.308,18
Valores Mobiliários	175.050,00	175.050,00	40.891,23	23,36	55.365,36	31,63	119.684,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	83.764,48	20,94	120.731,74	30,18	279.268,26
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.622.373,00	40.622.373,00	6.697.481,53	16,49	13.688.580,32	33,70	26.933.792,68
Transferências da União e de suas Entidades	18.725.473,00	18.725.473,00	2.843.151,96	15,18	6.143.447,55	32,81	12.582.025,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.376.900,00	10.376.900,00	1.876.144,11	18,08	3.430.801,99	33,06	6.946.098,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	1.978.185,46	17,20	4.114.330,78	35,78	7.385.669,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.500,00	386.500,00	105.348,72	27,26	794.505,75	205,56	(408.005,75)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	82.480,48	54,09	167.556,08	109,87	(15.056,08)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Identificador: WPR3011101-093-QKBLL-295028413 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	22.868,24	9,94	626.949,67	272,59	(396.949,67)
RECEITAS DE CAPITAL	5.770.800,00	5.770.800,00	199.760,14	3,46	1.568.816,84	27,19	4.201.983,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	199.056,70	32,21	418.943,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	199.056,70	32,21	418.943,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	98.800,00	180,29	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	98.800,00	180,29	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.098.000,00	5.098.000,00	100.960,14	1,98	1.270.960,14	24,93	3.827.039,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.823.000,00	3.823.000,00	100.960,14	2,64	1.270.960,14	33,25	2.552.039,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	(5.507,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.126.312,54	15,67	21.529.257,99	36,97	36.697.765,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.126.312,54	15,67	21.529.257,99	36,97	36.697.765,01
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.227.023,00**	**58.227.023,00**	**9.126.312,54**	**15,67**	**21.529.257,99**	**36,97**	**36.697.765,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.752.541,09	-	-	1.072.570,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.752.541,09	-	-	1.072.570,72	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.683.023,00	57.435.564,09	9.094.785,10	19.342.577,14	38.092.986,95	8.317.572,02	14.826.631,05	42.608.933,04	13.858.992,62
DESPESAS CORRENTES	46.962.261,00	47.996.698,85	7.949.833,20	17.765.176,24	30.231.522,61	7.697.159,56	13.887.872,86	34.108.825,99	12.934.970,45
Pessoal e Encargos Sociais	27.434.812,00	28.329.662,75	4.370.882,90	8.642.524,34	19.687.138,41	4.371.298,75	8.642.506,69	19.687.156,06	8.253.956,42
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	85.000,00	12.945,22	24.323,04	60.676,96	12.945,22	24.323,04	60.676,96	23.627,77
Outras Despesas Correntes	19.427.449,00	19.582.036,10	3.566.005,08	9.098.328,86	10.483.707,24	3.312.915,59	5.221.043,13	14.360.992,97	4.657.386,26
DESPESAS DE CAPITAL	8.670.762,00	9.388.865,24	1.144.951,90	1.577.400,90	7.811.464,34	620.412,46	938.758,19	8.450.107,05	924.022,17
Investimentos	8.420.762,00	9.123.865,24	1.053.489,90	1.413.915,66	7.709.949,58	528.950,46	775.272,95	8.348.592,29	760.536,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	265.000,00	91.462,00	163.485,24	101.514,76	91.462,00	163.485,24	101.514,76	163.485,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.683.023,00	57.435.564,09	9.094.785,10	19.342.577,14	38.092.986,95	8.317.572,02	14.826.631,05	42.608.933,04	13.858.992,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.683.023,00	57.435.564,09	9.094.785,10	19.342.577,14	38.092.986,95	8.317.572,02	14.826.631,05	42.608.933,04	13.858.992,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.186.680,85	-	-	6.702.626,94	-	7.670.265,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.683.023,00**	**57.435.564,09**	**9.094.785,10**	**21.529.257,99**	**-**	**8.317.572,02**	**21.529.257,99**	**-**	**21.529.257,99**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:20:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	(5.507,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	(5.507,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	(5.507,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	(5.507,74)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.159.391,89	2.138.930,38	3.008.930,89	2.154.121,72	2.160.739,61	2.194.292,01	2.274.089,81	3.406.278,73	2.117.269,53	2.153.938,41	2.154.425,80	2.216.872,95	28.139.281,73	1.513,01
Pessoal Ativo	2.110.467,63	2.091.630,36	2.961.630,87	2.106.821,70	2.113.439,59	2.146.991,99	2.226.789,79	3.358.978,71	2.069.969,51	2.107.503,24	2.107.990,63	2.170.437,78	27.572.651,80	1.513,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.723.016,56	1.705.225,97	2.577.715,16	1.720.769,24	1.724.799,55	1.733.389,49	1.829.592,31	2.644.479,42	1.709.888,27	1.733.897,86	1.726.003,26	1.772.056,26	22.600.833,35	0,00
Obrigações Patronais	387.451,07	386.404,39	383.915,71	386.052,46	388.640,04	413.602,50	397.197,48	714.499,29	360.081,24	373.605,38	381.987,37	398.381,52	4.971.818,45	1.513,01
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.924,26	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	46.435,17	46.435,17	46.435,17	566.629,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.924,26	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	46.435,17	46.435,17	46.435,17	566.629,93	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.540,29	161.209,16	24.336,16	29.631,39	20.114,79	27.099,64	336.931,43	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.627,84	156.358,30	20.044,15	24.069,68	3.331,07	24.944,08	296.375,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,45	4.850,86	4.292,01	5.561,71	16.783,72	2.155,56	40.556,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.159.391,89	2.138.930,38	3.008.930,89	2.154.121,72	2.160.739,61	2.194.292,01	2.199.549,52	3.245.069,57	2.092.933,37	2.124.307,02	2.134.311,01	2.189.773,31	27.802.350,30	1.513,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.147.312,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	54.147.312,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	27.803.863,31	51,35
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	29.239.548,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	27.777.571,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	26.315.594,06	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 16:50:59.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 2011483

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.683.023,00	57.435.564,09	19.342.577,14	19.342.577,14	100,00	38.092.986,95	14.826.631,05	14.826.631,05	100,00	42.608.933,04
ADMINISTRAÇÃO	6.885.360,00	6.885.360,00	2.693.241,79	2.693.241,79	13,92	4.192.118,21	2.132.118,90	2.132.118,90	14,38	4.753.241,10
Administração Geral	5.335.360,00	5.335.360,00	2.215.835,27	2.215.835,27	11,46	3.119.524,73	1.654.712,38	1.654.712,38	11,16	3.680.647,62
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	477.406,52	477.406,52	2,47	1.072.593,48	477.406,52	477.406,52	3,22	1.072.593,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.092,00	1.567.399,79	413.852,26	413.852,26	2,14	1.153.547,53	328.519,56	328.519,56	2,22	1.238.880,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	15.275,87	15.275,87	0,08	234.724,13	11.509,32	11.509,32	0,08	238.490,68
Assistência Comunitária	1.189.092,00	1.317.399,79	398.576,39	398.576,39	2,06	918.823,40	317.010,24	317.010,24	2,14	1.000.389,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	169.063,79	169.063,79	0,87	330.936,21	169.023,79	169.023,79	1,14	330.976,21
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	169.063,79	169.063,79	0,87	330.936,21	169.023,79	169.023,79	1,14	330.976,21
SAÚDE	10.674.212,00	11.198.439,87	4.000.150,73	4.000.150,73	20,68	7.198.289,14	3.581.114,68	3.581.114,68	24,15	7.617.325,19
Atenção Básica	10.674.212,00	11.198.439,87	4.000.150,73	4.000.150,73	20,68	7.198.289,14	3.581.114,68	3.581.114,68	24,15	7.617.325,19
EDUCAÇÃO	19.772.409,00	20.359.375,40	7.480.205,84	7.480.205,84	38,67	12.879.169,56	5.112.238,10	5.112.238,10	34,48	15.247.137,30
Ensino Fundamental	10.246.589,00	10.833.308,83	4.200.030,25	4.200.030,25	21,71	6.633.278,58	2.870.699,28	2.870.699,28	19,36	7.962.609,55
Ensino Médio	230.000,00	230.000,00	227.529,09	227.529,09	1,18	2.470,91	35.040,57	35.040,57	0,24	194.959,43
Ensino Superior	670.000,00	670.000,00	647.584,75	647.584,75	3,35	22.415,25	118.334,33	118.334,33	0,80	551.665,67
Educação Infantil	7.837.720,00	7.837.720,00	2.219.702,63	2.219.702,63	11,48	5.618.017,37	1.957.677,83	1.957.677,83	13,20	5.880.042,17
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	99.938,11	99.938,11	0,52	245.061,89	99.938,11	99.938,11	0,67	245.061,89
Demais Subfunções	443.100,00	443.346,57	85.421,01	85.421,01	0,44	357.925,56	30.547,98	30.547,98	0,21	412.798,59
CULTURA	1.363.000,00	1.363.000,00	227.495,89	227.495,89	1,18	1.135.504,11	195.975,09	195.975,09	1,32	1.167.024,91
Difusão Cultural	1.363.000,00	1.363.000,00	227.495,89	227.495,89	1,18	1.135.504,11	195.975,09	195.975,09	1,32	1.167.024,91
URBANISMO	10.140.500,00	9.897.816,46	1.943.815,72	1.943.815,72	10,05	7.954.000,74	1.873.750,31	1.873.750,31	12,64	8.024.066,15
Infra-Estrutura Urbana	6.469.500,00	5.930.816,46	815.821,89	815.821,89	4,22	5.114.994,57	811.488,61	811.488,61	5,47	5.119.327,85
Serviços Urbanos	3.671.000,00	3.967.000,00	1.127.993,83	1.127.993,83	5,83	2.839.006,17	1.062.261,70	1.062.261,70	7,16	2.904.738,30
HABITAÇÃO	123.250,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00
Habitação Urbana	123.250,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	155.799,56	155.799,56	0,81	348.200,44	140.319,56	140.319,56	0,95	363.680,44
Preservação e Conservação Ambiental	504.000,00	504.000,00	155.799,56	155.799,56	0,81	348.200,44	140.319,56	140.319,56	0,95	363.680,44
AGRICULTURA	808.000,00	808.000,00	234.014,86	234.014,86	1,21	573.985,14	223.381,48	223.381,48	1,51	584.618,52
Extensão Rural	808.000,00	808.000,00	234.014,86	234.014,86	1,21	573.985,14	223.381,48	223.381,48	1,51	584.618,52
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	3.005,69	3.005,69	0,02	66.994,31	3.005,69	3.005,69	0,02	66.994,31
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	3.005,69	3.005,69	0,02	66.994,31	3.005,69	3.005,69	0,02	66.994,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	304.878,31	129.447,87	129.447,87	0,67	175.430,44	8.269,55	8.269,55	0,06	296.608,76
Turismo	85.000,00	304.878,31	129.447,87	129.447,87	0,67	175.430,44	8.269,55	8.269,55	0,06	296.608,76
TRANSPORTE	1.915.200,00	2.451.044,26	1.289.063,05	1.289.063,05	6,66	1.161.981,21	613.025,35	613.025,35	4,13	1.838.018,91
Transporte Rodoviário	1.915.200,00	2.451.044,26	1.289.063,05	1.289.063,05	6,66	1.161.981,21	613.025,35	613.025,35	4,13	1.838.018,91
DESPORTO E LAZER	1.003.000,00	1.003.000,00	415.611,81	415.611,81	2,15	587.388,19	258.080,71	258.080,71	1,74	744.919,29
Desporto Comunitário	1.003.000,00	1.003.000,00	415.611,81	415.611,81	2,15	587.388,19	258.080,71	258.080,71	1,74	744.919,29
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	350.000,00	187.808,28	187.808,28	0,97	162.191,72	187.808,28	187.808,28	1,27	162.191,72
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	187.808,28	187.808,28	0,97	162.191,72	187.808,28	187.808,28	1,27	162.191,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.683.023,00**	**57.435.564,09**	**19.342.577,14**	**19.342.577,14**	**100,00**	**38.092.986,95**	**14.826.631,05**	**14.826.631,05**	**100,00**	**42.608.933,04**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:23:44.
NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.991.447,19**	**5.153,12**	**377.103,32**	**59.508,12**	**90.431,56**	**0,00**	**3.459.251,07**	**2.085.335,29**	**0,00**	**1.373.915,78**
Recursos Ordinários	3.991.447,19	5.153,12	377.103,32	59.508,12	90.431,56	0,00	3.459.251,07	2.085.335,29	0,00	1.373.915,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.927.164,62**	**211.822,23**	**590.535,11**	**1.992.609,02**	**210.911,41**	**0,00**	**1.921.286,85**	**2.430.610,80**	**0,00**	**(509.323,95)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	713.083,85	49,50	75.860,44	19.743,47	6.224,39	0,00	611.206,05	627.228,82	0,00	(16.022,77)
Transferências do FUNDEB	1.422.330,58	40,53	148.277,79	0,00	110.593,44	0,00	1.163.418,82	0,00	0,00	1.163.418,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	292.249,21	0,00	10.276,32	0,00	1.249,59	0,00	280.723,30	642.258,34	0,00	(361.535,04)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(27.919,89)	7.461,26	224.760,06	987,64	49.507,76	0,00	(310.636,61)	226.629,59	0,00	(537.266,20)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	811.853,10	961,72	75.418,45	148.807,77	21.337,35	0,00	565.327,81	192.406,46	0,00	372.921,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	659.410,94	345,00	55.942,05	348.226,99	853,26	0,00	254.043,64	377.160,11	0,00	(123.116,47)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	27,43	202.964,22	0,00	1.190.934,78	18.854,59	0,00	(1.412.726,16)	0,00	0,00	(1.412.726,16)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	98.900,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.900,91	0,00	0,00	98.900,91
Outros Recursos Vinculados	957.228,49	0,00	0,00	283.908,37	2.291,03	0,00	671.029,09	364.927,48	0,00	306.101,61
TOTAL (III) = (I + II)	**8.918.611,81**	**216.975,35**	**967.638,43**	**2.052.117,14**	**301.342,97**	**0,00**	**5.380.537,92**	**4.515.946,09**	**0,00**	**864.591,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 16:57:34.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.312.978,73	1.348.550,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.280.051,84	1.315.623,30	0,00	0,00
Empréstimos	1.280.051,84	1.315.623,30	0,00	0,00
Internos	1.280.051,84	1.315.623,30	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	32.926,89	32.926,89	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.660.013,30	8.726.274,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	8.695.601,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	8.912.577,21	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	668.701,19	216.975,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	30.672,94	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.347.034,57)	(7.377.724,61)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.834.448,32	54.147.312,88	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,53	2,49	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,53)	(13,63)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	62.201.337,98	64.976.775,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	55.981.204,19	58.479.097,91	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	295.542,62	301.342,97	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	2.052.117,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 16:18:56.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.834.448,32	54.147.312,88	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.403.578,63	11.912.408,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.263.220,77	10.721.167,95	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 16:53:02.

NOTA:

Adriano Poffo	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	
PREFEITO MUNICIPAL	Contador	Controlador Interno	

Identificador: WPR3161101-093-RTYGF-295033901 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CPF: 056.499.899-07 CRC 11.493 CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.361.700,00	7.361.700,00	3.331.874,63	45,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.206.500,00	3.206.500,00	1.896.524,96	59,15
1.1.1- IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	1.765.202,55	65,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	509.000,00	509.000,00	131.322,41	25,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	672.500,00	672.500,00	105.647,99	15,71
1.2.1- ITBI	670.000,00	670.000,00	105.647,99	15,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.412.700,00	2.412.700,00	949.311,91	39,35
1.3.1- ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	929.147,87	39,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	20.164,04	31,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	380.389,77	35,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.195.000,00	27.195.000,00	9.176.602,46	33,74
2.1- Cota-Parte FPM	15.790.000,00	15.790.000,00	5.308.313,56	33,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	5.308.313,56	36,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	3.054.253,45	34,71
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	38.339,55	29,49
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	32.412,26	72,03
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	743.283,64	30,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.556.700,00	34.556.700,00	12.508.477,09	36,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.399.500,00	1.399.500,00	553.550,73	39,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	438.293,26	43,83
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	337.000,00	337.000,00	101.866,80	30,23
5.4- Transferência Diretas do PNATE	51.000,00	51.000,00	11.840,36	23,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.500,00	11.500,00	1.550,31	13,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	1.501,78	41,72
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.600,00	3.600,00	1.501,78	41,72
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.403.100,00	1.403.100,00	555.052,51	39,56

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.181.000,00	5.181.000,00	1.835.319,66	35,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.061.662,63	36,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	610.850,33	34,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	7.667,90	29,49
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	6.482,40	72,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	148.656,40	30,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.560.000,00	11.560.000,00	4.129.482,46	35,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	4.114.330,78	35,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	15.151,68	25,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.319.000,00	6.319.000,00	2.279.011,12	36,07
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.319.000,00	6.319.000,00	2.279.011,12	36,07
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.936.000,00	7.388.764,70	2.627.399,34	35,56	2.627.399,34	35,56
13.1- Com Educação Infantil	3.468.000,00	3.468.000,00	1.388.068,26	40,03	1.388.068,26	40,03
13.2- Com Ensino Fundamental	3.468.000,00	3.920.764,70	1.239.331,08	31,61	1.239.331,08	31,61
14- OUTRAS DESPESAS	4.624.000,00	4.625.849,13	793.278,13	17,15	793.278,13	17,15
14.1- Com Educação Infantil	2.190.000,00	2.190.000,00	193.885,01	8,85	193.885,01	8,85
14.2- Com Ensino Fundamental	2.434.000,00	2.435.849,13	599.393,12	24,61	599.393,12	24,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.560.000,00	12.014.613,83	3.420.677,47	28,47	3.420.677,47	28,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	454.613,83
17.1- FUNDEB 60%	452.764,70
17.2- FUNDEB 40%	1.849,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	454.613,83

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.966.063,64
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	52,66
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	19,17
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	28,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	454.613,83

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.941.620,00	6.941.620,00	1.930.770,99	27,81	1.801.380,25	25,95
22.1- Creche	6.941.620,00	6.941.620,00	1.930.770,99	27,81	1.801.380,25	25,95
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.658.000,00	5.658.000,00	1.581.953,27	27,96	1.581.953,27	27,96
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.283.620,00	1.283.620,00	348.817,72	27,17	219.426,98	17,09
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.509.689,00	8.964.302,83	3.047.898,63	34,00	2.550.060,55	28,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.902.000,00	6.356.613,83	1.838.724,20	28,93	1.838.724,20	28,93
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.607.689,00	2.607.689,00	1.209.174,43	46,37	711.336,35	27,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.745.000,00	1.745.000,00	1.071.251,13	61,39	348.608,97	19,98
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.196.309,00	17.650.922,83	6.049.920,75	34,28	4.700.049,77	26,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.279.011,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.279.011,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.072.429,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.007.000,00	1.082.064,21	422.197,32	39,02	251.660,57	23,26
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.469.100,00	1.526.388,36	1.008.087,77	66,04	160.527,76	10,52
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.476.100,00	2.608.452,57	1.430.285,09	54,83	412.188,33	15,80
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.672.409,00	20.259.375,40	7.480.205,84	36,92	5.112.238,10	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.833,50	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	19.792,97	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	40,53	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	724.539,69	327.758,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.114.330,78	438.293,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.426.724,43	453.014,72
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.272.399,68	219.307,22
47.2 (-) Restos a Pagar	154.324,75	233.707,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.151,68	871,23
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.427.297,72	313.907,82
50- (+) AJUSTES	(4.967,14)	(246,72)
50.1 (+) Retenções	(4.967,14)	(246,72)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.422.330,58	313.661,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:28:45.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2011487

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	199.056,70	199.056,70
Interna	199.056,70	199.056,70
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	199.056,70	199.056,70
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**199.056,70**	**199.056,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.147.312,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.663.570,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.797.213,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.790.311,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 16:56:26.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Adriano Poffo PREFEITO MUNICIPAL CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

Publicação Nº 2011236

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	618.000,00	199.056,70	418.943,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.388.865,24	1.577.400,90	7.811.464,34
Investimentos	9.123.865,24	1.413.915,66	7.709.949,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.000,00	163.485,24	101.514,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.388.865,24	1.577.400,90	7.811.464,34

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.770.865,24**	**1.378.344,20**	**7.392.521,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:29:14.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2011237

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.712,39	4.465.391,77	4.764.186,26	4.135.398,31	3.967.093,59	4.191.262,27	4.848.886,12	5.878.344,84	4.614.774,73	7.396.894,60	4.917.829,30	4.866.262,18	59.186.036,36	57.895.223,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.963,05	488.010,03	532.315,43	446.119,48	513.709,94	500.679,44	526.427,77	643.110,16	643.168,75	2.285.558,18	875.762,57	755.534,41	8.721.359,21	9.027.300,00
IPTU	111.860,84	85.887,92	81.827,27	74.011,65	72.926,40	88.954,13	105.323,64	95.224,15	151.967,43	1.349.713,26	207.706,33	187.137,94	2.612.540,96	3.206.500,00
ISS	203.926,94	215.390,60	196.483,55	200.518,39	199.923,46	214.505,54	226.567,29	246.090,77	280.603,04	205.753,64	246.706,38	216.248,85	2.652.718,45	2.412.700,00
ITBI	40.694,72	42.409,95	49.137,80	33.872,28	139.265,19	74.899,55	38.638,52	33.113,09	20.710,70	31.678,28	26.012,79	27.246,22	557.679,09	672.500,00
IRRF	78.145,98	72.193,48	155.109,48	86.076,53	48.841,35	73.104,98	104.175,99	221.299,93	103.517,39	95.486,45	91.278,17	90.107,76	1.219.337,49	1.070.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.334,57	72.128,08	49.757,33	51.640,63	52.753,54	49.215,24	51.722,33	47.382,22	86.370,19	602.926,55	304.058,90	234.793,64	1.679.083,22	1.665.600,00
Contribuições	151.808,46	145.823,73	144.962,19	145.203,95	142.591,90	141.189,82	161.412,49	158.372,51	167.125,97	194.484,98	180.444,24	186.487,06	1.919.907,30	1.800.000,00
Receita Patrimonial	44.599,98	52.018,61	56.647,27	17.107,02	56.193,00	12.847,57	40.908,39	153.950,71	39.765,40	18.021,91	54.534,92	76.466,69	623.061,47	590.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.970,41	18.854,05	13.399,78	16.360,06	18.689,13	11.066,97	17.660,27	26.884,39	0,18	14.473,95	17.413,74	23.477,49	194.250,42	175.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	28.629,57	33.164,56	43.247,49	746,96	37.503,87	1.780,60	23.248,12	127.066,32	39.765,22	3.547,96	37.121,18	52.989,20	428.811,05	415.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	4.354.355,23	3.739.494,35	3.992.793,26	3.479.947,23	3.213.300,29	3.487.429,11	4.057.660,92	4.816.820,30	3.723.365,08	4.251.022,03	3.769.803,42	3.779.709,45	46.665.700,67	46.061.373,00
Cota-Parte do FPM	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	15.310.584,58	15.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	646.122,39	607.863,75	702.301,87	697.371,99	712.864,72	719.247,35	761.689,08	821.983,46	808.689,59	752.661,98	736.977,77	755.924,11	8.723.698,06	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	203.354,20	199.683,32	222.514,33	229.339,72	191.135,90	178.527,01	121.335,15	84.253,53	116.634,72	195.384,57	203.661,52	227.602,83	2.173.426,80	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	175,75	90,97	133,10	74,50	1.670,50	4.310,57	558,87	506,58	245,29	31.893,78	170,73	102,46	39.933,10	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	0,00	0,00	0,00	0,00	18.073,52	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.710,33	11.682,50	9.976,47	10.704,41	10.702,89	10.863,36	10.429,47	12.567,13	9.311,69	9.856,99	9.519,73	9.651,14	125.976,11	130.000,00
Transferências do FUNDEB	902.946,57	854.307,56	958.721,73	864.291,38	946.347,39	960.411,45	990.652,49	1.093.075,86	1.010.102,04	1.126.043,28	979.570,56	998.614,90	11.685.085,21	11.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.252.447,84	812.189,16	655.306,94	603.667,81	539.636,80	693.151,65	1.016.792,29	782.764,06	352.672,63	569.125,34	667.329,44	643.839,33	8.588.923,29	7.366.373,00
Outras Receitas Correntes	77.985,67	40.045,05	37.468,11	47.020,63	41.298,46	49.116,33	62.476,55	106.091,16	41.349,53	647.807,50	37.284,15	68.064,57	1.256.007,71	386.500,00
DEDUÇÕES (II)	439.791,96	414.599,27	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	5.038.723,48	5.439.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	439.791,96	414.599,27	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	5.038.723,48	5.439.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.699.920,43**	**4.050.792,50**	**4.406.763,29**	**3.733.000,96**	**3.621.630,56**	**3.824.489,30**	**4.438.843,10**	**5.411.431,59**	**4.142.656,88**	**6.885.724,13**	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**54.147.312,88**	**52.456.223,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:25:14.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2019

Publicação Nº 2011003

08/05/2019 Portal de Compras Públicas | Vencedores do Processo

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Ibirama
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAMA
DIVISAO DE COMPRAS E LICITACOES - SAUDE

Registro de Preços Eletrônico 04/2019

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 14	Biosani	600 UN	R$ 0,4520	R$ 271,2000
0002	Clorexidina 2% Frasco C/ 1000ml	Vic Pharma	50 UN	R$ 15,2000	R$ 760,0000
0019	Cadarço Para Fixação de Tubo Endotraqueal	Tecenil	200 RL	R$ 2,5974	R$ 519,4800
0020	Agulha Descartável 13 X 4,5, Estéril, Cânula de Aço Inox, Reta Siliconizada, Com Protetor Bisel Curto, Trifacetado E	SR	6.000 UN	R$ 0,0539	R$ 323,4000
0021	Agua Bi-Destilada 10 Ml - amp	Samtec	2.000 AMP	R$ 0,1545	R$ 309,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.183,0800

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	Espéculo Vaginal Não Lubrificado N.º 03 - "g"	Cralplast	1.000 UN	R$ 0,7500	R$ 750,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 750,0000

Dimerios Comércio de Materiais Cirurgicas Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 74.127.473/0001-90

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Curativo Alginato Clacio e Sódio 10cm X 20 Cm	VITA MEDICAL	150 UN	R$ 20,0000	R$ 3.000,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 3.000,0000

L.A Dalla Porta Junior - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 11.145.401/0001-56

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Esparadrapo 5,0 Cm X 4,5 Mt	MISSNER	800 RL	R$ 3,0200	R$ 2.416,0000
0007	Esparadrapo 2,5 Cm X 4,5 Mt	MISSNER	800 UN	R$ 1,8800	R$ 1.504,0000
0008	Fita Para Autoclave Com Indicador Químico Termossensível A Altas Temperaturas Próprio Para Uso Em Autoclaves Tamanho	CIEX	500 UN	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.120,0000

Olimed Material Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.033.589/0001-12

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Luva Esteril Tamanho 7,5 - Fabricada Em Látex Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico Esterilizada Por Radiação Gama S...	MAXITEX	1.000 UN	R$ 0,7999	R$ 799,9000
0010	Luva Esteril Tamanho 7,0 - Fabricada Em Látex Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico Esterilizada Por Radiação Gama S...	MAXITEX	1.000 UN	R$ 0,7999	R$ 799,9000
0011	Luva Esteril Tamanho 8,0 - Fabricada Em Látex Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico Esterilizada Por Radiação Gama S...	MAXITEX	600 UN	R$ 0,7999	R$ 479,9400
0018	Esparadrapo Impermeável, 10 Cm X 4,5 M., Resistente, Atóxico, Isento de Resíduos e Impurezas, de Fácil Manuseio, Alto...	MISSNER	800 RL	R$ 5,6000	R$ 4.480,0000
0022	Dreno de Penrose Com Gase Estéril N° 01	MADEITEX	200 UN	R$ 1,5400	R$ 308,0000
0026	Seringa Descartável 03 Ml, Bico Com Adaptação Sem Rosca, Atóxica, Estéril, Isenta de Impurezas e Resíduos Cilindro Tr...	SR	10.000 UN	R$ 0,1049	R$ 1.049,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.916,7400

Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.077.346/0001-01

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Atadura de Crepon, 13 Fios Cm², Medindo 15 Cm de Largura Com 1,80 Metros de Comprimento Desenrolada Em Repouso, Conte...	MEDIHOUSE	600 PC	R$ 7,5200	R$ 4.512,0000
0015	Atadura de Crepon, 13 Fios Cm², Medindo 10 Cm de Largura Com 1,80 Metros de Comprimento Desenrolada Em Repouso, Conte...	MEDIHOUSE	600 PC	R$ 5,2800	R$ 3.168,0000
0016	Compressa de Gaze 10 X 10: Constituída de Tecido 100% Algodão, Com Densidade de 13 Fios Por Cm2, 20 Cm X 40 Cm Quando...	MEDIHOUSE	300 PC	R$ 34,8000	R$ 10.440,0000
0017	Algodao Hidrofilo, Rolo Com 500gr Constituido de Fibras 100% Algodao Alvejado, Isento de Impurezas, Macio, Com Boa Ca...	MEDIHOUSE	300 RL	R$ 9,8400	R$ 2.952,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 21.072,0000

S.V. BRAGA IMPORTADORA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.888.187/0001-72

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Luva de Procedimento Tamanho Médio, Em Látex Natural, não Estéril, Hipoalérgica, Resistente, Forma Ambidestra Lubrif...	DESCARPACK	500 CX	R$ 15,6600	R$ 7.830,0000
0014	Atadura de Crepon, 13 Fios Cm², Medindo 20 Cm de Largura Com 1,80 Metros de Comprimento Desenrolada Em Repouso, Conte...	UNITEX	600 PC	R$ 9,6000	R$ 5.760,0000
0024	Avental Descartavel Para Paciente Manga Longa	CLEAN	1.500 UN	R$ 1,0400	R$ 1.560,0000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 15.150,0000

Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.555.143/0001-46

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Mascara Cirúrgica Tripla C/ Elástico, Com 50 Unidades	Olimed	300 CX	R$ 4,5200	R$ 1.356,0000
0004	Laminas de Bisturi N° 24	Advantive	3.000 UN	R$ 0,2099	R$ 629,7000
0023	Papel Crepado 30x30, Caixa Com 500 Unidades	HOSPFLEX	50 CX	R$ 46,9900	R$ 2.349,5000
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 4.335,2000

Valor Total: R$ 59.527,0200

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.227.023,00
Previsão Atualizada	58.227.023,00
Receitas Realizadas	21.529.257,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.072.570,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.683.023,00
Créditos Adicionais	1.752.541,09
Dotação Atualizada	57.435.564,09
Despesas Empenhadas	19.342.577,14
Despesas Liquidadas	14.826.631,05
Despesas Pagas	13.858.992,62
Superávit Orçamentário	6.702.626,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	19.342.577,14
Despesas Liquidadas	14.826.631,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.147.312,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.336.146,88	0,00
Resultado Primário	(473.050,00)	5.354.873,29	(1.131,99)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.701,19	0,00	655.135,06	13.566,13
Poder Executivo	668.701,19	0,00	655.135,06	13.566,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	14.943,75	1.592.947,97	2.255.526,36
Poder Executivo	3.863.418,08	14.943,75	1.592.947,97	2.255.526,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.532.119,27	14.943,75	2.248.083,03	2.269.092,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.072.429,68	25,00	16,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.966.063,64	60,00	52,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	199.056,70	418.943,30
Despesa de Capital Líquida	1.577.400,90	7.811.464,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	98.836,91	(43.836,91)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.245.291,58	15,00	17,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:46:48.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.236,53	648.464,66	655.135,06	0,00	13.566,13	1.593.412,75	2.270.005,33	1.796.357,19	1.592.947,97	14.943,75	2.255.526,36	2.269.092,49
Executivo	20.236,53	648.464,66	655.135,06	0,00	13.566,13	1.593.412,75	2.270.005,33	1.796.357,19	1.592.947,97	14.943,75	2.255.526,36	2.269.092,49
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	24.799,33	24.799,33	0,00	472,28	0,00	8.718,53	7.845,00	7.845,00	0,00	873,53	1.345,81
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.571,29	200.011,92	200.308,23	0,00	8.274,98	153.557,95	115.071,87	118.834,41	118.686,41	0,00	149.943,41	158.218,39
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	11.247,74	11.247,74	0,00	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00	0,00	824,81	824,81
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.261,69	100.137,98	102.885,15	0,00	514,52	0,00	24.659,52	3.841,60	3.841,60	164,50	20.653,42	21.167,94
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	10.613,56	10.613,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	4.614,28	257.204,68	259.699,57	0,00	2.119,39	378.261,10	1.894.299,22	693.439,09	490.425,37	14.779,25	1.767.355,70	1.769.475,09
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.316,99	44.449,45	45.581,48	0,00	2.184,96	1.061.593,70	226.431,38	972.397,09	972.149,59	0,00	315.875,49	318.060,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**20.236,53**	**648.464,66**	**655.135,06**	**0,00**	**13.566,13**	**1.593.412,75**	**2.270.005,33**	**1.796.357,19**	**1.592.947,97**	**14.943,75**	**2.255.526,36**	**2.269.092,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:27:15.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.456.223,00	19.960.441,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.027.300,00	4.560.023,91
IPTU	3.206.500,00	1.896.524,96
ISS	2.412.700,00	949.311,91
ITBI	672.500,00	105.647,99
IRRF	1.070.000,00	380.389,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.600,00	1.228.149,28
Contribuições	1.800.000,00	728.542,25
Receita Patrimonial	590.050,00	188.788,92
Aplicações Financeiras (II)	175.050,00	55.365,36
Outras Receitas Patrimoniais	415.000,00	133.423,56
Transferências Correntes	40.622.373,00	13.688.580,32
Cota-Parte do FPM	12.632.000,00	4.246.650,93
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	2.443.403,12
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	594.627,24
Cota-Parte do ITR	36.000,00	25.929,86
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	30.671,65
Transferências do FUNDEB	11.500.000,00	4.114.330,78
Outras Transferências Correntes	7.366.373,00	2.232.966,74
Demais Receitas Correntes	416.500,00	794.505,75
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.500,00	794.505,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.251.173,00	19.905.075,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.770.800,00	1.568.816,84
Operações de Crédito (VI)	618.000,00	199.056,70
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	98.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	98.800,00
Transferências de Capital	5.098.000,00	1.270.960,14
Convênios	5.098.000,00	100.960,14
Outras Transferências de Capital	0,00	1.170.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.152.800,00	1.369.760,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.403.973,00	21.274.835,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.996.698,85	17.765.176,24	13.887.872,86	12.934.970,45	651.581,06	91.526,76	91.081,76
Pessoal e Encargos Sociais	28.329.662,75	8.642.524,34	8.642.506,69	8.253.956,42	403.991,35	665,73	665,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	24.323,04	24.323,04	23.627,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.582.036,10	9.098.328,86	5.221.043,13	4.657.386,26	247.589,71	90.861,03	90.416,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.911.698,85	17.740.853,20	13.863.549,82	12.911.342,68	651.581,06	91.526,76	91.081,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.388.865,24	1.577.400,90	938.758,19	924.022,17	3.554,00	1.704.830,43	1.501.866,21
Investimentos	9.123.865,24	1.413.915,66	775.272,95	760.536,93	3.554,00	1.704.830,43	1.501.866,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	265.000,00	163.485,24	163.485,24	163.485,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.123.865,24	1.413.915,66	775.272,95	760.536,93	3.554,00	1.704.830,43	1.501.866,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.085.564,09	19.154.768,86	14.638.822,77	13.671.879,61	655.135,06	1.796.357,19	1.592.947,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**5.354.873,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(473.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.151,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.878,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.336.146,88**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.312.978,73	1.348.550,19
DEDUÇÕES (XXIX)	3.660.013,30	8.726.274,80
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	8.695.601,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	8.912.577,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	668.701,19	216.975,35
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	30.672,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.347.034,57)	(7.377.724,61)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.030.690,04**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	451.725,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.578.964,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.597.690,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 15:26:30.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2011488

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.147.312,88
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.147.312,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.803.863,31	51,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.239.548,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.777.571,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.315.594,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(7.377.724,61)	(13,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.976.775,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.912.408,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.663.570,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.790.311,90	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 08/05/2019, às 16:43:42.

NOTA:

Adriano Poffo	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO MUNICIPAL	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 028 -2019 FMS - REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2010654

PROCESSO N°. 150/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 028/2019 - FMS Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/05/2019 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2019 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 05 de Maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 030 - 2019 - PREGÃO - PMI - HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 2011267

PROCESSO N°. 166/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2019 – PMI REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 24/05/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/05/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 08 de Maio de 2019.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 034, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011518

DECRETO Nº. 034, DE 08 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento ao Orçamento do Poder Executivo, exercício 2019, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 1.001	AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.019	Aplicações Diretas	200.000,00
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		1.019	Aplicações Diretas	100.000,00
Total do Órgão				300.000,00

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.018	Aplicações Diretas	300.000,00
Total do Órgão				300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 035, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011519

DECRETO Nº. 035, DE 08 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento ao Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
PROJ/ATIV. – 2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	122	1.000	Aplicações Diretas	15.000,00
				15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
PROJ/ATIV. – 2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	119	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	125	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
				15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 036, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011522

DECRETO Nº. 036, DE 08 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.036	MANUTENÇÃO DA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	177	1.008	Aplicações Diretas	165.000,00
				165.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação do recurso da COSIP no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº 2.061, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011509

LEI Nº 2.061, DE 08 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a título de subvenção social, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imaruí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.787.651/0001-80, com sede na Rua Claudino da Rocha, n. 64, Centro, Imaruí/SC.

I – O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em até 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais),

podendo iniciar os repasses no mês de abril do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes.

II – O repasse será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.115, Órgão 14, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.002.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo em consonância com as disposições do Decreto nº 01/2014 e a Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.062, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011511

LEI Nº. 2.062, DE 08 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À BANDA MUNICIPAL UNIDOS DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse na ordem de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com à Banda Municipal Unidos de Imaruí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.407/001-00, com sede neste Município de Imaruí/SC.

I – Os valores mencionados no caput deste artigo serão pagos em 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo iniciar os repasses no mês de abril do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes.

II – O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município, especialmente pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Projeto Atividade 2.034, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, em consonância com as disposições do Decreto municipal nº 01/2014, e especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.063, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011513

LEI Nº. 2.063, DE 08 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 80.987.829/0001-69, com sede na Rua Senhor dos Passos nº 278, centro, nesta cidade de Imaruí-SC.

Paragrafo Primeiro – Que a importância acima será repassada em 9 (nove) parcelas, na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, podendo iniciar os repasses no mês de abril do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes, até o limite estabelecido no caput deste artigo, observando-se a disponibilidade financeira.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados à manutenção da entidade.

Art. 2º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação do recurso repassado dentro da finalidade especificada e prestar contas do mesmo em conformidade com a legislação vigente, sobre tudo, em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 01/2014 e a Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão a base legal para o presente repasse.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.064, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011516

LEI Nº. 2.064, DE 08 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R$ 6.726,23 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) a título de recursos financeiros, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruí, CNPJ nº. 80.987.829/0001-69, com sede na rua senhor dos passos nº 278, centro, nesta cidade de Imaruí.

Paragrafo Primeiro – Que a importância acima será repassada nos seguintes valores e parcelas: 01 (uma) parcela de R$ 1.375,83 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) no mês de abril, e 8 (oito) parcelas na importância de R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos), até o limite estabelecido no caput deste artigo, observando-se a disponibilidade financeira.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados à manutenção da entidade.

Art. 2º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação do recurso repassado dentro da finalidade especificada e prestar contas do mesmo em conformidade com a legislação vigente, sobre tudo, em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 01/2014 e a Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão a base legal para o presente repasse.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruí.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 067, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011430

DECRETO PMI N° 067, DE 08 DE MAIO DE 2019.
"Cria a Comissão Especial de Auditoria Interna para averiguação da regularidade dos procedimentos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências".

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a regularidade dos procedimentos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a grande quantidade de ofícios oriundos do Ministério Público, atinentes a apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Auditoria Interna, visando à averiguação da regularidade dos procedimentos ocorridos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Imbituba.

Art. 2º Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

I - Um representante da Controladoria-Geral do Município;
II - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
V – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, da 30ª Subseção de Santa Catarina;
VI – Um representante da CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Imbituba;
VII – Um representante do Observatório Social de Imbituba - OSIMB;
§1º - Os representantes integrantes da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal de Administração, mediante a expedição de Portaria.
§2º - A presente comissão terá como seu Presidente o membro integrante da Controladoria-Geral do Município, a teor do art. 16, inciso I, da Lei n. 4.800, de 28 de março de 2017, e como seu primeiro secretário o membro da Secretaria Municipal de Administração.
§3º - Não haverá prejuízo ao andamento dos trabalhos a recusa dos setores externos, para fazer parte da Comissão, a qual deve operar independente da referida nomeação.

Art. 3º Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.
Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o trabalho de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo.

Art. 4º A Comissão Especial de Auditoria Interna executará seus trabalhos durante o período de 90 (noventa) dias, ressalvado o constante no parágrafo único do art. 6º, contados a partir da data da publicação da Portaria que nomear os membros desta Comissão Especial, e se reunirão às terças e quintas-feiras, às 14:00h, na sala de reuniões do 1º andar, em reunião fechada ao público, para melhor andamento dos trabalhos, garantida a publicidade dos atos praticados.

Art. 5º Fica a Comissão Especial autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no artigo anterior, bem como, se entender necessário, fora dos dias e horários previstos, estando ainda autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos.
§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).
§2º - É vedada a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

Art. 6º A Comissão Especial julgará a necessidade de o município contratar, mediante processo licitatório, empresa especializada em auditoria, para assessorar na averiguação de eventuais irregularidades.
Parágrafo Único – Em caso de contratação de empresa para atuar, o prazo aludido do art. 4º será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal a pedido da comissão, mediante justificativa.

Art. 7º A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades eventualmente encontradas nos procedimentos auditados.

Parágrafo Único: Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos de contratação praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, ou, se for o caso, no parágrafo único do Art. 6º, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.
Parágrafo Único: O prazo para a entrega do Relatório Final poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa apresentada pela Comissão Especial.

Art. 9º Recebido o Relatório Final, haverá a manifestação e ulterior homologação deste por parte do Prefeito Municipal, no prazo conferido no artigo anterior, que remeterá o processo à Controladoria-Geral do Município de Imbituba, para adoção dos procedimentos internos cabíveis.

Art. 10 Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em Diário Municipal.

Art. 11 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 56 2019 PREGÃO PRESENCIAL 43 2019 MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2011414

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA"
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 09 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 380/2019

Publicação Nº 2011244

PORTARIA PMI/SEAD Nº 380, de 08 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, o cargo comissionado do servidor nomeado abaixo descrito, de Diretor de Mídias Digitais da Secretaria Executiva do Gabinete - SEGAB, para Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração
Diretor de Esportes	SEDUCE	Norton José Evaldt da Silva	888.394.279-53	09/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 381/2019

Publicação Nº 2011281

PORTARIA PMI/SEAD Nº 381, de 08 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira da função gratificada de Assistente de Cartório, no âmbito do Programa do Executivo Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando a Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando a alteração da redação da Lei nº 2.904, de 25 de maio de 2006 dada pela Lei nº 4.819, de 28 de junho de 2017, e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 08 de maio de 2019, o servidor de carreira abaixo descrito, da função gratificada de Assistente de Cartório, no âmbito do Programa do Executivo Fiscal.

PROGRAMA DO EXECUTIVO FISCAL			
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF
Assistente de Cartório	PGM	Amilton Martins	507.302.159-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 382/2019

Publicação Nº 2011311

PORTARIA PMI/SEAD Nº 382, de 08 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Transporte e Logística de Documentos, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de maio de 2019, o Sr. NAZARENO DE SOUZA PACHECO, brasileiro, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 726.191.629-91, para exercer a função gratificada de Gerente de Transporte e Logística de Documentos, junto a Procuradoria Geral do Município - PGM, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 08 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 383/2019

Publicação Nº 2011401

PORTARIA PMI/SEAD Nº 383, de 08 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, em função gratificada de Coordenadora de Articulação da Educação, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de maio de 2019, a Sra. ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 560.324.639-15, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Articulação da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 08 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 22/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 2010479

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL 22/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 22/2019, de 06 de maio de 2019, tendo como objeto: Aquisições de BOTAS E LUVAS para combate de incêndio, previstos no Plano de Aplicação dos Recursos do Convênio nº 027/2013 firmando entre o Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga e o Município de Imbuia.

Fica substituída a descrição do item 01 do Anexo I.

Onde se lê:

"Bota de combate a incêndio de alto desempenho tipo "D" altura até o joelho, constituída de couro hidrofugado com resistência anti-chamas. Deverá possuir 1 (um) gomo acolchoado no colarinho em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário, cabedal interno dublado tri-componente no sistema set confort, as costuras externas do cabedal deverão ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade, forração da gáspea e cano no sistema dry system 100% impermeável/respirável em formato bootie (meia) com costuras vedadas por fitas termo soldadas, forro do colarinho em tecido poliéster dupla frontura agulhado, o calçado deverá possuir 2 (duas) alças laterais em couro hidrofugado anti-chama do tipo embutido afim de auxiliar o calce rápido, na área frontal acima do dorso do peito do pé deverá possuir 5 (cinco) gomos acolchoados para melhor articulação dos pés afim de não inibir os movimentos ao caminhar e dirigir, nas laterais de ambos os pés deverá possuir porta objetos em couro hidrofugado antichamas fixados por rebites, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo deverá ser tridimensional amarelo lima fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais e uma peça em formato triangulo equilátero fixado na traseira (taloneira) de cada pé, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa do bico em borracha sobreposta ao couro, contra-forte traseiro confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, palmilha de conforto em E.V.A anatomicamente conformada dublado em tecido poliéster, solado monodensidade de borracha nitrílica com resistente à altas temperaturas e resistência antiestética, frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast rope), solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal."

Leia-se:

Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D.
Linhas de costura em meta-aramida ou para-aramida com tratamento retardante de chamas, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuração não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida.
Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Todo o solado deve ser e resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012 com pictograma.

Demais descrições técnicas do Item 01 estão no anexo I do Edital de Licitação n 22/2019.

Fica alterada a data de abertura do Pregão para o dia 21/05/2019 às 09h00min horas.

Imbuia, 09 de maio de 2019.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 137-2018

Publicação Nº 2010388

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 137/2018
CONTRATADA: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.
PRAZO: 23 de abril de 2019 até 22 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 069-2017

Publicação Nº 2010394

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 069/2017
CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 de maio de 2019 até 05 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 105-2018

Publicação Nº 2010407

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 105/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a retificação do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 105/2018, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente Contrato, no que se refere ao Resumo de Programação Orçamentária, importa em R$ 15.486.330,66 (Quinze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 188-2017

Publicação Nº 2010400

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 188/2017
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR: R$ 79.264,85.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019

Publicação Nº 2010424

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 089/2019
Edital de Inexigibilidade n° 016/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de palestra ministrada pelo profissional Cleber Fabiano da Silva para a abertura do II Encontro Literário.
Entrega dos envelopes: 09/05/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2010184

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr ROBERTO RUCHEL, portador do CPF 064.657.959-22, para o cargo de Motorista de Ambulância e, que no prazo de 03(três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 08 de Maio de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2010214

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra SIBELI AP MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO, portadora do CPF sob nº008.570.919-05, para o cargo de Técnico de Enfermagem e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 08 de maio de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal e.e.

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 036-2019

Publicação Nº 2010851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, LAUDO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ADILTO CÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELI EPP.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 15/07/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

PR 033-2019

Publicação Nº 2010648

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A1, A4 E E" (INFECTANTES) E "B" (QUIMICOS E MEDICAMENTOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

QUADRAGESSIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2010858

QUADRAGESSIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 22 de maio de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
JOÃO MARIA NUNES	40h	Vigia	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.
Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 08 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019/PM

Publicação Nº 2010183

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico e complementares (hidrossanitário,elétrico e preventivo contra incêndio para construção de quadra esportiva coberta de propriedade do Município.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 07/05/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019/PM

Publicação Nº 2010595

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical,, para a realização do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno e X Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 28 á 31 de agosto de 2019.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 08/05/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2019/PM

Publicação Nº 2011295

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Aquisição de Luminárias de LED, para adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 08/05/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011101

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3042-2, MARINES FATIMA MARQUES, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.694.303-4 e do CPF 023.381.729-81, para o cargo de provimento efetivo de Zelador (a), , constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08/05/2019.

Ipumirim - SC, 08 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 41, DL Nº 14-2019-PM

Publicação Nº 2010457

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2019 Data do Processo: 07/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/05/2019
e) Objeto da Licitação contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico e complementares(hidrossanitário,elétrico e preventivo contra incêndio para construção de quadra esportiva coberta de propriedade do Município.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LUANA ELISA PATZLAFF (10409)						
1	elaboração de projeto arquitetonico e complementares(hidrosanitário,elétrico e preventivo contra incendio de quadra esportiva de propriedade do municipio.	SER	1,00	0,0000	14.371,50	14.371,50
					Total do Fornecedor:	**14.371,50**
					Total Geral:	**14.371,50**

Ipumirim, 7 de Maio de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 43, DL Nº 15-2019-PM

Publicação Nº 2010675

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 08/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/05/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical,, para a realização do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno e X Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 28 á 31 de agosto de 2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME (10281)					
1 Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical,, para a realização do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno e X Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 28 Á 31 de agosto de 2019.	SER	1,00	0,0000	17.500,00	17.500,00
				Total do Fornecedor:	**17.500,00**
				Total Geral:	**17.500,00**

Ipumirim, 8 de Maio de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA 006/2019

Publicação Nº 2011080

PROCESSO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais para instalação de rede de distribuição de água para consumo humano a ser implantado na Linha Alto Biguá, interior do Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	QUADRO DE COMANDO BIFÁSICO 440 VOLTS	UN	1,00	1.870,00	1870,00
2	CABO FLEXÍVEL 1KV (1.000W) 3 X 6 MM	MT	200,00	14,716	2943,20
3	LUVA GALVANIZADA PARALELA 1 1/4	UN	33,00	14,913	492,13
4	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA 90ºx1.1/4	UN	3,00	34,872	104,62
5	UNIÃO ASS. CONICO BRONZE/FERRO 1 1/4	UN	1,00	52,416	52,42
6	NIPEL GALVANIZADO HEXAGONAL 1 1/4	UN	3,00	12,896	38,69
7	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4	UN	1,00	141,878	141,88
8	FLANGE TAMPA DE POÇO 1 1/4	UN	1,00	90,00	90,00
9	TUBO PVC SOLDÁVEL C1 15DE 40 MM	MT	54,00	39,071	2109,83
10	CABO FLEXÍVEL 750 V 1,5 MM	MT	640,00	1,087	695,68
11	MANGUEIRA CORRUGADA COM GUIA AZUL 5/8"	MT	350,00	1,181	413,35
12	TUBO PVC SOLDÁVEL 15 DE 32 MM	BR	32,00	28,429	909,73
13	TUBO GALVANIZADO 1 1/4	BR	33,00	216,15	7132,95
			Total		16.994,469

NOME DO CREDOR: DENISON HENRIQUE ALBA ME
CNPJ/CPF: 13.679.141/0001-24
ENDEREÇO: Rua C, 190 – Novo Bairro – CEP 89874-000 NA CIDADE DE MARAVILHA – SC
VALOR: R$ 16.994,48

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a necessidade da instalação da Rede de distribuição de água para manter o pleno funcionamento das redes de abastecimento de água aos moradores da comunidade da Linha Alto Biguá, que necessitam de abastecimento de água potável para atender as demandas dos mesmos.
A aquisição dos materiais tem como fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, o valor apresentado pela empresa se mostrou o mais viável conforme a pesquisa de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	103	16.994,48	Departamento de Agricultura	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor Total Reservado			R$ 16.994,48		

DO DESPACHO:
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa DENISON HENRIQUE ALBA ME, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 09 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa E DENISON HENRIQUE ALBA ME.

Iraceminha/SC, 09 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 028/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2010677

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 054/2019
Processo Licitatório Nº 054/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 028/201
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORAS DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21/05/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/05/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 07 de maio de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2011082

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP, Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. As empresas Paraná Foods Comercio Eireli EPP e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda apresentaram propostas acima do valor máximo permitido pelo edital e não conseguindo baixar este valor para se adequar ao valor máximo. Ficando assim desclassificados no presente certame. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP, Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. Sra. Ana Maria Onevetch - Advogada. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa deixou de apresentar o item 7, subitem 7.2 alínea "a" e item 7, subitem 7.2 alínea "d" CND vencida, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa Lech & Cia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. Os representantes das empresas; Paraná Foods Comercio Eireli EPP e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Lech & Cia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
01	01	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: ALTO ALEGRE**	**9,99**	**9,99**
	01	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: MAIS CERTA**	**2,99**	**2,99**
	02	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: KIKA**	**8,99**	**17,98**
	01	Quilo	**GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG. MARCA: FRIGOLASTE**	**7,79**	**7,79**
	01	Pacote	**Biscoito doce sortido** **Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 850g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: FAMILIAR**	**7,39**	**7,39**
	01	Pacote	**Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:** **Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; **Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: LAR**	**3,99**	**11,97**
	01	Pacote	**CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG. MARCA: DISTRIBOI**	**7,59**	**22,77**
	01	Caixa	**CREME DE LEITE UHT – 200 gr.** **Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias. **MARCA: TIROL**	**2,29**	**2,29**
	01	Pote	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: INCOTRIL**	**3,69**	**3,69**
	01	Pote	**Doce de leite pastoso** **Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: TRIANGULO**	**3,19**	**3,19**
	01	Caixa	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: FAMATE**	**4,60**	**4,60**
	01	Lata	**ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.** **Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	**1,29**	**1,29**

		Embalagem: Embalagem contendo 200 g. **Prazo de validade**: mínimo de 12 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias. **MARCA: GOIAS VERDE**		
01	Sache	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de no mínimo 1 kg **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: QUERO**	**7,25**	**7,25**
01	Pacote	**Farinha de milho branca biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: DA SERRA**	**3,49**	**3,49**
02	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: SPECHT**	**9,45**	**18,90**
03	Pacote	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: REALTA**	**4,29**	**12,87**
01	Pote	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: DONA BENTA**	**1,99**	**1,99**
01	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: FLEISCHMANN**	**4,59**	**4,59**
01	Pacote	**Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico** **Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto **Prazo de Validade**: mín 12 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: YOKI**	**5,09**	**5,09**
02	Caixa	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias. **MARCA: PARATI**	**0,99**	**1,98**
01	Caixa	**LEITE CONDENSADO – 395 GR.** **Características técnicas:** composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 395 gr. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias. **MARCA: TRIANGULO**	**3,49**	**3,49**
02	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: AURORA**	**8,59**	**17,18**
01	Pacote	**MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG.** **Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias. **MARCA: ROBERTA**	**4,29**	**4,29**
01	Pote	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em potes de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: SOYA**	**2,49**	**2,49**
01	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 1kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: COAMO**	**4,89**	**4,89**
01	Lata	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** lata de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: GOIAS VERDE**	**1,29**	**1,29**
03	Frasco	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural.	**2,99**	**8,97**

		Embalagem: Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: COAMO**		
01	Caixa	**Ovos de Galinha – 30 unidades** **Características Técnicas:** Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. **Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 30 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. **Prazo de Validade:** Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Data de Fabricação:** Máximo de 05 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: KASULKE**	**7,79**	**7,79**
01	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: TROPEIRO**	**6,99**	**6,99**
02	Pacote	**Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: RD**	**1,69**	**3,38**
01	Pacote	**SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 300G** **Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. **Embalagem:** mínima de 300G em bom aspecto. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias. **MARCA: PRO MIX**	**3,79**	**3,79**
01	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: CAROL**	**3,79**	**3,79**
01	Pacote	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: REALTA**	**1,69**	**1,69**
01	Pacote	**Sabão em pó:** **Composição:** Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg. **MARCA: ASSIM**	**6,79**	**6,79**
01	Pacote	**Sabão em barra com glicerina neutro** aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada. **MARCA: GUAIRA**	**6,99**	**6,99**
		Valor total de cada cesta: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)		
		Valor total das 1080 cestas: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)		

Irineópolis 11 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2011081

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Lech & Cia Ltda.
Irineópolis, 11 de março de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2011286

PORTARIA Nº 168/2019 de 08 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 012/2019, de 16 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 012/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 012/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 07 de maio de 2019, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a perda do objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 - instaurado através da Portaria nº 012/2019, para apurar o descumprimento das disposições contidas na LC nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e proibições de ordem funcional do servidor VALDECIR DOS PASSOS, tendo em vista que o indiciado foi exonerado a seu pedido em data de 16/04/2019, através da Portaria nº 149/2019.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões supramencionadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 2011289

PORTARIA Nº 169/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 399/2018, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 399/2018, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão de Processo Administrativo nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 399/2018;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 06 de maio de 2019, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º Concordar com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decidindo pela responsabilização do indiciado JOEL DA ROCHA, aplicando-lhe a penalidade de SUSPENSÃO do serviço público por 20 (vinte) dias, que será convertida em multa a base de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Parágrafo único do Art. 156 da Lei Complementar.
Art. 2º A parcela referente a penalidade aplicada deverá ser deduzida na Folha de Pagamento Mensal do servidor, observado o disposto no Art. 66 da LC 01/97, de 30/12/1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 10/2019

Publicação Nº 2011256

RESOLUÇÃO N º 010/2019.
"EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art 1st - Exonerar a Pedido a servidora CRISTIANE KRÜGER, do cargo de Enfermeira do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Resolução nº 001/2008 de 25/01/2008.

Art 2nd - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Maio de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 2010495

ATA DE ABERTURA E ANALISE DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço das empresas L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA e ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA habilitadas no certame licitatório. Estiveram presentes na sessão os representantes das empresas L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA e ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope que continha todos os envelopes de proposta das empresas participantes do certame, aberto e retirado os envelopes de propostas, passando para à abertura do mesmo, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações. Da analise das propostas restou em classificar as empresas: a) em primeiro lugar a empresa: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA, com o preço total de R$ 316.844,30 (trezentos e dezesseis reais oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), sendo R$ 123.569,28 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) referente a materiais, e R$ 193.275,02 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos) referente a mão de obra; b) em segundo lugar a empresa: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, com o valor total de R$ 377.078,96 (trezentos e setenta e sete mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 330.940,96 (trezentos e trinta mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) referente aos materiais, e R$ 46.138,00 (quarenta e seis mil quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente aos representantes presentes.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Licitante

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, DISPENSA Nº 005/2019

Publicação Nº 2011175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 005/2019, em prol da VEP SC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 13.770.261/0001-32, visando à prestação de serviço de engenharia sobre iluminação Publica e outras áreas ligadas à engenharia elétrica. O valor a ser pago pelo serviço será de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 08 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 037/2019

Publicação Nº 2010435

DECRETO Nº 037/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019
CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE JOGADORES E AMIGOS DO XADREZ DE ITÁ – AJAXI ITÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento;

Considerando que a Lei Federal n. 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.582 de 25 de abril de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar parceria celebrada com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE JOGADORES E AMIGOS DO XADREZ DE ITÁ – AJAXI ITÁ autorizada pela Lei Municipal nº 2.582 de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Compete a Comissão:

I – elaborar visita in loco na entidade conveniada, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n. 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação desta Parceria será composta conforme expresso abaixo:
I – Presidente: Deise Calvi
II – Secretário: Jocias Kurmann
III – Membro: Andriano Paulo Stadtlober

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, 06 de Maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2011039

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de placas de sinalização de trânsito e insumos para Gerência de Trânsito – GETRAN. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 21 de maio de 2019, até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 21 de maio de 2019, as 09h15. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 08 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 23/2019

Publicação Nº 2010224

Pregão Presencial nº 23/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, material elétrico, tintas, equipamentos e ferramentas para uso no Fundo Municipal da Saúde e na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Entrega dos Envelopes: Até às 08:50 horas do dia 24 de maio de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 09:15 horas do dia 24 de maio de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 08 de maio de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 156 - CONTRATO 016.2019 - BIOMETRIA

Publicação Nº 2011009

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 016/2019
PROCESSO 038/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduedade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, composto por equipamentos, softwares e serviços, conforme especificações descritivos do anexo I do edital n° 04.024.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
DO VALOR: R$ 625.900,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)
DO PRAZO: 02/04/2019 À 02/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

Itapema, 02 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 157 - CONTRATO 018.2019 - ONIBUS

Publicação Nº 2011050

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2019
PROCESSO 065/2019

DO OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através de Adesão da Ata de Registro do Preço n° 7/2018, referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2017 do FNDE, em conformidade ao processo administrativo 23034.015341/2015-25 e ao Termo de Compromisso PAR n° 201804718-4.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
DO VALOR: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)
DO PRAZO: 10/04/2019 À 10/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Itapema, 10 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 158 - CONTRATO 019.2019 - HOSPITAL 2°

Publicação Nº 2011052

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2019
PROCESSO 174/2017

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Santo Antônio, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapema/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA INSTITUTO SANTÉ
VALOR: R$ 5.250.850,83 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2019 até 29/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019

Itapema, 29 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 159 - CONTRATO 020.2019 - SAMARA HELLER

Publicação Nº 2011068

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 020/2019
PROCESSO 072/2019

OBJETO: Realização de Palestras sobre questões ambientais, em especial sobre o tráfico de pássaros, com utilização de instrumentos musicais, histórias e o livro "Que bicho é esse?" que será doado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapema/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA SAMARA HELLER MIRANDA RAMOS
VALOR: R$ 13.845,70 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2019 até 29/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019

Itapema, 29 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 160 - PROCESSO 046.2018 - CONTRATO 045.2018 - CMEI BENTO ELOI - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2011013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 045/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para continuação da construção do CMEI Bento Elói Garcia, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de maio de 2019, ou seja, até 23 de setembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

Itapema, 03 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 161 - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100.2018 - EMEB BENTO ELÓI (R$)

Publicação Nº 2011017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 100/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 44.786,63(quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

Itapema, 03 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 162 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077.2018 - WDD

Publicação Nº 2011019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO 077/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Luiz Francisco Vieira localizada no Bairro Ilhota no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 25.630,26 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

Itapema, 03 de Abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 163 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077.2018 - WDD

Publicação Nº 2011024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO 077/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Luiz Francisco Vieira localizada no Bairro Ilhota no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 819,50 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Itapema, 10 de Abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PUBLICAÇÃO 164 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098.2018 - EMEB F. V. ALVES

Publicação Nº 2011026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO - CONTRATO 098/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Francisco Vitor Alves, localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 67.463,76(sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

Itapema, 03 de Abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 165 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095.2018 - EJA

Publicação Nº 2011029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO - CONTRATO 095/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do EJA – Educação de Jovens e Adultos, antiga EMEB Joaquim Vicente de Oliveira localizado no Bairro Tabuleiro das Oliveiras, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 13.751,32 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

Itapema, 03 de Abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 166 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095.2018 - EJA

Publicação Nº 2011049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO - CONTRATO 095/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do EJA – Educação de Jovens e Adultos, antiga EMEB Joaquim Vicente de Oliveira localizado no Bairro Tabuleiro das Oliveiras, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de maio de 2019, ou seja, até 10 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

Itapema, 10 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 167 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094.2018 - OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 2011031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO - CONTRATO 094/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Maria Linhares de Souza localizada no Bairro Alto São Bento, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 9.958,68 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

Itapema, 03 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO - CONTRATO 094/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Maria Linhares de Souza localizada no Bairro Alto São Bento, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de abril de 2019, ou seja, até 24 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

Itapema, 10 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 168 - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089.2018 - EMEB OSWALDO REIS

Publicação Nº 2011040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 089/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Oswaldo dos Reis, localizada no Bairro Várzea, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 50.341,77 (cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

Itapema, 03 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 169 - 2 E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2011041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO - CONTRATO 090/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Vereador Paulo Reis, localizada no Bairro Sertão do Trombudo, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:
- Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 75.863,27 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)
- Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 14.117,98 (quatorze mil cento e dezessete reais e noventa e oito centavos)
- O valor resultante do presente termo é de R$ 61.745,29 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) a ser acrescido

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

Itapema, 03 de Abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO - CONTRATO 090/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Vereador Paulo Reis, localizada no Bairro Sertão do Trombudo, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de abril de 2019, ou seja, até 18 de maio de 2019, conforme solicitação acostada aos autos.
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 2.632,27 (dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019

Itapema, 18 de Abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 170 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.101.2018 -ALLEANZA

Publicação Nº 2011044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO - CONTRATO 101/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de mobilidade urbana voltadas a qualificação viária e ao transporte não motorizado do Programa Avançar Cidades do Ministério das Cidades, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste convite.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2019, ou seja, até 17 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019.

Itapema, 05 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 171 - 12° ADITIVO AO CONTRATO 063.2018 - UBS

Publicação Nº 2011045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 063/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES II) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 36.641,38 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

Itapema, 19 de março de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 063/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES II) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 08 de abril de 2019, ou seja, até 06 de julho de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

Itapema, 5 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 172 - 5 ADITIVO AO CONTRATO 041.2018 - ORLA

Publicação Nº 2011056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 041/2018 – 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 01), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de abril de 2019, ou seja, até 15 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA:12/04/2019

Itapema, 12 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PUBLICAÇÃO 173 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097.2018 - REF. TELHADO

Publicação Nº 2011060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO - CONTRATO 097/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da cobertura (telhado) das edificações do Paço Municipal, localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
DO PRAZO: O presente contrato, será prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 16 de abril de 2019, ou seja, até o dia 15 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

Itapema, 12 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 174 - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093.2018 - CMEI UNIVERSO DA CRIANÇA (PRAZO) -

Publicação Nº 2011062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 093/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Universo da Criança localizado no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTD A
DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 1.667,25 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019

Itapema, 18 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PUBLICAÇÃO 175 - PROCESSO 141.2018 - CONTRATO 074.2018 - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2011047

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2018 - 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde I localizada no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: OBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 15 de abril de 2019, ou seja, até 14 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Itapema, 10 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PUBLICAÇÃO 176 - 3 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062.2018 - INTERNAÇÃO MAURÍCIO JOÃO

Publicação Nº 2011412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 062/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação clínica para cumprir ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0900059-45.2014.8.24.0125. (Maurício João dos Santos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de abril de 2019, ou seja, até 02 de maio de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

Itapema, 02 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 062/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação clínica para cumprir ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0900059-45.2014.8.24.0125. (Maurício João dos Santos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2019, ou seja, até 01 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

Itapema, 02 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 177 - 2° TERMO ADITIVO - 039.2018

Publicação Nº 2011426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 8,2786% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de abril de 2019, ou seja, até 23 de abril de 2020, conforme solicitação acostada aos autos.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 22 de abril de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 178 - 1° TERMO ADITIVO - 039.2018

Publicação Nº 2011429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FC TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME
DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 8,2786% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de abril de 2019, ou seja, até 23 de abril de 2020, conforme solicitação acostada aos autos.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 22 de abril de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: AUTO FOSSA PEREQUE LTDA EPP
DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 8,2786% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de abril de 2019, ou seja, até 23 de abril de 2020, conforme solicitação acostada aos autos.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 22 de abril de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP
DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 8,2786% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de abril de 2019, ou seja, até 23 de abril de 2020, conforme solicitação acostada aos autos.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 22 de abril de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 179 - PROCESSO 072.2018 - CONTRATO 048.2018 - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2011433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 048/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 436 C, Bairro Morretes, no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Trecho 01 Rua 436 C, (estaca 22+5m a estaca 25+14,70)
LOTE II : Trecho 02 Rua 436 C, (estaca 26+2,70m a estaca 33+13,74m)
LOTE III: Trecho 03 Rua 436 C, (estaca 33+13,74m a estaca 37+9,34m)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de abril de 2019, ou seja, até 27 de julho de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

Itapema, 26 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 180 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 005.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

Publicação Nº 2011435

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO DE CREDENCIAMENTO 043/2018

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: 03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ULTRAMAMO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
DO PRAZO: O termo de credenciamento 043/2018 será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2019, ou seja, até o dia 17 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO DE CREDENCIAMENTO 044/2018

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: 03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO:
DO PRAZO: O termo de credenciamento 044/2018 será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2019, ou seja, até o dia 19 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

Itapema, 15 de Abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO 181 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - 009 010

Publicação Nº 2011436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (serviços médicos em otorirnolaringologia).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: KZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (serviços médicos em Endocrinologia).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: MEDICLINICA CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA DE ITAJAI LTDA
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

Itapema, 11 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 182 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - 011

Publicação Nº 2011437

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (médico clinico)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: JEAN GUILHERME AMARAL MAIA
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (serviços médicos em psiquiatria).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CMP CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019

Itapema, 15 de abril de 2019.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PUBLICAÇÃO 183 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - 012 - 015

Publicação Nº 2011438

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (03.01.01.007-2 – Médico Pediatra)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: RENATO MAFFESSONI
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR (03.01.01.007-2 – Médico Generalista)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ANAJARA TATIANA FORTES
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JUNIOR
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019

Itapema, 29 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2011120

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEMA
E D I T A L D E C H A M A M E N T O N º. 001/2019
Assunto: Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2019 do Município de ITAPEMA/SC.

O Poder Legislativo, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no § 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que o PODER EXECUTIVO DE ITAPEMA fará realizar no dia 29 de maio de 2019, com início às 18:30 horas, no recinto da Câmara Municipal de Itapema/SC, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim especifico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro à abril – 1º quadrimestre de 2019. O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Itapema, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da divida pública local.

Sidinei Moacir Florencio
Presidente do Legislativo
ITAPEMA, 08 de maio de 2019.

ERRATA PREGÃO 006/2019

Publicação Nº 2011106

O Poder Legislativo de Itapema, neste ato representado pelo Pregoeiro Sergio Luiz Bittencourt faz saber:

ERRATA/SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Considerando: os questionamentos formulados pela Empresa Betha Sisitemas Ltda;
Considerando: a sobreposição de editais anteriores com itens não compatíveis a este processo, e,
Considerando: a ausência de Minuta do Contrato, faz saber:

1 – Fica aditada a Minuta do Contrato ao Edital de Pregão Presencial 006/2019 (Anexo), sanando os questionamentos quanto ao reajuste, índice aplicável, critério de atualização financeira, vigência e possibilidade de prorrogação.

2 – Com relação ao item 4.2, será admitido também o pagamento por boleto bancário.

3 – Com relação a qualificação técnica, ficam revogados os itens 5.3.9 a 5.3.10.3.3.

4 - Com relação a prova conceito, passa o edital a conter o que segue:
A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
Caberá a Câmara designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

5 - Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Itapema, 08 de maio de 2019.

Sergio Luiz Bittencourt Raphael Sargilo S. Voltolini
Pregoeiro Procurador

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../ .....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.702.259/0003-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Xavier de Legarrea Cañas, brasileiro, vereador, casado, CPF n. 459.073.909-72 RG n. 3248623-SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr._____, brasileiro, portador do CEP nº _____ e da cédula de identidade nº _____, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Pregão n.º 006/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2019. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, através de termo de Apostilamento.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto do presente contrato.

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	07	Mês	Contabilidade Pública	01			
2.	07	Mês	Compras e Licitações	01			
3.	07	Mês	Patrimônio	01			
4.	07	Mês	Folha de Pagamento	01			
5.	07	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado			
VALOR TOTAL R$							

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.			
2.	1	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.			
3.	1	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.			
4.	1	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.			
VALOR TOTAL R$						

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	

2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.01.00.00.00 – locação se softwares de tecnologia da informação.

O Presente contrato está vinculado ao Processo de Pregão 006/2019, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de

alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a

CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapema.
2. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

Itapema/SC, xx de xxxxxxxxxx de 2019.

CONTRANTE
SIDINEI MOACIR FLORENCIO
PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

EXTRATO DE CONTRATOS 005 E 008/2019

Publicação Nº 2011116

TERMO DE REAJUSTE/ADITIVO 001/2019
AO CONTRATO Nº 005/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapema - Contratada: POSTO MAR AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.615/0001-32 – Objeto: Fica aditivado o valor do Item 01, Gasolina Comum R$ 4,36 POR LITRO - Data 30/04/2019

CONTRATO Nº 008/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapema - Contratada: ALEXANDRE TIBURTIUS LOGULLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.803.349/0001-18 – Objeto: contratação de serviço especializado em jardinagem para a Câmara Municipal de Vereadores de Itapema. Valor Mensal R$ R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Data: 02/05/2019.

Itapiranga

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2010946

1ª Retificação do Edital Nº01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapiranga/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapiranga/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.023/2001, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itapiranga/SC, e dá outras providências, sofreu alteração no que refere-se a nota mínima do conjunto da prova objetiva, sendo que conforme previsto em Lei Municipal não tem caráter eliminatório, a saber:

Onde se lia:

8.1.7. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	4,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

Passa-se a ler:

8.1.7. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	0,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

Itapiranga/SC, 07 de maio de 2019.

Jorge Welter
Prefeito

Viviane Dartora
Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nodivar Carati
Assessor Jurídico
OAB/SC 30520

DECRETO Nº 68, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2011176

DECRETO N° 068, DE 07 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

002.0001 – Gabinete do Prefeito
0004.0124.0018.2004 – Controladoria Interna do Município
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 07 de maio de 2019.

Itapiranga, SC., 07 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 69, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2011530

DECRETO N° 69, DE 08 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p" do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores GUSTAVO FREDERICO SCHOLZ, ADEMIR ROHDEN E JOÃO SCHMITZ, para sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação dos imóveis para:

- Locação de campo de futebol sete, medindo 2.100 m², de propriedade da Associação dos Servidores Municipais de Itapiranga – ASMI, situado na Rua da Matriz, s/nº, Bairro Floresta, Itapiranga, SC.

- Locação de quadra de tênis de saibro, medindo 648 m², de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, situada na Linha Baú, Itapiranga, SC.

- Locação de quadra de futebol society, medindo 1.344 m², de propriedade da Walter Lengert, situada na Linha Santa Fé Alta, Itapiranga, SC.

- Locação de cancha de bocha com carpete, medindo 96,0 m², de propriedade do CTG Portão do Oeste, situado na Avenida Beira Rio, Itapiranga, SC.
Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser função de interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2019.

Itapiranga, SC, 08 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES Nº 66/2019

Publicação Nº 2011099

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 66 / 2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ATIVIDADES INSALUBRES E QUE ENVOLVAM SUJIDADES E DE CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 660639 - ANA`SVI CONFECÇÕES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CALÇA EM TECIDO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 190/M², CONSTRUÇÃO SARJA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 , COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO TOTAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL), COR A DEFINIR, MODELO FEMININO.	ANASVI	UND	100	35,00	3.500,00
					Total por Fornecedor:	**3.500,00**

Fornecedor: 204188 - CLAUDIO STAUB 94194130987

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CALÇA EM TECIDO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 260/M², CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO CARGO, FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 , COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO TOTAL, REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA, REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO, SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL), CORES A DEFINIR, MODELO UNISSEX.	LORI BORDADOS	UND	300	35,50	10.650,00
16	TÚNICA BRANCA, EM TECIDO MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA CARECA. DEVERÁ TER ABERTURA NA LATERAL DE 6CM. DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC ESTAMPADO, COLORIDO, TAMANHO: 7 CM X 7 CM, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE.	LORI BORDADOS	UND	80	25,70	2.056,00
18	AVENTAL, COM ALÇA, SEM BOLSO, 100% POLIÉSTER (TACTEL), COR BRANCO. COM MEDIDAS MINIMAS DE: ALÇA 52CM, 23 CM DE LARGURA NA ALTURA DO PEITO, 55CM DE LARGURA NO CORPO DO JALECO, FAIXAS COM 85CM PARA AMARAR NA CINTURA. COMPRIMENTO DEVERA SER CONFECCIONADO CONFORME MEDIDAS DE CADA FUNCIONÁRIA, DEVERA FICAR 5CM ACIMA DO JOELHO.	LORI BORDADOS	UND	50	22,70	1.135,00
					Total por Fornecedor:	**13.841,00**

Fornecedor: 550981 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	JALECO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 136 G/M², APROXIMADAMENTE 204 G/M LINEAR, APROXIMADAMENTE 5% CONSTRUÇÃO EM SARJA. CONTÉM BORDADO NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM A ESCRITA: "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE" E ABAIXO O CARGO E NOME DO FUNCIONÁRIO. NA MANGA DIREITA DEVE CONTER UM BORDADO COM A LOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. EM TAMANHOS DIVERSOS.	FISUL	UND	50	37,00	1.850,00
5	CALÇA ELETRICISTA NR-10 RISCO 2 COM PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM REFLETIVOS NA COR LARANJA. OPÇÃO DE COR DO TECIDO CINZA OU AZUL.	FISUL	UND	15	149,00	2.235,00
6	CALÇA MODELO CARGO, TELA DE RIP STOP, EM TECIDO COMPOSTO (50 % ALGODÃO E 50 % POLIAMIDA), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 220 G/M² A NO MÁXIMO 238 G/M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30; COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO TOTAL; REFORÇO RETANGULAR NA	FISUL	UND	250	46,00	11.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 66 / 2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ATIVIDADES INSALUBRES E QUE ENVOLVAM SUJIDADES E DE CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 550981 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; REFLEXIVOS EM AMBAS AS PENAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; DOIS BOLSOS TRASEIROS MODELO FACA; DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL); COR A DEFINIR; MODELO UNISSEX.					
7	CAMISA ELETRICISTA NR-10 RISCO 2 COM PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM REFLETIVOS NA COR LARANJA. OPÇÃO DE COR DO TECIDO CINZA OU AZUL.	FISUL	UND	15	179,00	2.685,00
8	CHAPÉU MODELO CANADENSE/AUSTRALIANO, FORMADO BASICAMENTE DE ABA, COPA E PROTETOR DE NUCA. EM TECIDO MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER; PROTETOR DE NUCA FIXADO POR VELCRO REMOVÍVEL (02 PROTETORES DE NUCA POR CHAPÉU); ABAS DEVEM APRESENTAR BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS ÀS LATERAIS DA COPA DO CHAPÉU; CHAPÉU DEVE POSSUIR CADARÇO PARA FIXAÇÃO AO PESCOÇO COM AJUSTE ADEQUADO (LOCALIZAÇÃO: LATERAIS DAS ABAS ATRAVÉS DE 02 ILHOSES METÁLICOS); GRAMATURA: 230 + 10 G/M²; ESPESSURA: 0,39 + 0,02 MM; ARMAÇÃO: SARJA 2:1 OU 3:1; DISPONIBILIDADE DE CORES: CAQUI, CINZA, AZUL, VERDE. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC BORDADO NA PARTE FRONTAL DA COPA.	RAJU	UND	200	17,00	3.400,00
9	CALÇA EM MALHA COLEGIAL (ELANCA), 65% POLIESTER, 35% ALGODÃO, COM CORDÃO E ELÁSTICO NA CINTURA, MODELO FEMININO, SEM BOLSO, COR BRANCA.	FISUL	UND	200	27,00	5.400,00
12	JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA RESINADO, IMPERMEAVEL, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:A) COM FORRO EM FIBRA;B) REFLETIVO NA COR PRATA SEM BORDA COLORIDA (LARGURA E LOCALIZAÇÃO A DEFINIR), LOCALIZADOS EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS;C) LAPELA DE PROTEÇÃO DO ZIPER COM BOTÃO DE PRESSÃO;D) FRISO EM VIVO FRENTE E COSTAS (A DEFINIR);E) UM BOLSO INTERNO;F) DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR ZÍPER;G) BORDADO FRONTAL (BRASÃO MUNICIPAL);H) BORDADO COSTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC E SECRETARIA A DEFINIR);I) BORDADO MANGA DIREITA (BANDEIRA NACIONAL)J) BORDADO MANGA ESQUERDA (BANDEIRA ESTADUAL)K) COR A DEFINIR;L) MODELO UNISEX.	FISUL	UND	30	144,00	4.320,00
15	BLUSÃO DE MOLETOM PA FELPUDO, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, COM PUNHO NAS MANGAS, NA GOLA E NO QUADRIL, COR BRANCO. DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC BORDADO, COLORIDO, EM TAMANHO 7CM X 7CM, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE.	FISUL	UND	50	46,00	2.300,00
17	JALECO MANGA CURTA, TELA DE RIP STOP, EM TECIDO COMPOSTO (50 % ALGODÃO E 50 % POLIAMIDA), GRAMATURA DE NO MINIMO 220 G/M² SS NO MÁXIMO 238 G/M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO FPS 30, FECHAMENTO POR BOTÕES, REFLEXIVO EM AMBAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE, UM BOLSO EXTERNO SUPERIOR POSICIONADO AO LADO DIREITO, COM BORDADO(BRASÃO MUNICIPAL), DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES, SERIGRAFIA NAS COSTAS, CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, CINZA OU VERDE. MODELO UNISEX.	FISUL	UND	180	43,50	7.830,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 66 / 2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ATIVIDADES INSALUBRES E QUE ENVOLVAM SUJIDADES E DE CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 550981 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Total por Fornecedor:	**41.520,00**

Fornecedor: 556858 - PONTOCOM BRINDES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; CORES DIVERSAS; ANTI-PILLING; GOLA REDONDA; COM ESTAMPAS EM TAMANHO APROXIMADOS DE 20X20CM NA FRENTE E NAS COSTAS EM CINCO CORES, CONFORME AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	PONTO COM BRINDES	UND	500	24,38	12.190,00
19	CAMISETA MANGA CURTA, BABY LOOK ALONGADA FEMININA GOLA U, EM MALHA, 35% VISCOSE E 65% POLIÉSTER, ANTI-PILLING, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPAS EM BORDADOS A DEFINIR EM TAMANHOS APROXIMADOS DE 20X20CM, NA FRENTE E NAS COSTAS EM ATE CINCO CORES, CONFORMNE AS CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. TAMANHO ADULTO (P,M,G E GG)	PONTO COM BRINDES	UND	70	39,78	2.784,60
					Total por Fornecedor:	**14.974,60**

Fornecedor: 532800 - ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	JALECO MODELO MASCULINO, COR VERDE CLARO, COM BOTÕES NA FRENTE E PROTEÇÃO PARA BOTÕES, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO O BOLSO SUPERIOR BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MEDINDO 7CM X 7CM (BRASÃO). TAMANHOS SERÃO VERIFICADOS NO ATO DA AQUISIÇÃO.	REDOMA	UND	6	43,90	263,40
11	JALECO EM TECIDO,100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 GG/M² A NO MAXIMO 210 G/M², CONSTRUÇÃO SARJA 2/1, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:A) MANGA COMPRIDA;B) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30)C) FECHAMENTO POR BOTÕES;D) REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E BORDA VERDE;E) UM BOLSO EXTERNO SUPERIOR POSICIONADO AO LADO DIREITO, COM BORDADO (BRASÃO MUNICIPAL);F) DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES;G) UM BOLSO INTERNO;H) SERIGRAFIA NAS COSTAS;I) CORES: AZUL ROYAL AZUL CELESTE, CINZA OU VERDE;J) MODELO UNISEX.	REDOMA	UND	100	35,90	3.590,00
13	CAMISETA EM MALHA FRIA FRIA PV (67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MANGA CURTA; GOLA A DEFINIR; DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; SERIGRAFIA NAS COSTAS; CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA OU VERDE; MODELO UNISEX.	REDOMA	UND	650	21,60	14.040,00
14	CAMISETA EM MALHA FRIA FRIA PV (67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MANGA LONGA; GOLA A DEFINIR; DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; SERIGRAFIA NAS COSTAS; CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA OU VERDE; MODELO UNISEX.	REDOMA	UND	300	23,30	6.990,00
					Total por Fornecedor:	**24.883,40**
					Total Geral:	**98.719,00**

Resumo dos Fornecedores

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 66 / 2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ATIVIDADES INSALUBRES E QUE ENVOLVAM SUJIDADES E DE CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
660639 - ANA`SVI CONFECÇÕES LTDA	4	3.500,00
204188 - CLAUDIO STAUB 94194130987	3, 16, 18	13.841,00
550981 - FISUL CONFECCOES LTDA	2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 17	41.520,00
556858 - PONTOCOM BRINDES LTDA	1, 19	14.974,60
532800 - ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	10, 11, 13, 14	24.883,40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.281,07	86.019,64	93.322,04	90.128,75	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	93.830,08	95.792,42	90.198,10	93.278,48	1.155.219,44	0,00
Pessoal Ativo	85.281,07	86.019,64	93.322,04	90.128,75	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	93.830,08	95.792,42	90.198,10	93.278,48	1.155.219,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.559,28	71.090,62	77.783,76	74.786,86	71.069,30	71.621,96	88.186,26	122.327,17	79.689,83	79.960,47	74.015,14	77.089,64	958.180,29	0,00
Obrigações Patronais	14.721,79	14.929,02	15.538,28	15.341,89	14.915,78	15.040,60	15.008,73	29.199,06	14.140,25	15.831,95	16.182,96	16.188,84	197.039,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.665,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.399,03	0,00	0,00	0,00	20.064,84	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.665,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.399,03	0,00	0,00	0,00	20.064,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.281,07	86.019,64	93.322,04	87.462,94	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	76.431,05	95.792,42	90.198,10	93.278,48	1.135.154,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.881.816,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	60.881.816,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.135.154,60	1,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.652.908,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.470.263,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.287.618,08	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA. Emissão: 08/05/2019, às 14:49:37.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Abril			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - DISPENSA 04-2019

Publicação Nº 2011096

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	08/05/2019	Horário início: 13h00min
Licitação /Modalidade	CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2019 Nº 04/2019 Nº 18/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal, em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 05/03/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
03/05/2019	90	ANTONIO JOSÉ DA CUNHA	867.878.109-20	SDW00867878109202808180322

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamada Pública e, portanto, foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
13	Farinha de mandioca torrada. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	KG	1000	R$ 8,40	R$ 8.400,00	ANTONIO JOSÉ DA CUNHA
Total					R$ 8.400,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Abóbora tipo " menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
5	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00
6	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2000	R$ 2,92	R$ 5.840,00
8	Cenoura. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
10	Chuchu Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos.	KG	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
18	Ovo caipira vermelho. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1500	R$ 6,57	R$ 9.855,00
20	Pão francês. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	KG	1600	R$ 12,58	R$ 20.128,00
21	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor abacaxi com hortelã. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87

22	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor acerola. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
23	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor maracujá. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
24	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor uva. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
25	Repolho. Folhas frescas sem descoloração ou deterioração. Tamanho mínimo de 20 cm após retirada das folhas externas.	KG	700	R$ 3,77	R$ 2.639,00
28	Tomate. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro.	KG	150	R$ 5,18	R$ 777,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				69.130,94	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

DAIANE BATISTA
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 19/2019 - FRACASSADA

Publicação Nº 2011077

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos oito dias do mês de maio de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CELSO CUNICO e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 19/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, SENDO: 01 (UMA) NO BALNEÁRIO IMPERADOR, 02(DUAS) NA LOCALIDADE DE BRAÇO DO NORTE, E 01 (UMA) NO BALNEÁRIO FIGUEIRA DO PONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP	Não credenciado
EVALDO CARLOS SPECK ME	Não credenciado

Analisados os documentos, foi constatado que a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI – EPP não faz parte da Mesorregião Norte Catarinense, conforme item 4.1.2. do Edital, desta forma não podendo ser credenciado. A empresa EVALDO CARLOS SPECK ME deixou de apresentar a Certidão da Junta Comercial conforme item 5.1.4. do Edital, e o representante da licitante deixou claro que não havia juntado aos documentos de Habilitação os documentos constantes na Errata publicada no Site Oficial do Município no dia 25/04/2019, não sendo credenciado. Desta forma o certame foi considerado FRUSTRADO, encerrando às 14h:50m.

Itapoá, 08 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
CELSO CUNICO Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI – EPP VALDELI CECILIO DOS SANTOS	EVALDO CARLOS SPECK ME RONALDO JOSE DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 027/2019 – VETERINÁRIO

Publicação Nº 2011043

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 027/2019 – VETERINÁRIO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Veterinário:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Joel Alvarenga Júnior	De acordo com o edital	31/10/1981	520 24 28 27 Total	26 01 01 01 29	08/12/14 à 24/04/19 Total	104 104	Deferido 133 Pontos	1ª
Jordana Costa Neves	De acordo com o edital	27/11/1991	450 30 60 60 Total	22 01 03 03 29	Não apresentou atestados de tempo de serviço		Deferido 29 Pontos	2º

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Carla Cristina dos Santos Renneberg	De acordo com o edital	29/07/1988	40 Total Curso de Pós-Graduação Indeferido, por não apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão.	02 02	Não apresentou atestados de tempo de serviço		Deferido 02 Pontos	3º
Nilson Gustavo Danemberg Almeida	De acordo com o edital	22/08/1977		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamentos	Não apresentou atestados de tempo de serviço		Deferido 00 Pontos	4º

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Kelen Fabiane Rossin	De acordo com o edital	19/05/1981		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamentos	Não apresentou atestados de tempo de serviço		Deferido 00 Pontos	5º
Mellyssa Gardiano Alboitt	De acordo com o edital	04/09/1995		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento	Não apresentou atestados de tempo de serviço		Deferido 00 Pontos	6º
Franciele Louize Daiane Leite	Indeferida, em desacordo com o edital (faltou cópia do Título de Eleitor)							

Itapoá, 08 de maio de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE E CONTADOR Nº. 031/2019 - ERRATA 01

Publicação Nº 2010994

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 031/2019
Contratação temporária de Técnico de Contabilidade e Contador

Na seção 2 do Edital, que trata da inscrição:
Onde se lê:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 06 a 10 de maio de 2019.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.
Leia-se:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 06 a 31 de maio de 2019.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

Na seção 6 do Edital, que trata da classificação parcial:
Onde se lê:
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 15 de maio de 2019.
Leia-se:
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 05 de junho de 2019.

Na seção 7 do Edital, que trata do recurso e da classificação final:
Onde se lê:
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 16 de maio de 2019, das 13h às 19h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 A classificação final será publicada até o dia 21 de maio de 2019.

Leia-se:
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 07 de junho de 2019, das 13h às 18h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 A classificação final será publicada até o dia 12 de junho de 2019.

Itapoá – SC, 08 de maio de 2019.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

Publicação Nº 2011112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
ContratadO: ANTONIO JOSÉ DA CUNHA, inscrito no CNPF sob o nº 867.878.109-20, CI.RG sob o nº 1.548.161 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0867878109202808180322, residente e domiciliado à Estrada Àgua Branca, s/n, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de

Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: R$ 8.400,00.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 08 de maio de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 032/2019

Publicação Nº 2011093

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 032/2019

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº.2958/2018 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 13 à 17 de maio de 2019, das 13 horas às 18 horas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato:
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo.

Ausência de preenchimento de qualquer informação do anexo II implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos dois documentos dentro do envelope.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 - A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, como segue abaixo:

I – Cópia do histórico escolar do ensino fundamental completo; os pontos para análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o ensino fundamental, nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, nos termos da Lei 762/2018.

4.1 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

4.2 - No caso de empate serão considerados como critério de desempate:
I – O candidato que tiver maior idade;
II – Persistindo e empate, o candidato com maior nota da média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa.

4.3 – A Classificação se dará, individualmente , por curso;

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 - A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 22 de maio de 2019.

5.2 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 23 de maio de 2019, das 13 horas às 18 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 - A classificação final será publicada até o dia 27 de maio de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 - O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 - No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
• Cópia da matrícula e frequência regular na área pretendida;
• Inscrição no CIEE;
• Conta corrente bancária ou poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
• Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
• Foto 3x4.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.
6.4 – O valor da bolsa auxilio será de R$ 686,41 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).
6.5 – Total da carga horária semanal para este edital será de 20 horas, 04 (quatro) horas diárias.
6.6 – Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos.
6.7 – Prazo de validade do presente edital será de 90 dias.
6.9 – O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas nos horários determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
6.10 – O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Secretaria de Educação.
6.11 – Fica assegurado aos candidatos, portadores de deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas.
6.12 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de maio de 2019
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS- ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 032/2019

NÍVEL SUPERIOR:

PEDAGOGIA:08+RV
LETRAS: 05 +RV

*(RV) reserva de vagas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 0032/2019
Eu, _____
FILIAÇÃO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____IDADE:_____
ESTADO CIVIL: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS,

Cursando: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 034, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010668

DECRETO N° 034, DE 06 DE MAIO DE 2019.
"Nomeia Comissão do Quadro Técnico do Órgão Ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Ituporanga/SC."

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga. Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 52, de 05 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão do Quadro Técnico do Órgão Ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Ituporanga/SC, conforme determina legislação em vigor.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:
I – Clésio Lopes – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
II – Carlos Eduardo Plens – Secretaria de Planejamento;
III – Eva Scheila Mariani Esser - Secretaria de Planejamento;
IV – Débora de Oliveira Marcelino Barbosa – Secretaria de Assistência Social;
V – Gabriel Soldatelli Murara - AMAVI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituporanga, 06 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JORGE HENRIQUE KRATZ
Secretário da Agricultura

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 2011415

PORTARIA Nº 459, DE 02 DE MAIO DE 2019
Atribui as funções de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas ao servidor Sandro Viegas Finkler e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a reestruturação do cargo de Agente Legislativo e Contador para atender as necessidades da administração desta casa.

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e que o servidor empossado no cargo de Contador não pode ter entre as suas atribuições a elaboração e pagamento da folha mensal dos servidores e vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuído aos servidor Sandro Viegas Finkler, Agente Legislativo, Matrícula nº 202, a execução de toda a rotina referente a pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal, tais como providências para contratação/demissão de servidores, cadastros informatizados, pedidos de documentos e envio de declarações aos órgãos de fiscalização e/ou de controle, bem como a elaboração e conferência das folhas mensais de pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 02 de maio de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2011416

PORTARIA Nº 460, DE 02 DE MAIO DE 2019
Autoriza o servidor Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro, Procurador Legislativo, a cumprir jornada de trabalho em horário diferenciado.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigo 49, §1º da Lei Municipal nº 2.680/2017, e artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO as peculiaridades inerentes ao cargo de Procurador Legislativo, exigindo a presença do servidor no recinto da Câmara Municipal em horários variados para cumprimento de atividades especializadas, a exemplo de participação em reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito, sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências em outros órgãos e o cumprimento de prazos processuais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a presença do Procurador Legislativo no recinto da Câmara Municipal se faz especialmente necessária nos dias em que são realizadas as sessões legislativas, ultrapassando em tais ocasiões o quantitativo de horas diário da jornada de trabalho prevista para o cargo (20h semanais e 4h diárias);

CONSIDERANDO que o referido servidor continuará a cumprir sua carga horária normal de trabalho, de 20h semanais, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterado pela Lei nº 2.748/2019, sem prejuízo para o erário municipal.

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro, Procurador Legislativo, matrícula 198, nomeado pela Portaria nº 453/2019, fica autorizado a cumprir a carga horária de trabalho relativa ao seu cargo nos dias da semana que melhor se aplicarem ao seu caso, respeitada a conveniência dos trabalhos do órgão.
§ 1º Salvo autorização expressa, o servidor deverá estar presente em todas as sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 2º O servidor deverá registrar normalmente os horários em que estiver a disposição da Câmara Municipal de Ituporanga no relógio ponto eletrônico, conforme ditames da Portaria nº 438/2017, para fins de comprovação da sua carga horária de trabalho.
§ 3º Fica vedado o registro de ponto antes das 07h30min e depois das 22h00min, bem como nos sábados, domingos e feridos, exceto quando expressamente autorizado pela presidência.

Art. 2º Em caso de cumprimento insuficiente da carga horária de trabalho no mês será aplicado o constante do artigo 55 da Lei nº 2.680/2017 e artigo 12 da Portaria nº 438/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Ituporanga/SC, 02 de maio de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Câmara Municipal

BALANCETE FINANCEIRO 04-2019

Publicação Nº 2010789

SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JABORA				Betha Sistemas Exercício de 2019 Período: Abril	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada				Página: 1	
RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS R$			TÍTULOS	R$	
		ORÇAMENTÁRIAS	72.609,52		
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	72.609,52		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.437,77		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.171,75		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	90.000,00 90.000,00				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	152.145,31 4.529,59 72.609,52 75.006,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	154.348,56 4.336,16 75.006,20 75.006,20		
SALDOS ANTERIORES APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO BANCO C/ MOVIMENTO	107.365,31 105.182,85 2.182,46	SALDOS ATUAIS APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO BANCO C/ MOVIMENTO	122.552,54 117.376,28 5.176,26		

JABORA, 06/05/2019

RONALDO CADORE Presidente	JOVANI PEDRO TONIELLO Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 34/2019 TP

Publicação Nº 2010694

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 34/2019 - Tomada de Preços - Menor Preço Global
Objeto: Pavimentação com CBUQ na Estrada Municipal Picadão - 1ª etapa, Cemitério Municipal à Ponte sobre o Rio Onório, com extensão de 2.744,34m, no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 24/05/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30 do dia 24/05/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13horas às 17horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2019-SECEL

Publicação Nº 2011545

Classificação Final – Edital de Chamamento n° 02/2019-Secel

Inscrição Programa Bolsa Cultural – Cultura Em Ação – Seleção De Educadores Técnicos Culturais

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a Relação Final dos Candidatos classificados no Programa Bolsa Cultural, conforme segue:

Modalidade	Candidato	Classificação	Categoria	Situação
Artes Cênicas – Teatro	Thaysa Petry Lisboa	1º	II	Selecionado
Artes Cênicas – Teatro	Suzi Daiane da Silva	2º	II	Selecionado
Dança	Anderson Leandro dos Santos Secco	1º	III	Selecionado
Dança	Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	2º	II	Selecionado
Dança	Fabiane Ewald	3º	II	Selecionado
Dança	Luana Selhorst Mateus	4º	II	Classificado
Dança	Nathã Luiz Schug	5º	I	Classificado
Dança	Laura Hanna Seechis Uchikawa Nunes	6º	I	Classificado
Música	Betina Hardt	1º	III	Selecionado
Música	Williams Silva de Oliveira	2º	II	Selecionado
Música	Adriana Mees Loose	3º	II	Selecionado
Música	Fernando Cesar Meschke	4º	II	Selecionado
Música	Jaime Israel Barboza Amorim	5º	II	Classificado
Música	Jelson Cleber Corrêa	6º	II	Classificado
Música	Cristian Gazaniga Boldt	7º	I	Classificado
Música	Clecivaldo Monteiro Pereira	8º	I	Classificado

Art. 2º – Após a publicação da Homologação, os candidatos selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para comparecer na sede da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a fim de realizar a assinatura do Contrato de Adesão.
Art. 3º – O não comparecimento do candidato para assinatura do Contrato de Adesão, implicará no automático desligamento do candidato contemplado, sendo convocado o subsequente da lista de classificação.

Jaraguá do Sul, 9 de maio de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural

Marcelo Heinz Prochnow
Membro

Ana Lúcia de Lima Santos
Membro

Ivana Aparecida Costa Cavalcanti
Membro

Vera de Tofol
Membro

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2010756

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Fernanda da Silva, Wilian Dalcin Santos, Felipe Volkmer, Leomar Fragoso do Nascimento, Beatriz Caroline Meyer, Luis Felipe Gontan Timm e Osni Pulo da Silva convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 Cargo de Cuidador Social – 40H.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 170/2019 AO CONTRATO Nº 229/2018

Publicação Nº 2010524

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 170/2019 AO CONTRATO Nº 229/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Tavares Sobrinho, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 01/08/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 12/02/2019, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 63 (sessenta e três) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 12/02/2019; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/04/2019 com término em 14/06/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 13 de agosto de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.915/2018, servidor público Engenheiro Uwe Roberto Buhr, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 154/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2015

Publicação Nº 2010523

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 154/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2015

PROCESSO: Inexigibilidade 016/2015-FMS ao CREDENCIAMENTO 059/2015 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.
O presente Termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em: Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Geral de Média Complexidade, Cardiologia, Cardio Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, Reumatologia, Neurologia, Urologia e Grupo 02 – Procedimento com finalidade Diagnóstica; todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Preços, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 059/2014-FMS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 6 da cláusula sexta do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 161/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 141/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 181/2018, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 17/04/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Carmela Cristina Luchetta.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 180/2019 AO CONTRATO Nº 210/2016

Publicação Nº 2010529

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 180/2019 AO CONTRATO Nº 210/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de solução de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, bem como serviços de implantação/conversão, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 139/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 397/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 30/04/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 242/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 345/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 139/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 397/2018, permanece inalterado, sendo o valor total de R$ 364.400,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme demonstrativo dos serviços abaixo:

Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Serviço mensal de Processamento de Dados e Gerenciamento do Banco de Dados, conforme condições definidas no Projeto Básico (Anexo X)	Mês	12	24.700,00	296.400,00
Suporte Técnico	Horas	500	136,00	68.000,00
Valor global R$				364.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	12	0002
15.001.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0002
15.002.10.126.0300.2690. Gestão de sistemas de informação – Saúde 3.3.90 – aplicações diretas			21	0090
15.002.10.126.0300.2690.	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0090
15.003.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	36	0002
15.003.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0002
15.004.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	55	0366
15.004.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0366
15.005.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	66	0002
15.005.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0002

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alfredo Roeder Júnior.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 175/2019 AO CONTRATO Nº 438/2017

Publicação Nº 2010526

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 175/2019 AO CONTRATO Nº 438/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 145/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos no Anexo III, que fica fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 5.1 da cláusula quinto do Contrato original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses compreendendo o período de 23/04/2019 com término em 22/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a contratada, o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 492/2018, permanece inalterado, valor mensal de R$ 186.789,10 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) por 31 (trinta e um) funcionários, totalizando o presente termo aditivo no valor de R$ 560.367,30 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.452.0410.2261	Manutenção da sinalização viária	3.3.90 – aplicações diretas	472	71

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Ronaldo Benkendorf

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 120-2018 - NTH ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2011495

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 120/2018, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada NTH ODONTOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Marcel Heineck de Campos Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 189-2018

Publicação Nº 2011496

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 89/2018, para a prestação de serviços de médicos (cintilografia), que mantém entre si, a credenciada JULIANA BIZATTO ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/04/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Juliana Bizatto Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde

TESTEMUNHA
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 304-2017

Publicação Nº 2011498

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 304/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 304/2017, para a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente de protocolo na sede do Issem, que mantém entre si, a credenciada MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para R$ 4.154,43 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a partir de 01/02/2019, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jorge Vladimir de Barros Sócio-Administrador CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA		Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 90-2016 - ESSENCE LIFE ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2011497

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 90/2016, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ESSENCE LIFE ODONTOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ricardo Dacol Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 104-2015

Publicação Nº 2011503

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 104/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE DERMATOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/05/2019

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Glauce Gaziri Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 45-2015 - ULTRAIMAGEM JARAGUÁ LTDA

Publicação Nº 2011499

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 45/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada ULTRAIMAGEM JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/03/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade junto ao CRM (Pessoa Jurídica) no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Leila Maciel da Costa Stoeberl Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Gilberto de Moraes Campos Roth Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 76-2015 - PRÓ-GERAR CLÍNICA MÉDICA SS LTDA

Publicação Nº 2011500

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 76/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada PRÓ-GERAR CLÍNICA MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/04/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade junto ao CRM (Pessoa Jurídica) no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Fernando da Silva Rodrigues Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 98-2015 - ODONTO-SES SERV. DE SAÚDE ODONT. SS LTDA

Publicação Nº 2011501

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 98/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ODONTO-SES SERVIÇO DE SAÚDE ODONTOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rafael Streit Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 99-2015 - AGG ODONTOLOGIA SC LTDA

Publicação Nº 2011502

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 99/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada AGG ODONTOLOGIA S/C LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Guilherme Tadeu O. Guenther Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 110-2016 - CETAC

Publicação Nº 2011504

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 110/2016, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Guilberto Minguetti Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 64-2015 - CLINIVITA

Publicação Nº 2011505

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 64/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLINIVITA - EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ricardo Murilo Cidade Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO – CONTRATO Nº 15/2019 ISSEM

Publicação Nº 2011506

EXTRATO – CONTRATO Nº 15/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: IGNIS Clínica de Ultrassonografia LTDA, (CNPJ n° 26.142.511/0001-31).
OBJETO: Fornecimento de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, compreendendo exames de ULTRASSONOGRAFIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2014 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 13/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.
SIGNATÁRIOS: Marcio Erdmann e Andrea Aguiar Dias

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 05-2019 - CLÍNICA BRENNEISEN SS LTDA

Publicação Nº 2011507

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Termo de Descredenciamento que fazem entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM e CLÍNICA BRENNEISEN SS LTDA. na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MÁRCIO ERDMANN, doravante denominado simplesmente "ISSEM", e a empresa CLÍNICA BRENNEISEN SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.697.477/0001-21, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para CONSULTAS MÉDICAS destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ana Júlia Schiroky Brenneisen Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 06-2018 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2011508

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 84.683.481//0270-24, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE medicamentos, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 18/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

PORTARIA 10/2019/SECEL

Publicação Nº 2011543

PORTARIA 10/2019/Secel

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto 12.302/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final Processo de Seleção De Educadores Técnicos Culturais, divulgado pela Comissão e Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 9 de maio de 2019.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 368/2019

Publicação Nº 2010260

PORTARIANº 368/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2019/CMD, de 16/04/2019, do Conselho Municipal de Desportos (CMD);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR GILBERTO GESSER, como conselheiro suplente, em substituição a Adriano José Trentini, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Eventos e Lazer, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS (CMD).

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 159/2019, de 04/03/2019.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 13/08/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 369/2019

Publicação Nº 2010261

PORTARIANº 369/2019
Substitui Conselheiras no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2019/CMDI/JS, de 03/05/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ROSANE VERA MAIA PEREIRA, como conselheira titular, em substituição a Jacira Rozza Buzzarello; e ELZA MARIA SIEMS VIEIRA, como conselheira suplente, em substituição a Alexandra de Souza Gonçalves de Almeida, para representarem a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 212/2018, de 29/03/2018, no que se refere a designação de Jacira Rozza Buzzarello e Alexandra de Souza Gonçalves de Almeida.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2010262

PORTARIANº 370/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2019/CMAS/JS, de 03/05/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR ANA CRISTINA SILVA PEDRO, como conselheira titular, em substituição a Pedro Guilherme Grossklags dos Santos, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Pedro Guilherme Grossklags dos Santos.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 2010263

PORTARIANº 371/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2019/DGP, de 03/05/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 02/05/2019, a Portaria Nº 1208/2017, de 30/11/2017, que concedeu licença sem remuneração ao servidor público municipal ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 2010264

PORTARIANº 372/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 057/2019/Semdeicst, de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Diretoria do Instituto Jourdan, para compor o GRUPO DE TRABALHO, constituído pela Portaria Nº 337/2019, de 23/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 2010266

PORTARIANº 373/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 171/2019/Semad/DGP/GAS, de 02/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 30/04/2019, a Portaria Nº 277/2019, de 05/04/2019, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ROSEMÉRI PRETI SANTOS, matrícula 8055, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 2010267

PORTARIANº 374/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 168/2019/Semplu, de 06/05/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 328/2019, de 22/04/2019, que designou o servidor público municipal LUIZ CLAUDIO PETERS, matrícula 9748, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 2010269

PORTARIANº 375/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2019/Comdema, de 03/05/2019, do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR BARBARA SCHAPPO ENGELHARDT, como conselheira suplente, em substituição à Iraci Muller, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a alínea "c" - Secretaria Municipal de Educação, do inciso I, do artigo 2º, da Portaria Nº 406/2017, de 20/04/2017, no que se refere a designação de Iraci Muller.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 39/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2011493

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 39/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre a retificação da aprovação do Projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Científica" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a necessidade de complementação de informações para a finalidade dos recursos do FMDCA relacionados ao Projeto "Divulgação dos Projetos de Indicação Científica".

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar a Resolução nº 38/2019/CMDCA/JS:
Onde lia-se: Deferir o valor de R$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Científica" da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, esclarecendo que a SEMED fomentará o valor de R$24.925,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco

reais) correspondente as passagens e hospedagens dos participantes.
Agora lê-se: Deferir o valor de R$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Científica" da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, conforme segue a planilha de custos:

Nº Ord	Unidade	Qtde	Valor
1	Inscrição Milset Brasil	3	R$3.300,00
2	Inscrição Mostratec	2	R$600,00
3	Inscrição Feincyt	5	R$6.825,00
4	Diária Interior	10	R$350,00
5	Diária Capital	24	R$960,00
6	Diária Exterior	24	R$1.080,00
7	Hospedagem Exterior	12	R$2.640,00

Esclarecendo que a SEMED fomentará o valor de R$24.925,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) correspondente as passagens dos participantes e hospedagens dos professores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019.

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 134/2019

Publicação Nº 2011494

EXTRATO DO CONTRATO 134/2019

Processo: Pregão nº 38/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Vexim Comércio e Representações de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA TRATADA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 85.244,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades Divisão Água – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 07/05/2019; Prazo de Fornecimento: Até 07/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo de Faria.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SEMED - PORTARIA Nº 590/2019

Publicação Nº 2010273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 590/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE CIEMNIEVSKY LINS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Sidnei Alexandre Berns	30

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 2010275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 591/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Jones Chiodini	30

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 2010279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 593/2019

Publicação Nº 2010281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 593/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GILMARA BETTONI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 2010283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 594/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ERIVETE RIBEIRO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 2010285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 595/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA MEINCHEIM, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 2010287

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 596/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ACIOLI HENRIQUE SOARES, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Ricieri Marcatto, na EMEB Guilherme Hanemann, na EMEB Adelino Francener e na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº418/2018 e Nº1239/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 2010289

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 597/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADEMAR JOSE OTTO JUNIOR, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Erich Blosfeld.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº412/2018, Nº1178/2018 e Nº1743/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 2010291

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 598/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA ANTUNES GALLI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Francisco de Paula e na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº287/2018, Nº721/2018 e Nº1559/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 599/2019

Publicação Nº 2010293

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 599/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA CECILIA DERETTI BLIND, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1912/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 2010295

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 600/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, para atuar na EMEB Cristina Marcatto, EMEB Marcos Emílio Verbinnen e na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1276/2018 e Nº1744/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 601/2019

Publicação Nº 2010296

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 601/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA DE FATIMA CARBONAL SIQUEIRA ALVES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Ribeirão Molha.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº214/2018, Nº722/2018 e Nº1560/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 2010468

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 602/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA TABORDA RIBAS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº088/2018, Nº736/2018 e Nº1561/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 2010297

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 603/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANO DIAS FURTADO, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, na EMEB Marcos Emílio Verbinnen e na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº276/2018, Nº737/2018 e Nº1562/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2010301

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 604/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALESSANDRA JANSSEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe e na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº288/2018, Nº738/2018 e Nº1240/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 2010302

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 605/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1942/2018, no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 2010304

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº608/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADALGISA ROOS REDECKER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº022/2018, Nº713/2018 , Nº1373/2018 e Nº 2032/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 2010308

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº609/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA ANDREIAKE BURZI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Apolônia Stählin Junks.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº046/2018, Nº720/2018, Nº1374/2018 e Nº1967, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 2010310

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 610/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANGELA RAQUEL DA SILVA NUNES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Sidnei Alexandre Berns.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1941/2018 e Nº2034/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 2010312

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº611/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNA MEINCHEIM, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº024/2018, Nº784/2018 , Nº1375/2018 e Nº 2035/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 2010314

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 612/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 538/2019 de 12.03.2019, que DISPENSOU, BRUNA MEINCHEIM.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 2010316

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 613/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNA MEINCHEIM, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CE PRÉ ESCOLAR PROFª Eliane Welk Kreutzfeld, a partir de 01/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 114/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 614/2019

Publicação Nº 2010318

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 614/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 526/2019 de 08.03.2019, que ADMITIU, MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 2010322

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº615/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNA STOCKSCHNEIDER PEREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Onélia Muller Ersching.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº053/2018, Nº785/2018 , Nº1376/2018 e Nº2036/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 2010324

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº616/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAMILA KUNZE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Alexander Enke.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº181/2018, Nº787/2018 , Nº1459/2018 e Nº1978/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 2010325

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº617/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CHRISTIANE KARVAT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº025/2018, Nº793/2018 , Nº1378/2018 e Nº2037/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 2010328

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº618/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de

2010, CINTIA SOARES DE BRITO POTTRATZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº072/2018, Nº1794/2018 , Nº1379/2018 e Nº2038/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 2010331

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 619/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CLAUDETE BODEMBERG NEITZEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº926/2017, Nº1283/2017 , Nº1171/2018, Nº1757/2018, Nº1968/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 2010334

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 620/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1921/2018, de 20.09.2018, que prorrogou a portaria de, CLEIA MARIA PAES RODRIGUES SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.12.2018 a 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 59-2019

Publicação Nº 2011104

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 59/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 22/2019
Tipo: Menor preço - POR LOTE
Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de Empresa especializada para SEGURO PARA VEICULOS lotados na Secretaria de Educação, Social e Gabinete. e A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de Empresa especializada para SEGURO PARA VEICULOS lotados na Secretaria de Saúde.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 22 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 22 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 07 de maio de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 60-2019

Publicação Nº 2011109

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 60/2019
Edital: Convite P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 5/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Serviços de reforma e ampliação no Centro de Convivência dos Idosos, conforme projeto.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 17 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 17 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 08 de maio de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.668 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2011441

DECRETO N° 5.668 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000-70
Valor: R$ 150.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000-77
Valor: R$ 550.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000-67
Valor: R$ 150.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000-73
Valor: R$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 08 de abril de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.667 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010772

DECRETO Nº 5.667 DE 08 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 79.981,99 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(45) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 3.297,75

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(47) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.065 – BLINV – REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF - FMS
(50) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 46.684,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 08 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 128/2019/PMJ

Publicação Nº 2011409

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 40/2019/PMJ–DL 08/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Locação da sala comercial localizada na Rua Getulio Vargas, nº 417, centro, neste Município, com área útil de 566,87 m2, de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta reais), considerando o valor mensal de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais),
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: 2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações diretas
FISCAL: ADILSON BULLA
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019

Joaçaba – SC, 08 de maio 2019.

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ARTUR LINDNER

EXTRATO PL 40/2019/PMJ - DL 08/2019/PMJ

Publicação Nº 2011419

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/PMJ

1 – DO OBJETO

Locação da sala comercial localizada na Rua Getulio Vargas, nº 417, centro, neste Município, com área útil de 566,87 m2, de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente processo de dispensa de licitação para esta contratação justifica-se pela falta de espaço e estrutura das atuais salas destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Este novo espaço proverá melhores condições de trabalho aos servidores ali lotados, bem como, ao atendimento de diretores, coordenadores pedagógicos e professores de todas as escolas municipais, que hoje totalizam 13 (treze) unidades e, ainda, ao atendimento do público em geral (alunos e pais de alunos).

Foi juntado ao processo justificativas quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24,

inciso X.

4 - DA LOCADORA

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Frederico Meyer, nº 477, bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.205.690/0001-42, representada neste ato por Artur Lindner, portador do documento de identidade RG nº 11/C 457.006, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.499.109-44, residente e domiciliado em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta reais), considerando o valor mensal de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais) e a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 08/05/2019.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 09/2019/FMS

Publicação Nº 2011364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias e para as unidades dos ESF's, CEM e SAMU.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 21/05/2019, a partir das 09h30min no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09h30min do dia 21/05/2019, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de maio de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO RETIFICADO AO CONTRATO 127/2019/PMJ

Publicação Nº 2011326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 12/2019/PMJ–TP 02/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação de muro de gabião, localizado à margem direita do Rio do Tigre, na Rua Olívia Scarpetta Zago, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 94.698,82 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: vigência de 02 (dois) meses
DOTAÇÃO: 1.070 – OBRAS DE DRENAGEM, CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações Diretas
FISCAL: RICARDO MASSIGNANI
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019

Joaçaba – SC, 07 de maio 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

PL 08/2019/FMS - IN 05/2019/FMS

Publicação Nº 2011352

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 – FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 – FMS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 56, 1º andar, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.047.406/000153, representada neste ato por Fernanda Borba Vanhoni, portadora do documento de identidade nº 04119262007 (CNH), inscrita no CPF/MF sob o nº 059.624.489-44 e por Jayme Pichler Von Tennenberg Wendhausen, portador do documento de identidade nº 04102369973 (CNH), inscrito no CPF/MF sob o nº 070.155.459-26, residentes e domiciliados em Joaçaba, SC.

4 – DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 08/05/2019.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.602

Publicação Nº 2011161

PORTARIA Nº 4.602 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) NEWDIBERTO NIWALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 68/2019 do setor de Fiscalização de Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.603

Publicação Nº 2011167

PORTARIA Nº 4.603 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 71/2019 do setor de Fiscalização de Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.604

Publicação Nº 2011168

PORTARIA Nº 4.604 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), das funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – CEI Mundo Encantado, de acordo com o art. 58 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 173/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.605

Publicação Nº 2011172

PORTARIA Nº 4.605 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Servidor(a) DANIELLA PATRICIA APARECIDA ANTUNES, Professor Nível I (Licenciatura), para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – CEI Mundo Encantado, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 173/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.606

Publicação Nº 2011173

PORTARIA Nº 4.606 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) QUELI CRISTINA BITTENCOURT ZANELLA, Professor Nível I (Licenciatura) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 30 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RECISAO - 100/2019 PMJ

Publicação Nº 2011073

CONTRATO Nº 100/2018/PMJ
RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, relativo ao contrato firmado com a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJMF sob o nº 01.191.137/0001-33 com sede na Rua 29 de Julho, n° 141, sala 41, 2º andar, Concórdia – SC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 78, XII da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 100/2018/PMJ, celebrado com a CONTRATADA em 13 de dezembro de 2018, decorrente do Processo de Licitação nº 38/2018/PMJ – Edital TP nº 8/2018/PMJ, cujo objeto era a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

Joaçaba (SC), 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2011186

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA, Cargo de Psicopedagogo, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 03/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.3.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2011192

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) KEYTH DE MORAIS , Cargo de Assistente Social, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Publicação Nº 2011385

****
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

1 PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, representado neste ato, por seu prefeito municipal, a seguir denominado município.

1.2. NELI LINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 423.959.849-49 residente e domiciliada na Rua Antonio Nunes Varella – Vila Cordazzo IV, no município de Joaçaba, no Estado Santa Catarina, a seguir denominada NELI LINS.

2. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Considerando o Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado em 28 de maio de 1999, entre a extinta SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE JOAÇABA, e NELI LINS, referente a compra e venda de um terreno urbano, Lote nº 07 – Quadra "E", Rua Antônio Nunes Varella – Vila Cordazzo IV, neste município, com prazo de 120 meses para quitação, e apenas 09 (nove) parcelas constam no sistema como pagas, estando caracterizada a inadimplência contratual;

2.2. Considerando a forma e as condições de pagamento firmadas nas cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do contrato de promessa de compra e venda original;

2.3. Considerando que NELI LINS não cumpriu com o objeto das parcelas ajustadas no contrato acima citado;

2.4. Considerando a extinção da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Joaçaba, em 04 de abril de 2014, por força da pela Lei nº 4.472;

2.5. Considerando a reversão do patrimônio da Sociedade Comunitária Habitacional de Joaçaba para o Município de Joaçaba na forma determinada na Lei 4.472/2014;

2.6. Considerando o compromisso do Município de Joaçaba, e a legitimidade para cobrança e recebimento dos créditos líquidos, vencidos, vencíveis e exigíveis, referidos no "caput", e, no Parágrafo único do artigo quarto da Lei 4.472/2014;

2.7. Considerando as tentativas pessoais da equipe da Gerência de Habitação para localização e notificação da Sra. NELI LINS, e/ou familiares para regularização das parcelas inadimplentes;

2.8. Considerando a publicação no DOM/SC edição nº 2804 notificando NELI LINS, seus representantes herdeiros e a quem interessar possa, para que no prazo de 05 (cinco) contados do recebimento e/ou publicação no Diária Oficial do Município;

2.9. Considerando o decurso de prazo sem qualquer justificativa e/ou produção de provas por parte dos notificados.

3.0. Da Rescisão:

3.1. Diante das considerações acima enumeradas, com fundamento na Cláusula Oitava, o Município de Joaçaba, Rescinde unilateralmente o Contrato nº (506) firmado em 28/05/1999, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato em questão.

3.2. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do Município.

Joaçaba (SC), 08 de maio de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

HOMOLOGAÇÃO PL 08/2019/FMS - IN 05/2019/FMS

Publicação Nº 2011355

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 22/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/05/2019
e) Data da Adjudicação: 07/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO da empresa OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOACABA LTDA (8634)						
1	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA - EM CARATER DE URGENCIA	UN	1,00	0,0000	150,00	150,00
					Total do Fornecedor:	**150,00**
					Total Geral:	**150,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 7 de Maio de 2019.

_____
GESTOR FMS

HOMOLOGAÇÃO PL 40/2019/PMJ - DL 08/2019/PMJ

Publicação Nº 2011424

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL Processo Administrativo: 40/2019 Processo de Licitação: 40/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/05/2019
e) Data da Adjudicação: 08/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Locação da sala comercial localizada na Rua Getulio Vargas, nº 417, centro, neste Municipio, com área útil de 566,87 m2, de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (1129)					
1 Locação da sala comercial localizada na Rua Getulio Vargas, nº 417, centro, neste Municipio, com área útil de 566,87 m2, de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	12,00	0,0000	10.680,00	128.160,00
				Total do Fornecedor:	**128.160,00**
				Total Geral:	**128.160,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.173.3.3.90.00.00.00.00.00 (258)

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL Processo Administrativo: 40/2019 Processo de Licitação: 40/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL/2019

Publicação Nº 2011259

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**868.284,17**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.938.485,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.132,27	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.809.653,37**
Receita Patrimonial	2.145,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	954.561,14
Transferências Correntes	782.934,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	786.682,73
Outras Receitas Correntes	72,00	INVESTIMENTOS	68.409,50
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**128.831,66**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.047,69
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	783,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.500.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.500.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.174.032,38**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.183.617,48**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	4.040,57	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	4.040,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	225.561,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	235.146,20
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.944.430,71	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.944.430,71
SALDOS ANTERIORES	**2.382.015,30**	**SALDOS ATUAIS**	**2.802.229,34**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.476.251,19	BANCO C/ MOVIMENTO	1.975.507,69
BANCOS C/ VINCULADAS	905.764,11	BANCOS C/ VINCULADAS	826.721,65
TOTAL	**6.924.331,85**	**TOTAL**	**6.924.331,85**

JOACABA, 08/05/2019

CELSO VILMAR BRANCHER
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contador CRC SC 021520/O-0

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2019/PLASS

Publicação Nº 2011446

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ALINE D'CASSIA BROCARDO & CIA LTDA.
Data: 08/05/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2019/PLASS

Publicação Nº 2011448

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: INTEGRAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA..
Data: 08/05/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012A/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011540

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-A/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Concretos Cruzeiro Indústria e Comércio Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Concretos Cruzeiro Ind. e Com. Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Tirolesa, nº 240, centro em Joaçaba – SC, CEP 89600-000
	CNPJ/MF:	75.493.908/0001-83
	REPRESENTANTE LEGAL:	Marinês Ana Lagni Regensburger
	CPF:	502.140.209-91
	RG:	1.517.218

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	100,00	PÇ	TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA , COM DIÂMETRO DE 300 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO LISO.	CONCRETOS CRUZEIRO	36,87	3.687,00
8	100,00	PÇ	TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA , COM DIÂMETRO DE 400 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO LISO.	CONCRETOS CRUZEIRO	46,87	4.687,00
9	30,00	PÇ	TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 500 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO LISO	CONCRETOS CRUZEIRO	58,87	1.766,10
10	40,00	PÇ	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 600 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACAMENTO INTERNO LISO.	CONCRETOS CRUZEIRO	114,00	4.560,00
11	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM, ACABAMENTO INTERNO LISO.	CONCRETOS CRUZEIRO	219,00	21.900,00
26	30,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO SEÇ. QUADRADA E CURVAS 45º (40 CM DE COMPRIMENTO, DIMENSÕES 10X10 E ALTURA TOTAL DE 250 CM.	CONCRETOS CRUZEIRO	76,90	2.307,00
39	800,00	PÇ	BLOCO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE L X H X C = 14 X 19 X 39 CM	CONCRETOS CRUZEIRO	3,25	2.600,00
40	500,00	UN	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4 CM	CONCRETOS CRUZEIRO	1,90	950,00
41	500,00	UN	PAVER, BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO RETANGULAR, MEDIDAS 10 x 20 x 6.	CONCRETOS CRUZEIRO	2,90	1.450,00
Total						43.907,10

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos:
a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, 26 a 41;
b) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para os itens 7 a 11;
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues:
a) itens 07 a 41: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa

Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até:
a) 12 (doze) horas úteis, para os itens 26 a 41;
b) 2 (dois) dias corridos, para os itens 7 a 11;
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Concretos Cruzeiro Ind e Com Ltda
Marinês Ana Lagni Regensburger - Administradora
Testemunhas:

Graciela Pratto Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012B/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011542

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12B/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Elton Luiz Madeira ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Elton Luiz Madeira ME
	ENDEREÇO:	Av. Rio Branco, nº 404, Torre I, Sala 208, centro em Florianópolis/SC – CEP 88.015-200
	CNPJ/MF:	27.666.061/0001-49
	REPRESENTANTE LEGAL:	Elton Luiz Madeira
	CPF:	038.894.879-55
	RG:	4.221.829

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados

nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
59	20,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 18 LITROS	FUTURA	150,00	3.000,00
61	15,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATA COM 18 LITROS.	FUTURA	150,00	2.250,00
63	10,00	LA	TINTA ESMALTE QUALID. PREMIUM (1ª QUALID.), COR MARROM, 3,6L	FUTURA	56,00	560,00
64	15,00	LA	FUNDO PREPARADOR, QUALIDADE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA, LATA COM 18 LITROS.	FUTURA	85,00	1.275,00
Total						7.085,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Elton Luiz Madeira ME
Proprietário

Testemunhas:

Graciela Pratto Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012C/2019

Publicação Nº 2011544

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12C/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Indústria e Comércio de Madeiras Forte Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Indústria e Comércio de Madeiras Forte Ltda
	ENDEREÇO:	Av. Caetano Natal Branco, nº 4000, Vila Alemanha, Luzerna – SC – CEP 89609-000.
	CNPJ/MF:	02.824.072/0001-89
	REPRESENTANTE LEGAL:	Ossimar Meneghini
	CPF:	844.853.379-87
	RG:	2.819.162

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	20,00	SC	REJUNTE CIMENTÍCIO TIPO II, USO COMERCIAL EM PISOS, PAREDES E FACHADAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	QUARTOZOLIT	5,57	111,40
43	5,00	KG	PREGO 17x21	BENORTE	15,40	77,00
44	30,00	KG	PREGO 17 X 27	BENORTE	10,90	327,00
45	15,00	KG	PREGO 18 X 30	BENORTE	10,75	161,25
46	10,00	KG	PREGO 19x36	BENORTE	11,15	111,50
47	15,00	KG	PREGO 17x27 COM DUAS CABEÇAS	BENORTE	13,15	197,25
48	5,00	KG	PREGO 18x30 CO DUAS CABEÇAS	BENORTE	14,30	71,50
49	5,00	KG	PREGO DE AÇO TEMPERADO, 18 x 30, COM CABEÇA	BENORTE	42,90	214,50
50	200,00	UN	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 x 7 x 100 cm, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	FORTE	12,30	2.460,00

51	400,00	UN	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 x 5 x 50 cm, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES	FORTE	6,10	2.440,00
52	30,00	UN	MADEIRITE EM PINUS PLASTIFICADO, DIMENSÕES DE 1,10 x 2,20 -ESPESSURA 17mm	FORTE	102,00	3.060,00
53	150,00	UN	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM (1") E COMPRIMENTO DE 4,2 METROS	FORTE	64,00	9.600,00
55	500,00	M	SARRAFO APARELHADO EM PINHEIRO 5cm x 2,5cm	FORTE	7,60	3.800,00
56	100,00	M	SARRAFO APARELHADO COM DIMENSÕES DE 10 CM.	FORTE	21,80	2.180,00
Total						24.811,40

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação

da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos:
a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os itens 18 a 49 do Anexo I;
b) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para os itens 50 a 56 do Anexo I;
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues:
a) itens 18 e 52 a 56: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
b) itens 43 a 51: na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até:
a) 12 (doze) horas úteis, para os itens 18 a 49;
b) 2 (dois) dias corridos, para os itens 50 a 56;
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Indústria e Comércio de Madeiras Forte
Ossimar Meneghini – Sócio Proprietário
Testemunhas:

Graciela Pratto Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012E/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12E/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Lovatel Material de Construção Ltda EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Lovatel Material de Construção Ltda – EPP
	ENDEREÇO:	Av. Santa Terezinha, nº 516, Centro
	CNPJ/MF:	82.140.898/0001-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	Ilói Lovatel
	CPF:	486.420.539-68
	RG:	1.302.242

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	70,00	T	AREIA FINA	HOBI	117,50	8.225,00
6	75,00	T	AREIA GROSSA	HOBI	118,50	8.887,50
12	40,00	SC	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG	CIBRACAL	11,90	476,00
16	10,00	SC	ARGAMASSA AC II, SACOS COM 20 KG	EUROMAX	22,00	220,00
17	10,00	SC	ARGAMASSA AC III, SACOS DE 20 KG	EUROMAX	33,80	338,00
22	200,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 5,0 MM	GIASSI	12,60	2.520,00
24	250,00	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12 (2,76MM) MALHA 5 E ALT. 1,50 METROS	GIASSI	30,40	7.600,00
25	400,00	M	ARAME GALVANIZADO 3,40 MM DE SEÇÃO (BWG Nº 10)	GIASSI	1,20	480,00
37	1.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DIMENSÕES 19X9X5,7CM	ZEPE	1,09	1.090,00
42	5,00	KG	PREGO 16 X 24	T.X.	12,00	60,00
54	250,00	UN	TÁBUA MADEIRA PINUS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M	GRANDO	30,90	7.725,00

66	5,00	LA	THINNER, multiu-do, lata 900 ml	TINSUL	13,00	65,00
67	5,00	LA	SOLVENTE AGUAR-RÁS, LATA 900 ml	TINSUL	13,00	65,00
Total						37.751,50

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos:
a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os itens 01 a 06 e 12 a 49 do Anexo I;
b) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para os itens 7 a 11 e 50 a 56 do Anexo I;
c) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para os itens 57 a 77 do Anexo I;
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues:
a) itens 01 a 04 do Anexo I: nos locais solicitados pelo SIMAE, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;
b) itens 05 a 41 e 52 a 56 do Anexo I: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
c) itens 42 a 51 e 57 a 77 do Anexo I: na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até:
a) 12 (doze) horas úteis, para os itens 01 a 06 e 12 a 49 do Anexo I;
b) 2 (dois) dias corridos, para os itens 7 a 11 e 50 a 56 do Anexo I;
c) 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os itens 57 a 77 do Anexo I.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Lovatel Material de Construção Ltda EPP
Iloi Lovatel – Sócio Administrador
Testemunhas:

Graciela Pratto — Gerente SMTP
Wilian Sartor Sganzerla — Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012F/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011549

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12F/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Pedreira Caldart Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Pedreira Caldart Ltda
	ENDEREÇO:	BR 282 – Km 382 – Herval d' Oeste/SC
	CNPJ/MF:	79.386.850/0001-20
	REPRESENTANTE LEGAL:	Alírio Antônio Caldart
	CPF:	238832860-87
	RG:	1002093399

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	150,00	T	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO	BASALTO	34,40	5.160,00
Total						5.160,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados pelo SIMAE, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 12 (doze) horas úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Pedreira Caldart
Alírio Antônio Caldart
Testemunhas:

Graciela Pratto Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012G/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12G/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Pedreira Joaçaba Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Pedreira Joaçaba Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Tirolesa, nº 600, Bairro Frei Bruno – Caixa Postal 562 em Joaçaba – SC – CEP 89600-000
	CNPJ/MF:	84.585.306/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	Ferdinando Regensburger
	CPF:	062.327.939-86
	RG:	3.427.325-5

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5.100,00	T	BRITA GRADUADA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO DNIT	PEDREIRA JOAÇABA	24,80	126.480,00
4	588,00	T	CASCALHO, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, PARA BASE E SUB BASE DE VIAS, EM ROCHA NATURAL DE CAVA/BASALTO.	PEDREIRA JOAÇABA	33,00	19.404,00
Total						145.884,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a

efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues: nos locais solicitados pelo SIMAE, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 12 (doze) horas úteis, para os itens 01 a 06.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de

Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Pedreira Joaçaba Ltda
Ferdinando Regensburger
Testemunhas:

Graciela Pratto — Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP — Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012H/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12H/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Pedreira Triângulo Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Pedreira Triângulo Ltda
	ENDEREÇO:	Rod. SC 303, km 47, Linha Triângulo em Ibicaré, CEP 89.640-000
	CNPJ/MF:	02.081.239/0001-69
	REPRESENTANTE LEGAL:	Rudi Ohlweiler Junior
	CPF:	039.538.139-86
	RG:	3.711.039

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	225,00	T	PEDRA DE MÃO PARA MURO CICLÓPICO	PEDREIRA TRIANGULO	31,80	7.155,00
Total						7.155,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues: nos locais solicitados pelo SIMAE, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até: 12 (doze) horas úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de

Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC) 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Pedreira Triângulo Ltda ME
Rudi Ohlweiler Junior – Sócio Administrador
Testemunhas:

Graciela Pratto — Gerente SMTP
Wilian Sartor Sganzerla — Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012I/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011552

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12I/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Planaltto Materiais de Construção Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Planaltto Materiais de Construção Ltda
	ENDEREÇO:	Av. Caetano Natal Branco, nº 936 – Bairro Frei Bruno, Joaçaba – SC – CEP 89600-000
	CNPJ/MF:	02.068.894/0001-87
	REPRESENTANTE LEGAL:	Francisco Bucco
	CPF:	422.780.749-20
	RG:	1.072.457

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	500,00	SC	CIMENTO CP II	VOTORAN	36,00	18.000,00
14	50,00	SC	CIMENTO CP V - ARI, SACOS COM 50 KG	VOTORAN	39,00	1.950,00
19	600,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS,NERVURADO,DIÂMETRO 8MM.	GERDAU	23,40	14.040,00
20	800,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, NERVURADO, DIÂMETRO 10MM.	GERDAU	26,85	21.480,00
21	200,00	BR	AÇO CA-50 - BARRAS DE 6 METRO, DIAMETRO 6,3 mm	GERDAU	13,60	2.720,00
23	80,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	14,70	1.176,00

27	20,00	UN	TELA AÇO NERVURADA CA-60, DIÂMETRO DO FIO: 4,2, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10x10, DIMENSÃO DE 3 x2 METROS.	GERDAU	125,00	2.500,00
28	15,00	UN	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA 15 X 15 CM, DIMENSÃO 3 X 2 M	GERDAU	98,70	1.480,50
29	200,00	M²	LONA PRETA COM 4 METROS DE LARGURA	ORION	2,98	596,00
33	10,00	LA	IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO PARA APLICAÇÃO EM LAJES E COBERTURAS, RESISTENTE À RAIOS ULTRAVIOLETA, FORNECIDO EM LATAS DE 12 KG MARCA REFERÊNCIA: MANTA LÍQUIDA QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	340,00	3.400,00
38	3.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9X14X24CM	LORENZETTI	0,65	1.950,00
Total						69.292,50

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços

registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até: 12 (doze) horas úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Planaltto Materiais de Construção Ltda
Francisco Bucco – Sócio-proprietário
Testemunhas:

Graciela Pratto Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP Gerente SPCI

ATA REGISTRO DE PREÇOS 0012D/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2011546

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12D/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2019, PROCESSO JHL Nº 0019/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0598/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa , primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0019/2019, Pregão Presencial JHL nº 0016/2019, homologado em 08/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	José Thiago de Souza
	ENDEREÇO:	Rua Nereu Ramos, nº 332, Centro em Campos Novos/SC – CEP 89620-000
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	José Thiago de Souza
	CPF:	049.352.919-58
	RG:	3.802.811

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
31	10,00	GL	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO NÃO ARMADO. SIKA1	sika1	37,00	370,00
32	5,00	LA	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, FLUIDO, BI-COMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METÁLICAS AO CONCRETO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 1KG. MARCA REFERÊNCIA: SIKADUR 32	sikadur32	81,00	405,00
57	100,00	LA	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO	KALA	13,40	1.340,00

58	100,00	LA	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400 ML, COR AMARELO	KALA	13,40	1.340,00
60	30,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	MAZA	149,00	4.470,00
62	15,00	LA	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 3,6 LITROS.	MAZA	55,50	832,50
65	10,00	LA	SELADOR ACRÍLICO, QUALIDADE PREMIUM, PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO APARENTE E MASSA FINA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M² POR DEMÃO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	MAZA	57,50	575,00
68	15,00	UN	CABO DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM	worker	9,00	135,00
69	15,00	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, REDUZIDO RESPINGAMENTO DE TINTA - LARGURA 23 CM	worker	29,00	435,00
70	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 23 CENTÍMETROS	nove54	12,20	244,00
71	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 9 CENTÍMETROS	nove54	4,30	86,00
72	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE TAMANHO 5 CENTÍMETROS	nove54	3,50	70,00
73	20,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23 CM.	worker	35,50	710,00
74	10,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 9 CM	worker	17,00	170,00
75	20,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 5 CM	worker	14,70	294,00
76	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1"	condor	4,50	90,00
77	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2"	condor	7,20	144,00
Total						11.710,50

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia .

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos:
a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os itens 31 e 32;
b) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para os itens 57 a 77 do Anexo I;
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues:
a) itens 31 e 32: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa

Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
b) 57 a 77: na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até:
a) 12 (doze) horas úteis, para os itens 31 e 32.
b) 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os itens 57 a 77 do Anexo I.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 08 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

José Thiago de Souza
Proprietário

Testemunhas:

Graciela Pratto — Gerente SMTP
Wilian Sartor Sganzerla — Gerente SPCI

PORTARIA JHL 194/2019

Publicação Nº 2010646

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –194/2019 DE 08.05.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Wilian Sartor Sganzerla, Engenheiro, P-8, N-1, Ref.F-1 para P-8, N-1, Ref.G-2, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de Abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 195/2019

Publicação Nº 2010650

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 195/2019 DE 08.05.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Pedro Moresco, Encanador, P-4, N-2, Ref J-6 para P-4, N-3, Ref A-6, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 24 de Abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 196/2019

Publicação Nº 2010663

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 196/2019 DE 08.05.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.E-1 para P-3, N-1, Ref.F-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 02 de Abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 197/2019

Publicação Nº 2010670

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 197/2019 DE 08.05.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora Alessandra Marcon Zanchetta, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.D-1 para P-3, N-1, Ref.E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 23 de Abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0024/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2009808

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019
PROTOCOLO JHL 1082/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0024/2019 – Licitação 0031/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA AS MOTOCICLETAS DO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 22/05/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 22/05/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/05/2019 a 22/05/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 07 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0016/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2010382

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2019
b) Licitação Nr.: 16/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/05/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA URBANIZAÇÃO, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA. (6132)						
7	TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA , COM DIÂMETRO DE 300 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO LISO. - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	PÇ	100,00	0,0000	36,87	3.687,00
8	TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA , COM DIÂMETRO DE 400 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO LISO. - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	PÇ	100,00	0,0000	46,87	4.687,00
9	TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 500 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACABAMENTO INTERNO LISO - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	PÇ	30,00	0,0000	58,87	1.766,10
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 600 MM X 1000 MM DE ALTURA E ACAMENTO INTERNO LISO. - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	PÇ	40,00	0,0000	114,00	4.560,00
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM, ACABAMENTO INTERNO LISO. - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	UN	100,00	0,0000	219,00	21.900,00

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA. (6132)

26	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO SEÇ. QUADRADA E CURVAS 45º (40 CM DE COMPRIMENTO, DIMENSÕES 10X10 E ALTURA TOTAL DE 250 CM. - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	UN	30,00	0,0000	76,90	2.307,00
39	BLOCO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE L X H X C = 14 X 19 X 39 CM - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	PÇ	800,00	0,0000	3,25	2.600,00
40	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4 CM - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	UN	500,00	0,0000	1,90	950,00
41	PAVER, BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO RETANGULAR, MEDIDAS 10 x 20 x 6. - Marca: CONCRETOS CRUZEIRO	UN	500,00	0,0000	2,90	1.450,00
					Total do Fornecedor:	**43.907,10**

ELTON LUIZ MADEIRA (8748)

59	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 18 LITROS - Marca: FUTURA	LA	20,00	0,0000	150,00	3.000,00
61	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATA COM 18 LITROS. - Marca: FUTURA	LA	15,00	0,0000	150,00	2.250,00
63	TINTA ESMALTE QUALID. PREMIUM (1ª QUALID.), COR MARROM, 3,6L - Marca: FUTURA	LA	10,00	0,0000	56,00	560,00
64	FUNDO PREPARADOR, QUALIDADE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA, LATA COM 18 LITROS. - Marca: FUTURA	LA	15,00	0,0000	85,00	1.275,00
					Total do Fornecedor:	**7.085,00**

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA - EPP (7314)

18	REJUNTE CIMENTÍCIO TIPO II, USO COMERCIAL EM PISOS, PAREDES E FACHADAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 KG. - Marca: QUARTOZOLIT	SC	20,00	0,0000	5,57	111,40
43	PREGO 17x21 - Marca: BENORTE	KG	5,00	0,0000	15,40	77,00
44	PREGO 17 X 27 - Marca: BENORTE	KG	30,00	0,0000	10,90	327,00
45	PREGO 18 X 30 - Marca: BENORTE	KG	15,00	0,0000	10,75	161,25
46	PREGO 19x36 - Marca: BENORTE	KG	10,00	0,0000	11,15	111,50
47	PREGO 17x27 COM DUAS CABEÇAS - Marca: BENORTE	KG	15,00	0,0000	13,15	197,25
48	PREGO 18x30 CO DUAS CABEÇAS - Marca: BENORTE	KG	5,00	0,0000	14,30	71,50
49	PREGO DE AÇO TEMPERADO, 18 x 30, COM CABEÇA - Marca: BENORTE	KG	5,00	0,0000	42,90	214,50

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA - EPP (7314)

50	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 x 7 x 100 cm, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES. - Marca: FORTE	UN	200,00	0,0000	12,30	2.460,00
51	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 x 5 x 50 cm, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES - Marca: FORTE	UN	400,00	0,0000	6,10	2.440,00
52	MADEIRITE EM PINUS PLASTIFICADO, DIMENSÕES DE 1,10 x 2,20 -ESPESSURA 17mm - Marca: FORTE	UN	30,00	0,0000	102,00	3.060,00
53	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM (1") E COMPRIMENTO DE 4,2 METROS - Marca: FORTE	UN	150,00	0,0000	64,00	9.600,00
55	SARRAFO APARELHADO EM PINHEIRO 5cm x 2,5cm - Marca: FORTE	M	500,00	0,0000	7,60	3.800,00
56	SARRAFO APARELHADO COM DIMENSÕES DE 10 CM. - Marca: FORTE	M	100,00	0,0000	21,80	2.180,00
					Total do Fornecedor:	**24.811,40**

JOSE THIAGO DE SOUZA (8525)

31	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO NÃO ARMADO. SIKA1 - Marca: sika1	GL	10,00	0,0000	37,00	370,00
32	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, FLUIDO, BI-COMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METÁLICAS AO CONCRETO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 1KG. MARCA REFERÊNCIA: SIKADUR 32 - Marca: sikadur32	LA	5,00	0,0000	81,00	405,00
57	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO - Marca: KALA	LA	100,00	0,0000	13,40	1.340,00
58	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400 ML, COR AMARELO - Marca: KALA	LA	100,00	0,0000	13,40	1.340,00
60	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS. - Marca: MAZA	LA	30,00	0,0000	149,00	4.470,00
62	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 3,6 LITROS. - Marca: MAZA	LA	15,00	0,0000	55,50	832,50
65	SELADOR ACRÍLICO, QUALIDADE PREMIUM, PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO APARENTE E MASSA FINA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M² POR DEMÃO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS. - Marca: MAZA	LA	10,00	0,0000	57,50	575,00
68	CABO DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM - Marca: worker	UN	15,00	0,0000	9,00	135,00
69	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, REDUZIDO RESPINGAMENTO DE TINTA - LARGURA 23 CM - Marca: worker	UN	15,00	0,0000	29,00	435,00

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSE THIAGO DE SOUZA (8525)

70	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 23 CENTÍMETROS - Marca: nove54	UN	20,00	0,0000	12,20	244,00
71	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 9 CENTÍMETROS - Marca: nove54	UN	20,00	0,0000	4,30	86,00
72	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE TAMANHO 5 CENTÍMETROS - Marca: nove54	UN	20,00	0,0000	3,50	70,00
73	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23 CM. - Marca: worker	UN	20,00	0,0000	35,50	710,00
74	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 9 CM - Marca: worker	UN	10,00	0,0000	17,00	170,00
75	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 5 CM - Marca: worker	UN	20,00	0,0000	14,70	294,00
76	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1" - Marca: condor	UN	20,00	0,0000	4,50	90,00
77	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2" - Marca: condor	UN	20,00	0,0000	7,20	144,00
					Total do Fornecedor:	**11.710,50**

LOVATEL COM. DE MAT. P/CONSTRUCAO LTDA. (6424)

5	AREIA FINA - Marca: HOBI	T	70,00	0,0000	117,50	8.225,00
6	AREIA GROSSA - Marca: HOBI	T	75,00	0,0000	118,50	8.887,50
12	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG - Marca: CIBRACAL	SC	40,00	0,0000	11,90	476,00
16	ARGAMASSA AC II, SACOS COM 20 KG - Marca: EUROMAX	SC	10,00	0,0000	22,00	220,00
17	ARGAMASSA AC III, SACOS DE 20 KG - Marca: EUROMAX	SC	10,00	0,0000	33,80	338,00
22	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 5,0 MM - Marca: GIASSI	BR	200,00	0,0000	12,60	2.520,00
24	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12 (2,76MM) MALHA 5 E ALT. 1,50 METROS - Marca: GIASSI	M²	250,00	0,0000	30,40	7.600,00
25	ARAME GALVANIZADO 3,40 MM DE SEÇÃO (BWG Nº 10) - Marca: GIASSI	M	400,00	0,0000	1,20	480,00
37	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DIMENSÕES 19X9X5,7CM - Marca: ZEPE	UN	1.000,00	0,0000	1,09	1.090,00
42	PREGO 16 X 24 - Marca: T.X.	KG	5,00	0,0000	12,00	60,00
54	TÁBUA MADEIRA PINUS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M - Marca: GRANDO	UN	250,00	0,0000	30,90	7.725,00
66	THINNER, multiudo, lata 900 ml - Marca: TINSUL	LA	5,00	0,0000	13,00	65,00
67	SOLVENTE AGUARRÁS, LATA 900 ml - Marca: TINSUL	LA	5,00	0,0000	13,00	65,00
					Total do Fornecedor:	**37.751,50**

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEDREIRA CALDART LTDA (6886)

3	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO - Marca: BASALTO	T	150,00	0,0000	34,40	5.160,00
					Total do Fornecedor:	**5.160,00**

PEDREIRA JOACABA LTDA (6088)

1	BRITA GRADUADA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO DNIT - Marca: PEDREIRA JOAÇABA	T	5.100,00	0,0000	24,80	126.480,00
4	CASCALHO, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, PARA BASE E SUB BASE DE VIAS, EM ROCHA NATURAL DE CAVA/BASALTO. - Marca: PEDREIRA JOAÇABA	T	588,00	0,0000	33,00	19.404,00
					Total do Fornecedor:	**145.884,00**

PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA ME (6903)

2	PEDRA DE MÃO PARA MURO CICLÓPICO - Marca: PEDREIRA TRIANGULO	T	225,00	0,0000	31,80	7.155,00
					Total do Fornecedor:	**7.155,00**

PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (6446)

13	CIMENTO CP II - Marca: VOTORAN	SC	500,00	0,0000	36,00	18.000,00
14	CIMENTO CP V - ARI, SACOS COM 50 KG - Marca: VOTORAN	SC	50,00	0,0000	39,00	1.950,00
19	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS,NERVURADO,DIÂMETRO 8MM. - Marca: GERDAU	BR	600,00	0,0000	23,40	14.040,00
20	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, NERVURADO, DIÂMETRO 10MM. - Marca: GERDAU	BR	800,00	0,0000	26,85	21.480,00
21	AÇO CA-50 - BARRAS DE 6 METRO, DIAMETRO 6,3 mm - Marca: GERDAU	BR	200,00	0,0000	13,60	2.720,00
23	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca: GERDAU	KG	80,00	0,0000	14,70	1.176,00
27	TELA AÇO NERVURADA CA-60, DIÂMETRO DO FIO: 4,2, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10x10, DIMENSÃO DE 3 x2 METROS. - Marca: GERDAU	UN	20,00	0,0000	125,00	2.500,00
28	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA 15 X 15 CM, DIMENSÃO 3 X 2 M - Marca: GERDAU	UN	15,00	0,0000	98,70	1.480,50
29	LONA PRETA COM 4 METROS DE LARGURA - Marca: ORION	M²	200,00	0,0000	2,98	596,00
33	IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO PARA APLICAÇÃO EM LAJES E COBERTURAS, RESISTENTE À RAIOS ULTRAVIOLETA, FORNECIDO EM LATAS DE 12 KG MARCA REFERÊNCIA: MANTA LÍQUIDA QUARTZOLIT - Marca: QUARTZOLIT	LA	10,00	0,0000	340,00	3.400,00

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (6446)

38	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9X14X24CM - Marca: LORENZETTI	UN	3.000,00	0,0000	0,65	1.950,00

Total do Fornecedor: 69.292,50
Total Geral: 352.757,00

Joaçaba, 8 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Publicação Nº 2010345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de Empresa para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, sendo que as propostas serão abertas no dia 23 de maio de 2019 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, 08 de maio de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PE 25/2019 SMS, PP 01/2019 SEMASA, PE 26/2019 PML, PE 27/2019 FMASH

Publicação Nº 2010847

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 25/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, em regime de comodato, para Atendimento de Ordens Judiciais, Administrativas e Pacientes do Programa Hiperdia e Pronto Atendimento.
Abertura: 27/05/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 609.500,00

Modalidade: Pregão Presencial 01/2019 SEMASA
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Elos de Esteira para manutenção das Correias da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Caça e Tiro.
Abertura: 28/05/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 259.964,80

Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2019 PML
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 28/05/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 75.000,00

Modalidade: Pregão Eletrônico 27/2019 FMASH
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas Personalizadas, a serem utilizadas nas atividades e eventos das Unidades da SMASH.
Abertura: 29/05/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 100.584,19
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 09 de maio de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

ENTIDADES SELECIONADAS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO RECANTO DO PINHÃO USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES – EDITAL N.º 005/2019

Publicação Nº 2010911

Entidades Selecionadas, para desenvolver atividades no Recanto do Pinhão
Uso de Estruturas Temporárias Fundação Cultural de Lages – Edital n.º 005/2019

Nº	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	CPF/CNPJ
01	Vanilda Antunes Correa	Associação Serrana dos Deficientes Físicos - ASDF	00.720.005/0001-99
02	Luzia Aparecida Wolff França	Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS	01.515.579/0001-98
03	Ildo Ghizoni	Cáritas Diocesana de Lages	84.955.655/0001-49
04	Diego Borges Espinoza	União Rural de Lages	08.848.387/0001-42
05	Genilton José Alves	Casa de Apoio as Pessoas com Câncer Maria Tereza	09.421.846/0003-31
06	Olímpia Maria Susin Buogo	Associação Bom Samaritano	04.617.128/0001-50
07	Rosana Ramos Faria de Araújo	Lions Clube de Lages Copacabana	83.703.116/0001-14
08	Clóvis Antunes de Ávila Júnior	Sociedade de Assistência Social Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - SASEADLA	75.438.911/0001-02

Lages/SC, 08 de maio de 2019.

Gilberto Ronconi
Superintendente FCL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Rua Benjamin Constant, 141 – Centro – 88501-110
e-mail: fcl@lages.sc.gov.br facebook: facebook.com/FundacaoCulturaLages
CNPJ: 06.193.861/0001-10

RELAÇÃO DE ARTISTAS EM GERAL SELECIONADOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO RECANTO DO PINHÃO – FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES - EDITAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2010906

PREFEITURA DE LAGES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Relação de Artistas em Geral SELECIONADOS para desenvolver atividades artísticas no Recanto do Pinhão – Fundação Cultural de Lages - EDITAL Nº 04/2019

RESPONSÁVEL	ATRAÇÃO	CPF/CNPJ
Adriano José Ferreira Posai	Adriano Posai e Grupo Pátria Sulina	19.103.533/0001-27
Alberi Alves Ribeiro Júnior	Billy Jhow	008.771.429-98
Alessandra Santos Marcelino Moraes	Léo Moraes e Grupo Gaúcho	30.152.889/0001-93
Alexandre Vargas Branco	Alexandre Branco e Banda	30.905.928/0001-86
Amanda Aparecida Bianchini Moraes	Fábio Antunes e Alex Bianchini	106.743.599-92
Ana Maria Ataíde	Os Gaudérios do Fandango	039.735.619-66
André Melo de Souza	André e Eduardo	029.685.459-45
Andréia de Fátima Vicente	Vanderlei Xavier e Grupo	23.270.370/0001-44
Anildo Muniz de Lima	Estilo Campeiro	444.505.249-34
Antonio Rodrigues da Silva	Grupo Recordação Sertaneja	620.544.659-68
Aristides Rogério Alves Rodrigues	Rogério Rodrigues e Banda	295.955.099-49
Arlindo Claudio Sutil da Silva	Musical Raízes Sertanejas	564.217.889-04
Banda Anjos de Plantão Ltda ME	Banda Anjos de Plantão	15.395.563/0001-01
Bruna Desyree Bocon Godoi	Joel Mariano e Musical Azes de Ouro	29.252.401/0001-10
Bruno Bortoluzzi	Bruno Bortoluzzi e Grupo	067.073.019-00
Bruno Rogério Antunes da Silva	Bruno Antunes	727.966.509-87
Bruno Valderas Ribeiro	Bruno Valderas e Banda	098.606.119-04
Célio Madruga de Oliveira	João Amorim e Grupo	15.835.268/0001-10
Célio Madruga de Oliveira	J.C. Kantor	15.835.268/0001-10
Célio Madruga de Oliveira	Maestro Madruga	15.835.268/0001-10
Claucia Correia da Silva	Glaucia Correia	24.513.239/0001-23
Cristina Aparecida Rosa	Daniel Dvaz	053.946.769-33
Dairis Kleber da Silva	Pegada da Vaneira	039.896.439-40
Daniel Mateus da Silva MEI	Daniel Silva	25.279.018-0001-03
Darci Santos da Silva	Darci Santos	067.259.129-40
Donisete de Fatima Paula Wolff	Zétti Gaudéria	22.410.069/0001-26
Éder Rosa Goulart	Éder Goulart	004.644.029-13
Eliandra Wolff	Show Boteco do Laurindo	096.057.729.73
Eliane Aparecida Wolff de Araújo	Gabriel Araújo	868.187.409-87
Eliane Aparecida Wolff de Araújo	Estância dos Tropilheiros	868.187.409-87
Fabrício Vieira dos Santos	Grupo Tchê Loko	027.572.369-03
Fernanda Palma Melo	Grupo Moda Boa	010.091.999-51
Franciele Souza Blugoslawski	Franciele Souza	057.840.519-97
Gabriel Vezaro de Mattos	Arthur Mattos	012.487.029-56
George Lima	Grupo Ronda Redonda	070.848.699-13
Giancarlo Dall Orsoletta	Giancarlo Orsoletta	15.838.457/0001-47
Gilmar Goulart Xavier	Gilmar Goulart	077.350.399-48
Guilherme Correia Garcia	Guilherme Garcia – Gaita Ponto Show	083.272.013-48
Hamilton Joaquim Rodrigues Matos	Hamilton Mattos	250.700.539-49
Ildo Lopes de Sá	Xirú Campeiro de Grupo Redomão	422.534.899-72
Israel Kennedy	Israel Kennedy e Banda	056.415.939-58
Jair Gonçalves de Souza	Zé Carlos & Alexandre	295.958.609-30
Jefferson Moreira do Amaral	Jefferson Moreira	950.106.619-34
Jessica Jeanine Mazzuco	Andrew Rosa e Grupo Tranco Fandangueiro	076.394.949-31
João Ataíde Lima da Silva	Banda Eu Sou do Sul	655.268.509-44
João Pinto de Lima Neto	Lima Neto e Banda	385.405.419-04
Jones Andrei Campos Vieira	Jones Andrei Vieira	15.618.298/0001-75
José Donisete Chaves Rosa	Swing Campeiro	573.054.479-00
José Florencio de Farias	José Florencio	295.070.149-34
José Florencio de Farias	Matheus Pereira e Grupo	295.070.149-34

PREFEITURA DE LAGES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Rua Benjamin Constant, 141 – Centro – 88501-110
e-mail: fcl@lages.sc.gov.br facebook: facebook.com/FundacaoCulturaLages
CNPJ: 06.193.861/0001-10

PREFEITURA DE LAGES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

José Maria Ribeiro dos Santos	ZÉ Moreno e Os Amigos da Querência	346.478.809-15
Juliano Cruz de Farias	Presilha Serrana	069.055.999-21
Jucinara Moura da Silva	Nara Moura e Banda	091.145.199-41
Kevin do Nascimento Madruga de Oliveira	Kevin Oliveira	012.981.079-70
Leander Souza de Andrade	Leander Sá	27.274.827/0001-40
Leandro Pereira Sutil	Leanndro Marx	088.356.419-00
Lucas Cassiano Soares de Oliveira	Grupo Encanto Regional	29.497.254/0001-49
Lucas Cassiano Soares de Oliveira	Fábio Soares	29.497.254/0001-49
Lucia de Fátima Martins de Vargas	Grupo Embalo Fandangueiro	049.484.439-64
Luísa Costa Medeiros Dartora de Souza	Eloi Dartora e os Ponchianos	042.852.169.06
Luiz Francisco Almeida Bastos	Luiz Bastos	21.934.821/0001-75
Maciel Oliveira	Cantor Maciel Oliveira	042.972.209.54
Marcos da Cruz	Centro de Tradições Gaúchas Campestre Catarinense	78.490.778/0001-13
Marcos Ronei de Oliveira	Tio Rone e Locomotiva Campeira	853.850-779-68
Maria das Graças Oliveira Xavier	Os Talentos da Coxilha Rica	707.695.599-72
Maria Isabel Vargas Branco	Grupo Musical O Rei dos Buenachos	908.839.429-68
Mateus Henrique Emmer	Mateus Neto	077.999.369-16
Misael Patricio Melo	Banda Embalo Cristão	070.824.199-96
Moacir Antunes da Silva	Peninha e Grupo	27.524.562/0001-90
Nilson das Neves Ribeiro	Adriano Athayde	854.807.119-20
Osvaldino Rosa da Silva	Musical Sertamix	422.633.369-15
Otavio Amorim	Otavio Amorim e Grupo	310.103.189-34
Paulo Eduardo Floriani Moreira	Grupo Entrevero Serrano	047.914.589-07
Paulo Henrique Guazzelli de Souza	Paulinho Guasselli	28.218.722/0001-36
Pedro Valderas de Liz Ribeiro	Pedro Valderas e Grupo Chimango	28.275.449/0001-81
Pedro Júnior Machado	Pedro Jr	028.856.630-27
Rafael Correia de Oliveira	João Lucas e Gabriel	068.888.699-03
Raquel da Silva Xavier Pessoa Burigo	Os Campeiros do Sul	075.238.799-50
Raquel da Silva Xavier Pessoa Burigo	Gaitaço Campeiro	075.238.799-50
Reginaldo Farber	Reginaldo Farber e Grupo	15.444.537/0001-18
Richard Ferreira dos Santos	Richard Sanfer e Banda D6	14.670.011/0111-93
Roberta Leandra Ribeiro Batista	Grupo Estrela Lageana	082.825.119-35
Sebastião Rogério da Silva – R Blum Show	Rogério Blum	21.157.400/0001-85
Target Eventos	Dançar Passarela	27.514.261/0001-86
Thiago de Paula	Grupo Baitaço	21.908.654/0001-98
Thiago de Paula	Edson Brito e Grupo Campanha	21.908.654/0001-98
Vanessa de Souza Mendes	Banda Nova Aliança	061.761.739-22
Vanusa Rosa de Oliveira	Cléo e Clynton	027.637.369-39
Vera Lúcia Federle	Trio Planalto Serrano	708.004.649-15
Victor Al Colombo	Victor Colombo	044.661.119-01
Wesley Nascimento Madruga de Oliveira	Wesley Oliveira	093.879.689-52
William Roberto de Jesus Oliveira	William Oliver	065.407.729-04

Lages, 08 de maio de 2019

Gilberto Ronconi
Superintendente FCL

PREFEITURA DE LAGES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Rua Benjamin Constant, 141 – Centro – 88501-110
e-mail: fcl@lages.sc.gov.br facebook: facebook.com/FundacaoCulturaLages
CNPJ: 06.193.861/0001-10

Câmara Municipal

011/2019

Publicação Nº 2011107

EDITAL Nº 011/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 23/05/2019
Hora: 14h30
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O SEGUINTE TEMA: A FESTA NACIONAL DO PINHÃO.
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

012/2019

Publicação Nº 2011110

EDITAL Nº 012/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 26/06/2019
Hora: 19h
REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE AS OBRAS DO COMPLEXO PONTE GRANDE.

Local: Avenida Castelo Branco, 932 - Popular (Igreja de Deus no Brasil)

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO PREGÃO 05/2019 PROCESSO 08/2019

Publicação Nº 2011288

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDIONADO, INSTALADO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

HOUVERAM ALTERAÇÕES NO ANEXO 5 - PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL.

TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES SURPRACITADAS A ABERTURA DO CERTAME SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 24/05/2019 às 13h30min, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A integra das alterações encontra-se disponível no site da Câmara.

Lages (SC), 08 de Maio de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2010510

Decreto Legislativo nº 006/2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 213 a 216 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; e
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo PCP n. 18/00143580 – Parecer Prévio n. 201/2018, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2017;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1 ° - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio n. 201/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande-SC relativas ao Exercício Financeiro de 2017, analisadas através do Processo PCP n. 18/00143580.

Art. 2° - Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores em 06 de maio de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

LEOCER ZMIJEVSKI
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 63/2019

Publicação Nº 2010471

DECRETO Nº 63/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - Secretaria de Assistência Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na Fonte 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2010781

PORTARIA Nº 204/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SABRINA DURANTE TAVARES, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Müller, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 de Maio de 2019 à 10 de Maio de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2010785

PORTARIA Nº 205/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CAROLINI RAMOS DANDOLINI, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Müller, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 de Maio de 2019 a 09 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMLM/2019

Publicação Nº 2010792

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 21/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mesas de madeira com bancos e cadeiras de madeira, destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 08 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/PMLM/2019

Publicação Nº 2010849

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 22/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma carroceria para Secretaria de Obras, conforme condições fixadas no termo referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 08 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº23/2019

Publicação Nº 2010932

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº23/2019.
OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, URNAS MORTUÁRIAS E ATENDIMENTO DE TRASLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS, resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: CEMITÉRIO MEMORIAL PARK LTDA – CNPJ Nº 03.129.440/0001-31 Valor total de R$ 122.250,00.
Vigência a partir de 08/05/2019 até 08/05/2020.
Lebon Regis, 08 de maio de 2019.
NILCEA DO VALE ROCHA HANNA – Gestora do Fundo

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 005/2019 - FMS

Publicação Nº 2010525

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal, torna público que o Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços, visando a realização de exames de ressonância magnética para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 005/2019, foi DECLARADA DESERTA, no dia 03 de maio de 2019. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 03/05/2019.
ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

ATA Nº 002/2019

Publicação Nº 2010439

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA CNPJ: 82.924.390/0001-50 RUA MAINOLVO LEHMKUHL, 20 C.E.P.: 88445-000 - Leoberto Leal - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem da Rua Jorge Lacerda, Município de Leoberto Leal/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 001/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 11/2019, Licitação nº. 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, PARA ANALISAR AS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA ENVIADO PARA O EMAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES NA DATA DE 02 DE MAIO DE 2019 ÀS 21HORAS18MINUTOS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL (ITEM 12.16) DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DIANTE DAS RAZÕES APRESENTADAS NO RECURSO NO QUAL SE REFERE AO CADASTRO DE FORNECEDORES QUE DEVERIA TER SIDO REALIZADO CONFORME CONSTA NO ITEM 3.1.2 "INTERESSADAS, NÃO CADASTRADAS OU COM CADASTRO DESATUALIZADO OU VENCIDO, QUE DEVERÃO PROVIDENCIAR SEU CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO, ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.666/93". O REPRESENTANTE DA EMPRESA ALEGA TER ENVIADO PARA O EMAIL DO GABINETE E DO SETOR DE TRIBUTOS, PORÉM NÃO ENVIOU AO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ A DATA LIMITE QUE ERA O DIA 18 DE ABRIL DE 2019. DESTARTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COM BASE NO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DECIDE INABILITAR A EMPRESA PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. DIANTE DAS RAZÕES APRESENTADAS NESTE PARECER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDERÁ A ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 14 DE MAIO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Leoberto Leal, 6 de Maio de 2019

COMISSÃO:

MAYARA CARLA GUCHERT - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ALINE KRAUS - ..... - SECRETARIA

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES - ..... - MEMBRO

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN - ..... - MEMBRO

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.426, DE 08/05/2019

Publicação Nº 2010985

LEI Nº 1.426, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Dá nova redação ao art. 1º, § 1º da Lei nº 316 de 14 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O caput e o §1º do art. 1º da Lei nº 316 de 14 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam instituídos os Programas de auxílio e Financiamento a Estudantes universitários, técnicos profissionalizantes e estudantes de línguas estrangeiras.
§1º O programa Auxílio atenderá os estudantes, universitários, técnicos profissionalizantes e estudantes de línguas estrangeiras que possuam residência fixa no Município de Lindóia do Sul e necessitem se deslocar até outra cidade para frenquentar as aulas."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 922 de 05 de abril de 2010.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.427 DE 08/05/2019

Publicação Nº 2010990

LEI Nº 1.427, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - CMT, órgão de apoio específico, de caráter consultivo e fiscalizador, de representação do Município de Lindóia do Sul, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Vice.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – Assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo e cargos afins vinculados a este, nas políticas municipais de turismo;
II – Estudar, analisar, elaborar, discutir, promover e aprovar planos, programas e projetos a curto, médio e longo prazo, relativos ao desenvolvimento do turismo de forma sustentável no âmbito do Município;
III – Participar da elaboração e da execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a administração municipal na implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento e fortalecimento do turismo local;
IV – Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao desenvolvimento do turismo sustentável do Município, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas;
V – Propor ações que visem o desenvolvimento do turismo interno e o incremento do fluxo de turistas externos para o Município;
VI – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao turismo;
VII – Elaborar e aprovar seu regimento interno e normas de funcionamento.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
II – 01 (um) representante da Diretoria de Cultura e Turismo;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – 01 (um) representante das Unidades Municipais de Ensino;
VI – 01 (um) representante dos profissionais do artesanato local;
VII – 01 (um) representante dos profissionais de dança;
VIII – 01 (um) representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul – Bombeiros Voluntários;
IX – 01 (um) representante da Rádio Comunitária Princesa do Vale;
X – 01 (um) representante da Associação Italiana de Lindóia do Sul.
Art. 4º. Caberá à Diretoria de Cultura e Turismo exercer a função de Secretaria Executiva e dar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho.
Art. 5º. Os membros do Conselho que se refere o art. 3º, serão indicados pelos titulares dos entes representados.
Parágrafo único. Os membros do Conselho referidos no caput, terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos, com os membros da sociedade indicados por seus segmentos.
Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo terá sua organização e funcionamento estabelecidos em seu Regimento Interno, e disporá sobre seu funcionamento, forma de atuação e detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e

publicado por Decreto Municipal.
Parágrafo único. Até que ocorra a aprovação do Regimento Interno, a pessoa indicada para representar a Diretoria de Cultura e Turismo, coordenará as atividades e representará o CMT.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, proporcionará ao Conselho Municipal de Turismo suporte técnico, administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para seu pleno e regular funcionamento.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.250.000,00	21.250.000,00	3.263.321,91	15,36	3.263.321,91	15,36	17.986.678,09
RECEITAS CORRENTES	21.184.200,00	21.184.200,00	3.254.273,58	15,36	3.254.273,58	15,36	17.929.926,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.184.900,00	1.184.900,00	134.712,44	11,37	134.712,44	11,37	1.050.187,56
Impostos	882.300,00	882.300,00	87.981,79	9,97	87.981,79	9,97	794.318,21
Taxas	152.600,00	152.600,00	20.456,76	13,41	20.456,76	13,41	132.143,24
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	26.273,89	17,52	26.273,89	17,52	123.726,11
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	18.831,67	15,69	18.831,67	15,69	101.168,33
Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	18.831,67	15,69	18.831,67	15,69	101.168,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.500,00	165.500,00	26.960,05	16,29	26.960,05	16,29	138.539,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.370,97	9,14	1.370,97	9,14	13.629,03
Valores Mobiliários	150.500,00	150.500,00	25.589,08	17,00	25.589,08	17,00	124.910,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.500,00	119.500,00	24.298,41	20,33	24.298,41	20,33	95.201,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	907,64	6,05	907,64	6,05	14.092,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.500,00	4.500,00	235,00	5,22	235,00	5,22	4.265,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	23.155,77	23,16	23.155,77	23,16	76.844,23

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.489.900,00	19.489.900,00	3.042.794,07	15,61	3.042.794,07	15,61	16.447.105,93
Transferências da União e de suas Entidades	8.886.900,00	8.886.900,00	1.351.274,89	15,21	1.351.274,89	15,21	7.535.625,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.498.000,00	8.498.000,00	1.313.113,90	15,45	1.313.113,90	15,45	7.184.886,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	378.405,28	18,02	378.405,28	18,02	1.721.594,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.400,00	104.400,00	6.676,94	6,40	6.676,94	6,40	97.723,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.100,00	58.100,00	1.535,22	2,64	1.535,22	2,64	56.564,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.865,70	9,33	1.865,70	9,33	18.134,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.300,00	26.300,00	3.276,02	12,46	3.276,02	12,46	23.023,98
RECEITAS DE CAPITAL	65.800,00	65.800,00	9.048,33	13,75	9.048,33	13,75	56.751,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Alienação de Bens Móveis	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	9.048,33	18,10	9.048,33	18,10	40.951,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	3.788,40	3,16	3.788,40	3,16	116.211,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.267.110,31	15,29	3.267.110,31	15,29	18.102.889,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.267.110,31	15,29	3.267.110,31	15,29	18.102.889,69
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.267.110,31	15,29	3.267.110,31	15,29	18.102.889,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.311.110,70	----	----	1.311.110,70	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.311.110,70	----	----	1.311.110,70	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.370.000,00	22.907.660,70	7.858.372,80	7.858.372,80	15.049.287,90	2.289.488,19	2.289.488,19	20.618.172,51	1.858.763,08
DESPESAS CORRENTES	20.335.700,00	21.466.830,82	7.835.598,04	7.835.598,04	13.631.232,78	2.287.047,18	2.287.047,18	19.179.783,64	1.856.322,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.898.500,00	9.953.602,00	1.377.350,23	1.377.350,23	8.576.251,77	1.267.232,38	1.267.232,38	8.686.369,62	1.155.590,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.500,00	13.500,00	12.000,00	12.000,00	1.500,00	1.141,33	1.141,33	12.358,67	1.141,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.423.700,00	11.499.728,82	6.446.247,81	6.446.247,81	5.053.481,01	1.018.673,47	1.018.673,47	10.481.055,35	699.589,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.032.300,00	1.438.829,88	22.774,76	22.774,76	1.416.055,12	2.441,01	2.441,01	1.436.388,87	2.441,01
INVESTIMENTOS	1.004.800,00	1.411.329,88	7.774,76	7.774,76	1.403.555,12	1.295,80	1.295,80	1.410.034,08	1.295,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	1.500,00	1.145,21	1.145,21	15.354,79	1.145,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----	2.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	21.370.000,00	22.907.660,70	7.858.372,80	7.858.372,80	15.049.287,90	2.289.488,19	2.289.488,19	20.618.172,51	1.858.763,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.370.000,00	22.907.660,70	7.858.372,80	7.858.372,80	15.049.287,90	2.289.488,19	2.289.488,19	20.618.172,51	1.858.763,08
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	977.622,12	----	1.408.347,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.370.000,00	22.907.660,70	7.858.372,80	7.858.372,80	15.049.287,90	2.289.488,19	3.267.110,31	21.595.794,63	3.267.110,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	3.788,40	3,16	3.788,40	3,16	116.211,60
RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	3.788,40	3,16	3.788,40	3,16	116.211,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	3.788,40	3,16	3.788,40	3,16	116.211,60
Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	3.788,40	3,16	3.788,40	3,16	116.211,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lindóia do Sul, 07/05/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	VINICIUS MARIN
Prefeito	Contador	Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 07/05/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.370.000,00	22.907.660,70	7.858.372,80	7.858.372,80	100,00	15.049.287,90	2.289.488,19	2.289.488,19	100,00	20.618.172,51
LEGISLATIVA	365.700,00	365.700,00	48.740,18	48.740,18	0,62	316.959,82	43.398,90	43.398,90	1,90	322.301,10
Ação Legislativa	365.700,00	365.700,00	48.740,18	48.740,18	0,62	316.959,82	43.398,90	43.398,90	1,90	322.301,10
ADMINISTRAÇÃO	3.049.400,00	3.049.400,00	1.491.145,56	1.491.145,56	18,98	1.558.254,44	370.623,56	370.623,56	16,19	2.678.776,44
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	138.804,48	138.804,48	1,77	121.195,52	21.006,53	21.006,53	0,92	238.993,47
SEGURANÇA PÚBLICA	67.100,00	144.251,08	16.180,50	16.180,50	0,21	128.070,58	720,01	720,01	0,03	143.531,07
Policiamento	62.100,00	139.251,08	16.180,50	16.180,50	0,21	123.070,58	720,01	720,01	0,03	138.531,07
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.100,00	1.466.254,38	487.803,85	487.803,85	6,21	978.450,53	121.477,34	121.477,34	5,31	1.344.777,04
Administração Geral	299.200,00	299.200,00	50.594,92	50.594,92	0,64	248.605,08	48.189,08	48.189,08	2,10	251.010,92
Assistência ao Idoso	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	27.811,18	0,00	0,00	0,00	27.811,18	0,00	0,00	0,00	27.811,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.900,00	409.823,40	179.881,80	179.881,80	2,29	229.941,60	43.171,65	43.171,65	1,89	366.651,75
Assistência Comunitária	574.500,00	718.919,80	257.327,13	257.327,13	3,27	461.592,67	30.116,61	30.116,61	1,32	688.803,19
SAÚDE	5.320.000,00	6.171.722,11	2.744.816,51	2.744.816,51	34,93	3.426.905,60	726.749,03	726.749,03	31,74	5.444.973,08
Atenção Básica	5.270.000,00	6.054.757,45	2.738.184,51	2.738.184,51	34,84	3.316.572,94	723.185,42	723.185,42	31,59	5.331.572,03
Vigilância Sanitária	41.000,00	83.780,12	6.132,00	6.132,00	0,08	77.648,12	3.563,61	3.563,61	0,16	80.216,51
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	33.184,54	500,00	500,00	0,01	32.684,54	0,00	0,00	0,00	33.184,54
EDUCAÇÃO	5.600.000,00	5.944.358,93	1.195.380,50	1.195.380,50	15,21	4.748.978,43	477.018,54	477.018,54	20,84	5.467.340,39
Ensino Fundamental	3.848.000,00	4.192.358,93	775.789,85	775.789,85	9,87	3.416.569,08	354.583,72	354.583,72	15,49	3.837.775,21
Ensino Médio	55.000,00	55.000,00	43.336,00	43.336,00	0,55	11.664,00	4.548,33	4.548,33	0,20	50.451,67
Ensino Superior	181.000,00	181.000,00	166.393,40	166.393,40	2,12	14.606,60	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	197.861,25	197.861,25	2,52	1.302.138,75	116.886,49	116.886,49	5,11	1.383.113,51
Educação Especial	16.000,00	16.000,00	12.000,00	12.000,00	0,15	4.000,00	1.000,00	1.000,00	0,04	15.000,00
CULTURA	216.200,00	216.200,00	8.356,78	8.356,78	0,11	207.843,22	5.034,25	5.034,25	0,22	211.165,75
Difusão Cultural	216.200,00	216.200,00	8.356,78	8.356,78	0,11	207.843,22	5.034,25	5.034,25	0,22	211.165,75
URBANISMO	700.000,00	701.230,52	276.497,22	276.497,22	3,52	424.733,30	79.953,01	79.953,01	3,49	621.277,51
Serviços Urbanos	700.000,00	701.230,52	276.497,22	276.497,22	3,52	424.733,30	79.953,01	79.953,01	3,49	621.277,51

Data de emissão: 07/05/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SANEAMENTO	275.000,00	275.000,00	246.665,88	246.665,88	3,14	28.334,12	20.555,49	20.555,49	0,90	254.444,51
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	275.000,00	246.665,88	246.665,88	3,14	28.334,12	20.555,49	20.555,49	0,90	254.444,51
GESTÃO AMBIENTAL	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	1.876.500,00	1.921.500,00	816.944,41	816.944,41	10,40	1.104.555,59	234.702,34	234.702,34	10,25	1.686.797,66
Extensão Rural	1.681.500,00	1.726.500,00	634.302,28	634.302,28	8,07	1.092.197,72	228.671,81	228.671,81	9,99	1.497.828,19
Promoção da Produção Agropecuária	195.000,00	195.000,00	182.642,13	182.642,13	2,32	12.357,87	6.030,53	6.030,53	0,26	188.969,47
INDÚSTRIA	178.500,00	178.500,00	34.010,00	34.010,00	0,43	144.490,00	5.410,00	5.410,00	0,24	173.090,00
Promoção Industrial	178.500,00	178.500,00	34.010,00	34.010,00	0,43	144.490,00	5.410,00	5.410,00	0,24	173.090,00
TRANSPORTE	2.045.000,00	2.058.043,68	457.130,31	457.130,31	5,82	1.600.913,37	198.615,78	198.615,78	8,68	1.859.427,90
Transporte Rodoviário	2.045.000,00	2.058.043,68	457.130,31	457.130,31	5,82	1.600.913,37	198.615,78	198.615,78	8,68	1.859.427,90
DESPORTO E LAZER	299.500,00	299.500,00	7.701,10	7.701,10	0,10	291.798,90	2.943,40	2.943,40	0,13	296.556,60
Desporto Comunitário	299.500,00	299.500,00	7.701,10	7.701,10	0,10	291.798,90	2.943,40	2.943,40	0,13	296.556,60
ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,34	0,00	2.286,54	2.286,54	0,10	24.713,46
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,34	0,00	2.286,54	2.286,54	0,10	24.713,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**21.370.000,00**	**22.907.660,70**	**7.858.372,80**	**7.858.372,80**	**100,00**	**15.049.287,90**	**2.289.488,19**	**2.289.488,19**	**100,00**	**20.618.172,51**

NOTA:

Lindóia do Sul, 07/05/2019

GENIR LOLI Prefeito	GENECI DELLAY Contador	VINICIUS MARIN Secretário Adm. e Orden. Despesas

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 67/2019

Publicação Nº 2010935

DECRETO Nº 67 DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 343.000,00 (trezentos e
quarenta e três mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração		
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:		004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria da Administração		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários		20.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		020.0606.0004.2007	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		1.000,00	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		7.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp--Educ		50.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.19.00	Transferência do FUNDEB – 40%		250.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários		15.000,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração		
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:		004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria da Administração		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários		20.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		3.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		020.0608.0004.2008	Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.19.00	Transferência do FUNDEB – 40%	150.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.19.00	Transferência do FUNDEB – 40%	100.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00	

Art. 3º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.64.00	Transferência Convenio – Estado/ Outros	30.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.34.00	Transferência Convenio – /União/ Outros não rel.	457.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 7 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO Nº 68/2019

Publicação Nº 2010937

DECRETO Nº 68 DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e
quatrocentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências e Consórcios Públicos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.400,00	

		TOTAL ....:	R$ 2.400,00		

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica criada e suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Modalidade:	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.400,00	
		TOTAL ....:	R$ 2.400,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras(SC), 07 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 45/2019

Publicação Nº 2011263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 45/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO RIACHUELO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 22/05/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22/05/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 08 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 14.1/2019

Publicação Nº 2010207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 14.1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 49ª FESTA DO COLONO NOS DIAS 20 E 25 DE JULHO DE 2019.
Contratada: MUSICAL DOCE PECADO, através do Musical Grupo Chama Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 18.540.667/0001-42. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: até dia 21 de julho de 2019.
Lontras, 08 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 14.2/2019

Publicação Nº 2010209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 14.2/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 49ª FESTA DO COLONO NOS DIAS 20 E 25 DE JULHO DE 2019.
Contratada: S F FRANCA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob n.º 13.800.907/0001-87. Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo: R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para apresentação do GRUPO MUSICAL TEODORO E SAMPAIO e R$9.000,00 (nove mil reais) para GRUPO MUSICAL CHÊ LOQUEDO. Vigência: até dia 25 de julho de 2019.
Lontras, 08 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2010177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 30/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIA TEREZA ZUCATELLI, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
Contratado: CONSTRUTORA F & F EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 12.595.052/0001-37. Valor R$ 45.902,09 (quarenta e cinco mil novecentos e dois reais e nove centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias.
Lontras, 08 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2439/2019

Publicação Nº 2010938

LEI Nº 2439 DE 07 DE MAIO DE 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 85.000,00
Total anulado: R$ 85.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação constante no artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 65.000,00
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00
Total suplementado: R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lontras (SC), 07 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Presidente da Câmara Glauco Roland Kühl
Projeto de Lei nº 025/2019

LEI Nº 2440/2019

Publicação Nº 2010942

LEI Nº 2440 DE 07 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 343.000,00 (trezentos e
quarenta e três mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração	
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:		004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria da Administração	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:		020.0606.0004.2007	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp--Educ	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.19.00	Transferência do FUNDEB – 40%	250.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração		
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria da Administração		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0608.0004.2008	Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.19.00	Transferência do FUNDEB – 40%	150.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.19.00	Transferência do FUNDEB – 40%	100.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00	

Art. 3º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas

Recursos....:	1.64.00	Transferência Convenio – Estado/ Outros	30.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.34.00	Transferência Convenio – /União/ Outros não rel.	457.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 7 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 22/2019

LEI Nº 2441/2019

Publicação Nº 2010947

LEI Nº 2441 DE 07 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências e Consórcios Públicos			
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.400,00		
		TOTAL .... :	R$ 2.400,00		

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica criada e suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
Modalidade:	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.400,00		
		TOTAL .... :	R$ 2.400,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras(SC), 07 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 26/2019

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 09/2019 (FME)

Publicação Nº 2010929

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 03, COM COTA RESERVADA PARA OS ITENS 01 E 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO DE TRABALHO MÍNIMO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS DE PESO MÍNIMO DE TRABALHO DE 15(QUINZE) TONELADAS E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M³.

Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 24/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 24/05/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 08 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2010476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE UM GALPÃO DE PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SCHMITT, S/Nº, NO BAIRRO VILA NOVA, SOB O Nº DE REGISTRO DE IMÓVEIS: R-2-11.723, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 146,70 M², SENDO O COMPRIMENTO DE 16,30 METROS E LARGURA DE 9,00 METROS, EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.
Processo REVOGADO, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Luiz Alves.

Luiz Alves, 08 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO THAIS CAROLINE FERRONATO

Publicação Nº 2011344

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e THAIS CAROLINE FERRONATO, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 5.506.304 e inscrita no CPF sob nº 080.844.119-18, residente e domiciliada na Linha Pinhal, Interior, na cidade de Treze Tílias/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Médica Veterinária. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/04/2019 até a entrada em exercício de aprovado em concurso público, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 3.961,36 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	THAIS CAROLINE FERRONATO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I
Atribuições

1. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
2. Descrição sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, realizando relatórios, exercendo fiscalização para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade
3. Atribuições típicas:
- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais;
- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
- Inspecionar casas agropecuárias;
- Inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários;
- Notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória e desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;

- Realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
- Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);
- Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase "ante-mortem" e exigir os respectivos documentos sanitários;
- Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase "pós-mortem" (carcaças e vísceras);
- Coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- Fazer cumprir fielmente o regulamento sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.;
- Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- Solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados;
- Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
- Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 043/2019 - PP 028/2019 - BRITAS E DERIVADOS - PML

Publicação Nº 2010151

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 043/2019 - PML
Pregão Presencial nº 028/2019 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 043/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de britas e derivados para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* PEDREIRA JOAÇABA LTDA;
* PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA.

- Valor total: R$ 382.350,00
Luzerna (SC), 8 de maio de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 049/2019 - PP 033/2019 - MATERIAL ESPORTIVO - PML

Publicação Nº 2010895

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 049/2019 - PML
Pregão Presencial nº 033/2019 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 049/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações neste Edital e em seus Anexos

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;
* LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA;
* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
* ONEVIO BETTONI;
* TOTAL SPORTS.

- Valor total: R$ 71.700,60

Luzerna (SC), 8 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 058/2019 - DL 012/2019 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR - PML

Publicação Nº 2011277

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 058/2019
Dispensa de Licitação 012/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com o empresário VALDEMAR TONDELLO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.487/0001-15, com sede na Av. Santa Terezinha, nº 585, sala 01, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representado por VALDEMAR TONDELLO, destinada a aquisição de forro modular para aplicação no andar superior do refeitório da Escola Municipal São Francisco - Unidade II, sito à Rua Vigário Frei João, Centro, no Município de Luzerna. Incluso fornecimento e instalação".

Valor contratado: R$ 12.950,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Luzerna (SC), 08 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 056/19

Publicação Nº 2011374

PORTARIA Nº 056/19 de 06 de maio de 2019.

"EXONERA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ concedida pelo Instituto Nacional do Serviço Social - INSS, o servidora ROSANE MARIA GELLER MATTES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, 44 horas semanais, Nível I, Classe "A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, em conformidade com o art.47, inciso IV da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017, a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019.

Luzerna(SC), 06 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0018, 0019, 0020 E 0021/2019

Publicação Nº 2010868

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2019
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme a LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 04 DO FNDE DE 02/04/2015.
Vigência do Contrato: 31/12/2019
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e emissão de Nota Fiscal ou fatura.
Contrato Administrativo n° 0018/2019
Contratada: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA.
Valor total: R$ 13.979,80 (treze mil novecentos e setenta e nove reais com oitenta centavos), conforme itens da Ata de julgamento.
Contrato Administrativo n° 0019/2019
Contratada: CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI
Valor total: R$ 5.953,80 (cinco mil e novecentos e cinqüenta e três reais com oitenta centavos), conforme itens da Ata de julgamento.
Contrato Administrativo n° 0020/2019
Contratada: EVANI LANHI BERTOTTO.
Valor total: R$ 5.713,05 (cinco mil setecentos e treze reais com cinco centavos), conforme itens da Ata de julgamento.
Contrato Administrativo n° 0021/2019
Contratada: ROSALINO PATEL.
Valor total: R$ 1.083,20 (um mil e oitenta e três reais com vinte centavos), conforme itens da Ata de julgamento.
Macieira, 29 de abril de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2011475

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para realizar o Processo Seletivo, para contratação de professor em caráter temporário e reserva de cadastro, para o ano letivo de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 24/05/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 08 de maio de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Publicação Nº 2011476

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ Nº: 29.829.415/0001-54
Valor Registrado: R$ 9.366,80 (nove mil trezentos e sessenta e seis e oitenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e produtos de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº008/2019, Pregão Presencial- RP nº 001/2019.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Publicação Nº 2011477

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: WILLNER SPECIALE EIRELI - ME
CNPJ Nº: 23.172.388/0001-03
Valor Registrado: R$ 2.064,70 (dois mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e produtos de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº008/2019, Pregão Presencial- RP nº 001/2019.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Publicação Nº 2011478

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: Luiz Minioli Netto - EPP
CNPJ Nº: 14.221.429/0001-13
Valor Registrado: R$ 21.406,00 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e produtos de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº008/2019, Pregão Presencial- RP nº 001/2019.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Publicação Nº 2011482

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: P. A. S. Programa de Alimentação Social - Ind. e Com. Ltda
CNPJ Nº: 08.903.201/0001-00
Valor Registrado: R$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e produtos de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº008/2019, Pregão Presencial- RP nº 001/2019.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

Publicação Nº 2011479

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA ME
CNPJ Nº: 10.173.480/0001-46
Valor Registrado: R$ 96.000,00 (noventa seis mil reais)
Objeto: aquisição de peças e mão de obra preventiva e corretiva, destinadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 062/2019, Pregão Presencial- RP nº 016/2019.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Publicação Nº 2011480

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: WILLNER SPECIALE EIRELI - ME
CNPJ Nº: 23.172.388/0001-03
Valor Registrado: R$ 112.484,20 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para lanches de eventos da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº031/2019, Pregão Presencial- RP nº 009/2019.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Publicação Nº 2011481

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: EDSON LOPES SCHIER-EPP
CNPJ Nº: 24.273.200/0001-86
Valor Registrado: R$ 143.500,00 (cento quarenta três mil e quinhentos reais).
Objeto: aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e (GLP) de 45 Kg, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 165/2019, Pregão Presencial - RP nº 040/2019.
Data de Assinatura: 26 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2018

Publicação Nº 2011146

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: WILLNER PLUS LTDA
CNPJ nº 04.217.643/0001-42
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 548/2018. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 131/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 24 de abril de 2019.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
83	78687 - Posta de peixe, tipo cação, emb. c/ mínimo 800g, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega quinzenal;	R$ 16,07	R$ 21,57

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018

Publicação Nº 2011151

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: WILLNER SPECIALE EIRELI - ME
CNPJ nº 23.172.388/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 548/2018. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 131/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 24 de abril de 2019.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
44	78653 - Feijão preto, tipo 1, grupo anão, safra 2.018/2.019, emb. 1 Kg	R$ 3,19	R$ 5,28

Foro: Comarca de Mafra.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016-SMS

Publicação Nº 2010655

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N°4049 de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público e Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016/SMS, desta

Municipalidade, a comparecerem no endereço a seguir:
Avenida Prefeito Frederico Heyse,1386 Mafra-SC no setor de Recursos Humanos e Qualidade.
Comparecer até dia15/05/2019 (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
CAROLINE WUNSCHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF
HILDES ARIANE TINOCOFARINHUK	ENFERMEIRA - ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016/SMS, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS desta Municipalidade.

Mafra, 06 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Alexandre Solesinski
Secretário Municipal de Administração

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

"RESOLUÇÃO Nº 001/2019". TAL MEDIDA FIXA E REGULAMENTA VALORES DE DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE, OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2011111

Resolução n° 001, de 02 de maio de 2019

FIXA E REGULAMENTA VALORES DE DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE, OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra, LUIZ ANTONIO FERREIRA LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 56, inciso VI da Lei nº 2571, de 22 de novembro de 2001,e
Considerando a autonomia administrativa e financeira do Instituto de Previdência do Município de Mafra, instituído por lei municipal na forma de autarquia municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar de forma justa e racional o valor das diárias dos servidores do Instituto de Previdência do Município, seja do Presidente, seja dos servidores efetivos e comissionados;
Considerando que os valores pagos a título de hospedagens, refeições e transportes nas cidades para onde se viaja são os mesmos para qualquer pessoa, sem distinção do cargo que ocupa;
Considerando que o valor da diária paga se justifica para que o servidor contrate uma hospedagem e se alimente enquanto esteja viajando a serviço do Instituto e que, portanto, não deve servir para aumento de remuneração, mas de indenização de despesas causadas pelo ente municipal, que determina que o servidor viaje para trabalhar ou fazer cursos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido o pagamento de diárias a todos os servidores do Instituto de Previdência do Município – IPMM, Presidente, Diretores, efetivos e comissionados, que se deslocarem da sede para:
a) Participar de congressos, cursos, painéis e demais eventos;
b) Viagens para tratar de assuntos próprios do Instituto junto aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo Federais, suas autarquias e fundações;
c) Viagens para tratar de assuntos próprios do Instituto junto aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo Estaduais, suas autarquias e fundações;
d) Viagens para tratar de assuntos próprios do Instituto decorrentes de interesses do IPMM, mas que não se enquadrem nas alíneas anteriores;

Art. 2º. Os valores de diária não incluem as despesas de transporte, quando utilizado veículo da frota municipal e ligações telefônicas, bem como, despesas com combustíveis e lubrificantes de veículos estranhos à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os valores das diárias será pagas de acordo com a determinação abaixo:
a) Capital de Estado e região metropolitana: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
b) Distrito Federal: R$ 600,00;
c) Interior de Estado, exceto região metropolitana: R$ 300,00 (trezentos reais);
d) Exterior: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
§1º. Para o pagamento antecipado de diárias, quando a duração for inferior a 12 (doze) horas o pagamento será proporcional ao fracionamento de diária, como segue:
I - Até 12 (doze) horas, 50% (cinqüenta por cento);
II – Acima de 12 (doze) horas, 100% (cem por cento).

§ 2º.A prestação de contas deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas do retorno da viagem acompanhada de documentos que confirmem o efetivo deslocamento e a estada no local de destino, somente por meio de notas fiscais em nome do servidor.
§3º. Deverão ser restituídos, em 03 (três) dias, contados da data de retorno à sede do serviço, as diárias excedentes, podendo ser autorizado o desconto em folha de pagamento ou depósito em conta específica, determinada pela Gerência Administrativa do Instituto.
Art. 4º. Os valores previstos no artigo 3º, correspondentes às diárias, serão devidos em deslocamentos justificados e previamente autorizados pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município.
Art. 5º. Os valores das diárias serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Instituto Geral de Preços Médio – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.
Art. 6º.O Presidente do IPMM poderá autorizar o servidor a viajar com veículo próprio, devendo ressarcir o valor da despesa com combustível multiplicando o valor pago pelo total de quilômetros percorridos, levando em consideração a média de quilômetros por litro de veículo do mesmo padrão.
§1º. O pedido de utilização de veículo próprio deve vir com comprovação da propriedade do veículo a ser usado;
§2º. Deverá ser exigido do servidor requerente a assinatura de termo de responsabilidade onde conste:
a) A proibição de ofertar carona;
b) Que o veículo possui seguro privado;
c) Que o servidor se responsabiliza pelo respeito às leis de trânsito, ciente de que notificações por infração de trânsito são de responsabilidade do condutor.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de abril de 2019.
Mafra, em 02 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO FERREIRA LOURENÇO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃSO PRESENCIAL 020.2019

Publicação Nº 2010642

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PINTURA E FUNILARIA ACERCA DA MANUTENÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 22/05/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 08/05/2019.

EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2010385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste município, Processo seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender o Município de Major Vieira, para o seguinte cargo: ENGENHEIRO CIVIL 10 HORAS
1.2. O Processo Seletivo será de Provas, conforme este edital.
1.3. A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação de igual período podendo ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga.
§ 1. No cargo de facilitador de oficinas será firmado o prazo de contratação para 6 (seis) meses, devido licença gestação da servidora efetiva ocupante do cargo; podendo ser prorrogado conforme o caput anterior.
1.5. O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 08 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, localizada na Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, - Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 17:00 horas e pelo envio da ficha de inscrição preenchida (Anexo III) para o e-mail pessoal@majorvieira.sc.gov.br com anexo dos documentos solicitados no item 2.2 "c" . Considerar que a ficha de inscrição bem como os anexos enviados por e-mail é de inteira responsabilidade do candidato quanto ao seu preenchimento e envio, é fundamental solicitar a confirmação de recebimento dos documentos pela Secretaria. Caso contrario a inscrição não será homologada.

2.2. São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Possuir a escolaridade exigida para o cargo.
c) Entregar/enviar os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
2.2.1: Cópia do RG e CPF
2.2.2: Cópia do comprovante de escolaridade exigido conforme tabela do item 3.1 deste edital.
2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

3. DO CARGO E VENCIMENTO:

2.1. Cargo de Nível Superior:

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e respectivo registro no Conselho.	01	10hs	R$1.670,96

3. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista do dia 19 de Maio de 2019 (Domingo). Início às 09:00 horas, com término as 12:00 horas, na Casa da Cultura, localizada na Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 188 , Centro de Major Vieira.
4. DAS PROVAS

5.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.
5.2. A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 05 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades) e 15 de conhecimentos específicos distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA

Matéria	Número de	Valor por	Valor total
	Questões	Questões	
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,50	2,50
Valor total da prova escrita:			10,00

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas.
5.5. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;
6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
6.2.1 Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
6.2.2 Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS:
7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito, junto à Comissão de Processo Seletivo, após a publicação da classificação provisória, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

8. DO RESULTADO FINAL:
8.1 O Resultado final será divulgado no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira e no site do Município > www.majorvieira.sc.gov.br
9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
9.1 O Processo Seletivo será realizado por Comissão, instituída através de portaria do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes competências:
9.1.1 Deferir ou indeferir as inscrições;
9.1.2 Examinar as provas dos candidatos;
9.1.3 Julgar os recursos dos candidatos;
9.1.4 Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo.
9.2 Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1 A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;
10.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
10.3. No ato da contratação o profissional deverá providenciar:
a) uma foto três por quatro, recente;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) fotocópia do Título de Eleitor;
d) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) fotocópia do registro profissional junto ao Conselho Regional deste Estado.
f) fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior respectivo, conforme o caso;

g) fotocópia autenticada do diploma de conclusão ensino médio e/ou profissionalizante;
h) comprovante de residência;
i) comprovante de quitação eleitoral;
j) certificado reservista;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos;
n) documento que conste número de conta no Banco do Brasil;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
11.2. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 10.3;
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
11.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Major Vieira e publicado no mural e site oficial do município.

Major Vieira (SC), 07 de Maio de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Major Vieira, www.majorvieira.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Engenheiro Civil
Planejamento de obras de construção civil: engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, fundações, escavações, escoramentos, estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; argamassas, instalações prediais, alvenaria e revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, impermeabilização, segurança e higiene do trabalho, ensaio de recebimento da obra. Patologia e terapia das obras de construção civil: Ensaios não Destrutivos. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos Solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e profundas; Noções de barragens e açudes. Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples, flexão composta, torção, cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudo das estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios; Estudos das estruturas hiperestáticas. Método dos esforços, métodos dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influencia em estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço; Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples. Estruturas de Madeira: Características mecânicas; dimensionamento à tração; dimensionamento à compressão. Instalações prediais: Elétricas; Hidráulicas; Esgoto Sanitário; Telefonia e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimento, vácuo e água quente). Hidráulica aplicada e hidrologia: Saneamento básico, Tratamento de água e esgoto, O ciclo hidrológico, precipitação, infiltração, evaporação, previsão, propagação e controle de enchentes e inundações. Engenharia pública: Fiscalização; Acompanhamento de aplicação de recursos (medições emissão de fatura, etc); Documentação da obra: diário e documentos de legalização; Noções de planejamento e orçamento público; Elaboração de orçamento para obras de construção civil; Índice de atualização de custos na construção civil; Avaliações: legislação e normas, metodologia, níveis de rigor, laudos de avaliação; Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93); Estradas e pavimentações urbanas; Princípios de engenharia legal; Legislação específica para obras de construção civil, normas da ABNT, noções da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Desenho Técnico, Desenho Auxiliado por Computador. Software AutoCAD. Código de Obras e Posturas do Município. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Navegadores de Internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II

CRONOGRAMA:

INICIO	TÉRMINO	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA FASE
08/05/2019	15/05/2019	08:00 às 17:00 horas	Inscrições e entrega de documentos.
16/05/2019		13:00 horas	Publicação dos Inscritos
19/05/2019		09:00 às 12:00 horas	Provas Local: Casa da Cultura – Major Vieira. Rua: Travessa Otacílio Florentino de Souza, 188, Centro, Major Vieira.
21/05/2019			Publicação do Gabarito e Classificação Provisória.
22/05/2019 a 23/05/2019			Prazo para Recursos
24/05/2019			Divulgação das respostas dos recursos
27/05/2019			Publicação da Homologação e Classificação Final.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO
NOME:
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE:
CPF: RG:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: CIDADE:
CARGO PRETENDIDO:
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Edital 02/2019. Major Vieira, SC. ___ /____ /_____ Assinatura do candidato

Via do Departamento

Nome do Candidato:
RG: Cargo Pretendido:
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Edital 02/2019. Major Vieira, SC. ____ /____ /____ Secretaria de Administração e Gestão Município de Major Vieira

Via do Candidato

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2019

Publicação Nº 2011207

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 078/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 033/2019
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha, SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de leites especiais, destinados ao Município de Maravilha, visando atender a demanda da merenda escolar, e demais programas desenvolvidos, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 22 de maio de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de maio de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3882 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2011278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3882 DE 02 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 36.406,53 (trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 | **Decreto: 3882/2019** | **Data Lançamento: 02/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 | **Data Decreto: 02/05/2019** | **Código da Suplementação: 40**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	260	11.001.0004.0127.0018.2070.3337100000000000000	01000000	28.784,56
1	Suplementar	258	11.001.0004.0127.0018.2070.3317100000000000000	01000000	7.621,97
				Total do Lote	**36.406,53**
				Total	36.406,53

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	261	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	01000000	36.406,53
Dotação				
			Total	36.406,53

Anulação:	36.406,53	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	36.406,53	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	36.406,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**36.406,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROCESSO LICITATÓRIO 73.2019 PP 73.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: ACRÍLICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2010817

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACRÍLICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 23/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 74.2019 PP 74.2016 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2010688

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 22/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 22/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04.2019

Publicação Nº 2010542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TESTE SELETIVO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Teste Seletivo n.º 01/2019, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
36	LARISSA TYSZKA	8.85	1º

Matos Costa, 09 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 2011210

EXTRATO 6º ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATANTE: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 11.546.145/0001-09.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 15,200 km (quinze quilômetros e duzentos metros) por dia (ida e volta) no trajeto correspondente a linha e Cerro do Galo no município de Matos Costa. Matos Costa, 09 de abril de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

PORTARIA 348/2019

Publicação Nº 2010621

PORTARIA Nº 348/2019 – De 08 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, a qual estava afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 349/2019

Publicação Nº 2010625

PORTARIA Nº 349/2019 – De 08 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, referente as 20 (vinte) horas com data de admissão de 18/02/1991, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 350/2019

Publicação Nº 2010629

PORTARIA Nº 350/2019 – De 08 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora FLAVIA GREGORIO, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de ORIENTADOR EDUCACIONAL, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 351/2019

Publicação Nº 2010639

PORTARIA Nº 351/2019 – De 08 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUCIANO PINTO DE MATTOS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a

26.06.2017 a serem gozados entre os dias 08.05.19 á 17.05.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Mirim Doce

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2010465

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro do município de Mirim Doce nomeados pelo Decreto nº 2.110 de 18 de janeiro de 2018, para analisar o Protocolo de nº 3.215, datado de 07/05/2019, impetrado pela empresa Frimac Refrigeração Eireli a qual requer a Impugnação do Edital Pregão Presencial nº 17/2019 tendo como objeto aquisição de eletro eletrônico e moveis para a Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos, quanto à descrição do ITEM 08 "ar condicionado split 12.000 btus quente e frio - 220v, com gás ecológico, com certificação do selo procel (classificação a no inmetro). função turbo, função timer, função sleep, função limpeza, display de temperatura. velocidade de ventilação: turbo/baixa/media/alta, serpentina de cobre, operação eletrônica. Com instalação inclusa.". A referida empresa requer que seja IMPUGNADO o Processo Licitatório nº 20/2019, pelo fato que não consta a apresentação de comprovação de responsável técnico e certidão de acervo técnico para o fornecimento e instalação do ar condicionado. Sendo assim e para evitar qualquer prejuízo aos participantes e a Equipe de Apoio decidiu ANULAR o presente Processo Licitatório. Mirim Doce/SC, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2010637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 840/2019
Modalidade: Pregão Nº 030/2019
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE MUNICIPAL DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 22 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 22 de maio de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 07/05/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 2010949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 869/2019
Modalidade: Pregão Nº 031/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 21 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 21 de maio de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 08/05/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 126/2019

Publicação Nº 2010754

Decreto nº 126/2019 de 08/05/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 787/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 787/2019, Modalidade Pregão nº 027/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR BT LONG BLOCK 95CV PARA RETROESCAVADEIRA 416-E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER) DO MUNICÍPIO DE

MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CHAPECÓ/SC	14.900,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2019 - RECAPAGEM DE PNEUS - NG PNEUS

Publicação Nº 2010965

Extrato de Contrato n° 106/2019
Processo Licitatório nº 208/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: NG PNEUS LTDA CNPJ sob nº. 29.667.841/0001-39
Valor: R$ 15.052,00
Assinado em: 07/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 07 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2019 - RECAPAGEM DE PNEUS - JUNGBLUTH

Publicação Nº 2010967

Extrato de Contrato n° 107/2019
Processo Licitatório nº 208/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA EPP CNPJ sob nº. 02.570.797/0001-98
Valor: R$ 2.900,00
Assinado em: 07/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 07 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2019 - RECAPAGEM DE PNEUS - FM PNEUS

Publicação Nº 2010968

Extrato de Contrato n° 108/2019
Processo Licitatório nº 208/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: F.M. PNEUS LTDA CNPJ sob nº. 81.374.845/0001-49
Valor: R$ 21.600,00
Assinado em: 07/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 07 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2019 - RECAPAGEM DE PNEUS -VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

Publicação Nº 2010969

Extrato de Contrato n° 109/2019
Processo Licitatório nº 208/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP CNPJ sob nº. 24.018.340/0001-08
Valor: R$ 36.748,00
Assinado em: 07/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 07 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2019 - RECAPAGEM DE PNEUS -AR PNEUS

Publicação Nº 2010971

Extrato de Contrato n° 110/2019
Processo Licitatório nº 208/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: AR PNEUS LTDA CNPJ sob nº. 09.243.567/0001-63
Valor: R$ 10.880,00
Assinado em: 07/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 07 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5199/2019

Publicação Nº 2010148

DECRETO Nº 5.199 de 08 de maio de 2019
Dispõe sobre o calendário fiscal para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços Públicos de Coleta de Lixo, para o exercício 2019 e disciplina a concessão de descontos para pagamento à vista do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos nos artigos 138 e 250 da Lei Complementar n. º 004 de 10 de dezembro de 2002 denominado Código Tributário Municipal, que determina a regulamentação através de decreto o vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta de Lixo, bem como a concessão de desconto na hipótese de pagamento à vista do IPTU.

DECRETA:
CAPÍTULO I

Art. 1º. Serão beneficiários do programa de desconto no IPTU do Município de Mondaí, todos aqueles contribuintes do IPTU que, nos termos da Lei Complementar 004/2002, tenham quitado todos os tributos lançados no cadastro individual de cada contribuinte, até o dia 30/05/2019.

Art. 2º. Fica instituído o percentual de desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor total do IPTU para pagamento em cota única.

Art. 3º. Para deferimento automático do benefício, o fisco municipal, através dos sistemas informatizados, procederá a apuração de todos os imóveis que estejam com todos os tributos lançados quites com o fisco até o dia 30/05/2019, alimentando essa informação em cada cadastro específico.

§1º - O contribuinte do IPTU fica dispensado de requerimento para obter tal benefício, e o desconto deverá ser deferido automaticamente em cada situação via sistemas informatizados.

Art. 4º. O intuito do Programa de desconto é beneficiar e incentivar aqueles contribuintes que estão em dia com suas obrigações fiscais para com o Município, tenham quitado a vista ou parcelado seus débitos.

Art. 5º. Os demais contribuintes inscritos no cadastro do IPTU que possuam qualquer tipo de débitos de qualquer natureza tributária não terão nenhum desconto no valor a ser lançado a título de IPTU, lhes sendo somente estendido o benefício do pagamento a vista ou parcelado do valor total lançado sem descontos.

Art. 6º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019 e das taxas junto dele lançadas, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 6 (seis) parcelas, observando-se os seguintes vencimentos:

15 de julho parcela única ou 1º parcela
15 de agosto 2º parcela
15 de setembro 3º parcela
15 de outubro 4º parcela
15 de novembro 5º parcela
15 de dezembro 6º parcela

Art. 7º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto na lei Complementar 004/2002.

Art. 8º. O contribuinte será notificado do lançamento por meio de Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, imprensa local e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Mondaí.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de maio de 2019.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2019

Publicação Nº 2010152

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no artigo 31, inciso III do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 004 de 10 de dezembro de 2002), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Mondaí, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão disponibilizados no sitio do município no endereço www.mondai.sc.gov.br ou poderão ser retirados pessoalmente no Departamento de Tributação e Fiscalização junto a Prefeitura Municipal sito a Avenida Laju, nº 420, Bairro Centro. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 6% (seis por cento) até 15/07/2019 ou em 6 (seis) parcelas, com vencimento em 15/07/2019, 15/08/2019, 15/09/2019, 15/10/2019, 15/11/2019 e 15/12/2019 e deverão ser pagos nas agências da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS OU CORRESPONDETES CAIXA.

Mondaí (SC), 08 de maio de 2019.

Fábio Júnior Blank Lademir Antonio Wilhelms
Fiscal de Fazenda Chefe do Setor de Tributos
Matrícula 2481 Matrícula 397

Eliseu Bohn
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO N° 032.2019 PMM

Publicação Nº 2011300

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO. Contrato: 032/2019 de 08 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 007/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). Fornecedor: MAICO JUNIOR FAITA - CNPJ sob o nº 30.051.888/0001-52. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 08 de MAIO de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

CÂMARA MUNICIPAL

ATO 14 - CLASSIFICAC?A?O PROVISO?RIA CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2010290

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

NBS

ATO 014: Publicação da Classificação Provisória

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA: 05/05/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 06/05/2019 - 07h30min
PRAZO RECURSAL: 09/05/2019 – 08h00min até 10/05/2019 – 17h00min

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de **recursos contra a classificação provisória e contra o resultado da prova de títulos** efetuando o preenchimento do formulário de recurso disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado pela área do candidato, clicando no item "Recursos", escolhendo a opção de recurso adequada para o item desejado (**Classificação Provisória ou Prova de Títulos**) ou ainda efetuar o preenchimento do anexo recursal do Edital e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título), quando da apresentação eletrônica e de forma sintética, quando da apresentação física da prova.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

Monte Carlo/SC, 08 de maio de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

ANEXO I – Classificação Provisória (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ADVOGADO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	30	VILMAR FRARAO JUNIOR	21/06/1989	1,00	0,80	1,00	0,20	5,40	1,00	9,40
Classificado	2º	2	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	05/01/1991	1,00	0,20	1,00	0,60	4,80	1,00	8,60
Classificado	3º	117	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	0,80	1,00	0,80	0,80	4,20	1,00	8,60
Classificado	4º	152	MILTON CESAR POZZO DA SILVA	16/04/1971	0,60	1,00	1,00	0,80	4,80	-	8,20
Classificado	5º	123	SAMARA CRISTINA CORRÊA	05/11/1990	1,00	1,00	1,00	0,60	3,60	1,00	8,20
Classificado	6º	21	JANETE VIEIRA	03/09/1989	0,80	1,00	0,80	0,60	3,90	1,00	8,10
Classificado	7º	95	BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	29/06/1995	0,80	0,80	0,80	0,80	4,80	-	8,00
Classificado	8º	27	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	02/04/1991	0,80	0,80	1,00	0,20	4,20	1,00	8,00
Classificado	9º	38	RENATA ALBERTI	22/06/1993	0,40	1,00	1,00	0,60	4,80	-	7,80
Classificado	10º	8	PRISCILA DE MATTOS	28/06/1991	0,80	0,60	0,80	0,40	4,20	1,00	7,80
Classificado	11º	114	DANIEL PRADO STRADIOTO	27/04/1984	0,80	1,00	1,00	0,40	4,50	-	7,70
Classificado	12º	20	DIOGO EVANDRO BAULER	24/01/1991	0,60	0,40	1,00	0,80	3,90	1,00	7,70
Classificado	13º	19	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	19/11/1990	0,40	0,80	1,00	0,40	4,80	-	7,40
Classificado	14º	97	RUBIA SCHATZ BAESSO	05/09/1985	0,80	0,60	1,00	0,40	3,60	1,00	7,40
Classificado	15º	103	MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO	05/06/1985	0,60	0,40	1,00	0,80	3,60	1,00	7,40
Classificado	16º	143	HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA	07/02/1991	0,60	1,00	1,00	0,60	2,70	1,50	7,40
Classificado	17º	70	FERNANDA CAROLINA FERREIRA	15/03/1991	0,80	1,00	1,00	0,60	3,90	-	7,30
Classificado	18º	5	SARA CRISTINA DAL SASSO	28/03/1976	0,40	0,40	1,00	0,60	3,90	1,00	7,30
Classificado	19º	78	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	05/06/1997	1,00	0,80	1,00	0,20	4,20	-	7,20
Classificado	20º	52	CARLA DENI VIATER	11/10/1986	0,60	0,40	0,40	0,80	3,90	1,00	7,10
Classificado	21º	131	SIMONE RAMOS DE ANDRADE	25/02/1976	0,60	0,80	1,00	0,60	3,90	-	6,90
Classificado	22º	79	JACQUELINE MARTINS	23/12/1993	0,80	0,60	0,80	0,40	4,20	-	6,80
Classificado	23º	25	CLARISSA RORATO	04/03/1981	0,80	0,80	0,80	0,80	3,60	-	6,80
Classificado	24º	63	RAMSÉS CHEVALIER DE CASTRO	14/05/1991	0,60	0,80	0,80	0,80	2,70	1,00	6,70
Classificado	25º	159	DORACI APARECIDA RUCKS	12/12/1969	0,40	0,60	0,80	0,20	3,60	1,00	6,60
Classificado	26º	116	DALEISE APARECIDA TESSARI	20/09/1994	0,80	0,60	1,00	0,20	3,90	-	6,50
Classificado	27º	151	THAILON VINICIUS CENCI	22/12/1993	0,80	0,40	1,00	0,40	3,90	-	6,50
Classificado	28º	146	ERNANI GUERREIRO	10/07/1992	0,60	0,60	1,00	0,80	3,30	-	6,30
Classificado	29º	23	ADRIANO MANGOLT	07/06/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	3,60	-	6,20
Classificado	30º	22	GABRIELA GROSSL	06/05/1994	0,80	1,00	1,00	0,40	3,00	-	6,20
Classificado	31º	155	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ERIAS	12/07/1983	0,80	0,60	0,80	0,60	3,30	-	6,10
Classificado	32º	37	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1984	0,60	0,80	0,80	0,60	3,30	-	6,10
Classificado	33º	91	CRISTIANE PERIN	14/05/1987	0,80	0,40	0,80	0,40	3,60	-	6,00
Classificado	34º	89	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	0,40	0,80	0,80	0,40	3,60	-	6,00
Classificado	35º	13	JULIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	23/08/1985	0,60	0,40	0,60	0,40	3,00	1,00	6,00
Classificado	36º	39	PAULA KARINA HENZ	05/10/1995	0,80	0,60	1,00	0,20	3,30	-	5,90
Classificado	37º	102	MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	25/04/1971	0,80	0,40	0,60	0,80	3,30	-	5,90
Classificado	38º	135	CARLOS MANOEL MEDEIROS JÚNIOR	15/12/1975	0,60	0,40	0,60	0,60	3,60	-	5,80
Classificado	39º	121	PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	13/04/1990	0,60	0,40	0,80	0,60	3,30	-	5,70
Classificado	40º	111	CATHERINE RIBEIRO INACIO	29/07/1996	0,60	1,00	1,00	0,40	2,70	-	5,70
Classificado	41º	128	ORLEI CHAGAS DE MORAES	01/06/1979	0,40	0,20	1,00	0,40	3,60	-	5,60
Classificado	42º	108	JESSICA ANITA PACHECO DE MIRANDA LIMA	18/04/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	3,00	-	5,60
Classificado	43º	24	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	23/07/1960	0,40	0,40	0,40	0,80	3,30	-	5,30
Classificado	44º	11	DIÉSSICA OLIVEIRA SILVA	23/03/1993	0,40	0,40	0,80	0,60	3,00	-	5,20
Classificado	45º	147	NAIARA DE MATOS	19/07/1989	0,60	0,40	0,40	0,60	3,00	-	5,00
Desclassificado	-	106	KARLA INGRID PINTO CUELLAR	25/08/1976	0,20	0,40	0,60	0,40	3,30	-	4,90

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

Desclassificado	-	90	**CARLA CATARINA DONASSOLLO**	14/04/1984	0,20	0,20	0,80	0,40	3,30	-	**4,90**
Desclassificado	-	137	**ANA LAURA BECKER**	16/12/1994	0,60	0,60	1,00	0,20	2,40	-	**4,80**
Desclassificado	-	154	**ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTRLLA**	01/07/1988	0,40	0,20	0,40	0,40	3,30	-	**4,70**
Desclassificado	-	126	**DYLVANNE ALVES DOS SANTOS**	07/11/1993	0,20	0,40	0,60	0,80	2,70	-	**4,70**
Desclassificado	-	142	**CARLA FLORIANO BATISTI**	11/09/1990	0,20	0,80	1,00	0,40	2,10	-	**4,50**
Desclassificado	-	48	**LEONARDO BERGAMO**	27/07/1996	0,40	0,60	1,00	0,40	1,80	-	**4,20**
Desclassificado	-	134	**FELIPE PERRONI DE SOUZA**	11/02/1991	0,40	0,40	0,80	0,40	2,10	-	**4,10**
Desclassificado	-	138	**FABIANO FERREIRA DE QUEIROZ**	18/12/1980	0,20	0,20	0,60	0,40	1,80	-	**3,20**
Desclassificado	-	153	**LUÃ SANTOS**	02/04/1995	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	64	**MATEUS NUNES DE PAULA**	30/04/1933	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	82	**MAIK WILLAMS PACHECO**	06/11/1974	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	85	**JOÃO PEDRO MENEGAZ FABRIS**	21/07/1975	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	118	**KALINY BELCHIOR ABDALA**	24/05/1978	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	98	**EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS SONTAG**	21/07/1981	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	77	**JUAREZ OLEGARIO JUNIOR**	10/04/1984	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	148	**ÉSROM RENE UHNO FINGER**	05/04/1990	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	100	**THIAGO MENEZES DE SOUZA**	26/04/1991	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	109	**MARIANA FERRAZ DE DEUS**	05/04/1994	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	110	**PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA**	24/07/1996	-	-	-	-	-	-	-

02 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	84	**ADRIANA MARIA CONCHI CORDEIRO**	18/05/1978	1,50	0,90	1,20	5,50	**9,10**
Classificado	**2º**	94	**LINDACIR APARECIDA DE LIMA**	07/06/1977	1,50	0,90	0,90	4,95	**8,25**
Classificado	**3º**	10	**JULIANA SILVA**	29/05/1987	1,20	0,90	1,20	4,40	**7,70**
Classificado	**4º**	83	**MIRIAM DO NASCIMENTO**	05/11/1984	0,90	1,50	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**5º**	14	**ALINE VALTER**	27/10/1989	1,50	0,90	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**6º**	87	**LARISSA CORREA DE FREITAS**	09/11/1996	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**7º**	115	**VANDERLEIA DO SACRAMENTO**	09/01/1984	0,90	0,60	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**8º**	112	**SIMONE APARECIDA LINS**	03/05/1970	0,90	1,20	0,90	2,75	**5,75**
Desclassificado	-	122	**FABIULA APARECIDA GONÇALVES**	05/04/2000	0,60	1,20	0,60	2,20	**4,60**
Desclassificado	-	58	**JUCELIA SANTANA DE CASTILHO**	28/04/1986	0,60	0,30	0,90	2,75	**4,55**
Desclassificado	-	67	**MAIRA DE LINS**	22/08/1997	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	40	**CLAUDETE APARECIDA DA SILVA**	22/08/1978	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	133	**HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR**	16/03/1985	-	-	-	-	-

RESOLUÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 2011004

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2019 DE 25 DE ABRILDE 2019.

ALTERA-SE A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 71; 79, II §1º; E 150, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PARA ESTABELECER OS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DE VEREADORES E ADEQUAR OS HORÁRIOS DE INICIO DA SESSÕES ORDINÁRIAS.
Art. O Art.69 II, do Regimento Interno da Câmara de vereadores do município de monte Carlo,Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com o seguinte redação:

Art.69 .....
....
II- para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por acaso nunca superior a 120 e não inferior a 30 dias por sessão legislativa.

Art. 2º. O Art. 71, do Regimento Interno da Câmara passa a vigoras com a seguinte redação.
Art. 71- Convocar-se o suplente nos casos de vacância e investidura previstos neste Regimento Interno e nos casos de licença superior a 30 dias.
§ 1º Em caso de vaga, investidura ou licença o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 dias, salvo motivo justo.
§ 2° Considere-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.
§ 3º Uma vez empossado, o suplente fica sujeito a todos os direitos e obrigações dos Vereadores, salvo ser votado como membro da Mesa Diretora e Presidente de Comissão, quando empossado em caráter de substituição temporária.
§ 4° O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.
§ 5º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcula-se-à o quorum para as deliberações, em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 3º - O Art. 79 II e § 1°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 79 .....
....
II- Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou, para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - O Suplemente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo, ou de licença previstas nesse Regimento Interno.
Art. 4º - O art. 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 150 - As sessões Ordinárias, serão realizadas sempre nos dias úteis a duração de duas horas, das 18h30min, sem intervalo, exceto quando a sessão for interrompida para a emissão de parecer sobre proposição para a qual tenha sido concedido o regime de tramitação em URGENCIA ESPECIAL, conforme previsto no artigo 145, § 2° deste Regimento Interno ou a requerimento de líder ou bancada partidária devidamente aprovado pelo Plenário.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Carlo, 25 de Abril de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

DIRCEU DE SOUZA
Vice-Presidente

VOLNIR STRATMANN
1° Secretário

THAIS CAMILE FROZZA
2ª Secretária

Monte Castelo

Prefeitura

II ERRATA CREDENCIAMENTO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2010940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Edital de Credenciamento nº 001/19
II ERRATA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS SOB FORMA CONTINUADA, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo-SC.
O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO CREDENCIAMENTO ACIMA CITADO:
ONDE SE LÊ:
6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
6.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todos os relatórios e demais documentos pertinentes constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização dos exames solicitados, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
LEIA-SE:
6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
6.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todos os relatórios e demais documentos pertinentes constantes no objeto deste edital. O credenciado realizara as Consultas e ou Procedimentos no ESF indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
PERMANECEM INALTERADAS AS OUTRAS CONDIÇOES DO EDITAL.
Monte Castelo-SC, 09 de Maio de 2019.
JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 080/2019

Publicação Nº 2010999

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 080/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, conforme anexo. Data: 22/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 081/2019

Publicação Nº 2011092

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 081/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E RECARGA, conforme anexo. Data: 22/05/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 06/2019 PMN

Publicação Nº 2011356

ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 06/2019 PMN
Aberto o certame as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2019, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preço 06/2019 PMN, com a presença do representante da empresa J.J.R (porém, não credenciado). Após as considerações iniciais, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de proposta. A empresa J.J.R apresentou o valor de R$ 175.701,54 (cento e setenta e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa Cleudenice da Silva Barbosa apresentou o valor de R$ 177.965,14 (cento e setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) e a empresa Engebv apresentou o valor de R$ 155.888,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais). Desta forma, a empresa Engebv foi considerada vencedora do certame. Abre - se prazo para recurso. Momento que encerra a sessão. Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMV

Publicação Nº 2011114

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de produtos de limpeza e materiais de higiene, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Vigilância do município de Navegantes/SC - Itens fracassados no pregão presencial nº 21/2018. Entrega/envelopes: 21/05/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 21/05/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 PMN -- REPUBLICADO

Publicação Nº 2011290

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 PMN - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em alojamento temporário (hotel) com alimentação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Entrega/envelopes: 21/05/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 21/05/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 75 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010292

DECRETO 75 DE 06 DE MAIO DE 2019 - INSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR A PROPOSTA DA EMPRESA PONTOGOV ASSESSORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 3323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a comissão de trabalho para analisar a proposta de oferecimento de Serviços em comodato da empresa PONTOGOV Assessoria e Consultoria Pública Ltda., nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3323, de 28 de setembro de 2018, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Gestão e Controle:
a) Luciano da Costa – Auditor;
b) Robson Serafim – Coordenador de Controle Interno.

II - Representantes do Departamento de Tecnologia da Informação:
a) Jeferson Presotto – Técnico em Tecnologia da Informação;
b) Ricardo José Felisbino – Assessor Técnico I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2019 PMN

Publicação Nº 2011065

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 28/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 28/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO ANILDO DE SOUZA E BENEFICIÁRIOS DO PAI- PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019 PMN.
Fornecedor: Jean Comercio de Alimentos e Transportes Eireli
CNPJ: 01.652.394/0001-25
Proprietário Jean Carlos Pereira Nunes
Valor: R$ 75.900,00
VIGÊNCIA: 08/05/2019 A 08/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 08 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 067/2019 FMV

Publicação Nº 2010556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 067/2019 FMV – RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE N° 02/2019 FMV
Contratante..: Fundação Municipal de Vigilância
Contratada...: ELISEU KOPP & CIA LTDA, com sede na cidade de Vera Cruz no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Ernesto Wild, nº 2100 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.315.190/0001-17, neste ato representada pelos Senhores Cláudio Cézar Grimaldi Adamy/ Lino Munaro.
Valor ..... : R$ 23.880,00
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.:..02/2019 FMV
Recursos ..... : Dotação: 2.150 Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito 3.3.90.00.00.00.00.
Vigência: 12 meses.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS - AUTOPATROL (VERSÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS OCR E 02 CÂMERAS DE MONITORAMENTO), CONFORME ARTIGO 25, I, DA LEI 8.666/93, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC, inexigibilidade n° 02/2019. Fundamento: Art.25, da Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 12 de abril de 2019.

LEI 3386/2019 ESTABELECE CUSTO ZERO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Publicação Nº 2011174

LEI 3386, DE 07 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE CUSTO ZERO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Prefeito do Município de Navegantes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 7º da Lei 2263, de 22 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Ficam reduzidos a zero todos os custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores de licenciamento, de vistoria e de fiscalização, em todos os órgãos municipais.

Art. 2º - Revoga-se o §4º do art. 7º da Lei 2263, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta lei produz efeitos ex nunc, permanecendo hígidos os créditos tributários lançados nos termos da redação anterior da Lei n. 2263, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de administração e Logística

LEI 3387/2019 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2030 DE 15 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2011170

LEI Nº. 3387, DE 07 MAIO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2030 DE 15 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art 1º. O artigo 2º da Lei nº 2030 de 15 de janeiro de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2. A utilização do imóvel ficará a critério da Associação Empresarial de Navegantes (ACIN), podendo dispor da forma que melhor atender aos seus interesses. "
Art. 2º. Fica revogado o Art. 3º da Lei municipal n. 2030 de 15 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1321/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2010722

PORTARIA Nº 1321 DE 08 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 29/2019 PMN do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 29/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E MEIOS-FIOS (REPARO E MANUTENÇÃO), NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 29/2019 - PMN.

Fiscal: FERNANDO JOSÉ VIEIRA - (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1299 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010278

PORTARIA Nº 1299 DE 06 DE MAIO DE 2019
NOMEIA SERVIDORES COMO CONTROLADORES SETORIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, CONFORME SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, E REVOGA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA Nº 2581, DE 26 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º - Em razão da diversidade de áreas de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, NOMEAR os seguintes servidores como controladores setoriais da referida secretaria:

a) Maristela Pereira – Área de Arrecadação, Dívida Ativa, Renúncia de Receitas e Imobiliária;
b) Arilson Luiz Moraes – Área de Fiscalização;
c) Marcelo Leandro – Área do SINE – Sistema Nacional de Emprego;
d) Samara Erbs – Área de Alvará.

Art. 2º - Fica Revogado o Art. 1º. Da Portaria nº 2581, de 26 de agosto de 2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1300 DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010284

PORTARIA Nº 1300 DE 06 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS SPIN - PLACA MLN-5682, HB20 – PLACA QJK-9303, HB20 – PLACA QJK9373 E SPIN - PLACA QIZ-0601, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir os veículos SPIN - placa MLN-5682; HB20 – placa QJK-9303; HB20 – placa QJK9373 e SPIN - placa QIZ-0601, que serão utilizados nos serviços da Secretaria de Assistência Social:

a) Mary Cleide Tambosi - CNH 02401255508.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1320 DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010520

PORTARIA Nº 1320 DE 08 DE MAIO DE 2019

NOMEAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO DABA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – NOMEAR a servidora GISELICA DE CASSIA GUERINI PADOVAN PICOLOTTO, médica veterinária inscrita no CRMV/SC sob o nº 08811VP, matrícula nº 63430301, Responsável Técnica pelo DABA- Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal "Médico Veterinário Jonas Feier",

localizado na Av. Pref. Cirino Adolfo Cabral, 3.333, Bairro Meia Praia, Navegantes-SC.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 28/2019 JOHNY LUIS MENDES DE MEDEIROS 05665548952

Publicação Nº 2010649

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO
Nº: 14/2019	Nº: 01/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JOHNY LUIS MENDES DE MEDEIROS 05665548952
CNPJ: 26.998.893/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),

VIGÊNCIA = INÍCIO: 08/05/2019 TÉRMINO: 08/05/2020

Nova Erechim, 08 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 150-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2011526

DECRETO Nº. 150/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.36 - Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 151-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 2011527

DECRETO Nº. 151/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais) no Projeto Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – na fonte 03.00 – Superávit –Recursos Próprios, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04 Fundo Municipal de Habitação
Função: 016 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa: 12 Casa Nova
Projeto/Atividade: 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit – Recursos Próprios
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.950,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 07 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 152-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 2011528

DECRETO Nº. 152/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM..EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 07 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2019

Publicação Nº 2011529

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2019, de 08/05/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SILVIO JOÃO BASSO
OBJETO: Aquisição de mudas de eucaliptos para distribuição aos agricultores do Município de Nova Itaberaba
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 79/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01-2019 - DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Publicação Nº 2011531

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

Termo de Cessão de Uso Nº 01-2019 - de Bem Móvel do Município de Nova Itaberaba, em favor da Associação Municipal dos Suinocultores de Nova Itaberaba – AMUSNI

Cláusula Primeira – Das Partes

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua José Marocco, nº 2226, inscrito no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLAIRINI, resolve ceder a Associação Municipal dos Suinocultores de Nova Itaberaba – AMUSNI, doravante denominada Cessionária, representada por Valdecir Zamboni, na qualidade de Presidente, o uso do bem objeto do presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01(um) Distribuidor de Adubo liquido com capacidade de 5000 litros.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
O Termo terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quarta – Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária

A Cessionária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
II – a entregar ao Município de Nova Itaberaba o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

Cláusula Quinta – Da Alteração
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Dissolução
A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral

O Município de Nova Itaberaba poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Oitava – Do Executor

O Município de Nova Itaberaba, por meio da Secretaria da Agricultura, designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Nona - Da Publicação e do Registro
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó - SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Nova Itaberaba, SC, 30 de Abril de 2019.

Município de Nova Itaberaba

Cessionária

Testemunhas:_____

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 2010501

PORTARIA Nº 413/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, matrícula nº 8045, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola M. de Edu. B. Prof. Fsco. João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 06 de maio de 2019 até 22 de maio de 2019, em substituição a titular Luana Darós, conforme Portaria nº 346/2019 e por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de maio de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Colônia Nova Italia s/nº, Bairro Colônia, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 024847139-24, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 06 de abril de 2019 até 22 de maio de 2019, em substituição a titular Luana Darós, afastada conforme Portaria nº 346/2019 e por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 128/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de maio de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Jucilda Ap. S.P. Segala
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Ceccato CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

Publicação Nº 2008811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos novos (duas retroescavadeiras, uma mini carregadeira e um Kit para mini carregadeira), para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Nova Trento, de acordo com as exigências constantes do anexo I (Termo de Referência), do presente Edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 27/05/2019. Abertura das Propostas: 27/05/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3213/3211. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site https://www.novatrento.sc.gov.br.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 312, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010826

DECRETO N.º 312, DE 03 DE MAIO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal 2.689 de 03 de maio de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Departamento de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.023: Manutenção do Departamento de Esportes
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (086) – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Departamento de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.021: Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 03 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 313, DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010825

DECRETO N.º 313, DE 06 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal n.º 1.813, de 09 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 1.933, de 12 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme abaixo discriminados:

I – Um representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR – Teresinha Spilere Marangoni;
SUPLENTE – Ivone Zocche.

II – Um representante do Conselho Tutelar:
TITULAR – Magna Candido Bett;
SUPLENTE –Luciana Rodrigues da Luz.

III – Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR – Jussara Laíde Sávio;
SUPLENTE – Lisiane Mondardo dos Santos.

IV – Um representante dos estudantes da Educação Básica:
TITULAR – Alexandre Rodrigues Godoy Leal;
SUPLENTE – José Henrique Duminelli Cardoso.

V – Um representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR – Kailane Ribeiro Dorvalino;
SUPLENTE – Eduarda de Bona de Boit.

VI - Dois representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR – Renata Panato Ronconi;
SUPLENTE – Aline Frassetto;
TITULAR – Scheila Arigoni Pizzolo Mondardo;
SUPLENTE – Jaqueline Antunes Gava.

VII- Um representante do Poder Executivo Municipal:
TITULAR – Mirian Gava Rufino;
SUPLENTE – Josiane Bunn Onofre Macedo.

VIII – Um representante do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
TITULAR – Soraia Aparecida dos Santos Bortolotto;
SUPLENTE – Bibianna Martins Marinho.

IX – Um representante dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR – Vanei Maia Nunes;
SUPLENTE – Audrie Costa Soccol.

X – Um representante dos servidores técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR – Milena Spilere Minatto;
SUPLENTE – Elice Panato.

Art. 2º - Estas nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 124, de 04 de fevereiro de 2019.

Nova Veneza, SC, 06 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

Publicação Nº 2011194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARCERIA COM RESTAURANTES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (SC), VISANDO MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS GASTRONÔMICOS NA XV FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA DE NOVA VENEZA (SC), NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a seleção de parceria com

restaurantes e organizações da sociedade civil sediados no Município de Nova Veneza (SC), visando mútua colaboração entre os partícipes, sem transferência de recursos públicos, para a comercialização de produtos gastronômicos na XV Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de trabalho dos interessados ocorrerá no dia 24/05/2019 às 09:00 horas, no Palazzo Delle Acque, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail cultura@novaveneza.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx48) 3471-1758.

Nova Veneza, SC, 09 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2019

Publicação Nº 2010317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado em atendimento as necessidades das unidades escolares do município, com mão de obra especializada para a instalação dos aparelhos conforme demanda, incluindo todo o material para garantir o funcionamento dos mesmos. Aquisição de notebooks para o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: à 08:30 horas do dia 22/05/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de maio 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2019

Publicação Nº 2010333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços (manutenção elétrica, manutenção hidráulica civil, refrigeração, instalação, limpeza e higienização de reservatório de água), para as unidades escolares do município, para o ano de 2019.

Abertura: à 10:30 horas do dia 22/05/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de maio 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2010351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da arquibancada do Estádio Jardim Florença.

Abertura: à 8:30 horas do dia 10/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de maio 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2010921

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 014/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE □SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Que na data de sua realização: Dia 08/05/2019 que teve como empresas participantes a saber S. MEZZOMO ME (2879), ELIANE BRIZOLA (3859). Sendo que a empresa S. MEZZOMO ME (2879), foi vencedora do LOTE 01 com o valor global estimado em R$ 212.560,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais), do LOTE 02 com o valor global estimado de R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatro centos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 014/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 08 de maio de 2.019.

SILVANI ZILLIO MOSCHEN
Pregoeira, em exercício

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 002/2019 -ANTONIO SIRVAL

Publicação Nº 2011132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 002/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANTONIO SIRVAL DOS SANTOS ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 346,32 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:045/2018
Recursos ..... : Dotação: 096- 50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes
111-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 – Man. Depto de Agric. e Meio Ambiente
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 16 e 17 em 25% (vinte cinco por cento) constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2019 - Contrato Administrativo Nº 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, do Processo Licitatório Nº 060/2018 – Pregão Presencial Nº 045/2018, que passa a ser:
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 08 de maio de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 08/05/2019** **Válido até: 08/05/2020**

Objeto da Compra: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC (2235907)	SV	S. MEZZOMO ME (2879)		0	265,7000	1
			ELIANE BRIZOLA (3859)		0	266,0000	2
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC (2235907)	SV	S. MEZZOMO ME (2879)		0	265,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 08/05/2019** **Válido até: 08/05/2020**

Objeto da Compra: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELIANE BRIZOLA (3859)		0	266,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 08/05/2019** **Válido até: 08/05/2020**

Objeto da Compra: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 22/2019

(2879) - S. MEZZOMO ME

(3859) - ELIANE BRIZOLA

Novo Horizonte, 8 de Maio de 2019.

Orleans

Prefeitura

DECRETO N. 4.576 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010493

DECRETO N. 4.576 DE 02 DE MAIO DE 2019.
"CRIA O NÚCLEO ESCOLAR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e Lei Municipal 2.453 de 13 de novembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica – NUPDEC, que tem como finalidade identificar as ameaças, vulnerabilidades e recursos, bem como, elaborar planos de ações relacionados ao tema.
Art.2º. As atividades a serem desenvolvidas poderão ser através de conhecimento de planos de contingência, palestras, ações comunitárias, mapeamento de áreas de risco, socialização dos temas, campanha de conscientização, entre outros.
Art.3º As escolas periodicamente farão curso de formação técnica com a finalidade de manutenção do NUPDEC.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC, em 26 de abril de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

LEI N. 2.876 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010488

LEI N. 2.876 DE 7 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA DE BANCADA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Fundação Hospitalar Santa Otilia de Orleans, inscrita no CNPJ n. 85.285.930/0001-91, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º O valor destinado à fundação é oriundo de Emenda de Bancada n. 71260002/2018, Proposta n. 36000.201018/2018-00, e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria n. 1.783, de 15 de junho de 2018.

Art. 3º A Fundação Hospitalar Santa Otília, deverá prestar conta dos recursos repassados, nos moldes da Portaria n. 1.783, de 15 de junho de 2018 do Ministério da Saúde, num prazo de 180 dias após recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas relativas ao repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 07 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

LEI N. 2.877 DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010486

LEI N.2.877 DE 07 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, em favor do credor, conforme abaixo descrito:

Credor	CNPJ	Devedor	Notas Fiscais	Valor
Betha Sistemas Ltda	09.427.503/0001-12	Prefeitura Municipal de Orleans	169012 169013	R$ 555,57
Betha Sistemas Ltda	09.427.503/0001-12	Fundo Municipal de Saúde	181486 181487	R$ 610,00
TOTAL				R$ 1.165,57

Parágrafo Único. A despesa a que se refere esse artigo trata da prestação de serviços com aluguel de sistemas contábeis.

Art. 2º Em conformidade com os prescritos no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o reconhecimento, empenhamento, liquidação e pagamento das respectivas despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 07 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 86/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2011294

PROCESSO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 40/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO E EQUIVALÊNCIA DE AREIA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 23/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 08 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 87/2019 PRFEITURA

Publicação Nº 2011298

PROCESSO Nº 87/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 41/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E USO DE ELETRICISTAS E MAQUINÁRIOS PARA JARDINAGEM E PODA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 23/05/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 08 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2011418

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa – IPAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00898427/0001-59, na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, CEP 88540-000, especifica neste edital as condições para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPAM, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº. 3.922/2010 e 4.604/17 e suas alterações subseqüentes e as Portaria MPAS nº 519/2011 e suas alterações subseqüentes e na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de instituições para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPAM, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº. 3.922/10 e 4.604/17 e suas alterações subseqüentes.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão ser credenciadas as instituições que atendam as seguintes condições:
a) Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
b) Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária;
d) No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.

2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. PROCESSO DE HABILITAÇÃO
O processo de habilitação acontecerá com a prestação de informações e envio de documentos, conforme itens enunciados abaixo.

3.1. Do tipo de instituição
Gestoras de carteiras de fundos de investimentos, Administradoras de fundos de investimentos, Instituições financeiras (bancos, corretoras e distribuidores) ou Pessoas jurídicas agentes autônomos de investimentos.

3.2. Da autorização para funcionamento e cumprimento de boas práticas:
a) Todas as instituições credenciadas deverão possuir Autorização de Funcionamento ou Ato Declaratório pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (pessoa jurídica).
b) As instituições gestoras e administradoras de fundos de investimentos deverão ser aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento

3.3. Os dados da instituição
De acordo com a Nota Técnica Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, as instituições credenciadas deverão enviar e disponibilizar informações acerca de sua estrutura operacionais e de gestão dos fundos de investimentos. Essas informações deverão ser disponibilizadas através do Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (QDD ANBIMA), somente no caso de gestores e administradores de fundos, juntamente com o preenchimento do ANEXO A. Especificamente em relação aos agentes autônomos de investimentos, esses deverão apresentar o QDD ANBIMA referente às instituições que representam, e também o ANEXO B do presente Edital.

3.4. Do Encaminhamento dos seguintes documentos
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
b) Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados com Administrador ou Instituição Financeira, somente no caso de PJ agentes autônomos de investimentos.

c) Certidões negativas que provem a regularidade Fiscal e Previdenciária da instituição credenciada;
d) QDD ANBIMA, somente no caso de gestores e administradores de fundos;

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. Os documentos dos grupos A, B, C e D deverão ser entregues digitalmente através do e-mail ipam.otaciliocosta@gmail.com indicando em seu assunto o nome da instituição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGENCIA DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS.
5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições serão submetidos à diretoria executiva do IPAM após o recebimento e análise dos documentos para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.
5.2. As informações presentes neste edital serão utilizadas pelo IPAM para auxiliar no preenchimento e homologação do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) disponíveis no CADPREV.
5.3. A instituição credenciada deverá submeter ao IPAM informações relevantes sobre os seus fundos de investimentos passíveis de alocação perante a legislação aplicável, dentre eles:
a) O Nome e CNPJ do fundo ou a lâmina de informações essenciais;
b) A composição e prazo médio (duration) das carteiras dos fundos de investimentos,
c) A metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez, quando aplicável,
d) As regras de liquidez para ativos específicas do Fundo, quando aplicável,
e) As regras e procedimentos de mensuração do risco de mercado, de crédito e de concentração, quando aplicável.
5.2. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado pelo IPAM sem aviso prévio à instituição credenciada, caso esta não mantenha as informações e documentos previsto no item 3 deste edital atualizados em período não maior que 12 meses.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O credenciamento de instituição financeira não estabelece obrigação do IPAM em efetuar qualquer aplicação em fundos da mesma.
6.2. A qualquer tempo, o IPAM poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados. Haverá o descredenciamento compulsório caso:
a) As informações dispostas no presente credenciamento sejam ilegítimas ou não possam ser comprovadas;
b) Sejam descumpridos a qualquer tempo os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, sobre possuir em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
c) Sejam comprovados fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3. O CLIENTE declara, para fins deste edital, que:
a) são verdadeiras as informações dispostas no presente credenciamento, bem como são legítimos os documentos anexados à mesma;
b) sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1° da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, Menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
c) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) irá remeter, no mínimo diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, as carteiras de fundos de investimento em formato PDF.
e) na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento desta instituição junto ao RPPS, que está de acordo com todas as disposições do referido

Cidade de Otacílio Costa/SC, 06 de maio de 2019.
Gilberto Carlos Rodrigues
Presidente
IPAM

ANEXO A

GRUPO A (via email) e via física em duas cópias, original ou por processo de cópia autenticada.

[ ] Este edital de credenciamento preenchido e assinado;

[ ] Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

[ ] Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados com Administrador ou Instituição Financeira, somente no caso de PJ agentes autônomos de investimentos.

ANEXO B

GRUPO B (via email)

[ ] Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

[ ] Prova De Regularidade Perante o Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço – FGTS;

[ ] Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

[ ] Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias sede da entidade;

[ ] Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção I e III), somente No caso de gestores e administradores de fundos;

[ ] Lâminas dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/10, caso disponíveis (opcional);

[ ] Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção II), relatório e nota de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, somente no caso de gestores e administradores de fundos, caso disponíveis (opcional)

QUESTIONÁRIO I

Publicação Nº 2011420

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

Questionário preenchido por:
Data:
(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A")

Sumário

(Para atualizar o sumário, clique no texto acima com o botão direito, atualizar campo, atualizar apenas os números de página)

Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento ("Questionário Due Diligence") é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.
O Documento contém 3 Seções:
Seção 1 – Informações sobre a Empresa
Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento
Seção 3 – Resumos Profissionais
A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.
1) Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax
1.8	Website
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.

1.10	Membro de associações de classe? Quais?
1.11	Nome de quem responde o questionário
1.12	Cargo
1.13	Telefone para contato
1.14	Fax
1.15	E-mail para contato
2 - Informações Institucionais	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
2.11	Descreva breve histórico da empresa.
2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de Suitability. Em caso afirmativo, favor anexar.
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.
3 - Números da Empresa	
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.	

Ano Patrimônio sob gestão (posição de final de período) Número de pessoas que trabalham na empresa Número de portfólios sob gestão 20xx 20xx 20xx 20xx 20xx

3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)
· Fundos: Domicílio local Domicílio em outro país	Nº % Carteira
· Clubes	
· Carteiras Domicílio local · Res. Nº 2.689	

3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?

Tipo	Nº	Exclusivos	% total
· Curto Prazo			
· Referenciado			
· Cambial			
· Renda Fixa			
· Multimercado			
· Dívida Externa			
· Ações			
· FIDC			
· FIP			
· FIEE			
· FII			
· Fundo de Índice (ETF)			
· Outras categorias			

3.4	Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?
nº	
3.5	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?
3.6	Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

3.7	Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?		
Tipo		nº	% passivo
· Pessoas Físicas			
· Empresas			
· Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização			
· Investidores Institucionais Previdenciários			
· Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e family offices)			
· Investidor Estrangeiro			
· Governo			
3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.		
4 - Receitas da Empresa			
4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)		
4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?		
4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?		
5 - Recursos Humanos			
5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?		
5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?		
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?		
6 - Informações Gerais			
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, hardware e software)? Existem planos de expansão?		
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)		
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?		
7 - Informações Operacionais			
7.1 - Análise Econômica e Pesquisa			
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos		
7.1.3	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?		
7.1.4	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?		
7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?		
7.2 – Gestão de Recursos			
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.		

7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?
7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.
7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de discount brokers e research brokers.

7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?
7.3 – Risco	
7.3.1 – Estrutura	
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que freqüência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
7.3.2 - Risco de Crédito	
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?
7.3.3 - Risco de Contraparte	
7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?
7.3.4 - Risco de Preço	
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, Stress Test, Stop loss, etc).
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: books tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.
7.3.5 - Risco de Liquidez	
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: books tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.6 - Risco Operacional	
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.

7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico).
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?
8 - Compliance e Auditoria Interna	
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como front running, vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de webmail externo)
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?
8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.
8.14	Descreva as regras para o tratamento de soft dollar tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?
9 - Questões Jurídicas e Legais	
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM , no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?

10 - Anexos		Marcar Anexos Abaixo
10.1	Resumo Profissional	
10.2	Manual de Risco	
10.3	Manuais de Marcação a Mercado	
10.4	Manual de Compliance	
10.5	Código de Ética e Conduta	
10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	
10.7	Relatório de Rating	
10.8	Manual de Liquidez	
10.9	Política de Suitability	

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____

3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.

2 - Alterações desde a última atualização	
2.1	Data da última atualização.
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

4) Atualizar Sumário

QUESTIONÁRIO II

Publicação Nº 2011432

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

Questionário preenchido por:
Data:
(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A")

Sumário

(Para atualizar o sumário, clique no texto acima com o botão direito, atualizar campo, atualizar apenas os números de página)
Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento ("Questionário Due Diligence") é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.
O Documento contém 3 Seções:
Seção 1 – Informações sobre a Empresa
Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento
Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.

1) Informações sobre o Fundo de Investimento

1 - Alterações desde a última atualização	
1.1	Nome
1.2	CNPJ
1.3	Data de início
1.4	Classificação CVM
1.5	Classificação ANBIMA
1.6	Código ANBIMA
1.7	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
1.8	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
1.9	Público-alvo
1.10	O Regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução nº 3.792, do CMN?
1.11	Exclusivamente para Investidor qualificado?

1.12	Conta Corrente (banco, agência, nº)
1.13	Conta CETIP (nº)
1.14	Administração (indique contato para informações).
1.15	Custódia (indique contato para informações).
1.16	Auditoria externa (indique contato para informações).
1.17	No caso dos FIDCs ou Fundos de Crédito, caso se aplique, informar:
Escriturador	
Agente de depósito (Custódia Física)	
Consultor Especializado	
Assessor Jurídico	
Seguradora	
1.18	Cotização: abertura ou fechamento?

1.19	Regras para aplicação e resgate:
Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	
Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	
Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	
Aplicação inicial mínima	
Aplicação máxima por cotista	
Aplicação adicional mínima	
Resgate Mínimo	
1.20	Taxa de Entrada (upfront fee)
1.21	Taxa de Saída (redemption fee)
1.22	Taxa de Administração
1.23	Taxa de Administração máxima
1.24	Taxa de Performance
· %	
· Benchmark	
· Frequência	
· Linha-d'água	
1.25	Qual o custo total estimado do Fundo (em percentual do PL), excluindo-se as taxas de Administração e de Performance?
1.26	Quais as regras de rebate de taxas para distribuidores/alocadores?
1.27	Há algum consultor ou prestador de serviço (exceto administração, custódia e auditoria externa) contratado diretamente pelo Fundo?
2 - Informações Qualitativas	
2.1 – Perfil	
2.1.1	Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
2.1.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.
2.1.3	Processo de Decisão de Investimento.
2.1.4	Descreva o processo decisório de investimento.

2.1.5	Cite as premiações, ratings e rankings.
2.2 - Equipe de Gestão do Fundo	

2.2.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3).
2.2.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe.
2.3 - Estratégias e Carteiras	
2.3.1	Quanto aos mercados em que opera, o Fundo pode ser caracterizado como:
§ Brasil (exclusivamente)	
§ Brasil (predominantemente) especifique	
§ Global especifique	
2.3.2	Caso o Fundo invista no exterior, descreva os principais ativos e instrumentos utilizados.
2.3.3	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o Fundo (ex.: stop loss, stop gain, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
2.3.4	Qual a política do fundo em relação às operações de day trade?
2.3.5 – Uso de Derivativos	
2.3.5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:
· Proteção de carteira ou de posição	Sim Não
· Mudança de remuneração/indexador	Sim Não
· Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	Sim Não
· Alavancagem	Sim Não
2.3.5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:
Juros	Sim Não
Câmbio	Sim Não
Ações	Sim Não
Commodities	Sim Não
Em Bolsas:	
· Com garantia	Sim Não
· Sem garantia	Sim Não
Em balcão:	
· Com garantia	Sim Não
· Sem garantia	Sim Não
2.3.6 - Compra de Cotas de Fundos de Investimento	
2.3.6.1	de fundos de terceiros? Sim Não
2.3.6.2	de fundos do gestor? Sim Não

3 - Informações Adicionais	
3.1	PL atual
3.2	PL médio em 12 meses
3.3	PL atual total da mesma estratégia sob gestão da Empresa
3.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do Fundo e de sua família? Quais são os critérios de definição?
3.5	Número de cotistas
3.6	Qual percentual do passivo do Fundo representa aplicações da Empresa, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
3.7	Descreva as regras de concentração de passivo
3.8	Percentuais detidos pelos cinco maiores e dez maiores cotistas
3.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de Administração e/ou de Custódia desde o início da operação do Fundo? Quando? Por quê?

3.10	Há quanto tempo o Auditor Externo realiza auditoria no Fundo?
3.11	Quais e quando foram os três últimos exercícios de direito de voto?

4 - Gestão de Risco	
4.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Fundo.
4.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do Fundo.
4.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
4.4	Como é feita a precificação de ativos/derivativos ilíquidos/exóticos? Existem esferas na Instituição para tal?
4.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?
4.6	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 4.5
4.7	Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 (exceto stress)?
4.8	Descreva as regras de Orçamento da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5.
4.9	Quando atingiu o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5? Por quê?
4.10	Historicamente, qual o máximo da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 registrado pelo Fundo? Comente.
4.11	Qual o VaR médio do Fundo nos últimos
3 meses?	
6 meses?	
12 meses?	
24 meses?	
4.12	Historicamente, qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo Fundo e em qual(is) ativo(s)?
4.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress?
4.14	Quando atingiu o limite? Por quê?
4.15	Qual o stress médio do Fundo nos últimos
3 meses?	
6 meses?	
12 meses?	
24 meses?	
4.16	Comente o último stop loss relevante do Fundo.

5 – Comportamento do Fundo em Crises				
	Período	Evento	Comportamento	Explicação
	Jul- Out/97	Crise da Ásia		
	Ago/98	Crise da Rússia		
	Out/98	Quebra do LTCM		
	Jan/99	Desvalorização do Real		
	Mar/00	Crise do Nasdaq		
	Abr/01	Apagão		
	Set/01	Ataques terroristas nos EUA		
	Mar-Jul/02	Escândalos contábeis		
	Jun/02	Marcação a mercado		
	Jul-Out/02	Eleições no Brasil		
	Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas		
	Jul-Ago/07	Crise das hipotecas		

	Out/2008 - Mar/2009	Crise no Sistema Financeiro norte-americano		
	Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS		

6 - Três períodos de maior perda do Fundo (peak to valley)

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação
1.					
2.					
3.					

7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período)

7.1	Atribução	Contribuição (%)

7.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).
7.3	O Fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação do gestor? Quando? Por quê?

8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores

8.1	Quais os relatórios disponíveis do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
8.2	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
8.3	Com que frequência é possível realizar conference calls com o gestor dos fundos?

9 – Atendimento aos Cotistas

9.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
9.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
9.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?

10 - Investimento no Exterior

Caso o Fundo tenha investimentos no exterior, preencher os dados abaixo

10.1	Qual é a Estrutura desse Fundo?
10.2	Quais os riscos envolvidos?
10.3	Qual o produto?
10.4	Qual (is) a (s) estratégia (s) de alocação em ativos no exterior?
10.5	Qual (is) o (s) veículo (s) utilizado (s) para estas alocações?
10.6	Enumerar os prestadores de serviços dos investimentos no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros)
10.7	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
10.8	O investimento no exterior foi constituído sob qual jurisdição? Quais são as entidades reguladoras pertinentes?
10.9	Caso o investimento no exterior seja feito através de fundos, descreva como foi constituída a diretoria do Fundo.

11 – Anexos

11.1	Regulamento	Sim Não
11.2	Prospecto	Sim Não
11.3	Última lâmina	Sim Não
11.4	Último Informe de Perfil Mensal (Arquivo XML - Padrão CVM) da carteira	Sim Não

11.5	Último Informe de Extrato das Informações sobre o Fundo (Arquivo XML - Padrão CVM)	Sim Não
11.6	Relatórios de Gestão	Sim Não

2) 3) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____

4) 5) Eventos Importantes do Fundo de Investimento

1 – Nome do Fundo	
1.1	Alteração de prestadores de serviço dos fundos geridos: Administrador, Custodiante e Auditor.
1.2	Alteração de dados de contato
1.3	Alteração nas condições de aplicação e resgate do Fundo
1.4	Alteração da classificação tributária
1.5	Alteração de limites de risco dos fundos

Atualizar Sumário

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 579

Publicação Nº 2011489

DECRETO Nº 579, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte do terreno de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrino, destinado ao funcionamento do Centro Esportivo de Linha Caravaggio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, incisos VI e V, concomitantemente com o art. 127, inciso I, alínea e, da Lei Orgânica, amparado nos arts. 5º, alínea m e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando a necessidade de funcionamento do Centro Esportivo de Linha Caravaggio;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de funcionamento do Centro Esportivo de Linha Caravaggio, de parte do imóvel de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrino, registrado sob matrícula nº 2.680 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, situado as margens da rodovia SC-467 (Ouro - Jaborá), na comunidade de Linha Caravaggio, composto da fração ideal com 3.041,34 m² (três mil e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com o seguinte perímetro: inicia-se no marco 1, deste, segue por faixa, dividindo-o com a faixa de domínio da rodovia SC-467, daí segue por faixa confrontando com a faixa de domínio da rodovia SC-467 com o azimute de 151º46'51" e a distância de 2,60 m até o marco 2 (E = 439203.738 m e N = 6977879.318 m), daí segue por faixa confrontando com a faixa de domínio da rodovia SC-467 com o azimute de 148º31'37" e a distância de 27,89 m até o marco 3 (E = 439218.299 m e N = 6977855.533 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula nº 14.442 de propriedade da Mitra Diocesana de Lages/SC com o azimute de 268º29'41" e a distância de 125,54 m até o marco 4 (E = 439092.803 m e N = 6977852.235 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula nº 3.636 de propriedade de Inelvis Maria Serena Zuanazzi, Sonia Maria Zuanazzi e Sérgio Luiz Zuanazzi com o azimute de 11º33'08" e a distância de 27,19 m até o marco 5 (E = 439098.247 m e N = 6977878.870 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula de 2.680 de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrinho com azimute de 88º29'40" e a distância de 104,30 m até o marco 1 (E = 439202.508 m e N = 6977881.610 m); fechando assim o perímetro de 287,52 m e a área superficial de 3.041,34 m².
Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários, inclusive para fins de adoção das medidas necessárias ao desmembramento da área ora declarada de utilidade pública que deverá ser desmembrada da área maior.
Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, objetivando a imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 2 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 580

Publicação Nº 2011490

DECRETO Nº 580, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Nomeia membros para comporem a comissão de avaliação de bem imóvel de matrícula nº 2.680, de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrino, para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do imóvel descrito no parágrafo único, deste artigo, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941:
I - RENATA CAROLINE DA SILVEIRA, engenheira civil;
II - NILVO LUIZ BERNARDI, servidor público municipal;
III - SÉRGIO MORESCO, empresário no ramo de construção civil.
Parágrafo único. A comissão deverá expedir parecer quantitativo ao que concerne o valor justo e real, relativo ao preço de mercado do imóvel de matrícula nº 2.680 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, de propriedade de INEZ MORESCO e CLEMENTE MORESCO

SOBRINHO, situado as margens da rodovia SC-467 (Ouro - Jaborá), na comunidade de Linha Caravaggio, referente a fração ideal com 3.041,34 m² (três mil e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com o seguinte perímetro: inicia-se no marco 1, deste, segue por faixa, dividindo-o com a faixa de domínio da rodovia SC-467, daí segue por faixa confrontando com a faixa de domínio da rodovia SC-467 com o azimute de 151º46'51" e a distância de 2,60 m até o marco 2 (E = 439203.738 m e N = 6977879.318 m), daí segue por faixa confrontando com a faixa de domínio da rodovia SC-467 com o azimute de 148º31'37" e a distância de 27,89 m até o marco 3 (E = 439218.299 m e N = 6977855.533 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula nº 14.442 de propriedade da Mitra Diocesana de Lages/SC com o azimute de 268º29'41" e a distância de 125,54 m até o marco 4 (E = 439092.803 m e N = 6977852.235 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel de matrícula nº 3.636 de propriedade de Inelvis Maria Serena Zuanazzi, Sonia Maria Zuanazzi e Sérgio Luiz Zuanazzi com o azimute de 11º33'08" e a distância de 27,19 m até o marco 5 (E = 439098.247 m e N = 6977878.870 m), daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula de 2.680 de propriedade de Inez Moresco e Clemente Moresco Sobrinho com azimute de 88º29'40" e a distância de 104,30 m até o marco 1 (E = 439202.508 m e N = 6977881.610 m); fechando assim o perímetro de 287,52 m e a área superficial de 3.041,34 m², destinado ao funcionamento do Centro Esportivo de Linha Caravaggio.
Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá lavrar o Termo de Avaliação em livro próprio da Municipalidade.
Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual constitui serviço relevante e não será remunerado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 3 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.531

Publicação Nº 2011491

LEI Nº 2.531, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras públicas municipais:
I - incompletas;
II - sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou
III - impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.
Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:
I - incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não esteja, completamente concluídas;
II - sem condições de atender aos fins a que se destinam: aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e
III - impossibilidade de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 8 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.532

Publicação Nº 2011492

LEI Nº 2.532, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os assuntos concernentes à saúde da população regem-se pela presente Lei, atendida a legislação estadual e federal.

Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de Ouro está sujeita às determinações da presente Lei, bem como as dos regulamentos, normas e instruções dela advindas.
§ 1º Todos devem colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.
§ 2º É dever de todos prestar a tempo e veridicamente as informações de saúde solicitadas pela autoridade de saúde, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, propiciando o conhecimento da realidade a respeito da saúde da população e das condições do ambiente, possibilitem a programação de ações para a solução dos problemas existentes.
§ 3º Devem ser facilitadas e acatadas as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências definidas pela autoridade de saúde, com fundamento na legislação em vigor.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA ORIENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º À Secretaria Municipal da Saúde, integrando o Sistema Único de Saúde (SUS), compete a ação de Vigilância Sanitária e Saneamento.
Art. 4º Compreende-se por ações de Vigilância Sanitária e Saneamento aquelas capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da população e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde da população em geral.
Art. 5º Compreende-se como campo de abrangência de atividades da Vigilância Sanitária Municipal:
I - orientação, controle e fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem à saúde, envolvendo a comercialização e consumo e compreendem matérias-primas, transporte, armazenagem, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse à saúde;
II - orientação, controle e fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros, sempre que implique riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
III - orientação, controle e fiscalização de estabelecimento industrial, comercial e agropecuário; e
IV - exercer outras atividades por delegação do Estado ou da União.
Art. 6º A Vigilância Sanitária será exercida pelo Município, no âmbito de suas atribuições e na respectiva circunscrição territorial pela autoridade municipal, sem prejuízo da ação estadual.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DO CONTROLE

Art. 7º Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado no órgão competente.
Art. 8º Estão obrigados ao registro no órgão competente do Ministério da Saúde:
I - os aditivos intencionais;
II - as embalagens, equipamentos e utensílios elaborados e/ou revestidos internamente de substâncias resinosas e polímeras e destinados a entrar em contato com alimentos, inclusive os de uso doméstico; e
III - os coadjuvantes da tecnologia de fabricação, assim declarados por Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.
Parágrafo único. O registro e liberação de industrialização do produto sujeito ao Título II, Capítulo II, será feito junto ao Ministério da Saúde através do órgão estadual de Vigilância Sanitária.

TÍTULO III
DA SAÚDE, SUA PROMOÇÃO E DEFESA

CAPÍTULO I
DA SAÚDE DE TERCEIROS

Seção I
Disposição Geral

Art. 9º Toda pessoa física ou jurídica deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

Seção II
Das Atividades Diretamente Relacionadas com a Saúde de Terceiros

Subseção I
Dos Profissionais de Ciência da Saúde

Art. 10. A pessoa, no exercício de profissão de ciência da saúde, atuará em conformidade com as normas legais regulamentares e as de éticas.
§ 1º A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde, deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.

§ 2º Presumir-se-á no exercício ilegal da profissão aquele que, sem ter a respectiva habilitação, anunciar ou executar serviço por qualquer meio ou fizer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.
Art. 11. O profissional de ciência da saúde deve:
I - colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública; e
II - cientificar sempre a autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declaradas de notificação compulsória.
Art. 12. O profissional de ciência da saúde que realize transplante de órgão humano só pode fazê-lo em estabelecimento devidamente autorizado para esse fim, cumprindo as obrigações pertinentes.
Art. 13. No exercício pleno de profissão de ciência da saúde, somente poderá se realizar pesquisa ou experiência clínica no ser humano sob patrocínio de instituição pública ou privada, de cunho científico, legalmente reconhecida.

Subseção II
Dos Métodos de Controle das Doenças Transmissíveis

Art. 14. É direito de todos a proteção contra doenças transmissíveis e evitáveis, sendo assegurado o direito à vacinação preventiva e outros meios de controle.
Art. 15. As ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever com o objetivo de evitar ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis, deverão ser cumpridas.
§ 1º Os pais ou responsáveis são obrigados a providenciar a vacinação de menores a seu encargo.
§ 2º O atestado de vacina deve ser apresentado nas circunstâncias especiais previstas em regulamento.
§ 3º O atestado de vacina e a carteira de saúde não poderão ser retidos em qualquer hipótese, por instituição pública ou privada ou por pessoa física.
Art. 16. O portador de doenças transmissíveis ou suspeito dessa condição e seus contatos deve cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescrevem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e durante o período de tempo determinado pela autoridade de saúde de acordo com os regulamentos.
Parágrafo único. Deve ser permitido o acesso à habitação de agente de saúde legalmente identificado para comprovação e controle dos casos de doenças.
Art. 17. É obrigatória a comunicação à autoridade de saúde competente, em qualquer caso, de doença de notificação compulsória, do qual a pessoa física ou jurídica tenha conhecimento.
§ 1º Consideram-se como objeto de notificação compulsória as doenças previstas na legislação federal e estadual, podendo a Secretaria Municipal da Saúde tornar obrigatória a notificação de outras doenças.
§ 2º A forma da notificação compulsória, que pode ter caráter sigiloso, definir-se-á em regulamento próprio.
Art. 18. O criador ou proprietário de animais deve cumprir os métodos prescritos pelos serviços de saúde, entre os quais se inclui a aquisição de animais, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurando aos proprietários o conhecimento do resultado das análises e na hipótese de inexistência de doenças, a indenização de prejuízos.
§ 1º O criador ou proprietário é responsável pelos danos à saúde humana causados por animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido oportunamente os métodos prescritos em regulamentos.
§ 2º O criador, proprietário ou quem comercialize animais, deve adotar os métodos higiênicos dispostos em regulamento, inclusive quanto ao sepultamento de animais.

Seção III
Das Atividades Indiretamente Relacionadas à Saúde de Terceiros

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas cujas ações ou atividades possam prejudicar, indiretamente, a saúde de terceiros, quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições ou natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

Subseção II
Dos Estabelecimentos de Interesse da Saúde

Art. 20. Os estabelecimentos executores das atividades de interesse à saúde não poderão funcionar sem o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.
Art. 21. Todo responsável ou proprietário de estabelecimento de interesse à saúde deverá possuir carteira de saúde.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo ficará a critério da autoridade de saúde e definida em normas técnicas.
Art. 22. É obrigatória a adoção de procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização, após cada uso de utensílios e instrumentais que entrarem em contato direto com o usuário, utilizados na prática profissional em estabelecimentos de interesse da saúde.
Art. 23. É vedada a exposição e utilização de produtos de interesse à saúde pública que não possuam registro, nem indicativo de isenção do órgão sanitário competente ou ainda, com qualquer tipo de alteração de rotulagem.

Subseção III
Da Habitação Urbana e Rural

Art. 24. O proprietário ou usuário de construção destinada à habitação deve obedecer às prescrições regulamentares, relacionadas com a salubridade.
§ 1º Aquele que construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificações destinadas à habitação ou a parte desta, de qualquer

natureza, tipo ou finalidade, não poderá iniciar as obras sem a prévia aprovação de seu projeto hidrossanitário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária ou a quem esta delegar poderes.
§ 2º A aprovação prévia será concedida mediante análise do projeto, considerando as disposições desta Lei e aos requisitos exigidos em normas técnicas, visando a proteção da saúde individual e coletiva e os efeitos decorrentes ao meio ambiente.
§ 3º O responsável pela aprovação do projeto hidrossanitário terá prazo de 15 (quinze) dias para promover análise, aprovação e deixar disponível ao interessado.
§ 4º Para aprovação do projeto hidrossanitário, o proprietário será obrigado a apresentar, além dos demais documentos exigidos, Termo de Ciência disponibilizado pela Vigilância Sanitária, o qual obriga o proprietário a deixar as fossas sépticas, sumidouros ou filtros anaeróbicos abertos para vistoria da autoridade de saúde.
Art. 25. Somente poderá ocorrer a ocupação ou utilização de habitação nova ou reformada após a expedição do Alvará Sanitário concedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, mediante vistoria das condições físico-sanitárias da mesma.
Parágrafo único. A autoridade de saúde recusará o Alvará Sanitário se verificar que a habitação não satisfaz as exigências desta legislação e as normas técnicas vigentes e expedirá a intimação correspondente para que o proprietário realize as alterações necessárias.
Art. 26. Para efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada à habitação o edifício já construído, toda a espécie de obras em execução e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.
§ 1º O proprietário tem obrigação de entregar o imóvel em condições higiênicas e o usuário tem a obrigação de assim conservá-la.
§ 2º O proprietário, usuário de habitação ou responsável por ela deve acatar a intimação da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.
§ 3º Não será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana e residencial, sendo proibida, também, a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive porões ou sótãos, para criação ou conservação de animais.
§ 4º É expressamente proibido criar ou manter abelhas, aves, suínos, bovinos ou qualquer espécie de animais que causem insalubridade em áreas situadas no perímetro urbano.
§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se também a hotéis, motéis, albergues, dormitórios, pensões, pensionatos, internatos, creches, asilos, cárceres, quartéis, conventos e similares.

Seção IV
Estabelecimento Industrial, Comercial, Agropecuário e de Serviço

Art. 27. O proprietário ou responsável por estabelecimento industrial, comercial, agropecuário ou serviço de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não coloque em risco a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou o utilizem.
§ 1º O estabelecimento industrial obedecerá às exigências sanitárias regulamentares no que concerne a:
I - projeto de construção;
II - localização, mediante os seguintes critérios:
a) distância do perímetro urbano para a instalação de indústrias insalubres, ruidosas ou periculosas;
b) preferência em zona industrial;
c) acessibilidade de vias de tráfego e trânsito;
d) ocupação de área disponível;
e) drenagem natural;
f) lançamento ou destino final de despejos industriais;
g) disponibilidade de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, remoção e destino final de lixo e ventilação de matéria prima;
h) urbanismo e áreas verdes;
i) segurança do trabalho contra incêndios; e
j) aprovação pelo órgão estadual de controle ambiental.
III - outros critérios estabelecidos pela autoridade competente, inclusive atendendo a peculiaridades locais, regionais e ambientais.
§ 2º O estabelecimento industrial, comercial, agropecuário ou de serviço que utiliza substância radioativa deve obter permissão prévia e especial do serviço de saúde competente para seu funcionamento, bem como reunir condições de segurança adequada à proteção de seu pessoal, de terceiros e do ambiente.

Seção V
Estabelecimento de Ensino e Local para Lazer

Art. 28. O proprietário ou responsável por estabelecimento de ensino de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares para que não haja risco à saúde dos que nele estudem ou trabalhem, nem poluição ou contaminação do ambiente.
Parágrafo único. Para a construção ou funcionamento do estabelecimento, devem ser cumpridas as normas sobre projeto de construção, zoneamento, acústica, iluminação, relação espaço/aluno e outras especificadas em regulamento.
Art. 29. O proprietário ou responsável por estabelecimento ou local para lazer deve contar, para a construção, instalação, funcionamento ou utilização, com a aprovação do serviço de saúde competente, a fim de que não coloque em perigo a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou dele se utilizem, nem polua ou contamine o ambiente.
§ 1º Para efeito desta Lei, a expressão "lugar ou estabelecimento para lazer" inclui, entre outros, aeródromos, autódromos, balneários, boates, campings, campos e centros esportivos, cinemas, circos, clubes, colônias de férias, estádios, ginásios de esportes, hipódromos, jardins públicos, jardins zoológicos, locais de amostras, kartódromos, museus, parques, piscinas, pistas de corrida, pistas de patinação, praças, praias, saunas, teatros e termas.
§ 2º O usuário de piscina, sauna e termas deve submeter-se a exame médico periódico, na forma regulamentar, cujo atestado deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.
§ 3º Deverá dispor de responsável técnico habilitado para realizar o controle higiênico-sanitário das piscinas de uso coletivo e especial.
§ 4º Além dos requisitos previstos neste artigo, o proprietário de piscina de uso coletivo ou especial deverá cumprir as normas técnicas específicas.

Seção VI
Alimentos e Bebidas

Art. 30. Aquele que produza, fabrique, transforme, comercie, transporte, manipule, armazene ou disponibilize, inclusive ao ar livre, alimentos ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamento.
§ 1º Aquele que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exame de saúde periódico de acordo com o regulamento, cujo atestado expedido por serviço de saúde deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.
§ 2º Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e normas técnicas.
Art. 31. Toda pessoa física ou jurídica poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercie, manipule, armazene ou disponibilize alimento e/ou bebida, desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares entre outras e projeto de construção, localização, saneamento pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.
Art. 32. Somente podem ser expostos à venda ou ao consumo alimentos e bebidas para tal finalidade, sendo assim considerados os que:
I - estejam em perfeito estado de conservação;
II - por sua natureza, composição e circunstância de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, depósito, distribuição, venda e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;
III - sejam provenientes de/ou se encontrem em estabelecimentos licenciados pelo órgão competente;
IV - obedeçam às disposições da legislação federal e estadual vigentes relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.
Art. 33. São considerados impróprios para consumo os alimentos e bebidas que:
I - contenham substâncias venenosas ou tóxicas em quantidade que possam torná-los prejudiciais à saúde do consumidor;
II - veiculem ou contenham substâncias venenosas ou tóxicas, adicionais ou incidentais, para as quais não tenha sido estabelecido limite de tolerância ou que, havendo, ultrapassem-no;
III - contenham microrganismos e/ou parasitas patogênicos em qualquer estágio de evolução, ou seus produtos causadores de infecções, infestações ou intoxicações;
IV - contenham microrganismos e/ou parasitas que indiquem deterioração, pela manipulação, condicionamento ou conservação inadequada;
V - sejam compostos, no todo ou em parte, de substâncias em decomposição;
VI - estejam alterados por ação de causas naturais tais como umidade, ar, luz, tenham sofrido avarias, deterioração ou prejuízo em sua composição intrínseca, pureza ou caracteres organolépticos pela presença de enzimas, microrganismos ou parasitas;
VII - por modificações evidentes em suas propriedades organolépticas normais ou pela presença de elementos estranhos ou impurezas, demonstrem pouco asseio em quaisquer das circunstâncias em que tenham sido operados;
VIII - tenham sido operados, da origem ao consumidor, sob alguma circunstância que os tenha tornado potencialmente perigosos à saúde da pessoa;
IX - sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto proveniente de animal doente ou animal que não tenha morrido por abate, executados os casos permitidos pela inspeção veterinária oficial;
X - tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde da pessoa;
XI - sendo destinado ao consumo imediato, tendo ou não sofrido cozimento, estejam à venda sem a devida proteção.
Art. 34. São considerados adulterados os alimentos total ou parcialmente privados dos princípios alimentícios característicos do produto, modificados por substituição ou adição de substâncias que alterem sua qualidade, o seu valor nutritivo ou a sua coloração e/ou que possam dissimular alterações, defeitos de elaboração ou presença de matéria-prima de má qualidade.
Art. 35. São considerados falsificados os alimentos que tenham a aparência e caracteres gerais de um pouco legítimo ou genuíno protegido por marca registrada, e nos quais estejam empregados elementos diversos ao de sua composição.
Art. 36. Não podem ser comercializados alimentos e bebidas que:
I - provenham de estabelecimento não licenciado pelo órgão competente;
II - não possuam registro no órgão federal competente quando a ele sujeitos;
III - não estejam rotulados de acordo com a legislação vigente; e
IV - não correspondam à denominação, à definição, à composição, à qualidade e os registros relativos a:
a) rotulagem e apresentação do produto especificado no respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado;
b) outros requisitos básicos que tenham sido declarados no momento do respectivo registro, quando se tratar de alimento de fantasia ou não padronizado; e
c) especificações federais pertinentes ou, em sua falta às dos regulamentos estaduais correspondentes, ou às normas e padrões internacionais aceitos quando ainda não padronizados.
Art. 37. O exercício do comércio ambulante de alimentos dependerá de Licença Sanitária para funcionamento e somente poderá expor ao consumidor produtos e serviços que atendam todas as condições higiênico-sanitárias estabelecidas em normas técnicas específicas.

Seção VII
Substâncias e Produtos Perigosos

Art. 38. Aquele que elabora, fabrica, armazena, comercializa ou transporta substância ou produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares em defesa da saúde pública.
§ 1º Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei, o que é capaz, por seu grau de combustão, explosão, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica ou venenosa, de por em risco a saúde ou a vida da pessoa ou de terceiros em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.
§ 2º Considera-se agrotóxico as substâncias ou misturas de substâncias e/ou processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao setor de produção, armazenamento e beneficiamento de alimentos e a proteção de florestas nativas ou implantadas, bem como a outros

ecossistemas e ambientes domésticos, urbano, hídrico e industrial, cuja finalidade seja alterar a constituição da fauna e da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.
§ 3º É proibida a entrega ao público de substância e produto mencionados neste artigo sem indicação precisa e clara de sua periculosidade, sem a utilização de receituário agronômico prescrito por profissional devidamente habilitado, bem como das instruções para seu uso correto e correspondente tratamento de urgência, quando puser em risco a saúde e a vida da pessoa ou de terceiros.

Seção VIII
Divulgação, Promoção e Propaganda

Art. 39. É proibida a apresentação de conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes ao divulgar temas ou mensagens relativas à saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único. É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa ou mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades e origem dos produtos e serviços.

Seção IX
Deveres com Relação ao Meio Ambiente

Art. 40. O proprietário ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.
§ 1º Deverá ser utilizada a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta de conformidade com os padrões de potabilidade, em conformidade com legislação específica vigente, não comprometendo a sua saúde ou de terceiros.
§ 2º O proprietário de habitações construídas em locais servidos por coletor público de esgoto é obrigado a usá-lo, não sendo permitido, nesses casos, o uso de fossa séptica, sumidouro, filtro anaeróbico ou outras formas de tratamento.
§ 3º Para implantar, comerciar ou ocupar loteamento de terreno deverá ser obtida a aprovação do serviço de saúde competente, submetendo-se a normas regulamentares.
§ 4º O proprietário ou responsável por terreno baldio em zona urbana, rural ou urbanizável é obrigado a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente.

Seção X
Poluição ou Contaminação do Solo ou da Água

Subseção I
Disposições de Resíduos e Dejetos

Art. 41. Os dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública devem ser dispostos higienicamente de acordo com o regulamento, normas, avisos ou instruções da autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de despejos e resíduos industriais nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários sem a autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde e órgão encarregado da manutenção destes sistemas.
Art. 42. É obrigatória a utilização do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo posto à disposição pelo Município, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.
Parágrafo único. O serviço público de coleta e remoção do lixo deverá depositá-lo em aterros sanitários licenciados pelo órgão competente.

Subseção II
Águas Residuárias e Pluviais

Art. 43. É obrigação do proprietário dar escoamento das águas servidas ou residuárias oriundas de qualquer atividade e as pluviais, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.
§ 1º É proibido lançar as águas servidas ou residuárias sem prévio tratamento em mananciais de superfície ou subterrâneos, bem como em quaisquer outras unidades de sistema de abastecimento de água, assim como em lagoas, sarjetas e valas provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.
§ 2º É vedado estancar ou represar águas correntes ou pluviais em área urbana.

TÍTULO IV
DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DOS CONTRIBUINTES

Art. 44. A taxa dos atos de Vigilância Sanitária Municipal é devida pela execução dos seguintes serviços realizados através da Secretaria Municipal da Saúde:
I - vistoria sanitária: a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento e divulgação possa interessar a saúde pública;
II - vistoria prévia: vistoria realizada quando do início das atividades, sempre a fim de instruir o processo para a concessão de Alvará Sanitário;
III - concessão de Alvará Sanitário: autorização sanitária para o funcionamento do estabelecimento, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal;
IV - concessão de Licença Especial: autorização sanitária para a realização de atividades não enquadradas no inciso III;

V - concessão de Licença Sanitária: autorização sanitária para a realização de atividades por prazo determinado que não ultrapasse 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, formalmente requerido e justificado;
VI - fornecimento de certidão, declaração ou atestado, relativos a assentos atribuíveis à Secretaria Municipal da Saúde;
VII - análise e aprovação sanitária de projetos residenciais, comerciais e industriais para construção, reforma e ampliação; e
VIII - demais taxas fixadas na legislação municipal.
§ 1º A arrecadação proveniente dos serviços previstos neste artigo, bem como multas pecuniárias ou outras, reverterá ao financiamento das ações de prevenção, educação, fiscalização e manutenção da Vigilância Sanitária.
§ 2º A fiscalização terá um prazo de 15 (quinze) dias para liberar processos de alvarás sanitários iniciais e alvarás de habite-se, sendo que os alvarás para revalidação serão liberados conforme demanda de processos recebidos.
§ 3º O Alvará Sanitário deverá ser revalidado anualmente, cujo vencimento dar-se-á no dia 28 de fevereiro.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 45. As taxas dos atos de Vigilância Sanitária Municipal são aquelas previstas no Anexo Único desta Lei.
§ 1º O pagamento das taxas previstas neste artigo não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.
§ 2º A taxa dos atos de Vigilância Sanitária Municipal será paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, autenticado mecânica ou eletronicamente, com data anterior a execução do ato.
§ 3º As taxas dos atos de Vigilância Sanitária Municipal, expressas em Unidade de Referência Municipal - URM, conforme o Anexo Único desta Lei, terão seus valores convertidos em Reais, através da aplicação do valor da URM - Unidade de Referência Municipal fixada para o mês de janeiro de cada ano.
Art. 46. A taxa não paga na data de vencimento sofrerá os seguintes acréscimos legais:
I - correção monetária: atualização monetária do valor principal mediante a aplicação do coeficiente obtido através da divisão do valor nominal da URM do mês do pagamento do tributo (URMpt) pelo valor nominal da URM do mês de vencimento do tributo (URMvt), subtraindo-se um 1 (um inteiro) do resultado da divisão, resultando na aplicação da seguinte formula matemática:
Coeficiente = (URMpt/URMvt) - 1
II - multa de:
a) 2,0% (dois por cento) sobre o valor principal, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 4,0% (quatro por cento) sobre o valor principal, quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
d) 6,0% (seis por cento) sobre o valor principal, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias do vencimento.
III - juros de mora: acréscimo de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, considerando-se mês qualquer fração de dias e calculado sobre o valor principal.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Para efeitos desta Lei, considera-se infração a desobediência ou a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentares e outras que por qualquer forma se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde.
§ 1º Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.
§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.
Art. 48. Autoridade de Saúde, para os efeitos desta Lei, é todo agente público designado a exercer funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas técnicas.

CAPÍTULO II
DA GRADUAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 49. As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio e classificam-se em:
I - leves: aquelas em que o infrator é beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante ou nenhum atenuante do agravante; e
III - gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de 2 (duas) ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 50. Para a graduação e imposição de pena, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública; e
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 51. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errônea compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para prática do ato; e
V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.
Art. 52. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo; e
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude e má fé.
Art. 53. Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes e que signifiquem maior risco à saúde pública.
Art. 54. A penalidade de multa será aplicada em casos de reincidência, risco à saúde pública e/ou inobservância à advertência já imposta.

CAPÍTULO III
DA ESPECIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 55. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão do produto;
IV - interdição do produto;
V - suspensão de vendas e/ou de fabricação de produto;
VI - cancelamento de registro de produto;
VII - interdição parcial ou total do estabelecimento;
VIII - proibição de propaganda;
IX - cancelamento de autorização para funcionamento de empresa; e
X - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento.
Art. 56. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves: de 2 (duas) a 8 (oito) URM;
II - nas infrações graves: de 8 (oito) a 17 (dezessete) URM; e
III - nas infrações gravíssimas: de 17 (dezessete) a 58 (cinquenta e oito) URM.
Parágrafo único. Na aplicação da pena de multa, a Vigilância Sanitária será o órgão responsável pela emissão da penalidade e deverá notificar o infrator para efetuar o pagamento junto às instituições financeiras credenciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de registro em dívida ativa municipal.
Art. 57. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, seus regulamentos e normas técnicas, ficará caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

CAPÍTULO IV
DA CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 58. A pessoa física ou jurídica comete infração de natureza sanitária e estará incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:
I - constrói, instala ou faz funcionar laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos ou quaisquer estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes, sob as penas de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa;
II - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimento de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, sob as penas de advertência, interdição e/ou multa;
III - constrói, instala ou faz funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral e casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão competente ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, sob as penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
IV - instala consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisa clínica, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais climáticas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-X, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticas, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico ou explora atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes, sob as penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
V - extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala ou reembala, importa, exporta, armazena, expede, transporta, compra, vende, cede ou usa alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, sob as penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
VI - faz propaganda de produtos sob Vigilância Sanitária, alimentos ou outros, contrariando a legislação sanitária, sob as penas de advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa;
VII - aquele que tiver o dever legal de fazê-lo e deixar de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que dispõe

as normas legais ou regulamentares vigentes, sob as penas de advertência e/ou multa;
VIII - impede ou dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias, sob as penas de advertência e/ou multa;
IX - retém atestado de vacinação obrigatória, deixa de executar, dificulta ou põe-se a execução de medidas sanitárias que visem a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, a preservação e a manutenção da saúde, sob as penas de advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e/ou multa;
X - opõe-se a exigências de provas imunológicas ou a sua execução pelas autoridades sanitárias, sob as penas de advertência e/ou multa;
XI - obsta ou dificulta a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções ou desrespeita ou desacata as autoridades de saúde, sob pena de advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;
XII - expede receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares sob pena de advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e ou/multa;
XIII - fornece, vende ou pratica atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependem de prescrição médica, sem observância e contrariando as normas legais e regulamentares, sob penas de advertência, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
XIV - retira ou aplica sangue, procede a operações de plasmaferese ou desenvolve outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares, sob penas de advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e/ou multa;
XV - exporta sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como qualquer substância ou partes do corpo humano ou utiliza-os contrariando as disposições legais e regulamentares, sob as penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e registro e/ou multa;
XVI - rotula alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares, sob as penas de advertência, inutilização, interdição e/ou multa;
XVII - altera o processo de fabricação dos produtos sujeitos ao controle sanitário, modifica os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente sob as penas de advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização e/ou multa;
XVIII - reaproveita vasilhames de saneantes, seus congêneres nocivos à saúde no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes, sob penas de apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
XIX - expõe a venda ou entrega ao consumo, produtos de interesse da saúde, cujo prazo de validade tenha expirado ou apõe-lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado, sob penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização e/ou multa;
XX - industrializa produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado, sob penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro e/ou multa;
XXI - utiliza, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados, sob penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença e/ou multa;
XXII - comercializa produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem a observância das condições necessárias a sua preservação, sob pena de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
XXIII - aplica raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais, sob penas de advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização e/ou multa;
XXIV - não cumpre normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatórios, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros, sob pena de advertência, interdição e/ou multa;
XXV - não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário ou detenha legalmente a sua posse, sob penas de advertência, interdição e/ou multa;
XXVI - exerce profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal, sob penas de interdição e/ou multa;
XXVII - comete o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoa sem a necessária habilitação legal, sob penas de interdição e/ou multa;
XXVIII - frauda, falsifica ou adultera alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem a saúde pública, sob penas de apreensão, inutilização ou interdição do produto; suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;
XXIX - transgride outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde, sob penas de advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
XXX - expõe ou entrega ao consumo humano, sal refinado ou moído que não contenha iodo na proporção de dez mil miligramas (10.000mg) de iodo metalóide por quilograma de produto, sob penas de advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;
XXXI - descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando a aplicação da legislação pertinente, sob penas de advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda;
XXXII - transgride normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar e do solo, sob penas de advertência, interdição temporária, ou definitiva e/ou multa;
XXXIII - inobserva as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimento

domiciliário de água, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano e rural em todas as suas formas, controle dos ruídos e seus incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização, sob penas de advertência e/ou multa, interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividades;
XXXIV - não cumpre a determinação da fiscalização de interligar o esgoto do imóvel comercial, industrial ou residencial na rede coletora ou, na ausência da mesma, não instala sistema próprio para tratamento de dejetos, sob penas de advertência, multa e cancelamento do habite-se;
XXXV - cria ou mantém em sua residência ou estabelecimento comercial, animais ou aves que causem quaisquer danos à saúde e ao sossego dos vizinhos e a ela própria, sob penas de advertência, multa e/ou cancelamento do habite-se;
XXXVI - não cumpre a determinação da autoridade de saúde de evitar infiltrações de canalização sanitária de seu imóvel ao imóvel vizinho, compreendendo-se também os apartamentos com condomínios, sob penas de advertência, multa e/ou cancelamento do habite-se.
§ 1º Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos e entidades sem fins lucrativos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidades técnicas.
§ 2º O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator a penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DA CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO PROCESSO

Art. 59. O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.
Art. 60. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou local em que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que a houver constatado e conterá:
I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;
II - o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
III - a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV - prazo para a interposição do recurso, quando cabível;
V - indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI - nome e cargo legível da autoridade autuante e sua assinatura; e
VII - a assinatura do autuado ou na sua ausência de seu representante legal ou preposto e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
Parágrafo único. Os agentes sanitários são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave em casos de falsidade ou omissão dolosa.
Art. 61. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I - pessoalmente;
II - por via postal; e
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, proceder-se-á na forma prevista no inciso VII do art. 60.
§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez no órgão de publicação oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.
Art. 62. Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observado o disposto no art. 60.
§ 1º O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, nos casos excepcionais, por motivos de interesse público e risco epidemiológico.
§ 2º O prazo pode ser prorrogado uma única vez, justificadamente, à autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu vencimento, sendo o agente autuante responsável pela autorização da prorrogação do prazo do auto de intimação.
§ 3º A desobediência à determinação contida no edital a que se refere este artigo, além de sua execução forçada, acarretará a imposição e multa diária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido pela infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 63. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de até 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE DEFESA

Art. 64. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação e ciência, ao Chefe do Departamento/Setor de Vigilância Sanitária, o qual antes de processar o auto de infração fará o exame prévio do mesmo, ordenando a sua renovação ou retificação, se necessário.
§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.
§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado em primeira instância no prazo de 10 (dez) dias, pelo Chefe do Departamento/Setor de Vigilância Sanitária, o qual aplicará as penas correspondentes.
Art. 65. A apuração do ilícito, em se tratando de produção ou substância referidas no inciso V do art. 57, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.
Art. 66. Nas transgressões que independem de análise ou perícias, inclusive por desacato à autoridade de saúde, o processo obedecerá a rito especial e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 67. Nas decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação e ciência, à JARI--VISA – Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Vigilância Sanitária, a qual fica criada nos termos desta Lei.
§ 1º Não caberá recursos na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.
§ 2º Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.
Art. 68. Fica criada a JARI-VISA – Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Vigilância Sanitária, com a incumbência de julgar, em segunda e última instância, os recursos interpostos pelos contribuintes, das decisões proferidas em primeira instância pelo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, praticados por força das atribuições do órgão fiscalizador municipal.
Art. 69. A JARI-VISA será composta de 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado.
§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, para servirem, quando convocados, na falta ou impedimento dos membros efetivos.
§ 2º Os conselheiros serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos, versados em assuntos de vigilância sanitária, fazendários ou jurídicos.
§ 3º Consideram-se impedidas para efeito de nomeação para membro da JARI-VISA, qualidade de titular, bem como de suplente, as autoridades judicantes de primeira instância.
§ 4º A JARI-VISA elegerá, anualmente, seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros efetivos, sendo permitida a reeleição.
Art. 70. A posse dos membros da JARI-VISA realizar-se-á mediante termo lavrado em Livro de Atas, ao se instalar este, ou posteriormente, quando ocorrer substituição de algum deles, perante o seu Presidente.
Art. 71. Perde o mandato o membro que deixar de comparecer às sessões por 3 (três) vezes consecutivas, sem motivo justificado e em se tratando de representante do Poder Executivo Municipal e sendo ele servidor ativo do Município, a perda de mandato, por essa razão, constituirá falta no cumprimento do dever e será anotada em sua ficha funcional.
Art. 72. A função de membro da JARI-VISA não será remunerada, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 73. A JARI-VISA reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada membro com a antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, não podendo as reuniões ser realizadas com intervalo inferior a 5 (cinco) dias, uma da outra.
Art. 74. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará um servidor público municipal para secretariar os trabalhos da JARI-VISA.
Art. 75. À JARI-VISA cabe tomar conhecimento e decidir apenas dos recursos que versem sobre atos e decisões proferidas em primeira instância pelo Chefe do Departamento da Vigilância Sanitária quando do julgamento do Auto de Infração.
Art. 76. O funcionamento e a ordem dos trabalhos da JARI-VISA reger-se-ão pelo disposto em regimento próprio, que deve ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 77. As decisões da JARI-VISA constituem última instância administrativa para recursos contra atos e decisões da Vigilância Sanitária.
Art. 78. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para apresentação de defesa, a JARI-VISA proferirá a decisão final, em segunda e última instância, dando o processo por concluso após a publicação desta última.
Parágrafo único. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação de decisão irrecorrível.
Art. 79. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 5 (cinco) anos.
§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.
§ 2º Não corre prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Chefe do Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução da presente Lei.
Art. 81. Os termos técnicos que se empregam nesta Lei e nela não se encontram definidos explicitamente serão entendidos no sentido que lhes consagra a legislação estadual e federal e, na ausência destas, o constante nas regulamentações decorrentes da presente Lei.
Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 83. Fica revogada a Lei nº 1.166, de 17 de novembro de 1993.
Ouro, 8 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Código	Discriminação	URM
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	120
11102	Doces, produtos de confeitaria (com creme)	120
11103	Massas frescas	120
11104	Panificação (fabricação/distribuição)	120
11105	Produtos alimentícios infantis	120
11106	Produtos congelados	120
11107	Produtos dietéticos	120

11108	Refeições industriais	120
11109	Sorvetes e similares	120
11199	Congêneres do Grupo 111	120
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		12
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	80
11202	Água mineral	80
11203	Amido e derivados	80
11204	Bebidas alcoólicas, sucos e outras	80
11205	Biscoitos e bolachas	80
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	80
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	80
11208	Condimentos, molhos e especiarias	80
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	80
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	80
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	80
11212	Farinhas (moinhos) e similares	80
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	80
11214	Gelo	80
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricar/refinar/envasar)	80
11216	Marmeladas, doces e xaropes	80
11217	Massas secas	80
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	80
11219	Refinadora e envasadora de sal	80
11220	Salgadinhos, batata frita (empacotado)	80
11221	Salgadinhos e frituras	80
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	80
11223	Tempero à base de sal	80
11224	Torrefadora de café	80
11299	Congêneres do Grupo 112	80
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		11
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	50
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	15
12103	Cantina escolar	15
12104	Casa de carnes	30
12105	Casa de frios (lacticínios e embutidos)	30
12106	Casa de sucos, caldo de cana e similares	24
12107	Comércio atacadista de alimentos do Grupo 121	60
12108	Confeitaria	40
12109	Cozinha de escolas	30
12110	Cozinha de clube, hotel, motel, creche, boate, pensão e similares	30
12111	Cozinha de lactário, hospital, maternidade e casas de saúde	30
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	40
12113	Lanchonete, café colonial e petiscarias	30
12114	Mercado, supermercado, minimercado (somatório das atividades)	20
12115	Mercearia, armazém (única atividade)	20
12116	Padaria e panificadora	40
12117	Pastelaria	20
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	40
12119	Pizzaria	40
12120	Produtos congelados	50
12121	Restaurante, buffet e churrascaria	50
12122	Rotisserie	40
12123	Serv-carro, drive-in, quiosque, trailer e similares	20

12124	Sorveteria e/ou posto de venda	20
12125	Depósito de alimentos do Grupo 121	50
12126	Transportador e/ou transportadora de alimentos do Grupo 121 (por veículo)	20
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	20
12199	Congêneres do Grupo 121	20
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		12
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar, boate e uisqueria	30
12202	Bomboniere	20
12203	Café	20
12204	Depósito de bebidas	20
12205	Depósito de frutas e verduras	20
12206	Depósito de alimentos do Grupo 122	20
12207	Envasadora de chás, cafés, condimentos e especiarias	30
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	10
12209	Quitanda, frutas e verduras	10
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	10
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	20
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	10
12299	Congêneres do Grupo 122	20
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		12
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	150
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	150
13103	Insumos farmacêuticos	150
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	150
13105	Produtos biológicos	150
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	150
13107	Produtos de consumo médico e hospitalar	150
13108	Produtos de consumo odontológico	150
13109	Material implantável	150
13110	Saneantes domissanitários	150
13111	Produtos de consumo radiológico	150
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	150
13199	Congêneres Grupo 131	150
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		32
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	80
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	80
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico e hospitalares	80
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	80
13205	Produtos veterinários	80
13299	Congêneres do Grupo 132	80
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		18
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de agrotóxicos	120
14102	Distribuidora de medicamentos	120

14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	80
14104	Comércio de produtos de consumo médico e hospitalar	80
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	80
14106	Comércio de produtos veterinários	80
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	80
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes e outros)	80
14109	Produtos químicos	80
14110	Transportadora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes e outros) (por veículo)	80
14111	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes e outros)	80
14112	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	80
14113	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	80
14114	Transportadora de produtos cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal (por veículo)	80
14199	Congêneres do Grupo 141	80
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		12
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	40
14202	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	40
14203	Embalagens	40
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	40
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	40
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico e hospitalar	40
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	40
14208	Comércio de fertilizantes e corretivos	40
14209	Comércio de sementes ou mudas	40
14210	Agropecuária (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estabelecimento)	20
14211	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	40
14299	Congêneres do Grupo 142	40
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		12
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	40
15102	Ambulatório odontológico	40
15103	Ambulatório veterinário	25
15104	Ambulatório de enfermagem	40
15105	Banco de leite humano	25
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc.)	25
15107	Clínica médica	80
15108	Clínica veterinária	40
15109	Hemodiálise	80
15110	Policlínica	80
15111	Pronto socorro	25
15112	Serviço de nutrição e dietética	25
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	80
15115	Radioimunoensaio	80
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	80
15117	Radiologia médica (por equipamento)	65
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	25

15119	Farmácia (alopática)	80
15120	Farmácia (homeopática)	80
15121	Drogaria	80
15122	Posto de medicamentos	25
15123	Dispensário de medicamentos	25
15124	Ervanária	40
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	25
15126	Farmácia privativa (hospital, clínica, associação, etc.)	80
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas) *	120
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas) *	120
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas) *	120
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas) *	120
15131	Unidade integrada de saúde e unidade mista *	120
15132	Laboratório de análises clínicas	80
15133	Laboratório de análises bromatológicas	80
15134	Laboratório de anatomia e patologia	80
15135	Laboratório de controle qualidade indústria farmacêutica	80
15136	Laboratório químico-toxicológico	80
15137	Laboratório cito e genético	80
15138	Posto de coleta de material biológico	30
15139	Agência transfusional de sangue	40
15140	Banco de sangue	65
15141	Posto de coleta de sangue	40
15142	Serviço de hemoterapia	85
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	120
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré--hospitalar (por unidade móvel)	40
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	25
15199	Congêneres do Grupo 151	40
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	65
15202	Clínica de psicoterapia e/ou desintoxicação	65
15203	Clínica de psicanálise	65
15204	Clínica de odontologia	65
15205	Clínica de tratamento e repouso	65
15206	Clínica de ortopedia	65
15207	Ultrassonografia	40
15208	Clínica de fonoaudiologia	40
15209	Consultório médico	40
15210	Consultório nutricional	40
15211	Consultório odontológico	40
15212	Consultório de psicanálise e de psicologia	40
15213	Consultório veterinário	40
15214	Estabelecimento de massagem	40
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	40
15216	Laboratório de prótese auditiva	40
15217	Laboratório de prótese ortopédica	40
15218	Laboratório de ótica	40
15219	Ótica	25
15220	Estabelecimentos saúde de propriedade da União, Estado e Município	Isento
15299	Congêneres do Grupo 152	25
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		22
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	

161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	25
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	80
16103	Escola de natação e similares	40
16104	Estação hidromineral, termal e climatério	120
16105	Estabelecimento de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	40
16106	Estabelecimento de ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	40
16107	Estabelecimento de ensino (todos os graus) regime internato	40
16108	Piscina coletiva	40
16109	Radiologia industrial	80
16110	Sauna	40
16111	Zoológico	65
16112	Estabelecimentos de propriedade da União, Estado e Municípios	Isento
16199	Congêneres do Grupo 161	40
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	20
16202	Academia de ginástica, dança, artes marciais e similares	25
16203	Agência bancária e similares	20
16204	Barbearia	10
16205	Camping	20
16206	Cárcere, penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca, baile e similares)	30
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares)	30
16209	Cemitério, necrotério e crematório	40
16210	Cinema, auditório e teatro	20
16211	Circo, rodeio, hípica e parque de diversão	20
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vestuário, etc.)	20
16213	Dormitório (por cômodo)	5
16214	Escritório em geral	10
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	80
16216	Estação de tratamento de esgoto	80
16217	Estética facial e maquilagem	20
16218	Floricultura, plantas e mudas	20
16219	Garagem e estacionamento coberto	20
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	5
16221	Igrejas e similares	10
16222	Lavanderia	15
16223	Motel (hospedagem) (por cômodo)	5
16224	Oficina e consertos em geral	20
16225	Orfanato e patronato	10
16226	Parque natural e campo de naturismo	18
16227	Pensão (por cômodo)	5
16228	Posto de combustível e lubrificantes	24
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza, manicuro, pedicuro e cabeleireiro	20
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	20
16233	Pet Shop	25
16234	Serviço de lavagem de veículo	20
16235	Serviço de limpeza e desinfecção de poço e de caixa d'água	20
16236	Estabelecimentos de propriedade da União, Estado e Município	Isento
16299	Congêneres do Grupo 162	20
Para cada grupo de produtos secundários industrializados será acrescido ao valor		12
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	

211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (por m²)	0,3
21102	Residência (casa) (por m²)	0,3
	· Ampliação (por m²)	0,3
	· Habitação popular até 40 m²	Isento
21103	Sala comercial (por m²)	0,6
21104	Ginásio, estádio e similares (por m²)	0,6
21105	Galpão, depósito e similares (por m²)	0,6
21106	Garagem e estacionamento coberto (por m²)	0,3
21107	Estabelecimento de saúde (por m²)	0,3
21108	Estabelecimento de ensino (por m²)	0,3
21109	Estabelecimento de ginástica, natação e lazer (por m²)	0,6
21110	Maternal, creche e jardim infância (por m²)	0,3
21111	Habitação coletiva - internato e similares (por m²)	0,3
21112	Cemitérios e afins (por m²)	0,3
21113	Congêneres do Grupo 211 (por m²)	0,3
3	ANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento / Residência e similares até 100 m²	12
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m²	12
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m²	12
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m²	12
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m²	12
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m²	12
31107	Sistema de tratamento de água até 100 m²	12
31108	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m²	12
31109	Congêneres até 100 m2	12
Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m² (por m²)		0,1
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	5
41102	Análise de processos para registro de produto	60
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	
	· Por item alterado	12
	· Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	30
41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto	
	· Por item alterado	60
	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	5
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	65
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
	· Por item alterado	30
	· Alteração de endereço	65
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	10
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	5
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	

51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,03
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	5
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	5
515	SOLICITAÇÕES E PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	10
51502	Atestado de antecedentes	30
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	60
51504	Certidão (de qualquer natureza)	30
51505	Requerimentos diversos	30
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	40
51507	Laudo técnico	30
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,08
6	ANÁLISES LABORATORIAIS	
61	ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	
611	ÁGUA	
61101	Análise química de potabilidade (completa)	85
61102	Análise microbiológica de potabilidade	25
61103	Análise microbiológica de água mineral potabilidade	25
61104	Análise potabilidade (química e bacteriológico)	105
61105	Análise química de água por elemento determinado	10
61106	Determinação do pH, cor e turbidez (todas)	5
61107	Determinação do teor de cloro e flúor (cada)	5
61108	Análise flúor com eletrodo seletivo	15
61109	Análise microbiológica de água para elucidação de enfermidade de transmissão hídrica	48
61110	Análise microbiológica de água mineral	78
61111	Análise microbiológica indicativa de água mineral	27
61112	Avaliação da eficiência de filtros e similares usados para potabilidade de água, por microorganismos usado no teste	25
61113	Água de piscina (exame microbiológico)	25
61114	Retenção de cloro em filtros	25
61115	Avaliação da eficiência microbiológica de filtros	4
612	ADITIVOS PARA ALIMENTOS	
61201	Aditivos em alimento, exame qualitativo, por aditivo	12
61202	Aditivos em alimento, exame quantitativo, por aditivo	35
61203	Aditivos quimicamente definidos, acima de 4 determinações	180
61204	Aditivos quimicamente definidos, até 4 determinações	120
61205	Determinação de aditivos por HPLC, por aditivos	60
61206	Determinação de 3,4 benzopireno	12
61207	Identificação de bromato	25
613	ALIMENTOS E BEBIDAS	
61301	Análise microbiológica (contagem de mesófilos, coliforme total e de origem fecal, S. aureus, B. cereus, clostrídios, salmonella, bolores e leveduras)	102
61302	Análise microbiológica de alimentos para elucidação de enfermidades de transmissão alimentar	60
61303	Bactérias do grupo coliforme de origem fecal	20
61304	Bactérias do grupo coliforme total	15
61305	Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	20
61306	Determinação de Bacillus cereus	20

61307	Determinação de bolores e leveduras	20
61308	Determinação de clostrídios sulfito redutores a 46º C	20
61309	Determinação de enterobactérias	25
61310	Determinação de enterococos	27
61311	Determinação de Listeria monocytogenes	30
61312	Determinação de Pseudomonas aeruginosa	20
61313	Determinação de Salmonella spp	27
61314	Determinação de Shigella spp	27
61315	Determinação de Staphylococcus aureus	20
61316	Determinação de Vibrio cholerae	27
61317	Determinação de Vibrio parahaemolyticus	27
61318	Outras determinações microbiológicas (a combinar com a seção)	25
61319	Teste de estufa	15
62	ANÁLISE MICROSCÓPICA	
62001	Análise microscópica de alimentos em geral	60
62002	Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	25
62003	Dosagem de paus e cascas	20
62004	Histologia para alimentos em geral	12
62005	Identificação de amido	12
62006	Matérias estranhas para alimentos em geral	12
62007	Pesquisa de ovos de insetos em farinhas e em produtos de frutas (método enzimático	27
62008	Sujidades pelo método de digestão ácida	12
62009	Sujidades pesadas (areia, terra...)	12
62010	Sujidades, larvas e parasitos	12
63	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	
63001	Acidez	10
63002	Acidez em ácido lático	10
63003	Acidez em solução normal	10
63004	Acidez volátil	15
63005	Álcool para fins alimentícios (incluindo análise por cromatografia gasosa)	150
63006	Amido	25
63007	Amidos em produtos cárneos	30
63008	Atividade de água	20
63009	Atividade diastásica em mel	40
63010	Avaliação das características organolépticas	5
63011	Bases voláteis	20
63012	Brix	5
63013	Cafeína em bebidas não-alcoólicas	20
63014	Cálcio	20
63015	Características organolépticas, acidez, índice de refração, índice de iodo, pesquisa de ranço, índice de peróxido em óleo e gorduras comestíveis	72
63016	Caseína em alimentos (com consulta prévia)	35
63017	Cloro e hipoclorito (domissaniantes)	12
63018	Cloro residual livre	5
63019	Colesterol em alimentos com consulta prévia	25
63020	Composição centesimal de alimentos incluindo valor calórico	60
63021	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios, glicose, sacarose e amido	60
63022	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios e carboidratos totais	48
63023	Composição de ácidos graxos em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	80
63024	Composição provável do sal	60
63025	Crioscopia ou índice de refração do leite	12
63026	Cromatografia de açúcares (qualitativo)	30

63027	Demanda bioquímica de oxigênio	36
63028	Demanda química de oxigênio	30
63029	Densidade	5
63030	Densidade do leite	5
63031	Determinação de açúcares não redutores	15
63032	Determinação de açúcares redutores em glicose	15
63033	Determinação de açúcares totais	12
63034	Determinação de cloretos	12
63035	Determinação de fibra	15
63036	Determinação de isômeros CIS/TRANS de ácidos graxos insaturados em óleos e gorduras de origem animal e vegetal por cromatografia em fase gasosa	90
63037	Determinação de lipídeos	12
63038	Determinação de proteínas	20
63039	Determinação de resíduo mineral fixo	12
63040	Determinação de voláteis a 105º C	10
63041	Determinação do iodo no sal	12
63042	Dosagem de corante artificial por espectrofotometria	35
63043	Dosagem de corante artificial por HPLC	90
63044	Dureza	12
63045	Estabilidade ao etanol	5
63046	Extrato alcoólico	10
63047	Extrato aquoso	10
63048	Extrato etéreo	10
63049	Extrato seco desengordurado do leite	12
63050	Extrato seco total do leite	12
63051	Falsificação de bebidas, por cromatografia gasosa	80
63052	Falsificação em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	72
63053	Ferro quantitativo	20
63054	Formol qualitativo	20
63055	Fosfato	25
63056	Fósforo	25
63057	Glutamato monossódico em alimentos	25
63058	Graduação alcoólica em bebidas e alcoóis para fins alimentícios	15
63059	Granulometria do sal	20
63060	Hidroximetilfurfural em mel	10
63061	Insolúveis em éter de petróleo	15
63062	Identificação de corante artificial	25
63063	Índice de iodo	15
63064	Índice de peróxido	12
63065	Índice de refração	5
63066	Índice de saponificação	12
63067	Lactose e sacarose, cada um	15
63068	Matéria insaponificável	20
63069	Nitrito qualitativo	12
63070	Nitrito quantitativo	35
63071	Pectina	25
63072	Peso líquido / peso líquido drenado, cada um	5
63073	Pesquisa de corante artificial	12
63074	Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa	120
63075	PH	5
63076	Ponto de fusão	12
63077	Prova de cocção	10
63078	Prova de reconstituição	5
63079	Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas, por cromatografia em fase gasosa	120
63080	Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa	80

63081	Reação de acidez em leite	12
63082	Reação de Kreiss (pesquisa de ranço)	10
63083	Reação de peroxidase em leite	15
63084	Reação para dextrina em leite	12
63085	Reação para fosfatase em leite	12
63086	Reações de Eber	5
63087	Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico	10
63088	Tanino em bebidas não alcoólicas	40
63089	Teste de indol	30
63090	Turbidez do sal	12
63091	Umidade	10
63092	Vácuo	5
63093	Valor calórico total	17
64	NUTRIENTES E CONTAMINANTES	
64001	Beta caroteno adicionado em alimento	25
64002	Beta caroteno natural em alimento	30
64003	Cádmio e chumbo em sangue, por elemento	36
64004	Determinação de arsênio (colorimetria)	30
64005	Fermento químico (dióxido de carbono total)	40
64006	Mercúrio em alimento	130
64007	Mercúrio urinário	35
64008	Micotoxina - cada uma	60
64009	Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar 12 URM para cada elemento)	85
64010	Resíduos de fosfina	180
64011	Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um	90
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	180
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	180
64013	Vitamina B2 em alimento	54
64014	Vitamina A em alimento	30
64015	Vitamina B1 em alimento	54
64016	Vitamina C em alimento	20

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 047 A 050 E ADITIVOS

Publicação Nº 2010991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI
Objeto:LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCO, PAVILHÃO), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SEGURANÇAS PARA A 2º FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO, DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE 10 A 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANSUETO GUILHERME FACCIO. Valor certo e ajustado de R$:2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CHICO GERADORES LTDA - ME
Objeto:LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCO, PAVILHÃO), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SEGURANÇAS PARA A 2º FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO, DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE 10 A 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANSUETO GUILHERME FACCIO. Valor certo e ajustado de R$:4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CHAPECÓ TENDAS LTDA
Objeto:LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCO, PAVILHÃO), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SEGURANÇAS PARA A 2º FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO, DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE 10 A 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANSUETO GUILHERME FACCIO. Valor certo e ajustado de R$:52.780,00 (cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE PRAZO AO CONTRATO Nº0027/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto:Constitui Contratação de empresa especializada para os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Conclusão de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua João Maria Conrado, nº 214 - Centro, Ouro Verde/SC. Vigência:26/04/2019 a 02/07/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de abril de 2019. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE PRAZO AO CONTRATO Nº051/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta – (Trecho 02) e passeios da mesma Rua (Trecho 01), conforme projetos técnicos e memorial descritivo.. Vigência: 30/04/2019 a 30/06/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 23 de abril de 2019. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
Objeto:LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCO, PAVILHÃO), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SEGURANÇAS PARA A 2º FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO, DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE 10 A 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANSUETO GUILHERME FACCIO. Valor certo e ajustado de R$:8.995,00 (oito

mil novecentos e noventa e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de maio de 2019. Amélio Remor Junior-Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº043/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
objeto. Contratação de empresa especializada para fiscalização elétrica, padrão de entrada de energia, SPDA. Instalações telefônicas e rede lógica da Unidade Básica de Saúde emissões de ART e laudos e pareceres necessários liberação final da obra.vigência de 26/04/2019 à 02/07/2019. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 12 de abril de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA 32/2019

Publicação Nº 2010977

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 DATA: 08/05/2019 PROCESSO: Proposta de Licitação nº 0032/2019

DATA: 08/05/2019 HORÁRIO: 09h LOCAL: SALA DE COMPRAS E LICITACOES DO MUNICIPIO DE PAIAL/SC

----------OBJETO----------
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 100 M, E VAZÃO ESTIMADA EM TORNO DE 4,5 M³/HORA, PARA A COMUNIDADE DA LINHA SÃO JOSE NO MUNICÍPIO DE PAIAL EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E ANEXOS DESTE EDITAL.

----------ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS ----------

Na data, horário e local acima indicados, os membros da Comissão Especial de Licitação reuniram-se para abertura do envelopes contendo as Propostas das Empresas P F G POCOS ARTESIANOS LTDA e L & G POCOS ARTESIANOS LTDA ME Considerando que, estando presente o representante da licitante L & G POCOS ARTESIANOS LTDA ME o senhor LEONIR VALENTIN GABRIEL , cumpriu-se a devida publicidade, e , manifestando-se este pela concordância com o julgamento da Comissão , foi dado seguimento à mesma com a abertura do envelope nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, registrando a Comissão o valor cotado abaixo anexo a este ata .
A EMPRESA PFG POCOS ARTESIANOS LTDA apresentou a proposta de 12.255.96 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco e noventa e seis centavos) e A EMPRESA L & G POCOS ARTESIANOS LTDA ME, apresentou a proposta de 10.895.96 (dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos. A comissão de Licitações , intima se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inc. I da Lei nº 8.666/93.A Comissão faz constar em Ata que a proposta será submetida à área demandante da licitação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, e que irá amparar o julgamento final da Comissão Especial de Licitação, a ser oportunamente divulgado no Diário Oficial dos MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA e disponibilizado no sítio do MUNICIPIO DE PAIAL : www.paial.sc.gov.br/, link "licitações".

----------TERMO DE ENCERRAMENTO----------

Nada mais havendo a registrar, foi dada por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros

abaixo identificados

----------		COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO----------			
		MIRIAN DARGAS			
		Presidente			
ADELMO LUIS BRAATZ		JONATANS BENDER			AMAURI JOSE AUZILIERO
Membro		Membro			Membro

LEONIR VALENTIN GABRIEL
L & G POCOS ARTESIANOS LTDA ME

AVISO DE LICITACAO 048/2019

Publicação Nº 2010982

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
048/2019		
MODALIDADE:		SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGAO PRESENCIAL 025/2019		
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITROS PARA ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS, FUTSAL, FUTEBOL SETE E OLIMPÍADAS MUNICIPAIS E DIÁRIAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM NAS OLIMPÍADAS.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até 09 (nove) horas do dia 16 de maio de 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das as 09 horas no dia 16/05/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 03/05/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 03/05/2019 Protocolo N.º 48/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 03 de maio de 2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO DE CADASTRAMENTO – DESERTO

Publicação Nº 2010819

ATO DE CADASTRAMENTO – DESERTO

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, por seu Secretário Municipal, Sr. Mário Cesar Hugen, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados que não foram apresentados documentos para fins de cadastramento até o dia 15 de abril de 2019, de acordo com a publicação do Edital de Cadastramento realizada no dia 03/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Cataria – DOM, tornando-se deserto o cadastramento.

Considerando que a alínea "h" da Lei Municipal nº 1.891/2004 prevê a necessidade representativa de 06 (seis) instituições comunitárias, permanecem abertas a totalidade das vagas para a alínea "h" da Lei 1.891/2004, na forma do Decreto 1.846/2015, assim como as vagas referentes às alíneas "f" e "i" do art. 5º da referida legislação.

Isto posto, determino a publicação de novo Edital de Cadastramento, observados os requisitos do Decreto e da Lei, na forma de Segunda Convocação, aos interessados em geral que pretendem fazer parte do COMDEMA, desde que cumpridas as exigências formais.
Promova-se a divulgação.

Palhoça, 22 de abril de 2019.

MÁRIO CESAR HUGEN
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Publicação Nº 2010838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 22 de maio de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de maio de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015

Publicação Nº 2011233

Solicito comparecimento no dia 08 de maio de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 07/05/2019	COMPAREC.08/05/2019	EDITAL	CLASS
CHRISTIAN RAFAEL CADALSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	63

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Publicação Nº 2011434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 071/2019, no dia 23 de maio de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019 tem como objeto a aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens e Lajotas para manutenção e repavimentação de diversas ruas do município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de maio de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO FINAL CC Nº 23/2019

Publicação Nº 2011397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 23/2019, na modalidade Concorrência Pública, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação e sinalização viária vertical da Avenida Claudio Osmar Silva, Ponte do Imaruim (LOTE 01), Rua Edgar Correia dos Santos e Rua Verônica da Silva - Jardim Eldorado (LOTE 02), e pavimentação e sinalização viária vertical da Rua Jaci Manoel Sotero – Centro (LOTE 03) neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICACÃO:

LOTE 01: Avenida Claudio Osmar Silva, Ponte do Imaruim		
EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	R$ 671.537,90	1º

LOTE 02: Rua Edgar Correia dos Santos e Rua Verônica da Silva - Jardim Eldorado.		
EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME	R$ 215.919,32	1º
SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME	R$ 218.418,98	2°

LOTE 03: Rua Jaci Manoel Sotero – Centro		
EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 36.899,90	1º

Palhoça, 08 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

Publicação Nº 2010923

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 – Pregão Presencial 58/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
DATA: 08/05/2019 à 07/05/2020.

Nome da Empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME				**CNPJ: 05.021.932/0001-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Agulha para coleta à vácuo 22G, 0,7x25 mm, estéril.					
2	20000,00	UN	VACUPLAST	R$0,3000	R$6.000,0000
Especificação: Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno					
4	2,00	UN	CRALPLAST	R$13,7400	R$27,4800
Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.					
5	100,00	PCT	CRALPLAST	R$3,7000	R$370,0000
Especificação: Copo universal para urina, com capacidade mínima 50 mL, graduado, transparente, tampa de rosca, , não estéril, pacote com 100 unidades.					
8	100,00	PCT	CRALPLAST	R$24,3000	R$2.430,0000
Especificação: Lâmina para microscópio de vidro comum com parte fosca, medindo aprox. 26x76 mm.					
16	17500,00	UN	PRECISION	R$0,0800	R$1.400,0000
Especificação: Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.					
17	30,00	CX	PRECISION	R$1,9600	R$58,8000
Especificação: Pipeta Pasteur 3 ml, graduada, descartável, caixa com 500 unid.					
27	15,00	CX	CRALPLAST	R$36,9900	R$554,8500
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 1000 ul. Pacote com 1.000 unid.					
28	10,00	PCT	CRALPLAST	R$28,9500	R$289,5000
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 200 ul. Pacote com 1.000 unid.					
29	20,00	PCT	CRALPLAST	R$11,9000	R$238,0000
Especificação: Scalp nº 21, para coleta à vácuo, tubo 7".					
31	7000,00	UN	VACUPLAST	R$0,4200	R$2.940,0000
Especificação: Scalp nº 23, para coleta à vácuo, tubo 7".					
32	3500,00	UN	VACUPLAST	R$0,4200	R$1.470,0000
Especificação: Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes.					
38	70,00	CX	BIOCON	R$62,3000	R$4.361,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 3,5 mL. Caixa c/ 100 unidades.					
42	400,00	CX	VACUPLAST	R$66,8500	R$26.740,0000
Valor Total		**(quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**			**R$46.879,63**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Publicação Nº 2010925

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 – Pregão Presencial 58/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
DATA: 08/05/2019 à 07/05/2020.

Nome da Empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP				**CNPJ: 18.712.730/0001-80**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com Citrato de Sódio, aspiração 4ml. Caixa com 100 unidades.					
40	80,00	CX	VACUPLAST Tubo de coleta a vacuo	R$41,6200	R$3.329,6000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 4,5 mL a 5 mL. Caixa c/ 100 unidades.					
41	400,00	CX	VACUPLAST Tubo de coleta a vacuo	R$63,6800	R$25.472,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 4,0 a 5,0 mL. Caixa com 100 unidades.					
44	650,00	CX	VACUPLAST Tubo de coleta a vacuo	R$41,0000	R$26.650,0000
Valor Total		**(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**			**R$55.451,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Publicação Nº 2010926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 – Pregão Presencial 58/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
DATA: 08/05/2019 à 07/05/2020.

Nome da Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP				**CNPJ: 22.627.453/0001-85**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml.					
9	10,00	FRS	LABORCLIN GIEMSA FR 500 ML	R$50,5100	R$505,1000
Especificação: Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.					
10	75,00	FRS	LABORCLIN MAY GRUNWALD FR 1000 ML	R$36,0000	R$2.700,0000
Especificação: Imuno-Latex Aslo/ASO - Kit para pesquisa antiestreptolisina, contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com estreptolisina "O". Soro controle positivo e negativo. Varetas plásticas. Placa de reação e instrução para uso, 2,5 ml de látex..					
12	10,00	KIT	LABORCLIN ASO LATEX	R$82,3900	R$823,9000
Especificação: Imuno-Latex FR - Kit para pesquisa de fator reumatóide , contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com IgG humana. Soro controle positivo e negativo. Varetas plásticas. Placa de reação e instrução para uso, 2,5 ml de látex.					
13	10,00	KIT	LABORCLIN FR LATEX	R$38,6200	R$386,2000
Especificação: Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR. Soro controle positivo e negativo. Varetas plásticas. Placa de reação e instrução para uso, 2,5 ml de látex.					
14	20,00	KIT	LABORCLIN PCR LATEX	R$56,6500	R$1.133,0000
Especificação: Lugol forte parasitológico 2%. Frasco com 500 mL					
18	3,00	FRS	LABORCLIN LUGOL FORTE 2%	R$27,8000	R$83,4000
Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 0,5 mL.					
22	1000,00	UN	CRALPLAST MICROTUBO EPPENDORF 0,5 ML	R$0,0200	R$20,0000
Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 1,5 mL.					
23	1000,00	UN	CRALPLAST MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML	R$0,0400	R$40,0000
Especificação: Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml					
24	6,00	FRS	LABORCLIN OLEO DE IMERSÃO 100 ML	R$14,8900	R$89,3400
Especificação: Panótico rápido completo, Kit 3 x 500 ml.					
25	10,00	KIT	LABORCLIN PANOTICO RAPIDO KIT 3X500 ML	R$30,9800	R$309,8000
Especificação: Peneira para filtragem de fezes (Parasitofiltro), descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades.					
26	30,00	PCT	DESKARPLAS PARASITOFILTRO	R$77,1400	R$2.314,2000
Especificação: RPR BRAS estabilizado para VDRL 675 testes, 6x2,5ml, com controle positivo e negativo.					
30	20,00	KIT	LABORCLIN RPR BRAS VDRL 675 TESTES	R$88,1000	R$1.762,0000
Especificação: Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL					
33	1,00	FRS	PROTHEMO SORO COOMBS FR 10 ML	R$30,1800	R$30,1800
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml					
34	8,00	FRS	EBRAM SORO ANTI A FR 10 ML	R$18,5500	R$148,4000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml					
35	7,00	FRS	EBRAM SORO ANTI B FR 10 ML	R$18,5500	R$129,8500
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml					
36	8,00	FRS	EBRAM SORO ANTI D FR 10 ML	R$37,1000	R$296,8000
Especificação: Tubo de ensaio de vidro 15 x 100 mm, sem tampa, com ou sem orla					
45	100,00	UN	PRECISION TUBO 15X100 VIDRO SEM TAMPA E ORLA	R$0,1900	R$19,0000
Valor Total		**(dez mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**			**R$10.791,17**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Publicação Nº 2010927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 – Pregão Presencial 58/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
DATA: 08/05/2019 à 07/05/2020.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				**CNPJ: 24.537.945/0001-05**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Copo universal para fezes, com capacidade mínima 50 mL, tampa de rosca, com pazinha, não estéril, pacote com 100 unidades.					
7	50,00	PCT	J. PROLAB 50 ML	R$28,1200	R$1.406,0000
Especificação: Máscara descartável respiradora semifacial PFF2 Carvão valvulada, respirador dobrável, classe PFF2 Carvão, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado.Respirador composto basicamente por 2 painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de micro fibras carregadas com carvão ativado finamente granulado. Filtro com tratamento eletrostático - fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico, moldável, utilizada para ajuste nasal, parte superior interna da peça possui uma tira de espuma.					
19	500,00	UN	TAYCO PFF2	R$3,1600	R$1.580,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, plástico, aspiração de 2 mL. Caixa c/ 100 unidades.					
43	350,00	CX	LABOR IMPORT 2 ML	R$44,3100	R$15.508,5000
Valor Total		**(dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**			**R$18.494,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Publicação Nº 2010931

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 – Pregão Presencial 58/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
DATA: 08/05/2019 à 07/05/2020.

Nome da Empresa: GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA				**CNPJ: 05.658.906/0001-11**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Kit para detecção de hemoglobina nas fezes, por método imunocomatográfico, caixa com 20 unidades.					
15	70,00	CX	WAMA	R$51,0000	R$3.570,0000
Valor Total		**(três mil e quinhentos e setenta reais)**			**R$3.570,00**

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1534_2019_ALTERA O DECRETO Nº 921, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Publicação Nº 2011341

DECRETO Nº 1.534/2019

Altera o Decreto nº 921, de 05 de novembro de 2013.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 8º do Decreto nº 921, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Piquete criado a partir de 01/01/2019 somente será considerado como apresentação cultural e/ou tradicionalista local, desde que comprove filiação ao CTG local, bem como que no mínimo 70% de seus participantes sejam domiciliados no Município de Palmeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 08 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 08 de maio de 2019.

PL_09_PP_06_FMS_AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Publicação Nº 2010244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 06/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Monitor Multiparamétrico para compor o estoque da Secretaria de Saúde". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 23.05.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 08 de maio de 2019. VIVIANE MATTEUCI ZAQUETA – Pregoeira.

PORTARIA Nº 0157 EXONERAÇÃO LUCILENE APARECIDA DO AMARAL LOTERIO

Publicação Nº 2010909

PORTARIA Nº 0157/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A Pedido, exonerar a partir de 02/05/2019 a servidora, LUCILENE APARECIDA DO AMARAL LOTERIO, brasileira, inscrita no CPF de n° 753.544.039-87, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 08 de maio de 2019.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 2010368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a locação de Impressoras Multifuncionais Novas (1º uso), sendo monocromáticas e coloridas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e qualquer outro material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (com exceção do papel), com a finalidade de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega dos envelopes: 21 de Maio de 2019 até às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 08 de Maio de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

Paraíso

Prefeitura

LEI 1499/2019

Publicação Nº 2010662

LEI MUNICIPAL Nº 1499/2019

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA: FAÇO saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 170.000 ,00 (cento e setenta reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído entre o Projeto/Atividade já existente conforme discriminação a seguir:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1071.2.086- Manutenção e Funcionamento do Programa Atenção a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas(4) ..... R$ 170.000,00
Total de Adição ..... R$ 170.000,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo 1º desta Lei, até o valor de R$ 170.000 ,00 (cento e setenta mil reais), correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1071.2.101- Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas(27) .....R$ 70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas(21) .....R$ 100.000,00
Total de Subtração ..... R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 25 de abril de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 25 de abril de 2019.

Servidor responsável

LEI 1500/2019

Publicação Nº 2010666

LEI MUNICIPAL Nº 1500/2019

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PRAÇA JOÃO FRANCISCO ANTONIO MEZZOMO", o logradouro público que localizar-se-á na Quadra n° 25 compreendendo do lotes n° 219, 220, 221, 222, 258, 257, 256 e 255 no perímetro urbano do município de Paraiso/SC, o qual delimita-se com as Ruas João Batista Gheno à Oeste, Rua dos Pinheiros à Leste, Avenida Professor João Lindenmayer à norte e Rua Guilherme Schmitt à sul.

Parágrafo único. Fica o executivo municipal responsável por afixar placa assim que a obra de construção da praça esteja concluída.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraiso - SC, em 06 de maio de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 06 de maio de 2019.

Servidor responsável

LEI 1501/2019

Publicação Nº 2010669

LEI MUNICIPAL Nº 1501/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, A RECONHECER E PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES EM FAVOR DO CONSÓRCIO-CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer despesas de exercícios anteriores, no valor de R$ 5.132,65 (cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) em nome do Município de Paraiso/SC, procedendo para regular empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias financeiras do Erário Municipal no presente exercício financeiro em favor do CONSÓRCIO-CONSAD.

Parágrafo único: A presente despesa refere-se ao precatório nº 0010708-61.2017.5.12.0000 de Reclamatória Trabalhista nº 0000651-70.2016.5.12.0015.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a proceder a correção de valor até a data de pagamento, se necessário.

Art. 3º As despesas da presente Lei serão garantidas por dotação consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 06 de maio de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso/SC 06 de maio de 2019.

Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Publicação Nº 2010765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/8
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019, Processo Licitatório nº. 47/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICIPIO DE PARAISO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7309	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI EPP	3, 6, 7, 10, 11, 12, 21, 23, 24, 25, 43, 74, 75, 86, 88, 91, 93, 101, 102, 103, 108
8704	CLEOMAR PERIN E CIA LTDA EPP	18, 83
7303	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	9, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 68, 77, 81, 82, 94, 95, 96, 104, 109, 110, 112, 113
7313	ILENI MARIA ROYER - ME	1, 2, 4, 5, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 45, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 80, 84, 85, 89, 90, 92, 98, 99, 106, 107, 111
8441	JP EQUIPAMENTOS LTDA	26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 55, 78, 100, 105
9883	SIMONE DA MAIA PAVAO	19, 87

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI EPP	95.809.232/0001-00	RONI CARLOS ROMAN	038.359.829-07
CLEOMAR PERIN E CIA LTDA EPP	95.878.682/0001-46	EDEMAR PERIN	044.659.379-62
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MAR	430.205.509-04
ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	ILENI MARIA ROYER	347.201.119-04
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13.772.057/0001-50	FERNANDO ANDRÉ LAHR	080.640.769-78
SIMONE DA MAIA PAVAO	26.289.638/0001-88	FABIANO DOS SANTOS	053.983.649-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICIPIO DE PARAISO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7303 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LAPIS 6 B COM 24 UNIDADES	CX	SERTIC	2,000	17,9500	35,90
41	SOLVENTE	LT	ACRILEX	20,000	5,8000	116,00
42	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30X50	UND	VIQUETTI	20,000	10,9000	218,00
44	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40X60	UND	VIQUETTI	120,000	15,0000	1.800,00
46	TELA PARA PINTURA TAMANHO 70X100	UND	VIQUETTI	20,000	37,3000	746,00
47	PINCEL CABO AMARELO Nº 00	UND	CONDOR	6,000	1,6000	9,60
48	PINCEL CABO AMARELO Nº 04	UND	CONDOR	40,000	1,8800	75,20
49	PINCEL CABO AMARELO Nº 06	UND	CONDOR	40,000	1,9500	78,00
50	PINCEL CABO AMARELO Nº 10	UND	CONDOR	20,000	2,4000	48,00
51	PINCEL CABO AMARELO Nº 12	UND	CONDOR	20,000	2,7000	54,00
52	PINCEL CABO AMARELO Nº 18	UND	CONDOR	6,000	4,0000	24,00
53	PINCEL CABO VERMELHO Nº 08	UND	TIGRE	20,000	5,7000	114,00
68	RÉGUA DE AÇO DE 1 METRO	UND	WESTERN	4,000	43,0000	172,00
77	TESOURA PARA TECIDO	UND	BRW	20,000	5,0000	100,00

Fornecedor: 7303 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	BOLAS DE NATAL 4CM	UND	MANCINI	800,000	0,9700	776,00
82	FESTÃO FLORADO DE NATAL COM 9MTS	UND	MANCINI	400,000	46,4000	18.560,00
94	ÁGUA BORICADA 100ML	UND	FLORAL	100,000	1,9900	199,00
95	PAPEL CELOFANE 70X89CM	UND	GALA	700,000	0,5300	371,00
96	PAPEL KRAFT 300GR A3 TEXTURIZADO	UND	CLAIREFONT/	300,000	3,7000	1.110,00
104	FITA FIBRA MEIA CANA SINTÉTICA 5MM COR NUDE	MT	CAMARGO	100,000	12,8000	1.280,00
109	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	KNAUF	180,000	0,7000	126,00
110	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	KNAUF	180,000	1,5000	270,00
112	PINCÉIS CABO VERMELHO N° 00	UND	TIGRE	10,000	3,8000	38,00
113	PALITOS DE PICOLÉ KIT COM 50 UNIDADES	UND	THEOTO	200,000	2,1000	420,00

Fornecedor: 7309 - AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHAS PARA CROCHÊ N° 3,0	UND	CORRENTE	100,000	2,1500	215,00
6	LINHA CETINADA BRIZA COM 500 METROS	RL	PINGOUIN	150,000	6,9000	1.035,00
7	NOVELÃO DE LÃ 100GR (DIVERSAS CORES)	ROL	MODA F	170,000	4,7400	805,80
10	TECIDO VOIL COR PRATA	MTS	ROZAC	120,000	7,7000	924,00
11	TECIDO VOIL COR NUDE	MTS	ROZAC	100,000	4,4800	448,00
12	TECIDO VOIL BRANCO COM FIOS DE PRATA	MTS	ROZAC	100,000	7,7000	770,00
21	TECIDO VAGONITE NAS CORES BEGE E BRANCO	MT	DOHLER	130,000	10,9900	1.428,70
23	FITA MIMOSA COM 100 METROS (VERDE E AMARELA)	RL	GITEX	27,000	9,5000	256,50
24	FIBRA KG	KG.	FIBRAN	10,000	15,8000	158,00
25	LINHA PARA BORDAR	UND	CORRENTE	60,000	0,9400	56,40
43	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30X30	UND	ACRILEX	100,000	6,7500	675,00
74	OLHOS PLÁSTICO - com 100 pares	PCT	NYBC	7,000	9,2900	65,03
75	JUTA VERMELHA	MT	ESTILOTEX	200,000	7,9500	1.590,00
86	PÉROLAS PERFURADAS 16MM	KG	COLOR	1,000	85,0000	85,00
88	ARRAME ALUMÍNIO PARA ARTESANATO PARA BIJUTERIAS 1,2 MM COM 500GR	UND	NYBC	10,000	99,0000	990,00
91	VERNIZ PARA MADEIRA NATURAL 225ML	UND	SUVINIL	4,000	39,8500	159,40
93	MASSA PARA BISCUIT 1KG	KG	JL	20,000	13,8500	277,00
101	COLA PARA TECIDO DE PANO 500ML	UND	ACRILEX	12,000	9,9000	118,80
102	PINGENTE BIJUTERIA LETRAS DO ALFABETO (PACOTE COM TODAS AS LETRAS)	PCT	COLORE	120,000	3,9900	478,80
103	TINTA SPRAY 350ML (DIVERSAS CORES)	UND	TEK	10,000	10,2000	102,00
108	FECHOS LAGOSTA N° 3 LATÃO	UND	COLORE	100,000	3,9500	395,00

Fornecedor: 7313 - ILENI MARIA ROYER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA Nº 14	UND	SINGER	5,000	0,4500	2,25
2	FIOS DE NYLON Nº 30 COM 100MTS	UND	PESCADOR	20,000	3,8000	76,00
4	AGULHA DE COSTURA A MÃO N° 6	UND	COATS	100,000	0,1500	15,00
5	CONE DE LINHA PARA COSTURA NAS CORES: BRANCA, BEGE,AMARELA, VERDE - COM 2.000 JADAS	UND	Triche	12,000	3,4800	41,76
8	PAPEL IMPORTADO PARA PATCHWORK - DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	MT	Patchbond	12,000	15,9900	191,88
13	CETIM VERMELHO	M.	Titas	110,000	3,4500	379,50
14	CETIM BRANCO	M.	Titas	110,000	3,4500	379,50
15	CETIM AZUL	M.	Titas	110,000	3,4500	379,50
16	CETIM PRATA	M	Titas	110,000	3,4500	379,50
17	MALHA 100% ALGODÃO COM POLIESTER CORES DIVERSAS (AMARELO, BRANCO, VERDE)	MT	Titas	110,000	9,0000	990,00
20	TECIDO ALGODÃO CRU	MT	Titas	150,000	3,0000	450,00
22	MEIA-PÉROLA N° 6 COR BRANCA	KG	Perolex	2,000	45,0000	90,00
45	TELA PARA PINTURA TAMANHO 50X70	UND	Acrilex	20,000	19,0000	380,00
54	TECIDO PANO DE PRATO 100% ALGODÃO (11 TRAMAS)	MT	Ana	600,000	2,7800	1.668,00
56	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
57	TINTA PARA TECIDO VINHO 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
58	TINTA PARA TECIDO OLIVIA 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
59	TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
60	TECIDO PARA TECIDO LIMÃO 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
61	TINTA PARA TECIDO VERDE FOLHA 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
62	TINTA PARA TECIDO AZUL CELESTE 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
63	TINTA PARA TECIDO VIOLETA 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
64	TINTA PARA TECIDO PRETO 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
65	TINTA PARA TECIDO SEPIA 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
66	TINTA PARA TECIDO SIENA NATURAL 37ML	UND	Acrilex	12,000	1,8000	21,60
67	MIÇANGÃO KG	KG.	Brilhos	4,000	50,0000	200,00
69	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER - COR BRANCA	MT	Titas	300,000	1,9900	597,00
70	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER - COR VERMELHO	MT	Titas	110,000	1,9900	218,90

Fornecedor: 7313 - ILENI MARIA ROYER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COR ROSA	MT	Titas	135,000	1,9900	268,65
72	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COR VERDE	MT	Titas	135,000	1,9900	268,65
73	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COR AZUL	MT	Titas	135,000	1,9900	268,65
76	JUTA CRU	MT	Jutex	150,000	3,0000	450,00
79	ARGOLAS EM ACRÍLICO 8,5CM DE DIÂMETRO	UND	Ritas	120,000	1,0000	120,00
80	ROLO DE BARBANTE N° 4 (DIVERSAS CORES)	UND	Roma	90,000	7,0000	630,00
84	BOTÕES DE ROUPA (DIVERSOS MODELOS, CORES E TAMANHOS)	UND	BotoeseCia	4.500,000	0,4000	1.800,00
85	PÉROLAS PERFURADAS 6MM	KG	Perolex	1,000	60,0000	60,00
89	FITA FLORAL VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	Sao Jose	3,000	32,2000	96,60
90	GLITER POLIÉSTER 50G (DIVERSAS CORES)	UND	Brilhos	60,000	3,9000	234,00
92	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM	UND	Condor	5,000	4,5000	22,50
98	FIO DE SISAL PARA ARTESANATO COR NATURAL COM 100 METROS	UND	Sisal	20,000	19,3000	386,00
99	MINI ROSAS (DIVERSAS CORES)	UND	Sofisticado	400,000	0,2500	100,00
106	MIÇANGA AZUL METÁLICO 2,6MM	KG	Brilhos	1,000	63,0000	63,00
107	CORRENTE DE BOLINHAS 2,5MM	MT	Brilhos	50,000	1,9000	95,00
111	FIBRA.	MTS	Altemburg	10,000	3,9000	39,00

Fornecedor: 8441 - JP EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	TINTA PARA TELA BRANCO (319) 120 ML	UND	Acrilex	12,000	13,4500	161,40
27	TINTA PARA TELA DE CADMIO (324) 120 ML	UND	Acrilex	6,000	13,4500	80,70
28	TINTA PARA TELA VERMELHO CHINÊS OU JAPONÊS (313) 120 ML	UND	Acrilex	6,000	13,4500	80,70
29	TINTA PARA TELA VERDE INGLÊS ESCURO (362) 120 ML	UND	Acrilex	6,000	13,4500	80,70
30	TINTA PARA TELA INGLÊS CLARO (364) 120 ML	UND	Acrilex	6,000	13,4500	80,70
31	TINTA PARA TELA AZUL CELESTE OU HORTENCIA (306) 120 ML	UND	Acrilex	6,000	13,4500	80,70
32	TINTA PARA TELA AMARELO PELE (317) 20 ML	UND	Acrilex	18,000	3,8900	70,02
33	TINTA PARA TELA SÉPIA (355) 20 ML	UND	Acrilex	18,000	3,8900	70,02
34	TINTA PARA TELA PRETO 20 ML	UND	Acrilex	18,000	3,8900	70,02
35	TINTA PARA TELA TERRA DE SIENA NATURAL (355) 20 ML	UND	Acrilex	18,000	3,8900	70,02
36	TINTA PARA TELA AZUL DA PRUSSIA 20 ML	UND	Acrilex	18,000	3,8900	70,02
37	TINTA PARA TELA CARMIN 20 ML	UND	Acrilex	18,000	3,8900	70,02
38	TINTA PARA TELA STIL DE GAN PARDO (375) 20 ML	UND	Acrilex	12,000	3,8900	46,68
39	TINTA PARA TELA AMARELO INDIANO (339) 20ML	UND	Acrilex	12,000	3,8900	46,68
40	TINTA PARA TELA VIOLETA PERMANENTE ESCURO (330) 20 ML	UND	Acrilex	12,000	3,8900	46,68
55	TINTA PARA TECIDO 250ml - COR BRANCO	UND	Acrilex	20,000	10,5000	210,00
78	COLA LANTEJOULAS	UND	Acrilex	2,000	1,5000	3,00
100	COLA PERMANENTE ACRILEX 37GR	UND	Acrilex	60,000	2,4000	144,00
105	PLACA CHAPA MDF CRU 3MM ARTESANATO, DECORAÇÃO 20X29CM	UND	JP	80,000	1,8500	148,00

Fornecedor: 8704 - CLEOMAR PERIN E CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	TECIDO TRICOLINE FLORAL	MT	PERIPAN	110,000	4,8000	528,00
83	FELTRO (DIVERSAS CORES)	MT	CATARINENS	500,000	4,3000	2.150,00

Fornecedor: 9883 - SIMONE DA MAIA PAVAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	TECIDO SOFT 100% POLIESTER CORES DIVERSAS (VERDE, AMARELO)	MT	Adina	80,000	13,4000	1.072,00
87	ARGOLAS COM CORRENTE PARA CHAVEIRO	UND	Okero	100,000	0,1900	19,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,6 de Maio de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI EPP	CNPJ: 95.809.232/0001-00	_____
CLEOMAR PERIN E CIA LTDA EPP	CNPJ: 95.878.682/0001-46	_____
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA	CNPJ: 03.508.291/0001-11	_____
ILENI MARIA ROYER - ME	CNPJ: 72.124.050/0001-91	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
SIMONE DA MAIA PAVAO	CNPJ: 26.289.638/0001-88	_____

Passos Maia

Prefeitura

LEI N. 825/2019

Publicação Nº 2010147

LEI N. 825/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste, na ordem de 5,58%, sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais do poder executivo, a ser implementado a partir do mês de maio de 2019, para reposição da inflação acumulada no período de outubro de 2017 a fevereiro de 2019, calculada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.
Parágrafo único. O referido reajuste não se aplica aos cargos eletivos, aos agentes políticos, aos servidores públicos municipais do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos servidores que recebem o piso mínimo nacional de vencimentos, em razão de que já receberam a reposição no ano em curso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Passos Maia - SC, 07 maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL
Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

LEI N. 826/2019

Publicação Nº 2010153

LEI N. 826/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 812/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 812/2018, de 04 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia - APAE, inscrita no CNPJ nº 05.796.301/0001-33, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia apresentado pela Entidade, que tem por objeto aquisição de materiais de construção e mão de obra para construção de suas instalações físicas.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 812/2018, de 04 de setembro de 2018.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Passos Maia - SC, 07 maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL
Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

LEI N. 827/2019

Publicação Nº 2010213

LEI N. 827/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, destinado a promover a recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal e a regularização fiscal dos contribuintes que se encontram em situação de inadimplência.
Art. 2º. O REFIS 2019 consiste na consolidação de todos os débitos das pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua origem, vencidos até a data da publicação desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado e o saldo de parcelamentos anteriores.
Art. 3º. O ingresso ao Programa REFIS 2019 dar-se-á através da livre opção do sujeito passivo e possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais Municipais, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	90 %	90 %
Em 06 parcelas	50 %	50 %
Em 12 parcelas	25 %	25 %

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica.
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em REFIS anteriores, poderão aderir ao REFIS 2019, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 4º. A opção pelo REFIS 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 5º. O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários ainda não confessados ou autuados.
§ 6º. Os débitos existentes em nome do optante, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados tendo por base a data do pedido de ingresso no Programa REFIS 2019.
§ 7º. A consolidação abrangerá todos os tributos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios, correção monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.
§ 8º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 9º. A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
Art. 4º. A opção pelo REFIS 2019 sujeita o optante a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido;
III – autorização de acesso irrestrito aos fiscais e agentes municipais, às informações relativas à movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção, respeitada a legislação aplicável;
IV– pagamento regular de todas as parcelas de débitos não inclusos na consolidação, bem assim aqueles decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.
V - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes.
VI – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
VII – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VIII – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;
Art. 5º. O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, à qual caberá:
I - elaborar formulário especial sob o título TERMO DE OPÇÃO AO REFIS 2019, contendo, além da opção, campos próprios destinados à apuração, consolidação e confissão de débitos;
II – receber e processar os termos de opção;
III – conferir as informações e, no caso de dúvidas, poderá diligenciar junto ao requerente, quer requisitando sua escrituração contábil, livro caixa, talonários de notas fiscais, declaração de rendimentos para Receita Federal, contratos e outros documentos idôneos que entender necessários, quer investigando diretamente onde se encontrarem tais documentos.
Art. 6º. O sujeito passivo, optante pelo REFIS 2019, será dele excluído nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas nesta Lei;
II – constatação, caracterizada por lançamento de ofício de débito não incluído na confissão, desde que configurado o dolo do contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
III – declaração de insolvência ou decretação de falência ou, ainda, extinção por liquidação da pessoa jurídica;
IV – prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.
V - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas ao parcelamento efetuado.
VI – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento.
VII – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

VIII - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
§1º. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º. Da decisão que excluir o optante do REFIS 2019 caberá recurso para o Chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º. Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 8º. Ficam remidos todos os créditos, inscritos ou a inscrever em dívida ativa, relativos ao mesmo contribuinte, declarados ou devidos por estimativa, até a data da publicação desta Lei, desde que o somatório dos seus valores, seja igual ou inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Parágrafo único: A remissão de que trata o caput deste artigo estende-se aos créditos tributários que já estão sendo cobrados judicialmente, ficando autorizado o requerimento de extinção do processo, com base no art. 794, II, do CPC.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Passos Maia - SC, 07 maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010466

PORTARIA Nº 192, de 07 de maio de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Ivanir Arcari de Lima, para desempenhar as atividades de Assistente de Programas Sociais I nos Polos Municipais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV –, durante o exercício de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora IVANIR ARCARI DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Programas Sociais I, Lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 07 de maio de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 197, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010945

PORTARIA Nº 197, de 08 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora INGRID BRUNELLE REIS ALCÂNTARA, matrícula nº 10381, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem gozadas do dia 15/05/2019 a 13/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 08 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 198, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010951

PORTARIA Nº 198, de 08 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIANA ADELE SIVIERO, matrícula nº 10396, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2016 31/08/2017 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, totalizando 20 dias de gozo de férias, para serem gozadas do dia 20/05/2019 a 08/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 08 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 199, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010952

PORTARIA Nº 199, de 08 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, doart. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Alex Magadiel Klaus – CRM 11945 – no dia 07/05/2019 e entregue ao Setor de Recursos Humanos em 08/05/2019, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 08 (oito) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATO GABIATTI, matrícula nº 9044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo DMA-27, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 07/05/2019 a 14/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 08 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 2010864

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC".

A MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0029-41, neste ato representado pelo Frei Joveci Jose de Oliveira Filho, CPF nº 858.709.941-87, doravante denominada CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.085/0001-62, situado na Avenida Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia – SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, CPF nº 639.458.199-20, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO o uso do bem imóvel abaixo descrito:
· Imóvel urbano, Certidão de Transcrição nº 9.048, registrado no 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Comarca de Joaçaba, área total de 8.556m², localizado na Av. Padre João Botero, s/n, Centro, Passos Maia/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O imóvel deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para implantação/manutenção de equipamento público de uso coletivo destinado ao lazer, tal como praça pública ou congênere.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes decidirem as partes, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Durante o prazo de vigência da cessão, a CEDENTE deverá permitir a utilização gratuita do imóvel pelo CESSIONÁRIO, exceto o Ginásio contendo uma metragem de 1.000 m², e este, por sua vez, se obriga a realizar a manutenção do imóvel e do espaço público de uso coletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada/SC como competente para julgar qualquer ação oriunda da presente Cessão de Uso, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em 03 (três) vias de igual teor, junto

com duas testemunhas.

Passos Maia/SC, 07 de maio de 2019.

MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Joveci Jose de Oliveira Filho
CEDENTE

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Leomar Roberto Listoni
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Paulo Lopes

Prefeitura

237/2019

Publicação Nº 2010515

PORTARIA Nº 237/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 108 da Secretaria Municipal de Educação de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Carolina Zucchi dos Anjos, inscrita no CPF sob o nº 114.857.929-08, matrícula nº 11647, classificada em décimo oitavo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06/05/2019, em substituição a servidora Maria Constância da Silveira que encontra-se afastada por auxilio doença, até o retorno da servidora.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de maio de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 004/2019 - FME

Publicação Nº 2010504

1° TERMO ADITIVO N° 004/2019 - FME
AO CONTRATO Nº 003/2018 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – FME
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – FME

Objeto: Locação de imóvel, sala comercial, localizada na Rua José Camilo da Rosa nº 234, Bairro Armação, com um total de 4.400,00m² com pequena casa de alvenaria e quadra de tênis, com Inscrição Imobiliária nº 01.05.041.1147.001, matrícula do imóvel 26.081, para ser utilizado como extensão da Fundação Municipal de Esportes para prática de modalidades como Tênis, Xadrez e Tênis de Mesa que fazem parte do Projeto Contra Turno.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, o LOURDES ANNA CAPRA PAULETTI, portadora do RG: 1.409.625 SSP/SC e CPF 150.782.560-91, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 333, Apto 1702, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2018 – FME, Processo Licitatório nº 001/2018 - FME, Dispensa de Licitação nº 001/2018 – FME fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme Memorando nº 1.828/2019 do Fundo Municipal do Esporte e Parecer Jurídico nº 089/2019.
CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato inicial nº 003/2018 FME, ficando o valor mensal em R$ 1.035,69 (Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove), para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$: 12.428,28 (Doze Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: Projeto/Atividade: Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas (2)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 23 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA LOURDES ANNA CAPRA PAULETTI
Superintendente de Esportes Contratada/Locadora Contratante/Locatário
TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO Nº 014/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2010441

1° TERMO ADITIVO N° 014/2019-FMEDUC
AO CONTRATO N° 147/2018- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 102/2018 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº012/2018 – PMP.
OBJETO: Execução de obras de reforma e adequação da unidade escolar Júlio Correa de Mello, no bairro São Nicolau no Município de Penha/SC.
CONTRATADA: J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 014/2019-FMEDUC, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res. Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, com sede na cidade de Blumenau, Rua Phillipp Bauler, nº 2021, Sl 01, Bairro Testo Salto, CEP 89.074-300, telefone: 47 99196-7686, inscrita no CNPJ sob o nº 22.122.609/0001-76, Dados Bancários: Banco Santander, Agencia 3059, C/C: 13080991-8 neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 043.636.819-69, Cargo Procurador, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura e resolvem na melhor forma de direito, com amparo legal no artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação e conforme Parecer Jurídico nº092/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 147/2018 PMP, vinculado ao Processo de Licitação nº102/2018 PMP, Tomada de Preços nº. 012/2018 PMP, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de itens que acarretam uma diminuição do valor contratado e o Acréscimo Quantitativo de outros, conforme planilha que consta a necessidade da supressão de 0,81% e o acréscimo quantitativo de 33,59% perfazendo o valor total de R$ 39.896,57 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme Planilhas de Acréscimo e Supressão, encaminhados pelo Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto: 1.004 – Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino infantil
Elemento: 4.490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (03)

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 05 de abril de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPR.DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Jean Carlos da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

2º TERMO ADITIVO Nº 012/2019 FMEDUC

Publicação Nº 2010667

2° TERMO ADITIVO N° 012/2019-FMEDUC
AO CONTRATO N° 90/2018- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 50/2018 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº002/2018 – PMP.
OBJETO: Execução de obras de engenharia para reforma do prédio do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, localizado na Rua Felipe João Anacleto, nº 1058, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
CONTRATADA: J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 012/2019-FMEDUC, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res. Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, com sede na cidade de Blumenau, Rua Phillipp Bauler, nº 2021, Sl 01, Bairro Testo Salto, CEP 89.074-300, telefone: 47 99196-7686, inscrita no CNPJ sob o nº 22.122.609/0001-76, Dados Bancários: Banco Santander, Agencia 3059, C/C: 13080991-8 neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 043.636.819-69, Cargo Procurador, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura e resolvem na melhor forma de direito, com amparo legal no artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação e conforme Parecer Jurídico nº075/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 90/2018 PMP, vinculado ao Processo de Licitação nº50/2018 PMP, Tomada de Preços nº. 002/2018 PMP, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de itens que acarretam uma diminuição do valor contratado, no valor de R$ 44.552,34 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), correspondendo em uma diminuição de 4,47% do valor originário, conforme Planilhas de Supressão e Memorial de Cálculo, encaminhados pelo Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de Acréscimo de alguns itens no valor de R$66.745,62 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), correspondendo a 6,69% do valor originário, conforme Planilhas de Acréscimo e Memorial de Cálculo, encaminhados pelo Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Terceira
A vigência constante no contrato administrativo n° 90/2018-PMP, fica prorrogada para mais 90 (Noventa) dias, a contar de 01/03/2019, conforme solicitação do Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação através da Comunicação Interna nº001/2019 e Parecer Jurídico nº 075/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Quarta
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto: 1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (001)

Cláusula Quinta
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 01 de março de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPR.DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Jean Carlos da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladora Geral Adjunta
Portaria nº 015/2019

ATA 012/2019 - FME

Publicação Nº 2011103

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTRUTORES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ERROL PICKERING ME, estabelecida à Alfredo Labes n°_305, na cidade de Itajaí, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.423.856/0001-38, representada, neste ato pelo Sr. ERROL PICKERING, CPF sob o n° 549.414.749-53, Cargo/Função Diretor, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2019-FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o fornecimento de instrutores para atividades esportivas no exercício de 2019 desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 41/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviços encontram-se com os valores registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da realização não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR PREVISTO DO ITEM
2	02 Instrutores de Muay Thai- 40 horas semanais - não habilitado	Mês	8	R$ 7.475,00	R$ 59.800,00
4	Instrutor de atletismo - 40 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 4.240,00	R$ 33.920,00
6	02 Instrutores de futsal - 20 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 4.238,00	R$ 33.904,00
				TOTAL	R$ 127.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de forma parcelada, obedecendo ao cronograma das datas e horários dos eventos, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas e horários, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de profissionais e materiais necessários à execução dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço recusado, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços conforme Cronograma;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço/produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 06 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES
Contratante

ERROL PICKERING ME
Errol Pickering
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 013/2019 - FME

Publicação Nº 2011118

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTRUTORES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIANZA, estabelecida à Rod João Paulo, n° 1190-casa B,João Paulo, na cidade de Florianópolis, Estado de SC, CEP 88.030-300, Tel: 48 99912-7820, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.734.608/0001-08, representada, neste ato pelo Sr. Jorge Luiz Garçone, CPF sob o n° 250.136.293-49, Cargo/Função Presidente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no

Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2019-FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o fornecimento de instrutores para atividades esportivas no exercício de 2019 desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 41/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviços encontram-se com os valores registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da realização não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR PREVISTO DO ITEM
7	Instrutor de ritmos - 40 horas semanais - não habilitado	Mês	8	R$ 3.739,00	R$ 29.912,00
8	Instrutor de tênis de mesa - 40 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 4.239,00	R$ 33.912,00
9	Instrutor de xadrez - 40 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 4.239,00	R$ 33.912,00
10	Instrutor de basquetebol - 40 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 4.238,00	R$ 33.904,00
12	02 Instrutores de jogos de mesa - 40 horas semanais - não habilitado	Mês	8	R$ 7.476,00	R$ 59.808,00
13	Instrutor de capoeira - 40 horas semanais - não habilitado	Mês	8	R$ 3.738,00	R$ 29.904,00
				TOTAL	R$ 221.352,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de forma parcelada, obedecendo ao cronograma das datas e horários dos eventos, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas e horários, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de profissionais e materiais necessários à execução dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço recusado, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços conforme Cronograma;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço/produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 da Fundação Municipal de Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro

de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 06 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES
Contratante

COOPERATIVA DE TRAB. E PREST. DE SERV. ALIANZA
Jorge Luiz Garçone
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 014/2019 - FME

Publicação Nº 2011121

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTRUTORES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME, estabelecida à Rua Francisco Derosso, 3241-andar, Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado de PR, CEP 81.720-000, Tel: 41 99982-0101 | 41 99211-8090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.710.280/0001-39, representada, neste ato pelo Sra. Rosemary de Souza, CPF sob o n° 530.329.009-30, Cargo/Função Sócia Administrativa, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2019-FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o fornecimento de instrutores para atividades esportivas no exercício de 2019 desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 41/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviços encontram-se com os valores registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da realização não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora

onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR PREVISTO DO ITEM
1	Instrutor de judô - 40 horas semanais - não habilitado	Mês	8	R$ 3.841,00	R$ 30.728,00
3	Instrutor de Voleibol - 20 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 2.160,00	R$ 17.280,00
5	Instrutor de futebol de campo - 20 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 2.160,00	R$ 17.280,00
11	Instrutor de ginastica com a terceira idade - 20 horas semanais - habilitado (CREF)	Mês	8	R$ 2.160,00	R$ 17.280,00
					R$ 82.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de forma parcelada, obedecendo ao cronograma das datas e horários dos eventos, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas e horários, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de profissionais e materiais necessários à execução dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço recusado, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços conforme Cronograma;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço/produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 06 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES

LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME
Rosemary de Souza Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PP N° 76/2018 - PMP

Publicação Nº 2010729

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços técnicos de agrimensura e topografia para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2464/2018 da Secretaria de Planejamento Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto para incluir a função de impressão do comprovante de registro do ponto eletrônico, RATIFICO a decisão proferida pela Assessora Jurídica da Secretaria de Administração, por interesse da administração, REVOGANDO em todos os seus termos o processo licitatório sob. nº. 047/2019 - PMP, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de leitor biométrico para atender as demandas nas secretarias, fundação, fundos municipais e procuradoria do Município de Penha.

Publica-se,

Penha/SC, 08 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

CONTRATO 002/2019 FME

Publicação Nº 2010818

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA V&T MIDIA ON LINE LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 002/2019 – FME de 15/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa V&T MIDIA ON LINE LTDA ME, estabelecida à Rua Telêmaco Pereira Liberato, n°_58, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.950.853/0001-04, representada, neste ato pela Sra. Samara Toth Vieira, CPF sob o n°_018. 979.729-03 Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 2	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível regional	CM / C	50	R$ 57,05	R$ 2.852,50
TOTAL GERAL						R$ 2.852,50

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 2.852,50 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 70 – Fundação Municipal De Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal De Esportes
Projeto/Atividade: 2.082- Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 (2)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA	V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
Superintendente de Esportes	Samara Toth Vieira
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 003/2019 FME

Publicação Nº 2010824

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 003/2019 - FME de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE, estabelecida à Rua Rod. José Carlos Daux, n°_4190, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.227.963/001-82, representada, neste ato pela Sra. Cybelly Regina da Silva Meira, CPF sob o n°_626.518.702-34, Cargo/Função Procuradora, denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 1	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível estadual.	Cm / C	100	R$ 108,45	R$ 10.845,00
TOTAL						R$ 10.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 10.845,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 70 – Fundação Municipal De Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal De Esportes
Projeto/Atividade: 2.082- Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 (2)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada

repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA
Superintendente de Esportes
Contratante

NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE
Cybelly Regina da Silva Meira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 005/2019 FMAS

Publicação Nº 2011282

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA V&T MIDIA ON LINE LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 005/2019 - FMAS de 15/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa V&T MIDIA ON LINE LTDA ME, estabelecida à Rua Telêmaco Pereira Liberato, n°_58, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.950.853/0001-04, representada, neste ato pela Sra. Samara Toth Vieira, CPF sob o n°_018. 979.729-03 Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo,

nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 2	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível regional	CM / C	50	R$ 57,05	R$ 2.852,50
TOTAL GERAL						R$ 2.852,50

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 2.852,50 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.0000 (5)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento

das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
Samara Toth Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 006/2019 FMAS

Publicação Nº 2011303

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 006/2019 - PMP de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE, estabelecida à Rua Rod. José Carlos Daux, n°_4190, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.227.963/001-82, representada, neste ato pela Sra. Cybelly Regina da Silva Meira, CPF sob o n°_626. 518.702-34 Cargo/Função Procuradora, denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 1	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível estadual.	Cm / C	100	R$ 108,45	R$ 10.845,00
TOTAL						R$ 10.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ R$ 10.845,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.0000 (5)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE
Cybelly Regina da Silva Meira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 007/2019 FMAS

Publicação Nº 2010540

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICIA LTDA - ME PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS E INDUSTRIALIZADOS.

CONTRATO Nº 007/2019-FMAS de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018-FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICIA LTDA - ME., estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n°_588, Bairro Santo Antônio, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.357.167/0001-00, Telefone: (47)3345-0530, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 3257-3, C/, representada, neste ato pela Sra. Graziella Martins Teixeira, CPF sob o n°_044.158.029-74, Cargo/Função: Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de alimentos preparados e industrializados para serem utilizados em encontros, oficinas, conferências e seminários atendendo solicitações nº 21, 22 e 23/2018 da Secretaria de Assistência Social do Município de Penha/SC, anexas ao Processo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO	PREÇO R$ GLOBAL
1	PAO FRANCES COM 1 FATIA DE QUEIJO PRATO, 1 FATIA DE PRESUNTO E MARGARINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APROX. 100GR.	UN	1.145	R$ 3,10	R$ 3.549,50

2	MINI SANDUICHE CONTENDO PÃO C/ GERGELIM, PEPINO, ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO E HAMBURGUER. APROX. 180GR	UN	430	R$ 1,81	R$ 778,30
3	MINI PASTEL ASSADO, PÃO COM GERGELIM, COM RECHEIO DE CARNE. APROX. 0,50GR	UN	1.200	R$ 0,75	R$ 971,00
4	MINI ESFIHA COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PALMITO E PIZZA. APROX. 0,60GR.	UN	1.200	R$ 1,00	R$ 1.200,00
5	MINI PÃO DE QUEIJO. APROX. 0,20GR	UN	1.930	R$ 0,59	R$ 1.138,70
6	MINI COXINHA. APROX. 0,32GR.	UN	972	R$ 0,64	R$ 622,08
7	EMPADÃO DE FRANGO TAMANHO GRANDE. APROX. 4KG	UN	42	R$ 102,36	R$ 4299,12
8	EMPADÃO DE CARNE TAMANHO GRANDE. APROX. 4KG.	UN	36	R$ 102,36	R$ 3.684,96
9	CUCA TAMANHO GRANDE DE COCO C/ AMEIXA PRETA, BANANA C/ FAROFA, FAROFA MORANGO E CHOCOLATE, ABACAXI C/ COCO E QUEIJINHO C/ MORANGO. APROX. 2,700GR.	UN	143	R$ 38,14	R$ 5.454,02
10	EMPADINHA COM RECHEIO DE PALMITO. APROX. 0,70GR.	UN	1.090	R$ 1,06	R$ 1.155,40
11	LASANHA DE CARNE, TAMANHO GRANDE. APROX. 3KG.	UN	38	R$ 86,97	R$ 3.304,86
12	LASANHA DE FRANGO TAMANHO GRANDE. APROX. 3KG.	UN	38	R$ 89,16	R$ 3.388,08
TOTAL GERAL					R$ 29.546,27

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 29.546,27 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (36)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (16)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade, em locais e horários determinados pela Secretaria de Assistência Social, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (duas) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 01 de abril de 2019.

SÉRGIO DE MELLO PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICIA LTDA - ME Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Graziella Martins Teixeira
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno

Portaria nº 739/2019

CONTRATO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2010836

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA V&T MIDIA ON LINE LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 007/2019 - FMS de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº. 1930 - Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa V&T MIDIA ON LINE LTDA ME, estabelecida à Rua Telêmaco Pereira Liberato, n° 58, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.950.853/0001-04, representada, neste ato pela Sra. Samara Toth Vieira, CPF sob o n°_018. 979.729-03 Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 2	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível regional	CM / C	150	R$ 57,05	R$ 8.557,50
TOTAL GERAL						R$ 8.557,50

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 8.557,50 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.0613 (14)
CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
Samara Toth Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 007/2019 FMT

Publicação Nº 2010701

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA V&T MIDIA ON LINE LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 007/2019 - FMT de 15/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor EDPO CRISTIANO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.381739-22, RG nº 5.222.699, Rua João Maria Furtado, 261, Armação -Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa V&T MIDIA ON LINE LTDA ME, estabelecida à Rua Telêmaco Pereira Liberato, n° 58, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.950.853/0001-04, representada, neste ato pela Sra. Samara Toth Vieira, CPF sob o n°_018. 979.729-03 Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 2	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível regional	CM / C	50	R$ 57,05	R$ 2.852,50
TOTAL GERAL						R$ 2.852,50

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 2.852,50 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.0000 (7)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

EDPO CRISTIANO BENTO
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante

V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
Samara Toth Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 008/2019 FMS

Publicação Nº 2010842

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 008/2019 - FMS de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº. 1930 - Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE, estabelecida à Rua Rod. José Carlos Daux, n°_4190, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.227.963/001-82, representada, neste ato pela Sra. Cybelly Regina da Silva Meira, CPF sob o n°_626. 518.702-34 Cargo/Função Procuradora, denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 1	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível estadual.	Cm / C	250	R$ 108,45	R$ 27.112,50
TOTAL						R$ 27.112,50

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 27.112,50 (Vinte e Sete Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.0613 (14)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos

termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
e) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
f) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
i) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE
Cybelly Regina da Silva Meira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 008/2019 FMT

Publicação Nº 2010703

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 08/2019 - FMT de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor EDPO CRISTIANO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.381739-22, RG nº 5.222.699, Rua João Maria Furtado, 261, Armação - Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE, estabelecida à Rua Rod. José Carlos Daux, n°_4190, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.227.963/001-82, representada, neste ato pela Sra. Cybelly Regina da Silva Meira, CPF sob o n°_626. 518.702-34 Cargo/Função Procuradora, denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo,

nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 1	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível estadual.	Cm / C	100	R$ 108,45	R$ 10.845,00
TOTAL						R$ 10.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 10.845,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.0000 (7)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

EDPO CRISTIANO BENTO
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante

NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE
Cybelly Regina da Silva Meira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 72/2019 - PMP

Publicação Nº 2010647

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 72/2019 - PMP de 01/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE, estabelecida à Rua Rod. José Carlos Daux, n°_4190, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.227.963/001-82, representada, neste ato pela Sra. Cybelly Regina da Silva Meira, CPF sob o n°_626.518.702-34, Cargo/Função Procuradora, denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 1	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível estadual.	Cm / C	900	R$ 108,45	R$ 97.605,00
TOTAL						R$ 97.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 97.605,00 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinco

Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000(18)

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Ativ.: 2.038 - Funcionamento e Manut. do Depart. Administ. da Secretaria de Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000 (84)

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Ativ.: 2.040 Funcionamento e manutenção do Depart. Administrativo da Secretaria da Fazenda
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000 (36)

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.044- Funcionamento e manut. do Depart. Administrativo do Planejamento Municipal
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000 (112)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE
Cybelly Regina da Silva Meira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 73/2019 - PMP

Publicação Nº 2010590

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA V&T MIDIA ON LINE LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

CONTRATO Nº 73/2019 - PMP de 15/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2018
HOMOLOGADO EM 02/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa V&T MIDIA ON LINE LTDA ME, estabelecida à Rua Telêmaco Pereira Liberato, n°_58, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.950.853/0001-04, representada, neste ato pela Sra. Samara Toth Vieira, CPF sob o n°_018. 979.729-03 Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 2	Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível regional	CM / C	430	R$ 57,05	R$ 24.531,50
TOTAL GERAL						R$ 24.531,50

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 24.531,50 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Trinta

e Um Reais e Cinquenta Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000(18)

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Ativ.: 2.038 - Funcionamento e Manut. do Depart. Administ. da Secretaria de Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000 (84)

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Ativ.: 2.040 Funcionamento e manutenção do Depart. Administrativo da Secretaria da Fazenda
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000 (36)

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.044- Funcionamento e manut. do Depart. Administrativo do Planejamento Municipal
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 0000 (112)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 01 de Abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
Samara Toth Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 198º

Publicação Nº 2010329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
198º. 254 LUZIENE GOMES MARCELINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 92º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2010336

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
92º. 108846 MIRTA SUELI DA SILVA CORREA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 93º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2010338

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
93º. 110428 ALESSANDRA PEREIRA DUTRA RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 96º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2010342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
96º. 108774 ANELISE LEAL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) 3º

Publicação Nº 2010346

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 288 PABLO VINICIUS DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO) 8º

Publicação Nº 2010353

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 111278 KAMILA VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2010357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 10/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 110891 IARA JOSIANE PAIANO FELICIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 1112/2019

Publicação Nº 2010364

PORTARIA N.º 1112/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. JEAN DE MIRANDA do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 242/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1113/2019

Publicação Nº 2010369

PORTARIA N.º 1113/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 05/2019 PMP, onde era contratada a Sra. RAFAELA DA SILVA, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 24/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1114/2019

Publicação Nº 2010371

PORTARIA N.º 1114/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo n° 03/2019 - PMP:

- JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR;
- DEISE IZONETE DE SOUZA;
- LEANDRO DE LIMA BORBA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1115/2019

Publicação Nº 2010373

PORTARIA N.º 1115/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público n° 01/2019 - PMP:

- JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR;
- DEISE IZONETE DE SOUZA;
- LEANDRO DE LIMA BORBA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1116/2019

Publicação Nº 2010375

PORTARIA N.º 1116/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora de fiscalização de veículos apreendidos do Município de Penha:

DETRANPEN
Edson Severino – Titular
Maiara Nezeli de Souza – Suplente

PROCURADORIA
Barbara Juma Lugogo – Titular
Marizete da Costa – Suplente

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Jonnata Sidnei Kis – Titular
Harley Gilson de Souza – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1117/2019

Publicação Nº 2010379

PORTARIA N.º 1117/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Esportes, o funcionário MICHAEL DAVID DA COSTA, Matrícula 4113/11313, Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 248/2019

Publicação Nº 2011312

PORTARIA Nº 248, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 014/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 014/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. AIRTON DA SILVA DA MOTTA - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 13.467.809/0001-70, os itens e respectivos valores: nº: 02 (R$ 1,74), 03 (R$ 1,00), 05 (R$ 5,99), 08 (R$ 3,50), 10 (R$ 2,50), 15 (R$ 14,20), 16 (R$ 4,25) e 17 (R$3,50).

2. COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 05.758.684/0001-09, os itens e respectivos valores: nº: 04 (R$ 10,00) 09 (R$ 8,80) , 11 (R$ 2,40) , 12 (R$ 2,40), 13 (R$ 1,99), 19 (R$ 22,00), 20 (R$ 22,00), 21 (R$ 18,00) e 22 (R$ 2,20).

3. LENOIR POMPEO, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 28.086.462/0001-92, os itens e respectivos valores: nº: 01 (R$ 16,50), 06 (R$ 10,00) , 07 (R$ 6,00) , 14 (R$ 10,65), 18 (R$ 3,70) e 23 (R$ 4,99).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

Publicação Nº 2010787

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
Objeto: Locação de gerador de energia e estruturas de cobertura (lona), para utilização em eventos do Município.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h30 do dia 24/05/2019.
Abertura: às 08h20 do dia 24/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 24 de abril de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Publicação Nº 2010762

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa prestadoras de serviços elétricos (baixa tensão), para fornecimento de mão de obra em serviços elétricos, constituindo de: consertos, instalações, colocações, substituição e aterramentos, para manutenção dos prédios públicos do Município de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Cultura e Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Maior Desconto Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 29/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 29/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 30 de abril de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Publicação Nº 2010764

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição peças destinados a manutenção de máquina Retroescavadeira, marca CAT, 416E, série n.º LMFGO8207 da Frota de Máquinas do Município de Piratuba, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 31/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 31/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 03 de maio de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2010759

MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 - FMS
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde (Sala RX e Acessibilidade), conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 28/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 28/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 26 de abril de 2019.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planalto Alegre

Prefeitura

TACA023_2017

Publicação Nº 2011248

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS.
Valor: 39.692,53 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais com cinquenta e três centavos).
Processo Licitatório: 021/2017

Planalto Alegre - SC, em 06 de Março de 2019

JUARES BET

Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 048/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

Publicação Nº 2011094

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 048/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 10 de maio de 2019, às 08h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua 15 de novembro, 525 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2018.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 08 de maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Geografia) 40h –

	LOCAL	CARGA HORÁRIA
1	EBM Almirante Barroso e EBM Dr.Amadeu da Luz	40 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	

( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Edital Chamada Pública nº 001/2018 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL DE CONCURSO Nº 046/2019, PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2011089

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 046/2019, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Retificar o edital nº 45/2019 que abre as inscrições e determina normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

2 - DAS VAGAS

Onde se lê:

Cargo	Carga horária e Local
Professor de Ensino Religioso	1 vaga de 30 horas – EEBM Prof° Curt Brandes 1 vaga de 10 horas – EBM Hermann Guenther

2 . 1. Leia-se:

Cargo	Carga horária e Local
Professor de Ensino Religioso	1 vaga de 30 horas – EEBM Prof° Curt Brandes 1 vaga de 10 horas – EBBM Duque de Caxias

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 08 de maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 46/2019
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente

Nome:_____
Carteira de Identidade nº:_____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar_____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De:_____

Para:_____
Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2019

De preenchimento da SEFE:
1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos,_____meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica:_____
c) Grau de escolaridade em outra área:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____
e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL N° 047/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 2011091

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N° 047/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Língua Alemã	
Carga horária disponível 40 horas – EBM Olavo Bilac	
9° Colocado	DANIELA CRISTINA GRAUPNER BRANDÃO

2 – DA ESCOLHA:

A escolha de vagas será no dia 10 de maio de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 08 de maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PORTARIA 25.128

Publicação Nº 2010413

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.128
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEUSA STOLL.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NEUSA STOLL, ocupante do cargo Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.01.15 a 06.03.19, a partir de 28 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.129

Publicação Nº 2010416

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.129
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEUSA STOLL.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NEUSA STOLL, ocupante do cargo Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.01.15 a 06.03.19, a partir de 12 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.131

Publicação Nº 2010270

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.131

AFASTA A SERVIDORA GISELIA CAROLINA MOREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE

APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora GISELIA CAROLINA MOREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 10 de abril a 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.139

Publicação Nº 2010246

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.139
EXONERA A PEDIDO DAIANA DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por pedido DAIANA DOS SANTOS, da função de PEDAGOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.140

Publicação Nº 2010229

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.140
EXONERA A PEDIDO REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE DO CARGO DE ENFERMEIRO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, a partir de 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.141

Publicação Nº 2010248

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.141
EXONERA A PEDIDO ASTRID IDEKER DO CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido ASTRID IDEKER do cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.142

Publicação Nº 2010215

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.142
NOMEIA WILLIAN KREUTZFELD COMO PERITO CONTÁBIL JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2018.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Em atenção ao Ofício nº 025/2019/PAD e considerando o artigo 73,II, do Decreto Municipal nº 2899, de 19 de dezembro de 2014, NOMEAR WILLIAN KREUTZFELD, para auxiliar a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar,, com o cálculo de atualização de valores, bem como outras dúvidas que possam eventualmente surgir.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.143

Publicação Nº 2010255

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.143
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDOARDO RIEMER.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor EDOARDO RIEMER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, referente ao período aquisitivo de 05.12.10 a 04.12.13, a partir de 15 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.144

Publicação Nº 2010257

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.144
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PATRICIA DAHLKE GAEDTKE.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora PATRICIA DAHLKE GAEDTKE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, estando atualmente cedida ao Fórum da Comarca de Pomerode-SC, referente ao período aquisitivo de 05.12.10 a 04.12.13, a partir de 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.145

Publicação Nº 2010298

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.145
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NATANI MOSSNER MENGATTO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NATANI MOSSNER MENGATTO, ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Morro Strassmann, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26.12.13 a 30.01.17, a partir de 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.146

Publicação Nº 2010395

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.146
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) ALESSANDRA PETERS BERTRAM PARA A FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ALESSANDRA PETERS BERTRAM, para exercer a função de Pedagogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a servidora Rosa Maria Landeira Beck, em função gratificada na direção escolar, na Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 23 de abril de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.147

Publicação Nº 2010391

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.147
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE BEATRIS PRUNER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ALINE BEATRIS PRUNER, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.02.2004 a 01.02.2007, a partir de 15 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.148

Publicação Nº 2010387

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.148
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) BRENDA MARIA LIMA GOMES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, BRENDA MARIA LIMA GOMES, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada ao provimento da vaga por concurso público, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de abril de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2817, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.149

Publicação Nº 2010380

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.149

AFASTA A SERVIDORA CARIN PETTER, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora CARIN PETTER, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Língua Alemã, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 02 de abril a 30 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.150

Publicação Nº 2010374

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.150
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DANUZIA BELCHIOR DE LIMA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DANUZIA BELCHIOR DE LIMA, para exercer a função de Professor Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculada a servidora Cinara Cristina Siqueira, ocupante da função gratificada na direção escolar, na EM Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de abril de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação,q quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.152

Publicação Nº 2010370

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.152

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELMIRA DRAGER KLEBBER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ELMIRA DRAGER KLEBBER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de abril a 05 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.153

Publicação Nº 2010365

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.153

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA FATIMA DUARTE HARTECOF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora FATIMA DUARTE HARTECOF, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando a atuar com vaga vinculada a servidora Irenilde dos Santos, em licença para ocupar cargo eletivo, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.154

Publicação Nº 2010362

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.154

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA FRANCELIA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora FRANCELIA MACIEL, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com caga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando a atuar vinculada a matrícula, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.155

Publicação Nº 2010355

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.155
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) LEONITA TEREZINHA SELZLEIN NEUMANN PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LEONITA TEREZINHA SELZLEIN NEUMANN, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada ao provimento da vaga por concurso público, no EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de abril de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.156

Publicação Nº 2010348

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.156

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther e EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de abril a 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.157

Publicação Nº 2010250

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.157
EXONERA A PEDIDO LIANE MARIA KLAMT DO CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido LIANE MARIA KLAMT do cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 29 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.158

Publicação Nº 2010344

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.158

READAPTA A SERVIDORA NARA BEATRIZ HALMENSCHLAGER THOME.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Artigo 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora NARA BEATRIZ HALMENSCHLAGER THOME, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EEBM Hermann Guenther e 20 (vinte) horas semanais no EEBM Profº Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período 20 de março de 2019 a 21 de março de 2019;
Artigo 2º Registrar ALTA da servidora, para retorno as atividades a partir de 22 de março de 2019, observando-se a seguinte restrição física/mental: " deve trabalhar fora da sala de aula";
Artigo 3º READAPTAR a servidora NARA BEATRIZ HALMENSCHLAGER THOME, ocupante do cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo n° 2218/2019 do FAP, junto a secretaria da escola da EBM Olavo Bilac e CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 22 de março de 2019, observando-se a restrição física/mental acima citada.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.159

Publicação Nº 2010339

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.159

REMOVE A PEDIDO O SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE FARIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REMOVE A PEDIDO, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, o servidor RICARDO ALEXANDRE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, passando a atuar no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.160

Publicação Nº 2010332

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.160

AFASTA A SERVIDORA SHEILA APARECIDA FORLIN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença

pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SHEILA APARECIDA FORLIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 27 de abril a 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.161

Publicação Nº 2010327

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.161

AFASTA A SERVIDORA WALLI LACH KRUEGER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora WALLI LACH KRUEGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 11 de abril a 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.162

Publicação Nº 2010319

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.162

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA ZELI APARECIDA PRUDENTE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ZELI APARECIDA PRUDENTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Profª Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de abril a 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.163

Publicação Nº 2010303

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.163

AFASTA A SERVIDORA ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de abril a 19 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.175

Publicação Nº 2010265

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.175
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CINTHIA SCHEIDT MEINICKE DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato CINTHIA SCHEIDT MEINICKE, da função de CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de abril de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.184

Publicação Nº 2010397

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.184
EXONERA A PEDIDO DANIELA AMARAL SILVA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido DANIELA AMARAL SILVA, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM. Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.185

Publicação Nº 2010401

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.185
EXONERA ROSEANA VIEBRANTZ, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria especial de professor por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ROSEANA VIEBRANTZ, no cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – ENSINO RELIGIOSO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes e na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.186

Publicação Nº 2010403

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.186

EXONERA CLEUSA SPREDEMANN HOGE, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria especial de professor por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora CLEUSA SPREDEMANN HOGE, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.187

Publicação Nº 2010406

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.187
EXONERA LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, ao servidor LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH, no cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias e na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2011406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 040 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 22/05/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 22/05/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 08 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMDCA

Publicação Nº 2011284

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMDCA

Dispõe sobre julgamento de recursos
de Projetos do Edital CMDCA 001/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2019,

CONSIDERANDO

Os recursos apresentados conforme cronograma constante no Edital nº 001/2019/CMDCA

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o projeto Futebol de Salão da Associação Formigueiro Esporte Clube.

Objetivo: Incentivar o esporte entre os atletas no bairro, valorizando a importância da socialização, confraternização entre equipes nos campeonatos organizados pelo município e pela Associação.
O projeto se propõe a atender até 30 crianças e adolescentes.
Valor: R$ 13.365,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 08 de Maio de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 320/2019

Publicação Nº 2010829

DECRETO Nº 320/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. PERLA SUZANE MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 321/2019

Publicação Nº 2010830

DECRETO Nº 321/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a exoneração da servidora Jaqueline Hauschild Frighetto;
CONSIDERANDO a classificação e aprovação no Processo Seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JOELMA MAGRI, portadora do CPF n. 101.429.389-80 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Herminia Severgnini, com vigência até o final do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 322/2019

Publicação Nº 2010832

DECRETO Nº 322/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. RODRIGO PECINATO GIRARDI, ocupante do cargo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2017 a 04 de março de 2018, para serem gozadas de 13 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 323/2019

Publicação Nº 2010835

DECRETO Nº 323/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a classificação e aprovação no Processo Seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. VITORIA FORNARI DE MELO, portadora do CPF n. 108.781.429-40 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência até o final do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 324/2019

Publicação Nº 2010837

DECRETO Nº 324/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. PERLA SUZANE MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico conforme Decreto 320,/2019 é de 15 dias, sendo que a servidora foi encaminhada para avaliação com o médico do trabalho do município, o qual atestou 60 dias a partir do dia 06 de maio de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 325/2019

Publicação Nº 2010839

DECRETO Nº 325/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARILENE SAMPAIO VOSS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 002/2019 - FME

Publicação Nº 2010487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 002/2019 - FME
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos Municipais, realizados pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 22/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 22/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2019 - FAMAP

Publicação Nº 2010528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 005/2019 - FAMAP
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de: cães, gatos, animais domésticos em geral, eqüinos, bovinos e animais silvestres do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 23/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 23/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 036/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 036/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de peças, para conserto e manutenção de máquinas roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h30min horas do dia 22/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11h00min horas do dia 22/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 08 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 021/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 021/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Rádio Cidade Mar Azul FM Ltda
Credenciada no Bloco B - Emissora de rádio com canal aberto FM
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais) por inserção
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 022/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 022/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Everton de Souza Palaoro ME
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 023/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 023/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços,

festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Andre Luis Tramontina
Credenciada no Bloco C - Jornais impressos de circulação regional e periodicidade diária ou semanal
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por página inteira colorida, e R$ 800,00 (oitocentos reais) por meia página também colorida
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 024/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 024/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: O Atlântico Integrado Ltda ME
Credenciada no Bloco C - Jornais impressos de circulação regional e periodicidade diária ou semanal e Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: Para o Bloco C - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por página inteira colorida, e R$ 800,00 (oitocentos reais) por meia página também colorida e para o Bloco D o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 025/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 025/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Samuel Jeazzi Cunha 04676702930
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 026/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 026/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: F.E.R Comunicações Ltda ME
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 027/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 027/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Fabiano da Veiga 08156841930
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 028/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 028/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Jornal A Hora Ltda

Credenciada no Bloco C - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por página inteira colorida, e R$ 800,00 (oitocentos reais) por meia página também colorida
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 029/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 029/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Rádio Clube Tijucas Ltda
Credenciada no Bloco A - Emissora de rádio com canal aberto AM
VALOR: R$ R$ 28,00 (vinte e oito reais) por inserção
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 030/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 030/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: TV Vale do Itajai Limitada
Credenciada no Bloco E - Canais de Televisão de cobertura regional
VALOR: máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 031/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 031/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CS Comunicação Ltda
Credenciada no Bloco B - Emissora de rádio com canal aberto FM
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais) por inserção
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 032/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 032/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Claudio Eduardo de Souza
Credenciada no Bloco C - Jornais impressos de circulação regional e periodicidade diária ou semanal e Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: Para o Bloco C - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por página inteira colorida, e R$ 800,00 (oitocentos reais) por meia página também colorida e para o Bloco D o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 033/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 033/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Araci da Silva Barentin
Credenciada no Bloco C - Jornais impressos de circulação regional e periodicidade diária ou semanal e Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: Para o Bloco C - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por página inteira colorida, e R$ 800,00 (oitocentos reais) por meia página também colorida e para o Bloco D o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 034/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 034/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: E TV.COM Ltda
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 035/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 035/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda
Credenciada no Bloco B - Emissora de rádio com canal aberto FM
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais) por inserção
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 036/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 036/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços,

festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Vip Social – Radio, Jornal e TV na Internet Ltda
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 037/2019 - PMPB

Publicação Nº 2010891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 037/2019 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Ingrid de Jesus Martins 08171346979
Credenciada no Bloco D - Portais eletrônicos de notícias regionais
VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por dia de veiculação de banner topo em página principal
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Porto Belo, 30 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2020

Publicação Nº 2010869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2020, a ser realizada dia 15/05/2019 as 19h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 08 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019-CMS

Publicação Nº 2010811

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019
Dispõe sobre a equipe de estratégia de saúde da família na UBS Varlinda Neckel de Souza.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - Implantação da 2º equipe de estratégia de saúde da família na UBS Varlinda Neckel de Souza.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 12 de fevereiro de 2019.
Guilherme Mateus Lucero
Presidente do CMS

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 003/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2011266

Processo Licitatório 005/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 003/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 005/2019 - Inexigibilidade de Licitação 003/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa DUTRA & FRONCHETTI LTDA para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 02 de Maio de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2011275

Processo Licitatório 006/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 004/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 006/2019 - Inexigibilidade de Licitação 004/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa C. J. P. R. SERVIÇOS MÉDICOS EPP para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 02 de Maio de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECRETO Nº 680/2019

Publicação Nº 2010366

DECRETO Nº 680, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. LEILA DE FÁTIMA LONGO RUARO, portadora do RG nº 1.504.617-1/SSP/PR e CPF nº 950.785.339-15, no Cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 07 de maio de 2019.

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 681/2019

Publicação Nº 2010372

DECRETO Nº 681, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3390 – 3104 – Aplicações Diretas	65	100.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 3104 – Aplicações Diretas	64	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro ocorrido em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

Publicação Nº 2010490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 078/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Paver e Meio Fio de Concreto. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 22 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 003/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2011274

Processo Licitatório 005/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 003/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa DUTRA & FRONCHETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.811.845/0001-10, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 02 de maio de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2011276

Processo Licitatório 006/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 004/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa C. J. P. R. SERVIÇOS MÉDICOS EPP, inscrita no CNPJ nº 08.926.381/0001-46, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 02 de maio de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

Publicação Nº 2010456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, ATÉ O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CARGA COM CAMINHÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TON
EMPRESA: MINERACAO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 08 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.271/2019

Publicação Nº 2011185

LEI Nº. 3.271/2019

DECLARA E RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATOS E PRODUTOS COLONIAIS CIA DA ARTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.247.504/0001-71, entidade sem fins econômicos, com sede à Rua 1º. de Maio, 140 – Bairro Niterói, nesta cidade de Presidente Getúlio/SC., cujas finalidades encontram-se dispostas no art. 2º. do Estatuto da referida entidade.

Art. 2º À Associação de Artesanatos e Produtos Coloniais CIA DA ARTE referida no art. 1º. desta Lei, ficam assegurados os direitos e regalias de que trata a Legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.272/2019

Publicação Nº 2011189

LEI Nº. 3.272/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº. 3.002/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA AGRICULTURA GETULIENSE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei nº. 3.002/2014, de 29 de maio de 2014, que Institui o Programa Promovendo a Qualidade de Vida da Agricultura Getuliense, o qual passa a vigorar conforme anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO III

PAUTA DE PREÇOS

	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS/MUDAS	Valor em UFM
1	Retroescavadeira p/hora	17,95
2	Carregadeira p/hora	17,95
3	Caçamba p/km rodado	0,60
4	Moto-niveladora p/hora	26,93
5	Trator Esteira p/hora	26,93
6	Escavadeira Hidráulica p/hora	47,00
7	Trator/pneu p/hora	17,95
8	Mudas de pinus e eucaliptos p/milhar	65,00
9	Mudas de árvores nativas p/milhar	326,00
10	Exames Brucelose/tuberculose p/exame	4,50
11	Saibro para uso no interior das propriedades rurais p/carga	54,00

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2019 DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR HORTIFRUTI E FRIOS) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2011208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº22/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 22/2019, do tipo Menor Preço, Por Item PARA O REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR HORTIFRUTI E FRIOS) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23/05/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 23/05/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial,

lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 23/05/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 **Apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação e pena de Inidoneidade.**

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO X, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital

deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43,

§ 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de

ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste

Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
9.3 A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra do produto vencido em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do relatório de vencedores, sob pena de desclassificação e demais penalidades podendo chegar a Declaração de Inidoneidade.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades

estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação

correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	05.01
	2017
	333903069
	10000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 8 de maio de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR HORTIFRUTI E FRIOS) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme**

necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR HORTIFRUTI E FRIOS) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não

excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 8 de maio de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR HORTIFRUTI E FRIOS) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição dos objetos licitados destina-se para confecção de merenda para as unidades de Educação e utilizados nas cozinhas da Prefeitura municipal e demais dependências dos Fundo Municipais, e produtos de limpeza para o município e demais fundos municipais.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos implementos, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	350	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$4,90	R$ 1.715,00
2	120	KILOGRAMA	ABÓBORA SECA: IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$3,40	R$ 408,00
3	50	KILOGRAMA	ABOBRINHA VERDE: IN NATURA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE AFETEM A APARÊNCIA	R$2,80	R$ 140,00
4	120	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	R$4,70	R$ 564,00
5	1.200	KILOGRAMA	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES,	R$3,00	R$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
6	2.300	KILOGRAMA	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$2,30	R$ 5.290,00
7	400	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$2,60	R$ 1.040,00
8	1.150	KILOGRAMA	BATATA INGLESA, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESCOVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$3,00	R$ 3.450,00
9	450	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R$3,90	R$ 1.755,00
10	150	UNIDADE	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$4,40	R$ 660,00
11	1.000	KILOGRAMA	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS, SEM GORDURA, ISENTA DE OSSOS, NERVOS E CARTILAGENS, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5º C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$19,00	R$ 19.000,00
12	2.600	KILOGRAMA	CARNE BOVINA, MOÍDA SEM GORDURA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS E TENDÕES, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO D E 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$19,00	R$ 49.400,00
13	2.800	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA COM SELE DE INSPECAO	R$6,00	R$ 16.800,00
14	1.900	KILOGRAMA	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, CONGELADA, SEM PELE, GORDURA, CARTILAGENS E OSSOS, CORTADA EM CUBOS HOMOGÊNEOS, CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO ROSADA A AVERMELHADA E UNIFORME. ISENTA DE CISTICERCOS. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E	R$9,00	R$ 17.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
15	450	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABECA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$3,00	R$ 1.350,00
16	400	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$3,00	R$ 1.200,00
17	350	KILOGRAMA	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TEXTURA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$2,10	R$ 735,00
18	300	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	R$4,50	R$ 1.350,00
19	240	UNIDADE	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$3,40	R$ 816,00
20	700	KILOGRAMA	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE.	R$3,10	R$ 2.170,00
21	1.200	KILOGRAMA	MACA GALA, DE 1ª QUALIDADE, VERMELHA, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$5,10	R$ 6.120,00
22	650	KILOGRAMA	MAMÃO TIPO HAVAI, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$4,00	R$ 2.600,00
23	460	KILOGRAMA	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$4,00	R$ 1.840,00
24	500	KILOGRAMA	MANGA,FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R$5,50	R$ 2.750,00
25	600	UNIDADE	MARGARINA CREMOSA COM SAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO	R$3,60	R$ 2.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60 A 80% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
26	1.500	KILOGRAMA	MELANCIA, CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	R$1,40	R$ 2.100,00
27	200	UNIDADE	MORANGO, IN NATURA, 1º QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G.	R$5,50	R$ 1.100,00
28	1.500	duzia c/ 12 un	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL CASCA LISA E LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM DÚZIA, COM INSPEÇÃO E REGISTRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,30	R$ 7.950,00
29	250	KILOGRAMA	PÃO FRANCÊS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DETRIGO ESPECIAL, FERMENTO E ÁGUA. PESO LÍQUIDO POR UNIDADE 50GR. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	R$7,80	R$ 1.950,00
30	120	KILOGRAMA	PÃO DOCE TIPO MASSINHA COM COBERTURA DE FAROFA, PESO LÍQUIDO POR UNIDADE DE NO MÍNIMO 50G.	R$10,50	R$ 1.260,00
31	500	KILOGRAMA	PÃO DE FORMA/SANDUÍCHE FATIADO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTEINFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS) EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE FABRICAÇÃO.	R$4,00	R$ 2.000,00
32	90	bandeja c/ 6 un	PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 08 UNIDADES COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$5,30	R$ 477,00
33	200	UNIDADE	PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$12,50	R$ 2.500,00
34	450	UNIDADE	QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFÍCAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$11,00	R$ 4.950,00
35	150	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. TAMANHO MÉDIO DE 2KG.	R$3,90	R$ 585,00
36	240	UNIDADE	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL,SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800 G, DATA DE	R$8,00	R$ 1.920,00

			PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
37	1.250	KILOGRAMA	TOMATE TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE ATÉ 60% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	R$6,40	R$ 8.000,00

3.2 – Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e em sites da internet. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo licitatório.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem.

4.2 - O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e

até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
4.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.12 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

05.001.2017.333903069.1000000 – Recursos Ordinários – educação
E demais dotações a serem utilizadas conforme a necessidade de cada setor do Municipio, devido o processo ser multi entidade

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
5.2 - A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.
5.3 - O local de entrega dos objetos é a Prefeitura Municipal, situada na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, em dias úteis e em horário de expediente.
5.4 - No ato da entrega dos objetos o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.5 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
5.6 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.7 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.8 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
5.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto

se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.
7.3 Apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação e pena de Inidoneidade.

8 - DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 – A mora superior a 15 (quinze) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

JESSICA CARATTI SOARES
Nutricionista

Aprovo o presente Termo de Referência:

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gênero alimentícios (merenda escolar hortifrúti e frios) para a rede de ensino municipal e demais fundos municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	350	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
2	120	KILOGRAMA	ABÓBORA SECA: IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
3	50	KILOGRAMA	ABOBRINHA VERDE: IN NATURA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE AFETEM A APARÊNCIA		
4	120	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.		
5	1.200	KILOGRAMA	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
6	2.300	KILOGRAMA	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO		

			UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
7	400	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.		
8	1.150	KILOGRAMA	BATATA INGLESA, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESCOVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.		
9	450	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.		
10	150	UNIDADE	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.		
11	1.000	KILOGRAMA	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS, SEM GORDURA, ISENTA DE OSSOS, NERVOS E CARTILAGENS, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5º C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
12	2.600	KILOGRAMA	CARNE BOVINA, MOÍDA SEM GORDURA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS E TENDÕES, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO D E 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
13	2.800	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA COM SELE DE INSPECAO		
14	1.900	KILOGRAMA	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, CONGELADA, SEM PELE, GORDURA, CARTILAGENS E OSSOS, CORTADA EM CUBOS HOMOGÊNEOS, CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO ROSADA A AVERMELHADA E UNIFORME. ISENTA DE CISTICERCOS. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
15	450	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABECA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		
16	400	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		
17	350	KILOGRAMA	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TEXTURA FIRME, LIVRE DE		

			ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
18	300	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS		
19	240	UNIDADE	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.		
20	700	KILOGRAMA	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE.		
21	1.200	KILOGRAMA	MACA GALA, DE 1ª QUALIDADE, VERMELHA, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
22	650	KILOGRAMA	MAMÃO TIPO HAVAI, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
23	460	KILOGRAMA	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
24	500	KILOGRAMA	MANGA,FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.		
25	600	UNIDADE	MARGARINA CREMOSA COM SAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60 A 80% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
26	1.500	KILOGRAMA	MELANCIA, CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.		
27	200	UNIDADE	MORANGO, IN NATURA, 1º QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G.		
28	1.500	duzia c/ 12 un	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL CASCA LISA E LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM DÚZIA, COM INSPEÇÃO E REGISTRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		

29	250	KILOGRAMA	PÃO FRANCÊS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DETRIGO ESPECIAL, FERMENTO E ÁGUA. PESO LÍQUIDO POR UNIDADE 50GR. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.		
30	120	KILOGRAMA	PÃO DOCE TIPO MASSINHA COM COBERTURA DE FAROFA, PESO LÍQUIDO POR UNIDADE DE NO MÍNIMO 50G.		
31	500	KILOGRAMA	PÃO DE FORMA/SANDUÍCHE FATIADO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTEINFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS) EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE FABRICAÇÃO.		
32	90	bandeja c/ 6 un	PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 08 UNIDADES COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.		
33	200	UNIDADE	PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.		
34	450	UNIDADE	QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFÍCAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.		
35	150	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. TAMANHO MÉDIO DE 2KG.		
36	240	UNIDADE	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL,SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800 G, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
37	1.250	KILOGRAMA	TOMATE TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE ATÉ 60% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e

deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL Nº 21/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) E PRODUTOS PARA LIMPEZA, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2010641

EDITAL Pregão Eletrônico Nº21/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico** nº 21/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) E PRODUTOS PARA LIMPEZA, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2 – LOCAL E DATA

1.2.1 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: das 09:00h do dia 10/05/2019 até às 9h do dia 27/05/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:15h do dia 27/05/2019**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu/SC.
FONE: (47) 3362-1108, Ramal 34.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasbr.com.br".
3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada

diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Presidente Nereu, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4. Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

VI -ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo

licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
8.3 - Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.
d) Não apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
9.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
9.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
9.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
9.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
9.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
9.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
9.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
9.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
9.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
9.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
9.1.12 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
9.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
9.3 – Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.
9.3.1 – Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços readequada ao valor vencido no e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br.
9.3.2 - Os originais dos documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser enviados até 05 (cinco) dias úteis ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, situada na Praça Leão Dehon, 50, CENTRO – PRESIDENTE NEREU/SC - CEP: 89184-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência

de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente

licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
13.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
13.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
13.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o

proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	05.01
	2017
	333903007
	0100000
	E DEMAIS DOTAÇOES

XVI - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
16.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
19.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. A empresa vencedora obriga-se a:

20.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

20.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

20.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

20.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

20.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

20.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

20.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

20.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

20.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

20.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

20.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

20.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

21.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

21.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXII- DA VIGÊNCIA

22.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
22.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
23.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.6.1 Adiada a abertura da licitação;
23.7.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim

entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 7 de maio de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de

condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 7 de maio de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO
1.1 **-** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
2.1 – A aquisição dos objetos licitados destina-se para confecção de merenda para as unidades de Educação e utilizados nas cozinhas da Prefeitura municipal e demais dependências dos Fundo Municipais, e produtos de limpeza para o município e demais fundos municipais.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS
3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos implementos, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	130	KILOGRAMA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	R$3,80	R$ 494,00
2	80	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES	R$5,10	R$ 408,00
3	580	UNIDADE	ACUCAR REFINADO EMB. DE 5 KG IGUAL OU SUPERIOR A DOCULA	R$9,00	R$ 5.220,00
4	1.800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$7,80	R$ 14.040,00
5	460	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.	R$8,00	R$ 3.680,00
6	170	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM	R$5,10	R$ 867,00

			AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML		
7	560	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	R$4,90	R$ 2.744,00
8	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 KG CADA.	R$18,00	R$ 360,00
9	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. .	R$5,30	R$ 2.650,00
10	180	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$3,40	R$ 612,00
11	100	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,80	R$ 280,00
12	80	UNIDADE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$12,00	R$ 960,00
13	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$11,00	R$ 4.400,00
14	70	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200 G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$3,10	R$ 217,00
15	25	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100G	R$2,00	R$ 50,00
16	350	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	R$4,00	R$ 1.400,00

			ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
17	80	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS E COM SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$3,50	R$ 280,00
18	75	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEINA LACTEA, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$4,00	R$ 300,00
19	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,70	R$ 1.175,00
20	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,80	R$ 1.200,00
21	1.450	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ	R$8,00	R$ 11.600,00

			HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
22	60	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES DA ENTREGA.	R$10,00	R$ 600,00
23	80	UNIDADE	CANELA EM PO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 35G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	R$3,00	R$ 240,00
24	130	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON, SABOR MULTICEREAIS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTEM GLUTEN E TRAÇOS DE LEITE, EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$6,00	R$ 780,00
25	80	CAIXA	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.	R$3,00	R$ 240,00
26	680	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$4,00	R$ 2.720,00
27	150	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$7,08	R$ 1.062,00
28	50	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.	R$4,00	R$ 200,00
29	800	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	R$5,50	R$ 4.400,00
30	1.500	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.	R$1,70	R$ 2.550,00
31	400	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$9,00	R$ 3.600,00
32	250	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA,	R$7,50	R$ 1.875,00

			SEM CRISTALIZAÇÃO. DECOR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
33	200	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,70	R$ 340,00
34	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.	R$11,00	R$ 880,00
35	155	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.	R$3,90	R$ 604,50
36	60	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.	R$1,60	R$ 96,00
37	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO	R$1,40	R$ 252,00
38	220	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA(POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES.	R$3,10	R$ 682,00
39	230	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$6,50	R$ 1.495,00
40	180	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	R$530,00	R$ 95.400,00
41	40	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.	R$30,00	R$ 1.200,00
42	300	KILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA	R$11,00	R$ 3.300,00

			FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
43	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$3,05	R$ 152,50
44	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO.EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.	R$3,70	R$ 666,00
45	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	R$13,50	R$ 810,00
46	130	UNIDADE	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICRO TELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.	R$3,30	R$ 429,00
47	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	R$5,50	R$ 825,00
48	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS COM 9,5CM FIAT LUX	R$4,00	R$ 800,00
49	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS DE 9,5 CM.	R$4,00	R$ 800,00
50	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	R$3,20	R$ 960,00
51	40	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.	R$14,50	R$ 580,00
52	7.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$2,60	R$ 18.200,00
53	350	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM	R$3,05	R$ 1.067,50

			DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
54	250	UNIDADE	LIMPA VIDROS, REMOVEDOR LÍQUIDO, TIPO BASE DE ÁGUA, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM GATILHO.	R$9,00	R$ 2.250,00
55	70	CAIXA	LUVA DE VINIL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS P,M E G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN.	R$13,00	R$ 910,00
56	130	CAIXA	LUVA RANHURADA EM LÁTEX NATURAL, ANTICORTE E ANTI PERFURAÇÃO, 40CM, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHOS: P, M E G.	R$3,99	R$ 518,70
57	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,50	R$ 700,00
58	500	UNIDADE	MACARRAO CASEIRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,40	R$ 2.200,00
59	1.200	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GR. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,00	R$ 6.000,00
60	450	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,20	R$ 2.340,00
61	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E,A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,90	R$ 177,00
62	400	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,00	R$ 800,00
63	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA	R$2,70	R$ 405,00

			TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
64	800	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,40	R$ 2.720,00
65	300	UNIDADE	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 100, LARGURA 75.	R$6,50	R$ 1.950,00
66	300	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, CADA ROLO DEVE CONTER COMPRIMENTO 30 MT, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO E GOFRADO, FOLHA DUPLA, TEXTUALIZADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R$3,75	R$ 1.125,00
67	700	UNIDADE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X20 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO.	R$3,90	R$ 2.730,00
68	200	UNIDADE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA.	R$179,00	R$ 35.800,00
69	310	UNIDADE	PEDRA SANITARIA PERFUMADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REDEPROTETORA E GANCHO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA.	R$1,90	R$ 589,00
70	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$0,90	R$ 36,00
71	180	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 40 G CADA. ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$4,00	R$ 720,00
72	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.	R$2,99	R$ 1.196,00
73	390	KILOGRAMA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS	R$7,20	R$ 2.808,00

			E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.		
74	300	UNIDADE	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY (DESODORIZADOR) FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, TALCO OU CRAVO E CANELA .	R$8,20	R$ 2.460,00
75	75	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	R$10,00	R$ 750,00
76	70	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.	R$14,50	R$ 1.015,00
77	55	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$9,80	R$ 539,00
78	50	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	R$9,80	R$ 490,00
79	75	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R$6,50	R$ 487,50
80	390	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.	R$7,18	R$ 2.800,20
81	60	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$12,40	R$ 744,00
82	25	UNIDADE	SABONETE NEUTRO 125 G , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	R$3,00	R$ 75,00
83	240	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.	R$9,00	R$ 2.160,00
84	240	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.	R$12,00	R$ 2.880,00
85	470	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.	R$9,90	R$ 4.653,00
86	500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$9,50	R$ 4.750,00
87	1.300	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63 X 80 CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 10 UNIDADES.	R$6,20	R$ 8.060,00
88	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	R$6,55	R$ 3.275,00
89	80	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	R$4,40	R$ 352,00
90	240	KILOGRAMA	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$8,00	R$ 1.920,00

91	30	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100 G.	R$1,70	R$ 51,00
92	160	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.	R$5,50	R$ 880,00
93	350	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$3,30	R$ 1.155,00
94	300	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.	R$4,50	R$ 1.350,00
95	120	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	R$9,80	R$ 1.176,00
96	320	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.	R$11,70	R$ 3.744,00
97	70	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES..	R$65,00	R$ 4.550,00
98	120	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.	R$8,50	R$ 1.020,00
99	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$1,50	R$ 300,00
100	200	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFICIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ.	R$1,28	R$ 256,00
101	100	UNIDADE	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PACK - CAIXA DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$2,88	R$ 288,00
102	300	UNIDADE	LENCO UMIDECIDO 100UNI	R$380,00	R$ 114.000,00
103	40	UNIDADE	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS	R$4,00	R$ 160,00

3.2 – Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e em sites da internet. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo licitatório.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente

registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem.
4.2 - O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
4.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
4.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
4.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
4.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
4.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.12 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

05.001.2017.333903069.1000000 – Recursos Ordinários – educação
E demais dotações a serem utilizadas conforme a necessidade de cada setor do Municipio, devido o processo ser multi entidade

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
5.2 - A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.

5.3 - O local de entrega dos objetos é a Prefeitura Municipal, situada na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, em dias úteis e em horário de expediente.
5.4 - No ato da entrega dos objetos o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.5 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.6 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.7 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.8 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
5.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com

o objeto deste Termo.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 15 (quinze) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Presidente Nereu, 07 de maio de 2019.

JESSICA CARATTI SOARES
Nutricionista

Aprovo o presente Termo de Referência:

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃ

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

NOME DE EMP
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ES
ENDEREÇO CO
RUA:_____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____
FONE: (_____)_

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gênero alimentícios (merenda escolar e copa e cozinha) para a rede de ensino municipal e demais fundos municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Apresentamos
aquisição de gê
rede de ensino
de Presidente N
estabelecido no
todas as estipula

Item	Quat	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Máximo Total
1	130	KILOGRAMA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO.			
2	80	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES			
3	580	UNIDADE	ACUCAR REFINADO EMB. DE 5 KG IGUAL OU SUPERIOR A DOCULA			
4	1.800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS			

			PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.		
5	460	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.		
6	170	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML		
7	560	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.		
8	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 KG CADA.		
9	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
10	180	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
11	100	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
12	80	UNIDADE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
13	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA		

			DATA DE ENTREGA.		
14	70	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200 G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
15	25	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100G		
16	350	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
17	80	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS E COM SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
18	75	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEINA LACTEA, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
19	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
20	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO		

			NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
21	1.450	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
22	60	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES DA ENTREGA.		
23	80	UNIDADE	CANELA EM PO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 35G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.		
24	130	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON, SABOR MULTICEREAIS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTEM GLUTEN E TRAÇOS DE LEITE, EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
25	80	CAIXA	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.		
26	680	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
27	150	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
28	50	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.		
29	800	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.		
30	1.500	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.		
31	400	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR		

			DA DATA DE ENTREGA.		
32	250	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO. DECOR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
33	200	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
34	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.		
35	155	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.		
36	60	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.		
37	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO		
38	220	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA(POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES.		
39	230	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
40	180	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.		
41	40	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.		

42	300	KILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
43	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
44	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO.EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.		
45	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.		
46	130	UNIDADE	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICRO TELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.		
47	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.		
48	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS COM 9,5CM FIAT LUX		
49	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS DE 9,5 CM.		
50	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.		
51	40	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.		
52	7.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS		

			ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
53	350	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
54	250	UNIDADE	LIMPA VIDROS, REMOVEDOR LÍQUIDO, TIPO BASE DE ÁGUA, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM GATILHO.		
55	70	CAIXA	LUVA DE VINIL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS P,M E G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN.		
56	130	CAIXA	LUVA RANHURADA EM LÁTEX NATURAL, ANTICORTE E ANTI PERFURAÇÃO, 40CM, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHOS: P, M E G.		
57	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
58	500	UNIDADE	MACARRAO CASEIRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
59	1.200	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GR. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
60	450	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
61	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E,A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6		

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
62	400	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
63	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
64	800	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
65	300	UNIDADE	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 100, LARGURA 75.		
66	300	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, CADA ROLO DEVE CONTER COMPRIMENTO 30 MT, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO E GOFRADO, FOLHA DUPLA, TEXTUALIZADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
67	700	UNIDADE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X20 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO.		
68	200	UNIDADE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA.		
69	310	UNIDADE	PEDRA SANITARIA PERFUMADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REDEPROTETORA E GANCHO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA.		
70	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
71	180	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 40 G CADA. ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		

72	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.		
73	390	KILOGRAMA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.		
74	300	UNIDADE	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY (DESODORIZADOR) FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, TALCO OU CRAVO E CANELA .		
75	75	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.		
76	70	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.		
77	55	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.		
78	50	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.		
79	75	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.		
80	390	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.		
81	60	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.		
82	25	UNIDADE	SABONETE NEUTRO 125 G , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.		
83	240	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.		
84	240	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.		
85	470	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.		
86	500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.		
87	1.300	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63 X 80 CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 10 UNIDADES.		
88	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM		

			APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.		
89	80	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.		
90	240	KILOGRAMA	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
91	30	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100 G.		
92	160	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.		
93	350	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
94	300	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.		
95	120	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.		
96	320	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.		
97	70	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES..		
98	120	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.		
99	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
100	200	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFICIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ.		
101	100	UNIDADE	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PACK - CAIXA DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
102	300	UNIDADE	LENCO UMIDECIDO 100UNI		
103	40	UNIDADE	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019 DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO COM ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA E NO TERMO DE REFERENCIA

Publicação Nº 2011171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
CNPJ Nº 23.132.282/0001-86

EDITAL Pregão Presencial Nº01/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo Menor Preço, Por Item PARA O REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 30/05/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 30/05/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019.
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019.
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 30/05/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.1. Não poderão participar dos itens 1, 2 e 3 empresas que se encontrem distantes mais de 3 (três) quilômetros do Centro administrativo do Município de Presidente Nereu, devido a distância e geografia do relevo que elevaria o custo benefício (logística) de realizar o abastecimento. Desse modo o município está garantindo o princípio da economicidade.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas

estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
4.5 Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços. As Provas pedidas na licitação devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços. As Provas pedidas na licitação devem estar

destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada espedida pela Junta Comercial do Estado.
6.1.14 Atestado de Vigilância Sanitária municipal da sede da proponente;
6.1.15 Atestado de Vigilância Sanitária Estadual;

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir

da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os

preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública

caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus

preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias

contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer

título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da

vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II – Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Termo de referência;
ANEXO IV – Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V – Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII – Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 – PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

PRESIDENTE NEREU, 11 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Fundo Municipal Agropecuário de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DE TOURO APROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA OU CANADENSE DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A JUNHO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 15 PESO AO NASCIMENTO(BW) < OU = A -3,0 PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 65 PESO AO ANO (YW) > OU = A 100 MARMOREIO (MARB) > OU = A 0,45 PESO DE CARCAÇA (CW) > OU = A 30	R$22,93	R$ 2.293,00
2	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO, COM PTA ACIMA DE 600 KG, MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 8.000 KG EM 365 DIAS.	R$20,50	R$ 2.050,00
3	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA TABAPUÃ, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A JUNHO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 3,00 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 3,50 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 0,5 ACAB (ACABAMENTO) > OU = A 1,5 PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS > OU = A 0,4	R$21,10	R$ 2.110,00
4	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA, NÃO INFERIOR A JUNHO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) < OU = A 0,40 PESO AOS 120 DIAS (P120) > OU = A 2,40 PESO AO DESMAME (PD) > OU = A 15 PESO AO SOBREANO (PS) > OU = A 25 GANHO DE PESO A DESMAMA (GPD) > OU = A 9,5 PERIMETRO ESCROTAL AO SOBREANO (PES) > OU = A 0,15 AREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 2,70	R$24,60	R$ 2.460,00
5	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA, NÃO INFERIOR A ABRIL/2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LEITE > OU = A 1300 LBS GORDURA > OU = A 30 LBS PROTEINA > OU = A 40 LBS MLV$ > OU = A 350 MQV > OU = A 350 CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75% JUI UBERE > OU = A 9,0 JPI > OU = A 120 VIDA PRODUTIVA > OU = A 3,5 CCS< OU = A 2,90 DPR > OU = A 0,0 ESTATURA > OU = A 0,80 FORÇA > OU = A 0,60 LIGAMENTO CENTRAL > OU = A 0,60 PROFUNDIDADE DE UBERE > OU = A 0,60	R$22,10	R$ 2.210,00
6	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA, NÃO INFERIOR A	R$120,00	R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			ABRIL/2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LEITE > OU = A 1500 LBS GORDURA > OU = A 65 LBS PROTEINA > OU = A 60 LBS MLV$ > OU = A 350 MQV > OU = A 350 CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 90% JUI UBERE > OU = A 11,0 JPI > OU = A 110 VIDA PRODUTIVA > OU = A 0,0 CCS< OU = A 3,10 ESTATURA > OU = A 1,00 FORÇA > OU = A 0,60 LIGAMENTO CENTRAL > OU = A 0,30 PROFUNDIDADE DE UBERE > OU = A 1,00		
7	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA NELORE PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A JUNHO 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 7,00 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 10,00 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 3,00 PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0,450 PE 450 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 450 DIAS) > OU = A 0,700 IABCZ > OU = A 14,00 A 1,00	R$20,30	R$ 2.030,00
8	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, CONTENDO PROVAÇÃO E CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER (DEP) IGUAL OU MAIOR A 2; PESO AO DESMAME (DEP) IGUAL OU MAIOR A 15; PESO AO ANO (DEP) IGUAL OU MAIOR A 25; AOL POSITIVO; GORDURA POSITIVO.	R$22,00	R$ 2.200,00
9	250	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO	R$7,23	R$ 1.807,50

DOCUMENTAÇÃO EXTRA

*Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços.
*A prova dos touros atualizada depois de abril/2018, e que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela Interbull.
*As Provas pedidas na licitação devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.
*Não podem ser touros consanguíneos com os seguintes animais:
GOLDEMBOY USAM 000137308033
SENTRY USAM OOO113978377
STANLEY CUP CANNN 000106596050
LOYAL CANN 000104692695
CHRONICLE USAM 000117168820
BERTON USAM 000142130995
CHRONICLE CANN 000106736102
CARNIVAL USAM 000066747399
FULFIL ISY 005008608488
INGOLD 004949348981
ESTRAN X-RAY-ET 106736102
FARIA BROTHERS RAWS 840003008626109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de doses de sêmen para inseminação de gado de corte e leiteiro, e nitrogênio liquido para armazenamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DE TOURO APROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA OU CANADENSE DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A JUNHO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 15 PESO AO NASCIMENTO(BW) < OU = A -3,0 PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 65 PESO AO ANO (YW) > OU = A 100 MARMOREIO (MARB) > OU = A 0,45 PESO DE CARCAÇA (CW) > OU = A 30		
2	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO, COM PTA ACIMA DE 600 KG, MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 8.000 KG EM 365 DIAS.		
3	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA TABAPUÃ, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A JUNHO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 3,00 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 3,50 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 0,5 ACAB (ACABAMENTO) > OU = A 1,5 PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS > OU = A 0,4		
4	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA, NÃO INFERIOR A JUNHO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) < OU = A 0,40 PESO AOS 120 DIAS (P120) > OU = A 2,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			PESO AO DESMAME (PD) > OU = A 15 PESO AO SOBREANO (PS) > OU = A 25 GANHO DE PESO A DESMAMA (GPD) > OU = A 9,5 PERIMETRO ESCROTAL AO SOBREANO (PES) > OU = A 0,15 AREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 2,70		
5	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA, NÃO INFERIOR A ABRIL/2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LEITE > OU = A 1300 LBS GORDURA > OU = A 30 LBS PROTEINA > OU = A 40 LBS MLV$ > OU = A 350 MQV > OU = A 350 CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75% JUI UBERE > OU = A 9,0 JPI > OU = A 120 VIDA PRODUTIVA > OU = A 3,5 CCS< OU = A 2,90 DPR > OU = A 0,0 ESTATURA > OU = A 0,80 FORÇA > OU = A 0,60 LIGAMENTO CENTRAL > OU = A 0,60 PROFUNDIDADE DE UBERE > OU = A 0,60		
6	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA, NÃO INFERIOR A ABRIL/2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LEITE > OU = A 1500 LBS GORDURA > OU = A 65 LBS PROTEINA > OU = A 60 LBS MLV$ > OU = A 350 MQV > OU = A 350 CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 90% JUI UBERE > OU = A 11,0 JPI > OU = A 110 VIDA PRODUTIVA > OU = A 0,0 CCS< OU = A 3,10 ESTATURA > OU = A 1,00 FORÇA > OU = A 0,60 LIGAMENTO CENTRAL > OU = A 0,30 PROFUNDIDADE DE UBERE > OU = A 1,00		
7	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA NELORE PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A JUNHO 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 7,00 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 10,00 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 3,00 PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0,450 PE 450 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 450 DIAS) > OU = A 0,700 IABCZ > OU = A 14,00 A 1,00		
8	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, CONTENDO PROVAÇÃO E CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER (DEP) IGUAL OU MAIOR A 2; PESO AO DESMAME (DEP) IGUAL OU MAIOR A 15; PESO AO ANO (DEP) IGUAL OU MAIOR A 25; AOL POSITIVO; GORDURA POSITIVO.		
9	250	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a

proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019_LRF

Publicação Nº 2010915

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município; mais o disposto no art. 9º e 48 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2001 – LRF, art. 36 da Lei Complementar 141/2012, faz saber a quem possa interessar que o Município de PRINCESA realizará Audiência Pública com a seguinte finalidade:

ü Apresentação e avaliação dos Dados Contábeis e Demonstrativos do Cumprimento da Meta Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019 (§4º, art. 9º, Lei Compl. 101/2001);
ü Apresentação do Relatório sobre os recursos aplicados em Saúde (§5, do art. 36 da Lei Compl. 141/2012).

Local: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, sito a Rua Nossa Senhora de Fátima - nº. 569 – Centro – Princesa – SC.
Data: 28 DE MAIO DE 2019.
Horário: 9h.

Todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
08 de maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:_____/_____/_____
Responsável:

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 16.2019-FMS - PREGÃO PRESENCIAL 09.2019 - OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 2011177

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 16/2019-FMS
Pregão Presencial 09/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, regime de entrega parcelada, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindros com capacidade de 1M³ e 3M³, para uso na ambulância MES 3684 PM 3006, ambulancia QJJ 2653 PM 4540 e Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 22 de maio de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 08 de abril de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

NOTA ANULAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA - PL 55/2019-PM PR 28/2019-PM

Publicação Nº 2010603

NOTA DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório: 55/2019 - PM
Pregão Presencial: 28/2019-PM

Objeto: "Aquisição de equipamentos e contratação de pessoa jurídica para instalação de energia elétrica bifásica no poço artesiano da linha Marmeleiro, interior do Município de Princesa/SC."

O Município de Princesa/SC, torna público, para conhecimento, que o processo licitatório supra citado, com sessão pública realizada na data de 06 de maio de 2019, às 08h00min, foi declarado DESERTO, devido ao não comparecimento de proponentes ou interessados, bem como a inexistência de qualquer demonstração de interesse no objeto deste certame.

Princesa, 06 de maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 77 DE 08.05.2019

Publicação Nº 2010454

PORTARIA Nº. 77 DE 08 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
DAIANE PAGNO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.05.2017 a 05.05.2018	08.05.2019 à 22.05.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 08 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N°. 78 DE 08.05.2019

Publicação Nº 2010481

PORTARIA Nº. 78, DE 08 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII do Artigo 150, da Lei nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004, e requerimento protocolado;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Servidora Sr.ª ELISÂNGELA G. GRAF, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, referente ao período aquisitivo de 16 de Agosto de 2009 à 15 de Agosto de 2014, para usufruir no período de 02.09.2019 à 30.11.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Maio de 2019.

_____
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 08 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

AVISO 39/2019

Publicação Nº 2011212

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 39/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.:39/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PESSOAL DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 22 de Maio de 2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

Quilombo, 07 de Maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.317/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010175

PORTARIA N°.317/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o Ofício nº 022/2019 emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo 4651/2019, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0253/2019 - de 29 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal Daniela Brites de Oliveira, (20262) ocupante do cargo de Diretora de Departamento, do dia 15 a 30 de abril de 2019, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 15 (quinze) dias, de férias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 391/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010428

PORTARIA Nº 391/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a Comunicação Interna nº 003/2019, datada de 06 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Maria Inês Bodanese Rossetto, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0302/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010154

PORTARIA Nº. 0302/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto, (20242) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 12 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0303/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010155

PORTARIA Nº. 0303/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rudinei Montani, (20114) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três)dias, de 15 a 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0304/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010156

PORTARIA Nº. 0304/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dirlei Lúcia Vilbrantz, (19866), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 15 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4634, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0305/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010157

PORTARIA Nº. 0305/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 15 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4633, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 90h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boarett
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0306/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010159

PORTARIA Nº. 0306/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Angela Maria Bevilacqua, (19840) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, do dia 15 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0307/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010161

PORTARIA Nº. 0307/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0308/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010164

PORTARIA Nº. 0308/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vascocelos, (20274) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 16 e 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0309/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010165

PORTARIA Nº. 0309/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, (1707) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três)dias, de 16 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0310/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010168

PORTARIA Nº. 0310/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto, (20043) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 18 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4642, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 15h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0311/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010169

PORTARIA Nº. 0311/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 01/04/2019
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4618 de 11 de abril de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles, (19870) ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 28 (vinte e oito) dias, de 03 de abril a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0312/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010170

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010171

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0314/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010172

PORTARIA Nº. 0314/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 16 de abril de 2019,
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4653/2019, de 17 de abril de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0315/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010173

PORTARIA Nº. 0315/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 17 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4644, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0324/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010188

PORTARIA Nº. 0324/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Cleison Zottis, (20301) ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, dos dias 22 a 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0325/2019 – DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010190

PORTARIA Nº. 0325/2019 – DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Décio Micreivi Chaves, (20075) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, dos dias 23 e 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0334/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010234

PORTARIA Nº. 0334/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4664, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 45h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0358/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010307

PORTARIA Nº. 0358/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Declaração do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 78ª Zona Eleitoral - Quilombo

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marisa da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do dia 07 a 10 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4659, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0387/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010414

PORTARIA Nº. 0387/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 03/05/2019
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4751 de 03 de maro de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles, (19870) ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 30 (trinta) dias, de 03 de maio a 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0388/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010417

PORTARIA Nº. 0388/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves, (19853/20183) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4739, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0389/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010423

PORTARIA Nº. 0389/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 06 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4742, de 03 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 66h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0392/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010429

PORTARIA Nº. 0392/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 316/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010174

PORTARIA Nº. 316/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, (20118) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 22 e 24 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4649, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 160h23min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 318/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010176

PORTARIA Nº. 318/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla, (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 22 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4656, de 17 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 62h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 319/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010178

PORTARIA Nº. 319/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208) ocupante do cargo de Psicólogo, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 15 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 320/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010179

PORTARIA Nº. 320/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campanholo, (20066,20197), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4657, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 321/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010181

PORTARIA Nº. 321/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) horas do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 322/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010182

PORTARIA Nº. 322/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, (20094) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 15 a 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 323/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010185

PORTARIA Nº. 323/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, (20094) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 17 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 326/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010192

PORTARIA Nº. 326/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzana Perin, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 23 e 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 327/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010196

PORTARIA Nº. 327/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, (20050) ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 26 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4664, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 328/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010200

PORTARIA Nº. 328/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 29 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4663, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 329/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010227

PORTARIA Nº. 329/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Albani Maria Garbin, (575,19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 30 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4661, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 330/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010228

PORTARIA Nº. 330/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ortenila de Lima Menoncin, (552,628), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4660, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 331/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010230

PORTARIA Nº. 331/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 23 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4674, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 332/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010232

PORTARIA Nº. 332/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, no dia 06 de março de 2019, no dia 24 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4658, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 333/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010233

PORTARIA Nº. 333/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 25 de abril de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4668, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 403h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 335/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010235

PORTARIA Nº. 335/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela, (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, a partir das 16h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4670, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 81h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 336/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010236

PORTARIA Nº. 336/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, (20084) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de abril de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4676, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 06h03min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 337/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010237

PORTARIA Nº. 337/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, (1059/20192) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 25 e 26 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4662, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 133h06min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 338/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010238

PORTARIA Nº. 338/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4673, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado do banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 339/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010239

PORTARIA Nº. 339/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti, ocupante do cargo de Motorista, no dia 24 de abril de 2019, das 11h às 13h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4677, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 138h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 340/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2010240

PORTARIA Nº. 340/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço, (1064/19851) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 23 a 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 341/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010241

PORTARIA Nº. 341/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço, (1064/19851) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 342/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010242

PORTARIA Nº. 342/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Mari Lourdes Cossa, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 25 e 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 343/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010243

PORTARIA Nº. 343/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, por determinação médica e conforme atestado, por 08 (oito) dias, de 25 de abril a 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 344/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2010245

PORTARIA Nº. 344/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvana de Mello de Micheli, (20067/20201) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 345/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010247

PORTARIA Nº. 345/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 24 a 26 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 346/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010249

PORTARIA Nº. 346/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl, (20292) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 23 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 347/2019 – DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010251

PORTARIA Nº. 347/2019 – DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, dos dias 24 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 348/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010271

PORTARIA Nº. 348/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, (1348/19854) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4683, de 24 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 85h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 350/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010276

PORTARIA Nº. 350/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal, (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 26 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4689, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 351/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010277

PORTARIA Nº. 351/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti, (20147) ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 26 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4998, de 26 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 18h39min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 352/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010280

PORTARIA Nº. 352/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de abril de 2019, no período matutino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4702, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 353/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010282

PORTARIA Nº. 353/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian, (1694), ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 29 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4688, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 354/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010286

PORTARIA Nº. 354/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, no dia 29 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4692, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 153h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 355/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010288

PORTARIA Nº. 355/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4686, de 24 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 13h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 356/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010294

PORTARIA Nº. 356/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva, (19903) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 08 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4682, de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 357/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010306

PORTARIA Nº. 357/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria Izabel Karasek Provensi, (20060) ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 29 e 30 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 359/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010309

PORTARIA Nº. 359/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto, (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 09 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4704, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 360/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010311

PORTARIA Nº. 360/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 30 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4705, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 395h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 361/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010315

PORTARIA Nº. 361/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Angela Maria Bevilacqua, (19840) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 362/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010320

PORTARIA Nº. 362/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, (1775) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 363/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010323

PORTARIA Nº. 363/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Minoso, (20202/20065) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 364/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010326

PORTARIA Nº. 364/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter, (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 365/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010330

PORTARIA Nº. 365/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, (19789) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 366/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010337

PORTARIA Nº. 366/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens, (1731) ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 06 de maio de 2019, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4724, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 367/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010340

PORTARIA Nº. 367/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 30 de abril de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4720, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 369/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010347

PORTARIA Nº. 369/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, (1348/19854) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 02 e 03 de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4709, de 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 69h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 370/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010350

PORTARIA Nº. 370/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, no dia 02 de maio de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4711, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 372/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010358

PORTARIA Nº. 372/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, (1299/19846) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 02 e 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 373/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010361

PORTARIA Nº. 373/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal, (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 03 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4733, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 374/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010367

PORTARIA Nº. 374/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzana Aparecida Calderan Perin, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 03 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4726, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 375/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010377

PORTARIA Nº. 375/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de maio de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4731, de 02 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 10h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 376/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010381

PORTARIA Nº. 376/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza, (20096) ocupante do cargo de Médico 40h, no dia 07 de maio de 2019, a partir das 14h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4732, de 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 21h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 377/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010383

PORTARIA Nº. 377/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Mari Lourdes Cossa, (20228) ocupante do cargo de Direto de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 02 a 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 378/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010390

PORTARIA Nº. 378/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, (20062,760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 379/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010393

PORTARIA Nº. 379/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes, (1326) ocupante do cargo de Professora de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 380/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010396

PORTARIA Nº. 380/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer, (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 06 de maio de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4748, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 381/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010398

PORTARIA Nº. 381/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 07 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4737, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 382/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010402

PORTARIA Nº. 382/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon, (1344/20068) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 07 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4747, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 383/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010404

PORTARIA Nº. 383/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosana Lucia Palavicini (765/2001), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 08 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4746, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 384/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010408

PORTARIA Nº. 384/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 05 e 06 de maio de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4745, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 385/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010409

PORTARIA Nº. 385/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 07 de maio de 2019, no período matutino, para acompanhar membro

da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4744, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 386/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010410

PORTARIA Nº. 386/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucenir Rigon, (525) ocupante do cargo de Professora de Educação Ensino Fundamental, nos seguintes dias e horários;
06/05 e 07/05 – das 21h30min às 23h30min
08/05 – das 17h às 23h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4738, de 03 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 56h21min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 390/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010425

PORTARIA Nº. 390/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nalci Trezinha Fuma da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 05 (cinco) dias, de 06 a 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 393/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010430

PORTARIA Nº. 393/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alvadir Dileto Grieser, (1087), ocupante do cargo de Vigia, nos dias 06 a 11 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4753, de 06 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 76h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 394/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010431

PORTARIA Nº. 394/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 06 a 08 de maio 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0371/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010352

PORTARIA Nº.0371/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Alissandra Moraski dos Santos (1817) 15/05/2017 a 15/05/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adrano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.349/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010274

PORTARIA Nº.349/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4685, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal, Gian Douglas Both, nos dias 25 e 26 de abril de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 044/2018 - de 22 de janeiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 04 (quatro) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.368/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2010343

PORTARIA Nº.368/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4722, de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Alberto Antônio Pulga (605), no dia 30 de abril de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N° 278/2018 - de 12 de março de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 02 (dois) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2010160

EXTRATO DE CONTRATO No 01/2019. CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. CONTRATADA: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ no 21.690.014/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para a coordenação e operacionalização de seleção para Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário da Câmara de Vereadores de Rancho Queimado. Valor Total R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Contrato referente ao processo licitatório no 01/2019 – Dispensa no 01/2019. Data de homologação: 06/05/2019. Publique-se. Carlos Alberto Schiller – Presidente.

Rio do Campo

Prefeitura

193 PORTARIA N° 193 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ELIANE SEMPKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 2010924

Portaria nº 193, de 08 de maio de 2019.
"Concede Gratificação a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG-3, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011, a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, Matrícula n° 33576, investida no cargo efetivo de Oficial Administrativo, para responder cumulativamente pelo cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

CONTRATO 25 2019

Publicação Nº 2010913

Contrato Nº : 25/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : PEDRO SERGIO GRANZA
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a extração de cascalho de uma área de terras contendo 131.704,50m2- conhecida como pedreira devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC sob o nº 1.115, livro nº 2, de propriedade do Contratado, e com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 26° 50'05, 17"s= Longitude 49° 59'36,07"0, que servirá para revestimento das estradas do município de Rio do Campo/SC.
Vigência : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/05/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

FISCAL: MARCO ANTONIO TAMBOSI

EXTRATO ADITIVO Nº 03F 2019 IPM

Publicação Nº 2010843

Contrato Nº: 09f/2015
Aditivo: 03/2019
Tipo Aditivo: reajuste
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: IPM Sistema Ltda
Objeto: O valor do presente contrato ficará reajustado de acordo com o índice IGPM dos últimos 12 meses, considerando um aumento de 7,54%, sendo assim o valor passará na seguinte forma abaixo descrito:
O valor do presente contrato ficará reajustado de acordo com o índice IGPM dos últimos 12 meses, considerando um aumento de 7,54%, sendo assim o valor passará na seguinte forma abaixo descrito:

Sistemas	Valor Mensal
Sistema de Gestão Contábil	376,39
Sistema de Compras e Licitações	301,11
Sistema de Gestão da Saúde Pública	2,903,58

Vigência : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/05/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 04 2019 IPM

Publicação Nº 2010833

Contrato Nº: 31/2015
Aditivo: 04/2019
Tipo Aditivo: reajuste
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: IPM Sistema Ltda
Objeto: O valor do presente contrato ficará reajustado de acordo com o índice IGPM dos últimos 12 meses, considerando um aumento de 7,54%, sendo assim o valor passará na seguinte forma abaixo descrito:

Sistemas	Valor Mensal
Sistema de Planejamento	365,64
Sistema de Compras e Licitações	849,57
Sistema de Gestão Contábil	1.613,10
Sistema de Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento)	1,290,48
Sistema de Frotas	258,10
Sistema de Patrimônio	258,10
Sistema de Gestão do IPTU	623,73
Sistema de Gestão do ISSQN	322,62
Sistema de Receitas Diversas	204,33
Sistema Contribuição de Melhoria	204,33
Sistema de Gestão de Arrecadação	752,78
Sistema de Dívida Ativa	699,01
Sistema de Emissão de Nfe-s	860,32
Sistema de Escrituração Fiscal ISS	204,33
Sistema de Fiscalização Fazendária	247,34
Sistema de Fiscalização de Obras e Posturas	268,85
Sistema de Protocolo e Processo Digital	752,78
Auto-Atendimento ao Cidadão	483,93
Portal da Transparência	301,11
Serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem contratados para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato).	139,80 hora
Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.	236,59 hora
Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1,08 deslocamento

Vigência : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/05/2019

Rio do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 206/2019

Publicação Nº 2010448

RESOLUÇÃO N° 206/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR JUNTO A UVESC" EM FLORIANÓPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR, realizado pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Fica assegurada à participação da Vereadora Judite Moser Pisetta, que fica autorizada a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representa.

Art. 3° A participante deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 07 de maio de 2019
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019

Publicação Nº 2011011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Pregão Presencial Nº 66/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, neste ato representado por ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES	13.734.523/0001-03
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	07.965.552/0001-83

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 980218 - IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo PVC esgoto 40mm com 6m	U	FORTLEV	10,00000	R$18,0000	R$180,0000
2	Tubo PVC esgoto 50mm com 6m	U	FORTLEV	10,00000	R$31,0000	R$310,0000
3	Tubo PVC esgoto 100mm com 6m.	U	FORTLEV	500,00000	R$40,4800	R$20.240,0000
4	Tubo PVC esgoto 150mm com 6m	U	FORTLEV	80,00000	R$117,9000	R$9.432,0000
6	Curva PVC esgoto 50mm 45º longa	U	FORTLEV	50,00000	R$7,4500	R$372,5000
9	Curva PVC esgoto 40mm 45º curta	U	FORTLEV	50,00000	R$2,5500	R$127,5000
10	Curva PVC esgoto 50mm 45º curta	U	FORTLEV	50,00000	R$4,0500	R$202,5000
11	Curva PVC esgoto 75mm 45º curta	U	FORTLEV	100,00000	R$7,9000	R$790,0000
12	Curva PVC esgoto 100mm 45º curta	U	FORTLEV	300,00000	R$9,0800	R$2.724,0000
13	Curva PVC esgoto 150mm 45º curta	U	FORTLEV	150,00000	R$44,4000	R$6.660,0000
14	Curva PVC esgoto 40mm 90º longa	U	FORTLEV	50,00000	R$2,8000	R$140,0000
15	Curva PVC esgoto 50mm 90º longa	U	FORTLEV	50,00000	R$6,0500	R$302,5000
16	Curva PVC esgoto 75mm 90º longa	U	FORTLEV	100,00000	R$15,4500	R$1.545,0000
23	Joelho PVC esgoto 150mm 45º	U	FORTLEV	150,00000	R$22,4500	R$3.367,5000
41	Tee PVC esgoto 150mm x 75mm	U	FORTLEV	100,00000	R$23,9500	R$2.395,0000
42	Tee PVC esgoto 150mm x 100mm	U	FORTLEV	150,00000	R$24,0000	R$3.600,0000
43	Tee PVC esgoto 150mm	U	FORTLEV	100,00000	R$24,9900	R$2.499,0000
49	Tubo PVC esgoto 75mm com 6m	U	FORTLEV	150,00000	R$39,8500	R$5.977,5000
					Total do Fornecedor:	R$60.865,0000
					Total Geral dos Itens:	R$60.865,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$91.399,50 (noventa e um mil, trezentos e noventa e nove e cinquenta)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 25 de Abril de 2019

IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

Publicação Nº 2011042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Pregão Presencial Nº 66/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, neste ato representado por ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES	13.734.523/0001-03
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	07.965.552/0001-83

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**, em um prazo que se estende até meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29624185 - C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Curva PVC esgoto 40mm 45º longa	U	PLASTILIT	50,00000	R$3,3500	R$167,5000
7	Curva PVC esgoto 75mm 45º longa	U	PLASTILIT	100,00000	R$15,6000	R$1.560,0000
8	Curva PVC esgoto 150mm 45º longa	U	C&M	150,00000	R$30,0000	R$4.500,0000
17	Curva PVC esgoto 100mm 90º longa	U	C&M	300,00000	R$10,0000	R$3.000,0000
18	Curva PVC esgoto 150mm 90º longa	U	C&M	150,00000	R$30,0000	R$4.500,0000
19	Joelho PVC esgoto 40mm 45º	U	PLASTILIT	50,00000	R$0,9000	R$45,0000
20	Joelho PVC esgoto 50mm 45º	U	PLASTILIT	50,00000	R$1,6500	R$82,5000
21	Joelho PVC esgoto 75mm 45º	U	PLASTILIT	100,00000	R$3,5000	R$350,0000
22	Joelho PVC esgoto 100mm 45º	U	PLASTILIT	300,00000	R$3,8000	R$1.140,0000
24	Joelho PVC 4O mm 90º	U	PLASTILIT	50,00000	R$0,5000	R$25,0000
25	Joelho PVC esgoto 50mm 90º	U	PLASTILIT	50,00000	R$1,0000	R$50,0000
26	Joelho PVC esgoto 75mm 90º	U	PLASTILIT	100,00000	R$2,5000	R$250,0000
27	Joelho PVC esgoto 100mm 90º	U	PLASTILIT	300,00000	R$2,7000	R$810,0000
28	Joelho PVC esgoto 150mm 90º	U	PLASTILIT	150,00000	R$20,5500	R$3.082,5000
29	Luva PVC esgoto 40mm	U	PLASTILIT	30,00000	R$0,6500	R$19,5000
30	Luva PVC esgoto 50mm	U	PLASTILIT	30,00000	R$1,1000	R$33,0000
31	Luva PVC esgoto 75mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$2,7500	R$137,5000
32	Luva PVC esgoto 100mm	U	PLASTILIT	200,00000	R$2,8500	R$570,0000
33	Luva PVC esgoto 150mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$12,9000	R$645,0000
34	Tee PVC esgoto 40mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$1,3000	R$65,0000
35	Tee PVC esgoto 50mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$2,7500	R$137,5000
36	Tee PVC esgoto 75mm x 50mm	U	PLASTILIT	80,00000	R$4,7000	R$376,0000
37	Tee PVC esgoto 75 mm	U	PLASTILIT	80,00000	R$6,2000	R$496,0000
38	Tee PVC esgoto 100 x 50mm	U	PLASTILIT	200,00000	R$6,1000	R$1.220,0000
39	Tee PVC esgoto 100mm x 75mm	U	PLASTILIT	200,00000	R$6,5000	R$1.300,0000
40	Tee PVC esgoto 100mm	U	PLASTILIT	300,00000	R$6,3500	R$1.905,0000
44	Cap PVC esgoto 40mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$0,8000	R$40,0000
45	Cap PVC esgoto 50mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$1,3500	R$67,5000
46	Cap PVC esgoto 75mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$2,4500	R$122,5000
47	Cap PVC esgoto 100mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$3,2500	R$162,5000
48	Cap PVC esgoto 150mm	U	PLASTILIT	50,00000	R$13,5000	R$675,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

50	Curva pvc esgoto 100mm 45º longa	U	C&M	300,00000	R$10,0000	R$3.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$30.534,5000
					Total Geral dos Itens:	R$30.534,5000

C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019

Publicação Nº 2011046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

Pregão Presencial Nº 65/2019

Validade: 12 Meses

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para aquisição de grama sempre verde e grama esmeralda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP, neste ato representado por RONALDO POLLHEIM	10.257.026/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para aquisição de grama sempre verde e grama esmeralda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 866784 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grama sempre verde	U	BENTEC	4.000,00000	R$4,8400	R$19.360,0000
2	Grama esmeralda.	M2	BENTEC	4.000,00000	R$4,8800	R$19.520,0000
					Total do Fornecedor:	R$38.880,0000
					Total Geral dos Itens:	R$38.880,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta)

Rio do Sul (SC), 06 de Maio de 2019

LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP
RONALDO POLLHEIM
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Publicação Nº 2010850

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Tuiuti Nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para processo licitatório para eventual aquisição de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes										CPF/CNPJ
VALDECIR SPERANDIO SPERANDIO	&	CIA	LTDA	ME,	neste	ato	representado	por	VALDECIR	06.223.179/0001-22
GABRIEL BUCCO PAROLIN ME, neste ato representado por MAURICIO RANKEL										22.337.051/0001-46

DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: processo licitatório para eventual aquisição de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 348406 - VALDECIR SPERANDIO & CIA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - Comprimido 10 M³ ONU 1072/CLASSE 2.2/Nº DE RISCO 25	U	IGI INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA	240	R$60,0000	R$14.400,0000
2	Oxigênio Medicinal - Comprimido 7 M³ ONU 1072/CLASSE 2.2/ Nº DE RISCO 25	U	IGI INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA	20	R$40,0000	R$800,0000
3	Oxigênio Medicinal - Comprimido 3 M³ ONU 1072/CLASSE 2.2/ Nº DE RISCO 25	U	IGI INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA	60	R$50,0000	R$3.000,0000
4	Oxigênio Medicinal - Comprimido 1 M³ ONU 1072/CLASSE 2.2/ Nº DE RISCO 25	U	IGI INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA	70	R$28,0000	R$1.960,0000
Total Geral dos Itens:						R$20.160,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Rio do Sul, 22 de abril de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

VALDECIR SPERANDIO & CIA LTDA ME
Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

Publicação Nº 2010517

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Alto Vale Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP	xx.093.562/0001-xx	178607
Marcio Gelzleichter ME	xx.280.261/0001-xx	169075
Pedro de Jesus	Xxx.798.249-xx	137910
Arlindo César Scoz	Xxx.365.539-xx	143240

Rio do Sul, 08 de Maio de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 005.2019.FCRS

Publicação Nº 2010705

PORTARIA Nº 005/2019/FCRS, de 08 de maio de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7.795, de janeiro de 2019, e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014
RESOLVE:
Art.1º - Alterar membros da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2018, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que passa a ser constituída por:
Rafael Aparício Tschumi – CPF 004.315.459-01 – FCRS Presidente da Comissão
Cátia Dagnoni – CPF 751.018.159-34 – FCRS
Marciani Raquel Bezerra – CPF 023.375.869-01 – FCRS
Daniela Arnold – CPF 068.801.089-03 – FCRS
Tiago Amado – CPF 009.328.359-88 – Sociedade Civil
Art. 2º - Os demais artigos seguem com a sua redação original, conforme portaria 006/2018/FCRS.

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura
Fundação Cultural de Rio do Sul

PORTARIA Nº 006.2019.FCRS

Publicação Nº 2010708

PORTARIA Nº 006/2019/FCRS, de 08 de Maio de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7.795, de janeiro de 2019, e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014
RESOLVE:
Art. 1º - Para efeitos de execução do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2019, a Comissão Central de Execução (CCE) será chamada de Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP).
Art. 2º - Nomear membros da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2019, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que vigerá até o término de todos os processos referentes a este edital, constituída por:
Rafael Aparício Tschumi – CPF 004.315.459-01 – FCRS Presidente da Comissão
Cátia Dagnoni – CPF 751.018.159-34 – FCRS
Marciani Raquel Bezerra – CPF 023.375.869-01 – FCRS
Daniela Arnold – CPF 068.801.089-03 – FCRS
Tiago Amado – CPF 009.328.359-88 – Sociedade Civil
Rodrigo Wartha – CPF 041.388.419-89 - FCRS

Art. 3º - A comissão acompanhará e tomará às providências necessárias para a operacionalização e execução do referido prêmio, conforme atribuições regulamentadas no edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.
Art. 4º - Caso a comissão necessite de apoio para sua deliberações poderá consultar à Fundação Cultural de Rio do Sul, Prefeitura de Rio do Sul, Conselho de Política Cultural de Rio do Sul e demais órgãos/entidades que julgar necessário.
Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura
Fundação Cultural de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0652/DGP

Publicação Nº 2010894

PORTARIA Nº 0652/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
ANGELA CRISTINA HAMANN SCUSSEL	29/04/2019 a 27/07/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0767/DGP

Publicação Nº 2010898

PORTARIA Nº. 0767/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, aos servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
RAFAEL IRINEU FACHINI	Fiscal de Obras	29/02/2012 a 27/02/2017
ARIANA LEDRA GORGES	Professor	29/02/2012 a 27/02/2017
LENITA GALVANI SCHARF	Professor	23/01/2011 a 21/01/2016
SILVANA TOMEDI	Professor	24/02/2012 a 21/02/2017
LENIR VANDERLINDE	Cozinheiro	12/09/2013 a 11/09/2018
NELSON SALVADOR	Motorista de Caminhão	23/07/2012 a 22/07/2017
ALFREDO ADEMIR CHRISTEN	Operador de Equipamentos	12/09/2013 a 11/09/2018
LUCIANE CAVILHA MENDES	Professor	10/03/2014 a 09/03/2019
LILIAN SABRINA KREUSCH	Assistente Social	16/04/2014 a 15/04/2019

Art. 2º A servidora LENIR VANDERLINDE em virtude da aposentadoria e os servidores NELSON SALVADOR, ALFREDO ADEMIR CHRISTEN, LUCIANE CAVILHA MENDES e LILIAN SABRINA KREUSCH conforme Decreto nº 7789/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0768/DGP

Publicação Nº 2010902

PORTARIA Nº. 0768/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, aos

servidores:

Nome	Cargo
DENISE BELTRAMINI DEMARCH	Professor
VALMIR CEOLA	Motorista de Veículo Leve
MARGARETE BALDO	Professor

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

Publicação Nº 2011301

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA E DO COMANDO HIDRÁULICO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 ANO 2005 – FROTA MUNICIPAL 254, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 24/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 09 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019

Publicação Nº 2010226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DE ÁREA DE ALTO RISCO GEOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 22/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO ADITIVO Nº 029/2019

Publicação Nº 2011209

1º TERMO ADITIVO Nº 029/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS, A SER EXECUTADO DURANTE O EXERCÍCIO, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples CONTRATANTE, e de outro lado o Despachante Riosul Ltda ME, com sede na Rua XV de Novembro, n. 792, Centro, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.160-015, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.377.320/0001-04, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Alesandro Strey, portador do RG n. 2.251.833-9, CPF n. 974.429.689-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 042/2018, o contrato original de prestação de serviços nº 095/2018, datado de 30 de abril de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do art. 57, inciso II, e §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 243 (duzentos e quarenta e três) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2019, iniciando-se em 02 de maio de 2019. Conforme MEMORANDO SEDAF/DTA/DP Nº 044/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor global constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor global a ser R$ 20.933,47 (vinte mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), calculado pelo índice geral de preços de mercado – INPC, de acordo com o estipulado na Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul/SC, 11 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME
Sr. Alesandro Strey
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 032/2019

Publicação Nº 2011246

3º TERMO ADITIVO Nº 032/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 194/2018, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. com sede na Rua Avenida Barão do Rio Branco, n.99, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.165.472, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Sidnei Bosse, portador do RG nr. 1.458.009, CPF nr. 586.391.959-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preço nº 106/2018, o Contrato de serviço e fornecimento de material nº 194/2018, datado de 15 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II do §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2019 e encerrando em 11 de junho de 2019, conforme o Memorando n.015/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
Sr. Sidnei Bosse
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio Negrinho

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

PORTARIA 02/2019 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

Publicação Nº 2010989

PORTARIA nº. 02 de 06 de maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, em seu inciso IV, da Lei 1.757 de 22 de dezembro de 2005;

RESOLVE
Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias à servidora NOELIN DA SILVA GODOI VIEIRA LEMOS, matricula nº 50.462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a serem gozadas de 08/05/2019 a 17/05/2019.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NEGRINHO, 06 de maio de 2019.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

Romelândia

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2011016

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Processo Administrativo 875/2019
Inexigibilidade 6/2019
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE ROMELÂNDIA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.459/0001-66, com sede na Rua La Salle, 954, nesta cidade de Romelândia/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Romelândia-SC.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Romelândia-SC, desenvolve há mais de 27 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não
econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Romelândia-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Romelândia (SC), 03 de maio de 2019.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Robson Luiz Scholtze Adriane T. M. Jung
Membro Membro

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa de Dispensa de Licitação, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Romelândia(SC), 03 de maio de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2011023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 875/2019
Inexigibilidade Nº. 6/2019

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Chamamento Público sob nº /2019, para Celebração de parceria com a APAE de Romelândia/SC, CNPJ nº. 80.622.459/0001-66. Tudo em conformidade a Lei 13.019/2014. Valor R$ 30.000,00. Romelândia (SC), 03/05/2019. VALDIR BUGS – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 2010535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através Processo de Licitação Nº 690/2019, na modalidade Pregão nº 5/2019. Contratado: ALCENI VICENTE FACCHIN LIBERALESSO. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 08/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 2010547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através Processo de Licitação Nº 690/2019, na modalidade Pregão nº 5/2019. Contratado: CRISTIANE MARIA GRANDO MACHADO. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 08/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 2010576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através Processo de Licitação Nº 690/2019, na modalidade Pregão nº 5/2019. Contratado: DARIOBERTO SCARIOT. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 08/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 2010609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 35/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através Processo de Licitação Nº 690/2019, na modalidade Pregão nº 5/2019. Contratado: EDIMAR MANN. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 08/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 2010643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 36/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através Processo de Licitação Nº 690/2019, na modalidade Pregão nº 5/2019. Contratado: JOÃO LORENTINO MASSIGNAN. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 08/05/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 9435/2019

Publicação Nº 2010612

PORTARIA Nº 9435/2019
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMANESCENTES a Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE MARTA GIOTTO KUHN, cargo de carreira de TESOUREIRA, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 8910/2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 08 de maio de 2019 a 21 de maio de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 026/2019

Publicação Nº 2010963

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 031/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – decorrente do PROCESSO 031/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EDUCAÇÃO. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 22 DE MAIO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 22 DE MAIO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 08 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Cecilia

Prefeitura

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2011292

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes aos itens 8 e 9, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
8- Óleo diesel S10	Petrobras	3,276	3,297
9- Óleo diesel S-500 ou comum	Petrobras	3,174	3,221

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 004/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 08 de maio de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA PAULO CESAR SCARIOT
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/04/2019** **Válido até: 17/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de marcenaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mão de obra de marcenaria, compreendido dos seguintes serviços: pequenos reparos em móveis de madeira, construção e instalação de prateleiras ou paredes em madeiras, ajustes para adequação de móveis a novos ambientes quando trocados de local, colocação de laminados e execução de demais acabamentos relacionados a móveis de madeira.	HRS	JUCARA APARECIDA SILVEIRA 70268673934 (15336)	JUÇARA A. SII	0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 17/2019 **Data do Registro: 17/04/2019** **Válido até: 17/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de marcenaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PROCESSO N° 24/2019
(15336) - JUCARA APARECIDA SILVEIRA 70268673934

Santa Cecília, 17 de Abril de 2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 56/2019 PP 31/2019

Publicação Nº 2011559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 27/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 22 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 61/2019

Publicação Nº 2010444

PORTARIA N°061/2019
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal Sra. RAQUEL PACHECO, matrícula n° 13018/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0300694-54.2016.8.24.0013.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 07 de maio de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 62/2019

Publicação Nº 2010446

PORTARIA N°062/2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO EXCEPCIONAL DE SERVIDOR PARA REPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

CONSIDERANDO as férias da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO de suma importância manter as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal vinculado à Secretaria de Educação, desempenha importantes atividades administrativas,

exarando justificativas, pedidos, manifestações técnicas e autorizações diversas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designada a Servidora SHEILA SPRICIGO, ocupante do cargo de Diretora de Educação, Matrícula 13031/02, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional.

Art. 2º. A remuneração a ser percebida pela Servidora permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Diretora de Educação, sem acumulação de subsídio pelo cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC,
em 07 de maio de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO 53-2019

Publicação Nº 2011273

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.53/2019
Processo Administrativo Nº.112/2018
Edital: Pregão Presencial Nº.85/2018 Contrato Principal: 03/2019 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 18.650,00 (Dezoite mil, seissentos e cinquenta reais)
Validade de contrato de 08 de maio à 30 de junho de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 08 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA 14.739/2019

Publicação Nº 2010746

PORTARIA Nº 14.739, de 08 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 70, de 31 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS OS SEGUINTES MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DA Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - MARLON CAMPOS – CPF 037.598.619-70, membro titular, integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínio nível médio de escolaridade;
FABRÍCIO DE SOUZA ALBINO – CPF 041.219.199-71, membro suplente, integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade;

II – TEÓFILO HÜNTEMANN JÚNIOR – CPF 037.593.409-03, membro titular, representante do órgão executivo municipal de trânsito – DEMUTRAN, que impôs a penalidade;
ADOLFO JÚLIO DERNER – CPF 245.584.279-72, membro suplente, representante do órgão executivo municipal de trânsito – DEMUTRAN, que impôs a penalidade;

III - HELOIZA ABREU DA SILVA – CPF 082.613.869-10, membro titular, representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logística no Estado de Santa Catarina – FETRANCESC.
RODRIGO ODA – CPF 062.816.889-61, membro suplente, representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logística no Estado de Santa Catarina – FETRANCESC;

Art. 2º Fica nomeado como presidente da JARI, o membro titular representante do órgão executivo municipal de trânsito – DEMUTRAN, que impôs a penalidade - TEÓFILO HÜNTEMANN JÚNIOR.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, SC, 08 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

PORTARIA Nº 14.740/2019

Publicação Nº 2011079

PORTARIA Nº 14.740, de 08 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor LEANDRO CARLOS PASSIG, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 06/05/2019 a 03/08/2019 relativa ao período aquisitivo de 2010/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.741/2019

Publicação Nº 2011090

PORTARIA Nº 14.741, de 08 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor JOÃO CÂNDIDO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 08/05/2019 a 05/08/2019 relativa ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.742/2019

Publicação Nº 2011249

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.742, de 08 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

DANIELI LUCHTEMBERG WALKER, para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Endodontista, do período de 08/05/2019 à 08/05/2020, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.743/2019

Publicação Nº 2011251

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.743, de 08 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

HALISSON RODOLFO SOUZA para em substituição a FABIANE ELZA TURNES ministrar aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Profº Lourdes Garcia, a partir de 08/05/2019 à 19/12/2019, com 10 horas semanais.

MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI para em substituição a EVELISE SILVEIRA DE SOUSA ministrar aulas de Artes na Escola Básica Municipal Profº Lourdes Garcia, a partir de 08/05/2019 à 19/12/2019, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.744/2019

Publicação Nº 2011252

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.743, de 08 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

HALISSON RODOLFO SOUZA para em substituição a FABIANE ELZA TURNES ministrar aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Profº Lourdes Garcia, a partir de 08/05/2019 à 19/12/2019, com 10 horas semanais.

MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI para em substituição a EVELISE SILVEIRA DE SOUSA ministrar aulas de Artes na Escola Básica Municipal Profº Lourdes Garcia, a partir de 08/05/2019 à 19/12/2019, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.745/2019

Publicação Nº 2011254

PORTARIA Nº 14.745, de 08 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 154 da Lei Complementar nº 60, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Licença Sem Vencimento ao servidor ROBERTO CARDOSO STRUVE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 30 horas semanais, a partir de 09/05/2019 à 01/02/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.746/2019

Publicação Nº 2011381

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.746, de 08 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 33 (trinta e três) dias para tratamento de saúde a servidora ANA ELIZA RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 5703, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroativos a partir de 26/04/2019 à 28/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 87/2019

Publicação Nº 2010709

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 87/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
O município de SÃO BENTO DO SUL, SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, n° 75, Centro, São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 28 de MAIO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, na Rua Jorge Lacerda, n° 75, Centro, São Bento do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.MAXLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.SAOBENTODOSUL.ATENDE.NET, ou ainda pelos telefones (47) 3631 6055 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SÃO BENTO DO SUL (SC), em 07 de maio de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2011220

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 23 de maio de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO URBANO PARA UTILIZAÇÃO EM FICALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO, CONFORME DESCRITIVO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 07 de maio de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1324/2019

Publicação Nº 2011127

DECRETO Nº 1324, DE 8 DE MAIO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4063, de 8 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 – Fundo Rotativo Habitacional
Atividade: 1.017 – Investindo em Programas Habitacionais
(1227) 3.3.90.36.00.00.00 0206 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 – Fundo Rotativo Habitacional
Atividade: 1.017 – Investindo em Programas Habitacionais
(597) 4.5.90.66.00.00.00 0206 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1325/2019

Publicação Nº 2011129

DECRETO Nº 1325, DE 8 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA E RATIFICA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO - CMDAA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º da Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada e ratificada a Resolução Normativa nº 01/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO - CMDAA

Resolução nº. 01/2019

Referente: Ajuste Anual do Custo Operacional do Programa Porteira Aberta (Lei nº. 3.476 de 26 de Fevereiro de 2015), para o Exercício 2019.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei, REGULAMENTA:

Art 1° Conforme o artigo 4° da Lei n°3476/2015 que estabelece que os preços dos serviços praticados pelo Município através do Programa Municipal Porteira Aberta, sejam ratificados por Decreto do Executivo.

§ 1° Os valores do custo operacional (hora/máquina) para o ano de 2019 passarão a ter os valores estabelecidos pela tabela do Anexo I, após sua ratificação.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul (SC), 29 de abril de 2019.
Alisson Antonio Hastreiter
Presidente do CMDAA

Alan Ferraz Lemke
Secretário CMDAA

ANEXO I

PREÇO HORA/MÁQUINA – ANO DE 2019
PROGRAMA PORTEIRA ABERTA

EQUIPAMENTO	VALOR PAGO PELO PRODUTOR (R$)
HORA DO TRATOR DE ESTEIRA	53,75
HORA DO TRATOR DE PNEU – 75 CV	20,00
HORA TRATOR CARREGADEIRA	30,00
HORA CAMINHÃO CAÇAMBA	20,45

HORA RETROESCAVADEIRA	23,66
HORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	41,25
QUILÔMETRO RODADO – CARRETA PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS	2,00
HORA MOTONIVELADORA	55,00
HORA ROLO COMPACTADOR	46,66

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Presidente do CMDAA

ALAN FERRAZ LEMKE
Secretário do CMDAA

PORTARIAS N° 7389/2019 A 7394/2019

Publicação Nº 2011134

PORTARIA Nº 7389, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 2 de maio de 2019, ALAN FERRAZ LEMKE, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7390, DE 8 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Diretora

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 8 de maio de 2019, MARILENE STRAPASSONI, no cargo de Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7391, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 13 de maio de 2019, a Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social – CREAS, concedida à servidora CLEIDE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7392, DE 8 DE MAIO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 13 de maio de 2019, conceder à servidora VANESSA CRISTINA BRANDEMBURG, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social - CREAS.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7393, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal THAIS APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/04/2016 a 07/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7394, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal ROGERIO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 07/04/2016 a 25/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Publicação Nº 2010723

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO: 8734/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A Comissão de Seleção torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público, Edital nº 02/2019.
Objeto: Cessão de uso de terreno para utilização por associação sem fins lucrativos sediadas em São Bento do Sul/SC, autorizada pela União dos Escoteiros do Brasil, "UEB", de caráter educacional, cultural, ambiental, beneficente e filantrópico, e reconhecida de utilidade pública, que congrega todos quantos pratiquem o Escotismo no Brasil.

Organização Selecionada: GRUPO ESCOTEIRO DESBRAVADOR

São Bento do Sul, 08 de maio de 2019
Margareth Bayerl Keiser

Rodrigo Matos da Silva

Tiago Martinhuk

Jocemari Telma Teixeira

Lisane Krisz Ilg

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2010725

TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.787.747/0001-69, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Djoni Kurowsky, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.893.469-01, portador do RG nº 2.926.858 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Mathias Nossol, 2673, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Chamamento Público nº 001/2019, Lei Municipal nº 4062, de 8 de maio de 2019, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a realização da Móvel Brasil 2019 – Feira de Móveis e Decoração, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 9204/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor do PROPONENTE a SRA. PAULINA BILESKI, portadora do CPF nº 247.787.379-20, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o SR. ROBERTO CORREA DA SILVA, portador do CPF nº 782.781.478-68, conforme Portaria nº 7388/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.

A título de contrapartida, a PROPONENTE empregará no projeto recursos próprios, no valor de R$ 10.927,00 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais), conforme disposto no Plano de Trabalho.

§ 1º O valor mencionado na Cláusula Terceira será repassado mediante depósito em conta individualizada na Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - CIVIA, Banco 085, Agência 112, Conta Corrente nº 29.819-0, em favor do PROPONENTE.

§ 2º As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODESB
Projeto/Atividade: 2078 – Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 333504100000000 - Contribuições
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

§ 3º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
5.1 – São obrigações do CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo PROPONENTE;
i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2 – São obrigações do PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e o Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
k) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
l) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
m) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
n) efetuar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O PROPONENTE se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da quantia, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais, por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com: multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto do termo de fomento, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 9 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DJONI KUROWSKY
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM

Testemunhas:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CPF: 293.068.689-87

MICHELLY SPERANDIO HILGENSTIELER
CPF: 005.697.039-05

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.38/2019

Publicação Nº 2010491

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 07/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, global, para . Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente OFICINA E MECANICA TREVO CAMPO-ERE LTDA.– CNPJ-04.264.130/0001-92,valor R$ 7.528,90, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 08/05/2019- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 90/2019

Publicação Nº 2010782

DECRETO Nº 90/2019 DE 08/05/2019

	DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.270/2019 de 08/05/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, para o fundo Municipal de Saúde, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, para o Fundo Municipal de Saúde conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, para o orçamento financeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F.1000 – Aplicações Diretas – Rec, Próprios – Ordinários ..... R$ 135.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 91/2019

Publicação Nº 2010783

DECRETO Nº 91/2019 DE 08/05/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.270/2019 de 08/05/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme Decreto nº 90/2019 de 08/05/2019.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme disposto no Decreto nº 90/2019 de 13/12/2019.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2019 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. do Imp. Transf. Saúde 15% ..... R$ 73.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. do Imp. Transf. Saúde 15% ..... R$ 62.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme dispõe o Decreto nº 90/2019 de 08/05/2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 92/2019

Publicação Nº 2010784

DECRETO Nº 92/2019 DE 08/05/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.271/2019 de 08/05/2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% .R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% ... R$ 20.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária do Desenvolvimento Social

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.38.2019 DISP N. 07/2019

Publicação Nº 2010489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita contratar empresa que presta serviços mecânicos para consertar o caminhão plataforma VOLVO Placa ATQ 6160, com fornecimento de peças. Este conserto torna-se necessário com a maior urgência tendo em vista que o referido caminhão é utilizado para transportar máquinas pesadas em especial a escavadeira hidráulica. Considerando a demanda de serviços solicitados pelos munícipes com a escavadeira, considerando que o referido conserto foi imprevisível, considerando os prazos de publicações e recursos que um processo licitatório exige, sendo assim para poder atender com as atividades, esta dispensa se justifica.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 08/05/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Brubo Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 38/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 08/05/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Brubo Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços de conserto com fornecimento de peças do referido caminhão serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar preço inferior ao praticado na região conforme orçamentos em anexo.

EMPRESA: OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA CNPJ N. 04.264.130/0001-92

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	PC	ABRAÇADEIRA 22X32MM 14.6 3/4X1 1/4	ROCHESTER	3,15	6,30
2	1,00	PC	ABRACADEIRA 44X57-9	ROCHESTER	4,90	4,90
3	3,00	PC	ABRAÇADEIRA 64X83-14.6=2.1/2X3 1/4	ROCHESTER	5,90	17,70
4	1,00	Und	BOMBA OLEO MWMX10 CARCAÇA ALUMINIO	SCHADEK	379,00	379,00
5	6,00	PC	BRONZINA BIELA	ORIGINAL	59,50	357,00
6	1,00	PC	COLA SILICONE ALTA TEM-PERATURA 99 GR	PERMATEX	29,00	29,00
7	1,00	Und	FILTRO DE AR CODIGO AR8234	TECFIL	189,00	189,00
8	1,00	Und	FILTRO DE COMBUSTIVÉL FBD353	TECFIL	86,30	86,30
9	1,00	Und	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R9030M	TECFIL	76,10	76,10
10	1,00	Und	JOGO JUNTA MOTOR VOLVO VM 260 6X2 ANO 2010/2010	METAL LEVE	779,00	779,00

11	6,00	Und	KIT MOTOR VOLVO VM 260 6X2 ANO 2010/2010	ORIGINAL	433,10	2.598,60
12	1,00	Und	LIMPEZA QUIMICA	MECANICA	118,00	118,00
13	20,00	Lt	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT	SHELL	12,49	249,80
14	24,00	Und	PARAFUSO CABEÇOTE DO MOTOR	ORIGINAL	21,80	523,20
15	6,00	Und	RETIFICA E USINAGEM	MECANICA	313,00	1.878,00
16	30,00	Und	SELO CABEÇOTE 22,5MM	ORIGINAL	7,90	237,00
Total						7.528,90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 08/05/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Brubo Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado os serviços com fornecimento de peças do fornecedor OFICINA E MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA num valor total de R$ 7.528,90 (Sete mil, quinhentos e vinte oito reais e noventa centavos) conforme orçamento em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 08/05/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Brubo Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino SC 08/05/2019

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

LEI Nº 1270/2019

Publicação Nº 2010777

LEI Nº 1.270/2019 DE 08/05/2019

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do orçamento de 2019 do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do orçamento de 2019 do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. do Imp. Transf. Saúde 15% ..... R$ 73.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. do Imp. Transf. Saúde 15% ..... R$ 62.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do orçamento de 2019 do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F.1000 – Aplicações Diretas – Rec, Próprios – Ordinários ..... R$ 135.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária de Administração e Fazenda

LEI Nº 1271/2019

Publicação Nº 2010779

LEI Nº 1.271/2019 DE 08/05/2019

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal

nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino--SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% .R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% ... R$ 20.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária do Desenvolvimento Social

LEI Nº 1272/2019

Publicação Nº 2010780

LEI Nº 1.272/2019 DE 08/05/2019

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da "Relação de Despesas Planejadas", relativo aos valores, objetivos e metas da Administração Pública Municipal de São Bernardino-SC, constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2.018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017.

Art. 2º - As alterações constantes no anexo supra citado, passa a ter a redação e valores, conforme constam em anexo a presente Lei, ficando as demais despesas inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 08 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019

Publicação Nº 2010492

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 08/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/05/2019
e) Data da Adjudicação: 08/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTAR O CAMINHÃO PLATAFORMA VOLVO PLACA ATQ 6160, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REPOR FILTROS, ÓLEO MOTOR, BOMBA DE ÓLEO, KIT MOTOR E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS. CONSIDERANDO SER O CAMINHÃO QUE TRANSPORTA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA E NECESSIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS SOLICITADOS JUSTIFICA-SE A PRESENTE DISPENSA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)						
1	ABRAÇADEIRA 22X32MM 14.6 3/4X1 1/4 - Marca: ROCHESTER	PC	2	-	3,15	6,30
2	ABRACADEIRA 44X57-9 - Marca: ROCHESTER	PC	1	-	4,90	4,90
3	ABRAÇADEIRA 64X83-14.6=2.1/2X3 1/4 - Marca: ROCHESTER	PC	3	-	5,90	17,70
4	BOMBA OLEO MWMX10 CARCAÇA ALUMINIO - Marca: SCHADEK	Und	1	-	379,00	379,00
5	BRONZINA BIELA - Marca: ORIGINAL	PC	6	-	59,50	357,00
6	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 99 GR - Marca: PERMATEX	PC	1	-	29,00	29,00
7	FILTRO DE AR CODIGO AR8234 - Marca: TECFIL	Und	1	-	189,00	189,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVÉL FBD353 - Marca: TECFIL	Und	1	-	86,30	86,30
9	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R9030M - Marca: TECFIL	Und	1	-	76,10	76,10
10	JOGO JUNTA MOTOR VOLVO VM 260 6X2 ANO 2010/2010 - Marca: METAL LEVE	Und	1	-	779,00	779,00
11	KIT MOTOR VOLVO VM 260 6X2 ANO 2010/2010 - Marca: ORIGINAL	Und	6	-	433,10	2.598,60
12	LIMPEZA QUIMICA - Marca: MECANICA	Und	1	-	118,00	118,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT - Marca: SHELL	Lt	20	-	12,49	249,80
14	PARAFUSO CABEÇOTE DO MOTOR - Marca: ORIGINAL	Und	24	-	21,80	523,20
15	RETIFICA E USINAGEM - Marca: MECANICA	Und	6	-	313,00	1.878,00
16	SELO CABEÇOTE 22,5MM - Marca: ORIGINAL	Und	30	-	7,90	237,00
					Total do Fornecedor:	**7.528,90**
					Total Geral:	**7.528,90**

São Bernardino, 8 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 08/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 200.555,94

São Bernardino, 8 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 08/05/2019 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/05/2019
e) Data da Adjudicação: 08/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTAR O CAMINHÃO PLATAFORMA VOLVO PLACA ATQ 6160, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REPOR FILTROS, ÓLEO MOTOR, BOMBA DE ÓLEO, KIT MOTOR E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS. CONSIDERANDO SER O CAMINHÃO QUE TRANSPORTA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA E NECESSIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS SOLICITADOS JUSTIFICA-SE A PRESENTE DISPENSA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)						
1	ABRAÇADEIRA 22X32MM 14.6 3/4X1 1/4 - Marca: ROCHESTER	PC	2	-	3,15	6,30
2	ABRACADEIRA 44X57-9 - Marca: ROCHESTER	PC	1	-	4,90	4,90
3	ABRAÇADEIRA 64X83-14.6=2.1/2X3 1/4 - Marca: ROCHESTER	PC	3	-	5,90	17,70
4	BOMBA OLEO MWMX10 CARCAÇA ALUMINIO - Marca: SCHADEK	Und	1	-	379,00	379,00
5	BRONZINA BIELA - Marca: ORIGINAL	PC	6	-	59,50	357,00
6	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 99 GR - Marca: PERMATEX	PC	1	-	29,00	29,00
7	FILTRO DE AR CODIGO AR8234 - Marca: TECFIL	Und	1	-	189,00	189,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVÉL FBD353 - Marca: TECFIL	Und	1	-	86,30	86,30
9	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R9030M - Marca: TECFIL	Und	1	-	76,10	76,10
10	JOGO JUNTA MOTOR VOLVO VM 260 6X2 ANO 2010/2010 - Marca: METAL LEVE	Und	1	-	779,00	779,00
11	KIT MOTOR VOLVO VM 260 6X2 ANO 2010/2010 - Marca: ORIGINAL	Und	6	-	433,10	2.598,60
12	LIMPEZA QUIMICA - Marca: MECANICA	Und	1	-	118,00	118,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT - Marca: SHELL	Lt	20	-	12,49	249,80
14	PARAFUSO CABEÇOTE DO MOTOR - Marca: ORIGINAL	Und	24	-	21,80	523,20
15	RETIFICA E USINAGEM - Marca: MECANICA	Und	6	-	313,00	1.878,00
16	SELO CABEÇOTE 22,5MM - Marca: ORIGINAL	Und	30	-	7,90	237,00
					Total do Fornecedor:	**7.528,90**
					Total Geral:	**7.528,90**

São Bernardino, 8 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 08/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 200.555,94

São Bernardino, 8 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 27/2019

Publicação Nº 2011117

Decreto CTB Nº 027/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrrecadação, um Crédito Suplementar no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035-3.3.90.00.00.00.00756 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 28/2019

Publicação Nº 2011123

Decreto CTB Nº 028/2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.452.0007.1.026-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2019

Publicação Nº 2011147

Portaria nº 687/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
707	Adriana Vicente Schmitz	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B	20/04/2016 a 18/05/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 687/2019

Publicação Nº 2011150

Portaria nº 687/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
708	Viviane Couto Ramos e Silva	Professora Nível II	A	B	03/05/2016 a 03/05/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 688/2019

Publicação Nº 2011153

Portaria nº 688/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
606	Solange Buss Kock	Técnico de Enfermagem	E	F	03/05/2016 a 03/05/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 689/2019

Publicação Nº 2011155

Portaria nº 689/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2016 a maio de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
606	Solange Buss Kock	03/05/2016 a 03/05/2019

São Bonifácio, 02 de maio de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 690/2019

Publicação Nº 2011160

Portaria nº 690/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2016 a maio de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
7	Volnei Dero	01/05/2014 a 01/05/2019

São Bonifácio, 02 de maio de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 691/2019

Publicação Nº 2011165

Portaria nº 691/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2016 a maio de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
49	Zenaide Varga Degering	01/05/2014 a 01/05/2019

São Bonifácio, 02 de maio de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 749 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010797

DECRETO Nº 749 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação CMH e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0020 de 16/04/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0048 de 04/10/2013 e,
· Considerando o requerimento apresentado pela Presidente do Conselho Municipal de Habitação;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor do Conselho Municipal de Habitação - CMH, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular – Francismara Aparecida Mariani
b) Suplente – Cristiane Ansolin

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular – Gilmar Achiles Marmentini
b) Suplente – Paulo Cesar dos Santos

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Titular – Leomar de Jesus Roll
b) Suplente – Ari Pertille

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Aldocir Anghinoni
b) Suplente – Flávio Triches

V – Companhias Catarinense Distribuidoras de Água e Energia Elétrica – CASAN e CELESC:
a) Titular – Cloir Anselmi (CELESC)
b) Suplente – Paulo Cezar Biavatti

VI - Associação de Moradores do Loteamento Vida Nova:
a) Titulares – Julia Aparecida Candido e Luis Santos
b) Suplentes – Margarete do Amaral Antunes e Nelson da Fonseca

VII - Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
a) Titular – Vivaldino Nunes de Carvalho
b) Suplente – Mateus Eduardo Cenci Pereira

VIII - Movimentos Sindicais do Município:
a) Titular – Josiane Rottava (SINTRAF São Domingos)
b) Suplente – Estrogildo Bortolini (Sindicato dos Produtores Rurais de São Domingos)

IX - Grupos de Mulheres Organizadas:
a) Titular – Rosana Meotti Marin Anghinoni
b) Suplente – Salute Tomazeli Kuhn

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subseq-ente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de habitação e auxiliado por um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 705 de 01 de março de 2019.

São Domingos (SC), 08 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 059/2019

Publicação Nº 2010411

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 023/2019, exclusiva para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 21 de maio de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ARTESANATO, CONFECÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 060/2019

Publicação Nº 2010415

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 024/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 22 de maio de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – LINHA MARATÁ. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 061/2019

Publicação Nº 2010420

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 025/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 de maio de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EMPILHAMENTO DE ÁRVORES EXISTENTES NOS PASSEIOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 062/2019

Publicação Nº 2010422

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 026/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 23 de maio de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CP 086/2019

Publicação Nº 2010803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 08:30 horas do dia 04 de Junho de 2019, na Secretaria de Administração, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, estará procedendo o recebimento da documentação de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR PREÇO", global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Transporte hidroviário de passageiros no âmbito do território do Município de São Francisco do Sul (Centro Histórico) ao Continente (Distrito do Saí), no percurso de 3.400m.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante pagamento de R$ 10,00.

São Francisco do Sul, 02 de Maio de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.108/2019

Publicação Nº 2010458

DECRETO Nº 3.108, DE 6 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.670, de 25 de agosto de 2014, e de acordo com a Ata da Reunião Ordinária nº 003/2019, do COMDE, realizada no dia 23 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, do Município de São Francisco do Sul, os seguintes membros:

I - Presidente: FLAVIO TASCHECK ROSA;
II - Vice-Presidente: ROSANA APARECIDA DE MIRA SOUZA;
III - Secretário: ANDRÉ LUCIANO PODKOVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 6 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de
Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.109/2019

Publicação Nº 2010460

DECRETO Nº 3.109, DE 7 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Municipal nº 2.172, de 8 de abril de 2019, e de acordo com a Ata da Reunião Ordinária e de Posse nº 12/2019, do

CMDCA, realizada no dia 6 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, para o mandato 2019-2021,os seguintes membros:

I - Presidente: Joelson Tibúrcio dos Passos;
II - Vice-Presidente: Inayara Cabral de Souza;
III - Secretária: Priscila Aparecida Gomes;
IV - Tesoureira: Luana Kelli Lessack Paiva

Art. 2º O mandato desta diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de maio de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de
Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA PP 079-2019

Publicação Nº 2010731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul.

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, no item 14.1.2 "a" do edital, onde se lê:
a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
Leia-se:
a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;
No item 19, lote 3, do Termo de Referência, onde se lê:
SACOS DE SUBSTRATO PARAMUDAS DE HORTALIÇAS (CAROLINA)
Leia-se:
SACOS DE SUBSTRATO PARA MUDAS DE HORTALIÇAS (CAROLINA) – sacos com 25Kg
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 08 de maio de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

ERRATA PP 083-2019

Publicação Nº 2010757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes de São Francisco do Sul.

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, no edital e seus anexos, onde se lê, MENOR PREÇO POR LOTE, leia-se MENOR PREÇO POR ITEM.
As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão considerar o novo Termo de Referência que está disponível no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 07 de maio de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.741/2019

Publicação Nº 2010741

PORTARIA nº 15.741, de 9 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor ANTONIO JOSELITO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 476.763.029-00, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Motorista, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 9 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 9 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 2011203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019
Dia 08 do mês de maio de 2019, às 13h45, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação para, transcorrido o prazo recursal, dar prosseguimento ao processo licitatório nº 016/PMSJB/2019 - edital de credenciamento nº 001/PMSJB/2019. Dos quatro leiloeiros inicialmente inabilitados, apenas Ely Da Luz Ramos se manifestou em relação à decisão inicial, no entanto, de forma intempestiva. Desta forma, a comissão decidiu pela manutenção da inabilitação dos leiloeiros Diórgenes Valério Jorge, Ely Da Luz Ramos, Fábio Marlon Machado e Ruy Walter Baldissera pelos motivos mencionados na ata de recebimento e abertura de documentação n. 19/2019. Reitera-se que estão credenciados os seguintes leiloeiros: Alex Willian Hoppe, Ancila Maria Baldissera Paludo, Anderson Luchtenberg, Andréa Baldissera, Cesar Luis Moresco, Daniel Elias Garcia, Diego Wolf De Oliveira, Etla Weiss Da Costa, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Júlio Ramos Luz, Magnun Luiz Serpa, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco Da Rosa Sandor, Paulo Roberto Worm, Rodolfo Da Rosa Schöntag, Roger Wenning, Simone Wenning, Ulisses Donizete Ramos e Wendel Machado Garcia. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Daniel Rufatto, secretário da comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão. Publique-se.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - 01/2019

Publicação Nº 2011179

ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – 01/2019

Instituição de Ensino: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (CNPJ 01.894.432/0004-07)
Unidade Concedente: Município de São João Batista (CNPJ 82.925.652/0001-00)
Data da assinatura: 03/05/2019
Data da publicação: 06/05/2019
Diário Oficial dos Municípios/SC: Edital nº 2817, pgs. 885-887

Onde lê-se:

II – PRAZO DO ESTÁGIO
Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação. O estágio terá duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.
...
V – BOLSA
Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS REMUNERADOS serão remunerados.
...
IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio é firmado por prazo de 60 meses (5 anos) podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, sempre por escrito.

Leia-se:

II – PRAZO DO ESTÁGIO
O estágio terá duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.
...
V – BOLSA
Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS não serão remunerados.
...
IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio é firmado por prazo de 24 meses (2 anos) podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, sempre por escrito.

São João Batista, 08 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração/Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMSJB/2019

Publicação Nº 2010673

Extrato do Contrato nº 034/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.515.859/0001-06;
Processo Licitatório 054/PMSJB/2019 – Dispensa 003/PMSJB/2019;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO II, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo 19 parcelas mensais sequenciais de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Despesa orçamentária 2019: (107) 3.3.90.35.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 03/05/2019; Vigência contratual: 36 (trinta e seis) meses.

LEI MUNICIPAL Nº 3878/2019

Publicação Nº 2011144

Lei Municipal 3.878, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Institui o regime de sobreaviso aos cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso a ser praticado pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I - Auditor Fiscal de Tributos Municipais;
II - Auditor Fiscal de Obras e Posturas;
III - Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária;
IV - Auditor Fiscal de Meio Ambiente;
V - Fiscal de Tributos;
VI - Fiscal de Obras e Meio Ambiente;
VII - Fiscal de vigilância sanitária;
VIII - Fiscal de Meio Ambiente; e
IX - Fiscal Epidemiológico.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por regime de sobreaviso, aquele em que o servidor, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, fica à disposição do Município, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.
Art. 3º Para os fins de cumprimento da presente legislação, observar-se-á as seguintes disposições:
I - Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os servidores serão organizados em regime de sobreaviso para que possam atender ao público, em qualquer horário;
II - O servidor trabalhará em regime de sobreaviso durante o período de 07 (sete) dias consecutivos, incluindo sábados, domingo e feriados;
III - O período de sobreaviso terá início na quarta-feira da semana corrente e término na quarta-feira da semana seguinte, funcionando desde o término do expediente normal até o início do seguinte; e
IV - O período em regime de sobreaviso será compensado com 2 (dois) dias úteis e consecutivos de folga, cujo gozo será imediato ao término do período e não poderá ser acumulado.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não impede a divisão de tarefas entre os respectivos servidores, para fins de realização de diligências, mutirão ou atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede municipal.
Art. 4º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá se apresentar no local de trabalho ou outro local determinado em prazo razoável.
Art. 5º O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente de cada órgão em escalas semanais, observado o sistema de rodízio.
Parágrafo Único. A escala semanal de sobreaviso deverá ser publicada no mural do respectivo órgão, bem como no Diário Oficial dos Municípios ou equivalente, devendo ainda ser dada ampla divulgação aos meios de comunicação disponíveis para convocação do servidor para atendimento ao serviço.
Art. 6º O servidor em regime de sobreaviso deverá atender à convocação, não podendo praticar qualquer atividade que o impeça de comparecer ao serviço em prazo razoável.
§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá se afastar da sede do Município de São João Batista-SC.
§ 2º A inobservância injustificada do disposto no caput deste artigo configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.
§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos servidores durante o sobreaviso devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 08 de maio de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 2010389

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019, Processo Licitatório nº. 6/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12651	A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	98, 108, 138, 147
13018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	48, 106, 145
6764	AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA	136
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	18, 21, 23, 27, 39, 47, 56, 67, 76, 77, 79, 80, 82, 93, 97, 137, 158, 175, 192, 197, 199
16700	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	5, 116
12552	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	4, 34, 45, 49, 51, 78, 87, 90, 139, 144, 169, 171, 190, 198, 204
16697	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 7, 19, 91, 101, 109, 110, 122, 170
6786	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	35, 69, 92, 104, 120, 121, 143, 149, 152, 182, 196
6210	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	74, 75, 129, 185
16698	DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	70, 105, 133, 134, 151, 155, 156, 164, 193
221	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	12, 13, 20, 22, 43, 46, 63, 128, 146, 157, 162, 165
12849	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	135
13127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85, 102, 130, 160, 161, 181
13036	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14, 37, 59, 64, 83, 111, 112, 114, 115, 132, 168, 174, 180, 189, 203
8295	J & J CONTABILIDADE LTDA	
16699	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	96
12889	LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS	8, 10, 32, 99, 187
6180	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29, 36, 42, 44, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 88, 123, 167
6141	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	28, 60, 71, 72, 117, 154, 166, 194, 195
9465	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1, 3, 6, 15, 16, 17, 24, 26, 30, 31, 38, 50, 57, 58, 66, 84, 94, 95, 100, 103, 107, 119, 125, 127, 140, 141, 142, 148, 159, 173, 176, 177, 179, 188, 202
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 11, 25, 33, 40, 41, 65, 68, 73, 81, 86, 89, 113, 118, 124, 126, 153, 163, 172, 178, 183, 184, 186, 191, 200, 201, 205

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	82.225.947/0001-65	LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.590.555/0001-48	ANDERSON RIBEIRO LAZZARI	050.166.999-09
AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA	65.817.900/0001-71	EROS CARRARO	253.912.708-80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	DOUGLAS BECKER PISKE	066.129.249-50
ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08	TAMMY REGINA BRUCKER SAMPAIO	397.532.630-15
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	JOSE ZENITO VAGNER JUNIOR	921.015.779-68
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	055.483.939-36
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	061.648.339-22
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ANDRE RODRIGUES	823.035.929-68
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	DALCI DAMBROS	546.515.499-34
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	ANDRE TRZCINSKI	975.344.120-72
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	SERGIO JOSE DOS SANTOS	620.222.889-04

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA	408.172.880-15
J & J CONTABILIDADE LTDA	85.129.633/0001-57	SERGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	26.651.036/0001-29	EMMERSON VIEIRA AYRES	005.684.517-08
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	SÉRGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS	04.071.245/0001-60	TATIANE GONCALVES HILDEBRANDO	003.335.799-41
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	940.402.140-72
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	RUI LUIS SACHTLEBEN	291.188.839-15
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	FABIO SILVEIRA MARCELINO	004.134.789-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 221 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMF	DELTA	8.000,000	0,1700	1.360,00
13	ALOPURINOL 100MG	COMF	PRATI	10.000,000	0,0660	660,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMF	GEOLAB	20.000,000	0,5250	10.500,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENÇAO ORAL	FR	PRATI	5.000,000	3,3400	16.700,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMF	GREEN PHAF	7.000,000	0,4200	2.940,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	S.O	SANVAL	300,000	10,5000	3.150,00
63	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMF	PRATI	38.000,000	0,1990	7.562,00
128	IBUPROFENO 600 MG	COMF	PRATI	50.000,000	0,1990	9.950,00
146	LORATADINA 1MG/ML	XAR	PRATI	2.000,000	2,4800	4.960,00
157	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMF	ACCORD	30.000,000	0,2990	8.970,00
162	METROPOLOL, SUCCINATO 100MG	COMF	ACCORD	5.000,000	1,0700	5.350,00
165	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA	TUBO	PRATI	3.500,000	1,4900	5.215,00

Fornecedor: 6141 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ATENOLOL 50MG - CARTELA C/ 10 CP OU 15 CP	COMF	PRATI DONAI	150.000,000	0,0360	5.400,00
60	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	COMF	PRATI DONAI	4.000,000	0,1410	564,00
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLAS	AMP	SAMTEC	20,000	0,2120	4,24
72	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	SAMTEC	20,000	0,1970	3,94
117	GLICOSE INJETÁVEL 25%	AMP	SAMTEC	20,000	0,2090	4,18
154	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	ISOFARMA	500,000	0,3200	160,00
166	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	COMF	GEOLAB	15.000,000	0,0300	450,00
194	SULFADIAZINA 500MG	COMF	SOBRAL	5.000,000	0,2100	1.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 3/12
Processo Nº.: 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 6141 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
195	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	CRM	PRATI DONAI	300,000	3,2000	960,00

Fornecedor: 6180 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML	INJ	HYPOFARMA	100,000	0,6800	68,00
36	BISACODIL 5MG	CP	BRAINFARMA	500,000	0,0760	38,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML GOTAS	SOL	BRAINFARMA	1.500,000	4,2000	6.300,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG	COMF	BRAINFARMA	25.000,000	0,3120	7.800,00
52	CARVEDILOL 12,5 MG	COMF	EMS/NOVAQU	50.000,000	0,1000	5.000,00
53	CARVEDILOL 25MG	COMF	EMS/NOVAQU	25.000,000	0,1380	3.450,00
54	CARVEDILOL 3,125MG	COMF	EMS/NOVAQU	25.000,000	0,0800	2.000,00
55	CARVEDILOL 6,250MG	CP	EMS/NOVAQU	40.000,000	0,0870	3.480,00
61	CILOSTAZOL 50MG	COMF	BIOSINTETIC.	30.000,000	0,2000	6.000,00
62	cinarizina 75 mg	COMF	RANBAXY	12.000,000	0,0840	1.008,00
88	DILTIAZEN, CLORIDRATO 30MG	COMF	EMS/NOVAQU	5.000,000	0,1200	600,00
123	HIDROCORTISONA PO 100MG INJETAVEL	AMP	BLAU	300,000	2,3000	690,00
167	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	COMF	BRAINFARMA	25.000,000	0,0370	925,00

Fornecedor: 6210 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	CRISTÁLIA	12.000,000	0,1900	2.280,00
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	SOL	CRISTÁLIA	1.000,000	5,3700	5.370,00
129	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMF	CRISTÁLIA	15.000,000	0,2300	3.450,00
185	RISPERIDONA 1MG/ML	SOL	CRISTÁLIA	200,000	7,5600	1.512,00

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	AMINOFILINA 24 MG/ML	SO	Teuto	100,000	0,9530	95,30
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	Teuto	180.000,000	0,0280	5.040,00
23	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CP	Teuto	60.000,000	0,1430	8.580,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - CARTELA C/ 10 CP OU 15 CP	COMF	Teuto	160.000,000	0,0210	3.360,00
39	BROMAZEPAM 6 MG	COMF	Teuto	20.000,000	0,1050	2.100,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMF	Teuto	80.000,000	0,1090	8.720,00
56	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUS	Teuto	2.500,000	6,4500	16.125,00
67	CLONAZEPAM 0,5MG	COMF	Geolab	25.000,000	0,0580	1.450,00
76	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML	SO	União Quimica	20,000	1,5000	30,00
77	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELX	Sobral	200,000	1,3300	266,00
79	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMF	Teuto	1.000,000	0,2300	230,00
80	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	Teuto	300,000	0,5500	165,00
82	DIAZEPAM 10MG/ML INJETAVEL	AMP	Teuto	20,000	0,5900	11,80
93	DIPIRONA 500MG/ ML INJETAVEL	AMP	Teuto	500,000	0,3800	190,00
97	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	União Quimica	20,000	1,7140	34,28
137	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG	COMF	Teuto	8.000,000	0,7500	6.000,00
158	METRONIDAZOL 100MG/GR	GEL	Sanval	300,000	3,8990	1.169,70
175	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	COMF	Geolab	5.000,000	0,2990	1.495,00
192	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRA	Fresenius	10,000	2,2760	22,76
197	SULFAMETOXOZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG	SO	Teuto	900,000	1,1500	1.035,00
199	TIMOLOL 0,5 %	SLO	Teuto	400,000	1,3500	540,00

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	XAR	HIPOLABOR	1.000,000	3,0970	3.097,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	S.O	TEUTO	4.000,000	1,0500	4.200,00
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMF	GERMED	20.000,000	1,1020	22.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 4/12
Processo Nº.: 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	INJ	TEUTO	400,000	7,2340	2.893,60
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	SO	HIPOLABOR	1.000,000	0,6500	650,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	INJ	FARMACE	1.000,000	1,2500	1.250,00
65	CLINDAMICINA 300MG	COMF	UNIAO QUIMI	5.000,000	0,9200	4.600,00
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOL	HIPOLABOR	2.000,000	1,7300	3.460,00
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	UNIAO QUIMI	20.000,000	0,1890	3.780,00
81	DIAZEPAM 10MG	COMF	SANTISA	90.000,000	0,0680	6.120,00
86	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	INJ	FARMACE	1.000,000	0,5800	580,00
89	DILTIAZEN, CLORIDRATO 60MG	COMF	EMS	5.000,000	0,2400	1.200,00
113	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CP	TEUTO	200.000,000	0,0580	11.600,00
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMI	300,000	4,7880	1.436,40
124	HIDROCORTISONA PO 500MG INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300,000	4,6200	1.386,00
126	IBUPROFENO 300 MG	COMF	MULTILAB	8.000,000	0,1260	1.008,00
153	METILDOPA 500MG	COMF	SANVAL	17.000,000	0,7600	12.920,00
163	MICONAZOL 20 MG/G	CRM	HIPOLABOR	800,000	1,7200	1.376,00
172	OMEPRAZOL 20 MG	CP	PHARLAB	600.000,000	0,0500	30.000,00
178	PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO C/ 60ML	FR	HIPOLABOR	3.000,000	3,1500	9.450,00
183	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMF	MEDQUIMICA	22.000,000	0,0800	1.760,00
184	RISPERIDONA 1MG	COMF	UNIAO QUIMI	18.000,000	0,1100	1.980,00
186	RISPERIDONA 2MG	COMF	UNIAO QUIMI	20.000,000	0,1240	2.480,00
191	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	COMF	SANVAL	100.000,000	0,0900	9.000,00
200	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMF	HIPOLABOR	30.000,000	0,1100	3.300,00
201	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL OFTALMICA	FRS	GEOLAB	200,000	12,7000	2.540,00
205	VITAMINAS DO COMPLEXO B 3MG/ML	INJ	HYPOFARMA	3.000,000	0,6990	2.097,00

Fornecedor: 6764 - AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 MG	COMF	Prolopa/Roche	20.000,000	0,8500	17.000,00

Fornecedor: 6786 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP	CRISTALIA	25.000,000	0,1690	4.225,00
69	CLONAZEPAM 2MG	COMF	GEOLAB	250.000,000	0,0540	13.500,00
92	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	COMF	CIFARMA	50.000,000	0,3100	15.500,00
104	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMF	HIPOLABOR	12.000,000	0,2300	2.760,00
120	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5 MG	COMF	CRISTALIA	12.000,000	0,1790	2.148,00
121	HEPARINA 5000/0,25 UI/ML INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	300,000	4,2500	1.275,00
143	LIDOCAINA 02% S/ VASO 20ML	FR	HIPOLABOR	100,000	2,5650	256,50
149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25/5ML	XAR	GLOBO	3.000,000	3,3000	9.900,00
152	METILDOPA 250 MG COMP	COMF	SANVAL	20.000,000	0,3750	7.500,00
182	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	CRISTALIA	4.000,000	0,1000	400,00
196	SULFAMETOXOSOL+TRIMETROPINA 400/80MG	COMF	PRATI DONAI	15.000,000	0,0910	1.365,00

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	DOBUTAMINA 1MG/ML INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	20,000	7,1200	142,40

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	XAR	BRAINFARMA	2.000,000	3,9900	7.980,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG/ML)	AMP	UNIAO QUIMI	1.000,000	5,5000	5.500,00
6	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS.	UN	NATULAB	80.000,000	0,0370	2.960,00
15	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	XAR	NATULAB	2.000,000	1,4400	2.880,00
16	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	XAR	NATULAB	2.000,000	1,5000	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 5/12
Processo Nº.: 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	AMINOFILINA 100 MG	COMF	HIPOLABOR	1.000,000	0,0730	73,00
24	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+57MG/5ML	S.O	SANDOZ	4.000,000	8,9900	35.960,00
26	ANLODIPINO, BESILATO 10MG - C/ 10 CP OU 15 CP	COMF	BRAINFARMA	20.000,000	0,0530	1.060,00
30	AZITROMICINA 200MG/5ML	PÓ	BRAINFARMA	2.500,000	5,6900	14.225,00
31	AZITROMICINA 500 MG	COMF	MEDQUIMICA	13.000,000	0,4530	5.889,00
38	BROMAZEPAM 3MG	COMF	BRAINFARMA	18.000,000	0,0800	1.440,00
50	CARBONATO DE CALCIO 600+COLECALCIFEROL 500MG CAC03+400UI	COMF	NATULAB	50.000,000	0,1120	5.600,00
57	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	COMF	UNIAO QUIMI	50.000,000	0,2690	13.450,00
58	CETACONAZOL 20MG/G	CRM	SOBRAL	2.000,000	1,6900	3.380,00
66	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMF	SANDOZ/NOV	8.000,000	0,6490	5.192,00
84	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMF	GEOLAB	50.000,000	0,0690	3.450,00
94	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRS	NATULAB	5.000,000	0,6600	3.300,00
95	DIPIRONA SODICA 500MG	COMF	GREENPHAR	60.000,000	0,0690	4.140,00
100	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMF	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0390	3.900,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMF	ASPEN	50.000,000	0,1400	7.000,00
107	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	COMF	UNIAO QUIMI	35.000,000	0,0940	3.290,00
119	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 2MG/ML	INJ	UNIAO QUIMI	50,000	2,2400	112,00
125	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FR	NATULAB	1.000,000	2,0000	2.000,00
127	IBUPROFENO 50MG/ML	SOL	NATULAB	2.000,000	0,9400	1.880,00
140	LEVOTIROXINA 100MG	COMF	MERCK	35.000,000	0,0740	2.590,00
141	LEVOTIROXINA 25 MG	COMF	MERCK	70.000,000	0,0740	5.180,00
142	LEVOTIROXINA 50 MG	COMF	MERCK	70.000,000	0,0740	5.180,00
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5 ML XAROPE	FRA	NATULAB	600,000	0,9550	573,00
159	METRONIDAZOL 250 MG	COMF	PRATI	10.000,000	0,0970	970,00
173	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOL	NATULAB	3.000,000	0,5590	1.677,00
176	PARACETAMOL 750 MG	COMF	PRATI	130.000,000	0,0750	9.750,00
177	PIRIMETAMINA 25MG	COMF	FARMOQUIMI	5.000,000	0,0720	360,00
179	PREDNISONA 20MG COMP	COMF	BRAINFARMA	20.000,000	0,1590	3.180,00
188	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ	PÓ	NATULAB	3.000,000	0,4290	1.287,00
202	VARFARINA 5 MG	COMF	FARMOQUIMI	8.000,000	0,1190	952,00

Fornecedor: 12552 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UN	PHARLAB	10.000,000	0,1700	1.700,00
34	BENZOATO DE BENZILA 100 MG	FR	IFAL	600,000	2,6700	1.602,00
45	CAPTOPRIL 50 MG	COMF	PHARLAB	100.000,000	0,0480	4.800,00
49	CARBONATO DE CALCIO 1250MG - EQUIVALENTE A 500MG CA+++	COMF	UNICORP	15.000,000	0,0710	1.065,00
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRMIDOS	COMF	HIPOLABOR	60.000,000	0,2660	15.960,00
78	DEXAMETASONA 1MG/G (1%)	CRE	GREEN PHAR	5.000,000	0,9900	4.950,00
87	DIGOXINA 0,25 MG	COMF	PHARLAB	25.000,000	0,0500	1.250,00
90	DIMETICONA 40MG	CP	PHARMASCIE	12.000,000	0,0850	1.020,00
139	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	COMF	CRISTALIA	7.500,000	0,2280	1.710,00
144	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - GELEIA COM 30 GRAMAS	UN	PHARLAB	500,000	2,3400	1.170,00
169	NISTATINA	CMV	GREEN PHAR	1.500,000	3,1400	4.710,00
171	NORTRIPTILINA 25MG	COMF	EUROFARMA	5.000,000	0,2300	1.150,00
190	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	COMF	PHARLAB	260.000,000	0,0470	12.220,00
198	SULFATO FERROSO 40 MG	COMF	VITAMED	100.000,000	0,0350	3.500,00
204	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMF	VITAMED	50.000,000	0,0300	1.500,00

Fornecedor: 12651 - A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	DORZOLAMIDA 2%	SO	BIOSINTETIC	150,000	21,5000	3.225,00
108	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	AMP		20,000	1,0000	20,00
138	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	COMF	HIPOLABOR	18.000,000	0,5900	10.620,00
147	LOSARTANA 100MG	COMF	EMS	13.000,000	0,1800	2.340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 6/12
Processo Nº.: 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 12849 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25MG	COMF	ROCHE	45.000,000	1,1300	50.850,00

Fornecedor: 12889 - LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMF	Depakene /Ab	20.000,000	0,1550	3.100,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMF	Depakene/Abt	35.000,000	0,2800	9.800,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	INJ	EUROFARMA	1.000,000	8,3000	8.300,00
99	DOXAZOSINA 2MG	COMF	EUROFARMA	28.000,000	0,1000	2.800,00
187	RISPERIDONA 3MG	COMF	EUROFARMA	8.000,000	0,1990	1.592,00

Fornecedor: 13018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMF	teuto	20.000,000	0,3500	7.000,00
106	FENITOINA SODICA 100MG	COMF	hipolabor	20.000,000	0,1400	2.800,00
145	LORATADINA 10MG	COMF	geolab	30.000,000	0,0580	1.740,00

Fornecedor: 13036 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALOPURINOL 300MG	COMF	PRATI	15.000,000	0,1800	2.700,00
37	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2%	FR	GEOLAB	100,000	4,8990	489,90
59	CETOCONAZOL 2% - XAMPU 100ML	UNID	NATIVITA	1.000,000	4,1000	4.100,00
64	CITALOPRAM 20 MG	COMF	ZYDUS	30.000,000	0,1400	4.200,00
83	DIAZEPAM 5 MG	COMF	SANTISA	25.000,000	0,0580	1.450,00
111	FINASTERIDA 5 MG	COMF	MERCK	13.000,000	0,2400	3.120,00
112	FLUCONAZOL 150MG	CP	MEDQUIMICA	3.200,000	0,2700	864,00
114	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	SANTISA	300,000	0,3800	114,00
115	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMF	PRATI	100.000,000	0,0320	3.200,00
132	ISOSSORBIDA, MONOIDRATO 20MG	COMF	ZYDUS	30.000,000	0,0770	2.310,00
168	NIMESULIDA 100MG	COMF	CIMED	70.000,000	0,0560	3.920,00
174	PARACETAMOL 500 MG - COMP.	COMF	PRATI	125.000,000	0,0360	4.500,00
180	PREDNISONA 5 MG	COMF	SANVAL	20.000,000	0,0650	1.300,00
189	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMF	GEOLAB	70.000,000	0,1020	7.140,00
203	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	COMF	PRATI	2.000,000	0,0990	198,00

Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRS	CIMED	150,000	2,4400	366,00
102	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMF	EMS	2.000,000	0,2760	552,00
130	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMF	EMS	2.000,000	0,2690	538,00
160	METRONIDAZOL 400MG	COMF	LEGRAND	8.000,000	0,3250	2.600,00
161	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML	SO	EMS	300,000	6,7000	2.010,00
181	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	SANVAL	80,000	1,8400	147,20

Fornecedor: 16697 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120ML	XAR	PRATI D.	1.500,000	2,8100	4.215,00
7	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMF	HIPOLABOR	2.000,000	1,0240	2.048,00
19	AMIODARONA 50 MG/ML	SO	HIPOLABOR	100,000	1,8000	180,00
91	DIMETICONA 75MG/ML	FRS	HIPOLABOR	3.000,000	0,6970	2.091,00
101	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	80,000	2,0480	163,84
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOL	UNIAO Q.	250,000	2,7890	697,25
110	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	SOL	HIPOLABOR	1.000,000	2,8160	2.816,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMP.	COMF	PHARLAB	70.000,000	0,0340	2.380,00
170	NISTATINA 100000 UI/ML (FR 50ML)	SOL	PRATI D.	250,000	3,5350	883,75

Fornecedor: 16698 - DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMF	NEO QUIMICA	150.000,000	0,2290	34.350,00
105	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	HIPOLABOR	20,000	2,6430	52,86
133	ISOSSORBIDA, MONOIDRATO 5MG	COMF	EMS	3.000,000	0,3310	993,00
134	IVERMECTINA 6MG	COMF	VITAMED	2.000,000	0,1620	324,00
151	MEPERIDINA (PETIDINA) 50 MG/ML INJETÁVEL	SO	UNIAO QUIMI	20,000	2,1400	42,80
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMF	HIPOLABOR	25.000,000	0,0950	2.375,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	SOL	MARIOL	1.500,000	0,5950	892,50
164	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJ	HIPOLABOR	12,000	1,7880	21,46
193	SORO RINGER LACTATO 500ML	INJ	JP	10,000	3,2120	32,12

Fornecedor: 16700 - ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMF	ACETILDOR/S	200.000,000	0,0170	3.400,00
116	GLICAZIDA 30 MG	COMF	AZUKON/TOR	100.000,000	0,1650	16.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,7 de Maio de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA	CNPJ: 65.817.900/0001-71	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 09.192.829/0001-08	_____
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 01.328.535/0001-59	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	_____
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
J & J CONTABILIDADE LTDA	CNPJ: 85.129.633/0001-57	_____
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	CNPJ: 26.651.036/0001-29	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS	CNPJ: 04.071.245/0001-60	_____
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROC. LICITATÓRIO 2.2019 E DO CONTRATO 03.2019.

Publicação Nº 2011136

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019 E DO CONTRATO 03.2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Rádio Itapiranga LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº 1/2019.
OBJETO: "Contratação de serviços de radiodifusão para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional para o ano de 2019 e subsequentes, incluindo gravação e edição de áudios".
VALOR: R$ 5.200,00.
PRAZO: 09.05.2019 até 31.12.2019. .
São João do Oeste – 09 de maio de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 49.19 TROFÉUS E MEDALHAS

Publicação Nº 2010585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para os diversos campeonatos municipais para o exercício de 2019.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 21 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - FEVEREIRO - 2019 - ASSISST. SOCIAL

Publicação Nº 2011088

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 1/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	164.738,16D	68.829,10	29.351,44	204.215,82D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	103.465,50D	68.829,10	29.351,44	142.943,16D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	103.111,02D	68.829,10	29.319,22	142.620,90D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	103.111,02D	68.829,10	29.319,22	142.620,90D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	103.111,02D	68.829,10	29.319,22	142.620,90D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	103.111,02D	68.829,10	29.319,22	142.620,90D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	102.515,14D	54.777,52	15.921,30	141.371,36D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	1.604,51D	53.173,65	15.504,67	39.273,49D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (46037)	P	F	B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social	1.604,51D	53.173,65	15.504,67	39.273,49D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VICULADA	100.910,63D	1.603,87	416,63	102.097,87D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (46188)	P	F	B. BRASIL cta 5.346-5 - FEAS - Invest. Atenção Social Básica	6.264,92D	10,76	0,00	6.275,68D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000010 (46189)	P	F	B. BRASIL cta 5.139-X - FEAS - Custeio da Atenção Social Básica	19.764,86D	33,96	0,00	19.798,82D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (47570)	P	F	B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M	27.715,20D	1.478,13	0,00	29.193,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (47571)	P	F	B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe	17.846,10D	30,66	0,00	17.876,76D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (47572)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF	13.217,33D	47,51	416,63	12.848,21D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (47575)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV	10.953,39D	0,00	0,00	10.953,39D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (49662)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - AFM	3.488,45D	0,00	0,00	3.488,45D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (49663)	P	F	B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC	1.660,38D	2,85	0,00	1.663,23D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	595,88D	14.051,58	13.397,92	1.249,54D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	595,88D	14.051,58	13.397,92	1.249,54D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48908)	P	F	Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social	595,88D	14.051,58	13.397,92	1.249,54D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	354,48D	0,00	32,22	322,26D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	354,48D	0,00	32,22	322,26D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	354,48D	0,00	32,22	322,26D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	61.272,66D	0,00	0,00	61.272,66D
1.2.3			IMOBILIZADO	61.272,66D	0,00	0,00	61.272,66D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	99.643,07D	0,00	0,00	99.643,07D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	99.643,07D	0,00	0,00	99.643,07D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.336,16D	0,00	0,00	13.336,16D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.833,00D	0,00	0,00	2.833,00D
1.2.3.1.1.01.04 (40944)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.497,00D	0,00	0,00	1.497,00D
1.2.3.1.1.01.06 (40946)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	93,36D	0,00	0,00	93,36D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.912,80D	0,00	0,00	8.912,80D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.912,80D	0,00	0,00	8.912,80D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	23.474,63D	0,00	0,00	23.474,63D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.474,63D	0,00	0,00	23.474,63D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.474,63D	0,00	0,00	23.474,63D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.460,30D	0,00	0,00	32.460,30D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.037,80D	0,00	0,00	5.037,80D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.620,26D	0,00	0,00	2.620,26D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.802,24D	0,00	0,00	24.802,24D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.471,98D	0,00	0,00	2.471,98D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.471,98D	0,00	0,00	2.471,98D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	27.900,00D	0,00	0,00	27.900,00D
1.2.3.1.1.05.03 (40984)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	27.900,00D	0,00	0,00	27.900,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	42.242,41C	0,00	0,00	42.242,41C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	42.242,41C	0,00	0,00	42.242,41C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	38.370,41C	0,00	0,00	38.370,41C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	2.982,51C	0,00	0,00	2.982,51C
1.2.3.8.1.01.01.01 (47556)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	385,56C	0,00	0,00	385,56C
1.2.3.8.1.01.01.02 (47557)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	93,36C	0,00	0,00	93,36C
1.2.3.8.1.01.01.03 (47558)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	2.494,72C	0,00	0,00	2.494,72C
1.2.3.8.1.01.01.04 (49625)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	8,87C	0,00	0,00	8,87C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	14.135,48C	0,00	0,00	14.135,48C
1.2.3.8.1.01.02.01 (47559)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	14.135,48C	0,00	0,00	14.135,48C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.201,60C	0,00	0,00	9.201,60C
1.2.3.8.1.01.03.01 (47560)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉST	1.776,57C	0,00	0,00	1.776,57C
1.2.3.8.1.01.03.02 (47561)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	297,49C	0,00	0,00	297,49C
1.2.3.8.1.01.03.03 (47562)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	7.127,54C	0,00	0,00	7.127,54C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	890,82C	0,00	0,00	890,82C
1.2.3.8.1.01.04.01 (47563)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO	191,08C	0,00	0,00	191,08C
1.2.3.8.1.01.04.02 (47627)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	699,74C	0,00	0,00	699,74C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	11.160,00C	0,00	0,00	11.160,00C
1.2.3.8.1.01.05.01 (47564)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	11.160,00C	0,00	0,00	11.160,00C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	3.872,00C	0,00	0,00	3.872,00C
1.2.3.8.1.02.99 (41104)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	3.872,00C	0,00	0,00	3.872,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 3/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	158.905,58C	43.272,87	44.787,32	160.420,03C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	35.091,77C	43.272,87	44.787,32	36.606,22C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	29.025,27C	32.583,09	27.183,10	23.625,28C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	23.979,69C	26.539,53	22.115,96	19.556,12C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	23.979,69C	26.539,53	22.115,96	19.556,12C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.207,64C	18.082,99	22.115,96	5.240,61C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	17.677,89	17.677,89	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.207,41C	405,10	1.688,67	2.490,98C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.207,41C	405,10	1.688,67	2.490,98C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	0,23C	0,00	2.749,40	2.749,63C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	0,23C	0,00	2.749,40	2.749,63C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.772,05C	8.456,54	0,00	14.315,51C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.772,05C	8.456,54	0,00	14.315,51C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46345)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	22.772,05C	8.456,54	0,00	14.315,51C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.045,58C	6.043,56	5.067,14	4.069,16C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.045,58C	1.806,37	829,95	4.069,16C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	5.045,58C	1.806,37	829,95	4.069,16C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	5.045,58C	1.806,37	829,95	4.069,16C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	5.045,58C	1.806,37	829,95	4.069,16C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.237,19	4.237,19	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	4.237,19	4.237,19	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	4.237,19	4.237,19	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.066,50C	7.404,14	14.318,58	12.980,94C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.066,50C	7.404,14	14.318,58	12.980,94C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	6.066,50C	7.404,14	14.318,58	12.980,94C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	6.066,50C	7.404,14	14.318,58	12.980,94C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	6.066,50C	7.404,14	14.318,58	12.980,94C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.285,64	3.285,64	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	3.285,64	3.285,64	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.285,64	3.285,64	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	3.285,64	3.285,64	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	1.711,23	1.711,23	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46051)	P	F	I.N.S.S.	0,00	1.711,23	1.711,23	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	932,61	932,61	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46053)	P	F	I.R.F.F. retido na Fonte	0,00	932,61	932,61	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	36,15	36,15	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46056)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	36,15	36,15	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	589,65	589,65	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (47626)	P	F	Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	589,65	589,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	16,00	16,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (46058)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	16,00	16,00	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	123.813,81C	0,00	0,00	123.813,81C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	491.116,00D	0,00	0,00	491.116,00D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	491.116,00D	0,00	0,00	491.116,00D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.127.396,80D	0,00	0,00	2.127.396,80D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.396,80D	0,00	0,00	2.127.396,80D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.158.419,62C	0,00	0,00	1.158.419,62C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158.419,62C	0,00	0,00	1.158.419,62C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	393.190,72C	0,00	0,00	393.190,72C
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.190,72C	0,00	0,00	393.190,72C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	84.670,46C	0,00	0,00	84.670,46C
2.3.7.1.4.02 (42213)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.670,46C	0,00	0,00	84.670,46C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 5/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	41.780,65D	41.533,90	0,00	83.314,55D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	33.344,48D	27.183,10	0,00	60.527,58D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	28.400,57D	19.955,40	0,00	48.355,97D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	27.192,93D	15.517,33	0,00	42.710,26D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	27.192,93D	15.517,33	0,00	42.710,26D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	27.192,93D	15.517,33	0,00	42.710,26D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.192,93D	15.517,33	0,00	42.710,26D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.207,64D	4.438,07	0,00	5.645,71D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	1.207,64D	4.438,07	0,00	5.645,71D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.207,64D	4.438,07	0,00	5.645,71D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,23D	2.749,40	0,00	2.749,63D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	1.207,41D	1.688,67	0,00	2.896,08D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	4.943,91D	5.067,14	0,00	10.011,05D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	4.943,91D	5.067,14	0,00	10.011,05D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	4.943,91D	5.067,14	0,00	10.011,05D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.943,91D	5.067,14	0,00	10.011,05D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	0,00	2.160,56	0,00	2.160,56D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	2.160,56	0,00	2.160,56D
3.1.9.1.1 (42489)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.160,56	0,00	2.160,56D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.343,56D	14.258,18	0,00	22.601,74D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	157,77D	1.016,75	0,00	1.174,52D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	157,77D	1.016,75	0,00	1.174,52D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	157,77D	1.016,75	0,00	1.174,52D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	157,77D	149,47	0,00	307,24D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	480,60	0,00	480,60D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	18,00	0,00	18,00D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	138,68	0,00	138,68D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	230,00	0,00	230,00D
3.3.2			SERVIÇOS	8.185,79D	13.241,43	0,00	21.427,22D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.185,79D	13.241,43	0,00	21.427,22D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	8.185,79D	13.241,43	0,00	21.427,22D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	81,48D	85,00	0,00	166,48D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	416,63D	393,01	0,00	809,64D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	1.981,32D	1.981,32	0,00	3.962,64D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39,87D	40,12	0,00	79,99D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	32,22D	32,22	0,00	64,44D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	54,27D	23,76	0,00	78,03D
3.3.2.3.1.35 (42746)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.580,00D	5.580,00	0,00	11.160,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	3.166,00	0,00	3.166,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.940,00	0,00	1.940,00D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	92,61D	92,62	0,00	185,23D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	92,61D	92,62	0,00	185,23D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	92,61D	92,62	0,00	185,23D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5.9.0.1.01 (43262)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	92,61D	92,62	0,00	185,23D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	47.613,23C	0,00	79.497,11	127.110,34C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	220,72C	0,00	175,80	396,52C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	220,72C	0,00	175,80	396,52C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220,72C	0,00	175,80	396,52C
4.4.5.1.1 (43957)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	220,72C	0,00	175,80	396,52C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	35.830,48C	0,00	68.653,30	104.483,78C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	34.400,48C	0,00	67.223,30	101.623,78C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.400,48C	0,00	67.223,30	101.623,78C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	34.400,48C	0,00	67.223,30	101.623,78C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46062)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS	34.400,48C	0,00	67.223,30	101.623,78C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.430,00C	0,00	1.430,00	2.860,00C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	1.430,00C	0,00	1.430,00	2.860,00C
4.5.2.1.3 (43985)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	1.430,00C	0,00	1.430,00	2.860,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.562,03C	0,00	10.668,01	22.230,04C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.562,03C	0,00	10.668,01	22.230,04C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	11.562,03C	0,00	10.668,01	22.230,04C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	11.562,03C	0,00	10.668,01	22.230,04C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	11.562,03C	0,00	10.668,01	22.230,04C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	914.305,16D	0,00	0,00	914.305,16D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	914.305,16D	0,00	0,00	914.305,16D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
5.2.1.1.1 (44269)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	734.305,16D	0,00	0,00	734.305,16D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	734.305,16D	0,00	0,00	734.305,16D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	680.000,00D	0,00	0,00	680.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	680.000,00D	0,00	0,00	680.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	54.305,16D	0,00	0,00	54.305,16D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	54.305,16D	0,00	0,00	54.305,16D
5.2.2.1.3.01 (44294)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	54.305,16D	0,00	0,00	54.305,16D
5.2.2.1.3.99 (47625)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	54.305,16C	0,00	0,00	54.305,16C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	914.305,16C	91.483,36	91.483,36	914.305,16C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	914.305,16C	91.483,36	91.483,36	914.305,16C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	180.000,00C	1.605,80	1.605,80	180.000,00C
6.2.1.1 (44329)	O		RECEITA A REALIZAR	178.349,28C	1.605,80	0,00	176.743,48C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	1.650,72C	0,00	1.605,80	3.256,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004754 (50199)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	29,77C	0,00	1,93	31,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004755 (50200)	O		Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	54,86C	0,00	47,51	102,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004756 (50201)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	84,17C	0,00	78,79	162,96C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004757 (50202)	O		Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	3,11C	0,00	2,85	5,96C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004758 (50203)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FF Estadual	48,81C	0,00	44,72	93,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005275 (50720)	O		Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	1.430,00C	0,00	1.430,00	2.860,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	734.305,16C	89.877,56	89.877,56	734.305,16C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	734.305,16C	89.877,56	89.877,56	734.305,16C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	527.101,44C	24.324,68	0,00	502.776,76C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	207.203,72C	65.552,88	89.877,56	231.528,40C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	166.591,58C	36.233,66	24.324,68	154.682,60C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.066,50C	29.319,22	36.233,66	12.980,94C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	34.545,64C	0,00	29.319,22	63.864,86C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	312.129,35D	68.829,10	0,00	380.958,45D
7.1			ATOS POTENCIAIS	103.915,84D	0,00	0,00	103.915,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	103.915,84D	0,00	0,00	103.915,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	103.915,84D	0,00	0,00	103.915,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	103.915,84D	0,00	0,00	103.915,84D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	80.140,00D	0,00	0,00	80.140,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000140 (47634)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	740,00D	0,00	0,00	740,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (49632)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.440,00D	0,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000332 (50981)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	66.960,00D	0,00	0,00	66.960,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000334 (50984)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	11.000,00D	0,00	0,00	11.000,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	23.775,84D	0,00	0,00	23.775,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000017 (47587)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.741,28D	0,00	0,00	8.741,28D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000074 (49800)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	12.768,00D	0,00	0,00	12.768,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (50989)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.266,56D	0,00	0,00	2.266,56D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	208.213,51D	68.829,10	0,00	277.042,61D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	208.213,51D	68.829,10	0,00	277.042,61D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	208.213,51D	68.829,10	0,00	277.042,61D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	312.129,35C	100.764,64	169.593,74	380.958,45C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	103.915,84C	7.601,44	7.601,44	103.915,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	103.915,84C	7.601,44	7.601,44	103.915,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	103.915,84C	7.601,44	7.601,44	103.915,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	103.915,84C	7.601,44	7.601,44	103.915,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	80.140,00C	5.620,12	5.620,12	80.140,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	74.520,13C	5.620,12	0,00	68.900,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000140 (47635)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	700,13C	40,12	0,00	660,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (49633)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.440,00C	0,00	0,00	1.440,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000332 (50982)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	61.380,00C	5.580,00	0,00	55.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000334 (50985)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	11.000,00C	0,00	0,00	11.000,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	5.619,87C	0,00	5.620,12	11.239,99C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000140 (47636)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	39,87C	0,00	40,12	79,99C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000332 (50983)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	5.580,00C	0,00	5.580,00	11.160,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	23.775,84C	1.981,32	1.981,32	23.775,84C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	21.794,52C	1.981,32	0,00	19.813,20C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000017 (47588)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.012,84C	728,44	0,00	7.284,40C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000074 (49801)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	11.704,00C	1.064,00	0,00	10.640,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (50990)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.077,68C	188,88	0,00	1.888,80C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	1.981,32C	0,00	1.981,32	3.962,64C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000017 (47589)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	728,44C	0,00	728,44	1.456,88C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000074 (49802)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.064,00C	0,00	1.064,00	2.128,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (50991)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	188,88C	0,00	188,88	377,76C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	208.213,51C	93.163,20	161.992,30	277.042,61C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	208.213,51C	93.163,20	161.992,30	277.042,61C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	208.213,51C	93.163,20	161.992,30	277.042,61C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	69.547,06D	24.324,68	68.829,10	25.042,64D
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	69.547,06D	24.324,68	68.829,10	25.042,64D
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	166.591,58C	36.233,66	24.324,68	154.682,60C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	6.066,50C	32.604,86	39.519,30	12.980,94C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.066,50C	29.319,22	36.233,66	12.980,94C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	3.285,64	3.285,64	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 12/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	105.102,49C	0,00	29.319,22	134.421,71C
			TOTAL:	0,00	414.712,97	414.712,97	0,00

SAO JOAO DO OESTE, 28/02/2019

VITUS RITTER
Gestor do FMAS

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - FEVEREIRO - 2019 - CÂMARA

Publicação Nº 2011087

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	844.664,76D	58.394,33	39.168,10	863.890,99D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	16.285,94D	58.394,33	39.168,10	35.512,17D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (46120)	P	F	BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2	15.773,46D	58.394,33	39.082,68	35.085,11D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	512,48D	0,00	85,42	427,06D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	512,48D	0,00	85,42	427,06D
1.1.9.3.1 (40492)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	512,48D	0,00	85,42	427,06D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	828.378,82D	0,00	0,00	828.378,82D
1.2.3			IMOBILIZADO	828.378,82D	0,00	0,00	828.378,82D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	232.352,97D	0,00	0,00	232.352,97D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	232.352,97D	0,00	0,00	232.352,97D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.149,00D	0,00	0,00	18.149,00D
1.2.3.1.1.01.05 (40945)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.300,00D	0,00	0,00	1.300,00D
1.2.3.1.1.01.07 (40947)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.249,00D	0,00	0,00	16.249,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.249,00D	0,00	0,00	16.249,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.188,44D	0,00	0,00	186.188,44D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.807,99D	0,00	0,00	6.807,99D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	265,00D	0,00	0,00	265,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	179.115,45D	0,00	0,00	179.115,45D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.527,00D	0,00	0,00	20.527,00D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.527,00D	0,00	0,00	20.527,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	87.859,55C	0,00	0,00	87.859,55C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	87.859,55C	0,00	0,00	87.859,55C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	59.822,90C	0,00	0,00	59.822,90C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	3.906,30C	0,00	0,00	3.906,30C
1.2.3.8.1.01.01.04 (47698)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	322,97C	0,00	0,00	322,97C
1.2.3.8.1.01.01.06 (47700)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENER	126,46C	0,00	0,00	126,46C
1.2.3.8.1.01.01.10 (47699)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	3.456,87C	0,00	0,00	3.456,87C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	3.170,78C	0,00	0,00	3.170,78C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 2/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.02.01 (47643)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	3.170,78C	0,00	0,00	3.170,78C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.558,49C	0,00	0,00	43.558,49C
1.2.3.8.1.01.03.01 (47645)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	2.251,26C	0,00	0,00	2.251,26C
1.2.3.8.1.01.03.02 (47646)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	105,60C	0,00	0,00	105,60C
1.2.3.8.1.01.03.03 (47647)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	41.201,63C	0,00	0,00	41.201,63C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	9.187,33C	0,00	0,00	9.187,33C
1.2.3.8.1.01.04.01 (47644)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO	9.187,33C	0,00	0,00	9.187,33C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	28.036,65C	0,00	0,00	28.036,65C
1.2.3.8.1.02.99 (41104)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	28.036,65C	0,00	0,00	28.036,65C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 3/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	826.568,64C	44.828,43	51.193,10	832.933,31C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	10.441,82C	44.828,43	51.193,10	16.806,49C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	10.216,17C	38.911,86	43.375,72	14.680,03C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	8.434,49C	32.582,14	36.040,13	11.892,48C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	8.434,49C	32.582,14	36.040,13	11.892,48C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	2.538,13C	32.582,14	36.040,13	5.996,12C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	32.582,14	32.582,14	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.538,10C	0,00	2.608,01	5.146,11C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.538,10C	0,00	2.608,01	5.146,11C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	0,03C	0,00	849,98	850,01C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	0,03C	0,00	849,98	850,01C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.896,36C	0,00	0,00	5.896,36C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.896,36C	0,00	0,00	5.896,36C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46336)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	5.896,36C	0,00	0,00	5.896,36C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.781,68C	6.329,72	7.335,59	2.787,55C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.781,68C	0,00	656,27	2.437,95C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.781,68C	0,00	656,27	2.437,95C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	1.781,68C	0,00	656,27	2.437,95C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	1.781,68C	0,00	656,27	2.437,95C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	6.329,72	6.679,32	349,60C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	6.329,72	6.679,32	349,60C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	6.329,72	6.679,32	349,60C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	140,22C	329,64	2.010,63	1.821,21C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	140,22C	329,64	2.010,63	1.821,21C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	140,22C	329,64	2.010,63	1.821,21C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	140,22C	329,64	2.010,63	1.821,21C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	140,22C	329,64	2.010,63	1.821,21C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	85,43C	5.586,93	5.806,75	305,25C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	85,43C	5.586,93	5.806,75	305,25C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	85,43C	5.586,93	5.806,75	305,25C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	5.586,93	5.745,75	158,82C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	2.916,65	3.075,47	158,82C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46138)	P	F	I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	2.916,65	3.075,47	158,82C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	649,60	649,60	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46140)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	649,60	649,60	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41623)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	705,48	705,48	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	14,46	14,46	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46144)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	14,46	14,46	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.212,74	1.212,74	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (46192)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	1.212,74	1.212,74	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	88,00	88,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (46145)	P	F	Contribuição Associação de Servidores	0,00	88,00	88,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	85,43C	0,00	61,00	146,43C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	85,43C	0,00	61,00	146,43C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (46149)	P	F	Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO	85,43C	0,00	61,00	146,43C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	816.126,82C	0,00	0,00	816.126,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	471.336,00C	0,00	0,00	471.336,00C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	471.336,00C	0,00	0,00	471.336,00C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.688.145,47D	0,00	0,00	1.688.145,47D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.688.145,47D	0,00	0,00	1.688.145,47D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.508.187,50C	0,00	0,00	2.508.187,50C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.508.187,50C	0,00	0,00	2.508.187,50C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	348.706,03D	0,00	0,00	348.706,03D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	348.706,03D	0,00	0,00	348.706,03D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 5/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	46.243,40D	45.471,77	0,00	91.715,17D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	41.626,88D	43.375,72	0,00	85.002,60D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	34.373,39D	36.040,13	0,00	70.413,52D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	31.615,26D	32.582,14	0,00	64.197,40D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	31.615,26D	32.582,14	0,00	64.197,40D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	31.615,26D	32.582,14	0,00	64.197,40D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.615,26D	32.582,14	0,00	64.197,40D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	2.758,13D	3.457,99	0,00	6.216,12D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	2.758,13D	3.457,99	0,00	6.216,12D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	2.758,13D	3.457,99	0,00	6.216,12D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,03D	849,98	0,00	850,01D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	2.758,10D	2.608,01	0,00	5.366,11D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	7.253,49D	7.335,59	0,00	14.589,08D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	7.253,49D	7.335,59	0,00	14.589,08D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	7.253,49D	7.335,59	0,00	14.589,08D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	7.253,49D	7.335,59	0,00	14.589,08D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.616,52D	2.096,05	0,00	6.712,57D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15,00D	90,00	0,00	105,00D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	15,00D	90,00	0,00	105,00D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	15,00D	90,00	0,00	105,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	15,00D	0,00	0,00	15,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	90,00	0,00	90,00D
3.3.2			SERVIÇOS	4.601,52D	2.006,05	0,00	6.607,57D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.601,52D	2.006,05	0,00	6.607,57D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.601,52D	2.006,05	0,00	6.607,57D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	400,00	0,00	400,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	316,23D	88,32	0,00	404,55D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	1.030,79D	1.042,89	0,00	2.073,68D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	200,00	0,00	200,00D
3.3.2.3.1.14 (42725)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	85,42D	85,42	0,00	170,84D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	68,52D	122,18	0,00	190,70D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.100,56D	67,24	0,00	3.167,80D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 6/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	64.339,52C	0,00	58.333,33	122.672,85C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.333,37C	0,00	58.333,33	116.666,70C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	58.333,37C	0,00	58.333,33	116.666,70C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58.333,37C	0,00	58.333,33	116.666,70C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	58.333,37C	0,00	58.333,33	116.666,70C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46151)	P		SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido	58.333,37C	0,00	58.333,33	116.666,70C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.006,15C	0,00	0,00	6.006,15C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	6.006,15C	0,00	0,00	6.006,15C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	6.006,15C	0,00	0,00	6.006,15C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	6.006,15C	0,00	0,00	6.006,15C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	6.006,15C	0,00	0,00	6.006,15C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Fevereiro
Página: 7/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 8/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	700.000,00C	120.561,55	120.561,55	700.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	700.000,00C	120.561,55	120.561,55	700.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	700.000,00C	120.561,55	120.561,55	700.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	700.000,00C	120.561,55	120.561,55	700.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	633.883,54C	40.047,96	0,00	593.835,58C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	66.116,46C	80.513,59	120.561,55	106.164,42C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.330,90C	41.272,09	40.047,96	22.106,77C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	140,22C	39.241,50	41.272,09	2.170,81C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	42.645,34C	0,00	39.241,50	81.886,84C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Fevereiro
Página: 9/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	92.108,76D	58.527,43	0,00	150.636,19D
7.1			ATOS POTENCIAIS	33.689,96D	133,10	0,00	33.823,06D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	33.689,96D	133,10	0,00	33.823,06D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.689,96D	133,10	0,00	33.823,06D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	33.689,96D	133,10	0,00	33.823,06D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	11.099,00D	0,00	0,00	11.099,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (49519)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000333 (50826)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00D	0,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000340 (50829)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	6.875,00D	0,00	0,00	6.875,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	22.590,96D	133,10	0,00	22.724,06D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000015 (47658)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.221,48D	0,00	0,00	10.221,48D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (46688)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	2.148,00D	133,10	0,00	2.281,10D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000057 (49499)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.221,48D	0,00	0,00	10.221,48D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.418,80D	58.394,33	0,00	116.813,13D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	58.418,80D	58.394,33	0,00	116.813,13D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	58.418,80D	58.394,33	0,00	116.813,13D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 10/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	92.108,76C	127.452,37	185.979,80	150.636,19C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	33.689,96C	1.242,89	1.375,99	33.823,06C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	33.689,96C	1.242,89	1.375,99	33.823,06C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.689,96C	1.242,89	1.375,99	33.823,06C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	33.689,96C	1.242,89	1.375,99	33.823,06C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	11.099,00C	200,00	200,00	11.099,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	8.075,00C	200,00	0,00	7.875,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (49520)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.200,00C	200,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000340 (50830)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	6.875,00C	0,00	0,00	6.875,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	3.024,00C	0,00	200,00	3.224,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000271 (49521)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	200,00	200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000333 (50828)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00C	0,00	0,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	22.590,96C	1.042,89	1.175,99	22.724,06C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	21.560,17C	1.042,89	133,10	20.650,38C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000015 (47659)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	9.369,69C	851,79	0,00	8.517,90C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (46689)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	1.969,00C	191,10	133,10	1.911,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000057 (49500)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.221,48C	0,00	0,00	10.221,48C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	1.030,79C	0,00	1.042,89	2.073,68C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000015 (47660)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	851,79C	0,00	851,79	1.703,58C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (46690)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	179,00C	0,00	191,10	370,10C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.418,80C	126.209,48	184.603,81	116.813,13C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	58.418,80C	126.209,48	184.603,81	116.813,13C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	58.418,80C	126.209,48	184.603,81	116.813,13C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7.783,09D	40.108,96	58.394,33	10.502,28C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	7.783,09D	40.108,96	58.394,33	10.502,28C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	23.330,90C	41.272,09	40.047,96	22.106,77C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	225,65C	44.828,43	47.078,84	2.476,06C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	140,22C	39.241,50	41.272,09	2.170,81C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	85,43C	5.586,93	5.806,75	305,25C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	42.645,34C	0,00	39.082,68	81.728,02C
			TOTAL:	0,00	455.235,88	455.235,88	0,00

São João do Oeste, 28/02/2019

VALDIR JOSÉ GRASEL
Presidente da Câmara

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - FEVEREIRO - 2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2011086

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO..	155.716,63D	333.438,93	245.769,32	243.386,24D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	155.716,63D	333.438,93	245.769,32	243.386,24D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	148.188,03D	331.788,93	244.934,90	235.042,06D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	148.188,03D	331.788,93	244.934,90	235.042,06D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	148.188,03D	331.788,93	244.934,90	235.042,06D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	148.188,03D	331.788,93	244.934,90	235.042,06D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	146.727,33D	304.666,17	217.623,51	233.769,99D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.595,67D	1,15	0,00	2.596,82D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (45510)	P	F	Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1	2.595,67D	1,15	0,00	2.596,82D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	144.131,66D	304.665,02	217.623,51	231.173,17D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (45498)	P	F	Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB	80.849,69D	215.046,07	172.394,74	123.501,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (45499)	P	F	Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação	21.504,32D	25.595,17	536,99	46.562,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (45500)	P	F	Brasil S/A - 26.864-X - PNATE	0,00	7.742,82	0,00	7.742,82D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (45501)	P	F	Brasil S/A - 5.531-X - Transporte Escolar Estadual	24.233,96D	41,63	0,00	24.275,59D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (45502)	P	F	Brasil S/A - 5.294-9 - PNAE - Merenda Escolar	5.070,26D	6.217,81	0,00	11.288,07D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (45503)	P	F	Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE	12.239,82D	50.021,12	44.691,78	17.569,16D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000007 (45504)	P	F	Brasil S/A - MEC/FNDE - 5.273-6 - Brasil Carinhoso	233,61D	0,40	0,00	234,01D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.460,70D	27.122,76	27.311,39	1.272,07D
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	1.460,70D	27.122,76	27.311,39	1.272,07D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (45506)	P	F	SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE	1.460,70D	27.122,76	27.311,39	1.272,07D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.528,60D	1.650,00	834,42	8.344,18D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	7.528,60D	1.650,00	834,42	8.344,18D
1.1.9.1.1 (40685)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	7.528,60D	1.650,00	834,42	8.344,18D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 2/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	246.210,16C	309.232,36	399.069,67	336.047,47C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	246.210,16C	309.232,36	399.069,67	336.047,47C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	239.985,09C	271.402,65	282.003,45	250.585,89C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	193.303,98C	231.965,50	240.533,05	201.871,53C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	193.303,98C	231.965,50	240.533,05	201.871,53C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	26.639,67C	210.159,97	240.533,05	57.012,75C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	206.859,38	204.149,83	2.709,55D
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11.103,85C	3.300,59	15.689,16	23.492,42C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41400)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11.103,85C	3.300,59	15.689,16	23.492,42C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	15.535,82C	0,00	20.694,06	36.229,88C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41402)	P	P	FÉRIAS	15.535,82C	0,00	20.694,06	36.229,88C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166.664,31C	21.805,53	0,00	144.858,78C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166.664,31C	21.805,53	0,00	144.858,78C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41408)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	166.664,31C	21.805,53	0,00	144.858,78C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	46.681,11C	39.437,15	41.470,40	48.714,36C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	46.681,11C	6.034,82	7.982,21	48.628,50C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	46.681,11C	6.034,82	7.982,21	48.628,50C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	46.681,11C	6.034,82	7.982,21	48.628,50C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46781)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	46.681,11C	6.034,82	7.982,21	48.628,50C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	33.402,33	33.488,19	85,86C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	33.402,33	33.488,19	85,86C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	33.402,33	33.488,19	85,86C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.225,07C	3.482,62	82.416,15	85.158,60C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.225,07C	3.482,62	82.416,15	85.158,60C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	6.225,07C	3.482,62	82.416,15	85.158,60C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	6.225,07C	3.482,62	82.416,15	85.158,60C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	6.225,07C	3.482,62	82.416,15	85.158,60C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	1.493,55	1.493,55	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	1.493,55	1.493,55	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	0,00	1.493,55	1.493,55	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	1.493,55	1.493,55	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	32.853,54	33.156,52	302,98C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	32.853,54	33.156,52	302,98C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.853,54	33.156,52	302,98C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	32.853,54	33.156,52	302,98C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	20.651,94	20.954,92	302,98C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (45517)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	20.651,94	20.954,92	302,98C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	7.926,80	7.926,80	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45519)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	7.926,80	7.926,80	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	173,52	173,52	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (45523)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	173,52	173,52	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.686,98	3.686,98	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45524)	P	F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	165,45	165,45	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 3/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (45525)	P	F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	2.996,29	2.996,29	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (45526)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	525,24	525,24	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	414,30	414,30	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (45528)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	240,00	240,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (45529)	P	F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	174,30	174,30	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	545.501,52D	365.097,57	0,00	910.599,09D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	530.215,86D	282.003,45	0,00	812.219,31D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	429.240,65D	240.368,66	0,00	669.609,31D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	174.994,59D	160.823,39	0,00	335.817,98D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	174.994,59D	160.823,39	0,00	335.817,98D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	174.994,59D	160.610,55	0,00	335.605,14D
3.1.1.1.1.01.01 (42605)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	174.994,59D	160.610,55	0,00	335.605,14D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	212,84	0,00	212,84D
3.1.1.1.1.02.03 (42642)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	212,84	0,00	212,84D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	254.246,06D	79.545,27	0,00	333.791,33D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	254.246,06D	79.545,27	0,00	333.791,33D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	254.246,06D	36.383,22	0,00	290.629,28D
3.1.1.2.1.01.21 (42674)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	242.981,86D	20.694,06	0,00	263.675,92D
3.1.1.2.1.01.22 (42675)	P		13. SALÁRIO	11.264,20D	15.689,16	0,00	26.953,36D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	43.162,05	0,00	43.162,05D
3.1.1.2.1.04.17 (42717)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	0,00	32.489,95	0,00	32.489,95D
3.1.1.2.1.04.25 (42725)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	4.018,72	0,00	4.018,72D
3.1.1.2.1.04.99 (42728)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	6.653,38	0,00	6.653,38D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	100.975,21D	41.470,40	0,00	142.445,61D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	100.975,21D	41.470,40	0,00	142.445,61D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	100.975,21D	41.470,40	0,00	142.445,61D
3.1.2.2.3.01 (42758)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	100.975,21D	41.470,40	0,00	142.445,61D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	0,00	164,39	0,00	164,39D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	164,39	0,00	164,39D
3.1.9.1.1 (42816)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	164,39	0,00	164,39D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.199,70D	81.600,57	0,00	96.800,27D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	148,88D	19.217,70	0,00	19.366,58D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	148,88D	19.217,70	0,00	19.366,58D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	148,88D	19.217,70	0,00	19.366,58D
3.3.1.1.1.01 (42908)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	148,88D	3.027,81	0,00	3.176,69D
3.3.1.1.1.06 (42912)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	9.632,32	0,00	9.632,32D
3.3.1.1.1.17 (42922)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	20,00	0,00	20,00D
3.3.1.1.1.22 (42927)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	6.102,29	0,00	6.102,29D
3.3.1.1.1.24 (42929)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	24,99	0,00	24,99D
3.3.1.1.1.26 (42931)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	365,79	0,00	365,79D
3.3.1.1.1.28 (42933)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	44,50	0,00	44,50D
3.3.2			SERVIÇOS	15.050,82D	62.382,87	0,00	77.433,69D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	283,58	0,00	283,58D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	283,58	0,00	283,58D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	283,58	0,00	283,58D
3.3.2.1.1.01.01 (42980)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	283,58	0,00	283,58D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.050,82D	62.099,29	0,00	77.150,11D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	15.050,82D	62.099,29	0,00	77.150,11D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 5/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.06 (43048)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	8.281,66D	2.958,85	0,00	11.240,51D
3.3.2.3.1.08 (43050)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	2.665,07D	3.670,06	0,00	6.335,13D
3.3.2.3.1.10 (43052)	P		LOCAÇÕES	3.106,93D	3.131,13	0,00	6.238,06D
3.3.2.3.1.11 (43053)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	152,59D	1.148,56	0,00	1.301,15D
3.3.2.3.1.12 (43054)	P		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	47.920,91	0,00	47.920,91D
3.3.2.3.1.29 (43071)	P		SEGUROS EM GERAL	834,42D	834,42	0,00	1.668,84D
3.3.2.3.1.30 (43072)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	200,00	0,00	200,00D
3.3.2.3.1.31 (43073)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00D
3.3.2.3.1.32 (43074)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	10,15D	81,38	0,00	91,53D
3.3.2.3.1.34 (43076)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	0,00	1.073,98	0,00	1.073,98D
3.7			TRIBUTÁRIAS	85,96D	1.493,55	0,00	1.579,51D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85,96D	1.493,55	0,00	1.579,51D
3.7.1.2			TAXAS	85,96D	1.493,55	0,00	1.579,51D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	85,96D	1.493,55	0,00	1.579,51D
3.7.1.2.1.02 (43987)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85,96D	1.493,55	0,00	1.579,51D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	455.007,99C	0,00	362.929,87	817.937,86C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	481,06C	0,00	642,24	1.123,30C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	481,06C	0,00	642,24	1.123,30C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	481,06C	0,00	642,24	1.123,30C
4.4.5.1.1 (44355)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	481,06C	0,00	642,24	1.123,30C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	379.571,18C	0,00	331.146,69	710.717,87C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	141.458,43C	0,00	77.122,76	218.581,19C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	141.458,43C	0,00	77.122,76	218.581,19C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	141.458,43C	0,00	77.122,76	218.581,19C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (45493)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE	138.870,19C	0,00	77.122,76	215.992,95C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (45494)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - Livres	2.588,24C	0,00	0,00	2.588,24C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	238.112,75C	0,00	254.023,93	492.136,68C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	27.695,80C	0,00	39.486,27	67.182,07C
4.5.2.1.3 (44400)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	27.695,80C	0,00	39.486,27	67.182,07C
4.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	210.416,95C	0,00	214.537,66	424.954,61C
4.5.2.2.4 (44404)	P		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	210.416,95C	0,00	214.537,66	424.954,61C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	74.955,75C	0,00	31.140,94	106.096,69C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	74.955,75C	0,00	31.140,94	106.096,69C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	74.955,75C	0,00	31.140,94	106.096,69C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	74.955,75C	0,00	31.140,94	106.096,69C
4.9.7.1.1.99 (44646)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	74.955,75C	0,00	31.140,94	106.096,69C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.385.786,18D	0,00	0,00	8.385.786,18D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	8.385.786,18D	0,00	0,00	8.385.786,18D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	2.808.200,00D	0,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.808.200,00D	0,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.1.1.1 (44698)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	2.808.200,00D	0,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	5.577.586,18D	0,00	0,00	5.577.586,18D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.577.586,18D	0,00	0,00	5.577.586,18D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	5.381.550,00D	0,00	0,00	5.381.550,00D
5.2.2.1.1.01 (44711)	O		CRÉDITO INICIAL	5.381.550,00D	0,00	0,00	5.381.550,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	206.036,18D	0,00	0,00	206.036,18D
5.2.2.1.2.01 (44713)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	206.036,18D	0,00	0,00	206.036,18D
5.2.2.1.3.01 (44723)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	196.036,18D	0,00	0,00	196.036,18D
5.2.2.1.3.99 (44731)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	196.036,18C	0,00	0,00	196.036,18C
5.2.2.1.9 (44732)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.385.786,18C	1.244.697,87	1.244.697,87	8.385.786,18C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	8.385.786,18C	1.244.697,87	1.244.697,87	8.385.786,18C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	2.808.200,00C	254.666,17	254.666,17	2.808.200,00C
6.2.1.1 (44763)	O		RECEITA A REALIZAR	2.569.606,19C	254.666,17	0,00	2.314.940,02C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	238.593,81C	0,00	254.666,17	493.259,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000397 (45928)	O		Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	358,23C	0,00	508,41	866,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000398 (45929)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	20,51C	0,00	59,72	80,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000400 (45931)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Convênio Transporte Estadual	45,44C	0,00	41,63	87,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000401 (45932)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios	39,50C	0,00	21,12	60,62C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000402 (45933)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - PNAE	9,51C	0,00	9,81	19,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000918 (46449)	O		Transferências do Salário-Educação	27.695,80C	0,00	25.535,45	53.231,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000920 (46451)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	0,00	0,00	1.612,80	1.612,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000921 (46452)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	0,00	0,00	1.717,20	1.717,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000922 (46453)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	0,00	0,00	2.846,20	2.846,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000923 (46454)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	0,00	0,00	4.797,51	4.797,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000924 (46455)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Médio	0,00	0,00	1.578,93	1.578,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000925 (46456)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Infantil	0,00	0,00	1.366,38	1.366,38C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000956 (46487)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais	204.104,35C	0,00	208.101,53	412.205,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000957 (46488)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento	6.312,60C	0,00	6.436,13	12.748,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005630 (46757)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	7,43C	0,00	1,15	8,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005631 (46758)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Atend. Educacional Especializado	0,00	0,00	31,80	31,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005632 (46759)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - FNDE - BC	0,44C	0,00	0,40	0,84C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	5.577.586,18C	990.031,70	990.031,70	5.577.586,18C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	5.577.586,18C	990.031,70	990.031,70	5.577.586,18C
6.2.2.1.1 (44773)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	4.840.084,83C	423.246,10	0,00	4.416.838,73C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	737.501,35C	566.785,60	990.031,70	1.160.747,45C
6.2.2.1.3.01 (44779)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	499.412,07C	321.547,72	423.246,10	601.110,45C
6.2.2.1.3.03 (44781)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.225,07C	245.237,88	321.547,72	82.534,91C
6.2.2.1.3.04 (44782)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	231.864,21C	0,00	245.237,88	477.102,09C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 9/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.357.783,85D	332.321,33	0,00	1.690.105,18D
7.1			ATOS POTENCIAIS	977.731,61D	532,40	0,00	978.264,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	977.731,61D	532,40	0,00	978.264,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	977.731,61D	532,40	0,00	978.264,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	977.731,61D	532,40	0,00	978.264,01D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	10.013,02D	0,00	0,00	10.013,02D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (45421)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.870,00D	0,00	0,00	4.870,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (45429)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02D	0,00	0,00	5.143,02D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	807.398,36D	0,00	0,00	807.398,36D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000321 (45411)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.709,40D	0,00	0,00	7.709,40D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000322 (45415)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.984,96D	0,00	0,00	3.984,96D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (45426)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (45434)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.440,00D	0,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (45438)	C		NEIMAR TRASEL - ME	82.280,00D	0,00	0,00	82.280,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (45441)	C		MARCIELE HAMMES ME	191.955,00D	0,00	0,00	191.955,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (45444)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	58.880,00D	0,00	0,00	58.880,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (45447)	C		JAIR PAULO WELTER ME	58.308,00D	0,00	0,00	58.308,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (45450)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	194.076,00D	0,00	0,00	194.076,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (45453)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	93.765,00D	0,00	0,00	93.765,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (45456)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	113.600,00D	0,00	0,00	113.600,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	26.807,64D	532,40	0,00	27.340,04D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000073 (45408)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	9.960,00D	0,00	0,00	9.960,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (45458)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.296,00D	266,20	0,00	4.562,20D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000076 (45464)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.218,84D	0,00	0,00	1.218,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (45471)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	11.332,80D	266,20	0,00	11.599,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	133.512,59D	0,00	0,00	133.512,59D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000120 (46771)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	133.512,59D	0,00	0,00	133.512,59D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	380.052,24D	331.788,93	0,00	711.841,17D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	380.052,24D	331.788,93	0,00	711.841,17D
7.2.1.1 (44940)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	380.052,24D	331.788,93	0,00	711.841,17D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 10/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.357.783,85C	1.076.667,78	1.408.989,11	1.690.105,18C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	977.731,61C	53.782,54	54.314,94	978.264,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	977.731,61C	53.782,54	54.314,94	978.264,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	977.731,61C	53.782,54	54.314,94	978.264,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	977.731,61C	53.782,54	54.314,94	978.264,01C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	10.013,02C	1.650,00	1.650,00	10.013,02C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	1.650,00C	1.650,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000020 (45422)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.650,00C	1.650,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	8.363,02C	0,00	1.650,00	10.013,02C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (45423)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	3.220,00C	0,00	1.650,00	4.870,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (45430)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02C	0,00	0,00	5.143,02C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	807.398,36C	49.975,94	49.975,94	807.398,36C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	806.337,71C	49.975,94	0,00	756.361,77C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000321 (45412)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.066,95C	642,45	0,00	6.424,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000322 (45416)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.652,88C	1.085,06	0,00	2.567,82C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (45425)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.313,88C	87,52	0,00	1.226,36C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (45433)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.440,00C	240,00	0,00	1.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (45437)	C		NEIMAR TRASEL - ME	82.280,00C	3.810,60	0,00	78.469,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (45440)	C		MARCIELE HAMMES ME	191.955,00C	11.903,98	0,00	180.051,02C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (45443)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	58.880,00C	3.775,68	0,00	55.104,32C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (45446)	C		JAIR PAULO WELTER ME	58.308,00C	3.625,44	0,00	54.682,56C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (45449)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	194.076,00C	11.914,86	0,00	182.161,14C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (45452)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	93.765,00C	5.861,76	0,00	87.903,24C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (45455)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	113.600,00C	7.028,59	0,00	106.571,41C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	1.060,65C	0,00	49.975,94	51.036,59C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000321 (45413)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	642,45C	0,00	642,45	1.284,90C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000322 (45417)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	332,08C	0,00	1.085,06	1.417,14C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (45427)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	86,12C	0,00	87,52	173,64C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (45435)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	240,00	240,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (45439)	C		NEIMAR TRASEL - ME	0,00	0,00	3.810,60	3.810,60C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (45442)	C		MARCIELE HAMMES ME	0,00	0,00	11.903,98	11.903,98C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (45445)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	0,00	0,00	3.775,68	3.775,68C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000328 (45448)	C		JAIR PAULO WELTER ME	0,00	0,00	3.625,44	3.625,44C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000329 (45451)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	0,00	0,00	11.914,86	11.914,86C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000330 (45454)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	0,00	0,00	5.861,76	5.861,76C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000331 (45457)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	0,00	0,00	7.028,59	7.028,59C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	26.807,64C	2.156,60	2.689,00	27.340,04C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	24.675,24C	2.156,60	532,40	23.051,04C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000073 (45409)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	9.130,00C	830,00	0,00	8.300,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (45460)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	3.938,00C	377,76	266,20	3.826,44C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000076 (45466)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.218,84C	0,00	0,00	1.218,84C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (45472)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	10.388,40C	948,84	266,20	9.705,76C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	2.132,40C	0,00	2.156,60	4.289,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 11/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000073 (45410)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	830,00C	0,00	830,00	1.660,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (45459)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	358,00C	0,00	377,76	735,76C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (45473)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	944,40C	0,00	948,84	1.893,24C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	133.512,59C	0,00	0,00	133.512,59C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	133.512,59C	0,00	0,00	133.512,59C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000120 (46770)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	133.512,59C	0,00	0,00	133.512,59C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	380.052,24C	1.022.885,24	1.354.674,17	711.841,17C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	380.052,24C	1.022.885,24	1.354.674,17	711.841,17C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	380.052,24C	1.022.885,24	1.354.674,17	711.841,17C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	357.449,11D	423.246,10	331.788,93	448.906,28D
8.2.1.1.1.01 (45277)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	357.449,11D	423.246,10	331.788,93	448.906,28D
8.2.1.1.2 (45279)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	499.412,07C	321.547,72	423.246,10	601.110,45C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	6.225,07C	278.091,42	354.704,24	82.837,89C
8.2.1.1.3.01 (45281)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.225,07C	245.237,88	321.547,72	82.534,91C
8.2.1.1.3.02 (45282)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	32.853,54	33.156,52	302,98C
8.2.1.1.4 (45284)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	231.864,21C	0,00	244.934,90	476.799,11C
			TOTAL:	0,00	3.661.455,84	3.661.455,84	0,00

São João do Oeste, 28/02/2019

SILVANE I. SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EVANDRO MÁRCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - FEVEREIRO - 2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2011085

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1				ATIVO	33.113.894,18D	2.816.257,20	1.849.308,51	34.080.842,87D
1.1				ATIVO CIRCULANTE	4.757.827,99D	2.756.404,38	1.849.308,51	5.664.923,86D
1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.530.601,37D	2.755.511,30	1.844.230,82	5.441.881,85D
1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.530.601,37D	2.755.511,30	1.844.230,82	5.441.881,85D
1.1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	4.530.601,37D	2.755.511,30	1.844.230,82	5.441.881,85D
1.1.1.1.1.19				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.530.601,37D	2.755.511,30	1.844.230,82	5.441.881,85D
1.1.1.1.1.19.00.02				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.444.425,06D	2.236.240,28	1.446.840,86	5.233.824,48D
1.1.1.1.1.19.00.02.01				BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	4.328.012,23D	2.235.198,28	1.446.840,86	5.116.369,65D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (58782)	P		F	Brasil S/A - Arrecadações Impostos/Taxas e Outros - 5.250-7	577.982,13D	993,21	88,70	578.886,64D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (58783)	P		F	Brasil S/A - c/c - FPM - 613.500-5	379.944,02D	783.625,50	811.103,04	352.466,48D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (58784)	P		F	Brasil S/A - Desoneração das Exportações 883.142-4	61.413,33D	59,71	0,00	61.473,04D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000005 (58785)	P		F	Brasil S/A - Conta ITR 611.940-9	30.769,18D	244,24	39,75	30.973,67D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (58786)	P		F	Brasil S/A - I.C.M.S e I.P.I. 624.258-8	542.741,09D	1.064.151,04	374.628,05	1.232.264,08D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (58787)	P		F	Brasil S/A - I.P.V.A. - 624.222-7	245.799,57D	71.946,41	14.334,19	303.411,79D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (58788)	P		F	Brasil S/A - I.P.M. - 612.679-0 - IPI Export.	243.328,54D	13.618,01	2.784,69	254.161,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000011 (58789)	P		F	Brasil S/A - cta movimento - 124.001-3	3.984,52D	152.822,17	132.764,53	24.042,16D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000012 (58790)	P		F	Brasil S/A - Reserva de Contigência - 262.870-8	35.812,12D	36,15	0,00	35.848,27D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000015 (58793)	P		F	Brasil S/A - BONUS Agrícola - 605.321-1	5.340,51D	9,18	0,00	5.349,69D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000017 (58795)	P		F	Brasil S/A - Programa Desenv. Econ. - 605.323-8	30,05D	0,00	0,00	30,05D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000018 (58796)	P		F	Brasil S/A - Taxa Lixo e Água - 605.324-6	37.874,33D	58.259,25	90.482,55	5.651,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000019 (58797)	P		F	Brasil S/A - Produção mudas viveiro - 605.371-8	23.796,41D	23,99	0,00	23.820,40D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000022 (58800)	P		F	Brasil S/A - Reserva Suprim. Camara - 605.453-6 - Ap	215.763,35D	1.606,09	0,00	217.369,44D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000023 (58801)	P		F	Brasil S/A - Convênio Bombeiros Volunt - 605.457-9	58.839,86D	1.847,43	0,00	60.687,29D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (58802)	P		F	Brasil S/A - Convênio Rádio Patrulha - 28.214-6	9.811,78D	1.624,44	2.296,16	9.140,06D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (58803)	P		F	Brasil S/A - A.F.M - 5.134-9 - Apoio Financeiro	263.933,03D	463,05	0,00	264.396,08D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000027 (58805)	P		F	Brasil S/A - COSIP - São João Oeste - 196.479-8	1.240,50D	18.563,24	18.089,18	1.714,56D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000028 (58806)	P		F	Brasil S/A - CIDE - 616.554-0	21.499,03D	36,89	0,00	21.535,92D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (58808)	P		F	Brasil S/A - Fundo Esp. Petróleo - 613.503-X	140.296,29D	8.991,17	0,00	149.287,46D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (58809)	P		F	Brasil S/A - Convênio Polícia Militar - 130.656-1	37.627,55D	64,64	0,00	37.692,19D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (58810)	P		F	Brasil S/A - Convênio Polícia Civil - 130.648-0	23.074,67D	39,64	0,00	23.114,31D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (58811)	P		F	Brasil S/A - Convênio Multas Trânsito Prefeitura - 623.961-7	1.799,75D	818,30	230,02	2.388,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (58814)	P		F	Brasil S/A - Alienações de Ativos - 187.305-9	136.368,78D	32,34	0,00	136.401,12D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (58816)	P		F	Brasil S/A - Alien. Ações CIA - Aplic. - 258.075-6	101.224,13D	506,12	0,00	101.730,25D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000042 (58886)	P		F	Brasil S/A - Conta Simples Nacional - 621.934-9	444.498,26D	18.596,66	0,00	463.094,92D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000043 (58887)	P		F	Brasil S/A - CEX - Comp. Financeira - 615.981-8	5.884,19D	10,11	0,00	5.894,30D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000044 (60852)	P		F	Brasil S/A - 5.355-4 - Defesa Civil - Fundo Municipal	118.595,48D	203,75	0,00	118.799,23D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000045 (62556)	P		F	Brasil S/A - FIA - Cta Mov. - 135.100-1	29.312,02D	29,58	0,00	29.341,60D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000047 (65121)	P		F	Brasil S/A - Retenções Consignadas - 5.492-5	529.427,76D	35.975,97	0,00	565.403,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.02				BANCO DO BRASIL - VINCULADA	116.412,83D	1.042,00	0,00	117.454,83D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (60959)	P		F	Brasil S/A - Consignados INSS - 5.220-5 - IPREV compensar	99.230,11D	368,64	0,00	99.598,75D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (63057)	P		F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.440-2 - Convênio Itapiranga	800,00D	0,00	0,00	800,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (63058)	P		F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.441-0 - Convênio Tunapolis	0,00	645,21	0,00	645,21D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (63085)	P		F	Brasil S/A - Doações IR - FIA - 605.134-0	16.382,72D	28,15	0,00	16.410,87D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 2/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	61.178,06D	141,97	20.145,12	41.174,91D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.936,40D	0,00	42,00	1.894,40D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (58831)	P	F	CEF - 11-9 - Previsão Décimo Terceiro Salário	1.936,40D	0,00	42,00	1.894,40D
1.1.1.1.1.19.00.04.02			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VINCULADA	59.241,66D	141,97	20.103,12	39.280,51D
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000019 (66060)	P	F	CEF - 647.024-9 - Cont. Repasse - Mapa - Conv. Asfalto Beato Roque	59.241,66D	141,97	20.103,12	39.280,51D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	24.998,25D	519.129,05	377.244,84	166.882,46D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	19.945,84D	502.928,61	377.102,34	145.772,11D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000005 (58850)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 3.141-0	12.014,04D	381.370,12	335.824,84	57.559,32D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000013 (64540)	P	F	CREDI - Inscrições Concursos Públicos - 30.226-0	78,50D	2.100,00	30,00	2.148,50D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000015 (66595)	P	F	SICOOB - Cobrança de Água e Lixo - 32.037-4	7.853,30D	119.458,49	41.247,50	86.064,29D
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	5.052,41D	16.200,44	142,50	21.110,35D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (58858)	P	F	CREDI - Convênio Bombeiros Volunt - 31.101-4	5.052,41D	16.200,44	142,50	21.110,35D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	205.089,65D	0,00	2.107,44	202.982,21D
1.1.2.3			CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	153.395,20D	0,00	0,00	153.395,20D
1.1.2.3.3 (52699)	P	P	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	153.395,20D	0,00	0,00	153.395,20D
1.1.2.4			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	52.508,14D	0,00	1.274,31	51.233,83D
1.1.2.4.1			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	52.508,14D	0,00	1.274,31	51.233,83D
1.1.2.4.1.01			EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	52.508,14D	0,00	1.274,31	51.233,83D
1.1.2.4.1.01.01			DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	52.508,14D	0,00	1.274,31	51.233,83D
1.1.2.4.1.01.01.00.00.000001 (58862)	P	P	Programa de Habitação Popular	52.508,14D	0,00	1.274,31	51.233,83D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	813,69C	0,00	833,13	1.646,82C
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	813,69C	0,00	833,13	1.646,82C
1.1.2.6.1.01 (52776)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	813,69C	0,00	833,13	1.646,82C
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	893,08	93,08	800,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	800,00	0,00	800,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	800,00	0,00	800,00D
1.1.3.1.1.02 (52827)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	800,00	0,00	800,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (58859)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	22.136,97D	0,00	2.877,17	19.259,80D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	21.636,21D	0,00	2.626,79	19.009,42D
1.1.9.1.1 (53088)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	21.636,21D	0,00	2.626,79	19.009,42D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	500,76D	0,00	250,38	250,38D
1.1.9.3.1 (53092)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	500,76D	0,00	250,38	250,38D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.356.066,19D	59.852,82	0,00	28.415.919,01D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	328.290,52D	0,00	0,00	328.290,52D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	328.290,52D	0,00	0,00	328.290,52D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	328.290,52D	0,00	0,00	328.290,52D
1.2.1.1.1.04 (53128)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	130.654,48D	0,00	0,00	130.654,48D
1.2.1.1.1.05 (53129)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	741.338,20D	0,00	0,00	741.338,20D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 3/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1.1.1.99			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	543.702,16C	0,00	0,00	543.702,16C
1.2.1.1.1.99.04 (53134)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	97.867,88C	0,00	0,00	97.867,88C
1.2.1.1.1.99.05 (53135)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	445.834,28C	0,00	0,00	445.834,28C
1.2.3			IMOBILIZADO	28.027.775,67D	59.852,82	0,00	28.087.628,49D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	6.491.649,04D	10.000,00	0,00	6.501.649,04D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.491.649,04D	10.000,00	0,00	6.501.649,04D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.502.671,63D	10.000,00	0,00	2.512.671,63D
1.2.3.1.1.01.01 (53541)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	8.324,00D	10.000,00	0,00	18.324,00D
1.2.3.1.1.01.02 (53542)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	26.130,00D	0,00	0,00	26.130,00D
1.2.3.1.1.01.03 (53543)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	7.393,00D	0,00	0,00	7.393,00D
1.2.3.1.1.01.04 (53544)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	142.063,16D	0,00	0,00	142.063,16D
1.2.3.1.1.01.05 (53545)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	98.264,99D	0,00	0,00	98.264,99D
1.2.3.1.1.01.06 (53546)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	62.396,64D	0,00	0,00	62.396,64D
1.2.3.1.1.01.07 (53547)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.118,00D	0,00	0,00	12.118,00D
1.2.3.1.1.01.19 (53558)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.676.264,75D	0,00	0,00	1.676.264,75D
1.2.3.1.1.01.20 (53559)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	161.533,95D	0,00	0,00	161.533,95D
1.2.3.1.1.01.21 (53560)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	66.234,91D	0,00	0,00	66.234,91D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	241.948,23D	0,00	0,00	241.948,23D
1.2.3.1.1.01.99.01 (53562)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	241.948,23D	0,00	0,00	241.948,23D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	288.603,92D	0,00	0,00	288.603,92D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	288.603,92D	0,00	0,00	288.603,92D
1.2.3.1.1.02.01.01 (53565)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	288.603,92D	0,00	0,00	288.603,92D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	435.368,80D	0,00	0,00	435.368,80D
1.2.3.1.1.03.01 (53569)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	103.858,84D	0,00	0,00	103.858,84D
1.2.3.1.1.03.02 (53570)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24.055,39D	0,00	0,00	24.055,39D
1.2.3.1.1.03.03 (53571)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	307.454,57D	0,00	0,00	307.454,57D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	137.483,77D	0,00	0,00	137.483,77D
1.2.3.1.1.04.04 (53577)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	50.065,96D	0,00	0,00	50.065,96D
1.2.3.1.1.04.05 (53578)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	85.617,81D	0,00	0,00	85.617,81D
1.2.3.1.1.04.06 (53579)	P	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	3.047.498,42D	0,00	0,00	3.047.498,42D
1.2.3.1.1.05.03 (53584)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.047.498,42D	0,00	0,00	3.047.498,42D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.1.1.99.02 (53602)	P	P	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	24.116.230,43D	49.852,82	0,00	24.166.083,25D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.116.230,43D	49.852,82	0,00	24.166.083,25D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	24.116.230,43D	14.400,00	0,00	24.130.630,43D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	11.970.115,43D	0,00	0,00	11.970.115,43D
1.2.3.2.1.01.03.01 (53613)	P	P	EDIFÍCIOS	11.970.115,43D	0,00	0,00	11.970.115,43D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	12.146.115,00D	14.400,00	0,00	12.160.515,00D
1.2.3.2.1.01.04.03 (53617)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	12.146.115,00D	14.400,00	0,00	12.160.515,00D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	35.452,82	0,00	35.452,82D
1.2.3.2.1.05.01 (53658)	P	P	RUAS	0,00	20.103,12	0,00	20.103,12D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1.05.06 (53663)	P	P	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	15.349,70	0,00	15.349,70D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	2.580.103,80C	0,00	0,00	2.580.103,80C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	2.580.103,80C	0,00	0,00	2.580.103,80C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	1.762.599,12C	0,00	0,00	1.762.599,12C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	318.874,47C	0,00	0,00	318.874,47C
1.2.3.8.1.01.01.01 (62530)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	4.562,16C	0,00	0,00	4.562,16C
1.2.3.8.1.01.01.02 (62531)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTI	2.744,10C	0,00	0,00	2.744,10C
1.2.3.8.1.01.01.03 (62532)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	38.440,29C	0,00	0,00	38.440,29C
1.2.3.8.1.01.01.04 (62534)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	15.345,89C	0,00	0,00	15.345,89C
1.2.3.8.1.01.01.05 (62535)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	5.069,52C	0,00	0,00	5.069,52C
1.2.3.8.1.01.01.06 (62536)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	2.938,88C	0,00	0,00	2.938,88C
1.2.3.8.1.01.01.07 (62537)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTEI	179.309,15C	0,00	0,00	179.309,15C
1.2.3.8.1.01.01.09 (62539)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E EL	14.390,21C	0,00	0,00	14.390,21C
1.2.3.8.1.01.01.10 (62540)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	56.074,27C	0,00	0,00	56.074,27C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	147.057,90C	0,00	0,00	147.057,90C
1.2.3.8.1.01.02.01 (62541)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	147.057,90C	0,00	0,00	147.057,90C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	128.914,64C	0,00	0,00	128.914,64C
1.2.3.8.1.01.03.01 (62533)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉST	35.712,59C	0,00	0,00	35.712,59C
1.2.3.8.1.01.03.02 (62542)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	9.110,88C	0,00	0,00	9.110,88C
1.2.3.8.1.01.03.03 (62543)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	84.091,17C	0,00	0,00	84.091,17C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	55.645,28C	0,00	0,00	55.645,28C
1.2.3.8.1.01.04.01 (62544)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS	19.328,58C	0,00	0,00	19.328,58C
1.2.3.8.1.01.04.02 (62545)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	36.316,70C	0,00	0,00	36.316,70C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.112.106,83C	0,00	0,00	1.112.106,83C
1.2.3.8.1.01.05.01 (62546)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.112.106,83C	0,00	0,00	1.112.106,83C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	817.504,68C	0,00	0,00	817.504,68C
1.2.3.8.1.02.99 (53704)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	817.504,68C	0,00	0,00	817.504,68C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 5/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	32.050.700,36C	640.527,57	1.012.692,15	32.422.864,94C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	565.720,27C	640.527,57	1.012.692,15	937.884,85C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	407.525,04C	391.510,40	432.780,95	448.795,59C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	336.396,60C	324.316,74	351.761,31	363.841,17C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	336.396,60C	324.316,74	351.761,31	363.841,17C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	49.873,29C	278.692,63	351.761,31	122.941,97C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	278.481,79	282.730,79	4.249,00C
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	21.724,07C	210,84	27.997,64	49.510,87C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (53771)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	21.724,07C	210,84	27.997,64	49.510,87C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	28.149,22C	0,00	41.032,88	69.182,10C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (53773)	P	P	FÉRIAS	28.149,22C	0,00	41.032,88	69.182,10C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	286.523,31C	45.624,11	0,00	240.899,20C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	286.523,31C	45.624,11	0,00	240.899,20C
2.1.1.1.1.02.01.02 (61133)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	286.523,31C	45.624,11	0,00	240.899,20C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.506,92	2.506,92	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.506,92	2.506,92	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	2.506,92	2.506,92	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	71.128,44C	64.686,74	78.512,72	84.954,42C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	71.128,44C	10.307,89	13.308,34	74.128,89C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	71.128,44C	10.307,89	13.308,34	74.128,89C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	71.128,44C	10.307,89	13.308,34	74.128,89C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (60069)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	71.128,44C	10.307,89	13.308,34	74.128,89C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	54.378,85	65.204,38	10.825,53C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	54.378,85	65.204,38	10.825,53C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	54.378,85	65.204,38	10.825,53C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	107.922,56C	175.911,89	500.407,02	432.417,69C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	107.922,56C	175.911,89	500.407,02	432.417,69C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	107.922,56C	175.911,89	500.407,02	432.417,69C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	107.922,56C	175.911,89	500.407,02	432.417,69C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	107.922,56C	175.911,89	500.407,02	432.417,69C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.871,91C	22.029,10	23.440,36	15.283,17C
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	13.871,91C	22.029,10	23.440,36	15.283,17C
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	13.871,91C	22.029,10	23.440,36	15.283,17C
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	13.871,91C	22.029,10	23.440,36	15.283,17C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.400,76C	51.076,18	56.063,82	41.388,40C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	297,42C	51.076,18	56.063,82	5.285,06C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	297,42C	51.076,18	56.063,82	5.285,06C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	297,42C	51.076,18	56.063,82	5.285,06C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	28.294,24	28.676,70	382,46C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (58865)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	27.807,74	27.807,74	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (58866)	P	F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	0,00	486,50	868,96	382,46C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	46,73C	14.669,48	15.253,48	630,73C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (64491)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	14.622,75	15.147,06	524,31C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Fevereiro
Página: 6/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (64492)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos	46,73C	46,73	106,42	106,42C
2.1.8.8.1.01.08			ISS	250,69C	853,78	4.874,96	4.271,87C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (64471)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	250,69C	853,78	4.874,96	4.271,87C
2.1.8.8.1.01.10 (54223)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.852,20	2.852,20	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	267,51	267,51	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (58868)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	267,51	267,51	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.652,19	3.652,19	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (59221)	P	F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	549,85	549,85	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (58869)	P	F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	2.599,95	2.599,95	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (58870)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	502,39	502,39	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	486,78	486,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (58872)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	416,00	416,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (66439)	P	F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	70,78	70,78	0,00
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.103,34C	0,00	0,00	36.103,34C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	36.103,34C	0,00	0,00	36.103,34C
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	36.103,34C	0,00	0,00	36.103,34C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000007 (66218)	P	P	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CC	0,01C	0,00	0,00	0,01C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	31.484.980,09C	0,00	0,00	31.484.980,09C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.493.497,31C	0,00	0,00	28.493.497,31C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	28.493.497,31C	0,00	0,00	28.493.497,31C
2.3.1.1.1 (54669)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.493.497,31C	0,00	0,00	28.493.497,31C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	2.991.482,78C	0,00	0,00	2.991.482,78C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.991.482,78C	0,00	0,00	2.991.482,78C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	34.585.140,84D	0,00	0,00	34.585.140,84D
2.3.7.1.1.02 (54798)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.585.140,84D	0,00	0,00	34.585.140,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	15.594.795,31D	0,00	0,00	15.594.795,31D
2.3.7.1.2.02 (54803)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.594.795,31D	0,00	0,00	15.594.795,31D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	24.656.680,21C	0,00	0,00	24.656.680,21C
2.3.7.1.3.02 (54808)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.656.680,21C	0,00	0,00	24.656.680,21C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	28.514.738,72C	0,00	0,00	28.514.738,72C
2.3.7.1.4.02 (54813)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.514.738,72C	0,00	0,00	28.514.738,72C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 7/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.722.828,21D	1.717.129,04	0,00	3.439.957,25D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	471.785,22D	426.025,03	0,00	897.810,25D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	393.153,92D	347.512,31	0,00	740.666,23D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	393.153,92D	347.512,31	0,00	740.666,23D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	393.153,92D	347.512,31	0,00	740.666,23D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	368.659,29D	331.199,27	0,00	699.858,56D
3.1.1.2.1.01.01 (54925)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	318.581,86D	262.168,75	0,00	580.750,61D
3.1.1.2.1.01.21 (54945)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	28.149,22D	41.032,88	0,00	69.182,10D
3.1.1.2.1.01.22 (54946)	P		13. SALÁRIO	21.928,21D	27.997,64	0,00	49.925,85D
3.1.1.2.1.02			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	21.667,27D	16.313,04	0,00	37.980,31D
3.1.1.2.1.02.03 (54963)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	6.172,33D	3.469,27	0,00	9.641,60D
3.1.1.2.1.02.99 (54971)	P		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.494,94D	12.843,77	0,00	28.338,71D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.827,36D	0,00	0,00	2.827,36D
3.1.1.2.1.04.25 (54997)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	526,12D	0,00	0,00	526,12D
3.1.1.2.1.04.99 (55000)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	2.301,24D	0,00	0,00	2.301,24D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	76.181,61D	78.512,72	0,00	154.694,33D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	76.181,61D	78.512,72	0,00	154.694,33D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	76.181,61D	78.512,72	0,00	154.694,33D
3.1.2.2.3.01 (55029)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	76.181,61D	78.512,72	0,00	154.694,33D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	2.449,69D	0,00	0,00	2.449,69D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.449,69D	0,00	0,00	2.449,69D
3.1.9.1.1 (55089)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	2.449,69D	0,00	0,00	2.449,69D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.336,05D	2.506,92	0,00	4.842,97D
3.2.2			PENSÕES	2.336,05D	2.506,92	0,00	4.842,97D
3.2.2.1			PENSÕES - RPPS	2.336,05D	2.506,92	0,00	4.842,97D
3.2.2.1.1			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.336,05D	2.506,92	0,00	4.842,97D
3.2.2.1.1.99 (61194)	P		OUTRAS PENSÕES	2.336,05D	2.506,92	0,00	4.842,97D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	264.978,11D	426.456,92	0,00	691.435,03D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	107.280,94D	118.232,72	0,00	225.513,66D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	107.280,94D	118.232,72	0,00	225.513,66D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	107.280,94D	118.232,72	0,00	225.513,66D
3.3.1.1.1.01 (55177)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.835,19D	55.112,66	0,00	65.947,85D
3.3.1.1.1.06 (55181)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	9,25D	2.561,48	0,00	2.570,73D
3.3.1.1.1.10 (55185)	P		MATERIAL QUÍMICO	6.702,50D	9.919,80	0,00	16.622,30D
3.3.1.1.1.14 (55188)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.690,00D	0,00	0,00	1.690,00D
3.3.1.1.1.16 (55190)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	70,00D	329,00	0,00	399,00D
3.3.1.1.1.17 (55191)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	519,00	0,00	519,00D
3.3.1.1.1.21 (55195)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	836,00	0,00	836,00D
3.3.1.1.1.22 (55196)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	2.677,89	0,00	2.677,89D
3.3.1.1.1.24 (55198)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	69.952,71D	4.573,59	0,00	74.526,30D
3.3.1.1.1.25 (55199)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	569,80D	1.595,60	0,00	2.165,40D
3.3.1.1.1.26 (55200)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	379,95D	314,91	0,00	694,86D
3.3.1.1.1.28 (55202)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	570,00D	2.616,10	0,00	3.186,10D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 8/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.29 (55203)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	60,00	0,00	60,00D
3.3.1.1.1.39 (55211)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.152,61D	21.221,39	0,00	27.374,00D
3.3.1.1.1.40 (55212)	P		MATERIAL BIOLÓGICO	621,30D	0,00	0,00	621,30D
3.3.1.1.1.42 (55214)	P		FERRAMENTAS	172,18D	94,80	0,00	266,98D
3.3.1.1.1.71 (55231)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CC	9.555,45D	15.800,50	0,00	25.355,95D
3.3.2			SERVIÇOS	157.697,17D	308.224,20	0,00	465.921,37D
3.3.2.1			DIÁRIAS	2.217,69D	5.051,05	0,00	7.268,74D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.217,69D	5.051,05	0,00	7.268,74D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2.217,69D	5.051,05	0,00	7.268,74D
3.3.2.1.1.01.01 (55249)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.217,69D	5.051,05	0,00	7.268,74D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.407,00D	1.845,75	0,00	3.252,75D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.407,00D	1.845,75	0,00	3.252,75D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	45,00D	483,75	0,00	528,75D
3.3.2.2.1.11.02 (55276)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45,00D	483,75	0,00	528,75D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	1.362,00D	1.362,00	0,00	2.724,00D
3.3.2.2.1.21.01 (55291)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.362,00D	1.362,00	0,00	2.724,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	149.823,48D	297.078,40	0,00	446.901,88D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	149.823,48D	297.078,40	0,00	446.901,88D
3.3.2.3.1.04 (55315)	P		COMUNICAÇÃO	376,12D	800,71	0,00	1.176,83D
3.3.2.3.1.05 (55316)	P		PUBLICIDADE	0,00	12.143,00	0,00	12.143,00D
3.3.2.3.1.06 (55317)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	13.913,71D	119.323,75	0,00	133.237,46D
3.3.2.3.1.07 (55318)	P		SERVIÇOS DE APOIO	0,00	3.589,38	0,00	3.589,38D
3.3.2.3.1.08 (55319)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	62.653,67D	60.585,53	0,00	123.239,20D
3.3.2.3.1.10 (55321)	P		LOCAÇÕES	24.900,26D	18.893,84	0,00	43.794,10D
3.3.2.3.1.11 (55322)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.674,06D	8.025,10	0,00	9.699,16D
3.3.2.3.1.14 (55325)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	250,38D	250,38	0,00	500,76D
3.3.2.3.1.29 (55340)	P		SEGUROS EM GERAL	3.122,55D	2.626,79	0,00	5.749,34D
3.3.2.3.1.30 (55341)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	176,05D	176,05	0,00	352,10D
3.3.2.3.1.31 (55342)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	40,00	0,00	40,00D
3.3.2.3.1.32 (55343)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.146,62D	1.213,42	0,00	2.360,04D
3.3.2.3.1.34 (55345)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	944,61D	2.506,35	0,00	3.450,96D
3.3.2.3.1.46 (55357)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	7.402,84D	0,00	0,00	7.402,84D
3.3.2.3.1.47 (55358)	P		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	91,63D	100,31	0,00	191,94D
3.3.2.3.1.51 (55359)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.787,75D	16.301,48	0,00	23.089,23D
3.3.2.3.1.56 (55363)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.274,51	0,00	3.274,51D
3.3.2.3.1.99 (55364)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.383,23D	47.227,80	0,00	73.611,03D
3.3.2.4			CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA –	4.249,00D	4.249,00	0,00	8.498,00D
3.3.2.4.1 (55582)	P		CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -	4.249,00D	4.249,00	0,00	8.498,00D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.800,97D	11.035,38	0,00	15.836,35D
3.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.800,97D	11.035,38	0,00	15.836,35D
3.4.9.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.800,97D	11.035,38	0,00	15.836,35D
3.4.9.9.1 (55775)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS	4.800,97D	11.035,38	0,00	15.836,35D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	954.987,61D	824.181,31	0,00	1.779.168,92D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 9/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	538.524,49D	431.834,93	0,00	970.359,42D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	538.524,49D	431.834,93	0,00	970.359,42D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	538.524,49D	431.834,93	0,00	970.359,42D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (58880)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Saúde	298.871,96D	229.200,54	0,00	528.072,50D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (58881)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Assistência	39.860,73D	67.223,30	0,00	107.084,03D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (58882)	P		Transferências Financeiras a Câmara de Vereadores	58.333,37D	58.333,33	0,00	116.666,70D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000005 (68133)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - MDE	138.870,19D	77.077,76	0,00	215.947,95D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000006 (68134)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - Livres	2.588,24D	0,00	0,00	2.588,24D
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	373.815,89D	386.441,43	0,00	760.257,32D
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	373.815,89D	386.441,43	0,00	760.257,32D
3.5.2.2.4 (55799)	P		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	373.815,89D	386.441,43	0,00	760.257,32D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.879,95D	5.904,95	0,00	11.784,90D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.879,95D	5.904,95	0,00	11.784,90D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	5.879,95D	5.904,95	0,00	11.784,90D
3.5.3.1.1.01 (55813)	P		CONTRIBUIÇÕES	5.879,95D	5.904,95	0,00	11.784,90D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.767,28D	0,00	0,00	36.767,28D
3.5.5.0.1 (55822)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	36.767,28D	0,00	0,00	36.767,28D
3.7			TRIBUTÁRIAS	22.798,25D	23.559,98	0,00	46.358,23D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.578,43D	1.216,90	0,00	2.795,33D
3.7.1.2			TAXAS	1.578,43D	1.216,90	0,00	2.795,33D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	1.578,43D	1.216,90	0,00	2.795,33D
3.7.1.2.1.02 (56227)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.578,43D	1.216,90	0,00	2.795,33D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	21.219,82D	22.343,08	0,00	43.562,90D
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	21.219,82D	22.343,08	0,00	43.562,90D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	21.219,82D	22.343,08	0,00	43.562,90D
3.7.2.1.1.02 (56235)	P		PIS/PASEP	21.219,82D	22.343,08	0,00	43.562,90D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.142,00D	3.363,50	0,00	4.505,50D
3.9.1			PREMIAÇÕES	0,00	2.221,50	0,00	2.221,50D
3.9.1.4			PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	0,00	2.221,50	0,00	2.221,50D
3.9.1.4.1 (56286)	P		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.221,50	0,00	2.221,50D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.142,00D	1.142,00	0,00	2.284,00D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142,00D	1.142,00	0,00	2.284,00D
3.9.9.6.1 (56375)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.142,00D	1.142,00	0,00	2.284,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.786.022,03C	53.032,77	2.364.945,92	5.097.935,18C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	161.418,00C	0,00	164.926,18	326.344,18C
4.1.1			IMPOSTOS	132.313,75C	0,00	128.854,29	261.168,04C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	80.512,25C	0,00	73.298,72	153.810,97C
4.1.1.2.1 (56386)	P		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	80.512,25C	0,00	73.298,72	153.810,97C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	51.801,50C	0,00	55.555,57	107.357,07C
4.1.1.3.1 (56388)	P		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	51.801,50C	0,00	55.555,57	107.357,07C
4.1.2			TAXAS	29.104,25C	0,00	36.071,89	65.176,14C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	4.407,35C	0,00	2.011,42	6.418,77C
4.1.2.1.1 (56395)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	4.407,35C	0,00	2.011,42	6.418,77C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.696,90C	0,00	34.060,47	58.757,37C
4.1.2.2.1 (56397)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	24.696,90C	0,00	34.060,47	58.757,37C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	18.910,03C	0,00	18.561,90	37.471,93C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.910,03C	0,00	18.561,90	37.471,93C
4.2.3.0.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	18.910,03C	0,00	18.561,90	37.471,93C
4.2.3.0.1.01 (56476)	P		CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.910,03C	0,00	18.561,90	37.471,93C
4.3			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	183.469,15C	0,00	170.598,24	354.067,39C
4.3.3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	183.469,15C	0,00	170.598,24	354.067,39C
4.3.3.1			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	183.469,15C	0,00	170.598,24	354.067,39C
4.3.3.1.1 (56492)	P		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	183.469,15C	0,00	170.598,24	354.067,39C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.504,95C	0,00	8.541,90	16.046,85C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	696,73C	0,00	910,26	1.606,99C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	688,56C	0,00	886,51	1.575,07C
4.4.2.4.1 (56530)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	688,56C	0,00	886,51	1.575,07C
4.4.2.9			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	8,17C	0,00	23,75	31,92C
4.4.2.9.1 (56532)	P		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	8,17C	0,00	23,75	31,92C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	6.808,22C	0,00	7.631,64	14.439,86C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.808,22C	0,00	7.631,64	14.439,86C
4.4.5.1.1 (56557)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	6.808,22C	0,00	7.631,64	14.439,86C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.936.707,56C	0,00	1.941.465,63	3.878.173,19C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.936.707,56C	0,00	1.941.465,63	3.878.173,19C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	1.880.812,36C	0,00	1.941.465,63	3.822.277,99C
4.5.2.1.3 (56585)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	721.993,55C	0,00	792.089,73	1.514.083,28C
4.5.2.1.4 (56586)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	1.158.818,81C	0,00	1.149.375,90	2.308.194,71C
4.5.2.3			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	55.895,20C	0,00	0,00	55.895,20C
4.5.2.3.3 (56592)	P		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	55.895,20C	0,00	0,00	55.895,20C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	478.012,34C	53.032,77	60.852,07	485.831,64C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	527.991,67C	0,00	56.142,84	584.134,51C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	527.991,67C	0,00	56.142,84	584.134,51C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	527.991,67C	0,00	56.142,84	584.134,51C
4.9.7.1.1.99 (56810)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	527.991,67C	0,00	56.142,84	584.134,51C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	49.979,33D	53.032,77	4.709,23	98.302,87D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 11/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.9.9.5			MULTAS ADMINISTRATIVAS	1.258,05C	0,00	816,95	2.075,00C
4.9.9.5.1 (56842)	P		MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.258,05C	0,00	816,95	2.075,00C
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	489,95C	0,00	3.246,84	3.736,79C
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	489,95C	0,00	3.246,84	3.736,79C
4.9.9.6.1.99 (56849)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	489,95C	0,00	3.246,84	3.736,79C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE	51.727,33D	53.032,77	645,44	104.114,66D
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	51.727,33D	53.032,77	645,44	104.114,66D
4.9.9.9.1.99 (56859)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	51.727,33D	53.032,77	645,44	104.114,66D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 12/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34.922.580,40D	0,00	0,00	34.922.580,40D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	34.907.576,62D	0,00	0,00	34.907.576,62D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	20.981.800,00D	0,00	0,00	20.981.800,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	20.981.800,00D	0,00	0,00	20.981.800,00D
5.2.1.1.1 (56869)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.424.800,00D	0,00	0,00	25.424.800,00D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	4.443.000,00C	0,00	0,00	4.443.000,00C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.833.000,00C	0,00	0,00	3.833.000,00C
5.2.1.1.2.01.01 (56872)	O		(-) FUNDEB	3.833.000,00C	0,00	0,00	3.833.000,00C
5.2.1.1.2.99 (56874)	O		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	610.000,00C	0,00	0,00	610.000,00C
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	13.925.776,62D	0,00	0,00	13.925.776,62D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.925.776,62D	0,00	0,00	13.925.776,62D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	13.534.050,00D	0,00	0,00	13.534.050,00D
5.2.2.1.1.01 (56882)	O		CRÉDITO INICIAL	13.534.050,00D	0,00	0,00	13.534.050,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	407.526,62D	0,00	0,00	407.526,62D
5.2.2.1.2.01 (56884)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	407.526,62D	0,00	0,00	407.526,62D
5.2.2.1.3.01 (56894)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	371.623,50D	0,00	0,00	371.623,50D
5.2.2.1.3.99 (62798)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	371.623,50C	0,00	0,00	371.623,50C
5.2.2.1.9 (56902)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	15.800,00C	0,00	0,00	15.800,00C
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.003,78D	0,00	0,00	15.003,78D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	15.003,78D	0,00	0,00	15.003,78D
5.3.2.1 (56914)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	15.003,78D	0,00	0,00	15.003,78D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 13/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34.922.580,40C	5.123.315,81	5.123.315,81	34.922.580,40C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	34.907.576,62C	5.123.315,81	5.123.315,81	34.907.576,62C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	20.981.800,00C	2.750.384,72	2.750.384,72	20.981.800,00C
6.2.1.1 (56929)	O		RECEITA A REALIZAR	19.093.840,74C	2.310.910,52	439.474,20	17.222.404,42C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	2.314.950,21C	0,00	2.310.910,52	4.625.860,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004369 (66853)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários	24.246,95C	0,00	18.957,04	43.203,99C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004370 (66854)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	12.784,75C	0,00	9.995,53	22.780,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004371 (66855)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	7.053,66C	0,00	5.514,78	12.568,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004372 (66856)	O		Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Ordinários	0,00	0,00	85,13	85,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004373 (66857)	O		Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Educação	0,00	0,00	44,89	44,89C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004374 (66858)	O		Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Saúde	0,00	0,00	24,77	24,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004375 (66859)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário	1.521,81C	0,00	9.780,31	11.302,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004376 (66860)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação	802,39C	0,00	5.156,72	5.959,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004377 (66861)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	442,69C	0,00	2.845,05	3.287,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004387 (66871)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Ordinário	18.513,00C	0,00	11.492,01	30.005,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004388 (66872)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Educação	9.761,40C	0,00	6.059,38	15.820,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004389 (66873)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Saúde	5.385,60C	0,00	3.343,11	8.728,71C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004391 (66875)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	28.340,46C	0,00	30.872,33	59.212,79C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004392 (66876)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Educação	14.941,27C	0,00	15.907,00	30.848,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004393 (66877)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde	8.519,77C	0,00	8.776,24	17.296,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004394 (66878)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário	51,07C	0,00	26,88	77,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004398 (66882)	O		Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	981,70C	0,00	876,15	1.857,85C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004399 (66883)	O		Tx de Licença para Execução de Obras	3.425,65C	0,00	1.135,27	4.560,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004400 (66884)	O		Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Multas e Juros	58,83C	0,00	21,24	80,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004447 (66931)	O		Taxa de Limpeza Pública	19.848,53C	0,00	16.486,10	36.334,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004448 (66932)	O		Taxa sobre utilização de serviços de máquinas	283,46C	0,00	196,00	479,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004449 (66933)	O		Taxa sobre serviços de recolha de animais	1.694,76C	0,00	1.003,44	2.698,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004450 (66934)	O		Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	2.377,60C	0,00	16.200,44	18.578,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004451 (66935)	O		Taxa de Serviços Cadastrais	492,55C	0,00	174,49	667,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004452 (66936)	O		Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	578,66C	0,00	838,39	1.417,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004768 (67252)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	18.910,03C	0,00	18.561,90	37.471,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004785 (67269)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio Esportes	826,64C	0,00	826,64	1.653,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004786 (67270)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Feira Livre	1.374,04C	0,00	1.374,04	2.748,08C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004787 (67271)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Equipamentos Agr	0,00	0,00	2.376,27	2.376,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004790 (67274)	O		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I	0,00	0,00	23,75	23,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004812 (67296)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	38,44C	0,00	36,89	75,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004813 (67297)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - COSIP	0,00	0,00	1,34	1,34C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004814 (67298)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FEP	147,63C	0,00	120,74	268,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004816 (67300)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FIA - IR	30,71C	0,00	28,15	58,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004817 (67301)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Militar	70,59C	0,00	64,64	135,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004818 (67302)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Civil	43,26C	0,00	39,64	82,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004819 (67303)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	2,97C	0,00	1,35	4,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004820 (67304)	O		Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. Alienações	506,98C	0,00	538,46	1.045,44C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Fevereiro
Página: 14/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004821 (67305)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. União - sem especificação	322,96C	0,00	141,97	464,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004822 (67306)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	5.644,68C	0,00	6.658,46	12.303,14C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005184 (67668)	O		Receita da produção de mudas para reflorestamento	58,79C	0,00	0,00	58,79C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005186 (67670)	O		Receita Agropecuária - Multas e Juros	8,17C	0,00	0,00	8,17C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005201 (67685)	O		Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água	179.473,91C	0,00	161.145,50	340.619,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005202 (67686)	O		Serv. de Com. e Distribuição - Sêmen Pontuação	1.326,00C	0,00	2.627,50	3.953,50C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005210 (67694)	O		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	80,00C	0,00	2.100,00	2.180,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005305 (67789)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	329,77C	0,00	148,29	478,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005306 (67790)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	2,52C	0,00	0,23	2,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005307 (67791)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	31,23C	0,00	33,00	64,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005308 (67792)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas	0,33C	0,00	0,36	0,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005330 (67814)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinários	392.070,00C	0,00	430.665,44	822.735,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005331 (67815)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	199.599,27C	0,00	219.247,85	418.847,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005332 (67816)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	121.185,28C	0,00	133.114,77	254.300,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005337 (67821)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Ordinários	62,50C	0,00	105,18	167,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005338 (67822)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	32,95C	0,00	55,46	88,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005339 (67823)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	18,18C	0,00	30,60	48,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005347 (67831)	O		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	9.025,37C	0,00	8.870,43	17.895,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005373 (67857)	O		Cota-Parte do ICMS - Ordinário	613.150,87C	0,00	596.017,37	1.209.168,24C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005374 (67858)	O		Cota-Parte do ICMS - Educação	306.575,45C	0,00	298.008,69	604.584,14C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005375 (67859)	O		Cota-Parte do ICMS - Saúde	175.185,99C	0,00	170.290,68	345.476,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005376 (67860)	O		Cota-Parte do IPVA - Ordinário	29.131,44C	0,00	43.002,76	72.134,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005377 (67861)	O		Cota-Parte do IPVA - Educação	19.420,93C	0,00	28.668,51	48.089,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005379 (67863)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	6.956,00C	0,00	7.363,33	14.319,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005380 (67864)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	3.667,72C	0,00	3.882,49	7.550,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005381 (67865)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	2.023,57C	0,00	2.142,07	4.165,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005382 (67866)	O		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa	2.706,84C	0,00	0,00	2.706,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005394 (67878)	O		Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	1.445,21C	0,00	645,21	2.090,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005414 (67898)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	1.258,05C	0,00	816,95	2.075,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005490 (67974)	O		Outras Restituicoes	489,95C	0,00	3.246,84	3.736,79C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005584 (68068)	O		Amortização de Empréstimos Casa Própria	2.903,36C	0,00	1.270,04	4.173,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005585 (68069)	O		Amortiz. de Emp. Casa Própria - Multas e Juros	27,74C	0,00	4,27	32,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005586 (68070)	O		Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa	407,76C	0,00	421,36	829,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005587 (68071)	O		Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	374,37C	0,00	378,41	752,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005598 (68082)	O		Convênio com a União para Obras de Pavimentação Asfáltica	55.895,20C	0,00	0,00	55.895,20C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	426.990,95D	439.474,20	0,00	866.465,15D
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	373.815,89D	386.441,43	0,00	760.257,32D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	373.815,89D	386.441,43	0,00	760.257,32D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000034 (68121)	O		(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	142.570,90D	156.605,58	0,00	299.176,48D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000035 (68124)	O		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	22,72D	38,23	0,00	60,95D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000036 (68127)	O		(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	218.982,40D	212.785,85	0,00	431.768,25D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000037 (68128)	O		(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	9.710,41D	14.334,19	0,00	24.044,60D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000038 (68129)	O		(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.529,46D	2.677,58	0,00	5.207,04D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 15/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	53.175,06D	53.032,77	0,00	106.207,83D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000048 (68119)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Isençã	51.802,65D	47.510,40	0,00	99.313,05D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000049 (68120)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Entidad	1.372,41D	5.522,37	0,00	6.894,78D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	13.925.776,62C	2.372.931,09	2.372.931,09	13.925.776,62C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	13.925.776,62C	2.372.931,09	2.372.931,09	13.925.776,62C
6.2.2.1.1 (56938)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	10.488.508,90C	951.845,57	8.023,56	9.544.686,89C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	3.437.267,72C	1.421.085,52	2.364.907,53	4.381.089,73C
6.2.2.1.3.01 (56944)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.674.236,48C	882.313,03	951.845,57	2.743.769,02C
6.2.2.1.3.02 (56945)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	36.103,33C	5.463,94	0,00	30.639,39C
6.2.2.1.3.03 (56946)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	121.794,47C	533.308,55	879.753,41	468.239,33C
6.2.2.1.3.04 (56947)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	605.133,44C	0,00	533.308,55	1.138.441,99C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.003,78C	0,00	0,00	15.003,78C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	15.003,78C	0,00	0,00	15.003,78C
6.3.2.2 (56979)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	15.003,78C	0,00	0,00	15.003,78C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 16/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	12.818.833,96D	3.022.983,62	441.607,20	15.400.210,38D
7.1			ATOS POTENCIAIS	3.474.663,40D	264.539,32	0,00	3.739.202,72D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.217.955,97D	0,00	0,00	1.217.955,97D
7.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01			GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01.05 (56997)	C		CAUÇÕES	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.2			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - C	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (64819)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000002 (64824)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.1.3.1.05			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.1.3.1.05.00.00.00.000005 (68196)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.256.707,43D	264.539,32	0,00	2.521.246,75D
7.1.2.2			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	87.822,00D	140.000,00	0,00	227.822,00D
7.1.2.2.1			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	87.822,00D	140.000,00	0,00	227.822,00D
7.1.2.2.1.01			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	2.000,00D	140.000,00	0,00	142.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000028 (66307)	C		Municipio de Itapiranga	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000032 (68147)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000033 (68152)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000034 (68157)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
7.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	85.822,00D	0,00	0,00	85.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000007 (65050)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00D	0,00	0,00	1.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000013 (66820)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	48.000,00D	0,00	0,00	48.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000014 (66825)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	24.000,00D	0,00	0,00	24.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000015 (66830)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.168.885,43D	124.539,32	0,00	2.293.424,75D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.168.885,43D	124.539,32	0,00	2.293.424,75D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	27.349,19D	0,00	0,00	27.349,19D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000001 (62597)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00D	0,00	0,00	7.000,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (62756)	C		GENTE SEGURADORA SA	20.349,19D	0,00	0,00	20.349,19D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	730.347,00D	123.594,54	0,00	853.941,54D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (61318)	C		TERRANÁLISES LABORATORIO DE ANAL. AMB. LTDA	12.860,00D	0,00	0,00	12.860,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (61321)	C		KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	11.999,98D	0,00	0,00	11.999,98D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000063 (62558)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	107.381,52D	0,00	0,00	107.381,52D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000139 (63151)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000185 (64628)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	45.903,00D	3.102,00	0,00	49.005,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000192 (64655)	C		COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000228 (65131)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	11.520,00D	0,00	0,00	11.520,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000248 (66072)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	219.519,00D	15.192,54	0,00	234.711,54D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 17/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000266 (66167)	C		BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	50.988,00D	0,00	0,00	50.988,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000311 (66787)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	5.400,00D	0,00	0,00	5.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000312 (66790)	C		EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL	37.390,00D	0,00	0,00	37.390,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000313 (66796)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	3.440,00D	0,00	0,00	3.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000315 (66808)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000316 (66811)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	7.423,50D	0,00	0,00	7.423,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000335 (66837)	C		AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	24.000,00D	0,00	0,00	24.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (68165)	C		RÁDIO OESTE LTDA	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (68168)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	55.000,00D	0,00	0,00	55.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (68171)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	14.292,00D	0,00	0,00	14.292,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (68174)	C		ARIEL WIEST - MEI	33.930,00D	0,00	0,00	33.930,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (68177)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	16.380,00D	0,00	0,00	16.380,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000348 (68182)	C		GABRIELA KLAUS 06045302931	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000349 (68185)	C		TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (68209)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	6.820,00D	0,00	0,00	6.820,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	132.566,86D	944,78	0,00	133.511,64D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000004 (61118)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	2.086,56D	133,32	0,00	2.219,88D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000005 (61115)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.560,00D	279,06	0,00	4.839,06D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000027 (62871)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.218,84D	0,00	0,00	1.218,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000041 (64634)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	8.592,00D	532,40	0,00	9.124,40D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000045 (65007)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.834,80D	0,00	0,00	4.834,80D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000069 (66799)	C		ZILDO BAUMGARTEN	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000070 (66802)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	83.604,00D	0,00	0,00	83.604,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000071 (66805)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	6.744,00D	0,00	0,00	6.744,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000078 (66844)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	11.326,66D	0,00	0,00	11.326,66D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.855,10D	0,00	0,00	41.855,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000019 (61258)	C		INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA EPP	5.472,48D	0,00	0,00	5.472,48D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000062 (65024)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	20.103,12D	0,00	0,00	20.103,12D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000108 (66549)	C		SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	2.575,50D	0,00	0,00	2.575,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000116 (66793)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	13.704,00D	0,00	0,00	13.704,00D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.767,28D	0,00	0,00	36.767,28D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000013 (66817)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	7.967,28D	0,00	0,00	7.967,28D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000014 (66814)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	28.800,00D	0,00	0,00	28.800,00D
7.1.2.3.1.99			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.000038 (68188)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.440.129,31D	2.755.511,30	439.474,20	10.756.166,41D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.440.129,31D	2.755.511,30	439.474,20	10.756.166,41D
7.2.1.1 (57089)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.440.129,31D	2.755.511,30	439.474,20	10.756.166,41D
7.3			DÍVIDA ATIVA	888.877,31D	0,00	0,00	888.877,31D
7.3.2 (57097)	C		CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	888.877,31D	0,00	0,00	888.877,31D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	663,94D	0,00	0,00	663,94D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	663,94D	0,00	0,00	663,94D
7.9			OUTROS CONTROLES	14.500,00D	2.933,00	2.133,00	15.300,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Fevereiro
Página: 18/22

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.500,00D	2.933,00	2.133,00	15.300,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.500,00D	2.933,00	2.133,00	15.300,00D
7.9.1.2.1 (57130)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	800,00	0,00	800,00D
7.9.1.2.9 (57132)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.500,00D	2.133,00	2.133,00	14.500,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 19/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	12.818.833,96C	3.861.796,92	6.443.173,34	15.400.210,38C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.474.663,40C	118.727,45	383.266,77	3.739.202,72C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.217.955,97C	0,00	0,00	1.217.955,97C
8.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSC	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01			EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01.09 (57149)	C		CAUÇÕES A EXECUTAR	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.2			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02			TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000001 (64821)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000002 (64826)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00C	0,00	0,00	7.200,00C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1.05			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1.05.01			A EXECUTAR	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1.05.01.00.00.000005 (68197)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.256.707,43C	118.727,45	383.266,77	2.521.246,75C
8.1.2.2			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	87.822,00C	10.170,95	150.170,95	227.822,00C
8.1.2.2.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	87.822,00C	10.170,95	150.170,95	227.822,00C
8.1.2.2.1.01			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00C	0,00	140.000,00	142.000,00C
8.1.2.2.1.01.01			CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000032 (68148)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000033 (68153)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000034 (68158)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
8.1.2.2.1.01.02			CONVÊNIOS A COMPROVAR	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000028 (66309)	C		Municipio de Itapiranga	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	85.822,00C	10.170,95	10.170,95	85.822,00C
8.1.2.2.1.99.01			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	78.120,05C	5.904,95	0,00	72.215,10C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000013 (66821)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	44.228,05C	3.771,95	0,00	40.456,10C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000014 (66826)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	22.507,00C	1.493,00	0,00	21.014,00C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000015 (66831)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	11.385,00C	640,00	0,00	10.745,00C
8.1.2.2.1.99.02			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	1.822,00C	2.133,00	5.904,95	5.593,95C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000007 (65052)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00C	0,00	0,00	1.822,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000013 (66822)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	0,00	0,00	3.771,95	3.771,95C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000014 (66827)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	1.493,00	1.493,00	0,00
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000015 (66832)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	640,00	640,00	0,00
8.1.2.2.1.99.03			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR	0,00	2.133,00	2.133,00	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000014 (66829)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	1.493,00	1.493,00	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000015 (66834)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	640,00	640,00	0,00
8.1.2.2.1.99.04			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	5.879,95C	0,00	2.133,00	8.012,95C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000013 (66823)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	3.771,95C	0,00	0,00	3.771,95C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 20/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000014 (66828)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	1.493,00C	0,00	1.493,00	2.986,00C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000015 (66833)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	615,00C	0,00	640,00	1.255,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.168.885,43C	108.556,50	233.095,82	2.293.424,75C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.168.885,43C	108.556,50	233.095,82	2.293.424,75C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	27.349,19C	0,00	0,00	27.349,19C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	11.165,97C	0,00	0,00	11.165,97C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000003 (62757)	C		GENTE SEGURADORA SA	11.165,97C	0,00	0,00	11.165,97C
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	16.183,22C	0,00	0,00	16.183,22C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000001 (62599)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00C	0,00	0,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000003 (62758)	C		GENTE SEGURADORA SA	9.183,22C	0,00	0,00	9.183,22C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	730.347,00C	76.016,10	199.610,64	853.941,54C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	693.069,65C	76.016,10	123.594,54	740.648,09C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (61319)	C		TERRANÁLISES LABORATORIO DE ANAL. AMB. LTDA	12.860,00C	0,00	0,00	12.860,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (61322)	C		KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	11.999,98C	0,00	0,00	11.999,98C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000063 (62559)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	98.420,96C	8.960,56	0,00	89.460,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000139 (63152)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	9.068,37C	539,50	0,00	8.528,87C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000185 (64629)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	45.903,00C	4.455,00	3.102,00	44.550,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000192 (64656)	C		COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	1.491,00C	54,00	0,00	1.437,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000228 (65132)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	11.520,00C	1.920,00	0,00	9.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000248 (66073)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	201.225,75C	19.674,39	15.192,54	196.743,90C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000266 (66168)	C		BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	46.739,00C	4.249,00	0,00	42.490,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000311 (66788)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	5.400,00C	0,00	0,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000312 (66791)	C		EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL	34.274,17C	3.115,83	0,00	31.158,34C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000313 (66797)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	3.440,00C	0,00	0,00	3.440,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000315 (66809)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	34.055,39C	2.506,35	0,00	31.549,04C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000316 (66812)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	6.804,82C	618,68	0,00	6.186,14C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000335 (66838)	C		AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	23.445,21C	554,79	0,00	22.890,42C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (68166)	C		RÁDIO OESTE LTDA	0,00	2.300,00	25.300,00	23.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (68169)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	55.000,00C	20.000,00	0,00	35.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (68172)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	14.292,00C	1.588,00	0,00	12.704,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (68175)	C		ARIEL WIEST - MEI	33.930,00C	3.800,00	0,00	30.130,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (68178)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	16.380,00C	1.680,00	0,00	14.700,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000348 (68183)	C		GABRIELA KLAUS 06045302931	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000349 (68186)	C		TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000350 (68210)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	6.820,00C	0,00	0,00	6.820,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	37.277,35C	0,00	76.016,10	113.293,45C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000063 (62560)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.960,56C	0,00	8.960,56	17.921,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000139 (63153)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	531,63C	0,00	539,50	1.071,13C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000185 (64630)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	0,00	0,00	4.455,00	4.455,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000192 (64657)	C		COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	9,00C	0,00	54,00	63,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000228 (65133)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000248 (66074)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	18.293,25C	0,00	19.674,39	37.967,64C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000266 (66169)	C		BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	4.249,00C	0,00	4.249,00	8.498,00C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000312 (66792)	C		EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL	3.115,83C	0,00	3.115,83	6.231,66C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000315 (66810)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	944,61C	0,00	2.506,35	3.450,96C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000316 (66813)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	618,68C	0,00	618,68	1.237,36C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000335 (66839)	C		AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	554,79C	0,00	554,79	1.109,58C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000343 (68167)	C		RÁDIO OESTE LTDA	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000344 (68170)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000345 (68173)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	0,00	0,00	1.588,00	1.588,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000346 (68176)	C		ARIEL WIEST - MEI	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000347 (68179)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	132.566,86C	10.839,24	11.784,02	133.511,64C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	121.621,20C	10.839,24	944,78	111.726,74C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000004 (61119)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.912,68C	0,00	133,32	2.046,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000005 (61116)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.180,00C	399,06	279,06	4.060,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000027 (62872)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.218,84C	0,00	0,00	1.218,84C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000041 (64635)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	7.876,00C	764,40	532,40	7.644,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000045 (65008)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.431,90C	402,90	0,00	4.029,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000069 (66800)	C		ZILDO BAUMGARTEN	8.800,00C	800,00	0,00	8.000,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000070 (66803)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	76.637,00C	6.967,00	0,00	69.670,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000071 (66806)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	6.182,00C	562,00	0,00	5.620,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000078 (66845)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	10.382,78C	943,88	0,00	9.438,90C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	10.945,66C	0,00	10.839,24	21.784,90C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000004 (61120)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	173,88C	0,00	0,00	173,88C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000005 (61117)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	380,00C	0,00	399,06	779,06C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000041 (64636)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	716,00C	0,00	764,40	1.480,40C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000045 (65009)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	402,90C	0,00	402,90	805,80C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000069 (66801)	C		ZILDO BAUMGARTEN	800,00C	0,00	800,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000070 (66804)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	6.967,00C	0,00	6.967,00	13.934,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000071 (66807)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	562,00C	0,00	562,00	1.124,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000078 (66846)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	943,88C	0,00	943,88	1.887,76C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.855,10C	21.701,16	21.701,16	41.855,10C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	40.257,06C	21.701,16	0,00	18.555,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000019 (61259)	C		INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA EPP	5.016,44C	456,04	0,00	4.560,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000062 (65025)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	20.103,12C	20.103,12	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000108 (66550)	C		SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	2.575,50C	0,00	0,00	2.575,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000116 (66794)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	12.562,00C	1.142,00	0,00	11.420,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	1.598,04C	0,00	21.701,16	23.299,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000019 (61260)	C		INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA EPP	456,04C	0,00	456,04	912,08C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000062 (65026)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	0,00	0,00	20.103,12	20.103,12C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000116 (66795)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	1.142,00C	0,00	1.142,00	2.284,00C
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	36.767,28C	0,00	0,00	36.767,28C
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	36.103,34C	0,00	0,00	36.103,34C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000013 (66818)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	7.303,34C	0,00	0,00	7.303,34C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000014 (66815)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	28.800,00C	0,00	0,00	28.800,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 22/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	663,94C	0,00	0,00	663,94C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000013 (66819)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	663,94C	0,00	0,00	663,94C
8.1.2.3.1.99			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01			A EXECUTAR	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.000038 (68189)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.440.129,31C	3.740.103,34	6.056.140,44	10.756.166,41C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.440.129,31C	3.740.103,34	6.056.140,44	10.756.166,41C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.440.129,31C	3.740.103,34	6.056.140,44	10.756.166,41C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.698.169,67C	2.267.941,64	2.763.721,02	2.193.949,05C
8.2.1.1.1.01 (57408)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.698.169,67C	2.267.848,56	2.763.627,94	2.193.949,05C
8.2.1.1.1.02 (57409)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	93,08	93,08	0,00
8.2.1.1.2 (57410)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	2.710.339,81C	887.776,97	951.845,57	2.774.408,41C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	122.091,89C	584.384,73	935.817,23	473.524,39C
8.2.1.1.3.01 (57412)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	121.794,47C	533.308,55	879.753,41	468.239,33C
8.2.1.1.3.02 (57413)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	297,42C	51.076,18	56.063,82	5.285,06C
8.2.1.1.4 (57415)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.909.527,94C	0,00	1.404.756,62	5.314.284,56C
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	888.877,31C	833,13	833,13	888.877,31C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	888.877,31C	833,13	833,13	888.877,31C
8.3.2.3 (57431)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	888.063,62C	833,13	0,00	887.230,49C
8.3.2.4 (57432)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	813,69C	0,00	833,13	1.646,82C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	663,94C	0,00	0,00	663,94C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	663,94C	0,00	0,00	663,94C
8.5.2.1 (57466)	C		A COMPROVAR	663,94C	0,00	0,00	663,94C
8.9			OUTROS CONTROLES	14.500,00C	2.133,00	2.933,00	15.300,00C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.500,00C	2.133,00	2.933,00	15.300,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	14.500,00C	2.133,00	2.933,00	15.300,00C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	500,00C	0,00	800,00	1.300,00C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	500,00C	0,00	800,00	1.300,00C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.000,00C	2.133,00	2.133,00	14.000,00C
			TOTAL:	0,00	17.235.042,93	17.235.042,93	0,00D

São João do Oeste, 28/02/2019

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - FEVEREIRO - 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2011084

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 1/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	2.423.735,10D	341.683,77	357.177,47	2.408.241,40D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	291.141,22D	341.683,77	357.177,47	275.647,52D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	272.739,07D	336.299,19	349.438,49	259.599,77D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	272.739,07D	336.299,19	349.438,49	259.599,77D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	272.739,07D	336.299,19	349.438,49	259.599,77D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	272.739,07D	336.299,19	349.438,49	259.599,77D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	255.702,14D	190.904,98	196.705,89	249.901,23D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	47.118,17D	85.468,32	112.181,53	20.404,96D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (48163)	P	F	Brasil S/A - Cta Salários - 130.907-2 - R.P	2.286,73D	13.005,72	13.045,99	2.246,46D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (48164)	P	F	Brasil S/A - Cta Movimento - 605.320-3 - R.P	44.831,44D	72.462,60	99.135,54	18.158,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	208.583,97D	105.436,66	84.524,36	229.496,27D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (48168)	P	F	Banco Brasil S/A - Incremento Temporário do PAB - 28.600-1	69.442,69D	118,23	4.108,83	65.452,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (48169)	P	F	Brasil - NASF - 5.019-9 - Estadual	16.436,38D	4.033,54	0,00	20.469,92D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (48170)	P	F	Brasil - Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual - 28.599-4	14.836,41D	5.866,31	3.049,00	17.653,72D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (48171)	P	F	Brasil - Farmácia Básica Estadual - 5.018-0	2.121,23D	2.357,75	0,00	4.478,98D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (48182)	P	F	Banco - Proced. Oftalmológicos - 28.599-4	1.687,57D	0,00	0,00	1.687,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (48184)	P	F	Brasil - Vigilância em Saúde - 605.276-2 - Epidemiológica	2.559,92D	3,97	2.199,89	364,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (48186)	P	F	Brasil - Atenção Básica FES - 256.374-6 - c/c	6.030,94D	10,37	0,00	6.041,31D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (48300)	P	F	Brasil - Atenção Basica em Saúde - 605.274-6	549,63D	14,48	0,00	564,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (48313)	P	F	Brasil - PAB/PSF/PACS/PSB - 605.274-6	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (51516)	P	F	Brasil - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica - 605.274-6	6.676,00D	0,00	0,00	6.676,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000036 (52313)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Custeio - 34.626-8	56.808,54D	92.980,07	75.166,64	74.621,97D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000037 (52314)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Investimento - 34.658-6	30.234,66D	51,94	0,00	30.286,60D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	17.036,93D	145.394,21	152.732,60	9.698,54D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	17.036,93D	145.394,21	152.732,60	9.698,54D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48193)	P	F	BANCO SICOOB - Saúde - FMS - 30.969-9	15.931,91D	144.493,60	152.732,60	7.692,91D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000003 (52470)	P	F	BANCO SICOOB - Vigilância Sanitária - FMS - 32.038-2	1.105,02D	900,61	0,00	2.005,63D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.900,00D	3.484,58	3.983,40	4.401,18D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.900,00D	0,00	498,82	4.401,18D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	4.900,00D	0,00	498,82	4.401,18D
1.1.3.1.1.02 (42327)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	4.900,00D	0,00	498,82	4.401,18D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.484,58	3.484,58	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	3.484,58	3.484,58	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	262,40D	0,00	0,00	262,40D
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	262,40D	0,00	0,00	262,40D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (48194)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	262,40D	0,00	0,00	262,40D
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P.	262,40C	3.484,58	3.484,58	262,40C
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	262,40C	3.484,58	3.484,58	262,40C
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (48195)	P	F	SALÁRIO-MATERNIDADE	262,40C	3.484,58	3.484,58	262,40C
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	13.502,15D	1.900,00	3.755,58	11.646,57D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	13.502,15D	1.900,00	3.755,58	11.646,57D
1.1.9.1.1 (42588)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	13.502,15D	1.900,00	3.755,58	11.646,57D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.132.593,88D	0,00	0,00	2.132.593,88D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 2/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3			IMOBILIZADO	2.132.593,88D	0,00	0,00	2.132.593,88D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	1.337.182,57D	0,00	0,00	1.337.182,57D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.337.182,57D	0,00	0,00	1.337.182,57D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	173.443,84D	0,00	0,00	173.443,84D
1.2.3.1.1.01.01 (43041)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	388,00D	0,00	0,00	388,00D
1.2.3.1.1.01.02 (43042)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.867,00D	0,00	0,00	1.867,00D
1.2.3.1.1.01.03 (43043)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	105.032,89D	0,00	0,00	105.032,89D
1.2.3.1.1.01.04 (43044)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	5.250,00D	0,00	0,00	5.250,00D
1.2.3.1.1.01.07 (43047)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.743,95D	0,00	0,00	8.743,95D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	52.162,00D	0,00	0,00	52.162,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (43062)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	52.162,00D	0,00	0,00	52.162,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	60.092,98D	0,00	0,00	60.092,98D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.092,98D	0,00	0,00	60.092,98D
1.2.3.1.1.02.01.01 (43065)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.092,98D	0,00	0,00	60.092,98D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.298,75D	0,00	0,00	84.298,75D
1.2.3.1.1.03.01 (43069)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.470,00D	0,00	0,00	8.470,00D
1.2.3.1.1.03.02 (43070)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.786,99D	0,00	0,00	6.786,99D
1.2.3.1.1.03.03 (43071)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	69.041,76D	0,00	0,00	69.041,76D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.497,00D	0,00	0,00	3.497,00D
1.2.3.1.1.04.05 (43078)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.497,00D	0,00	0,00	3.497,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	1.015.850,00D	0,00	0,00	1.015.850,00D
1.2.3.1.1.05.03 (43084)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.015.850,00D	0,00	0,00	1.015.850,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	1.221.567,68D	0,00	0,00	1.221.567,68D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.221.567,68D	0,00	0,00	1.221.567,68D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	1.221.567,68D	0,00	0,00	1.221.567,68D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	1.105.567,68D	0,00	0,00	1.105.567,68D
1.2.3.2.1.01.03.01 (43113)	P	P	EDIFÍCIOS	1.105.567,68D	0,00	0,00	1.105.567,68D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	116.000,00D	0,00	0,00	116.000,00D
1.2.3.2.1.01.04.03 (43117)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	116.000,00D	0,00	0,00	116.000,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	426.156,37C	0,00	0,00	426.156,37C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	426.156,37C	0,00	0,00	426.156,37C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	369.134,07C	0,00	0,00	369.134,07C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	40.989,11C	0,00	0,00	40.989,11C
1.2.3.8.1.01.01.01 (49900)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTI	20.289,85C	0,00	0,00	20.289,85C
1.2.3.8.1.01.01.02 (49901)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	2.519,20C	0,00	0,00	2.519,20C
1.2.3.8.1.01.01.03 (49902)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	16.395,92C	0,00	0,00	16.395,92C
1.2.3.8.1.01.01.04 (51478)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	202,17C	0,00	0,00	202,17C
1.2.3.8.1.01.01.06 (50036)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	1.581,97C	0,00	0,00	1.581,97C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	33.947,50C	0,00	0,00	33.947,50C
1.2.3.8.1.01.02.01 (49903)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	33.947,50C	0,00	0,00	33.947,50C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.308,95C	0,00	0,00	22.308,95C
1.2.3.8.1.01.03.01 (49904)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	1.696,25C	0,00	0,00	1.696,25C
1.2.3.8.1.01.03.02 (49905)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	2.564,39C	0,00	0,00	2.564,39C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 3/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.03.03 (49906)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	18.048,31C	0,00	0,00	18.048,31C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	1.679,83C	0,00	0,00	1.679,83C
1.2.3.8.1.01.04.01 (49907)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	1.679,83C	0,00	0,00	1.679,83C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	270.208,68C	0,00	0,00	270.208,68C
1.2.3.8.1.01.05.01 (49908)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	270.208,68C	0,00	0,00	270.208,68C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	57.022,30C	0,00	0,00	57.022,30C
1.2.3.8.1.02.99 (43204)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	57.022,30C	0,00	0,00	57.022,30C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 4/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.257.680,69C	379.544,02	487.765,77	2.365.902,44C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	148.973,00C	379.544,02	487.765,77	257.194,75C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	102.555,91C	182.598,21	231.002,75	150.960,45C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	88.419,65C	145.413,81	185.968,18	128.974,02C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	88.419,65C	145.413,81	185.968,18	128.974,02C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	41.433,30C	142.940,79	185.968,18	84.460,69C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	142.500,28	142.500,28	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11.422,18C	440,51	18.303,93	29.285,60C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43271)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	11.422,18C	440,51	18.303,93	29.285,60C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	30.011,12C	0,00	25.163,97	55.175,09C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43273)	P	P	FÉRIAS	30.011,12C	0,00	25.163,97	55.175,09C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.986,35C	2.473,02	0,00	44.513,33C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.986,35C	2.473,02	0,00	44.513,33C
2.1.1.1.1.02.01.02 (48665)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	46.986,35C	2.473,02	0,00	44.513,33C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.136,26C	37.184,40	45.034,57	21.986,43C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	18.601,85C	782,78	8.922,21	26.741,28C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	18.601,85C	782,78	8.922,21	26.741,28C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	18.601,85C	782,78	8.922,21	26.741,28C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (48359)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	18.601,85C	782,78	8.922,21	26.741,28C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	4.465,59D	36.401,62	36.112,36	4.754,85D
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	10.280,40D	30.586,81	30.672,67	10.194,54D
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10.280,40D	30.586,81	30.672,67	10.194,54D
2.1.1.4.3.05			FGTS	5.814,81C	5.814,81	5.439,69	5.439,69C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.746,92C	170.933,29	230.592,62	96.406,25C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	36.746,92C	170.933,29	230.592,62	96.406,25C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	36.746,92C	170.933,29	230.592,62	96.406,25C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	36.746,92C	170.933,29	230.592,62	96.406,25C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	36.746,92C	170.933,29	230.592,62	96.406,25C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.670,17C	25.752,52	25.910,40	9.828,05C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	359,11C	25.752,52	25.910,40	516,99C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	359,11C	25.752,52	25.910,40	516,99C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	359,11C	25.752,52	25.910,40	516,99C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	57,05C	13.897,01	13.905,80	65,84C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (48196)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	13.844,36	13.846,52	2,16C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (48197)	P	F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	57,05C	52,65	59,28	63,68C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	108,06C	10.566,32	10.689,97	231,71C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (48198)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	10.458,26	10.573,45	115,19C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (48199)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos	108,06C	108,06	116,52	116,52C
2.1.8.8.1.01.08			ISS	194,00C	193,20	218,64	219,44C

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (48200)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	194,00C	193,20	218,64	219,44C
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	96,40	96,40	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (48201)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	96,40	96,40	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	887,59	887,59	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (48202)	P	F	Empréstimo Consignado Banco do Brasil S/A	0,00	887,59	887,59	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	112,00	112,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (48204)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	112,00	112,00	0,00
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.311,06C	0,00	0,00	9.311,06C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.311,06C	0,00	0,00	9.311,06C
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	9.311,06C	0,00	0,00	9.311,06C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.108.707,69C	0,00	0,00	2.108.707,69C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.022.472,75C	0,00	0,00	3.022.472,75C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	3.022.472,75C	0,00	0,00	3.022.472,75C
2.3.1.1.1 (44169)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.022.472,75C	0,00	0,00	3.022.472,75C
2.3.4			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1.1 (44223)	P	P	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	915.659,06D	0,00	0,00	915.659,06D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	915.659,06D	0,00	0,00	915.659,06D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	16.730.429,32D	0,00	0,00	16.730.429,32D
2.3.7.1.1.02 (44298)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.730.429,32D	0,00	0,00	16.730.429,32D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	11.928.188,19C	0,00	0,00	11.928.188,19C
2.3.7.1.2.02 (44303)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.928.188,19C	0,00	0,00	11.928.188,19C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.253.335,65C	0,00	0,00	3.253.335,65C
2.3.7.1.3.02 (44308)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.253.335,65C	0,00	0,00	3.253.335,65C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	633.246,42C	0,00	0,00	633.246,42C
2.3.7.1.4.02 (44313)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	633.246,42C	0,00	0,00	633.246,42C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 6/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	413.332,60D	463.212,13	0,00	876.544,73D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	254.303,16D	231.002,75	0,00	485.305,91D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	218.493,82D	182.866,40	0,00	401.360,22D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	157.223,79D	133.641,63	0,00	290.865,42D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	157.223,79D	133.641,63	0,00	290.865,42D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	151.624,08D	128.720,11	0,00	280.344,19D
3.1.1.1.1.01.01 (44376)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	151.624,08D	128.720,11	0,00	280.344,19D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	5.599,71D	4.921,52	0,00	10.521,23D
3.1.1.1.1.02.03 (44413)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.782,40D	2.027,94	0,00	3.810,34D
3.1.1.1.1.02.99 (44420)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF	3.817,31D	2.893,58	0,00	6.710,89D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	61.270,03D	49.224,77	0,00	110.494,80D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	61.270,03D	49.224,77	0,00	110.494,80D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	41.433,30D	43.467,90	0,00	84.901,20D
3.1.1.2.1.01.21 (44445)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	30.011,12D	25.163,97	0,00	55.175,09D
3.1.1.2.1.01.22 (44446)	P		13. SALÁRIO	11.422,18D	18.303,93	0,00	29.726,11D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.836,73D	5.756,87	0,00	25.593,60D
3.1.1.2.1.04.21 (44493)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE	16.369,06D	4.282,78	0,00	20.651,84D
3.1.1.2.1.04.25 (44497)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.467,67D	1.474,09	0,00	4.941,76D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	34.531,54D	45.034,57	0,00	79.566,11D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	28.716,73D	39.594,88	0,00	68.311,61D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	28.716,73D	39.594,88	0,00	68.311,61D
3.1.2.2.3.01 (44529)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	28.716,73D	39.594,88	0,00	68.311,61D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	5.814,81D	5.439,69	0,00	11.254,50D
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	5.814,81D	5.439,69	0,00	11.254,50D
3.1.2.3.1.01 (44539)	P		FGTS	5.814,81D	5.439,69	0,00	11.254,50D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	1.277,80D	3.101,78	0,00	4.379,58D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.277,80D	3.101,78	0,00	4.379,58D
3.1.9.1.1 (44589)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	1.277,80D	3.101,78	0,00	4.379,58D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	148.475,59D	231.918,38	0,00	380.393,97D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.250,23D	70.670,05	0,00	91.920,28D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	10.475,41D	57.820,60	0,00	68.296,01D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	10.475,41D	57.820,60	0,00	68.296,01D
3.3.1.1.1.01 (44677)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.154,00D	6.983,35	0,00	13.137,35D
3.3.1.1.1.06 (44681)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	168,75	0,00	168,75D
3.3.1.1.1.17 (44691)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	345,00D	238,00	0,00	583,00D
3.3.1.1.1.22 (44696)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	8.167,48	0,00	8.167,48D
3.3.1.1.1.24 (44698)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	67,35	0,00	67,35D
3.3.1.1.1.26 (44700)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	314,95	0,00	314,95D
3.3.1.1.1.28 (44702)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	300,00D	163,00	0,00	463,00D
3.3.1.1.1.30 (44704)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	165,00D	0,00	0,00	165,00D
3.3.1.1.1.36 (44709)	P		MATERIAL HOSPITALAR	2.957,50D	20.549,03	0,00	23.506,53D
3.3.1.1.1.39 (44711)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	313,91D	21.168,69	0,00	21.482,60D
3.3.1.1.1.43 (44715)	P		MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	240,00D	0,00	0,00	240,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 7/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	10.774,82D	12.849,45	0,00	23.624,27D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	10.774,82D	12.849,45	0,00	23.624,27D
3.3.1.2.1.02 (44737)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.621,22D	11.602,35	0,00	22.223,57D
3.3.1.2.1.99 (44744)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153,60D	1.247,10	0,00	1.400,70D
3.3.2			SERVIÇOS	127.225,36D	161.248,33	0,00	288.473,69D
3.3.2.1			DIÁRIAS	3.504,91D	4.640,78	0,00	8.145,69D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	3.504,91D	4.640,78	0,00	8.145,69D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.504,91D	4.640,78	0,00	8.145,69D
3.3.2.1.1.01.01 (44749)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	3.504,91D	4.640,78	0,00	8.145,69D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.039,00D	2.150,00	0,00	4.189,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.039,00D	2.150,00	0,00	4.189,00D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.999,00D	2.150,00	0,00	4.149,00D
3.3.2.2.1.01.01 (44761)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	1.999,00D	2.150,00	0,00	4.149,00D
3.3.2.2.1.08 (44772)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40,00D	0,00	0,00	40,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	121.681,45D	154.457,55	0,00	276.139,00D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	121.681,45D	154.457,55	0,00	276.139,00D
3.3.2.3.1.06 (44817)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.850,59D	3.980,05	0,00	5.830,64D
3.3.2.3.1.08 (44819)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	4.108,83D	4.059,89	0,00	8.168,72D
3.3.2.3.1.09 (44820)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	240,00D	300,00	0,00	540,00D
3.3.2.3.1.10 (44821)	P		LOCAÇÕES	3.298,44D	3.298,44	0,00	6.596,88D
3.3.2.3.1.11 (44822)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	400,04D	384,63	0,00	784,67D
3.3.2.3.1.29 (44840)	P		SEGUROS EM GERAL	3.285,90D	3.755,58	0,00	7.041,48D
3.3.2.3.1.30 (44841)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	750,00	0,00	750,00D
3.3.2.3.1.31 (44842)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	84.020,69D	110.852,80	0,00	194.873,49D
3.3.2.3.1.32 (44843)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	98,37D	105,28	0,00	203,65D
3.3.2.3.1.46 (44857)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	50,00	0,00	50,00D
3.3.2.3.1.56 (44863)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.851,39D	26.008,88	0,00	39.860,27D
3.3.2.3.1.99 (44864)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.527,20D	912,00	0,00	11.439,20D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.157,52D	31,00	0,00	10.188,52D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.157,52D	0,00	0,00	10.157,52D
3.5.5.0.1 (45322)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10.157,52D	0,00	0,00	10.157,52D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	31,00	0,00	31,00D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31,00	0,00	31,00D
3.5.9.0.1.01 (45362)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	31,00	0,00	31,00D
3.7			TRIBUTÁRIAS	396,33D	260,00	0,00	656,33D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	396,33D	260,00	0,00	656,33D
3.7.1.2			TAXAS	396,33D	260,00	0,00	656,33D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	396,33D	260,00	0,00	656,33D
3.7.1.2.1.02 (45727)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	396,33D	260,00	0,00	656,33D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	579.387,01C	0,00	339.496,68	918.883,69C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.092,98C	0,00	894,43	1.987,41C
4.1.2			TAXAS	1.092,98C	0,00	894,43	1.987,41C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	1.092,98C	0,00	894,43	1.987,41C
4.1.2.1.1 (45895)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	1.092,98C	0,00	894,43	1.987,41C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	553,29C	0,00	558,11	1.111,40C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	12,04C	0,00	6,18	18,22C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	12,04C	0,00	6,18	18,22C
4.4.2.4.1 (46030)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	12,04C	0,00	6,18	18,22C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	541,25C	0,00	551,93	1.093,18C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	541,25C	0,00	551,93	1.093,18C
4.4.5.1.1 (46057)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	541,25C	0,00	551,93	1.093,18C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	353.034,33C	0,00	334.097,94	687.132,27C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	304.332,21C	0,00	229.200,54	533.532,75C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	304.332,21C	0,00	229.200,54	533.532,75C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	304.332,21C	0,00	229.200,54	533.532,75C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (48207)	P		Transferências Financeiras Recebidas - Prefeitura	304.332,21C	0,00	229.200,54	533.532,75C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	48.702,12C	0,00	104.897,40	153.599,52C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	48.702,12C	0,00	104.897,40	153.599,52C
4.5.2.1.3 (46085)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	48.702,12C	0,00	92.746,52	141.448,64C
4.5.2.1.4 (46086)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	0,00	12.150,88	12.150,88C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	224.706,41C	0,00	3.946,20	228.652,61C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	224.706,41C	0,00	3.696,31	228.402,72C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	224.706,41C	0,00	3.696,31	228.402,72C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	224.706,41C	0,00	3.696,31	228.402,72C
4.9.7.1.1.99 (46310)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	224.706,41C	0,00	3.696,31	228.402,72C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	249,89	249,89C
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	249,89	249,89C
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	249,89	249,89C
4.9.9.6.1.99 (46349)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	249,89	249,89C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 9/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.360.373,48D	0,00	0,00	6.360.373,48D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	6.360.373,48D	0,00	0,00	6.360.373,48D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	1.230.000,00D	0,00	0,00	1.230.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.230.000,00D	0,00	0,00	1.230.000,00D
5.2.1.1.1 (46369)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1.230.000,00D	0,00	0,00	1.230.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	5.130.373,48D	0,00	0,00	5.130.373,48D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.130.373,48D	0,00	0,00	5.130.373,48D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.904.400,00D	0,00	0,00	4.904.400,00D
5.2.2.1.1.01 (46382)	O		CRÉDITO INICIAL	4.904.400,00D	0,00	0,00	4.904.400,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	265.973,48D	0,00	0,00	265.973,48D
5.2.2.1.2.01 (46384)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	265.973,48D	0,00	0,00	265.973,48D
5.2.2.1.3.01 (46394)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	225.973,48D	0,00	0,00	225.973,48D
5.2.2.1.3.99 (50025)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	225.973,48C	0,00	0,00	225.973,48C
5.2.2.1.9 (46402)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.360.373,48C	1.133.374,26	1.133.374,26	6.360.373,48C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	6.360.373,48C	1.133.374,26	1.133.374,26	6.360.373,48C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	1.230.000,00C	106.599,83	106.599,83	1.230.000,00C
6.2.1.1 (46429)	O		RECEITA A REALIZAR	1.179.651,61C	106.599,83	0,00	1.073.051,78C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	50.348,39C	0,00	106.599,83	156.948,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004372 (52632)	O		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.092,98C	0,00	894,43	1.987,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004373 (52633)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	12,04C	0,00	6,18	18,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004766 (53026)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	410,19C	0,00	418,20	828,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004767 (53027)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	71,56C	0,00	12,67	84,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004769 (53029)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância Federal	8,36C	0,00	3,97	12,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004773 (53033)	O		Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	42,32C	0,00	110,22	152,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004774 (53034)	O		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm. Bás. Estado	8,82C	0,00	6,87	15,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005309 (53569)	O		Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	13.617,50C	0,00	13.617,50	27.235,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005310 (53570)	O		Piso de Atenção Básica Variável - PAB	10.854,80C	0,00	35.344,80	46.199,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005311 (53571)	O		Custeio de Atenção à Saúde Bucal	7.500,00C	0,00	7.500,00	15.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005312 (53572)	O		Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005313 (53573)	O		Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	13.807,29C	0,00	13.807,29	27.614,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005314 (53574)	O		Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	2.922,53C	0,00	2.922,53	5.845,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005316 (53576)	O		Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Com	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005317 (53577)	O		Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância S	0,00	0,00	804,40	804,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005336 (53596)	O		Atenção Básica - RV - Estado	0,00	0,00	9.800,00	9.800,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005337 (53597)	O		Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	0,00	0,00	2.350,88	2.350,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005629 (53697)	O		Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	249,89	249,89C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	5.130.373,48C	1.026.774,43	1.026.774,43	5.130.373,48C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	5.130.373,48C	1.026.774,43	1.026.774,43	5.130.373,48C
6.2.2.1.1 (46438)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.844.403,99C	266.715,16	498,82	2.578.187,65C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	2.285.969,49C	760.059,27	1.026.275,61	2.552.185,83C
6.2.2.1.3.01 (46444)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.916.630,76C	409.465,26	267.213,98	1.774.379,48C
6.2.2.1.3.02 (46445)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	9.311,06C	0,00	0,00	9.311,06C
6.2.2.1.3.03 (46446)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	32.281,33C	350.095,19	409.465,26	91.651,40C
6.2.2.1.3.04 (46447)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	327.746,34C	498,82	349.596,37	676.843,89C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 11/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.307.702,54D	335.800,37	498,82	2.643.004,09D
7.1			ATOS POTENCIAIS	1.422.140,40D	0,00	0,00	1.422.140,40D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.422.140,40D	0,00	0,00	1.422.140,40D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.422.140,40D	0,00	0,00	1.422.140,40D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.422.140,40D	0,00	0,00	1.422.140,40D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	7.536,25D	0,00	0,00	7.536,25D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000008 (52284)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.900,00D	0,00	0,00	1.900,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000012 (52361)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.636,25D	0,00	0,00	5.636,25D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.366.682,87D	0,00	0,00	1.366.682,87D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000164 (51460)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	42.000,00D	0,00	0,00	42.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000230 (52275)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (52330)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	23.988,00D	0,00	0,00	23.988,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000275 (52367)	C		INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD	14.537,57D	0,00	0,00	14.537,57D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000314 (52615)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	774.360,00D	0,00	0,00	774.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000317 (52621)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000318 (52627)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	86.512,32D	0,00	0,00	86.512,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000336 (53850)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	76.320,00D	0,00	0,00	76.320,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000337 (53853)	C		LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000338 (53862)	C		RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	40.312,50D	0,00	0,00	40.312,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (53865)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	12.110,00D	0,00	0,00	12.110,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000341 (53872)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	50.700,00D	0,00	0,00	50.700,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000342 (53844)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	109.842,48D	0,00	0,00	109.842,48D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	25.043,76D	0,00	0,00	25.043,76D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000033 (50262)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	5.880,00D	0,00	0,00	5.880,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000055 (52290)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.370,64D	0,00	0,00	4.370,64D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000072 (52618)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	10.260,00D	0,00	0,00	10.260,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000077 (53841)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.533,12D	0,00	0,00	4.533,12D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000117 (53856)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000118 (53859)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.157,52D	0,00	0,00	10.157,52D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000015 (53847)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	10.157,52D	0,00	0,00	10.157,52D
7.1.2.3.1.99			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.720,00D	0,00	0,00	7.720,00D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.000037 (52624)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	7.720,00D	0,00	0,00	7.720,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	878.469,22D	335.800,37	0,00	1.214.269,59D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	878.469,22D	335.800,37	0,00	1.214.269,59D
7.2.1.1 (46589)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	878.469,22D	335.800,37	0,00	1.214.269,59D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.692,92D	0,00	0,00	1.692,92D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	846,46D	0,00	0,00	846,46D
7.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	846,46D	0,00	0,00	846,46D
7.5.3.2 (46618)	C		DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	846,46D	0,00	0,00	846,46D
7.9			OUTROS CONTROLES	5.400,00D	0,00	498,82	4.901,18D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.400,00D	0,00	498,82	4.901,18D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 12/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.400,00D	0,00	498,82	4.901,18D
7.9.1.2.1 (46630)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI[	5.400,00D	0,00	498,82	4.901,18D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 13/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.307.702,54C	1.169.904,42	1.505.205,97	2.643.004,09C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.422.140,40C	109.909,49	109.909,49	1.422.140,40C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.422.140,40C	109.909,49	109.909,49	1.422.140,40C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.422.140,40C	109.909,49	109.909,49	1.422.140,40C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.422.140,40C	109.909,49	109.909,49	1.422.140,40C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	7.536,25C	1.900,00	1.900,00	7.536,25C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	1.900,00C	1.900,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000008 (52285)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.900,00C	1.900,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	5.636,25C	0,00	1.900,00	7.536,25C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000008 (52286)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000012 (52363)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.636,25C	0,00	0,00	5.636,25C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.366.682,87C	104.675,41	104.675,41	1.366.682,87C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	1.269.488,18C	104.675,41	0,00	1.164.812,77C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000164 (51461)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	38.500,00C	3.500,00	0,00	35.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000230 (52276)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (52331)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	21.989,00C	2.150,00	0,00	19.839,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000275 (52368)	C		INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD	13.326,11C	1.211,46	0,00	12.114,65C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000314 (52616)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	709.830,00C	64.530,00	0,00	645.300,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000317 (52622)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	100.000,00C	9.816,14	0,00	90.183,86C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000318 (52628)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	79.302,96C	7.209,36	0,00	72.093,60C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000336 (53851)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	71.655,00C	5.010,00	0,00	66.645,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000337 (53854)	C		LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME	26.543,67C	3.111,45	0,00	23.432,22C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000338 (53863)	C		RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	40.312,50C	4.300,00	0,00	36.012,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (53866)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.300,00C	912,00	0,00	10.388,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000341 (53873)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	50.040,00C	2.925,00	0,00	47.115,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000342 (53845)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	100.688,94C	0,00	0,00	100.688,94C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	97.194,69C	0,00	104.675,41	201.870,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000164 (51462)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	3.500,00C	0,00	3.500,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000264 (52332)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	1.999,00C	0,00	2.150,00	4.149,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000275 (52369)	C		INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD	1.211,46C	0,00	1.211,46	2.422,92C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000314 (52617)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	64.530,00C	0,00	64.530,00	129.060,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000317 (52623)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	0,00	0,00	9.816,14	9.816,14C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000318 (52629)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	7.209,36C	0,00	7.209,36	14.418,72C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000336 (53852)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	4.665,00C	0,00	5.010,00	9.675,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000337 (53855)	C		LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME	3.456,33C	0,00	3.111,45	6.567,78C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000338 (53864)	C		RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (53867)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	810,00C	0,00	912,00	1.722,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000341 (53874)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	660,00C	0,00	2.925,00	3.585,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000342 (53846)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.153,54C	0,00	0,00	9.153,54C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	25.043,76C	2.086,98	2.086,98	25.043,76C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	22.956,78C	2.086,98	0,00	20.869,80C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000033 (50263)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	5.390,00C	490,00	0,00	4.900,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000055 (52291)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.006,42C	364,22	0,00	3.642,20C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000072 (52619)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	9.405,00C	855,00	0,00	8.550,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000077 (53842)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.155,36C	377,76	0,00	3.777,60C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	2.086,98C	0,00	2.086,98	4.173,96C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000033 (50264)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	490,00C	0,00	490,00	980,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000055 (52292)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	364,22C	0,00	364,22	728,44C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000072 (52620)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	855,00C	0,00	855,00	1.710,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000077 (53843)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	377,76C	0,00	377,76	755,52C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5.000,00C	177,60	177,60	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	4.846,40C	177,60	0,00	4.668,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000117 (53857)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	2.846,40C	177,60	0,00	2.668,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000118 (53860)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	153,60C	0,00	177,60	331,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000117 (53858)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	153,60C	0,00	177,60	331,20C
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.157,52C	0,00	0,00	10.157,52C
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	9.311,06C	0,00	0,00	9.311,06C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000015 (53848)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.311,06C	0,00	0,00	9.311,06C
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000015 (53849)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.1.2.3.1.99			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.720,00C	1.069,50	1.069,50	7.720,00C
8.1.2.3.1.99.01			A EXECUTAR	7.720,00C	1.069,50	0,00	6.650,50C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.000037 (52625)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	7.720,00C	1.069,50	0,00	6.650,50C
8.1.2.3.1.99.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	1.069,50	1.069,50C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.000037 (52626)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	0,00	0,00	1.069,50	1.069,50C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	878.469,22C	1.059.496,11	1.395.296,48	1.214.269,59C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	878.469,22C	1.059.496,11	1.395.296,48	1.214.269,59C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	878.469,22C	1.059.496,11	1.395.296,48	1.214.269,59C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.685.843,19D	273.684,32	343.268,35	1.616.259,16D
8.2.1.1.1.01 (46908)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.685.843,19D	270.199,74	339.783,77	1.616.259,16D
8.2.1.1.1.02 (46909)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	3.484,58	3.484,58	0,00
8.2.1.1.2 (46910)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.925.941,82C	409.465,26	267.213,98	1.783.690,54C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	32.640,44C	375.847,71	435.375,66	92.168,39C
8.2.1.1.3.01 (46912)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	32.281,33C	350.095,19	409.465,26	91.651,40C
8.2.1.1.3.02 (46913)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	359,11C	25.752,52	25.910,40	516,99C
8.2.1.1.4 (46915)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	605.730,15C	498,82	349.438,49	954.669,82C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.692,92C	0,00	0,00	1.692,92C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.5.2.4 (46969)	C		APROVADOS	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.5.3.2			DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.5.3.2.4 (46978)	C		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	846,46C	0,00	0,00	846,46C
8.9			OUTROS CONTROLES	5.400,00C	498,82	0,00	4.901,18C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.400,00C	498,82	0,00	4.901,18C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Fevereiro

Página: 15/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	5.400,00C	498,82	0,00	4.901,18C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	5.400,00C	498,82	0,00	4.901,18C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	5.400,00C	498,82	0,00	4.901,18C
			TOTAL:	0,00	3.823.518,97	3.823.518,97	0,00D

SÃO JOÃO DO OESTE, 28/02/2019

VÍTUS RITTER
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO 2019 - ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2011083

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 1/11

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	162.878,12D	106.994,75	105.134,71	164.738,16D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	101.605,46D	106.994,75	105.134,71	103.465,50D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	101.605,46D	106.608,05	105.102,49	103.111,02D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	101.605,46D	106.608,05	105.102,49	103.111,02D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	101.605,46D	106.608,05	105.102,49	103.111,02D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	101.605,46D	106.608,05	105.102,49	103.111,02D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	101.605,46D	84.544,96	83.635,28	102.515,14D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0,00	21.621,02	20.016,51	1.604,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (46037)	P	F	B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social	0,00	21.621,02	20.016,51	1.604,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VICULADA	101.605,46D	62.923,94	63.618,77	100.910,63D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (46188)	P	F	B. BRASIL cta 5.346-5 - FEAS - Invest. Atenção Social Básica	6.253,17D	6.264,92	6.253,17	6.264,92D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000010 (46189)	P	F	B. BRASIL cta 5.139-X - FEAS - Custeio da Atenção Social Básica	19.727,80D	19.764,86	19.727,80	19.764,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (47570)	P	F	B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M	26.234,49D	8.220,08	6.739,37	27.715,20D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (47571)	P	F	B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe	17.812,64D	428,29	394,83	17.846,10D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (47572)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF	13.852,24D	11.548,62	12.183,53	13.217,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (47575)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV	12.191,68D	11.160,62	12.398,91	10.953,39D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (49662)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - AFM	3.876,17D	3.876,17	4.263,89	3.488,45D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (49663)	P	F	B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC	1.657,27D	1.660,38	1.657,27	1.660,38D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	22.063,09	21.467,21	595,88D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	0,00	22.063,09	21.467,21	595,88D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48908)	P	F	Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social	0,00	22.063,09	21.467,21	595,88D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	386,70	32,22	354,48D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	386,70	32,22	354,48D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	386,70	32,22	354,48D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	61.272,66D	0,00	0,00	61.272,66D
1.2.3			IMOBILIZADO	61.272,66D	0,00	0,00	61.272,66D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	99.643,07D	0,00	0,00	99.643,07D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	99.643,07D	0,00	0,00	99.643,07D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.336,16D	0,00	0,00	13.336,16D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.833,00D	0,00	0,00	2.833,00D
1.2.3.1.1.01.04 (40944)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.497,00D	0,00	0,00	1.497,00D
1.2.3.1.1.01.06 (40946)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	93,36D	0,00	0,00	93,36D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.912,80D	0,00	0,00	8.912,80D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.912,80D	0,00	0,00	8.912,80D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	23.474,63D	0,00	0,00	23.474,63D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.474,63D	0,00	0,00	23.474,63D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.474,63D	0,00	0,00	23.474,63D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.460,30D	0,00	0,00	32.460,30D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.037,80D	0,00	0,00	5.037,80D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.620,26D	0,00	0,00	2.620,26D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.802,24D	0,00	0,00	24.802,24D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.471,98D	0,00	0,00	2.471,98D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.471,98D	0,00	0,00	2.471,98D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 2/11

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	27.900,00D	0,00	0,00	27.900,00D
1.2.3.1.1.05.03 (40984)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	27.900,00D	0,00	0,00	27.900,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	42.242,41C	0,00	0,00	42.242,41C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	42.242,41C	0,00	0,00	42.242,41C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	38.370,41C	0,00	0,00	38.370,41C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	2.982,51C	0,00	0,00	2.982,51C
1.2.3.8.1.01.01.01 (47556)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	385,56C	0,00	0,00	385,56C
1.2.3.8.1.01.01.02 (47557)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	93,36C	0,00	0,00	93,36C
1.2.3.8.1.01.01.03 (47558)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	2.494,72C	0,00	0,00	2.494,72C
1.2.3.8.1.01.01.04 (49625)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	8,87C	0,00	0,00	8,87C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	14.135,48C	0,00	0,00	14.135,48C
1.2.3.8.1.01.02.01 (47559)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	14.135,48C	0,00	0,00	14.135,48C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.201,60C	0,00	0,00	9.201,60C
1.2.3.8.1.01.03.01 (47560)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉST	1.776,57C	0,00	0,00	1.776,57C
1.2.3.8.1.01.03.02 (47561)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	297,49C	0,00	0,00	297,49C
1.2.3.8.1.01.03.03 (47562)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	7.127,54C	0,00	0,00	7.127,54C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	890,82C	0,00	0,00	890,82C
1.2.3.8.1.01.04.01 (47563)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO	191,08C	0,00	0,00	191,08C
1.2.3.8.1.01.04.02 (47627)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	699,74C	0,00	0,00	699,74C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	11.160,00C	0,00	0,00	11.160,00C
1.2.3.8.1.01.05.01 (47564)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	11.160,00C	0,00	0,00	11.160,00C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	3.872,00C	0,00	0,00	3.872,00C
1.2.3.8.1.02.99 (41104)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	3.872,00C	0,00	0,00	3.872,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 3/11

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	162.878,12C	1.084.399,19	1.080.426,65	158.905,58C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	39.064,31C	78.074,45	74.101,91	35.091,77C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	39.064,31C	71.750,38	61.711,34	29.025,27C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	32.401,08C	65.188,82	56.767,43	23.979,69C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	32.401,08C	65.188,82	56.767,43	23.979,69C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	28.366,86C	55.559,79	28.400,57	1.207,64C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	27.192,93	27.192,93	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	1.207,41	1.207,41C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	1.207,41	1.207,41C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	28.366,86C	28.366,86	0,23	0,23C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	28.366,86C	28.366,86	0,23	0,23C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.034,22C	9.629,03	28.366,86	22.772,05C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.034,22C	9.629,03	28.366,86	22.772,05C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46345)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	4.034,22C	9.629,03	28.366,86	22.772,05C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.663,23C	6.561,56	4.943,91	5.045,58C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	6.663,23C	1.933,00	315,35	5.045,58C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	6.663,23C	1.933,00	315,35	5.045,58C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	6.663,23C	1.933,00	315,35	5.045,58C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	6.663,23C	1.933,00	315,35	5.045,58C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.628,56	4.628,56	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	4.628,56	4.628,56	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	4.628,56	4.628,56	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.724,15	8.790,65	6.066,50C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	2.724,15	8.790,65	6.066,50C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	0,00	2.724,15	8.790,65	6.066,50C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	2.724,15	8.790,65	6.066,50C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	2.724,15	8.790,65	6.066,50C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.599,92	3.599,92	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	3.599,92	3.599,92	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.599,92	3.599,92	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	3.599,92	3.599,92	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	1.978,09	1.978,09	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46051)	P	F	I.N.S.S.	0,00	1.978,09	1.978,09	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	980,03	980,03	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46053)	P	F	I.R.F.F. retido na Fonte	0,00	980,03	980,03	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	36,15	36,15	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46056)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	36,15	36,15	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	589,65	589,65	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (47626)	P	F	Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	589,65	589,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	16,00	16,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (46058)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	16,00	16,00	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	123.813,81C	1.006.324,74	1.006.324,74	123.813,81C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	491.116,00D	1.006.324,74	1.006.324,74	491.116,00D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	491.116,00D	1.006.324,74	1.006.324,74	491.116,00D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.127.396,80D	530.370,01	530.370,01	2.127.396,80D
2.3.7.1.1.01 (42197)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	530.370,01D	0,00	530.370,01	0,00
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.597.026,79D	530.370,01	0,00	2.127.396,80D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.158.419,62C	377.967,60	377.967,60	1.158.419,62C
2.3.7.1.2.01 (42202)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	377.967,60C	377.967,60	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	780.452,02C	0,00	377.967,60	1.158.419,62C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	393.190,72C	73.990,49	73.990,49	393.190,72C
2.3.7.1.3.01 (42207)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	73.990,49C	73.990,49	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319.200,23C	0,00	73.990,49	393.190,72C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	84.670,46C	23.996,64	23.996,64	84.670,46C
2.3.7.1.4.01 (42212)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.996,64C	23.996,64	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (42213)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.673,82C	0,00	23.996,64	84.670,46C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	41.780,65	0,00	41.780,65D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	33.344,48	0,00	33.344,48D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	28.400,57	0,00	28.400,57D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	27.192,93	0,00	27.192,93D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	0,00	27.192,93	0,00	27.192,93D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	27.192,93	0,00	27.192,93D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	27.192,93	0,00	27.192,93D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	1.207,64	0,00	1.207,64D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	0,00	1.207,64	0,00	1.207,64D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	1.207,64	0,00	1.207,64D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,23	0,00	0,23D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	0,00	1.207,41	0,00	1.207,41D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	4.943,91	0,00	4.943,91D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	4.943,91	0,00	4.943,91D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.943,91	0,00	4.943,91D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	4.943,91	0,00	4.943,91D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.343,56	0,00	8.343,56D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	157,77	0,00	157,77D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	157,77	0,00	157,77D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	157,77	0,00	157,77D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	157,77	0,00	157,77D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	8.185,79	0,00	8.185,79D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	8.185,79	0,00	8.185,79D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.185,79	0,00	8.185,79D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	81,48	0,00	81,48D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	416,63	0,00	416,63D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	0,00	1.981,32	0,00	1.981,32D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	39,87	0,00	39,87D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	32,22	0,00	32,22D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	54,27	0,00	54,27D
3.3.2.3.1.35 (42746)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.580,00	0,00	5.580,00D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	92,61	0,00	92,61D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	92,61	0,00	92,61D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	92,61	0,00	92,61D
3.5.9.0.1.01 (43262)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	92,61	0,00	92,61D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	47.613,23	47.613,23C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	220,72	220,72C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	220,72	220,72C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	220,72	220,72C
4.4.5.1.1 (43957)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	220,72	220,72C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	35.830,48	35.830,48C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	34.400,48	34.400,48C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	34.400,48	34.400,48C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	34.400,48	34.400,48C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46062)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS	0,00	0,00	34.400,48	34.400,48C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00C
4.5.2.1.3 (43985)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	11.562,03	11.562,03C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	11.562,03	11.562,03C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	11.562,03	11.562,03C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	11.562,03	11.562,03C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	11.562,03	11.562,03C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	968.610,32	54.305,16	914.305,16D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	968.610,32	54.305,16	914.305,16D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00D
5.2.1.1.1 (44269)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	788.610,32	54.305,16	734.305,16D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	788.610,32	54.305,16	734.305,16D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	54.305,16	0,00	54.305,16D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	54.305,16	0,00	54.305,16D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	54.305,16	54.305,16	0,00
5.2.2.1.3.01 (44294)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	54.305,16	0,00	54.305,16D
5.2.2.1.3.99 (47625)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	54.305,16	54.305,16C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	284.012,22	1.198.317,38	914.305,16C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	284.012,22	1.198.317,38	914.305,16C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	1.650,72	181.650,72	180.000,00C
6.2.1.1 (44329)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	1.650,72	180.000,00	178.349,28C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	1.650,72	1.650,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004754 (50199)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	0,00	0,00	29,77	29,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004755 (50200)	O		Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	0,00	0,00	54,86	54,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004756 (50201)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	0,00	0,00	84,17	84,17C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004757 (50202)	O		Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	0,00	0,00	3,11	3,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004758 (50203)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FF Estadual	0,00	0,00	48,81	48,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005275 (50720)	O		Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	282.361,50	1.016.666,66	734.305,16C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	282.361,50	1.016.666,66	734.305,16C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	207.203,72	734.305,16	527.101,44C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	75.157,78	282.361,50	207.203,72C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	40.612,14	207.203,72	166.591,58C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	34.545,64	40.612,14	6.066,50C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	34.545,64	34.545,64C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	101.605,46D	210.523,89	0,00	312.129,35D
7.1			ATOS POTENCIAIS	0,00	103.915,84	0,00	103.915,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	103.915,84	0,00	103.915,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	103.915,84	0,00	103.915,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	103.915,84	0,00	103.915,84D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	80.140,00	0,00	80.140,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000140 (47634)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	740,00	0,00	740,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (49632)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000332 (50981)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	0,00	66.960,00	0,00	66.960,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000334 (50984)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	23.775,84	0,00	23.775,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000017 (47587)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	8.741,28	0,00	8.741,28D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000074 (49800)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	12.768,00	0,00	12.768,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (50989)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	2.266,56	0,00	2.266,56D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	101.605,46D	106.608,05	0,00	208.213,51D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	101.605,46D	106.608,05	0,00	208.213,51D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	101.605,46D	106.608,05	0,00	208.213,51D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	101.605,46C	364.119,46	574.643,35	312.129,35C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	7.601,19	111.517,03	103.915,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	7.601,19	111.517,03	103.915,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	7.601,19	111.517,03	103.915,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.601,19	111.517,03	103.915,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	5.619,87	85.759,87	80.140,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	0,00	5.619,87	80.140,00	74.520,13C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000140 (47635)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	39,87	740,00	700,13C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (49633)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000332 (50982)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	0,00	5.580,00	66.960,00	61.380,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000334 (50985)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	5.619,87	5.619,87C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000140 (47636)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	39,87	39,87C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000332 (50983)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	1.981,32	25.757,16	23.775,84C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	1.981,32	23.775,84	21.794,52C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000017 (47588)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	728,44	8.741,28	8.012,84C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000074 (49801)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	1.064,00	12.768,00	11.704,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (50990)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	188,88	2.266,56	2.077,68C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	1.981,32	1.981,32C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000017 (47589)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	728,44	728,44C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000074 (49802)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	0,00	1.064,00	1.064,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (50991)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	0,00	188,88	188,88C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	101.605,46C	356.518,27	463.126,32	208.213,51C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	101.605,46C	356.518,27	463.126,32	208.213,51C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	101.605,46C	356.518,27	463.126,32	208.213,51C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	101.605,46C	277.760,57	106.608,05	69.547,06D
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	101.605,46C	277.760,57	106.608,05	69.547,06D
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	40.612,14	207.203,72	166.591,58C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	38.145,56	44.212,06	6.066,50C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	34.545,64	40.612,14	6.066,50C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	3.599,92	3.599,92	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 11/11

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	105.102,49	105.102,49C
			TOTAL:	0,00	3.060.440,48	3.060.440,48	0,00D

SAO JOAO DO OESTE, 31/01/2019

VITUS RITTER
Gestor do FMAS

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO 2019 - CÂMARA

Publicação Nº 2011078

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	828.976,72D	58.418,80	42.730,76	844.664,76D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	597,90D	58.418,80	42.730,76	16.285,94D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (46120)	P	F	BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2	0,00	58.418,80	42.645,34	15.773,46D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	597,90D	0,00	85,42	512,48D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	597,90D	0,00	85,42	512,48D
1.1.9.3.1 (40492)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	597,90D	0,00	85,42	512,48D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	828.378,82D	0,00	0,00	828.378,82D
1.2.3			IMOBILIZADO	828.378,82D	0,00	0,00	828.378,82D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	232.352,97D	0,00	0,00	232.352,97D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	232.352,97D	0,00	0,00	232.352,97D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.149,00D	0,00	0,00	18.149,00D
1.2.3.1.1.01.05 (40945)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.300,00D	0,00	0,00	1.300,00D
1.2.3.1.1.01.07 (40947)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.249,00D	0,00	0,00	16.249,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.249,00D	0,00	0,00	16.249,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.188,44D	0,00	0,00	186.188,44D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.807,99D	0,00	0,00	6.807,99D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	265,00D	0,00	0,00	265,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	179.115,45D	0,00	0,00	179.115,45D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.527,00D	0,00	0,00	20.527,00D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.527,00D	0,00	0,00	20.527,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	87.859,55C	0,00	0,00	87.859,55C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	87.859,55C	0,00	0,00	87.859,55C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	59.822,90C	0,00	0,00	59.822,90C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	3.906,30C	0,00	0,00	3.906,30C
1.2.3.8.1.01.01.04 (47698)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEC	322,97C	0,00	0,00	322,97C
1.2.3.8.1.01.01.06 (47700)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	126,46C	0,00	0,00	126,46C
1.2.3.8.1.01.01.10 (47699)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	3.456,87C	0,00	0,00	3.456,87C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	3.170,78C	0,00	0,00	3.170,78C
1.2.3.8.1.01.02.01 (47643)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEI	3.170,78C	0,00	0,00	3.170,78C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.558,49C	0,00	0,00	43.558,49C
1.2.3.8.1.01.03.01 (47645)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	2.251,26C	0,00	0,00	2.251,26C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 2/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.03.02 (47646)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	105,60C	0,00	0,00	105,60C
1.2.3.8.1.01.03.03 (47647)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	41.201,63C	0,00	0,00	41.201,63C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	9.187,33C	0,00	0,00	9.187,33C
1.2.3.8.1.01.04.01 (47644)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO	9.187,33C	0,00	0,00	9.187,33C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	28.036,65C	0,00	0,00	28.036,65C
1.2.3.8.1.02.99 (41104)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	28.036,65C	0,00	0,00	28.036,65C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 3/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	828.976,72C	1.196.599,26	1.194.191,18	826.568,64C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	12.849,90C	61.770,70	59.362,62	10.441,82C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	12.849,90C	51.830,25	49.196,52	10.216,17C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	10.639,21C	44.147,75	41.943,03	8.434,49C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10.639,21C	44.147,75	41.943,03	8.434,49C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	7.569,64C	39.404,90	34.373,39	2.538,13C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.615,26	31.615,26	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	220,00	2.758,10	2.538,10C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	220,00	2.758,10	2.538,10C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	7.569,64C	7.569,64	0,03	0,03C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	7.569,64C	7.569,64	0,03	0,03C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.069,57C	4.742,85	7.569,64	5.896,36C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.069,57C	4.742,85	7.569,64	5.896,36C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46336)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	3.069,57C	4.742,85	7.569,64	5.896,36C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.210,69C	7.682,50	7.253,49	1.781,68C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.210,69C	1.043,30	614,29	1.781,68C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	2.210,69C	1.043,30	614,29	1.781,68C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	2.210,69C	1.043,30	614,29	1.781,68C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	2.210,69C	1.043,30	614,29	1.781,68C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	6.639,20	6.639,20	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	6.639,20	6.639,20	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	6.639,20	6.639,20	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	4.390,88	4.531,10	140,22C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	4.390,88	4.531,10	140,22C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	4.390,88	4.531,10	140,22C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	4.390,88	4.531,10	140,22C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	4.390,88	4.531,10	140,22C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.549,57	5.635,00	85,43C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	5.549,57	5.635,00	85,43C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.549,57	5.635,00	85,43C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	5.549,57	5.549,57	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	3.055,27	3.055,27	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46138)	P	F	I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	3.055,27	3.055,27	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	473,62	473,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46140)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	473,62	473,62	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41623)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	705,48	705,48	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	14,46	14,46	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46144)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	14,46	14,46	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.212,74	1.212,74	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (46192)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	1.212,74	1.212,74	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	88,00	88,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (46145)	P	F	Contribuição Associação de Servidores	0,00	88,00	88,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	0,00	85,43	85,43C
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	85,43	85,43C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (46149)	P	F	Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO	0,00	0,00	85,43	85,43C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	816.126,82C	1.134.828,56	1.134.828,56	816.126,82C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 4/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	471.336,00C	1.134.828,56	1.134.828,56	471.336,00C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	471.336,00C	1.134.828,56	1.134.828,56	471.336,00C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.688.145,47D	485.996,29	485.996,29	1.688.145,47D
2.3.7.1.1.01 (42197)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	485.996,29D	0,00	485.996,29	0,00
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.202.149,18D	485.996,29	0,00	1.688.145,47D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.508.187,50C	557.831,60	557.831,60	2.508.187,50C
2.3.7.1.2.01 (42202)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	557.831,60C	557.831,60	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.950.355,90C	0,00	557.831,60	2.508.187,50C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	348.706,03D	91.000,67	91.000,67	348.706,03D
2.3.7.1.3.01 (42207)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	91.000,67D	0,00	91.000,67	0,00
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	257.705,36D	91.000,67	0,00	348.706,03D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 5/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	46.243,40	0,00	46.243,40D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	41.626,88	0,00	41.626,88D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	34.373,39	0,00	34.373,39D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	31.615,26	0,00	31.615,26D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	31.615,26	0,00	31.615,26D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	31.615,26	0,00	31.615,26D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	31.615,26	0,00	31.615,26D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	2.758,13	0,00	2.758,13D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	2.758,13	0,00	2.758,13D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	2.758,13	0,00	2.758,13D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,03	0,00	0,03D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	0,00	2.758,10	0,00	2.758,10D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	7.253,49	0,00	7.253,49D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	7.253,49	0,00	7.253,49D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	7.253,49	0,00	7.253,49D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	7.253,49	0,00	7.253,49D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.616,52	0,00	4.616,52D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15,00	0,00	15,00D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	15,00	0,00	15,00D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15,00	0,00	15,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	15,00	0,00	15,00D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	4.601,52	0,00	4.601,52D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	4.601,52	0,00	4.601,52D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.601,52	0,00	4.601,52D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	316,23	0,00	316,23D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	0,00	1.030,79	0,00	1.030,79D
3.3.2.3.1.14 (42725)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	85,42	0,00	85,42D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	68,52	0,00	68,52D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	3.100,56	0,00	3.100,56D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 6/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	64.339,52	64.339,52C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	58.333,37	58.333,37C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	58.333,37	58.333,37C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	58.333,37	58.333,37C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	58.333,37	58.333,37C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46151)	P		SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido	0,00	0,00	58.333,37	58.333,37C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	6.006,15	6.006,15C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	6.006,15	6.006,15C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	6.006,15	6.006,15C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	6.006,15	6.006,15C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	6.006,15	6.006,15C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 7/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 8/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	151.547,36	851.547,36	700.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	151.547,36	851.547,36	700.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	151.547,36	851.547,36	700.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	151.547,36	851.547,36	700.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	66.116,46	700.000,00	633.883,54C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	85.430,90	151.547,36	66.116,46C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	42.785,56	66.116,46	23.330,90C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	42.645,34	42.785,56	140,22C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	42.645,34	42.645,34C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Janeiro
Página: 9/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	0,00	92.108,76	0,00	92.108,76D
7.1			ATOS POTENCIAIS	0,00	33.689,96	0,00	33.689,96D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	33.689,96	0,00	33.689,96D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	33.689,96	0,00	33.689,96D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	33.689,96	0,00	33.689,96D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	11.099,00	0,00	11.099,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (49519)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000333 (50826)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	0,00	3.024,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000340 (50829)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	22.590,96	0,00	22.590,96D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000015 (47658)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	10.221,48	0,00	10.221,48D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (46688)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	2.148,00	0,00	2.148,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000057 (49499)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	10.221,48	0,00	10.221,48D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	58.418,80	0,00	58.418,80D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	58.418,80	0,00	58.418,80D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	58.418,80	0,00	58.418,80D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 10/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	0,00	161.237,15	253.345,91	92.108,76C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	4.054,79	37.744,75	33.689,96C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	4.054,79	37.744,75	33.689,96C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	4.054,79	37.744,75	33.689,96C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.054,79	37.744,75	33.689,96C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	3.024,00	14.123,00	11.099,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	0,00	3.024,00	11.099,00	8.075,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (49520)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000333 (50827)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	0,00	3.024,00	3.024,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000340 (50830)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	0,00	0,00	6.875,00	6.875,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	3.024,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000333 (50828)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	0,00	0,00	3.024,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	1.030,79	23.621,75	22.590,96C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	1.030,79	22.590,96	21.560,17C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000015 (47659)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	851,79	10.221,48	9.369,69C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (46689)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	179,00	2.148,00	1.969,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000057 (49500)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	10.221,48	10.221,48C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	1.030,79	1.030,79C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000015 (47660)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	851,79	851,79C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (46690)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	179,00	179,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	157.182,36	215.601,16	58.418,80C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	157.182,36	215.601,16	58.418,80C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	157.182,36	215.601,16	58.418,80C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	66.201,89	58.418,80	7.783,09D
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00	66.201,89	58.418,80	7.783,09D
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	42.785,56	66.116,46	23.330,90C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	48.194,91	48.420,56	225,65C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	42.645,34	42.785,56	140,22C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	5.549,57	5.635,00	85,43C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	42.645,34	42.645,34C
			TOTAL:	0,00	2.406.154,73	2.406.154,73	0,00D

São João do Oeste, 31/01/2019

VALDIR JOSÉ GRASEL
Presidente da Câmara

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO 2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2011075

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO..	0,00	388.415,26	232.698,63	155.716,63D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	0,00	388.415,26	232.698,63	155.716,63D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	380.052,24	231.864,21	148.188,03D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	380.052,24	231.864,21	148.188,03D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	0,00	380.052,24	231.864,21	148.188,03D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	380.052,24	231.864,21	148.188,03D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	356.772,79	210.045,46	146.727,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0,00	2.595,67	0,00	2.595,67D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (45510)	P	F	Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1	0,00	2.595,67	0,00	2.595,67D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	0,00	354.177,12	210.045,46	144.131,66D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (45498)	P	F	Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB	0,00	242.622,84	161.773,15	80.849,69D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (45499)	P	F	Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação	0,00	27.835,34	6.331,02	21.504,32D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (45501)	P	F	Brasil S/A - 5.531-X - Transporte Escolar Estadual	0,00	24.233,96	0,00	24.233,96D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (45502)	P	F	Brasil S/A - 5.294-9 - PNAE - Merenda Escolar	0,00	5.070,26	0,00	5.070,26D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (45503)	P	F	Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE	0,00	54.181,11	41.941,29	12.239,82D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000007 (45504)	P	F	Brasil S/A - MEC/FNDE - 5.273-6 - Brasil Carinhoso	0,00	233,61	0,00	233,61D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	23.279,45	21.818,75	1.460,70D
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	0,00	23.279,45	21.818,75	1.460,70D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (45506)	P	F	SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE	0,00	23.279,45	21.818,75	1.460,70D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	8.363,02	834,42	7.528,60D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	8.363,02	834,42	7.528,60D
1.1.9.1.1 (40685)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.363,02	834,42	7.528,60D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 2/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	343.073,38	589.283,54	246.210,16C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	0,00	343.073,38	589.283,54	246.210,16C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	0,00	290.230,77	530.215,86	239.985,09C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	235.936,67	429.240,65	193.303,98C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	235.936,67	429.240,65	193.303,98C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	175.154,94	201.794,61	26.639,67C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	174.994,59	174.994,59	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	160,35	11.264,20	11.103,85C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41400)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	160,35	11.264,20	11.103,85C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	0,00	0,00	15.535,82	15.535,82C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41402)	P	P	FÉRIAS	0,00	0,00	15.535,82	15.535,82C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.781,73	227.446,04	166.664,31C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.781,73	227.446,04	166.664,31C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41408)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	60.781,73	227.446,04	166.664,31C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	54.294,10	100.975,21	46.681,11C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	14.013,67	60.694,78	46.681,11C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	14.013,67	60.694,78	46.681,11C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	14.013,67	60.694,78	46.681,11C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46781)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	14.013,67	60.694,78	46.681,11C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	40.280,43	40.280,43	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	40.280,43	40.280,43	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	40.280,43	40.280,43	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	16.503,23	22.728,30	6.225,07C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	16.503,23	22.728,30	6.225,07C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	16.503,23	22.728,30	6.225,07C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	16.503,23	22.728,30	6.225,07C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	16.503,23	22.728,30	6.225,07C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	85,96	85,96	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	85,96	85,96	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	0,00	85,96	85,96	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	85,96	85,96	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	36.253,42	36.253,42	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	36.253,42	36.253,42	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	36.253,42	36.253,42	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	36.253,42	36.253,42	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	19.069,04	19.069,04	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (45517)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	19.069,04	19.069,04	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	13.344,69	13.344,69	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45519)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	13.344,69	13.344,69	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	173,52	173,52	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (45523)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	173,52	173,52	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.226,97	3.226,97	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (45525)	P	F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	2.996,29	2.996,29	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 3/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (45526)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	230,68	230,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	439,20	439,20	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (45528)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	240,00	240,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (45529)	P	F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	199,20	199,20	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	545.501,52	0,00	545.501,52D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	530.215,86	0,00	530.215,86D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	429.240,65	0,00	429.240,65D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	174.994,59	0,00	174.994,59D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	0,00	174.994,59	0,00	174.994,59D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	174.994,59	0,00	174.994,59D
3.1.1.1.1.01.01 (42605)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	174.994,59	0,00	174.994,59D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	254.246,06	0,00	254.246,06D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	0,00	254.246,06	0,00	254.246,06D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	254.246,06	0,00	254.246,06D
3.1.1.2.1.01.21 (42674)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	242.981,86	0,00	242.981,86D
3.1.1.2.1.01.22 (42675)	P		13. SALÁRIO	0,00	11.264,20	0,00	11.264,20D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	100.975,21	0,00	100.975,21D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	100.975,21	0,00	100.975,21D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	100.975,21	0,00	100.975,21D
3.1.2.2.3.01 (42758)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	100.975,21	0,00	100.975,21D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	15.199,70	0,00	15.199,70D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	148,88	0,00	148,88D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	148,88	0,00	148,88D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	148,88	0,00	148,88D
3.3.1.1.1.01 (42908)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	148,88	0,00	148,88D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	15.050,82	0,00	15.050,82D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	15.050,82	0,00	15.050,82D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.050,82	0,00	15.050,82D
3.3.2.3.1.06 (43048)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	8.281,66	0,00	8.281,66D
3.3.2.3.1.08 (43050)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	2.665,07	0,00	2.665,07D
3.3.2.3.1.10 (43052)	P		LOCAÇÕES	0,00	3.106,93	0,00	3.106,93D
3.3.2.3.1.11 (43053)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	152,59	0,00	152,59D
3.3.2.3.1.29 (43071)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	834,42	0,00	834,42D
3.3.2.3.1.32 (43074)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	10,15	0,00	10,15D
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	85,96	0,00	85,96D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	85,96	0,00	85,96D
3.7.1.2			TAXAS	0,00	85,96	0,00	85,96D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	85,96	0,00	85,96D
3.7.1.2.1.02 (43987)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	85,96	0,00	85,96D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	455.007,99	455.007,99C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	481,06	481,06C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	481,06	481,06C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	481,06	481,06C
4.4.5.1.1 (44355)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	481,06	481,06C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	379.571,18	379.571,18C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	141.458,43	141.458,43C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	141.458,43	141.458,43C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	141.458,43	141.458,43C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (45493)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE	0,00	0,00	138.870,19	138.870,19C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (45494)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - Livres	0,00	0,00	2.588,24	2.588,24C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	238.112,75	238.112,75C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	0,00	27.695,80	27.695,80C
4.5.2.1.3 (44400)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	0,00	27.695,80	27.695,80C
4.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	210.416,95	210.416,95C
4.5.2.2.4 (44404)	P		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	210.416,95	210.416,95C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	74.955,75	74.955,75C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	74.955,75	74.955,75C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	74.955,75	74.955,75C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	74.955,75	74.955,75C
4.9.7.1.1.99 (44646)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	74.955,75	74.955,75C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 6/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	8.591.822,36	206.036,18	8.385.786,18D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	8.591.822,36	206.036,18	8.385.786,18D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	2.808.200,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	2.808.200,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.1.1.1 (44698)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	2.808.200,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	5.783.622,36	206.036,18	5.577.586,18D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	5.783.622,36	206.036,18	5.577.586,18D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	5.381.550,00	0,00	5.381.550,00D
5.2.2.1.1.01 (44711)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	5.381.550,00	0,00	5.381.550,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	206.036,18	0,00	206.036,18D
5.2.2.1.2.01 (44713)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	206.036,18	0,00	206.036,18D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	196.036,18	196.036,18	0,00
5.2.2.1.3.01 (44723)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	196.036,18	0,00	196.036,18D
5.2.2.1.3.99 (44731)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	196.036,18	196.036,18C
5.2.2.1.9 (44732)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	1.456.048,65	9.841.834,83	8.385.786,18C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	1.456.048,65	9.841.834,83	8.385.786,18C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	238.593,81	3.046.793,81	2.808.200,00C
6.2.1.1 (44763)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	238.593,81	2.808.200,00	2.569.606,19C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	238.593,81	238.593,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000397 (45928)	O		Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	0,00	0,00	358,23	358,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000398 (45929)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	0,00	0,00	20,51	20,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000400 (45931)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Convênio Transporte Estadual	0,00	0,00	45,44	45,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000401 (45932)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios	0,00	0,00	39,50	39,50C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000402 (45933)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - PNAE	0,00	0,00	9,51	9,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000918 (46449)	O		Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	27.695,80	27.695,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000956 (46487)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais	0,00	0,00	204.104,35	204.104,35C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000957 (46488)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento	0,00	0,00	6.312,60	6.312,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005630 (46757)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	7,43	7,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005632 (46759)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - FNDE - BC	0,00	0,00	0,44	0,44C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	1.217.454,84	6.795.041,02	5.577.586,18C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	1.217.454,84	6.795.041,02	5.577.586,18C
6.2.2.1.1 (44773)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	747.501,35	5.587.586,18	4.840.084,83C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	469.953,49	1.207.454,84	737.501,35C
6.2.2.1.3.01 (44779)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	238.089,28	737.501,35	499.412,07C
6.2.2.1.3.03 (44781)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	231.864,21	238.089,28	6.225,07C
6.2.2.1.3.04 (44782)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	231.864,21	231.864,21C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	0,00	1.357.783,85	0,00	1.357.783,85D
7.1			ATOS POTENCIAIS	0,00	977.731,61	0,00	977.731,61D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	977.731,61	0,00	977.731,61D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	977.731,61	0,00	977.731,61D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	977.731,61	0,00	977.731,61D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	10.013,02	0,00	10.013,02D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (45421)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	4.870,00	0,00	4.870,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (45429)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	5.143,02	0,00	5.143,02D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	807.398,36	0,00	807.398,36D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000321 (45411)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	7.709,40	0,00	7.709,40D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000322 (45415)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	3.984,96	0,00	3.984,96D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (45426)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (45434)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (45438)	C		NEIMAR TRASEL - ME	0,00	82.280,00	0,00	82.280,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (45441)	C		MARCIELE HAMMES ME	0,00	191.955,00	0,00	191.955,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (45444)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	0,00	58.880,00	0,00	58.880,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (45447)	C		JAIR PAULO WELTER ME	0,00	58.308,00	0,00	58.308,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (45450)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	0,00	194.076,00	0,00	194.076,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (45453)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	0,00	93.765,00	0,00	93.765,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (45456)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	0,00	113.600,00	0,00	113.600,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	26.807,64	0,00	26.807,64D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000073 (45408)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	9.960,00	0,00	9.960,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (45458)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	4.296,00	0,00	4.296,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000076 (45464)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	1.218,84	0,00	1.218,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (45471)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	11.332,80	0,00	11.332,80D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	133.512,59	0,00	133.512,59D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000120 (46771)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	0,00	133.512,59	0,00	133.512,59D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	380.052,24	0,00	380.052,24D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	380.052,24	0,00	380.052,24D
7.2.1.1 (44940)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	380.052,24	0,00	380.052,24D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 9/10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	0,00	1.255.264,33	2.613.048,18	1.357.783,85C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	11.556,07	989.287,68	977.731,61C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	11.556,07	989.287,68	977.731,61C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	11.556,07	989.287,68	977.731,61C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.556,07	989.287,68	977.731,61C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	8.363,02	18.376,04	10.013,02C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	0,00	8.363,02	10.013,02	1.650,00C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000020 (45422)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	3.220,00	4.870,00	1.650,00C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000021 (45431)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	5.143,02	5.143,02	0,00
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	8.363,02	8.363,02C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (45423)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	0,00	3.220,00	3.220,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (45430)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	0,00	5.143,02	5.143,02C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	1.060,65	808.459,01	807.398,36C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	0,00	1.060,65	807.398,36	806.337,71C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000321 (45412)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	642,45	7.709,40	7.066,95C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000322 (45416)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	332,08	3.984,96	3.652,88C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (45425)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	86,12	1.400,00	1.313,88C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (45433)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (45437)	C		NEIMAR TRASEL - ME	0,00	0,00	82.280,00	82.280,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (45440)	C		MARCIELE HAMMES ME	0,00	0,00	191.955,00	191.955,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (45443)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	0,00	0,00	58.880,00	58.880,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (45446)	C		JAIR PAULO WELTER ME	0,00	0,00	58.308,00	58.308,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (45449)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	0,00	0,00	194.076,00	194.076,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (45452)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	0,00	0,00	93.765,00	93.765,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (45455)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	0,00	0,00	113.600,00	113.600,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	1.060,65	1.060,65C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000321 (45413)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	642,45	642,45C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000322 (45417)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	332,08	332,08C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (45427)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	86,12	86,12C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	2.132,40	28.940,04	26.807,64C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	2.132,40	26.807,64	24.675,24C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000073 (45409)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	830,00	9.960,00	9.130,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (45460)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	358,00	4.296,00	3.938,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000076 (45466)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	0,00	1.218,84	1.218,84C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (45472)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	944,40	11.332,80	10.388,40C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	2.132,40	2.132,40C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000073 (45410)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	0,00	830,00	830,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (45459)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	0,00	358,00	358,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (45473)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	0,00	944,40	944,40C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	0,00	133.512,59	133.512,59C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	0,00	0,00	133.512,59	133.512,59C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000120 (46770)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	0,00	0,00	133.512,59	133.512,59C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.243.708,26	1.623.760,50	380.052,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 10/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	1.243.708,26	1.623.760,50	380.052,24C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	1.243.708,26	1.623.760,50	380.052,24C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	737.501,35	380.052,24	357.449,11D
8.2.1.1.1.01 (45277)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00	737.501,35	380.052,24	357.449,11D
8.2.1.1.2 (45279)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	238.089,28	737.501,35	499.412,07C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	268.117,63	274.342,70	6.225,07C
8.2.1.1.3.01 (45281)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	231.864,21	238.089,28	6.225,07C
8.2.1.1.3.02 (45282)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	36.253,42	36.253,42	0,00
8.2.1.1.4 (45284)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	231.864,21	231.864,21C
			TOTAL:	0,00	13.937.909,35	13.937.909,35	0,00

São João do Oeste, 31/01/2019

SILVANE I. SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EVANDRO MÁRCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2011070

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 1/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	2.390.191,38D	646.069,07	612.525,35	2.423.735,10D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	257.597,50D	646.069,07	612.525,35	291.141,22D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	245.445,70D	633.023,52	605.730,15	272.739,07D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	245.445,70D	633.023,52	605.730,15	272.739,07D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	245.445,70D	633.023,52	605.730,15	272.739,07D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	245.445,70D	633.023,52	605.730,15	272.739,07D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	243.351,23D	462.266,08	449.915,17	255.702,14D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0,00	196.915,54	149.797,37	47.118,17D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (48163)	P	F	Brasil S/A - Cta Salários - 130.907-2 - R.P	0,00	7.774,18	5.487,45	2.286,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (48164)	P	F	Brasil S/A - Cta Movimento - 605.320-3 - R.P	0,00	189.141,36	144.309,92	44.831,44D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	243.351,23D	265.350,54	300.117,80	208.583,97D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (48168)	P	F	Banco Brasil S/A - Incremento Temporário do PAB - 28.600-1	72.203,28D	72.338,41	75.099,00	69.442,69D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (48169)	P	F	Brasil - NASF - 5.019-9 - Estadual	18.405,36D	18.436,38	20.405,36	16.436,38D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (48170)	P	F	Brasil - Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual - 28.599-4	14.836,41D	14.836,41	14.836,41	14.836,41D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (48171)	P	F	Brasil - Farmácia Básica Estadual - 5.018-0	5.068,01D	5.076,83	8.023,61	2.121,23D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (48182)	P	F	Banco - Proced. Oftalmológicos - 28.599-4	1.687,57D	0,00	0,00	1.687,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (48184)	P	F	Brasil - Vigilância em Saúde - 605.276-2 - Epidemiológica	4.693,51D	8,36	2.141,95	2.559,92D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (48186)	P	F	Brasil - Atenção Básica FES - 256.374-6 - c/c	6.019,64D	145,05	133,75	6.030,94D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (48300)	P	F	Brasil - Atenção Basica em Saúde - 605.274-6	533,83D	593,83	578,03	549,63D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (48313)	P	F	Brasil - PAB/PSF/PACS/PSB - 605.274-6	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (51516)	P	F	Brasil - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica - 605.274-6	6.676,00D	0,00	0,00	6.676,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000036 (52313)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Custeio - 34.626-8	81.849,65D	123.680,61	148.721,72	56.808,54D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000037 (52314)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Investimento - 34.658-6	30.177,97D	30.234,66	30.177,97	30.234,66D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.094,47D	170.757,44	155.814,98	17.036,93D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	2.094,47D	170.757,44	155.814,98	17.036,93D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48193)	P	F	BANCO SICOOB - Saúde - FMS - 30.969-9	0,00	167.557,95	151.626,04	15.931,91D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000003 (52470)	P	F	BANCO SICOOB - Vigilância Sanitária - FMS - 32.038-2	2.094,47D	3.199,49	4.188,94	1.105,02D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.000,00D	7.409,30	3.509,30	4.900,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.000,00D	3.900,00	0,00	4.900,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.000,00D	3.900,00	0,00	4.900,00D
1.1.3.1.1.02 (42327)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.000,00D	3.900,00	0,00	4.900,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.509,30	3.509,30	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	3.509,30	3.509,30	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	262,40	0,00	262,40D
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	262,40	0,00	262,40D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (48194)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	262,40	0,00	262,40D
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P.	0,00	3.246,90	3.509,30	262,40C
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	3.246,90	3.509,30	262,40C
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (48195)	P	F	SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00	3.246,90	3.509,30	262,40C
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	11.151,80D	5.636,25	3.285,90	13.502,15D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	11.151,80D	5.636,25	3.285,90	13.502,15D
1.1.9.1.1 (42588)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	11.151,80D	5.636,25	3.285,90	13.502,15D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.132.593,88D	0,00	0,00	2.132.593,88D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 2/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3			IMOBILIZADO	2.132.593,88D	0,00	0,00	2.132.593,88D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	1.337.182,57D	0,00	0,00	1.337.182,57D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.337.182,57D	0,00	0,00	1.337.182,57D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	173.443,84D	0,00	0,00	173.443,84D
1.2.3.1.1.01.01 (43041)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	388,00D	0,00	0,00	388,00D
1.2.3.1.1.01.02 (43042)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.867,00D	0,00	0,00	1.867,00D
1.2.3.1.1.01.03 (43043)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	105.032,89D	0,00	0,00	105.032,89D
1.2.3.1.1.01.04 (43044)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	5.250,00D	0,00	0,00	5.250,00D
1.2.3.1.1.01.07 (43047)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.743,95D	0,00	0,00	8.743,95D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	52.162,00D	0,00	0,00	52.162,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (43062)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	52.162,00D	0,00	0,00	52.162,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	60.092,98D	0,00	0,00	60.092,98D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.092,98D	0,00	0,00	60.092,98D
1.2.3.1.1.02.01.01 (43065)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.092,98D	0,00	0,00	60.092,98D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.298,75D	0,00	0,00	84.298,75D
1.2.3.1.1.03.01 (43069)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.470,00D	0,00	0,00	8.470,00D
1.2.3.1.1.03.02 (43070)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.786,99D	0,00	0,00	6.786,99D
1.2.3.1.1.03.03 (43071)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	69.041,76D	0,00	0,00	69.041,76D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.497,00D	0,00	0,00	3.497,00D
1.2.3.1.1.04.05 (43078)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.497,00D	0,00	0,00	3.497,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	1.015.850,00D	0,00	0,00	1.015.850,00D
1.2.3.1.1.05.03 (43084)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.015.850,00D	0,00	0,00	1.015.850,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	1.221.567,68D	0,00	0,00	1.221.567,68D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.221.567,68D	0,00	0,00	1.221.567,68D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	1.221.567,68D	0,00	0,00	1.221.567,68D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	1.105.567,68D	0,00	0,00	1.105.567,68D
1.2.3.2.1.01.03.01 (43113)	P	P	EDIFÍCIOS	1.105.567,68D	0,00	0,00	1.105.567,68D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	116.000,00D	0,00	0,00	116.000,00D
1.2.3.2.1.01.04.03 (43117)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	116.000,00D	0,00	0,00	116.000,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	426.156,37C	0,00	0,00	426.156,37C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	426.156,37C	0,00	0,00	426.156,37C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	369.134,07C	0,00	0,00	369.134,07C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	40.989,11C	0,00	0,00	40.989,11C
1.2.3.8.1.01.01.01 (49900)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTI	20.289,85C	0,00	0,00	20.289,85C
1.2.3.8.1.01.01.02 (49901)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	2.519,20C	0,00	0,00	2.519,20C
1.2.3.8.1.01.01.03 (49902)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	16.395,92C	0,00	0,00	16.395,92C
1.2.3.8.1.01.01.04 (51478)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	202,17C	0,00	0,00	202,17C
1.2.3.8.1.01.01.06 (50036)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	1.581,97C	0,00	0,00	1.581,97C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	33.947,50C	0,00	0,00	33.947,50C
1.2.3.8.1.01.02.01 (49903)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	33.947,50C	0,00	0,00	33.947,50C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.308,95C	0,00	0,00	22.308,95C
1.2.3.8.1.01.03.01 (49904)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	1.696,25C	0,00	0,00	1.696,25C
1.2.3.8.1.01.03.02 (49905)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	2.564,39C	0,00	0,00	2.564,39C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 3/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.03.03 (49906)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	18.048,31C	0,00	0,00	18.048,31C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	1.679,83C	0,00	0,00	1.679,83C
1.2.3.8.1.01.04.01 (49907)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	1.679,83C	0,00	0,00	1.679,83C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	270.208,68C	0,00	0,00	270.208,68C
1.2.3.8.1.01.05.01 (49908)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	270.208,68C	0,00	0,00	270.208,68C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	57.022,30C	0,00	0,00	57.022,30C
1.2.3.8.1.02.99 (43204)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	57.022,30C	0,00	0,00	57.022,30C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 4/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.390.191,38C	9.112.972,54	8.980.461,85	2.257.680,69C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	281.483,69C	802.814,14	670.303,45	148.973,00C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	281.483,69C	648.428,84	469.501,06	102.555,91C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	227.446,02C	573.995,89	434.969,52	88.419,65C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	227.446,02C	573.995,89	434.969,52	88.419,65C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	215.197,90C	393.536,22	219.771,62	41.433,30C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	178.338,32	178.338,32	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	11.422,18	11.422,18C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43271)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	11.422,18	11.422,18C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	215.197,90C	215.197,90	30.011,12	30.011,12C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43273)	P	P	FÉRIAS	215.197,90C	215.197,90	30.011,12	30.011,12C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.248,12C	180.459,67	215.197,90	46.986,35C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.248,12C	180.459,67	215.197,90	46.986,35C
2.1.1.1.1.02.01.02 (48665)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	12.248,12C	180.459,67	215.197,90	46.986,35C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	54.037,67C	74.432,95	34.531,54	14.136,26C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	54.037,67C	44.246,74	8.810,92	18.601,85C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	54.037,67C	44.246,74	8.810,92	18.601,85C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	54.037,67C	44.246,74	8.810,92	18.601,85C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (48359)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	54.037,67C	44.246,74	8.810,92	18.601,85C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	30.186,21	25.720,62	4.465,59D
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	30.186,21	19.905,81	10.280,40D
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	30.186,21	19.905,81	10.280,40D
2.1.1.4.3.05			FGTS	0,00	0,00	5.814,81	5.814,81C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	117.979,02	154.725,94	36.746,92C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	117.979,02	154.725,94	36.746,92C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	0,00	117.979,02	154.725,94	36.746,92C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	117.979,02	154.725,94	36.746,92C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	117.979,02	154.725,94	36.746,92C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	396,33	396,33	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	396,33	396,33	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	0,00	396,33	396,33	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	396,33	396,33	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	36.009,95	45.680,12	9.670,17C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	25.005,97	25.365,08	359,11C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	25.005,97	25.365,08	359,11C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	25.005,97	25.365,08	359,11C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	14.191,72	14.248,77	57,05C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (48196)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	14.191,72	14.191,72	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (48197)	P	F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	0,00	0,00	57,05	57,05C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	10.327,05	10.435,11	108,06C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (48198)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	10.327,05	10.327,05	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (48199)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos	0,00	0,00	108,06	108,06C
2.1.8.8.1.01.08			ISS	0,00	0,00	194,00	194,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 5/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (48200)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	0,00	0,00	194,00	194,00C
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	96,40	96,40	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (48201)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	96,40	96,40	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	262,80	262,80	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (48202)	P	F	Empréstimo Consignado Banco do Brasil S/A	0,00	262,80	262,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	128,00	128,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (48204)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	128,00	128,00	0,00
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	11.003,98	20.315,04	9.311,06C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.003,98	20.315,04	9.311,06C
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	11.003,98	20.315,04	9.311,06C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000003 (51413)	P	P	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMEOSC	0,00	10.157,52	10.157,52	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.108.707,69C	8.310.158,40	8.310.158,40	2.108.707,69C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.022.472,75C	0,00	0,00	3.022.472,75C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	3.022.472,75C	0,00	0,00	3.022.472,75C
2.3.1.1.1 (44169)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.022.472,75C	0,00	0,00	3.022.472,75C
2.3.4			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1.1 (44223)	P	P	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	915.659,06D	8.310.158,40	8.310.158,40	915.659,06D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	915.659,06D	8.310.158,40	8.310.158,40	915.659,06D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	16.730.429,32D	4.165.702,57	4.165.702,57	16.730.429,32D
2.3.7.1.1.01 (44297)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.165.702,57D	0,00	4.165.702,57	0,00
2.3.7.1.1.02 (44298)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.564.726,75D	4.165.702,57	0,00	16.730.429,32D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	11.928.188,19C	3.119.682,91	3.119.682,91	11.928.188,19C
2.3.7.1.2.01 (44302)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.119.682,91C	3.119.682,91	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (44303)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.808.505,28C	0,00	3.119.682,91	11.928.188,19C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.253.335,65C	895.513,24	895.513,24	3.253.335,65C
2.3.7.1.3.01 (44307)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	895.513,24C	895.513,24	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (44308)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.357.822,41C	0,00	895.513,24	3.253.335,65C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	633.246,42C	129.259,68	129.259,68	633.246,42C
2.3.7.1.4.01 (44312)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	129.259,68C	129.259,68	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (44313)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	503.986,74C	0,00	129.259,68	633.246,42C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 6/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	413.332,60	0,00	413.332,60D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	254.303,16	0,00	254.303,16D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	218.493,82	0,00	218.493,82D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	157.223,79	0,00	157.223,79D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	0,00	157.223,79	0,00	157.223,79D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	151.624,08	0,00	151.624,08D
3.1.1.1.1.01.01 (44376)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	151.624,08	0,00	151.624,08D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	5.599,71	0,00	5.599,71D
3.1.1.1.1.02.03 (44413)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	1.782,40	0,00	1.782,40D
3.1.1.1.1.02.99 (44420)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF	0,00	3.817,31	0,00	3.817,31D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	61.270,03	0,00	61.270,03D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	0,00	61.270,03	0,00	61.270,03D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	41.433,30	0,00	41.433,30D
3.1.1.2.1.01.21 (44445)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	30.011,12	0,00	30.011,12D
3.1.1.2.1.01.22 (44446)	P		13. SALÁRIO	0,00	11.422,18	0,00	11.422,18D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	19.836,73	0,00	19.836,73D
3.1.1.2.1.04.21 (44493)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE	0,00	16.369,06	0,00	16.369,06D
3.1.1.2.1.04.25 (44497)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	3.467,67	0,00	3.467,67D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	34.531,54	0,00	34.531,54D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	28.716,73	0,00	28.716,73D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	28.716,73	0,00	28.716,73D
3.1.2.2.3.01 (44529)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	28.716,73	0,00	28.716,73D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	0,00	5.814,81	0,00	5.814,81D
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.814,81	0,00	5.814,81D
3.1.2.3.1.01 (44539)	P		FGTS	0,00	5.814,81	0,00	5.814,81D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	0,00	1.277,80	0,00	1.277,80D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.277,80	0,00	1.277,80D
3.1.9.1.1 (44589)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.277,80	0,00	1.277,80D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	148.475,59	0,00	148.475,59D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	21.250,23	0,00	21.250,23D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	10.475,41	0,00	10.475,41D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.475,41	0,00	10.475,41D
3.3.1.1.1.01 (44677)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	6.154,00	0,00	6.154,00D
3.3.1.1.1.17 (44691)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	345,00	0,00	345,00D
3.3.1.1.1.28 (44702)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	300,00	0,00	300,00D
3.3.1.1.1.30 (44704)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	165,00	0,00	165,00D
3.3.1.1.1.36 (44709)	P		MATERIAL HOSPITALAR	0,00	2.957,50	0,00	2.957,50D
3.3.1.1.1.39 (44711)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	313,91	0,00	313,91D
3.3.1.1.1.43 (44715)	P		MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	240,00	0,00	240,00D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	10.774,82	0,00	10.774,82D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.774,82	0,00	10.774,82D
3.3.1.2.1.02 (44737)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.621,22	0,00	10.621,22D
3.3.1.2.1.99 (44744)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	153,60	0,00	153,60D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	127.225,36	0,00	127.225,36D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	3.504,91	0,00	3.504,91D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.504,91	0,00	3.504,91D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	3.504,91	0,00	3.504,91D
3.3.2.1.1.01.01 (44749)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	3.504,91	0,00	3.504,91D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	2.039,00	0,00	2.039,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.039,00	0,00	2.039,00D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00D
3.3.2.2.1.01.01 (44761)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	0,00	1.999,00	0,00	1.999,00D
3.3.2.2.1.08 (44772)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	40,00	0,00	40,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	121.681,45	0,00	121.681,45D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	121.681,45	0,00	121.681,45D
3.3.2.3.1.06 (44817)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	1.850,59	0,00	1.850,59D
3.3.2.3.1.08 (44819)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	4.108,83	0,00	4.108,83D
3.3.2.3.1.09 (44820)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	240,00	0,00	240,00D
3.3.2.3.1.10 (44821)	P		LOCAÇÕES	0,00	3.298,44	0,00	3.298,44D
3.3.2.3.1.11 (44822)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	400,04	0,00	400,04D
3.3.2.3.1.29 (44840)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	3.285,90	0,00	3.285,90D
3.3.2.3.1.31 (44842)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	84.020,69	0,00	84.020,69D
3.3.2.3.1.32 (44843)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	98,37	0,00	98,37D
3.3.2.3.1.56 (44863)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	13.851,39	0,00	13.851,39D
3.3.2.3.1.99 (44864)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	10.527,20	0,00	10.527,20D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	10.157,52	0,00	10.157,52D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	10.157,52	0,00	10.157,52D
3.5.5.0.1 (45322)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.157,52	0,00	10.157,52D
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	396,33	0,00	396,33D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	396,33	0,00	396,33D
3.7.1.2			TAXAS	0,00	396,33	0,00	396,33D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	396,33	0,00	396,33D
3.7.1.2.1.02 (45727)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	396,33	0,00	396,33D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 8/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	579.387,01	579.387,01C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	1.092,98	1.092,98C
4.1.2			TAXAS	0,00	0,00	1.092,98	1.092,98C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	1.092,98	1.092,98C
4.1.2.1.1 (45895)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.092,98	1.092,98C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	553,29	553,29C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	12,04	12,04C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	12,04	12,04C
4.4.2.4.1 (46030)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	0,00	0,00	12,04	12,04C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	541,25	541,25C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	541,25	541,25C
4.4.5.1.1 (46057)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	541,25	541,25C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	353.034,33	353.034,33C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	304.332,21	304.332,21C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	304.332,21	304.332,21C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	304.332,21	304.332,21C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (48207)	P		Transferências Financeiras Recebidas - Prefeitura	0,00	0,00	304.332,21	304.332,21C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	48.702,12	48.702,12C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	0,00	48.702,12	48.702,12C
4.5.2.1.3 (46085)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	0,00	48.702,12	48.702,12C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	224.706,41	224.706,41C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	224.706,41	224.706,41C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	224.706,41	224.706,41C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	224.706,41	224.706,41C
4.9.7.1.1.99 (46310)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	224.706,41	224.706,41C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 9/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	6.626.346,96	265.973,48	6.360.373,48D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	6.626.346,96	265.973,48	6.360.373,48D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00D
5.2.1.1.1 (46369)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	5.396.346,96	265.973,48	5.130.373,48D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	5.396.346,96	265.973,48	5.130.373,48D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	4.904.400,00	0,00	4.904.400,00D
5.2.2.1.1.01 (46382)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	4.904.400,00	0,00	4.904.400,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	265.973,48	0,00	265.973,48D
5.2.2.1.2.01 (46384)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	265.973,48	0,00	265.973,48D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	225.973,48	225.973,48	0,00
5.2.2.1.3.01 (46394)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	225.973,48	0,00	225.973,48D
5.2.2.1.3.99 (50025)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	225.973,48	225.973,48C
5.2.2.1.9 (46402)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 10/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	3.074.249,41	9.434.622,89	6.360.373,48C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	3.074.249,41	9.434.622,89	6.360.373,48C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	50.348,39	1.280.348,39	1.230.000,00C
6.2.1.1 (46429)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	50.348,39	1.230.000,00	1.179.651,61C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	50.348,39	50.348,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004372 (52632)	O		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.092,98	1.092,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004373 (52633)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	12,04	12,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004766 (53026)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	0,00	0,00	410,19	410,19C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004767 (53027)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	0,00	0,00	71,56	71,56C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004769 (53029)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância Federal	0,00	0,00	8,36	8,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004773 (53033)	O		Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	0,00	0,00	42,32	42,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004774 (53034)	O		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm. Bás. Estado	0,00	0,00	8,82	8,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005309 (53569)	O		Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	0,00	0,00	13.617,50	13.617,50C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005310 (53570)	O		Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0,00	0,00	10.854,80	10.854,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005311 (53571)	O		Custeio de Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005313 (53573)	O		Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	13.807,29	13.807,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005314 (53574)	O		Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	0,00	0,00	2.922,53	2.922,53C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	3.023.901,02	8.154.274,50	5.130.373,48C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	3.023.901,02	8.154.274,50	5.130.373,48C
6.2.2.1.1 (46438)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	2.325.969,49	5.170.373,48	2.844.403,99C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	697.931,53	2.983.901,02	2.285.969,49C
6.2.2.1.3.01 (46444)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	369.338,73	2.285.969,49	1.916.630,76C
6.2.2.1.3.02 (46445)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	846,46	10.157,52	9.311,06C
6.2.2.1.3.03 (46446)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	327.746,34	360.027,67	32.281,33C
6.2.2.1.3.04 (46447)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	327.746,34	327.746,34C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 11/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	246.945,70D	2.060.756,84	0,00	2.307.702,54D
7.1			ATOS POTENCIAIS	0,00	1.422.140,40	0,00	1.422.140,40D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.422.140,40	0,00	1.422.140,40D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	1.422.140,40	0,00	1.422.140,40D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.422.140,40	0,00	1.422.140,40D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	7.536,25	0,00	7.536,25D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000008 (52284)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000012 (52361)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	5.636,25	0,00	5.636,25D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	1.366.682,87	0,00	1.366.682,87D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000164 (51460)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000230 (52275)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (52330)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	0,00	23.988,00	0,00	23.988,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000275 (52367)	C		INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD	0,00	14.537,57	0,00	14.537,57D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000314 (52615)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	774.360,00	0,00	774.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000317 (52621)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000318 (52627)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,00	86.512,32	0,00	86.512,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000336 (53850)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	0,00	76.320,00	0,00	76.320,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000337 (53853)	C		LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000338 (53862)	C		RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	0,00	40.312,50	0,00	40.312,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (53865)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	12.110,00	0,00	12.110,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000341 (53872)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000342 (53844)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	109.842,48	0,00	109.842,48D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	25.043,76	0,00	25.043,76D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000033 (50262)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	0,00	5.880,00	0,00	5.880,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000055 (52290)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.370,64	0,00	4.370,64D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000072 (52618)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	10.260,00	0,00	10.260,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000077 (53841)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	4.533,12	0,00	4.533,12D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000117 (53856)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000118 (53859)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	10.157,52	0,00	10.157,52D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000015 (53847)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	10.157,52	0,00	10.157,52D
7.1.2.3.1.99			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	7.720,00	0,00	7.720,00D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.000037 (52624)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	0,00	7.720,00	0,00	7.720,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	245.445,70D	633.023,52	0,00	878.469,22D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	245.445,70D	633.023,52	0,00	878.469,22D
7.2.1.1 (46589)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	245.445,70D	633.023,52	0,00	878.469,22D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.692,92	0,00	1.692,92D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	846,46	0,00	846,46D
7.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	0,00	846,46	0,00	846,46D
7.5.3.2 (46618)	C		DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	846,46	0,00	846,46D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.500,00D	3.900,00	0,00	5.400,00D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.500,00D	3.900,00	0,00	5.400,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 12/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.500,00D	3.900,00	0,00	5.400,00D
7.9.1.2.1 (46630)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.500,00D	3.900,00	0,00	5.400,00D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 13/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	246.945,70C	3.403.572,33	5.464.329,17	2.307.702,54C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	116.075,50	1.538.215,90	1.422.140,40C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	116.075,50	1.538.215,90	1.422.140,40C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	116.075,50	1.538.215,90	1.422.140,40C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	116.075,50	1.538.215,90	1.422.140,40C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	5.636,25	13.172,50	7.536,25C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	0,00	5.636,25	7.536,25	1.900,00C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000008 (52285)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000012 (52362)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	5.636,25	5.636,25	0,00
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	5.636,25	5.636,25C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000012 (52363)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	0,00	5.636,25	5.636,25C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	97.194,69	1.463.877,56	1.366.682,87C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	0,00	97.194,69	1.366.682,87	1.269.488,18C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000164 (51461)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	0,00	3.500,00	42.000,00	38.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000230 (52276)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (52331)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	0,00	1.999,00	23.988,00	21.989,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000275 (52368)	C		INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD	0,00	1.211,46	14.537,57	13.326,11C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000314 (52616)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	64.530,00	774.360,00	709.830,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000317 (52622)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000318 (52628)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,00	7.209,36	86.512,32	79.302,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000336 (53851)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	0,00	4.665,00	76.320,00	71.655,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000337 (53854)	C		LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME	0,00	3.456,33	30.000,00	26.543,67C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000338 (53863)	C		RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	0,00	0,00	40.312,50	40.312,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (53866)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	810,00	12.110,00	11.300,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000341 (53873)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	0,00	660,00	50.700,00	50.040,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000342 (53845)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	9.153,54	109.842,48	100.688,94C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	97.194,69	97.194,69C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000164 (51462)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000264 (52332)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	0,00	0,00	1.999,00	1.999,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000275 (52369)	C		INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD	0,00	0,00	1.211,46	1.211,46C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000314 (52617)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	0,00	64.530,00	64.530,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000318 (52629)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,00	0,00	7.209,36	7.209,36C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000336 (53852)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	0,00	0,00	4.665,00	4.665,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000337 (53855)	C		LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME	0,00	0,00	3.456,33	3.456,33C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (53867)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	0,00	810,00	810,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000341 (53874)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	0,00	0,00	660,00	660,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000342 (53846)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	0,00	9.153,54	9.153,54C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	2.086,98	27.130,74	25.043,76C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	2.086,98	25.043,76	22.956,78C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000033 (50263)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	0,00	490,00	5.880,00	5.390,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000055 (52291)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	364,22	4.370,64	4.006,42C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000072 (52619)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	855,00	10.260,00	9.405,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000077 (53842)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	377,76	4.533,12	4.155,36C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 14/15

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	2.086,98	2.086,98C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000033 (50264)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	0,00	0,00	490,00	490,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000055 (52292)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	364,22	364,22C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000072 (52620)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	0,00	855,00	855,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000077 (53843)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	0,00	377,76	377,76C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	153,60	5.153,60	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	0,00	153,60	5.000,00	4.846,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000117 (53857)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	0,00	153,60	3.000,00	2.846,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000118 (53860)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	153,60	153,60C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000117 (53858)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	0,00	0,00	153,60	153,60C
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	11.003,98	21.161,50	10.157,52C
8.1.2.3.1.09.01 (50236)	C		CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00	10.157,52	10.157,52	0,00
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	846,46	10.157,52	9.311,06C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000015 (53848)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	846,46	10.157,52	9.311,06C
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	846,46	846,46C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000015 (53849)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	0,00	846,46	846,46C
8.1.2.3.1.99			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00C
8.1.2.3.1.99.01			A EXECUTAR	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.000037 (52625)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	245.445,70C	3.284.110,99	3.917.134,51	878.469,22C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	245.445,70C	3.284.110,99	3.917.134,51	878.469,22C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	245.445,70C	3.284.110,99	3.917.134,51	878.469,22C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	245.445,70C	2.571.331,01	640.042,12	1.685.843,19D
8.2.1.1.1.01 (46908)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	245.445,70C	2.567.821,71	636.532,82	1.685.843,19D
8.2.1.1.1.02 (46909)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	3.509,30	3.509,30	0,00
8.2.1.1.2 (46910)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	360.027,67	2.285.969,49	1.925.941,82C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	352.752,31	385.392,75	32.640,44C
8.2.1.1.3.01 (46912)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	327.746,34	360.027,67	32.281,33C
8.2.1.1.3.02 (46913)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	25.005,97	25.365,08	359,11C
8.2.1.1.4 (46915)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	605.730,15	605.730,15C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	3.385,84	5.078,76	1.692,92C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	1.692,92	2.539,38	846,46C
8.5.2.1 (46966)	C		A COMPROVAR	0,00	846,46	846,46	0,00
8.5.2.3 (46968)	C		A APROVAR	0,00	846,46	846,46	0,00
8.5.2.4 (46969)	C		APROVADOS	0,00	0,00	846,46	846,46C
8.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	0,00	1.692,92	2.539,38	846,46C
8.5.3.2			DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.692,92	2.539,38	846,46C
8.5.3.2.1 (46975)	C		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	0,00	846,46	846,46	0,00
8.5.3.2.3 (46977)	C		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	0,00	846,46	846,46	0,00
8.5.3.2.4 (46978)	C		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	0,00	0,00	846,46	846,46C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.500,00C	0,00	3.900,00	5.400,00C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.500,00C	0,00	3.900,00	5.400,00C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 15/15

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.500,00C	0,00	3.900,00	5.400,00C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.500,00C	0,00	3.900,00	5.400,00C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.500,00C	0,00	3.900,00	5.400,00C
			TOTAL:	0,00	25.337.299,75	25.337.299,75	0,00C

SÃO JOÃO DO OESTE, 31/01/2019

VÍTUS RITTER
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO 2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2011064

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 1/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	32.375.233,71D	5.082.390,16	4.343.729,69	33.113.894,18D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	4.019.167,52D	5.082.390,16	4.343.729,69	4.757.827,99D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.801.006,40D	5.066.113,86	4.336.518,89	4.530.601,37D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.801.006,40D	5.066.113,86	4.336.518,89	4.530.601,37D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	3.801.006,40D	5.066.113,86	4.336.518,89	4.530.601,37D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.801.006,40D	5.066.113,86	4.336.518,89	4.530.601,37D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.784.315,46D	4.570.270,51	3.910.160,91	4.444.425,06D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	3.612.848,31D	4.500.640,02	3.785.476,10	4.328.012,23D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (58782)	P	F	Brasil S/A - Arrecadações Impostos/Taxas e Outros - 5.250-7	613.852,84D	116.771,31	152.642,02	577.982,13D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (58783)	P	F	Brasil S/A - c/c - FPM - 613.500-5	127.642,55D	826.374,77	574.073,30	379.944,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (58784)	P	F	Brasil S/A - Desoneração das Exportações 883.142-4	61.335,10D	61.413,33	61.335,10	61.413,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000005 (58785)	P	F	Brasil S/A - Conta ITR 611.940-9	30.621,61D	30.792,80	30.645,23	30.769,18D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000006 (59096)	P	F	Brasil S/A - Merenda Escolar - 5.294-9	5.060,75D	5.030,46	10.091,21	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (58786)	P	F	Brasil S/A - I.C.M.S e I.P.I. 624.258-8	190.188,32D	1.285.527,29	932.974,52	542.741,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (58787)	P	F	Brasil S/A - I.P.V.A. - 624.222-7	206.444,48D	255.509,98	216.154,89	245.799,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (58788)	P	F	Brasil S/A - I.P.M. - 612.679-0 - IPI Export.	233.011,54D	245.959,18	235.642,18	243.328,54D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000011 (58789)	P	F	Brasil S/A - cta movimento - 124.001-3	24.634,91D	166.537,10	187.187,49	3.984,52D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000012 (58790)	P	F	Brasil S/A - Reserva de Contigência - 262.870-8	35.762,87D	49,25	0,00	35.812,12D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000013 (58791)	P	F	Brasil S/A - Defesa Civil - 605.211-8	0,00	0,15	0,15	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000015 (58793)	P	F	Brasil S/A - BONUS Agrícola - 605.321-1	5.330,50D	5.340,51	5.330,50	5.340,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000017 (58795)	P	F	Brasil S/A - Programa Desenv. Econ. - 605.323-8	28,64D	30,05	28,64	30,05D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000018 (58796)	P	F	Brasil S/A - Taxa Lixo e Água - 605.324-6	5.243,14D	114.340,41	81.709,22	37.874,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000019 (58797)	P	F	Brasil S/A - Produção mudas viveiro - 605.371-8	23.763,82D	23.796,41	23.763,82	23.796,41D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000022 (58800)	P	F	Brasil S/A - Reserva Suprim. Camara - 605.453-6 - Ap	215.763,35D	94.825,07	94.825,07	215.763,35D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000023 (58801)	P	F	Brasil S/A - Convênio Bombeiros Volunt - 605.457-9	58.843,88D	48.554,70	48.558,72	58.839,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (58802)	P	F	Brasil S/A - Convênio Rádio Patrulha - 28.214-6	9.793,38D	9.811,78	9.793,38	9.811,78D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (58803)	P	F	Brasil S/A - A.F.M - 5.134-9 - Apoio Financeiro	263.447,16D	263.933,03	263.447,16	263.933,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000027 (58805)	P	F	Brasil S/A - COSIP - São João Oeste - 196.479-8	0,00	18.910,03	17.669,53	1.240,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000028 (58806)	P	F	Brasil S/A - CIDE - 616.554-0	18.753,75D	19.910,68	17.165,40	21.499,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000029 (58807)	P	F	Brasil S/A - FUNDEB - 621.459-2	17,04D	17,04	34,08	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (58808)	P	F	Brasil S/A - Fundo Esp. Petróleo - 613.503-X	131.123,29D	123.885,58	114.712,58	140.296,29D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (58809)	P	F	Brasil S/A - Convênio Polícia Militar - 130.656-1	37.576,39D	7.517,04	7.465,88	37.627,55D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (58810)	P	F	Brasil S/A - Convênio Polícia Civil - 130.648-0	23.031,41D	3.812,30	3.769,04	23.074,67D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (58811)	P	F	Brasil S/A - Convênio Multas Trânsito Prefeitura - 623.961-7	862,28D	2.108,72	1.171,25	1.799,75D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000034 (58812)	P	F	Brasil S/A - Salário Educação - 615.907-9	119,03D	119,03	238,06	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (58814)	P	F	Brasil S/A - Alienações de Ativos - 187.305-9	136.365,40D	135.368,78	135.365,40	136.368,78D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (58816)	P	F	Brasil S/A - Alien. Ações CIA - Aplic. - 258.075-6	100.720,53D	5.571,84	5.068,24	101.224,13D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000042 (58886)	P	F	Brasil S/A - Conta Simples Nacional - 621.934-9	415.569,91D	73.101,58	44.173,23	444.498,26D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000043 (58887)	P	F	Brasil S/A - CEX - Comp. Financeira - 615.981-8	5.873,16D	5.884,19	5.873,16	5.884,19D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000044 (60852)	P	F	Brasil S/A - 5.355-4 - Defesa Civil - Fundo Municipal	118.372,96D	13.299,64	13.077,12	118.595,48D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000045 (62556)	P	F	Brasil S/A - FIA - Cta Mov. - 135.100-1	29.269,76D	7.108,23	7.065,97	29.312,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000047 (65121)	P	F	Brasil S/A - Retenções Consignadas - 5.492-5	484.424,56D	529.427,76	484.424,56	529.427,76D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	171.467,15D	69.630,49	124.684,81	116.412,83D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 2/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000007 (58825)	P	F	Brasil S/A - MEC/FNDE - 5.273-6 - Brasil Carinhoso	233,17D	4,61	237,78	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (60959)	P	F	Brasil S/A - Consignados INSS - 5.220-5 - IPREV compensar	98.862,83D	367,28	0,00	99.230,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (63057)	P	F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.440-2 - Convênio Itapiranga	0,00	800,00	0,00	800,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (63058)	P	F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.441-0 - Convênio Tunapolis	0,00	645,21	645,21	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (63085)	P	F	Brasil S/A - Doações IR - FIA - 605.134-0	16.352,01D	11.794,25	11.763,54	16.382,72D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (66514)	P	F	Brasil S/A - 5.531-X - Transporte Escolar Estadual	24.188,52D	24.188,52	48.377,04	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000020 (66515)	P	F	Brasil S/A - FUNDEB - 5.528-X - Recursos Educação	31.830,62D	31.830,62	63.661,24	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.001,90D	61.220,06	5.043,90	61.178,06D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.978,40D	1.978,40	2.020,40	1.936,40D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (58831)	P	F	CEF - 11-9 - Previsão Décimo Terceiro Salário	1.978,40D	1.978,40	2.020,40	1.936,40D
1.1.1.1.1.19.00.04.02			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VINCULADA	3.023,50D	59.241,66	3.023,50	59.241,66D
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000019 (66060)	P	F	CEF - 647.024-9 - Cont. Repasse - Mapa - Conv. Asfalto Beato Roque	3.023,50D	59.241,66	3.023,50	59.241,66D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	11.689,04D	434.623,29	421.314,08	24.998,25D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	8.990,23D	429.546,88	418.591,27	19.945,84D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000005 (58850)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 3.141-0	1.659,11D	284.698,63	274.343,70	12.014,04D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000013 (64540)	P	F	CREDI - Inscrições Concursos Públicos - 30.226-0	0,00	80,00	1,50	78,50D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000015 (66595)	P	F	SICOOB - Cobrança de Água e Lixo - 32.037-4	7.331,12D	144.768,25	144.246,07	7.853,30D
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	2.698,81D	5.076,41	2.722,81	5.052,41D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (58858)	P	F	CREDI - Convênio Bombeiros Volunt - 31.101-4	2.698,81D	5.076,41	2.722,81	5.052,41D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	208.834,44D	0,00	3.744,79	205.089,65D
1.1.2.3			CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	153.395,20D	0,00	0,00	153.395,20D
1.1.2.3.3 (52699)	P	P	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	153.395,20D	0,00	0,00	153.395,20D
1.1.2.4			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	55.439,24D	0,00	2.931,10	52.508,14D
1.1.2.4.1			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	55.439,24D	0,00	2.931,10	52.508,14D
1.1.2.4.1.01			EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	55.439,24D	0,00	2.931,10	52.508,14D
1.1.2.4.1.01.01			DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	55.439,24D	0,00	2.931,10	52.508,14D
1.1.2.4.1.01.01.00.00.000001 (58862)	P	P	Programa de Habitação Popular	55.439,24D	0,00	2.931,10	52.508,14D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	813,69	813,69C
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	813,69	813,69C
1.1.2.6.1.01 (52776)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	813,69	813,69C
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (58859)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	93,08	93,08	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.326,68D	16.183,22	3.372,93	22.136,97D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.575,54D	16.183,22	3.122,55	21.636,21D
1.1.9.1.1 (53088)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.575,54D	16.183,22	3.122,55	21.636,21D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	751,14D	0,00	250,38	500,76D
1.1.9.3.1 (53092)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	751,14D	0,00	250,38	500,76D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.356.066,19D	0,00	0,00	28.356.066,19D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	328.290,52D	0,00	0,00	328.290,52D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 3/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	328.290,52D	0,00	0,00	328.290,52D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	328.290,52D	0,00	0,00	328.290,52D
1.2.1.1.1.04 (53128)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	130.654,48D	0,00	0,00	130.654,48D
1.2.1.1.1.05 (53129)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	741.338,20D	0,00	0,00	741.338,20D
1.2.1.1.1.99			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	543.702,16C	0,00	0,00	543.702,16C
1.2.1.1.1.99.04 (53134)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	97.867,88C	0,00	0,00	97.867,88C
1.2.1.1.1.99.05 (53135)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	445.834,28C	0,00	0,00	445.834,28C
1.2.3			IMOBILIZADO	28.027.775,67D	0,00	0,00	28.027.775,67D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	6.491.649,04D	0,00	0,00	6.491.649,04D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.491.649,04D	0,00	0,00	6.491.649,04D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.502.671,63D	0,00	0,00	2.502.671,63D
1.2.3.1.1.01.01 (53541)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	8.324,00D	0,00	0,00	8.324,00D
1.2.3.1.1.01.02 (53542)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	26.130,00D	0,00	0,00	26.130,00D
1.2.3.1.1.01.03 (53543)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	7.393,00D	0,00	0,00	7.393,00D
1.2.3.1.1.01.04 (53544)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	142.063,16D	0,00	0,00	142.063,16D
1.2.3.1.1.01.05 (53545)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	98.264,99D	0,00	0,00	98.264,99D
1.2.3.1.1.01.06 (53546)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	62.396,64D	0,00	0,00	62.396,64D
1.2.3.1.1.01.07 (53547)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.118,00D	0,00	0,00	12.118,00D
1.2.3.1.1.01.19 (53558)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.676.264,75D	0,00	0,00	1.676.264,75D
1.2.3.1.1.01.20 (53559)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	161.533,95D	0,00	0,00	161.533,95D
1.2.3.1.1.01.21 (53560)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	66.234,91D	0,00	0,00	66.234,91D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	241.948,23D	0,00	0,00	241.948,23D
1.2.3.1.1.01.99.01 (53562)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	241.948,23D	0,00	0,00	241.948,23D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	288.603,92D	0,00	0,00	288.603,92D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	288.603,92D	0,00	0,00	288.603,92D
1.2.3.1.1.02.01.01 (53565)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	288.603,92D	0,00	0,00	288.603,92D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	435.368,80D	0,00	0,00	435.368,80D
1.2.3.1.1.03.01 (53569)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	103.858,84D	0,00	0,00	103.858,84D
1.2.3.1.1.03.02 (53570)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24.055,39D	0,00	0,00	24.055,39D
1.2.3.1.1.03.03 (53571)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	307.454,57D	0,00	0,00	307.454,57D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	137.483,77D	0,00	0,00	137.483,77D
1.2.3.1.1.04.04 (53577)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	50.065,96D	0,00	0,00	50.065,96D
1.2.3.1.1.04.05 (53578)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	85.617,81D	0,00	0,00	85.617,81D
1.2.3.1.1.04.06 (53579)	P	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	3.047.498,42D	0,00	0,00	3.047.498,42D
1.2.3.1.1.05.03 (53584)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.047.498,42D	0,00	0,00	3.047.498,42D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.1.1.99.02 (53602)	P	P	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	24.116.230,43D	0,00	0,00	24.116.230,43D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.116.230,43D	0,00	0,00	24.116.230,43D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	24.116.230,43D	0,00	0,00	24.116.230,43D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	11.970.115,43D	0,00	0,00	11.970.115,43D
1.2.3.2.1.01.03.01 (53613)	P	P	EDIFÍCIOS	11.970.115,43D	0,00	0,00	11.970.115,43D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 4/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	12.146.115,00D	0,00	0,00	12.146.115,00D
1.2.3.2.1.01.04.03 (53617)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	12.146.115,00D	0,00	0,00	12.146.115,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	2.580.103,80C	0,00	0,00	2.580.103,80C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	2.580.103,80C	0,00	0,00	2.580.103,80C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	1.762.599,12C	0,00	0,00	1.762.599,12C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	318.874,47C	0,00	0,00	318.874,47C
1.2.3.8.1.01.01.01 (62530)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	4.562,16C	0,00	0,00	4.562,16C
1.2.3.8.1.01.01.02 (62531)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTI	2.744,10C	0,00	0,00	2.744,10C
1.2.3.8.1.01.01.03 (62532)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	38.440,29C	0,00	0,00	38.440,29C
1.2.3.8.1.01.01.04 (62534)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	15.345,89C	0,00	0,00	15.345,89C
1.2.3.8.1.01.01.05 (62535)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	5.069,52C	0,00	0,00	5.069,52C
1.2.3.8.1.01.01.06 (62536)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	2.938,88C	0,00	0,00	2.938,88C
1.2.3.8.1.01.01.07 (62537)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTEI	179.309,15C	0,00	0,00	179.309,15C
1.2.3.8.1.01.01.09 (62539)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E EL	14.390,21C	0,00	0,00	14.390,21C
1.2.3.8.1.01.01.10 (62540)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	56.074,27C	0,00	0,00	56.074,27C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	147.057,90C	0,00	0,00	147.057,90C
1.2.3.8.1.01.02.01 (62541)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	147.057,90C	0,00	0,00	147.057,90C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	128.914,64C	0,00	0,00	128.914,64C
1.2.3.8.1.01.03.01 (62533)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	35.712,59C	0,00	0,00	35.712,59C
1.2.3.8.1.01.03.02 (62542)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	9.110,88C	0,00	0,00	9.110,88C
1.2.3.8.1.01.03.03 (62543)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	84.091,17C	0,00	0,00	84.091,17C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	55.645,28C	0,00	0,00	55.645,28C
1.2.3.8.1.01.04.01 (62544)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS	19.328,58C	0,00	0,00	19.328,58C
1.2.3.8.1.01.04.02 (62545)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	36.316,70C	0,00	0,00	36.316,70C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.112.106,83C	0,00	0,00	1.112.106,83C
1.2.3.8.1.01.05.01 (62546)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.112.106,83C	0,00	0,00	1.112.106,83C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	817.504,68C	0,00	0,00	817.504,68C
1.2.3.8.1.02.99 (53704)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	817.504,68C	0,00	0,00	817.504,68C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 5/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	32.375.233,71C	30.806.653,94	30.482.120,59	32.050.700,36C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	890.253,62C	1.916.336,92	1.591.803,57	565.720,27C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	875.249,84C	1.607.057,17	1.139.332,37	407.525,04C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	661.886,77C	1.386.304,88	1.060.814,71	336.396,60C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	661.886,77C	1.386.304,88	1.060.814,71	336.396,60C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	660.962,10C	1.010.941,42	399.852,61	49.873,29C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	349.775,18	349.775,18	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	204,14	21.928,21	21.724,07C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (53771)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	204,14	21.928,21	21.724,07C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	660.962,10C	660.962,10	28.149,22	28.149,22C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (53773)	P	P	FÉRIAS	660.962,10C	660.962,10	28.149,22	28.149,22C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	924,67C	375.363,46	660.962,10	286.523,31C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	924,67C	375.363,46	660.962,10	286.523,31C
2.1.1.1.1.02.01.02 (61133)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	924,67C	375.363,46	660.962,10	286.523,31C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.336,05	2.336,05	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.336,05	2.336,05	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	2.336,05	2.336,05	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	213.363,07C	218.416,24	76.181,61	71.128,44C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	213.363,07C	152.424,07	10.189,44	71.128,44C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	213.363,07C	152.424,07	10.189,44	71.128,44C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	213.363,07C	152.424,07	10.189,44	71.128,44C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (60069)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	213.363,07C	152.424,07	10.189,44	71.128,44C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	65.992,17	65.992,17	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	65.992,17	65.992,17	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	65.992,17	65.992,17	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	177.439,76	285.362,32	107.922,56C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	177.439,76	285.362,32	107.922,56C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	0,00	177.439,76	285.362,32	107.922,56C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	177.439,76	285.362,32	107.922,56C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	177.439,76	285.362,32	107.922,56C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.003,78C	38.933,90	37.802,03	13.871,91C
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	15.003,78C	38.933,90	37.802,03	13.871,91C
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	15.003,78C	38.933,90	37.802,03	13.871,91C
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	15.003,78C	38.933,90	37.802,03	13.871,91C
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000001 (62520)	P	F	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER DO	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	92.906,09	129.306,85	36.400,76C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	55.474,88	55.772,30	297,42C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	55.474,88	55.772,30	297,42C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	55.474,88	55.772,30	297,42C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	29.471,33	29.471,33	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (58865)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	29.471,33	29.471,33	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	18.704,34	18.751,07	46,73C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (64491)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	18.704,34	18.704,34	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 6/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (64492)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos	0,00	0,00	46,73	46,73C
2.1.8.8.1.01.08			ISS	0,00	255,63	506,32	250,69C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (64471)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	0,00	255,63	506,32	250,69C
2.1.8.8.1.01.10 (54223)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.409,72	1.409,72	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	253,05	253,05	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (58868)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	253,05	253,05	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	4.886,03	4.886,03	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (59221)	P	F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	549,85	549,85	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (58869)	P	F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	2.599,95	2.599,95	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (58870)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	1.736,23	1.736,23	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	494,78	494,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (58872)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	424,00	424,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (66439)	P	F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	70,78	70,78	0,00
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	37.431,21	73.534,55	36.103,34C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	37.431,21	73.534,55	36.103,34C
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	37.431,21	73.534,55	36.103,34C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000005 (65041)	P	P	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	0,00	28.800,00	28.800,00	0,00
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000007 (66218)	P	P	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CC	0,00	7.967,27	7.967,28	0,01C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	31.484.980,09C	28.890.317,02	28.890.317,02	31.484.980,09C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.493.497,31C	0,00	0,00	28.493.497,31C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	28.493.497,31C	0,00	0,00	28.493.497,31C
2.3.1.1.1 (54669)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.493.497,31C	0,00	0,00	28.493.497,31C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	2.991.482,78C	28.890.317,02	28.890.317,02	2.991.482,78C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.991.482,78C	28.890.317,02	28.890.317,02	2.991.482,78C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	34.585.140,84D	9.831.333,71	9.831.333,71	34.585.140,84D
2.3.7.1.1.01 (54797)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.831.333,71D	0,00	9.831.333,71	0,00
2.3.7.1.1.02 (54798)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.753.807,13D	9.831.333,71	0,00	34.585.140,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	15.594.795,31D	4.055.482,11	4.055.482,11	15.594.795,31D
2.3.7.1.2.01 (54802)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.055.482,11D	0,00	4.055.482,11	0,00
2.3.7.1.2.02 (54803)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.539.313,20D	4.055.482,11	0,00	15.594.795,31D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	24.656.680,21C	6.641.081,54	6.641.081,54	24.656.680,21C
2.3.7.1.3.01 (54807)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.641.081,54C	6.641.081,54	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (54808)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.015.598,67C	0,00	6.641.081,54	24.656.680,21C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	28.514.738,72C	8.362.419,66	8.362.419,66	28.514.738,72C
2.3.7.1.4.01 (54812)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.362.419,66C	8.362.419,66	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (54813)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.152.319,06C	0,00	8.362.419,66	28.514.738,72C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 7/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	1.722.828,21	0,00	1.722.828,21D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	471.785,22	0,00	471.785,22D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	393.153,92	0,00	393.153,92D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	393.153,92	0,00	393.153,92D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	0,00	393.153,92	0,00	393.153,92D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	368.659,29	0,00	368.659,29D
3.1.1.2.1.01.01 (54925)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	318.581,86	0,00	318.581,86D
3.1.1.2.1.01.21 (54945)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	28.149,22	0,00	28.149,22D
3.1.1.2.1.01.22 (54946)	P		13. SALÁRIO	0,00	21.928,21	0,00	21.928,21D
3.1.1.2.1.02			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	21.667,27	0,00	21.667,27D
3.1.1.2.1.02.03 (54963)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	6.172,33	0,00	6.172,33D
3.1.1.2.1.02.99 (54971)	P		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	15.494,94	0,00	15.494,94D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.827,36	0,00	2.827,36D
3.1.1.2.1.04.25 (54997)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	526,12	0,00	526,12D
3.1.1.2.1.04.99 (55000)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.301,24	0,00	2.301,24D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	76.181,61	0,00	76.181,61D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	76.181,61	0,00	76.181,61D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	76.181,61	0,00	76.181,61D
3.1.2.2.3.01 (55029)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	76.181,61	0,00	76.181,61D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	0,00	2.449,69	0,00	2.449,69D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	2.449,69	0,00	2.449,69D
3.1.9.1.1 (55089)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.449,69	0,00	2.449,69D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.336,05	0,00	2.336,05D
3.2.2			PENSÕES	0,00	2.336,05	0,00	2.336,05D
3.2.2.1			PENSÕES - RPPS	0,00	2.336,05	0,00	2.336,05D
3.2.2.1.1			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.336,05	0,00	2.336,05D
3.2.2.1.1.99 (61194)	P		OUTRAS PENSÕES	0,00	2.336,05	0,00	2.336,05D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	264.978,11	0,00	264.978,11D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	107.280,94	0,00	107.280,94D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	107.280,94	0,00	107.280,94D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	107.280,94	0,00	107.280,94D
3.3.1.1.1.01 (55177)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	10.835,19	0,00	10.835,19D
3.3.1.1.1.06 (55181)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	9,25	0,00	9,25D
3.3.1.1.1.10 (55185)	P		MATERIAL QUÍMICO	0,00	6.702,50	0,00	6.702,50D
3.3.1.1.1.14 (55188)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	1.690,00	0,00	1.690,00D
3.3.1.1.1.16 (55190)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	70,00	0,00	70,00D
3.3.1.1.1.24 (55198)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	69.952,71	0,00	69.952,71D
3.3.1.1.1.25 (55199)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	569,80	0,00	569,80D
3.3.1.1.1.26 (55200)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	379,95	0,00	379,95D
3.3.1.1.1.28 (55202)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	570,00	0,00	570,00D
3.3.1.1.1.39 (55211)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	6.152,61	0,00	6.152,61D
3.3.1.1.1.40 (55212)	P		MATERIAL BIOLÓGICO	0,00	621,30	0,00	621,30D
3.3.1.1.1.42 (55214)	P		FERRAMENTAS	0,00	172,18	0,00	172,18D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 8/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.71 (55231)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CC	0,00	9.555,45	0,00	9.555,45D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	157.697,17	0,00	157.697,17D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	2.217,69	0,00	2.217,69D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.217,69	0,00	2.217,69D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	2.217,69	0,00	2.217,69D
3.3.2.1.1.01.01 (55249)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	2.217,69	0,00	2.217,69D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	1.407,00	0,00	1.407,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.407,00	0,00	1.407,00D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	45,00	0,00	45,00D
3.3.2.2.1.11.02 (55276)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	45,00	0,00	45,00D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	0,00	1.362,00	0,00	1.362,00D
3.3.2.2.1.21.01 (55291)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	1.362,00	0,00	1.362,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	149.823,48	0,00	149.823,48D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	149.823,48	0,00	149.823,48D
3.3.2.3.1.04 (55315)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	376,12	0,00	376,12D
3.3.2.3.1.06 (55317)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	13.913,71	0,00	13.913,71D
3.3.2.3.1.08 (55319)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	62.653,67	0,00	62.653,67D
3.3.2.3.1.10 (55321)	P		LOCAÇÕES	0,00	24.900,26	0,00	24.900,26D
3.3.2.3.1.11 (55322)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.674,06	0,00	1.674,06D
3.3.2.3.1.14 (55325)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	250,38	0,00	250,38D
3.3.2.3.1.29 (55340)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	3.122,55	0,00	3.122,55D
3.3.2.3.1.30 (55341)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	176,05	0,00	176,05D
3.3.2.3.1.32 (55343)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.146,62	0,00	1.146,62D
3.3.2.3.1.34 (55345)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	0,00	944,61	0,00	944,61D
3.3.2.3.1.46 (55357)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	7.402,84	0,00	7.402,84D
3.3.2.3.1.47 (55358)	P		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	91,63	0,00	91,63D
3.3.2.3.1.51 (55359)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	6.787,75	0,00	6.787,75D
3.3.2.3.1.99 (55364)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	26.383,23	0,00	26.383,23D
3.3.2.4			CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA –	0,00	4.249,00	0,00	4.249,00D
3.3.2.4.1 (55582)	P		CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -	0,00	4.249,00	0,00	4.249,00D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.800,97	0,00	4.800,97D
3.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	4.800,97	0,00	4.800,97D
3.4.9.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.800,97	0,00	4.800,97D
3.4.9.9.1 (55775)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS	0,00	4.800,97	0,00	4.800,97D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	954.987,61	0,00	954.987,61D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	538.524,49	0,00	538.524,49D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	538.524,49	0,00	538.524,49D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	0,00	538.524,49	0,00	538.524,49D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (58880)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Saúde	0,00	298.871,96	0,00	298.871,96D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (58881)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Assistência	0,00	39.860,73	0,00	39.860,73D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (58882)	P		Transferências Financeiras a Câmara de Vereadores	0,00	58.333,37	0,00	58.333,37D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000005 (68133)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - MDE	0,00	138.870,19	0,00	138.870,19D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000006 (68134)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - Livres	0,00	2.588,24	0,00	2.588,24D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 9/21

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	373.815,89	0,00	373.815,89D
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	373.815,89	0,00	373.815,89D
3.5.2.2.4 (55799)	P		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	0,00	373.815,89	0,00	373.815,89D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.879,95	0,00	5.879,95D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.879,95	0,00	5.879,95D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	5.879,95	0,00	5.879,95D
3.5.3.1.1.01 (55813)	P		CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.879,95	0,00	5.879,95D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	36.767,28	0,00	36.767,28D
3.5.5.0.1 (55822)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	36.767,28	0,00	36.767,28D
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	22.798,25	0,00	22.798,25D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.578,43	0,00	1.578,43D
3.7.1.2			TAXAS	0,00	1.578,43	0,00	1.578,43D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.578,43	0,00	1.578,43D
3.7.1.2.1.02 (56227)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.578,43	0,00	1.578,43D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	21.219,82	0,00	21.219,82D
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	21.219,82	0,00	21.219,82D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	21.219,82	0,00	21.219,82D
3.7.2.1.1.02 (56235)	P		PIS/PASEP	0,00	21.219,82	0,00	21.219,82D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.142,00	0,00	1.142,00D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.142,00	0,00	1.142,00D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.142,00	0,00	1.142,00D
3.9.9.6.1 (56375)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.142,00	0,00	1.142,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	53.175,06	2.839.197,09	2.786.022,03C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	161.418,00	161.418,00C
4.1.1			IMPOSTOS	0,00	0,00	132.313,75	132.313,75C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	80.512,25	80.512,25C
4.1.1.2.1 (56386)	P		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	80.512,25	80.512,25C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	51.801,50	51.801,50C
4.1.1.3.1 (56388)	P		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	51.801,50	51.801,50C
4.1.2			TAXAS	0,00	0,00	29.104,25	29.104,25C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	4.407,35	4.407,35C
4.1.2.1.1 (56395)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	4.407,35	4.407,35C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	24.696,90	24.696,90C
4.1.2.2.1 (56397)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	24.696,90	24.696,90C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	18.910,03	18.910,03C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	18.910,03	18.910,03C
4.2.3.0.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	18.910,03	18.910,03C
4.2.3.0.1.01 (56476)	P		CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	18.910,03	18.910,03C
4.3			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00	183.469,15	183.469,15C
4.3.3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	183.469,15	183.469,15C
4.3.3.1			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	0,00	0,00	183.469,15	183.469,15C
4.3.3.1.1 (56492)	P		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	0,00	0,00	183.469,15	183.469,15C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	7.504,95	7.504,95C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	696,73	696,73C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	688,56	688,56C
4.4.2.4.1 (56530)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	0,00	0,00	688,56	688,56C
4.4.2.9			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	8,17	8,17C
4.4.2.9.1 (56532)	P		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	8,17	8,17C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	6.808,22	6.808,22C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	6.808,22	6.808,22C
4.4.5.1.1 (56557)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	6.808,22	6.808,22C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	1.936.707,56	1.936.707,56C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.936.707,56	1.936.707,56C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	0,00	1.880.812,36	1.880.812,36C
4.5.2.1.3 (56585)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	0,00	721.993,55	721.993,55C
4.5.2.1.4 (56586)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	0,00	1.158.818,81	1.158.818,81C
4.5.2.3			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	55.895,20	55.895,20C
4.5.2.3.3 (56592)	P		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	55.895,20	55.895,20C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	53.175,06	531.187,40	478.012,34C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	527.991,67	527.991,67C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	527.991,67	527.991,67C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	527.991,67	527.991,67C
4.9.7.1.1.99 (56810)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	527.991,67	527.991,67C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	53.175,06	3.195,73	49.979,33D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 11/21

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.9.9.5			MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.258,05	1.258,05C
4.9.9.5.1 (56842)	P		MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.258,05	1.258,05C
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	489,95	489,95C
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	489,95	489,95C
4.9.9.6.1.99 (56849)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	489,95	489,95C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE	0,00	53.175,06	1.447,73	51.727,33D
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	53.175,06	1.447,73	51.727,33D
4.9.9.9.1.99 (56859)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	0,00	53.175,06	1.447,73	51.727,33D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 12/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.003,78D	39.753.003,90	4.845.427,28	34.922.580,40D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	39.738.000,12	4.830.423,50	34.907.576,62D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	25.424.800,00	4.443.000,00	20.981.800,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	25.424.800,00	4.443.000,00	20.981.800,00D
5.2.1.1.1 (56869)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	25.424.800,00	0,00	25.424.800,00D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	4.443.000,00	4.443.000,00C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	3.833.000,00	3.833.000,00C
5.2.1.1.2.01.01 (56872)	O		(-) FUNDEB	0,00	0,00	3.833.000,00	3.833.000,00C
5.2.1.1.2.99 (56874)	O		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00C
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	14.313.200,12	387.423,50	13.925.776,62D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	14.313.200,12	387.423,50	13.925.776,62D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	13.534.050,00	0,00	13.534.050,00D
5.2.2.1.1.01 (56882)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	13.534.050,00	0,00	13.534.050,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	407.526,62	0,00	407.526,62D
5.2.2.1.2.01 (56884)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	407.526,62	0,00	407.526,62D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	371.623,50	371.623,50	0,00
5.2.2.1.3.01 (56894)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	371.623,50	0,00	371.623,50D
5.2.2.1.3.99 (62798)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	371.623,50	371.623,50C
5.2.2.1.9 (56902)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	15.800,00	15.800,00C
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.003,78D	15.003,78	15.003,78	15.003,78D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	15.003,78D	15.003,78	15.003,78	15.003,78D
5.3.2.1 (56914)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	15.003,78	0,00	15.003,78D
5.3.2.7 (56917)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	15.003,78D	0,00	15.003,78	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 13/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.003,78C	12.036.845,06	46.944.421,68	34.922.580,40C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	12.006.837,50	46.914.414,12	34.907.576,62C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	7.184.941,16	28.166.741,16	20.981.800,00C
6.2.1.1 (56929)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	6.757.950,21	25.851.790,95	19.093.840,74C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	2.314.950,21	2.314.950,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004369 (66853)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários	0,00	0,00	24.246,95	24.246,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004370 (66854)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	0,00	0,00	12.784,75	12.784,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004371 (66855)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0,00	0,00	7.053,66	7.053,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004375 (66859)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário	0,00	0,00	1.521,81	1.521,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004376 (66860)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação	0,00	0,00	802,39	802,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004377 (66861)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	0,00	0,00	442,69	442,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004387 (66871)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Ordinário	0,00	0,00	18.513,00	18.513,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004388 (66872)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Educação	0,00	0,00	9.761,40	9.761,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004389 (66873)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Saúde	0,00	0,00	5.385,60	5.385,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004391 (66875)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	0,00	0,00	28.340,46	28.340,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004392 (66876)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Educação	0,00	0,00	14.941,27	14.941,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004393 (66877)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	8.519,77	8.519,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004394 (66878)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário	0,00	0,00	51,07	51,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004398 (66882)	O		Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0,00	0,00	981,70	981,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004399 (66883)	O		Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	3.425,65	3.425,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004400 (66884)	O		Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Multas e Juros	0,00	0,00	58,83	58,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004447 (66931)	O		Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	19.848,53	19.848,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004448 (66932)	O		Taxa sobre utilização de serviços de máquinas	0,00	0,00	283,46	283,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004449 (66933)	O		Taxa sobre serviços de recolha de animais	0,00	0,00	1.694,76	1.694,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004450 (66934)	O		Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	0,00	0,00	2.377,60	2.377,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004451 (66935)	O		Taxa de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	492,55	492,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004452 (66936)	O		Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	0,00	0,00	578,66	578,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004768 (67252)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	18.910,03	18.910,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004785 (67269)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio Esportes	0,00	0,00	826,64	826,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004786 (67270)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Feira Livre	0,00	0,00	1.374,04	1.374,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004812 (67296)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	38,44	38,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004814 (67298)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FEP	0,00	0,00	147,63	147,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004816 (67300)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FIA - IR	0,00	0,00	30,71	30,71C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004817 (67301)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Militar	0,00	0,00	70,59	70,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004818 (67302)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Civil	0,00	0,00	43,26	43,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004819 (67303)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	0,00	0,00	2,97	2,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004820 (67304)	O		Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. Alienações	0,00	0,00	506,98	506,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004821 (67305)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. União - sem especificação	0,00	0,00	322,96	322,96C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004822 (67306)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	5.644,68	5.644,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005184 (67668)	O		Receita da produção de mudas para reflorestamento	0,00	0,00	58,79	58,79C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005186 (67670)	O		Receita Agropecuária - Multas e Juros	0,00	0,00	8,17	8,17C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005201 (67685)	O		Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água	0,00	0,00	179.473,91	179.473,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005202 (67686)	O		Serv. de Com. e Distribuição - Sêmen Pontuação	0,00	0,00	1.326,00	1.326,00C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005210 (67694)	O		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	80,00	80,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005305 (67789)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	0,00	0,00	329,77	329,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005306 (67790)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	0,00	0,00	2,52	2,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005307 (67791)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	0,00	0,00	31,23	31,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005308 (67792)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,33	0,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005330 (67814)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinários	0,00	0,00	392.070,00	392.070,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005331 (67815)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	0,00	0,00	199.599,27	199.599,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005332 (67816)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	0,00	0,00	121.185,28	121.185,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005337 (67821)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Ordinários	0,00	0,00	62,50	62,50C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005338 (67822)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	0,00	0,00	32,95	32,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005339 (67823)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	0,00	0,00	18,18	18,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005347 (67831)	O		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	9.025,37	9.025,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005373 (67857)	O		Cota-Parte do ICMS - Ordinário	0,00	0,00	613.150,87	613.150,87C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005374 (67858)	O		Cota-Parte do ICMS - Educação	0,00	0,00	306.575,45	306.575,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005375 (67859)	O		Cota-Parte do ICMS - Saúde	0,00	0,00	175.185,99	175.185,99C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005376 (67860)	O		Cota-Parte do IPVA - Ordinário	0,00	0,00	29.131,44	29.131,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005377 (67861)	O		Cota-Parte do IPVA - Educação	0,00	0,00	19.420,93	19.420,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005379 (67863)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	0,00	0,00	6.956,00	6.956,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005380 (67864)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	0,00	0,00	3.667,72	3.667,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005381 (67865)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	0,00	0,00	2.023,57	2.023,57C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005382 (67866)	O		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa	0,00	0,00	2.706,84	2.706,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005394 (67878)	O		Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	1.445,21	1.445,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005414 (67898)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	1.258,05	1.258,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005490 (67974)	O		Outras Restituicoes	0,00	0,00	489,95	489,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005584 (68068)	O		Amortização de Empréstimos Casa Própria	0,00	0,00	2.903,36	2.903,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005585 (68069)	O		Amortiz. de Emp. Casa Própria - Multas e Juros	0,00	0,00	27,74	27,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005586 (68070)	O		Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa	0,00	0,00	407,76	407,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005587 (68071)	O		Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	374,37	374,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005598 (68082)	O		Convênio com a União para Obras de Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	55.895,20	55.895,20C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	426.990,95	0,00	426.990,95D
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	373.815,89	0,00	373.815,89D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	0,00	373.815,89	0,00	373.815,89D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000034 (68121)	O		(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	0,00	142.570,90	0,00	142.570,90D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000035 (68124)	O		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	22,72	0,00	22,72D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000036 (68127)	O		(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	218.982,40	0,00	218.982,40D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000037 (68128)	O		(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	9.710,41	0,00	9.710,41D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000038 (68129)	O		(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	2.529,46	0,00	2.529,46D
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	53.175,06	0,00	53.175,06D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000048 (68119)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Isençã	0,00	51.802,65	0,00	51.802,65D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000049 (68120)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Entidad	0,00	1.372,41	0,00	1.372,41D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	4.821.896,34	18.747.672,96	13.925.776,62C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	4.821.896,34	18.747.672,96	13.925.776,62C
6.2.2.1.1 (56938)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	3.453.067,72	13.941.576,62	10.488.508,90C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 15/21

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	1.368.828,62	4.806.096,34	3.437.267,72C
6.2.2.1.3.01 (56944)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	763.031,24	3.437.267,72	2.674.236,48C
6.2.2.1.3.02 (56945)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	663,94	36.767,27	36.103,33C
6.2.2.1.3.03 (56946)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	605.133,44	726.927,91	121.794,47C
6.2.2.1.3.04 (56947)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	605.133,44	605.133,44C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.003,78C	30.007,56	30.007,56	15.003,78C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	15.003,78C	30.007,56	30.007,56	15.003,78C
6.3.2.1 (56978)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00
6.3.2.2 (56979)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	15.003,78	15.003,78C
6.3.2.7 (56981)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	15.003,78C	15.003,78	0,00	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 16/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	7.146.264,80D	6.105.440,06	432.870,90	12.818.833,96D
7.1			ATOS POTENCIAIS	2.441.881,09D	1.032.782,31	0,00	3.474.663,40D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.217.955,97D	0,00	0,00	1.217.955,97D
7.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01			GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01.05 (56997)	C		CAUÇÕES	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.2			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - C	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (64819)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000002 (64824)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.1.3.1.05			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.1.3.1.05.00.00.00.000005 (68196)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.223.925,12D	1.032.782,31	0,00	2.256.707,43D
7.1.2.2			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.822,00D	84.000,00	0,00	87.822,00D
7.1.2.2.1			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.822,00D	84.000,00	0,00	87.822,00D
7.1.2.2.1.01			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000028 (66307)	C		Municipio de Itapiranga	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.822,00D	84.000,00	0,00	85.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000007 (65050)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00D	0,00	0,00	1.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000013 (66820)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000014 (66825)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000015 (66830)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.220.103,12D	948.782,31	0,00	2.168.885,43D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.220.103,12D	948.782,31	0,00	2.168.885,43D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	27.349,19	0,00	27.349,19D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000001 (62597)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (62756)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	20.349,19	0,00	20.349,19D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	730.347,00	0,00	730.347,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (61318)	C		TERRANÁLISES LABORATORIO DE ANAL. AMB. LTDA	0,00	12.860,00	0,00	12.860,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (61321)	C		KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	0,00	11.999,98	0,00	11.999,98D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000063 (62558)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	107.381,52	0,00	107.381,52D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000139 (63151)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000185 (64628)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	0,00	45.903,00	0,00	45.903,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000192 (64655)	C		COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000228 (65131)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	11.520,00	0,00	11.520,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000248 (66072)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	0,00	219.519,00	0,00	219.519,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000266 (66167)	C		BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	0,00	50.988,00	0,00	50.988,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000311 (66787)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000312 (66790)	C		EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL	0,00	37.390,00	0,00	37.390,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000313 (66796)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	0,00	3.440,00	0,00	3.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000315 (66808)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000316 (66811)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	0,00	7.423,50	0,00	7.423,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000335 (66837)	C		AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (68168)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (68171)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	0,00	14.292,00	0,00	14.292,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (68174)	C		ARIEL WIEST - MEI	0,00	33.930,00	0,00	33.930,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (68177)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	0,00	16.380,00	0,00	16.380,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000348 (68182)	C		GABRIELA KLAUS 06045302931	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (68209)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	0,00	6.820,00	0,00	6.820,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	132.566,86	0,00	132.566,86D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000004 (61118)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	2.086,56	0,00	2.086,56D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000005 (61115)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	0,00	4.560,00	0,00	4.560,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000027 (62871)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	1.218,84	0,00	1.218,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000041 (64634)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	8.592,00	0,00	8.592,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000045 (65007)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.834,80	0,00	4.834,80D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000069 (66799)	C		ZILDO BAUMGARTEN	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000070 (66802)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	83.604,00	0,00	83.604,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000071 (66805)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	0,00	6.744,00	0,00	6.744,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000078 (66844)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	11.326,66	0,00	11.326,66D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.103,12D	21.751,98	0,00	41.855,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000019 (61258)	C		INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA EPP	0,00	5.472,48	0,00	5.472,48D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000062 (65024)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	20.103,12D	0,00	0,00	20.103,12D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000108 (66549)	C		SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	0,00	2.575,50	0,00	2.575,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000116 (66793)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	0,00	13.704,00	0,00	13.704,00D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	36.767,28	0,00	36.767,28D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000013 (66817)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	0,00	7.967,28	0,00	7.967,28D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000014 (66814)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00D
7.1.2.3.1.99			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.000038 (68188)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.801.006,40D	5.066.113,86	426.990,95	8.440.129,31D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.801.006,40D	5.066.113,86	426.990,95	8.440.129,31D
7.2.1.1 (57089)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.801.006,40D	5.066.113,86	426.990,95	8.440.129,31D
7.3			DÍVIDA ATIVA	888.877,31D	0,00	0,00	888.877,31D
7.3.2 (57097)	C		CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	888.877,31D	0,00	0,00	888.877,31D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	663,94	0,00	663,94D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	663,94	0,00	663,94D
7.9			OUTROS CONTROLES	14.500,00D	5.879,95	5.879,95	14.500,00D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.500,00D	5.879,95	5.879,95	14.500,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.500,00D	5.879,95	5.879,95	14.500,00D
7.9.1.2.9 (57132)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.500,00D	5.879,95	5.879,95	14.500,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 18/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	7.146.264,80C	8.684.441,96	14.357.011,12	12.818.833,96C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	2.441.881,09C	121.075,34	1.153.857,65	3.474.663,40C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.217.955,97C	0,00	0,00	1.217.955,97C
8.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSC	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01			EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01.09 (57149)	C		CAUÇÕES A EXECUTAR	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.2			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02			TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000001 (64821)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000002 (64826)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00C	0,00	0,00	7.200,00C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1.05			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1.05.01			A EXECUTAR	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.1.3.1.05.01.00.00.000005 (68197)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.223.925,12C	121.075,34	1.153.857,65	2.256.707,43C
8.1.2.2			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	3.822,00C	17.639,85	101.639,85	87.822,00C
8.1.2.2.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	3.822,00C	17.639,85	101.639,85	87.822,00C
8.1.2.2.1.01			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.01.02			CONVÊNIOS A COMPROVAR	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000028 (66309)	C		Municipio de Itapiranga	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.822,00C	17.639,85	101.639,85	85.822,00C
8.1.2.2.1.99.01			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	5.879,95	84.000,00	78.120,05C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000013 (66821)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	0,00	3.771,95	48.000,00	44.228,05C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000014 (66826)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	1.493,00	24.000,00	22.507,00C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000015 (66831)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	615,00	12.000,00	11.385,00C
8.1.2.2.1.99.02			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	1.822,00C	5.879,95	5.879,95	1.822,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000007 (65052)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00C	0,00	0,00	1.822,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000013 (66822)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	0,00	3.771,95	3.771,95	0,00
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000014 (66827)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	1.493,00	1.493,00	0,00
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000015 (66832)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	615,00	615,00	0,00
8.1.2.2.1.99.03			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR	0,00	5.879,95	5.879,95	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000013 (66824)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	0,00	3.771,95	3.771,95	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000014 (66829)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	1.493,00	1.493,00	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000015 (66834)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	615,00	615,00	0,00
8.1.2.2.1.99.04			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	0,00	0,00	5.879,95	5.879,95C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000013 (66823)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	0,00	0,00	3.771,95	3.771,95C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000014 (66828)	C		FECAM - Federação Nacional dos Municípos	0,00	0,00	1.493,00	1.493,00C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000015 (66833)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	0,00	615,00	615,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.220.103,12C	103.435,49	1.052.217,80	2.168.885,43C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Janeiro
Página: 19/21

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.220.103,12C	103.435,49	1.052.217,80	2.168.885,43C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	0,00	16.183,22	43.532,41	27.349,19C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	0,00	16.183,22	27.349,19	11.165,97C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000001 (62598)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000003 (62757)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	9.183,22	20.349,19	11.165,97C
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	16.183,22	16.183,22C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000001 (62599)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000003 (62758)	C		GENTE SEGURADORA SA	0,00	0,00	9.183,22	9.183,22C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	37.277,35	767.624,35	730.347,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	0,00	37.277,35	730.347,00	693.069,65C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (61319)	C		TERRANÁLISES LABORATORIO DE ANAL. AMB. LTDA	0,00	0,00	12.860,00	12.860,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (61322)	C		KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	0,00	0,00	11.999,98	11.999,98C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000063 (62559)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	8.960,56	107.381,52	98.420,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000139 (63152)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	531,63	9.600,00	9.068,37C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000185 (64629)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	0,00	0,00	45.903,00	45.903,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000192 (64656)	C		COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	0,00	9,00	1.500,00	1.491,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000228 (65132)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	11.520,00	11.520,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000248 (66073)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	0,00	18.293,25	219.519,00	201.225,75C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000266 (66168)	C		BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	0,00	4.249,00	50.988,00	46.739,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000311 (66788)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000312 (66791)	C		EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL	0,00	3.115,83	37.390,00	34.274,17C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000313 (66797)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000315 (66809)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	944,61	35.000,00	34.055,39C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000316 (66812)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	0,00	618,68	7.423,50	6.804,82C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000335 (66838)	C		AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	0,00	554,79	24.000,00	23.445,21C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (68169)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (68172)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	0,00	0,00	14.292,00	14.292,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (68175)	C		ARIEL WIEST - MEI	0,00	0,00	33.930,00	33.930,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (68178)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	0,00	0,00	16.380,00	16.380,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000348 (68183)	C		GABRIELA KLAUS 06045302931	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000350 (68210)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	0,00	0,00	6.820,00	6.820,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	37.277,35	37.277,35C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000063 (62560)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	8.960,56	8.960,56C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000139 (63153)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	0,00	0,00	531,63	531,63C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000192 (64657)	C		COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	0,00	0,00	9,00	9,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000248 (66074)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	18.293,25	18.293,25C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000266 (66169)	C		BORGHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	0,00	0,00	4.249,00	4.249,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000312 (66792)	C		EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	3.115,83	3.115,83C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000315 (66810)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	0,00	944,61	944,61C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000316 (66813)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	0,00	0,00	618,68	618,68C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000335 (66839)	C		AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	0,00	0,00	554,79	554,79C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	10.945,66	143.512,52	132.566,86C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	10.945,66	132.566,86	121.621,20C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 20/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000004 (61119)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	173,88	2.086,56	1.912,68C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000005 (61116)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	0,00	380,00	4.560,00	4.180,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000027 (62872)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	0,00	1.218,84	1.218,84C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000041 (64635)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	716,00	8.592,00	7.876,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000045 (65008)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	402,90	4.834,80	4.431,90C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000069 (66800)	C		ZILDO BAUMGARTEN	0,00	800,00	9.600,00	8.800,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000070 (66803)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	6.967,00	83.604,00	76.637,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000071 (66806)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	0,00	562,00	6.744,00	6.182,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000078 (66845)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	943,88	11.326,66	10.382,78C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	10.945,66	10.945,66C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000004 (61120)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	0,00	173,88	173,88C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000005 (61117)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	380,00	380,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000041 (64636)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	716,00	716,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000045 (65009)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	402,90	402,90C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000069 (66801)	C		ZILDO BAUMGARTEN	0,00	0,00	800,00	800,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000070 (66804)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	0,00	6.967,00	6.967,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000071 (66807)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	0,00	0,00	562,00	562,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000078 (66846)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	0,00	0,00	943,88	943,88C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.103,12C	1.598,04	23.350,02	41.855,10C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	20.103,12C	1.598,04	21.751,98	40.257,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000019 (61259)	C		INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA EPP	0,00	456,04	5.472,48	5.016,44C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000062 (65025)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	20.103,12C	0,00	0,00	20.103,12C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000108 (66550)	C		SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	0,00	0,00	2.575,50	2.575,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000116 (66794)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	0,00	1.142,00	13.704,00	12.562,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	1.598,04	1.598,04C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000019 (61260)	C		INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA EPP	0,00	0,00	456,04	456,04C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000116 (66795)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	0,00	0,00	1.142,00	1.142,00C
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	37.431,22	74.198,50	36.767,28C
8.1.2.3.1.09.01 (63283)	C		CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00	36.767,28	36.767,28	0,00
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	663,94	36.767,28	36.103,34C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000013 (66818)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	0,00	663,94	7.967,28	7.303,34C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000014 (66815)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	0,00	0,00	28.800,00	28.800,00C
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	663,94	663,94C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000013 (66819)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	0,00	0,00	663,94	663,94C
8.1.2.3.1.99			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01			A EXECUTAR	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.000038 (68189)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.801.006,40C	8.556.672,98	13.195.795,89	8.440.129,31C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.801.006,40C	8.556.672,98	13.195.795,89	8.440.129,31C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.801.006,40C	8.556.672,98	13.195.795,89	8.440.129,31C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.786.002,62C	7.154.132,97	5.066.300,02	1.698.169,67C
8.2.1.1.1.01 (57408)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	3.786.002,62C	7.154.039,89	5.066.206,94	1.698.169,67C
8.2.1.1.1.02 (57409)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	93,08	93,08	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Janeiro

Página: 21/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.2 (57410)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	726.927,91	3.437.267,72	2.710.339,81C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	15.003,78C	675.612,10	782.700,21	122.091,89C
8.2.1.1.3.01 (57412)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	15.003,78C	620.137,22	726.927,91	121.794,47C
8.2.1.1.3.02 (57413)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	55.474,88	55.772,30	297,42C
8.2.1.1.4 (57415)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	3.909.527,94	3.909.527,94C
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	888.877,31C	813,69	813,69	888.877,31C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	888.877,31C	813,69	813,69	888.877,31C
8.3.2.3 (57431)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	888.877,31C	813,69	0,00	888.063,62C
8.3.2.4 (57432)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	0,00	813,69	813,69C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	663,94	663,94C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	663,94	663,94C
8.5.2.1 (57466)	C		A COMPROVAR	0,00	0,00	663,94	663,94C
8.9			OUTROS CONTROLES	14.500,00C	5.879,95	5.879,95	14.500,00C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.500,00C	5.879,95	5.879,95	14.500,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	14.500,00C	5.879,95	5.879,95	14.500,00C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.000,00C	5.879,95	5.879,95	14.000,00C
			TOTAL:	0,00	104.244.778,35	104.244.778,35	0,00D

São João do Oeste, 31/01/2019

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

Publicação Nº 2010988

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.200.000,00**	**25.200.000,00**	**4.412.860,30**	**17,51**	**4.412.860,30**	**17,51**	**20.787.139,70**
RECEITAS CORRENTES	**23.959.500,00**	**23.959.500,00**	**4.351.177,79**	**18,16**	**4.351.177,79**	**18,16**	**19.608.322,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.001.300,00	2.001.300,00	329.924,88	16,49	329.924,88	16,49	1.671.375,12
IMPOSTOS	1.501.000,00	1.501.000,00	261.245,99	17,40	261.245,99	17,40	1.239.754,01
TAXAS	404.800,00	404.800,00	68.678,89	16,97	68.678,89	16,97	336.121,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-73.500,00	-73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.500,00
CONTRIBUIÇÕES	125.500,00	125.500,00	37.471,93	29,86	37.471,93	29,86	88.028,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	125.500,00	125.500,00	37.471,93	29,86	37.471,93	29,86	88.028,07
RECEITA PATRIMONIAL	80.500,00	80.500,00	23.854,24	29,63	23.854,24	29,63	56.645,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-43.500,00	-43.500,00	6.801,38	-15,64	6.801,38	-15,64	-50.301,38
VALORES MOBILIÁRIOS	39.500,00	39.500,00	17.052,86	43,17	17.052,86	43,17	22.447,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEI	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
CESSÃO DE DIREITOS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-80.500,00	-80.500,00	66,96	-0,08	66,96	-0,08	-80.566,96
RECEITA INDUSTRIAL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.164.500,00	1.164.500,00	241.090,81	20,70	241.090,81	20,70	923.409,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.163.500,00	1.163.500,00	240.545,08	20,67	240.545,08	20,67	922.954,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-83.500,00	-83.500,00	545,73	-0,65	545,73	-0,65	-84.045,73
OUTROS SERVIÇOS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.212.900,00	20.212.900,00	3.712.707,29	18,37	3.712.707,29	18,37	16.500.192,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.059.100,00	8.059.100,00	1.426.336,56	17,70	1.426.336,56	17,70	6.632.763,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.842.300,00	9.842.300,00	1.859.325,70	18,89	1.859.325,70	18,89	7.982.974,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-67.500,00	-67.500,00	2.090,42	-3,10	2.090,42	-3,10	-69.590,42
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00

Continua 1/5

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.200.000,00**	**25.200.000,00**	**4.412.860,30**	**17,51**	**4.412.860,30**	**17,51**	**20.787.139,70**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.115.500,00	2.115.500,00	424.954,61	20,09	424.954,61	20,09	1.690.545,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-74.500,00	-74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.500,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-51.700,00	-51.700,00	6.061,68	-11,72	6.061,68	-11,72	-57.761,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-54.500,00	-54.500,00	2.075,00	-3,81	2.075,00	-3,81	-56.575,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-81.700,00	-81.700,00	3.986,68	-4,88	3.986,68	-4,88	-85.686,68
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚB	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.240.500,00**	**1.240.500,00**	**61.682,51**	**4,97**	**61.682,51**	**4,97**	**1.178.817,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.115.500,00	1.115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.115.500,00	1.115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-44.000,00	-44.000,00	5.787,31	-13,15	5.787,31	-13,15	-49.787,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-84.500,00	-84.500,00	55.895,20	-66,15	55.895,20	-66,15	-140.395,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-84.500,00	-84.500,00	55.895,20	-66,15	55.895,20	-66,15	-140.395,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.200.000,00**	**25.200.000,00**	**4.412.860,30**	**17,51**	**4.412.860,30**	**17,51**	**20.787.139,70**
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-84.500,00	-84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.200.000,00**	**25.200.000,00**	**4.412.860,30**	**17,51**	**4.412.860,30**	**17,51**	**20.787.139,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.200.000,00**	**25.200.000,00**	**4.412.860,30**	**17,51**	**4.412.860,30**	**17,51**	**20.787.139,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.200.000,00	25.200.000,00	4.412.860,30	17,51	4.412.860,30	17,51	20.787.139,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	847.938,32	—	—	132.564,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	847.938,32	—	—	132.564,94	—	—

Continua 3/5

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.200.000,00**	**26.068.041,44**	**8.431.715,83**	**8.431.715,83**	**17.636.325,61**	**3.110.028,34**	**3.110.028,34**	**22.958.013,10**	**2.438.139,67**
DESPESAS CORRENTES	**22.493.300,00**	**22.832.767,16**	**8.188.786,35**	**8.188.786,35**	**14.643.980,81**	**3.050.041,42**	**3.050.041,42**	**19.782.725,74**	**2.417.969,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.867.000,00	11.907.702,26	2.536.793,63	2.536.793,63	9.370.908,63	1.754.721,15	1.754.721,15	10.152.981,11	1.727.999,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.486.300,00	10.785.064,90	5.651.992,72	5.651.992,72	5.133.072,18	1.295.320,27	1.295.320,27	9.489.744,63	689.970,04
DESPESAS DE CAPITAL	**2.676.700,00**	**3.205.274,28**	**242.929,48**	**242.929,48**	**2.962.344,80**	**59.986,92**	**59.986,92**	**3.145.287,36**	**20.170,17**
INVESTIMENTOS	2.471.700,00	3.008.674,28	221.329,48	221.329,48	2.787.344,80	45.586,92	45.586,92	2.963.087,36	20.170,17
INVERSOES FINANCEIRAS	170.000,00	161.600,00	21.600,00	21.600,00	140.000,00	14.400,00	14.400,00	147.200,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.200.000,00**	**26.068.041,44**	**8.431.715,83**	**8.431.715,83**	**17.636.325,61**	**3.110.028,34**	**3.110.028,34**	**22.958.013,10**	**2.438.139,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.200.000,00**	**26.068.041,44**	**8.431.715,83**	**8.431.715,83**	**17.636.325,61**	**3.110.028,34**	**3.110.028,34**	**22.958.013,10**	**2.438.139,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.302.831,96	—	1.974.720,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.200.000,00	26.068.041,44	8.431.715,83	8.431.715,83	—	3.110.028,34	4.412.860,30	—	4.412.860,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 55.903,78

RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2010992

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.200.000,00	26.068.041,44	8.431.715,83	8.431.715,83	100,00	17.636.325,61	3.110.028,34	3.110.028,34	100,00	22.958.013,10
Legislativa	700.000,00	700.000,00	106.164,42	106.164,42	1,26	593.835,58	84.057,65	84.057,65	2,70	615.942,35
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	106.164,42	106.164,42	1,26	593.835,58	84.057,65	84.057,65	2,70	615.942,35
Administração	2.598.850,00	2.602.850,00	1.049.283,89	1.049.283,89	12,44	1.553.566,11	368.123,20	368.123,20	11,84	2.234.726,80
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	22.592,80	22.592,80	0,27	42.407,20	10.823,45	10.823,45	0,35	54.176,55
Administração Geral	1.508.850,00	1.508.850,00	564.269,25	564.269,25	6,69	944.580,75	212.827,48	212.827,48	6,84	1.296.022,52
Administração Financeira	660.000,00	660.000,00	243.374,26	243.374,26	2,89	416.625,74	102.449,68	102.449,68	3,29	557.550,32
Controle Interno	135.000,00	139.000,00	44.739,40	44.739,40	0,53	94.260,60	17.595,69	17.595,69	0,57	121.404,31
Comunicação Social	230.000,00	230.000,00	174.308,18	174.308,18	2,07	55.691,82	24.426,90	24.426,90	0,79	205.573,10
Segurança Pública	140.000,00	160.000,00	58.183,72	58.183,72	0,69	101.816,28	19.100,47	19.100,47	0,61	140.899,53
Policiamento	110.000,00	130.000,00	58.183,72	58.183,72	0,69	71.816,28	19.100,47	19.100,47	0,61	110.899,53
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	1.020.000,00	1.074.305,16	302.099,02	302.099,02	3,58	772.206,14	114.204,50	114.204,50	3,67	960.100,66
Assistência ao Idoso	210.000,00	210.000,00	42.068,15	42.068,15	0,50	167.931,85	24.250,60	24.250,60	0,78	185.749,40
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	6.657,27	0,00	0,00	0,00	6.657,27	0,00	0,00	0,00	6.657,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	258.000,00	95.462,47	95.462,47	1,13	162.537,53	24.268,10	24.268,10	0,78	233.731,90
Assistência Comunitária	550.000,00	599.647,89	164.568,40	164.568,40	1,95	435.079,49	65.685,80	65.685,80	2,11	533.962,09
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	7.349,89	7.349,89	0,09	27.650,11	4.842,97	4.842,97	0,16	30.157,03
Previdência Básica	35.000,00	35.000,00	7.349,89	7.349,89	0,09	27.650,11	4.842,97	4.842,97	0,16	30.157,03
Saúde	5.044.400,00	5.270.373,48	2.613.413,63	2.613.413,63	31,00	2.656.959,85	788.178,91	788.178,91	25,34	4.482.194,57
Atenção Básica	3.384.400,00	3.551.245,74	1.254.068,73	1.254.068,73	14,87	2.297.177,01	534.521,65	534.521,65	17,19	3.016.724,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.000,00	1.361.325,76	1.241.234,69	1.241.234,69	14,72	120.091,07	215.197,51	215.197,51	6,92	1.146.128,25
Vigilância Sanitária	130.000,00	132.094,47	38.616,55	38.616,55	0,46	93.477,92	17.300,87	17.300,87	0,56	114.793,60
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	85.707,51	18.265,86	18.265,86	0,22	67.441,65	11.755,66	11.755,66	0,38	73.951,85
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	61.227,80	61.227,80	0,73	78.772,20	9.403,22	9.403,22	0,30	130.596,78
Educação	5.241.550,00	5.437.586,18	1.099.519,65	1.099.519,65	13,04	4.338.066,53	554.264,66	554.264,66	17,82	4.883.321,52
Ensino Fundamental	2.876.550,00	3.063.148,63	732.974,67	732.974,67	8,69	2.330.173,96	339.040,17	339.040,17	10,90	2.724.108,46
Ensino Médio	110.000,00	119.437,55	2.044,80	2.044,80	0,02	117.392,75	2.044,80	2.044,80	0,07	117.392,75
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	1.218,84	1.218,84	0,01	88.781,16	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Infantil	2.165.000,00	2.165.000,00	363.281,34	363.281,34	4,31	1.801.718,66	213.179,69	213.179,69	6,85	1.951.820,31
Cultura	465.000,00	465.000,00	187.510,72	187.510,72	2,22	277.489,28	31.500,45	31.500,45	1,01	433.499,55
Difusão Cultural	465.000,00	465.000,00	187.510,72	187.510,72	2,22	277.489,28	31.500,45	31.500,45	1,01	433.499,55

Continua 1/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.200.000,00	26.068.041,44	8.431.715,83	8.431.715,83	100,00	17.636.325,61	3.110.028,34	3.110.028,34	100,00	22.958.013,10
Urbanismo	1.225.200,00	1.512.826,62	188.040,08	188.040,08	2,23	1.324.786,54	87.921,49	87.921,49	2,83	1.424.905,13
Infra-Estrutura Urbana	705.200,00	992.826,62	29.926,62	29.926,62	0,35	962.900,00	20.103,12	20.103,12	0,65	972.723,50
Serviços Urbanos	520.000,00	520.000,00	158.113,46	158.113,46	1,88	361.886,54	67.818,37	67.818,37	2,18	452.181,63
Habitação	50.000,00	50.000,00	2.500,00	2.500,00	0,03	47.500,00	608,51	608,51	0,02	49.391,49
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	2.500,00	2.500,00	0,03	47.500,00	608,51	608,51	0,02	49.391,49
Saneamento	2.030.000,00	2.096.600,00	670.719,81	670.719,81	7,95	1.425.880,19	315.798,49	315.798,49	10,15	1.780.801,51
Saneamento Básico Urbano	2.030.000,00	2.096.600,00	670.719,81	670.719,81	7,95	1.425.880,19	315.798,49	315.798,49	10,15	1.780.801,51
Gestão Ambiental	325.000,00	325.000,00	162.368,29	162.368,29	1,93	162.631,71	49.130,61	49.130,61	1,58	275.869,39
Preservação e Conservação Ambiental	325.000,00	325.000,00	162.368,29	162.368,29	1,93	162.631,71	49.130,61	49.130,61	1,58	275.869,39
Agricultura	2.575.000,00	2.578.500,00	631.448,72	631.448,72	7,49	1.947.051,28	184.808,69	184.808,69	5,94	2.393.691,31
Extensão Rural	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.265.000,00	2.268.500,00	602.497,14	602.497,14	7,15	1.666.002,86	164.713,67	164.713,67	5,30	2.103.786,33
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	28.951,58	28.951,58	0,34	121.048,42	20.095,02	20.095,02	0,65	129.904,98
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Energia	510.000,00	520.000,00	452.542,69	452.542,69	5,37	67.457,31	77.947,08	77.947,08	2,51	442.052,92
Energia Elétrica	510.000,00	520.000,00	452.542,69	452.542,69	5,37	67.457,31	77.947,08	77.947,08	2,51	442.052,92
Transporte	2.400.000,00	2.400.000,00	576.085,48	576.085,48	6,83	1.823.914,52	337.843,03	337.843,03	10,86	2.062.156,97
Transporte Rodoviário	2.400.000,00	2.400.000,00	576.085,48	576.085,48	6,83	1.823.914,52	337.843,03	337.843,03	10,86	2.062.156,97
Desporto e Lazer	270.000,00	270.000,00	84.485,82	84.485,82	1,00	185.514,18	48.134,73	48.134,73	1,55	221.865,27
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	84.485,82	84.485,82	1,00	185.514,18	48.134,73	48.134,73	1,55	221.865,27
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	240.000,00	240.000,00	2,85	200.000,00	43.562,90	43.562,90	1,40	396.437,10
Outros Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	240.000,00	240.000,00	2,85	200.000,00	43.562,90	43.562,90	1,40	396.437,10

Continua 2/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.200.000,00	26.068.041,44	8.431.715,83	8.431.715,83	100,00	17.636.325,61	3.110.028,34	3.110.028,34	100,00	22.958.013,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.200.000,00	26.068.041,44	8.431.715,83	8.431.715,83	100,00	17.636.325,61	3.110.028,34	3.110.028,34	100,00	22.958.013,10

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2010997

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	8,58	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	8,58	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	8,58	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	55.895,20	139.738,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	55.895,20	139.738,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**55.903,78**	**139.738,00**

Continua 1/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**55.903,78**	**139.738,00**	**55.903,78**	**139.738,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 2011002

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.133.053,78	4.133.053,78	5.442.341,02
Disponibilidade de Caixa	4.133.053,78	4.133.053,78	5.442.341,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.148.057,56	4.148.057,56	6.114.229,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.003,78	15.003,78	671.888,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.955.500,00	4.351.110,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.008.300,00	329.924,88
I.P.T.U.	248.000,00	20.548,97
I.S.S.	508.000,00	107.435,02
I.T.B.I.	275.000,00	54.554,50
I.R.R.F.	477.000,00	78.707,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.300,00	68.678,89
Contribuições	210.000,00	37.471,93
Receita Patrimonial	165.000,00	23.854,24
Aplicações Financeiras(II)	124.000,00	17.052,86
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	6.801,38
Transferências Correntes	20.290.400,00	3.712.707,29
Cota-Parte do FPM	6.360.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	1.727.460,80
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	96.179,04
Cota-Parte do ITR	8.000,00	243,92
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	20.828,14
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	424.954,61
Outras Transferências Correntes	2.158.400,00	246.334,65
Demais Receitas Correntes	1.281.800,00	247.152,49
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	545,73
Receitas Correntes Restantes	1.280.800,00	246.606,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.830.500,00	4.333.512,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.240.500,00	61.682,51
Operação de Crédito(VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	40.500,00	5.787,31
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	55.895,20
Convênios	0,00	55.895,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	55.895,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.830.500,00**	**4.389.407,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.832.767,16	8.188.786,35	3.050.041,42	2.417.969,50	15.003,78	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.907.702,26	2.536.793,63	1.754.721,15	1.727.999,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.785.064,90	5.651.992,72	1.295.320,27	689.970,04	15.003,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.785.064,90	5.651.992,72	1.295.320,27	689.970,04	15.003,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.692.767,16	8.188.786,35	3.050.041,42	2.417.969,50	15.003,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.205.274,28	242.929,48	59.986,92	20.170,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.008.674,28	221.329,48	45.586,92	20.170,17	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	161.600,00	21.600,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	161.600,00	21.600,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.170.274,28	242.929,48	59.986,92	20.170,17	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.893.041,44**	**8.431.715,83**	**3.110.028,34**	**2.438.139,67**	**15.003,78**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.936.263,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.052,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.953.316,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.077.614,54	5.391.107,19
Disponibilidade de Caixa	4.133.053,78	5.442.341,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.148.057,56	6.114.229,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.003,78	671.888,67
Demais Haveres Financeiros	-55.439,24	-51.233,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.077.614,54	-5.391.107,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.313.492,65**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-656.884,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.970.377,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.953.324,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	847.938,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	847.938,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2011006

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	15.003,78	15.003,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**15.003,78**	**15.003,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2011008

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.508.000,00	1.508.000,00	261.245,99	17,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	248.000,00	248.000,00	20.548,97	8,29
1.1.1- IPTU	240.000,00	240.000,00	20.548,97	8,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	54.554,50	19,84
1.2.1- ITBI	275.000,00	275.000,00	54.554,50	19,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	508.000,00	508.000,00	107.435,02	21,15
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	107.357,07	21,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	77,95	0,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.000,00	477.000,00	78.707,50	16,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.765.000,00	19.765.000,00	3.801.675,35	19,23
2.1- Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	1.495.882,61	19,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	1.495.882,61	20,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.159.229,05	19,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	26.035,18	15,31
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	304,87	3,05
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	120.223,64	16,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.273.000,00	21.273.000,00	4.062.921,34	19,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	323.000,00	323.000,00	61.086,10	18,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	53.231,25	21,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	31,80	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.400,00	72.400,00	7.742,82	10,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	80,23	13,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	234.200,00	234.200,00	2.854,53	1,22
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	557.200,00	557.200,00	63.940,63	11,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.826.000,00	3.826.000,00	760.257,32	19,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	299.176,48	20,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	431.768,25	19,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	5.207,04	15,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	60,95	3,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	24.044,60	16,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.205.000,00	2.205.000,00	425.821,25	19,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	424.954,61	19,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	866,64	17,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.626.000,00	-1.626.000,00	-335.302,71	20,62

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.139.000,00	2.139.000,00	472.361,10	22,08	330.682,28	15,46
13.1- Com Educação Infantil	1.034.000,00	1.034.000,00	237.521,21	22,97	161.629,46	15,63
13.2- Com Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.105.000,00	234.839,89	21,25	169.052,82	15,30
14- OUTRAS DESPESAS	66.000,00	97.847,66	93.867,66	95,93	11.504,19	11,76
14.1- Com Educação Infantil	33.000,00	33.000,00	29.020,00	87,94	6.577,96	19,93
14.2- Com Ensino Fundamental	33.000,00	64.847,66	64.847,66	100,00	4.926,23	7,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.205.000,00	2.236.847,66	566.228,76	25,31	342.186,47	15,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	342.186,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.077.500,00	2.077.500,00	340.881,34	16,41	212.105,71	10,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.516.850,00	2.688.697,66	629.459,45	23,41	327.205,43	12,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.138.000,00	1.169.847,66	299.687,55	25,62	173.979,05	14,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.378.850,00	1.518.850,00	329.771,90	21,71	153.226,38	10,09
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.594.350,00	4.766.197,66	970.340,79	20,36	539.311,14	11,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-335.302,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-335.302,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	874.613,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.500,00	250.500,00	125.915,22	50,27	12.908,72	5,15
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.700,00	559.888,52	64.491,44	11,52	11.448,02	2,04
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	787.200,00	811.388,52	190.406,66	23,47	24.356,74	3,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.381.550,00	5.577.586,18	1.160.747,45	20,81	563.667,88	10,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	424.954,61	53.231,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	866,64	80,23
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	425.821,25	53.311,48
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	425.821,25	53.311,48

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 2011010

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.205.274,28	242.929,48	2.962.344,80
Investimentos	3.008.674,28	221.329,48	2.787.344,80
Inversões Financeiras	161.600,00	21.600,00	140.000,00
Amortização de Dívida	35.000,00	0,00	35.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.205.274,28**	**242.929,48**	**2.962.344,80**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.005.274,28**	**242.929,48**	**2.962.344,80**

FONTE:

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2011012

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2011014

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1.045,44	-1.045,44
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.045,44	-1.045,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	231.896,29	0,00	231.896,29

FONTE:

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2011032

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.585.500,00	1.585.500,00	261.245,99	16,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.500,00	317.500,00	20.548,97	6,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	54.554,50	19,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	107.357,07	21,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.000,00	477.000,00	78.707,50	16,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	77,95	2,23
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.165.000,00	19.165.000,00	3.801.675,35	19,84
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	1.495.882,61	20,78
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	304,87	3,05
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	120.223,64	16,03
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.159.229,05	19,63
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	26.035,18	15,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.750.500,00**	**20.750.500,00**	**4.062.921,34**	**19,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.205.000,00	1.205.000,00	154.692,70	12,84
Provenientes da União	1.053.500,00	1.053.500,00	142.441,90	13,52
Provenientes dos Estados	146.500,00	146.500,00	12.166,57	8,30
Provenientes de Outros Municípios	5.000,00	5.000,00	84,23	1,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.000,00	25.000,00	2.255,52	9,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.230.000,00**	**1.230.000,00**	**156.948,22**	**12,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.799.400,00	5.035.373,48	2.549.108,83	50,62	778.775,69	15,47
Pessoal e Encargos Sociais	2.372.000,00	2.412.702,26	568.350,98	23,56	393.375,21	16,30
Outras Despesas Correntes	2.427.400,00	2.622.671,22	1.980.757,85	75,52	385.400,48	14,69

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	95.000,00	3.077,00	3,24	0,00	0,00
Investimentos	75.000,00	65.000,00	3.077,00	4,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.904.400,00	5.130.373,48	2.552.185,83	49,75	778.775,69	15,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.040.000,00	1.215.973,48	508.529,86	19,93	206.456,27	26,51
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.015.000,00	1.188.879,01	502.807,95	19,70	204.361,80	26,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	25.000,00	27.094,47	5.721,91	0,22	2.094,47	0,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.040.000,00	1.215.973,48	508.529,86	19,93	206.456,27	26,51
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.864.400,00	3.914.400,00	2.043.655,97	80,07	572.319,42	73,49

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	14,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-37.118,78

Continua 2/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.384.400,00	3.551.245,74	1.254.068,73	49,14	534.521,65	68,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.000,00	1.361.325,76	1.241.234,69	48,63	215.197,51	27,63
Vigilância Sanitária	130.000,00	132.094,47	38.616,55	1,51	17.300,87	2,22
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	85.707,51	18.265,86	0,72	11.755,66	1,51
TOTAL	**4.904.400,00**	**5.130.373,48**	**2.552.185,83**	**100,00**	**778.775,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOÃO DO OESTE, 28/02/2019

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2011037

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.200.000,00
Previsão Atualizada	25.200.000,00
Receitas Realizadas	4.412.860,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	132.564,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.200.000,00
Créditos Adicionais	868.041,44
Dotação Atualizada	26.068.041,44
Despesas Empenhadas	8.431.715,83
Despesas Liquidadas	3.110.028,34
Despesas pagas	2.438.139,67
Superavit Orçamentário	1.302.831,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.431.715,83
Despesas Liquidadas	3.110.028,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.099.612,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	55.903,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	55.903,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.953.316,85	0,00
Resultado Primário	0,00	1.936.263,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.003,78	0,00	15.003,78	0,00
EXECUTIVO	15.003,78	0,00	15.003,78	0,00
TOTAL:	**15.003,78**	**0,00**	**15.003,78**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	874.613,85	25%	21,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	330.682,28	60%	77,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	59.986,92	3.145.287,36

Continua 1/2

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	572.319,42	15,00	14,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 163/2019

Publicação Nº 2010786

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO DIA MÊS DE MARÇO DE 2019

CONTRATO Nº 163/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCINARA MACEDO SILVEIRA
OBJETO Prestação de serviços na função de Professor, ministrando aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 07/03/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.326,44
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 07 de Março de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2010876

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso voluntario ao processo administrativo fundado no pedido de imunidade tributária da Sociedade Divina Previdência, requerente neste processo de número 10464/2017.
A requerente entrou com pedido de imunidade em 12/04/2017, conforme fl. 01.
Em 14/07/2017, o processo foi encaminhado ao setor de cadastro para realizar a vistoria in loco e verificar se o imóvel em tela é utilizado nas finalidades essenciais da entidade, descritas no estatuto, que fora acostado no processo as fls. 08 a 15. Verificou-se que se trata de um terreno "baldio", sem construção.
Ato contínuo, o processo foi encaminhado para setor jurídico, fls. 26ª 32, contudo acompanhou o parecer espelho de cadastro imobiliário de duas inscrições que ao fazem parte do pedido da requerente, conforme consta a fl. 03.
Em 13/11/2018 o secretario adjunto da receita, senhor João Paulo Mosena indeferiu o pedido, alegando que o imóvel - terreno sem uso, não atende os requisitos para obtenção da imunidade, de acordo com o parágrafo 4º do artigo150 da Constituição Federal.
Inconformada com a decisão do secretário Adjunto da receita, a requerente protocolou recurso que foi acostado ao processo, juntamente com certificado do CEBAS e demais documentos para fundamentar seu pedido de reconsideração.
em 17/12/2018, o secretário Adjunto da receita após receber o recurso fez parecer de reconsideração mantendo a sua posição e encaminhou a este colendo conselho para que seja submetido à apreciação a decisão de primeira instancia.
É o relatório.

Do Prazo Recursal
A Lei Complementar nº. 021, de 20/12/2005 - Código Tributário do Município – determina que as decisões de primeira instância sejam comunicadas pessoalmente, por posição de "ciente", pelo correio, com aviso de recebimento, ou, por edital publicado em jornal de circulação local ou regional, indicando o prazo para interposição de recurso.
O art. 146, da mesma lei, estabelece que "o prazo para apresentação de recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância".
Não se identificou comunicação à recorrente da decisão da Secretaria de Receita.
Diante disso, reputa-se atendido o prazo do art. 146, do Código Tributário Municipal, em virtude da falha do ente público.

Do Mérito
A interessada discorre em seu recurso que atende todos os requisitos elencados para atender o que dispõe no art. 150, VI, c da Constituição Federal.
Independentemente de ter atividade no imóvel ou não, o direito da imunidade do IPTU está garantida e esta foi reconhecida pelo STF, repercutindo nos tribunais estaduais, em especial em Santa Catarina, como segue:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ACOLHIMENTO PARA RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DE LITIGANTE. ADUZIDA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA POR IMÓVEL EM CONDOMÍNIO. INOCORRÊNCIA. FRAÇÃO IDEAL INDIVIDUALIZADA NA MATRÍCULA ORIGINÁRIA. PROPRIETÁRIO QUE, ADEMAIS, GOZA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE RELIGIOSA. PRECEDENTES. "Nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b", § 4º, da Constituição Federal, é imperioso garantir a máxima efetividade à imunidade tributária às instituições religiosas, dada a natureza dos serviços prestados à sociedade, que merecem todo o apoio do Estado, cuja finalidade compreende a diminuição das desigualdades sociais. Independente da Entidade ser proprietária de fração ideal do imóvel, é certo que os lotes que a ela pertencem estão abrigados pela imunidade tributária. 'A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vem flexibilizando as regras atinentes à imunidade, de modo a estender o alcance axiológico dos dispositivos imunitórios, em homenagem aos intentos protetivos pretendidos pelo constituinte originário. 2. Esta Corte já reconhece a imunidade do IPTU para imóveis locados e lotes não edificados' (STF - AI 746263 AgR, Relator Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgado em 18/12/2012, DJe-034 pub. 21-02-2013). (Apelação Cível n. 2008.026115-2, de Fraiburgo, rel. Des. Cid Goulart, j. 26-3-2013)" (TJSC, Apelação Cível n. 0800313-20.2013.8.24.0036, de Jaraguá do Sul, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 27-02-2018). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4013329-41.2018.8.24.0000, de Jaraguá do Sul, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, Quarta Câmara de Direito Público, j. 26-07-2018).
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU INCIDENTE SOBRE IMÓVEL (PARTE IDEAL) PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE JOINVILE. ENTIDADE RELIGIOSA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. JURISPRUDÊNCIA DO STF QUE RECONHECE A PRESUNÇÃO DE DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE RELIGIOSA PARA EXECUÇÃO DE SEUS FINS ESSENCIAIS. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO POR PARTE DO MUNICÍPIO. PRETENSÃO DE COBRANÇA DE IPTU OBSTADA PELO ART. 150, VI, 'B', DA CF/1988. PRECEDENTES. ALEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DO IPTU DE OUTRAS PARTES IDEAIS DO IMÓVEL. TESE INSUBSISTENTE. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS RECURSAIS. O Supremo Tribunal Federal, "no julgamento do RE 325.822, Rel. Min. Ilmar Galvão, Redator do acórdão Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 18/12/2002, firmou orientação no sentido de que a imunidade tributária concedida aos templos não abrange apenas os prédios destinados ao culto, mas também o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das instituições religiosas, em decorrência do § 4º do artigo 150 da Constituição Federal, que equiparou as alíneas b e c do inciso VI" (STF - ARE 900676 ED-AgR, Relator Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 23/09/2016, DJe-228 Divulg 25-10-2016). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4011227-46.2018.8.24.0000, de Jaraguá do Sul, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 04-09-2018).

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA CONTRA ENTIDADE RELIGIOSA PARA A COBRANÇA DE IPTU. NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DICÇÃO DO ARTIGO 150, VI, B E C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LOTES VAGOS. PRESUNÇÃO DE

DESTINAÇÃO ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS DA INSTITUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO STF. RECURSO PROVIDO. "A imunidade tributária não alcança somente o templo propriamente dito, mas a entidade religiosa como um todo, isto é, a Igreja" (Ap. Cív. n. 2007.025596-7, de Presidente Getúlio, rel. Des. Vanderlei Romer, j. em 9-8-2007). "A imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, letra 'c', da Constituição Federal de 1988, não exclui os lotes vagos e prédios comerciais dados em locação do benefício constitucional" (RE n. 357175, Ministro Gilmar Mendes) [...] (Ap. Cív. n. 2009.009986-0, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 30-6-2009). (TJSC, Apelação Cível n. 2010.056496-9, de Indaial, rel. Des. Vanderlei Romer, Primeira Câmara de Direito Público, j. 14-10-2010).

Conclusão
Diante do exposto e na condição de conselheiro responsável de relatar e manifestar sobre a decisão de primeira instancia, reformando a decisão ser for legitimo o pedido da requerente, concluo em DAR PROVIMENTO ao pedido da requerente de reformar a decisão de primeira instancia, concedendo a Imunidade tributária para a inscrição imobiliária n.º 04.01.218.0331.0.000. e para a inscrição imobiliária 04.01.216.0539.0.000, esta que foi retirada a imunidade durante o processo.
É o voto

São José/SC, 15 de abril de 2019.

TADEU PEDRO VIEIRA
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 010/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 10646/2017.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 354ª Sessão, decidiu, por unanimidade dos conselheiros aptos a votarem por DAR PROVIMENTO ao pedido da requerente de reformar a decisão de primeira instancia, concedendo a Imunidade tributária para a inscrição imobiliária n.º 04.01.218.0331.0.000. e para a inscrição imobiliária 04.01.216.0539.0.000, nos termos do voto do Conselheiro relator Sr. Tadeu Pedro Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Tadeu Pedro Vieira, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. Valmor dos Santos Junior.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e o Sr. Márcio José Rosa, procurador habilitado nos autos.
São José, 15 de abril de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

TADEU PEDRO VIEIRA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2010874

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo onde a empresa Construtora e Incoporadora AMC, apresentou defesa referente ao auto de infração / notificação nº 001/ 002/ 003/ 004/ 005/ 006/ 007/ 008/ 009/ ACH/ 2015, solicitando o cancelamento dos Autos de Infração/ notificação, em especial, o cancelamento dos Autos de Infração/Notificação, tendo por incidência o art. Por violação ao princípio da legalidade, uma vez que os prestadores de serviços já efetuaram o recolhimento do ISS no local sede de seus estabelecimentos e no qual o serviço foi efetivamente prestado, qual seja, o Município de Florianópolis e Palhoça, sendo este o sujeito ativo da relação tributário do ISS em questão, nos termos dos arts. 3º e 4º da LC nº 116/2003
Com o fito de comprovar os fatos alegados em requerimento, a requerente juntou documentos (fls. 09-84).
Em parecer proferido pelo Fiscal de Tributos, Antônio Carlos Hablitzel, entendeu-se pela manutenção dos Autos de Infração nº 001 a 009/ ACH/ 2017, ou seja, mantendo a cobrança do ISS.
Inconformado com o parecer, o requerente interpôs recurso, conforme folhas 90 a 101.
Em decisão, o procurador geral do Município Rodrigo João Machado optou para manutenção da integral da decisão de primeira instancia administrativa.
No dia 18/12/2018, às 11h, o processo foi julgado, tendo como relator eu, Sergio Murilo da Silva. Recebido o Recurso e iniciado o Julgamento do Processo, o Conselheiro Mário Antônio Vieira, antes de apresentar seu voto solicitou que o Processo fosse encaminhado ao Secretário Adjunto da Receita para que seja anexado aos autos o fato gerador (autos de infração) e que a Secretaria da Receita comprove a existência do serviço do local da obra.
Em atendimento ao requerimento, foram apresentadas algumas fotos de um empreendimento da Construtora AMC, que se encontra atualmente em obra. Embora não se tratando da obra em questão, as fotos demonstram uma pratica comum em obras de edifícios. E foi solicitada a volta dos autos ao Conselho de Contribuientes do Municipio para apreciação das informações apresentadas.
Em despacho o Procurador Geral do Município, Rodrigo João Machado ratifica integralmente a decisão de fls. 103/104, especialmente porque a realização de atividade tributável no local da obra não se dá de forma precária.

Este é o relatório.

VOTO CONDUTOR:

1. Da admissibilidade do recurso voluntário:
O recurso voluntário ora analisado, ao meu ver, preenche os pressupostos para sua admissibilidade, eis que cabível e tempestivo.
Portanto, entendo que o recurso merece ser conhecido.

2. Do mérito do recurso voluntário:
Acerca do mérito, a recorrente sustenta o desacerto da decisão de primeira instância (fls. 85/86) que indeferiu os argumentos apresentados em defesa administrativa atinente à autuação tributária, pleiteando a improcedência dos Autos de Infração nº 002/ACH/2017 e 007/ACH/2017 e 009/ACH/2017.
A empresa recorrente defende a tese de que o Fisco do Município de São José não possuiria a competência tributária para a cobrança do ISS incidente sobre o serviço de corretagem na comercialização de unidades de empreendimento imobiliário edificado em território josefense.
Nos termos da legislação vigente, o serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, previsto no item 10.05 da Lista de Serviços, deve ser tributado no local do estabelecimento prestador.
O artigo 4º da Lei Complementar federal nº 116/2003, que possui o mesmo teor do artigo 253, I, do CTM, assim dispõe:
"Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas".
Assim, analisando agora o caso do presente recurso, percebe-se que a questão a ser considerada não é a eventual ocorrência de bitributação, mas se haveria ou não unidade econômica ou profissional no território municipal que viesse a atrair para o Município de São José a competência tributária para a cobrança do ISS sobre o serviço de corretagem dos imóveis comercializados, construídos pela empresa recorrente.
Pedindo escusas aos que pensam de forma diversa, entendo que o ilustre representante da Fazenda Municipal enfrentou bem o tema objeto do presente recurso, em seu parecer de fls. 103/104, in verbis:
"A indicação da empresa recorrente é de que o local da prestação do serviço da venda dos imóveis do Edifício Residencial 'Almeida Walter Borges', se deu na sede de cada uma das imobiliárias contratadas/terceirizadas. Entretanto, a Secretaria Municipal da Receita indica que tais serviços ocorreram no local do imóvel (sua obra) e que todas as transações iniciaram ou se concluíram naquele local, sendo o escritório de cada uma das Imobiliárias apenas o ponto de entrega de documentos e formalização do ato.
Tal situação indica que, ainda que de forma 'precária', a transação realizada no local da obra é de ser considerada uma unidade econômica ou profissional, na forma do inciso I do art. 253 [do CTM]. Logo, em sendo o serviço lá prestado, no todo ou em parte, o imposto é devido ao Município de São José conforme a letra do art. 251 do CTM".
Acrescento ser este o caso de substituição tributária expressamente prevista no artigo 256 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 021/2005), nos seguintes termos:
Art. 256. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:
[...]
VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;
Por fim, afasto o argumento da suposta bitributação. De fato, o ordenamento jurídico não reconhece a possibilidade de bitributação. No entanto, não há bitributação se o contribuinte ou o responsável tributário realizou o recolhimento do tributo ao órgão tributário errado. Tal equívoco do contribuinte não autoriza a extinção do crédito tributário junto à Fazenda Pública que entende ser o verdadeiro sujeito ativo (ente cobrador) da obrigação tributária.
Neste viés, no caso dos autos, não pode ser acolhido o argumento de que não pode o Município de São José cobrar o ISS, pois já fora indevidamente recolhido a outro município por culpa exclusiva do contribuinte ou responsável tributário.
Ante o exposto, entendo que compete ao Município de São José a cobrança do ISS sobre o serviço de corretagem examinado destes autos, bem como que a empresa recorrente, por substituição tributária, é responsável pelo seu devido recolhimento. Por fim, não vislumbrei motivos afastar a higidez das autuações infracionais questionadas nesta via recursal.

3. Da Conclusão:
Neste sentido, pedindo licença aos entendimentos diversos, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo incólume a decisão recorrida.
É como voto.

São José/SC, 22 de abril de 2019.

MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Conselheiro Designado Redator para o Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 007/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 10174/2017.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 355ª Sessão, decidiu, por maioria, (3 votos a 1) por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo incólume a decisão recorrida , nos termos do voto condutor proferido pelo Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira, ficando vencido o conselheiro Sérgio Murilo da Silva (relator).
O julgamento foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Sérgio Murilo da Silva, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Tadeu Pedro Vieira e o Sr. Valmor dos Santos Junior.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e o Sr. Irineu Ludvig, procurador habilitado nos autos.
São José, 22 de abril de 2019.
JUNIOR SPIES

Presidente

SÉRGIO MURILO DA SILVA Conselheiro Relator RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA Conselheiro Designado Redator para o Acórdão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Publicação Nº 2011291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 – PE 140/2018 – Processo 707/2018 – Proc. Adm. 9170/2018 – Fornecedor: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (PROJETOR DE MULTIMÍDIA, HARD DISCK, APARELHO DE SOM E TELAS DE PROJEÇÃO) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 57.066,15 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais e quinze centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Publicação Nº 2011293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PE 140/2018 – Processo 707/2018 – Proc. Adm. 9170/2018 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (PROJETOR DE MULTIMÍDIA, HARD DISCK, APARELHO DE SOM E TELAS DE PROJEÇÃO) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Publicação Nº 2011158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – PR 012/2019 – Processo 024/2019 – Proc. Adm. 784/2019 – Fornecedor: TAVARES MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de descontos da ATA: LOTE I – veículos leves: 43% e mão de obra: 29%; LOTE II – veículos médios: 48% e mão de obra: 35%. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Publicação Nº 2011164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – PR 012/2019 – Processo 024/2019 – Proc. Adm. 784/2019 – Fornecedor: SUPERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de descontos da ATA: LOTE III – veículos pesados: 20% e mão de obra: 10%. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de abril de 2019.

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1060/2019

Publicação Nº 2011297

PORTARIA SME/PMSJ nº 1060, de 16 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Kellen Bittencourt, matrícula 15169, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n° 140/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor João Machado Neto, matrícula 4027998-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

Publicação Nº 2011353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – Processo nº 086/2019 – Proc. Adm. 1757/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXAS D'AGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de maio de 2019 às 18h00min até dia 21 de maio de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 21 de maio de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – RETIFICADO

Publicação Nº 2011020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – RETIFICADO – Processo nº 095/2019 – Proc. Adm. 1772/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO IMPLEMENTO BOBCAT MOWER 72" (CORTADOR DE GRAMA) - EXCLUSIVO PARA USO EM MINICARREGADEIRA BOBCAT PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO

DAS PROPOSTAS: De 09 de maio de 2019 às 18h00min até dia 21 de maio de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 21 de maio de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA - PP 009/2019

Publicação Nº 2010993

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 10h:00min do dia 24/05/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 24/05/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 08 de maio de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2010820

PORTARIA Nº 118/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor José Natal Pereira, matrícula 1430, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2010823

PORTARIA Nº 119/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Marcionei de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 75/2019

Publicação Nº 2010996

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº75/2019, Edital de Pregão Nº75/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEMAE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.74/2019

Publicação Nº 2010208

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº74/2019, Edital de Pregão Nº74/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FAZER O PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (Almoço e Janta), bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO RAMO DE BEBIDAS, PARA FAZER A ORGANIZAÇÃO/ESTOQUE e FORNECIMENTO DE BEBIDAS, PARA 5ª EXPO CEDRO, AMBAS COM DIREITO A EXPLORAÇÃO CFE EDITAL E ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/05/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.77/2019

Publicação Nº 2011183

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº77/2019, Edital de Pregão Nº77/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DA 5ª EXPO CEDRO, QUE SERÁ REALIZADA DIA 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/05/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2019 - DIÁRIAS (VEREADORA ISOLDI WILL E FUNCIONÁRIA MARLENE ALBERT)

Publicação Nº 2010771

PORTARIA Nº 11/2019.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder a funcionária e a vereadora presidente, Marlene Salete Albert e Isoldi Will (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a Chapecó /SC, no dia 07 de maio para uma Roda de Conversa sobre a Politica Nacional para as Mulheres e a Criação dos Conselhos Municipais

(FECAM).

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 03 de maio de 2019.
Isoldi Will
Presidente

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem da Vereadora e funcionaria:

Vereadora: Isoldi Will e Marlene Salete Albert

Destino da viagem: Chapecó- SC.

Sumário geral da viagem:

Dia 07.05.2019 – Viagem de ida a Chapecó-SC.

Transporte utilizado: Veiculo oficial Fiat Palio WK Adventure, placa MKE 9972

Documentos comprobatórios da viagem: Notas fiscais de alimentação; comprovante de estar no evento, fotos ,lista de presença;

Início da viagem: 07.05.2019 às 06:00min.

Término da viagem data: 07.05.2019 ás 19:30min.

Número de diárias: 1/2 (meia) .

Valor de cada diária: R$: 75,00 (setenta e cinco reais).

Importância total a ser paga: R$: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Importância total a ser paga as duas: R$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 03 de maio de 2019.
Isoldi Will Aline Etges
Presidente Contadora

Marlene Salete Albert
Secretaria

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária		ROTEIRO DE VIAGEM N°. 004/2018 Câmara de Vereadores de São José do Cedro
Servidor: Isoldi Will e Marlene Salete Albert			Data:03.05.2019
Matricula:165 e 188	Cargo/função: Vereadora e Secretaria		
Objetivo Geral da Viagem: Roda de conversa sobre a politica nacional (FECAM)			
Destino: Chapecó			
Meio de transporte: Carro oficial			
Data - Inicio da Viagem:07.05.2019		Horário:6:00 horas	
Data –Término da viagem:07.05.2019		Horário:19:30 horas	
Número de Diárias:1/2(meia	Valor da diária: 75,00	Valor a ser PAGO: 150.00	
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.			
..... Marlene Salete Albert Secretaria matr(188)			_____Isoldi Will Presidente(matr165)

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 - SRP - PR Nº 056/2019

Publicação Nº 2011547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/05/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E TABLETES DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, EM ESPECIAL AO "DIA DO BRINCAR V" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 649, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010194

PORTARIA Nº 649, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2019, o Senhor JADER GABRIEL IORIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1676/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 654, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010321

PORTARIA Nº 654, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JANIR DETONI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro

de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 655, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010907

PORTARIA Nº 655, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CLAUDIA LAGO GARLET, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3065/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 656, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010954

PORTARIA Nº 656, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a partir de 09 de Maio de 2019, Portaria nº 803 de 24 de agosto de 2018, que reduzia a carga horária da Servidora Pública Municipal NEUZA CIVIDINI LAZARETTI.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 657, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2010955

PORTARIA Nº 657, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a partir de 09 de Maio de 2019, Portaria nº 944 de 18 de agosto de 2017, que reduzia a carga horária da Servidora Pública Municipal IVANIR D'AVILA TONIAL.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 658, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2011562

PORTARIA Nº 658, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar a servidora SIRLEI TOMAZI CATANI, a fim de que a mesma seja afastada da sala de aula, pois deve evitar a elevação dos braços;
CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora pública municipal SIRLEI TOMAZI CATANI, matrícula nº 1283/03, nomeada pela Portaria nº 542/2006, de 27 de julho de 2006, no cargo de Professor de Ciências, lotado na EBM São Lourenço, para prestar funções de Assistente Técnico Pedagógico junto a Extensão da EBM Santa Maria Goretti, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, no período de 08 de maio de 2019 à 06 de maio de 2020.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

APOSTILAMENTO BETHA 01-2019

Publicação Nº 2011333

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DMINISTRATIVO N. 005/2018

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Miguel, nº 568, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.812/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Miguel Oli Thiago

CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67

AMPARO LEGAL: Clausula11ª, item 2, do Contrato 005/2018 e art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

1. O objeto do presente apostilamento é o reajuste contratual, com fundamento previsto no art. 65, II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e cláusula 3ª do Contrato n. 005/2018, que fica reajustado o valor inicialmente contratado no percentual de 4,67 %, pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste Dias Valor	Com reajuste Dias Valor	Total da Nota do mês de abril/2019	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 330,00	9 R$ 99,00	21 R$ 241,79	R$ 340,79	R$ 345,41
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 159,00	9 R$ 47,70	21 R$ 116,50	R$ 164,20	R$ 166,43
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 300,00	9 R$ 90,00	21 R$ 219,81	R$ 309,81	R$ 314,01
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 200,00	9 R$ 60,00	21 R$ 146,54	R$ 206,54	R$ 209,34
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 234,00	9 R$ 70,20	21 R$ 171,45	R$ 241,65	R$ 244,93
Alug. Sist. RH	R$ 230,00	9 R$ 69,00	21 R$ 168,52	R$ 237,52	R$ 240,74

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 520,00	R$ 544,28
Suporte	R$ 80,00	R$ 83,74

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,84
Estadia	R$ 151,00	R$ 158,05

2. As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do exercício de 2019.

3.Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento

São Miguel da Boa Vista, 02 de maio de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 01/2019- NOMEIA PREGOEIRO

Publicação Nº 2011339

PORTARIA Nº 01/2019

Designa Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista e dá outras providências.

Miguel Oli Thiago, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina o art. 23, inciso III, alíneas "a", "d", e "l" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislações em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Marizete Sandrin para desempenhar a função de "Pregoeira", devendo atuar com esta função nos processos licitatórios que serão realizados a partir desta data, durante o exercício financeiro do corrente ano, tendo como membros da Equipe de Apoio as servidoras, Silvane Zambiazi e Margarida Ely.
Art. 2º - O trabalho do pregoeiro e equipe de apoio é considerado de caráter relevante e sem remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista/SC.
São Miguel da Boa Vista/SC, 08 de maio de 2019.
Miguel Oli Thiago
Presidente

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 17/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2010848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e jogos destinados para as crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, e para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 21 de maio de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 08 de maio de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 18/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2011074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissionais para realização de capacitação continuada para os servidores/profissionais do suas, realização de campanhas preventivas relacionadas as Políticas Públicas de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de maio de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de maio de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 04.2019

Publicação Nº 2010451

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 04.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 21/05/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 08/05/2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 14.2019

Publicação Nº 2010750

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 14.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
Objeto do Pregão: Aquisição estimada e parcelada de cestas básicas e itens de higiene pessoal para ser distribuída a população vulnerável cadastrada na Assistência Social do Município. As cestas serão entregues em quantitativos mensais conforme solicitação do Contratante, de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 22/05/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 08 de Maio de 2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2010225

Termo de Posse do Senhor José Sérgio Flores. Filho de Nelson Almeida Flores e Jania de Fátima Juckes. Vereador eleito no pleito de 02 de outubro de 2016 que assumiu em substituição do Vereador titular, o Senhor Marcos Rodrigo Reitz, tendo em vista o pedido de afastamento por motivos particulares no período de 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Luciano José Kretzer, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 06 de maio de 2019.
Charles da Cunha Luciano José Kretzer
Presidente da Câmara Primeiro Secretário (e.e.)

José Sérgio Flores
Empossado

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 024/2019

Publicação Nº 2011510

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 737/2019.

EXTRATO DE ATA Nº24/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: E.M. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.710.029/0001-67 Inscrição Estadual: 253.134.510 Inscrição Municipal:
Endereço: BRASÍLIA nº 2910 Bairro: CENTRO
Cidade: PINHALZINHO Estado: SC CEP: 89870-000
Telefone/Fax: (49) 366-1473 E-mail: em@eminformatica.com.br
Representante Legal: ELTON NIEDERLE

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	2	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 140x250X355.	CENA	70	UND	1,10
1	3	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO DIMENSÕES 250x250x350MM.	CENA	100	UND	2,50
1	4	APONTADOR DE LÁPIS, EM MATERIAL PLÁSTICO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO EM FORMATO RETANGULAR.	WALEU	100	UND	0,26
1	12	BOLA DO ISOPOR 50MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLACTERM	20	PCT	29,40
1	14	BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLACTERM	20	PCT	7,70
1	15	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 96F CAPA DURA.	PANAMERICANA	90	UND	3,90
1	32	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	FRAMA	5	CX	9,50
1	39	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO	30	PCT	2,15
1	41	ISOPOR FOLHA DE 15MM x 0,50CM x 1,00M.	PLACTERM	100	FL	3,00
1	51	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6, 30 FOLHAS, ESPAÇO DE 150MM PARA FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1x 5 x 9,5..	CLASSE	20	UND	16,39
1	65	PAPEL A3 297MM X 420MM PACOTE COM 20 FOLHAS.	CHAMEX	100	PCT	3,90
1	71	PAPEL PARA DESENHO BRANCO SULFITE A3, BLOCO COM 20 FOLHAS.	PAUTA BRANCA	40	bl	7,00
1	77	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA PACONTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO	100	PCT	2,13
1	79	PASTA COM ABA FORMATO OFICIO 20MM - CRISTAL.	ACP	30	UND	1,94
1	80	PASTA COM ABA FORMATO OFICIO 40MM - CRISTAL.	ACP	30	UND	2,33
1	81	PASTA COM GRAMPO TRILHO FORMATO A4.	ACP	100	UND	1,28
1	84	PINCEL CHATO PINTURA Nº 12.	CASTELO	120	UND	1,05
1	85	PINCEL CHATO PINTURA Nº 08.	CASTELO	20	UND	1,03
1	86	PINCEL CHATO Nº 16.	CASTELO	70	UND	1,69
1	88	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TENSÃO 220V.	CLASSE	30	UND	9,98
1	89	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA, TENSÃO 220V.	CLASSE	15	UND	6,90
1	92	RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 5,50 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	PILOT	150	UND	2,21

1	93	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE TAMANHO 30CM.	WALEU	40	UND	0,48

Saudades, 06 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 025/2019

Publicação Nº 2011512

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 737/2019.

EXTRATO DE ATA Nº25/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: MONIQUE PRESENTES LTDA ME
CNPJ: 79.293.254/0001-03 Inscrição Estadual: 251.304.876 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. BRASIL nº 510 Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADES Estado: SC CEP: 89868-000
Telefone/Fax: (49) 334-0288 E-mail:
Representante Legal: NELMA SCHWENDLER

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	ALFINETE NIQUILADO CAIXA COM 50 GR.	BACCHI	50	UND	3,48
1	5	APAGADOR DE QUADRO VERDE.	STALO	30	UND	1,45
1	9	BORRACHA BRANCA COMPRIMENTO 31,2 MM LARGURA 20,1 MM ESPESSURA 6.5 MM - APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PRODUZIDA COM BORRACHA NATURAL EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	MERCUR	5	CX	14,50
1	11	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	KNAUF	20	PCT	14,20
1	24	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	10	CX	9,46
1	33	PAPEL CELOFANE 85X100 TRANSPARENTE, NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO, PINK E AZUL..	PACKPEL	1.000	UND	0,93
1	37	ESTILETE TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 9MM, DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	CIS	10	UND	1,15
1	42	ISOPOR FOLHA DE 25MMX50CMX100CM.	PLACTERM	100	FL	5,05
1	45	FITA CETIM 100Mx7MM, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO.	GITEX	10	RL	11,00
1	57	LINHA PARA BORDAR EM NEADA DE 8 METROS.	ANCHOR	80	UND	2,70
1	58	LINHA PARA CROCHÊ CORES SORTIDAS C/ 1.OOO mts CADA UNIDADE	CIRCULO	40	UND	12,30
1	66	PAPEL DE PRESENTE COUCHÊ 60GR, BOBINA COM 60CM X 100M.	PAPEL SÃO JOÃO	30	KG	8,68
1	83	PERCEVEJO LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	40	CX	1,96

Saudades, 06 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 026/2019

Publicação Nº 2011515

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 737/2019.

EXTRATO DE ATA Nº26/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ: 04.303.600/0001-80 Inscrição Estadual: 254.178.057 Inscrição Municipal: 11050
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO nº 255 Bairro: CENTRO
Cidade: MARAVILHA Estado: SC CEP: 89874-000
Telefone/Fax: (49) 664-0196 E-mail: telecopy@telecopy.com.br
Representante Legal: LUIZ FLACH

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	7	BASTÃO COLA QUENTE REFIL GROSSO 11,2MM X 30CM EMBALAGEM COM 1KG.	CLASSE JL	50	KG	19,90
1	8	BASTÃO COLA QUENTE REFIL FINO EMBALAGEM 1 KG.	CLASSE JL	50	KG	19,90
1	13	BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLACTERM	20	PCT	13,20
1	17	CANETA ESFEROGÁFICA, CORPO ÚNICO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PONTA GROSSA, TAMPA ENTI ASFIXIANTE, TINTA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	10	UND	19,50
1	18	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AMARELA.	MASTERPRINT	15	CX	10,10
1	19	CARTOLINA 150G TAMANHO 50x66cm PACOTE COM 100 UNIDADES.	SÃO MIGUEL	20	PCT	33,00
1	20	CARTOLINA GRANDE BRANCA 66 X 96 cm, PACOTE COM 125 FOLHAS	SÃO MIGUEL	10	PCT	115,00
1	21	CLIPS NIQUELADO 1/0, CAIXA COM 500GR.	CLIPS NEW	10	CX	5,35
1	22	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 500GR.	CLIPS NEW	10	CX	4,45
1	25	COLA BRANCA CREMOSA EMBALAGEM DE 500 GR.	FRAMA	50	UND	4,85
1	26	COLA BRANCA LAVÁVEL, EMBALAGEM 110 GR.	PIRATININGA	50	UND	1,81
1	27	COLA BRANCA CREMOSA LAVAVÉL EMBALAGEM DE 1 KG.	PIRATININGA	30	KG	6,86
1	30	CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DE ESTRELA, MENINO, MENINA, CORAÇÃO, FOLHADE BETULA, MARGARIDA E ANJO.	TOKE E CRIE	30	UND	19,90
1	31	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 450MM X 25M.	IMPRI	10	RL	35,00
1	34	EVA 40X60CM PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS.	EVAMAX	150	PCT	9,30
1	52	GRAMPO TRILHO EM METAL, 80MM ENTRE FUROS CX. C/50 UND.	JOCAR	10	CX	6,51
1	53	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. C/5000 UNIDADES.	JOCAR	30	CX	2,75
1	55	LÁPIS DE COR COM 12 CORES LONGO.	LEO E LEO	30	CX	2,45
1	56	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES.	LEO E LEO	3	CX	17,30
1	59	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	MASTERPRINT	50	UND	1,77
1	60	PLACA EM EPS, ESPESSURA 15MM, TAMANHO 0,50MX1,00M, CAIXA COM 16 UNIDADES.	PLACTERM	15	CX	47,00
1	61	PLACA EPS ESPESSURA 30MM, TAMANHO 0,50X1,00M CAIXA COM 08 UNIDADES.	PLACTERM	15	CX	48,90
1	67	PAPEL DUPLA FACE 50x66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	RST	70	PCT	11,64

1	69	PAPEL MICROONDULADO 50x80CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	RST	25	PCT	11,48
1	70	PAPEL FOTOGRÁFICO 210x297mm 180g/m2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	20	PCT	12,60
1	72	PAPEL CAMURÇA 40x60 CM PACOTE C/ 25 FOLHAS	RST	40	PCT	13,70
1	73	PAPEL LAMINADO DIMENSÃO 49x59CM, PACOTE COM 40 UNIDADES.	RST	10	PCT	24,90
1	74	PAPEL SEDA TAMANHO 48X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS.	RST	20	PCT	16,00
1	75	PAPEL 80G, KRAFT EM ROLO COM 1,20M LARGURA.	IRANI	20	KG	6,00
1	76	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200G/M2 FORMATO 48x66CM PACOTE COM 20 FOLHAS, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	RST	50	PCT	12,49
1	78	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, FORMATO 240MM x 360MM	FRAMA	100	UND	1,56
1	82	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA NO MINIMO 40 FOLHAS CAIXA COM UMA UNIDADES.	JOCAR	15	UND	32,00
1	90	PLÁSTICO ADESIVO 45CMx10M TRANSPARENTE.	IMPRI	20	RL	16,00
1	91	RECADO AUTO ADESIVO BLOCO DE 100 FOLHAS, FORMATO 76MMx76MM.	LEO E LEO	50	bl	1,43
1	94	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ROLO COM 50M E LARGURA DE 1,40M NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL CLARO, BRANCO, ROSA CLARO.	SUL BRASIL	30	RL	38,80
1	95	TESOURA ESCOLAR 13 CM, PONTA ARREDONDADAS, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO.	JOCAR	100	UND	1,37
1	96	TESOURA USO GERAL 19,5CM, LÂMINA AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO COR PRETA, DIMENSÕES C: 275MM X L: 105MM TAMANHO 13MM.	JOCAR	30	UND	3,75
1	97	TINTA GUACHE ATÓXICA 250 ML, NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, BRANCO, PRETO, MANJENTA AMARELO PELE..	PIRATININGA	400	UND	2,30
1	99	TINTA SPREY EMBALAGEM DE 350ML, NAS CORES OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	CHEMICOLOR	40	UND	12,85

Saudades, 06 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 027/2019

Publicação Nº 2011517

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 737/2019.

EXTRATO DE ATA Nº 27/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.772.057/0001-50 Inscrição Estadual: 256428735 Inscrição Municipal:
Endereço: RUI BARBOSA nº 208 Bairro: CENTRO
Cidade: CUNHA PORÃ Estado: SC CEP: 89890-000
Telefone/Fax: 49-3646-0515 E-mail: jacksonpedrassani@yahoo.com.br
Representante Legal: TATIANI DEONISIA AREZI

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	16	CADERNO 1/4 48 FOLHAS CAPA DURA..	Credeal	60	UND	2,00
1	28	COLA GLITER EMBALABEM DE 35 ML.	Acrilex	70	UND	1,98

1	29	COLA BRANCA CREMOSA EMBALAGEM 90GR.	Frama	50	BIS	1,13
1	35	ENVELOPE SACO 240x340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	Foroni	5	CX	44,00
1	43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLI-PROPILENO 45MMx45M PACOTE COM 4 UNIDADES.	Adelbras	40	PCT	8,70
1	44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MM, EMBALAGEM COM 12 ROLOS.	Adelbras	40	PCT	7,10
1	46	FITA CREPE 18MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES.	Adelbras	20	PCT	15,10
1	47	FITA CREPE 50MMx50M PACOTE COM 2 UNIDADES.	Adelbras	50	PCT	13,50
1	48	FITA DUPLA FACE 10MMX30M.	Adelbras	30	UND	4,10
1	49	GIZ DE CÊRA 12 CORES GIZÃO, NÃO OLE-OSO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 112 GR.	Acrilex	200	UND	2,45
1	62	MASSA DE MODELAR ATÓXICA 180GR, CAI-XA COM12 CORES.	Acrilex	400	CX	2,19
1	68	PAPEL PARANÁ 80X100CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	VMP	30	PCT	137,00
1	87	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE COR AZUL.	Maripel	100	UND	1,58
1	98	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES DE 15ML CADA.	Acrilex	30	CX	4,69
1	100	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, VERDE MUSGO, MARROM, BRANCO, PRETO, MANJENTA AMARELO PELE PURPURA.	Acrilex	240	UND	1,89
1	101	TINTA DIMENSIONAL FRASCO 37ML.	Acrilex	30	UND	2,50
1	102	TINTA ACRIPUFF 35ML, CORES SORTIDAS.	Acrilex	20	UND	2,70

Saudades, 06 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 028/2019

Publicação Nº 2011521

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 737/2019.

EXTRATO DE ATA Nº28/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: PREMIER COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.688.438/0001-20 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RODOVIA 492 nº S/N Bairro: INTERIOR
Cidade: TIGRINHOS Estado: SC CEP: 89875-000
Telefone/Fax: (49) 3657-0342 E-mail: vendas@globotec.ind.br
Representante Legal: MARCIO LUIZ ELEODORO

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	23	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 500GR.	RAFA	10	CX	4,50
1	38	ESTILETE LARGO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18MM, DE AÇO CARBONO EXTEN-SÍVEL INTERNA.	GOLLER	30	UND	1,40
1	63	PAPEL OFICIO PROFISSIONAL A4 (210 X 297MM) GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M² EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS SEPARA-DAS POR 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	GLOBOTEC NEW PAPER	150	CX	143,90
1	64	PAPEL OFICIO PROFISSIONAL A4 COLO-RIDO (210 X 297MM) GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M² EM RESMA DE 500 FOLHAS (CORES DIVERSAS).	REPORT	100	RSM	24,89

Saudades, 06 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 029/2019

Publicação Nº 2011523

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 737/2019.

EXTRATO DE ATA Nº 29/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
CNPJ: 18.828.722/0001-02 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA SÃO LUIZ nº 1960 Bairro: CENTRO
Cidade: PINHALZINHO Estado: SC CEP: 89870-000
Telefone/Fax: (49) 98832-6198 E-mail: polisport@polisport.ind.br
Representante Legal: DOUGLAS ALAN HEINEN

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	6	BALÃO LATEX N° 9 C/50 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, ALARANJADO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, LILÁS, AZUL ESCURO, AZUL CLARO.	São Roque	50	PCT	7,49
1	36	ENVELOPE OURO 340X410MM PACOTE COM 250 UNIDADES.	Celucat	5	CX	114,00
1	40	EVA 40X60CM PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BRILHO CORES DIVERSAS.	Dubflex	20	PCT	20,40
1	50	GRAMPEADOR ALICATE, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 30 FOLHAS.	Like	20	UND	33,00

Saudades, 06 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 2010724

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAGALI KUBNIK, inscrita no CPF sob n°. 075.925.279-36, aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 9 de maio de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 7 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 SMS

Publicação Nº 2011539

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 70/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 31/2018
Fica a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02 estabelecida na Rua Estrada Boa Esperança, 3220, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-554, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 28/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 725 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
725	Item 50 – Embalagem para esterilização, envelope auto selante. Tamanho: 9 x 16 cm. Caixa com 100 unidades	24/04/2019	03/05/2019
725	Item 79 – Luva cirúrgica estéril de látex com 1 par tamanho 6,5.	24/04/2019	03/05/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 08 de maio de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
(47) 3520-9000

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 SMS

Publicação Nº 2011541

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 26/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2018
Fica a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34 estabelecida na Rua Anne Frank, 5241, na cidade de Curitiba, Estado Do Paraná, CEP: 81730-010, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 07/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº

745 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
745	Item 08 – Anestésico com vaso constritor à base de Cloridrato de Articaína à 4% + Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 11 – Anestésico com vaso constritor para uso adulto e pediátrico Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Composição Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína a 2% e epinefrina.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 13 - Anestésico tópico gel benzocaína com 12g.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 56 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 3.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 57 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 4.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 58 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 5.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 59 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 6.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 62 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 1.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 94 - Flúor tópico gel. Frasco 200ml.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 136 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A1.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 137 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A2.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 138 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A3,5.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 139 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A3.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 141 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: B2.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 142 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: C2.	24/04/2019	02/05/2019
745	Item 146 - Spray para teste de vitalidade -50ºC. Embalagem com 200 ml.	24/04/2019	02/05/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 08 de maio de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ nº. 21.504.525/0001-34
(41) 3012-0304

PORTARIA Nº 7.902/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2011537

PORTARIA No7.902/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 13 de maio de 2019, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, concernentes ao Processo de Sindicância nº 001/2019, instaurado através da Portaria nº 7.817/2019, de 5 de março de 2019, de acordo com o Ofício nº 009/2019-PS 001/2019, de 7 de maio de 2019, devido à complexidade dos autos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 09/2019-FMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2010433

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 11/04/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. - EPP, A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. - EPP, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, ODONTOSUL LTDA. - EPP, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI e BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. - EPP, A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, ODONTOSUL LTDA. - EPP, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI e BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 21 de março de 2019, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 sendo assim o representante da empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. - EPP apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 19 de março de 2019, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 sendo assim o representante da empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. - EPP, A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. - EPP, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, ODONTOSUL LTDA. - EPP, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI e BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME Será paralisada a sessão, dando continuidade ao certame em 10 de maio de 2019 às 08h com a etapa de lances conforme consta no edital no item 1.2 "e". Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 11/04/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 8 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SERGIO CARLOS ZIPF - ..... - Representante

MARIA EDUARDA AMOROSO GODOI - ..... - Representante

DIOGO BRASIL XAVIER - ..... - Representante

CLAITON FERREIRA DE LIMA - ..... - Representante

SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC - ..... - Representante

GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃE - ..... - Representante

HILTON DELGADO DOS SANTOS - ..... - Representante

PETERSON LUIZ BATISTA - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

ITENS ADJUD E SALDO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – MASTERSUL

Publicação Nº 2010201

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Matersul Equip. Segurança Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – HOFFHAUS

Publicação Nº 2010186

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Hoffhaus Comercial Ltda

DECRETO Nº 1613

Publicação Nº 2011053

DECRETO N° 1613, de 08 de maio de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 007/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 007/2019, Processo de Licitação n° 100/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 009/2019, de 07 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 07 de maio de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Dolivar Roque Soave, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 100/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, datado em 07 de maio de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 08 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1614

Publicação Nº 2011211

DECRETO N° 1614, DE 08 DE MAIO DE 2019

Homologa a Resolução/CMHIS nº 01/2019, de 07 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo inciso X, do art. 108, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Municipal nº 1506, de 31 de março de 2008, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outra providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução/CMHIS nº 01/2019, de 07 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que aprova a Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos informais de Interesse Social, na modalidade REURB-S, de 110 (cento e dez) lotes localizados nos Bairros Nossa Senhora Aparecida, Bairro Monte Castelo e parte do Bairro Das Nações na cidade e Município de Seara/SC.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente do Município, sendo: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assisntência Social e Desenvolvimento Comunitário; Unidade: 05 – Fundo de Habitação de Interesse Social; Projeto/Atividade: 2273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 08 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 08 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1614 - ANEXO I

Publicação Nº 2011216

RESOLUÇÃO/CMHIS N° 01, DE 07 DE MAIO DE 2019

Aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS de Seara/SC, nos termos do § 2º do art. 7º, combinado com o inciso VIII do art. 10, Alínea "b" do inciso III do art. 11 da Lei nº 1506, de 31 de março de 2008, que Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS; incisos VII e XIII do § 2º do inciso VII e XVIII da Lei 1505, de 31 de março de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e § 2º do art. 9º, Art. 13 e seu inciso I, seu § 1º e seus incisos e § 2ºe 3º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana,

RESOLVE

Art. 1º Nos termos da Ata nº 01/2019, de 29 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, fica aprovado a Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos informais de Interesse Social, na modalidade REURB-S, de 110 (cento e dez) lotes localizados nos Bairros Nossa Senhora Aparecida, Bairro Monte Castelo e parte do Bairro Das Nações na cidade e Município de Seara/SC.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 07 de maio de 2019
SELVINO GARGHETTI
Presidente do CMHIS

Registra-se e Publica-se
Em 07 de maio de 2019

CLADENIR CHIARELLO
Secretário do CMHIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23

Publicação Nº 2011219

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2019/CDM

Convoca Audiência Pública para escolha de membros da Sociedade Civil para o Conselho de Desenvolvimento Municipal– CDM para o biênio 2019/2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6, do Decreto Municipal n° 1208, de 28 de março de 2017, que Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de Seara - CMDS dá outras providências, baixa o seguinte,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes da sociedade civil, para eleição por seus pares de membro(s) titular e suplente(s) dos segmentos abaixo especificados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM para o biênio 2019/2021, a ser realizada no dia 29 de maio de 2019, tendo como local o Auditório João Furlanetto, situado na Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara/SC, que terá a seguinte ordem do dia:

07h00min – Identificação das entidades e representantes;
07h10min – Leitura do Edital de Convocação;
07h20min – Composição do quórum eleitoral, levando-se em consideração a representação dos seguintes segmentos:
I - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins deste Decreto correspondem às entidades representativas de associações de profissionais de engenharia civil, arquitetura, profissionais e técnicos de engenharia e arquitetura enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, Regionais ou Federais com sede no Município dessas áreas;
II - 01 (um) representante de Entidades Empresariais que para os fins deste Decreto corresponde às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
III - 01 (um) representante de Organizações não Governamentais, de entidades ou profissionais autônomos legalmente constituídos, com atuação na área do desenvolvimento urbano.
No caso de alguma das entidades da sociedade civil especificadas nos incisos I, II e III, não ter interesse na composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS, ou estiver ausente, a plenária poderá oportunizar a indicação de outros membros àquelas que estejam participando, objetivando respeitar a representatividade e paridade do Conselho, que propõe a participação de 4(quatro) membros no CDM.
07h30min – Divulgação e Homologação do Resultado.
07h45min – Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Geral e encerramento.

Seara-SC, em 26 de abril de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de abril de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO Nº 30/2019

Publicação Nº 2011139

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2019

Homologa Processo Seletivo para preenchimento de vaga, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 8 – Do Resultado Final do Edital nº 18/2019 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga, em caráter temporário na Administração Pública Municipal,
HOMOLOGA:
1. Fica homologado o resultado final do Edital nº 18/2019 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, conforme segue:

1.1. Cargo: Servente Externo:

Nome do Candidato	Nota/Prova Escrita	Classificação
Jonas Burin	9,0	1º Lugar
Ederson Lucas Alves dos Santos	8,0	2º Lugar
Gilberto Antonio Rodrigues Soares*	6,5	3º Lugar
Edivan Fagundes*	6,5	4º Lugar

1.2. Cargo: Servente Interno:

Nome do Candidato	Nota/Prova Escrita	Classificação
Mirian Cristhiane Biffi	9,5	1º Lugar
Marlene Antunes dos Santos*	9,0	2º Lugar
Francieli Cinara Hoch Franceschini*	9,0	3º Lugar
Eleane Bloss*	9,0	4º Lugar
Aline Carniel*	9,0	5º Lugar
Andressa Natalí Canal*	8,5	6º Lugar
Tais Sabrina Stevens*	8,5	7º Lugar
Nadia Rosa*	8,5	8º Lugar
Juliane Paula Lorscheitter*	7,0	9º Lugar
Jocineia dos Santos*	7,0	10º Lugar

1.3. Cargo: Pedreiro:

Nome do Candidato	Nota/Prova Escrita	Classificação
Antonio Machado de Lima*	6,5	1º Lugar
Fabio Eliandro Rubas*	6,5	2º Lugar
Alcedir Alberti	6,0	3º Lugar
Valmir Witinski	5,0	4º Lugar

2. Nos termos do item 6 – Dos Critérios de Desempate, a classificação dos candidatos acima identificados (*) com igualdade de "Nota Final", a classificação se deu pelo maior número de acertos das questões específicas da prova escrita, persistindo o empate a classificação se deu pela idade mais elevada.

3. Nos termos do Item 9. Dos Recursos, do Edital n°. 18/2019, fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação para solicitar reconsideração quanto à homologação das inscrições.

Seara/SC, 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ITENS ADJUD E SALDO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – HOFFHAUS

Publicação Nº 2010199

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Hoffhaus Comercial Ltda

PORTARIAS 275/2019 A 278/2019

Publicação Nº 2011015

Portaria n° 275/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterado a Portaria nº 089, de 01 de fevereiro de 2017, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Nomear, Simone Patrícia Trevisol, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos - DIRE, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-070, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II e atribuições estabelecidas no artigo 72 da mesma Lei, a partir de 02 de maio de 2019.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.
Seara - SC, em 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 276/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterado a Portaria nº 411, de 02 de outubro de 2017, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Nomear, Gustavo André Sczesny, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Viação e Obras Públicas – GERE, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-060, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II e atribuições estabelecidas no artigo 71 da mesma Lei, a partir de 02 de maio de 2019.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.
Seara - SC, em 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

Em 08 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 277/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterado a Portaria nº 093, de 3 de fevereiro de 2017, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Nomear, Selvino Garghetti, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-040, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas na mesma Lei, a partir de 02 de maio de 2019.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.
Seara - SC, em 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 278/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterada a Portaria nº 247, de 29 de março de 2018, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Nomear, Lucimar Luiz Pereira, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal do Interior, Nível CC-040, Anexo I-I, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas na mesma Lei, a partir de 02 de maio de 2019.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.
Seara - SC, em 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019

Publicação Nº 2010841

Errata Processo Licitatório nº 099/2019
Errata Edital de Pregão Presencial nº 048/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 099/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, datado de 03/05/2019, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de placas identificadoras de logradouros e vias do perímetro urbano.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatado o equivoco na numeração do pregão presencial, haja vista que se fez constar como pregão presencial nº 050/2019, onde na verdade deveria ter constado pregão presencial nº 048/2019
Dessa forma, onde se lê: pregão presencial nº 050/2019 [...].. Leia-se: pregão presencial nº 048/2019 [...].
Em virtude dos itens não sofrerem alteração em seus descritivos, valores e características que caracterizem mudança na cotação dos preços, e as demais cláusulas e anexos do pregão presencial nº. 048/2019 permanecerem inalterados, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 16/05/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital da Tomada de Preços nº 0005/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 08 dias do mês de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2010166

Processo Licitatório nº 100/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Dolivar Roque Soave, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 07 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2011309

Processo Licitatório nº 101/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na área da educação física e atividades esportivas.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2019, objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na área da educação física e atividades esportivas (aulas de musculação), com infraestrutura de equipamentos e acompanhamento de profissional educador físico, para atendimento ao público idoso inscrito no programa disponibilizado pelo município de Seara/SC.
Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Centro de Treinamento L&N Ltda comprovou capacidade para a realização destes serviços.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, em 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

Publicação Nº 2011181

Processo Licitatório nº. 102/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 049/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 21/05/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de refeições/café da manhã disponibilizadas no sistema self-service destinadas ao atendimento das demandas do 1º Campeonato Brasileiro de Seleções de Ligas Futsal que será sediado pelo município de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 08 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – FACCINA

Publicação Nº 2010180

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – MASTERSUL

Publicação Nº 2010189

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Matersul Equip. Segurança Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – PROTEGERE

Publicação Nº 2010191

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Protegere Ind. e Com EPIS Eireli

TERMO PRORROGAÇÃO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – RAFAEL

Publicação Nº 2010195

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 237/2018

Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 237/2018 - Pregão Presencial nº 088/2018 – Registro de Preços nº 055/2018, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 08/05/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de maio de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Rafael Kuhn Eirele - ME

ITENS ADJUD E SALDO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – PROTEGERE

Publicação Nº 2010204

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 08/11/2018 a 06/05/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**237/2018**	**Licitação:** **88/2018 - PR**	**Data de Homologação:**	**08/11/2018**	**Registro de Preço:**	**Sim**			
Fornecedor.....:	**12927-PROTEGGERE IND. E COM. DE EPIS EIRELLI LTDA - ME**								
2	333399181	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA COM FIBRAS SINTÉTI	PAR	400,000	65,000	0,000	335,000	4,8000	1.608,00
24	333399196	BOTA DE PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA. MATERIAL: POLICL	PAR	100,000	10,000	0,000	90,000	38,5000	3.465,00
								Total Pendente:	5.073,00
								Total Geral:	5.073,00

ITENS NÃO ADJUDICADOS PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

Publicação Nº 2010206

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**237/2018**	**Licitação:** **88/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**6612**	**- HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.**			
3	333398747	LUVA DE VAQUETA TOTAL, MODELO PETROLEIRA.	PAR	50,000	420,00
4	333399182	LUVA DE RASPA 15 CM	PAR	15,000	94,50
19	333398768	MASCARA DE SOLDA (AUTOMÁTICA)	UN	20,000	2.860,00
		T O T A I S ---------->		85,000	3.374,50
Processo / Ano:	**237/2018**	**Licitação:** **88/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12147**	**- FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP**			
18	333399192	RESPIRADOR SEMI FACIAL 02 BOCAIS	UN	30,000	1.413,00
29	333398782	PROTETOR FACIAL, INCOLOR.	UN	10,000	151,00
		T O T A I S ---------->		40,000	1.564,00
Processo / Ano:	**237/2018**	**Licitação:** **88/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12572**	**- RAFAEL KUHN EIRELI - ME**			
1	333399180	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLI	PAR	400,000	980,00
11	333398759	CONJUNTO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, AZUL OU TRA	CJ	150,000	825,00
16	333399190	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIA	UN	300,000	240,00
17	333399191	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACI	UN	300,000	315,00
27	333398776	CONJUNTO CINTO DE SEGUIRANÇA, TIPO PARAQUEDISTA COM TALABART	CJ	10,000	1.650,00
		T O T A I S ---------->		1.160,000	4.010,00
Processo / Ano:	**237/2018**	**Licitação:** **88/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12927**	**- PROTEGGERE IND. E COM. DE EPIS EIRELLI LTDA - ME**			
5	333398749	LUVA DE LATEX NEOPREME, BICOLOR, TODOS OS TAMANHOS.	PAR	200,000	1.030,00
20	333398769	AVENTAL DE RASPA COM TIRAS FIXAS	UN	20,000	230,00
23	333399195	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO (REFERENCIA: TAMANHO: Nº40: 2	PAR	100,000	2.300,00
28	333399199	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E JUGULAR DE TECIDO - CAP	UN	30,000	270,00
30	333398783	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA.	PAR	20,000	330,00
31	333399200	KIT PROTETOR FACIL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ACOPLA	UN	10,000	480,00
		T O T A I S ---------->		380,000	4.640,00
		T O T A L G E R A L ------->		1.665,00	13.588,50

ITENS ADJUD E SALDO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – FACCINA

Publicação Nº 2010197

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 08/11/2018 a 06/05/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 237/2018 **Licitação:** 88/2018 - PR **Data de Homologação:** 08/11/2018 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 12147-FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
10	333399179	PROTETOR SOLAR FPS-60, COM REPELENTE, BISNAGA 120 GRAMAS	UN	250,000	100,000	0,000	150,000	17,7600	2.664,00
15	333399189	PROTETOR AURICULAR ATENUAÇÃO 15 DB (NRRSF)	UN	80,000	50,000	0,000	30,000	0,7000	21,00
22	333399194	BOTA DE PVC BRANCA, CANO LONGO (REFERENCIA: TAMANHO: Nº40: 3	PAR	100,000	1,000	0,000	99,000	27,8000	2.752,20
								Total Pendente:	5.437,20
								Total Geral:	5.437,20

ITENS ADJUD E SALDO PL 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 – RAFAEL

Publicação Nº 2010205

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 08/11/2018 a 06/05/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: **237/2018** **Licitação:** **88/2018 - PR** **Data de Homologação:** **08/11/2018** **Registro de Preço:** **Sim**
Fornecedor.....: **12572-RAFAEL KUHN EIRELI - ME**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
6	333398750	LUVA NITRILICA CANO LONGO	PAR	200,000	10,000	0,000	190,000	5,3000	1.007,00
9	333399185	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM R	PAR	100,000	12,000	0,000	88,000	18,9000	1.663,20
25	333399197	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS	PAR	200,000	49,000	0,000	151,000	31,0000	4.681,00
26	333399198	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CON	PAR	200,000	40,000	0,000	160,000	35,0000	5.600,00
26	333399198	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CON	PAR	200,000	16,000	0,000	184,000	35,0000	6.440,00
								Total Pendente:	19.391,20
								Total Geral:	19.391,20

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 2010252

PORTARIA Nº 14/2019, de 30 de abril de 2019.

Designa servidora para fiscalização do Contrato nº 9/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Adriana de Camargo, matrícula 2, para acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, o Contrato nº 9/2019, de 8 de abril de 2019.
Art. 2º A servidora não receberá nenhuma remuneração extra, sendo que a prestação do serviço será considerada relevante.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria cessam, com o encerramento da vigência do Contrato, inclusive suas possíveis alterações.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2018(DESISTÊNCIA)

Publicação Nº 2010840

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2018
Fica aceito o pedido de desistência voluntária da Ata de Registro de Preço nº 72/2018, da empresa Posto Litoral Ltda Epp, decorrente do processo Licitatório nº 76/2018.
Órgão Gerenciador: Município de SOMBRIO.
Detentor da Ata: Posto Litoral Ltda Epp.
Sombrio, 07 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 01/2019/SAMAE(RESCISÃO)

Publicação Nº 2010846

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO N. º 01/2019/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: POSTO LITORAL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 43.935,99.
Da rescisão: 07/05/2019
Gerente Administrativa
Ana Paula Medeiros Floriano

Sul Brasil

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 2011272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 045/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ELEVATORIA NO LOTEAMENTO SOCIAL
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 24 de maio de 2019
Abertura do certame: 09:15 horas do dia 24 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 08 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Publicação Nº 2010527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNICA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) RODINEI JOSE PANDOLFO ME, representado neste ato por Eloi Marcelino Parizotto;
2) MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME, representado neste ato por Luiz Fernando Klein;
3) NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representado neste ato por Luiz Carlos dos Santos;
4) ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, representado neste ato por Edgar de Oliveira;
5) LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, representado neste ato por Lenoir Pompeo;
6) MERCADO MUNARI LTDA ME, representado neste ato por Antonio Carlos da Silva Stefanes;
7) PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP, representado neste ato por Rafael de Lara;
8) PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA ME, representado neste ato por Gilberto Sevald;
9) OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, representado neste ato por Renato Edmundo Pintro;
10) COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, representado neste ato por Fagner Perreira da Silva.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1,2,6 a empresa OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 8.426,90 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), sagrou-se vencedor dos itens 3,5 e 12 a empresa MERCADO MUNARI LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 1.379,40 (um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 7,9 e 11 a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais),sagrou-se vencedor dos itens 8 e 10 a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 7.883,80 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sagrou-se vencedor do item 4 a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP com o valor total do item de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais). A empresa MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME abandonou o certame onde foi constatado que a empresa protocolou dois envelopes de proposta faltando o envelope de documentação, os representantes das empresas LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME e ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME se retiraram do certame após os lances. Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 08/05/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 08 de Maio de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

RODINEI JOSE PANDOLFO ME

MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

MERCADO MUNARI LTDA ME

PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA ME

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 2011533

PORTARIA Nº. 138/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JULIANO ANTONIO ROCHA GUILHERME LOBLER, Monitor de Marcenaria, Temporário, cadastrado sob matrícula nº 619/01, a partir de 01 de Maio de 2019, por Tempo Indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Maio de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 2011534

PORTARIA Nº 139/2019. CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Progressão por alcance de Desempenho Satisfatório no exercício do cargo, no percentual de 1,5% a ser calculado sobre o valor de referência em que os servidores do Magistério Público Municipais abaixo nominados estiverem enquadrados, por terem preenchido os requisitos legais previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº. 014/2010.

Art. 44 Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo, a cada 03 (três) anos, no qual será considerada também a ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, participação em projetos educativos na unidade escolar ou publicação de artigo em periódico, ou trabalhos completos publicados em anais reconhecidos pelos órgãos oficiais e Secretaria Municipal de Educação, no valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos), sobre o valor da referência em que estava enquadrado:
II – O projeto desenvolvido pode ser utilizado uma única vez para a progressão.
§5º O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela publicação de artigo relacionado com a educação, em revista própria da Secretaria Municipal de Educação, outro periódico ou anais de eventos oficiais e reconhecidos pela Secretaria Municipal, com a apresentação das cópias das publicações, juntamente com o original para o Secretário Municipal de Educação.
I – Os textos publicados devem ser de no mínimo 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT.
II – O texto publicado poderá ser utilizado somente uma vez. Art. 2º. Os servidores do Magistério Público Municipal a serem beneficiados com o adicional de progressão de que trata o artigo 1º, são os seguintes:

- CLAUDIA RODRIGUES
- CLEONI MARIA SCHABARUM CASSOL
- ELIANE MIORANDO
- FABIANA GRANDO
- GILNEI JOSE DE BASTIANI
- IEDA MARIA BOURSCHEIDT
- JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO

• JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA
• LILIAN GARCIA BASSO
• LUCIANE WILSMANN SOETHE
• MARAISA DE VARGAS
• MARCIA PROVIN DE SOUZA

• MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA (PROFESSOR II EFETIVA 286/01)
• MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA (TÉCNICA EDUCACIONAL 286/04)
• MARIZETE MARAFON GANZER
• ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI

Publicação Nº 2011535

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR a Sra. MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI, Aprovada em 3º para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Assistente Social, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 09 de Maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE DESERTA PROCESSO Nº 011/FMDR/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/FMDR/2019

Publicação Nº 2010735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMDR/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/FMDR/2019

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 011/FMDR/2019 do Pregão Presencial n. 009/FMDR/19, sendo o objeto: Aquisição de Mudas de Citros que serão distribuídas aos agricultores do município pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 011/FMDR/2019 do Pregão Presencial n. 009/FMDR/19, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 08 de maio de 2019. Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/FME/2019

Publicação Nº 2010474

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PMT/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC
.
VALOR: R$. 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS.)

TIJUCAS/SC, 25 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2019

Publicação Nº 2010644

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2019

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Tijucas, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001 - 65, com sede na Rua Coronel B-chelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e a CPL, nomeada pela portaria nº 007/2019, TORNA PÚBLICO, quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA não apresentou atestado/capacitação técnica mínima para o item Pintura Horizontal, sendo assim inabilitada. As outras empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica. Quanto à análise jurídica todas as empresas foram habilitadas, com

exceção da empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, por não apresentar a CND Municipal de Tijucas, conforme exigido no item 7.2.6 do edital, ficando assim inabilitada. Quanto a análise contábil, todas atingiram os índices dos itens 7.3.2, 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.4, exceto a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, onde a mesma foi inabilitada. No Processo Licitatório nº 057/PMT/2019 Tomada de Preço nº 003/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO, COM 1.770,648 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMDR/2019

Publicação Nº 2010480

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

TIJUCAS/SC, 29 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/FMAS/2019

Publicação Nº 2010477

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 22 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2019

Publicação Nº 2010478

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$: 30.100,00 (Trinta mil e cem reais

TIJUCAS/SC, 29 de Abril de 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/2019

Publicação Nº 2010473

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 06 DE MAIO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 2019 PMT

Publicação Nº 2011421

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA, CNPJ nº 00.147.109/0001-56, KRBP PAPEIS EIRELI ME, CNPJ nº 14.020.239/0001-38 e ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, CNPJ nº 21.912.865/0001-02, a comparecerem para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 08 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05-06.2019 PMT

Publicação Nº 2011425

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-06/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 02.267.742/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS

Publicação Nº 2011427

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 FMS

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Central de Licitações, torna público que em face da Decisão de procedimento administrativo e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente no item 140, na ordem de classificação, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para entrega do produto.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 08 de maio de 2019

ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

DECISÃO DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2011428

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO

Assunto: Requisição de Desistência da Proposta – Pregão Presencial 06/2019 FMS – Item 140

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., através do qual solicita o cancelamento de sua proposta relacionada ao "Item 140 – Cloridrato de Propranolol 40mg" do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

A requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos itens 8, 19, 23, 35, 50, 91, 111, 140, 144 e 161, constantes da descrição do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Entretanto, assevera a Desistente que não tem condições de cumprir a obrigação editalícia de sua proposta em relação ao item 140 – Cloridrato de Propranolol 40mg. Relatou a empresa Desistente em seu requerimento, que a impossibilidade no cumprimento do avençado se deve ao fato de que "ocorre a falta do medicamento propranolol no mercado, devido a falta e dificuldades na importação da matéria-prima para a produção, e os mesmos não possuem uma data para a normalização do mesmo, diante desta inesperada situação solicitamos o cancelamento do item", conforme comprovante anexo ao seu requerimento.

Em virtude dos fatos supramencionados, a Desistente solicita o cancelamento de sua proposta no item 140 relacionado ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa Desistente restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 06/2019 FMS para o fornecimento dos itens 8, 19, 23, 35, 50, 91, 111, 140, 144 e 161 constantes do anexo 1 do referido edital.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do referido compromisso se deve a impossibilidade da Desistente manter sua proposta, em consonância com o exposto acima.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".

Por certo, o argumento da empresa desistente, de que não pode manter sua proposta, tendo em vista tais situações alegadas retro, configuram sua real impossibilidade no fornecimento do item 140.

Desta forma, configura-se a impossibilidade da Desistente ser obrigada a arcar com suas responsabilidades assumidas, uma vez que seu fornecedor está com o produto em falta e sem previsão para novas produções.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela licitante e os fatos acima narrados, determino:

a) o cancelamento da proposta apresentada pela Desistente DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 140 – Cloridrato de Propranolol 40mg, constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) no item 140 – Cloridrato de Propranolol 40mg constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS, ao preço proposto pela empresa Desistente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 08 de maio de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2019

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2018.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº 142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº 255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº 142/98

Notificação: 3/2019 DE 26/03/2019
Contribuinte: LIDER AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 19.493.726/0001-31

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
968/2018 - 0	PROCON TIMBO - Multa	04/12/2018	01/10/2018	3.000,00	112,54	62,25	186,75	3.361,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.000,00**	**112,54**	**62,25**	**186,75**	**3.361,54**	
EM EXTENSO: três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos									

Natureza: Processo n° 42-023.001.16-0000188
Fundamentação legal: Dispositivos legais infringidos: Art. 13, inc. IV, V e VI, Art. 22, inc. II XXIII e Art. 26, inc. IV do Decreto n° 2181/97
Fato gerador: Fiscalização realizada pelo PROCON

Notificação: 4/2019 DE26/03/2019
Contribuinte: LUN'I COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 07.764.703/0001-35

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
964/2018 - 0	PROCON TIMBO - Multa	03/12/2018	12/11/2018	7.000,00	262,58	145,25	363,13	7.770,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7.000,00**	**262,58**	**145,25**	**363,13**	**7.770,96**	
EM EXTENSO: sete mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos									

Natureza: Processo nº 42-023.001.15-0000882
Fundamentação legal: Dispositivos legais infringidos: Art. 12, inc. VI e IX, alínea c, 13, inc. I e XCIII, 14, 19, 22, inc. IV e 26, inc. IV e V do Decreto n° 2181/97
Fato gerador: Fiscalização realizada pelo PROCON

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2019, 149º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016.64 TIMBOPREV

Publicação Nº 2009844

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/64
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
CONTRATADO: SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 01/05/2020 e reajuste no percentual correspondente ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período contratual - abril/2019 devido a partir de 01/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA NO 1297, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2010593

PORTARIA No 1297, DE 11 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargos de provimento temporário, lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Rubia do Socorro da Silva	Auxiliar Operacional I	N° 1165, de 01/02/2019	11/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Laysa Voltolini	Auxiliar Operacional I	N° 991, de 16/10/2018	12/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1311, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2010598

PORTARIA No 1311, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, a contar de 25 de abril do corrente e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Danieli Tavares	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1312, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2010600

PORTARIA No 1312, DE 25 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo

art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Vagner Peroza	Motorista	N° 1157, de 30/06/2014	24/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1315, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2010604

PORTARIA No 1315, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa em Função Gratificada, Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto nos artigos 11, "caput" e § único, e 13 da Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 10/05/01, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de abril do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
Luciane Daiane Heinrich	FG-4	20	Auxiliar de Coordenação Pedagógica-Escola Municipal Professor Nestor Margarida	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1321, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010606

PORTARIA No 1321, DE 02 DE MAIO DE 2019
Altera e designa Função Gratificada de Servidores Públicos Municipais na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 1013, de 01/11/2018, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Marciana Teresa Berri	FG-3	30	Coordenação de Arrecadação e do Arquivo Público

Art.2° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Wesley Hendrik Macedo	FG-4	20	Coordenação da Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica; Membro da Comissão Processante e Permanente da CISAMVI

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1322, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010608

PORTARIA No 1322, DE 02 DE MAIO DE 2019

Retifica o período de substituição de Servidora Pública designada, lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, para "30/04/2019 a 04/05/2019", o período de substituição da Servidora designada Karine Kaspareit, referente ao afastamento da titular por motivo de casamento, conforme Portaria n° 1318, de 30 de abril do corrente.

Parágrafo Único. Permanece inalterado o período de substituição da Servidora designada, referente ao afastamento da titular por motivo de férias, conforme Portaria n° 1318, de 30/04/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1327, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2010484

PORTARIA Nº 1327, DE 03 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Cargo: Farmacêutico Ref.Salarial: GP-65

NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Katy Christine Bremer	750.703.599-91	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 2002427

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 - FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de faixa elevada para travessia de pedestres, com fornecimento de material e mão de obra, conforme critérios e sinalização definidos em Resolução do Contran, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no volume IV - sinalização horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran.
EMPRESA FORNECEDORA: Terrabase Terraplanagem Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/11/2019

Timbó, 08/11/2018
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2019

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2018.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98

Notificação: 381/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: ARLINDO LUIZ BERNARDI
CPF: 531.105.609-68
Cadastro Imobiliário: 123978

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4287/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	181,78	6,82	3,77	20,75	213,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**181,78**	**6,82**	**3,77**	**20,75**	**213,12**	
EM EXTENSO: duzentos e treze reais e doze centavos									

Notificação: 312/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: ADRIANA REGINA RAMELA
CPF: 061.012.689-00
Cadastro Imobiliário: 397792

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7522/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	95,71	3,59	1,99	10,92	112,21	A
7521/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	234,05	8,78	4,86	26,71	274,40	A

7520/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	23,28	0,87	0,48	2,66	27,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**353,04**	**13,24**	**7,33**	**40,29**	**413,90**	
EM EXTENSO: quatrocentos e treze reais e noventa centavos									

Notificação: 339/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: A.D.S.N. CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 83.778.852/0001-31
Cadastro Imobiliário: 29840

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1928/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	5,81	0,22	0,12	0,66	6,81	A
1929/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	22,15	0,83	0,46	2,53	25,97	A
1930/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	58,46	2,19	1,21	6,67	68,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**86,42**	**3,24**	**1,79**	**9,86**	**101,31**	
EM EXTENSO: cento e um reais e trinta e um centavos									

Notificação: 343/2019 DE 112/02/2019
Contribuinte: ADEMAR LUIZ ULLER
CPF: 384.151.439-15
Cadastro Imobiliário: 33979

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2025/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	102,39	3,84	2,12	11,69	120,04	A
2024/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	267,15	10,02	5,54	30,49	313,20	A
2023/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	132,57	4,97	2,75	15,13	155,42	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**502,11**	**18,83**	**10,41**	**57,31**	**588,66**	
EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 367/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: ALICE ZERMIANI PEGORETTI
CPF: 032.003.659-60
Contribuinte: ALEXANDRE PEGORETTI
CPF: 068.795.709-50
Cadastro Imobiliário: 50334

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2383/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	394,89	14,81	8,19	45,07	462,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**394,89**	**14,81**	**8,19**	**45,07**	**462,96**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 1557/2019 DE 30/04/2019
Contribuinte: ADEMIR ANTONIO FELIPPI
CPF: 383.300.089-91
Cadastro Imobiliário: 33383

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1997/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	27,62	244,31	A
1996/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	486,73	18,26	10,10	65,65	580,74	A
1995/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	40,87	1,53	0,85	5,51	48,76	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**732,36**	**27,47**	**15,20**	**98,78**	**873,81**	
EM EXTENSO: oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos									

Notificação: 2400/2018 de 13/08/2018
Contribuinte: ADEMIR ANTONIO FELIPPI
CPF: 383.300.089-91
Cadastro Imobiliário: 33383

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2417/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	37,32	3,52	0,82	11,44	53,10	A
2418/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	444,76	41,93	9,73	136,27	632,69	A
2419/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	187,12	17,64	4,10	57,33	266,19	A
4467/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	39,70	1,17	0,82	6,95	48,64	A
4468/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	472,78	13,95	9,73	82,74	579,20	A
4469/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	34,81	243,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.380,57**	**84,08**	**29,30**	**329,54**	**1.823,49**	
EM EXTENSO: um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos									

Notificação: 2444/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: ANDRE SALOMAO
CPF: 006.962.899-89

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12445/2016 - 0	Tx. de Vist.-Contribuinte	14/08/2018	22/06/2016	53,46	5,04	1,17	15,21	74,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**53,46**	**5,04**	**1,17**	**15,21**	**74,88**	
EM EXTENSO: setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 2918/2018 DE 28/08/2018
Contribuinte: ARIDES TEREZINHA DEBACHER DOS SANTOS
CPF: 400.233.979-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12336/2016 - 0	Patrulha Mecanizada	13/07/2018	30/01/2017	62,76	5,92	1,37	13,05	83,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**62,76**	**5,92**	**1,37**	**13,05**	**83,10**	
EM EXTENSO: oitenta e três reais e dez centavos									

Notificação: 353/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF: 712.994.249-53
Cadastro Imobiliário: 24198

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1716/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	143,48	5,38	2,98	16,37	168,21	A
1717/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	105,93	3,97	2,20	12,09	124,19	A
1718/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	88,38	3,32	1,83	10,09	103,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**337,79**	**12,67**	**7,01**	**38,55**	**396,02**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa e seis reais e dois centavos									

Notificação: 294/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF: 712.994.249-53
Cadastro Imobiliário: 400270

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7573/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	323,94	12,15	6,72	36,97	379,78	A
7574/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	120,63	4,53	2,50	13,77	141,43	A
7572/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	10,96	0,41	0,23	1,25	12,85	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**455,53**	**17,09**	**9,45**	**51,99**	**534,06**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos						

Notificação: 295/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF: 712.994.249-53
Cadastro Imobiliário: 400513

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7575/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	3,08	0,12	0,06	0,35	3,61	A
7576/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	41,50	1,56	0,86	4,74	48,66	A
7577/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	33,77	1,27	0,70	3,85	39,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**78,35**	**2,95**	**1,62**	**8,94**	**91,86**	
EM EXTENSO: noventa e um reais e oitenta e seis centavos									

Notificação: 373/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: ANDRE LUIS PEREIRA
CPF: 058.517.669-80
Cadastro Imobiliário: 66613

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2782/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	166,11	6,23	3,45	18,96	194,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**166,11**	**6,23**	**3,45**	**18,96**	**194,75**	
EM EXTENSO: cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos									

Notificação: 378/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: ANTONIO ROBERTO DALFOVO
CPF: 248.488.169-04
Cadastro Imobiliário: 10227

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1419/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1.150,72	43,17	23,88	131,33	1.349,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.150,72**	**43,17**	**23,88**	**131,33**	**1.349,10**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos									

Notificação: 1282/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: CESAR DOS SANTOS GELHARDT
CPF: 753.219.129-04
Cadastro Imobiliário: 56480

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2521/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	25,49	242,18	A
2520/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	301,05	11,29	6,25	37,48	356,07	A
2519/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	117,24	4,40	2,43	14,60	138,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**623,05**	**23,37**	**12,93**	**77,57**	**736,92**	
EM EXTENSO: setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 420/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: CLAUDINO CIPRIANI
CPF: 419.382.249-49
Cadastro Imobiliário: 957

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1242/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	17,00	0,64	0,35	1,94	19,93	A

1243/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	90,44	3,39	1,88	10,32	106,03	A
1244/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	158,97	5,96	3,30	18,14	186,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**266,41**	**9,99**	**5,53**	**30,40**	**312,33**	
EM EXTENSO: trezentos e doze reais e trinta e três centavos									

Notificação: 421/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: CLAUDINO CIPRIANI
CPF: 419.382.249-49
Cadastro Imobiliário: 155381

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5039/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	21,41	0,80	0,44	2,44	25,09	A
5040/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	113,77	4,27	2,36	12,98	133,38	A
5041/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	199,96	7,50	4,15	22,82	234,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**335,14**	**12,57**	**6,95**	**38,24**	**392,90**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos									

Notificação: 439/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: DORALICE VASSELAI CPF: 850.611.159-53
Contribuinte: DONZILA NARDELLI CPF: 973.119.289-15
Contribuinte: ELENIR MARIA MARCHETTI JAHN CPF: 978.732.849-72
Contribuinte: CLARINDA MARCHETTI NARDELLI CPF: 048.059.229-23
Contribuinte: MERCIA MARCHETTI CPF:702.827.909-00
Contribuinte: GALDINO MARCHETTI CPF: 027.574.359-49
Cadastro Imobiliário: 32034

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1972/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1.750,68	65,67	36,33	199,80	2.052,48	A
4442/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	1.700,49	115,86	36,33	417,76	2.270,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.451,17**	**181,53**	**72,66**	**617,56**	**4.322,92**	
EM EXTENSO: quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 2647/2018 DE 20/08/2018
Contribuinte: DIOGO EISING CPF: 054.705.869-10
Contribuinte: SUELEN THAIS KRAUSE CPF: 084.419.459-00
Cadastro Imobiliário: 369519

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7789/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	10,51	0,99	0,23	3,34	15,07	A
7790/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	185,16	17,46	4,05	58,76	265,43	A
7791/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	86,18	8,12	1,89	27,35	123,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**281,85**	**26,57**	**6,17**	**89,45**	**404,04**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quatro reais e quatro centavos									

Notificação: 2648/2018 DE 20/08/2018
Contribuinte: DIOGO EISING CPF: 054.705.869-10
Contribuinte: SUELEN THAIS KRAUSE CPF: 084.419.459-00
Cadastro Imobiliário: 369799

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7795/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	2,21	0,21	0,05	0,70	3,17	A
7796/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	20,39	1,92	0,45	6,47	29,23	A
7797/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	18,14	1,71	0,40	5,76	26,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**40,74**	**3,84**	**0,90**	**12,93**	**58,41**	

EM EXTENSO: cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos

Notificação: 239/2019 DE 06/02/2019
Contribuinte: DAYSE CRISTINA SEHNEM
CPF: 003.536.649-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10949/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	25/05/2018	218,46	8,19	4,53	20,40	251,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**218,46**	**8,19**	**4,53**	**20,40**	**251,58**	
EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 2457/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: DANIELLE RANGEL NICOLUCHE LOPES ME
CNPF: 24.337.746/0001-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11352/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	16/05/2016	71,28	6,72	1,56	21,06	100,62	A
11353/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	16/05/2016	67,68	6,38	1,48	20,00	95,54	A
11354/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	16/05/2016	35,64	3,36	0,78	10,53	50,31	A
11355/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	16/05/2016	356,41	33,60	7,80	105,30	503,11	A
3262/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
3263/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	107,89	3,18	2,22	16,66	129,95	A
3264/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
3265/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	568,25	16,77	11,70	87,75	684,47	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.358,68**	**74,48**	**28,66**	**284,70**	**1.746,52**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 1558/2019 DE 30/04/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE HANS MULLER
CPF: 004.462.709-20
Cadastro Imobiliário: 28959

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1897/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	2.945,59	110,49	61,12	397,29	3.514,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.945,59**	**110,49**	**61,12**	**397,29**	**3.514,49**	
EM EXTENSO: três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos									

Notificação: 1559/2019 DE 30/04/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE HANS MULLER
CPF: 004.462.709-20
Cadastro Imobiliário: 30600

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1947/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1.061,84	39,83	22,03	143,22	1.266,92	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.061,84**	**39,83**	**22,03**	**143,22**	**1.266,92**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 2973/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: ESPOLIO DE HANS MULLER
CPF: 004.462.709-20
Cadastro Imobiliário: 28959

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

12144/2016 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	30/08/2017	16/05/2016	17,94	1,69	0,39	5,50	25,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**17,94**	**1,69**	**0,39**	**5,50**	**25,52**	
EM EXTENSO: vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 1043/2019 DE 01/03/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE LINDAURA TEREZINHA MELLO
CPF: 501.494.159-15
Cadastro Imobiliário: 8818

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1386/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	82,49	3,09	1,71	9,41	96,70	A
1387/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	181,74	6,82	3,77	20,74	213,07	A
1388/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
3843/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	80,12	5,46	1,71	19,68	106,97	A
3844/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	176,53	12,03	3,77	43,37	235,70	A
3845/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	48,86	265,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**924,53**	**48,63**	**19,46**	**165,43**	**1.158,05**	
EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos									

Notificação: 270/2019 DE 08/02/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE AIRTON ANDREATTA
CPF: 350.798.199-87
Cadastro Imobiliário: 34266

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4500/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	286,96	19,55	6,13	67,43	380,07	A
4501/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	468,92	31,95	10,02	110,19	621,08	A
4502/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	46,74	263,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**954,77**	**65,05**	**20,40**	**224,36**	**1.264,58**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 271/2019 DE 08/02/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE AIRTON ANDREATTA
CPF: 350.798.199-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11507/2017 - 0	Dif. Pgtos - Pgto a Menor	20/08/2018	11/01/2018	11,58	0,79	0,25	1,61	14,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**11,58**	**0,79**	**0,25**	**1,61**	**14,23**	
EM EXTENSO: quatorze reais e vinte e três centavos									

Notificação: 272/2019 DE 08/02/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE AIRTON ANDREATTA
CPF: 350.798.199-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10978/2018 - 0	Serv. de Caminhoes e Outros	08/02/2019	15/10/2018	50,00	1,88	1,04	2,08	55,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**50,00**	**1,88**	**1,04**	**2,08**	**55,00**	
EM EXTENSO: cinquenta e cinco reais									

Notificação: 284/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE SERGIO DALSASSO

CPF: 293.326.569-91
Cadastro Imobiliário: 72958

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2945/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	145,16	5,45	3,01	16,57	170,19	A
2944/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	40,09	1,50	0,83	4,57	46,99	A
2943/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	270,28	10,14	5,61	30,85	316,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**455,53**	**17,09**	**9,45**	**51,99**	**534,06**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos									

Notificação: 1213/2019 DE 07/03/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING
CPF: 004.466.709-44
Cadastro Imobiliário: 4332

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1293/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	136,52	5,12	2,83	12,75	157,22	A
1292/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	129,80	4,87	2,69	12,12	149,48	A
1291/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	385,32	14,45	8,00	35,98	443,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**651,64**	**24,44**	**13,52**	**60,85**	**750,45**	
EM EXTENSO: setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 1214/2019 DE 07/03/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE GERT MULLER CPF: 293.183.949-34
Contribuinte: ESPOLIO DE DORVALINA MULLER CPF: 419.852.351-70
Cadastro Imobiliário: 29157

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1909/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	929,59	34,87	19,29	106,09	1.089,84	A
4396/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	902,94	61,52	19,29	221,83	1.205,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.832,53**	**96,39**	**38,58**	**327,92**	**2.295,42**	
EM EXTENSO: dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos									

Notificação: 441/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: EMMY BLANCA DOMNING (+)
CPF: 004.462.209-08
Cadastro Imobiliário: 127906

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4370/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	802,08	30,09	16,64	74,90	923,71	A
4372/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	136,52	5,12	2,83	12,75	157,22	A
4371/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	203,00	7,61	4,21	18,95	233,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.141,60**	**42,82**	**23,68**	**106,60**	**1.314,70**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos									

Notificação: 442/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: EMMY BLANCA DOMNING (+)
CPF: 004.462.209-08
Cadastro Imobiliário: 127922

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4374/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	136,52	5,12	2,83	12,75	157,22	A
4373/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	289,92	10,88	6,02	27,07	333,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**426,44**	**16,00**	**8,85**	**39,82**	**491,11**	
EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos									

Notificação: 443/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: EMMY BLANCA DOMNING (+)
CPF: 004.462.209-08
Cadastro Imobiliário: 127930

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4375/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	199,00	7,46	4,13	18,58	229,17	A
4376/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	421,20	15,80	8,74	39,33	485,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**620,20**	**23,26**	**12,87**	**57,91**	**714,24**	
EM EXTENSO: setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 1298/2019 DE 15/03/2019
Contribuinte: EDNEI KARSTEN
CPF: 003.752.019-98
Cadastro Imobiliário: 3162370

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
45/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	15/03/2019	22/10/2018	6.277,23	235,47	130,25	325,64	6.968,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.277,23**	**235,47**	**130,25**	**325,64**	**6.968,59**	
EM EXTENSO: seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos									

Notificação: 1171/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 062.773.199-65

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11286/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	15/06/2018	1.560,04	58,52	32,37	145,67	1.796,60	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.560,04**	**58,52**	**32,37**	**145,67**	**1.796,60**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos									

Notificação: 1175/2019 DE 05/02/2019
Contribuinte: EDLA DANNEHL
CPF: 665.555.749-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11290/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	03/12/2018	780,02	29,26	16,19	32,37	857,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**32,37**	**857,84**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 2483/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA
CPF: 199.605.730-87
Cadastro Imobiliário: 159840

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5702/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/07/2016	30,06	2,83	0,66	8,22	41,77	A
5703/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/07/2016	376,38	35,48	8,24	102,97	523,07	A
5704/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/07/2016	93,57	8,82	2,05	25,60	130,04	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**500,01**	**47,13**	**10,95**	**136,79**	**694,88**	
EM EXTENSO: seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 320/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: FELIPE SANI
CPF: 046.548.089-65
Cadastro Imobiliário: 399124

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7559/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	96,14	3,61	2,00	10,97	112,72	A
7558/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	235,10	8,82	4,88	26,83	275,63	A
7557/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	44,03	1,65	0,91	5,02	51,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**375,27**	**14,08**	**7,79**	**42,82**	**439,96**	
EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 479/2019 DE 13/02/2019
Contribuinte: FELIPE JOSE KOLESKI
CPF: 724.378.809-25
Cadastro Imobiliário: 87190

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3278/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	326,01	12,23	6,76	37,21	382,21	A
3279/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	739,38	27,74	15,34	84,38	866,84	A
3280/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
5857/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/08/2017	105,56	7,19	2,26	21,42	136,43	A
5858/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/08/2017	247,88	16,89	5,30	50,31	320,38	A
5859/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/08/2017	66,30	4,52	1,42	13,46	85,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.689,89**	**76,25**	**35,33**	**230,15**	**2.031,62**	
EM EXTENSO: dois mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos									

Notificação: 1204/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: FABIANO OSNI PENZ
CPF: 047.591.439-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11309/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	05/08/2018	780,02	29,26	16,19	64,74	890,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**64,74**	**890,21**	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos									

Notificação: 1560/2019 DE 30/04/2019
Contribuinte: GILMAR ROSA CPF: 039.121.909-09
Contribuinte: LUCIANA DA SILVA ASTIGARRAGA ROSA CPF: 035.362.049-10
Cadastro Imobiliário: 402770

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7624/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	96,06	3,60	1,99	12,96	114,61	A
7623/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	234,90	8,81	4,87	31,68	280,26	A
7622/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	43,99	1,65	0,91	5,93	52,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**374,95**	**14,06**	**7,77**	**50,57**	**447,35**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 2705/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: GILMAR ROSA CPF: 039.121.909-09
Contribuinte: LUCIANA DA SILVA ASTIGARRAGA ROSA CPF: 035.362.049-10
Cadastro Imobiliário: 402770

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8355/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	16/05/2016	30,06	2,83	0,66	9,21	42,76	A
8356/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	16/05/2016	160,92	15,17	3,52	49,31	228,92	A
8357/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	16/05/2016	65,76	6,20	1,44	20,15	93,55	A
10317/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	42,73	1,26	0,88	7,48	52,35	A
10318/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	228,17	6,73	4,70	39,93	279,53	A
10319/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	93,31	2,75	1,92	16,33	114,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**620,95**	**34,94**	**13,12**	**142,41**	**811,42**	
EM EXTENSO: oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos									

Notificação: 1089/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: HONORATO PEDRELLI
CPF: 216.903.089-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11238/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	01/10/2018	780,02	29,26	16,19	48,56	874,03	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**48,56**	**874,03**	
EM EXTENSO: oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos									

Notificação: 1090/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: HONORATO PEDRELLI
CPF: 216.903.089-15
Cadastro Imobiliário: 154539

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5025/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
5024/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	195,98	7,35	4,07	22,37	229,77	A
5023/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	194,07	7,28	4,03	22,15	227,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**594,81**	**22,31**	**12,35**	**67,89**	**697,36**	
EM EXTENSO: seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 1233/2019 DE 11/03/2019
Contribuinte: INGEBURG SCHUART ZIERHOLD
CPF: 293.328.779-04
Cadastro Imobiliário: 48542

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2344/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	64,04	2,40	1,33	7,97	75,74	A
2345/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	246,76	9,26	5,12	30,72	291,86	A
2346/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	201,79	7,57	4,19	25,12	238,67	A
4844/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	62,20	4,24	1,33	15,95	83,72	A
4845/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	239,69	16,33	5,12	61,44	322,58	A
4846/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	196,01	13,35	4,19	50,25	263,80	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.010,49**	**53,15**	**21,28**	**191,45**	**1.276,37**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 1183/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: IDEMAR SCHMOEGEL
CPF: 765.038.879-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11294/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	10/10/2018	780,02	29,26	16,19	40,46	865,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**40,46**	**865,93**	
EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos									

Notificação: 533/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: IVO FACHINI
CPF: 812.362.559-68
Cadastro Imobiliário: 6319

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1314/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	196,57	7,37	4,08	22,43	230,45	A
1313/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	179,25	6,72	3,72	20,46	210,15	A
1312/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	205,65	7,71	4,27	23,47	241,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**581,47**	**21,80**	**12,07**	**66,36**	**681,70**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos									

Notificação: 321/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: ILÁRIO WOLLICK JUNIOR
CPF: 077.968.159-21
Cadastro Imobiliário: 365319

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6976/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	193,64	7,26	4,02	22,10	227,02	A
6977/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	90,13	3,38	1,87	10,29	105,67	A
6975/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	50,66	1,90	1,05	5,78	59,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**334,43**	**12,54**	**6,94**	**38,17**	**392,08**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa e dois reais e oito centavos									

Notificação: 322/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: ILÁRIO WOLLICK JUNIOR
CPF: 077.968.159-21
Cadastro Imobiliário: 365416

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6981/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	9,75	0,37	0,20	1,11	11,43	A
6983/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,36	0,65	0,36	1,98	20,35	A
6982/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	17,08	0,64	0,35	1,95	20,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**44,19**	**1,66**	**0,91**	**5,04**	**51,80**	
EM EXTENSO: cinquenta e um reais e oitenta centavos									

Notificação: 323/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: ILÁRIO WOLLICK JUNIOR
CPF: 077.968.159-21
Cadastro Imobiliário: 365424

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6985/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	17,08	0,64	0,35	1,95	20,02	A
6984/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	9,75	0,37	0,20	1,11	11,43	A
6986/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,36	0,65	0,36	1,98	20,35	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**44,19**	**1,66**	**0,91**	**5,04**	**51,80**	
EM EXTENSO: cinquenta e um reais e oitenta centavos						

Notificação: 324/2019 DE 12/02/2019
Contribuinte: JAISON FABIANO GRANKOW
CPF: 055.476.639-64
Cadastro Imobiliário: 348759

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6652/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	74,02	2,78	1,54	8,45	86,79	A
6651/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	159,01	5,96	3,30	18,15	186,42	A
6650/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	9,59	0,36	0,20	1,09	11,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**242,62**	**9,10**	**5,04**	**27,69**	**284,45**	
EM EXTENSO: duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 1321/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: JOAO ZALESKI
CPF: 631.436.239-34
Cadastro Imobiliário: 40061

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2174/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	63,49	2,38	1,32	7,90	75,09	A
2175/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	97,89	3,67	2,03	12,19	115,78	A
2176/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	125,08	4,69	2,60	15,57	147,94	A
4655/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	61,67	4,20	1,32	15,81	83,00	A
4656/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	95,09	6,48	2,03	24,38	127,98	A
4657/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	121,49	8,28	2,60	31,14	163,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,71**	**29,70**	**11,90**	**106,99**	**713,30**	
EM EXTENSO: setecentos e treze reais e trinta centavos									

Notificação: 1149/2019 DE 05/03/019
Contribuinte: JOAO FERNANDO BUSARELLO
CPF: 004.596.549-85

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11277/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	10/10/2018	780,02	29,26	16,19	40,46	865,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**40,46**	**865,93**	
EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos									

Notificação: 2991/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: JUCELIO NONES
CPF: 614.295.209-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12188/2016 - 0	Dif. Pgtos - Pgto a Menor	30/08/2017	30/12/2016	8,37	0,79	0,18	1,83	11,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**8,37**	**0,79**	**0,18**	**1,83**	**11,17**	
EM EXTENSO: onze reais e dezessete centavos									

Notificação: 1185/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: JUCELIO GOMES DE FREITAS
CPF: 692.824.719-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11296/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	05/08/2018	780,02	29,26	16,19	64,74	890,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**64,74**	**890,21**	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos									

Notificação: 2840/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: JEAN PIERRE DE OLIVEIRA
CPF: 824.839.810-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12341/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	18/05/2016	120,67	11,38	2,64	36,97	171,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**120,67**	**11,38**	**2,64**	**36,97**	**171,66**	
EM EXTENSO: cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 1071/2019 DE 04/03/2019
Contribuinte: KELIN REGINA PERES BONOW CALDEIRA
CPF: 021.464.039-69
Cadastro Imobiliário: 115851

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3905/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
3904/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	740,75	27,79	15,37	84,54	868,45	A
3903/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	78,12	2,93	1,62	8,92	91,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.023,63**	**38,40**	**21,24**	**116,83**	**1.200,10**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos reais e dez centavos									

Notificação: 1072/2019 DE 04/03/2019
Contribuinte: KELIN REGINA PERES BONOW CALDEIRA
CPF: 021.464.039-69
Cadastro Imobiliário: 310271

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6025/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	6,12	0,23	0,13	0,70	7,18	A
6026/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	15,02	0,56	0,31	1,71	17,60	A
6027/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	18,33	0,69	0,38	2,09	21,49	A
8673/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	5,95	0,41	0,13	1,46	7,95	A
8674/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	14,59	0,99	0,31	3,58	19,47	A
8675/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	17,81	1,21	0,38	4,37	23,77	A
6010/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	15,14	3,88	0,38	8,94	28,34	A
6009/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	12,40	3,18	0,31	7,32	23,21	A
6008/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	4,70	1,21	0,12	2,78	8,81	A
6666/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	16,75	2,27	0,38	6,66	26,06	A
6665/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	13,72	1,86	0,31	5,45	21,34	A
6664/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	5,20	0,70	0,12	2,07	8,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**145,73**	**17,19**	**3,26**	**47,13**	**213,31**	
EM EXTENSO: duzentos e treze reais e trinta e um centavos									

Notificação: 1073/2019 DE 04/03/2019
Contribuinte: KELIN REGINA PERES BONOW CALDEIRA
CPF: 021.464.039-69
Cadastro Imobiliário: 328430

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8891/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	29,93	2,04	0,64	7,35	39,96	A
8892/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	143,99	9,81	3,08	35,37	192,25	A
8893/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	95,73	6,52	2,05	23,52	127,82	A
6877/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	90,06	12,19	2,05	35,79	140,09	A
6876/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	135,47	18,33	3,08	53,83	210,71	A
6875/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	28,16	3,81	0,64	11,19	43,80	A
6221/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	30,81	1,16	0,64	3,52	36,13	A
6222/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	148,24	5,56	3,08	16,92	173,80	A
6223/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	98,56	3,70	2,05	11,25	115,56	A
6249/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	25,44	6,52	0,64	15,02	47,62	A
6250/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	122,40	31,39	3,08	72,28	229,15	A
6251/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	81,39	20,87	2,05	48,06	152,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.030,18**	**121,90**	**23,08**	**334,10**	**1.509,26**	
EM EXTENSO: um mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos									

Notificação: 550/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: KATIA REGINA BUSARELLO
CPF: 765.027.679-15
Cadastro Imobiliário: 105430

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3650/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	864,38	32,42	17,94	98,65	1.013,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**864,38**	**32,42**	**17,94**	**98,65**	**1.013,39**	
EM EXTENSO: um mil, treze reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1314/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 25208

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4254/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	102,59	6,99	2,19	26,30	138,07	A
4253/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	195,32	13,31	4,17	50,07	262,87	A
1761/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	201,09	7,54	4,17	25,04	237,84	A
1762/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	105,61	3,96	2,19	13,15	124,91	A
1763/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	25,49	242,18	A
4255/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	50,99	267,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.008,26**	**53,03**	**21,22**	**191,04**	**1.273,55**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 1315/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 25232

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1764/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	41,93	1,57	0,87	5,22	49,59	A
1766/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	25,49	242,18	A
4256/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	40,72	2,77	0,87	10,44	54,80	A

4257/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	191,84	13,07	4,10	49,18	258,19	A
4258/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	50,99	267,68	A
1765/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	197,50	7,41	4,10	24,59	233,60	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**875,64**	**46,05**	**18,44**	**165,91**	**1.106,04**	
EM EXTENSO: um mil, cento e seis reais e quatro centavos									

Notificação: 1316/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 292630

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5898/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/07/2018	30,91	1,16	0,64	2,89	35,60	A
8561/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	187,98	12,81	4,02	48,19	253,00	A
8562/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	120,09	8,18	2,57	30,78	161,62	A
5897/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/07/2018	48,38	1,81	1,00	4,52	55,71	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**387,36**	**23,96**	**8,23**	**86,38**	**505,93**	
EM EXTENSO: quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos									

Notificação: 1317/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 292656

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8563/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	104,16	7,10	2,23	26,70	140,19	A
5900/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	183,38	6,88	3,81	22,83	216,90	A
5899/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	142,98	5,36	2,97	17,80	169,11	A
8564/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	133,59	9,10	2,85	34,25	179,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,11**	**28,44**	**11,86**	**101,58**	**705,99**	
EM EXTENSO: setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos									

Notificação: 1318/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 292699

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8565/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	87,93	5,99	1,88	22,54	118,34	A
5901/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	90,52	3,40	1,88	11,27	107,07	A
5902/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	115,68	4,34	2,40	14,40	136,82	A
8566/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	112,36	7,66	2,40	28,80	151,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**406,49**	**21,39**	**8,56**	**77,01**	**513,45**	
EM EXTENSO: quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 1319/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 292702

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5903/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	76,29	2,86	1,58	9,50	90,23	A

8568/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	156,04	10,63	3,33	40,00	210,00	A
8567/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	74,10	5,05	1,58	19,00	99,73	A
5904/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	160,65	6,03	3,33	20,00	190,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**467,08**	**24,57**	**9,82**	**88,50**	**589,97**	
EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 1320/2019 DE 21/03/2019
Contribuinte: LORIANO BARTEL
CPF: 382.833.529-20
Cadastro Imobiliário: 292729

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5905/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	104,21	3,91	2,16	12,97	123,25	A
8570/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	152,21	10,37	3,25	39,02	204,85	A
8569/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	101,22	6,90	2,16	25,95	136,23	A
5906/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	156,71	5,88	3,25	19,51	185,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**514,35**	**27,06**	**10,82**	**97,45**	**649,68**	
EM EXTENSO: seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 1205/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: MARIA ISABEL FRANCO DE OLIVEIRA
CPF: 022.077.069-74

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11310/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas (Diferença de Pagamento)	06/03/2019	14/06/2018	15,60	0,59	0,32	1,46	17,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**15,60**	**0,59**	**0,32**	**1,46**	**17,97**	
EM EXTENSO: dezessete reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 307/2019 DE 11/02/2019
Contribuinte: MAIQUE THEILACKER RODRIGUES PINHEIRO
CPF: 021.612.759-92
Cadastro Imobiliário: 88897

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3321/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	114,39	4,29	2,37	13,05	134,10	A
3320/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	111,89	4,20	2,32	12,77	131,18	A
3319/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	131,63	4,94	2,73	15,02	154,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**357,91**	**13,43**	**7,42**	**40,84**	**419,60**	
EM EXTENSO: quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos									

Notificação: 1179/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: MARCOS VARGAS CPF: 045.530.859-41
Contribuinte: ROSIMERI FERREIRA DA SILVA CPF: 066.534.949-18
Cadastro Imobiliário: 70530

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2882/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	68,02	2,55	1,41	7,76	79,74	A
2881/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	116,46	4,37	2,42	13,29	136,54	A
2880/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	67,28	2,52	1,40	7,68	78,88	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**251,76**	**9,44**	**5,23**	**28,73**	**295,16**	
EM EXTENSO: duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos						

Notificação: 1208/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: MARCOS VARGAS
CPF: 045.530.859-41

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11312/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	10/10/2018	780,02	29,26	16,19	40,46	865,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**40,46**	**865,93**	
EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos									

Notificação: 218/2019 DE 05/02/2019
Contribuinte: MEDSAFETY SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 11.326.984/0001-11

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9151/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	3,64	44,91	A
9150/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	5,18	63,91	A
9149/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	10,93	134,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**211,50**	**7,93**	**4,39**	**19,75**	**243,57**	
EM EXTENSO: duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos									

Notificação: 1104/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: NILO AFONSO LAUTH
CPF: 093.037.159-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11248/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	05/08/2018	780,02	29,26	16,19	56,65	882,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**56,65**	**882,12**	
EM EXTENSO: oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos									

Notificação: 1105/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: NILO AFONSO LAUTH
CPF: 093.037.159-34
Cadastro Imobiliário: 127710

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10985/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/04/2018	18,30	0,69	0,38	2,09	21,46	A
11432/2017 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	13/07/2018	10/04/2017	13,33	0,91	0,28	3,28	17,80	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**31,63**	**1,60**	**0,66**	**5,37**	**39,26**	
EM EXTENSO: trinta e nove reais e vinte e seis centavos									

Notificação: 1106/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: NILO AFONSO LAUTH

CPF: 093.037.159-34
Cadastro Imobiliário: 127728

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11433/2017 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	13/07/2018	10/04/2017	13,56	0,92	0,29	3,33	18,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**13,56**	**0,92**	**0,29**	**3,33**	**18,10**	
EM EXTENSO: dezoito reais e dez centavos									

Notificação: 2990/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: NILZA VOGT BELL
CPF: 511.229.109-59

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12204/2016 - 0	Dif. Pgtos - Pgto a Menor	31/08/2017	27/01/2017	8,98	0,85	0,20	1,97	12,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**8,98**	**0,85**	**0,20**	**1,97**	**12,00**	
EM EXTENSO: doze reais									

Notificação: 1216/2019 DE 07/03/2019
Contribuinte: OSMAR DELMIGLIO JUNIOR
CPF: 268.004.958-67
Cadastro Imobiliário: 186066

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5473/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	18,56	0,70	0,39	2,12	21,77	A
5474/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	19,81	0,74	0,41	2,26	23,22	A
5472/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	5,50	0,21	0,11	0,63	6,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**43,87**	**1,65**	**0,91**	**5,01**	**51,44**	
EM EXTENSO: cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos									

Notificação: 1217/2019 DE 07/03/2019
Contribuinte: OSMAR DELMIGLIO JUNIOR
CPF: 268.004.958-67
Cadastro Imobiliário: 362220

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6928/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	9,01	0,34	0,19	1,03	10,57	A
6930/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	170,16	6,38	3,53	19,42	199,49	A
6929/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	365,60	13,71	7,59	41,72	428,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**544,77**	**20,43**	**11,31**	**62,17**	**638,68**	
EM EXTENSO: seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 1218/2019 DE 07/03/2019
Contribuinte: OSMAR DELMIGLIO JUNIOR
CPF: 268.004.958-67
Cadastro Imobiliário: 362263

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6932/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	23,60	0,89	0,49	2,69	27,67	A
6931/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1,33	0,05	0,03	0,15	1,56	A
6933/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	25,19	0,94	0,52	2,87	29,52	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**50,12**	**1,88**	**1,04**	**5,71**	**58,75**	
EM EXTENSO: cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos						

Notificação: 597/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: ORILDO BORTOLI
CPF: 575.403.918-49
Cadastro Imobiliário: 343072

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6474/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	109,20	4,10	2,27	12,46	128,03	A
6473/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	267,08	10,02	5,54	30,48	313,12	A
6472/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	250,58	9,40	5,20	28,60	293,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**626,86**	**23,52**	**13,01**	**71,54**	**734,93**	
EM EXTENSO: setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos									

Notificação: 604/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: DELAIR APARECIDA KRAUSS CPF: 024.922.019-96
Cadastro Imobiliário: 63886

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2717/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	252,34	9,47	5,24	28,80	295,85	A
2716/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	87,05	3,27	1,81	9,94	102,07	A
2718/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	171,96	6,45	3,57	19,63	201,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**511,35**	**19,19**	**10,62**	**58,37**	**599,53**	
EM EXTENSO: quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos									

Notificação: 605/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: ESPOLIO DE EDIT SCHUSTER CPF: 019.094.359-96
Cadastro Imobiliário: 63908

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2721/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	163,80	6,14	3,40	18,69	192,03	A
2720/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	78,55	2,95	1,63	8,97	92,10	A
2719/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	75,82	2,84	1,57	8,65	88,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**318,17**	**11,93**	**6,60**	**36,31**	**373,01**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e três reais e um centavo									

Notificação: 606/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: ADAIR JOSE HILCHECHEN CPF: 019.073.649-60
Cadastro Imobiliário: 136352

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4565/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	55,23	2,07	1,15	6,30	64,75	A
4567/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	159,24	5,97	3,30	18,17	186,68	A
4566/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	130,26	4,89	2,70	14,87	152,72	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**344,73**	**12,93**	**7,15**	**39,34**	**404,15**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quatro reais e quinze centavos									

Notificação: 607/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: ROSA DE LIMA MOSER CPF: 820.893.539-53
Cadastro Imobiliário: 136778

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4571/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	56,82	2,13	1,18	6,48	66,61	A
4573/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	152,73	5,73	3,17	17,43	179,06	A
4572/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	90,91	3,41	1,89	10,38	106,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**300,46**	**11,27**	**6,24**	**34,29**	**352,26**	
EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos									

Notificação: 608/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: LOURENCO ESCHEMBACH CPF: 019.287.709-75
Cadastro Imobiliário: 145084

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4742/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	113,40	4,25	2,35	11,77	131,77	A
4741/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	111,33	4,18	2,31	11,55	129,37	A
4740/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/05/2018	62,49	2,34	1,30	6,48	72,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**287,22**	**10,77**	**5,96**	**29,80**	**333,75**	
EM EXTENSO: trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos									

Notificação: 609/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: ADEMILSON SIPRIANY CPF: 803.031.969-04
Cadastro Imobiliário: 148210

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4819/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	143,02	5,36	2,97	16,32	167,67	A
4818/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	88,22	3,31	1,83	10,07	103,43	A
4820/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	182,13	6,83	3,78	20,79	213,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**413,37**	**15,50**	**8,58**	**47,18**	**484,63**	
EM EXTENSO: quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos									

Notificação: 610/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68
Contribuinte: SERGIO SEVEGNANI CPF: 421.625.059-91
Cadastro Imobiliário: 153141

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4989/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	92,51	3,47	1,92	10,56	108,46	A
4987/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	56,16	2,11	1,17	6,41	65,85	A
4988/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	49,73	1,87	1,03	5,68	58,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**198,40**	**7,45**	**4,12**	**22,65**	**232,62**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos									

Notificação: 1087/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PAULO ZADROZNY CPF: 294.557.749-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11236/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	23/03/2018	780,02	29,26	16,19	97,11	922,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**97,11**	**922,58**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 617/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: R.R. INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 07.934.498/0001-09
Cadastro Imobiliário: 38636

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2124/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	2.229,38	83,63	46,26	254,43	2.613,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.229,38**	**83,63**	**46,26**	**254,43**	**2.613,70**	
EM EXTENSO: dois mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos									

Notificação: 618/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: R.R. INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 07.934.498/0001-09
Cadastro Imobiliário: 81582

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3174/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	2.923,48	109,67	60,66	333,65	3.427,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.923,48**	**109,67**	**60,66**	**333,65**	**3.427,46**	
EM EXTENSO: três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos									

Notificação: 619/2019 DE 114/02/2019
Contribuinte: R.R. INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 07.934.498/0001-09
Cadastro Imobiliário: 362883

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6938/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	400,58	15,03	8,31	45,72	469,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400,58**	**15,03**	**8,31**	**45,72**	**469,64**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos									

Notificação: 1144/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: RAFAEL MOISES PENSO
CPF: 016.446.409-37

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11273/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	23/03/2018	780,02	29,26	16,19	97,11	922,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**97,11**	**922,58**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 238/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: SILVANA NICOCELLI BLODORN

CPF: 419.733.569-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10963/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	01/10/2018	166,32	6,24	3,45	8,63	184,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**166,32**	**6,24**	**3,45**	**8,63**	**184,64**	
EM EXTENSO: cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos									

Notificação: 634/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: 593.069.989-53
Cadastro Imobiliário: 110671

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3769/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	65,52	2,46	1,36	7,48	76,82	A
3770/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	392,31	14,72	8,14	44,77	459,94	A
3771/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
6461/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	63,64	4,34	1,36	15,64	84,98	A
6462/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	381,07	25,96	8,14	93,62	508,79	A
6463/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	48,86	265,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.306,19**	**68,71**	**27,50**	**233,74**	**1.636,14**	
EM EXTENSO: um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos									

Notificação: 1182/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: SERGIO PACKER
CPF: 735.419.079-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11293/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	14/05/2018	780,02	29,26	16,19	80,93	906,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**80,93**	**906,40**	
EM EXTENSO: novecentos e seis reais e quarenta centavos									

Notificação: 2986/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: SUL CEDRENSE PLASTICOS EIRELI EPP
CNPJ: 13.554.992/0001-40

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2177/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
2178/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	376,29	11,11	7,75	61,98	457,13	A
2179/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2180/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
12430/2016 - 0	ISS/TL e/ou Taxas (Diferença de Pagamento)	13/07/2018	15/04/2016	15,28	0,00	0,31	4,43	20,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**656,75**	**18,93**	**13,52**	**110,09**	**799,29**	
EM EXTENSO: setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos									

Notificação: 1075/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: TANIA MARIA SILVA SLOMP
CPF: 596.775.629-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

					o				
11227/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	10/10/2018	780,02	29,26	16,19	40,46	865,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**40,46**	**865,93**	
EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos									

Notificação: 1180/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: VILTEX IND. TEXTIL LTDA
CNPJ: 82.964.354/0001-10

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11291/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	26/03/2018	780,02	29,26	16,19	97,11	922,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**97,11**	**922,58**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 650/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: VALDIR FACHINI
CPF: 020.172.379-49
Cadastro Imobiliário: 37958

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2114/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
2113/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	483,46	18,14	10,03	55,18	566,81	A
2112/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	509,20	19,10	10,57	58,11	596,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.197,42**	**44,92**	**24,85**	**136,66**	**1.403,85**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 970/2019 DE 26/02/2019
Contribuinte: VANDER ALVES
CPF: 003.913.769-42

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11164/2017 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	13/03/2018	21/08/2017	757,66	51,62	16,19	153,76	979,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,66**	**51,62**	**16,19**	**153,76**	**979,23**	
EM EXTENSO: novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos									

Notificação: 1184/2019 DE 06/03/2019
Contribuinte: VANDERLEI DE JESUS
CPF: 936.460.469-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11295/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	06/03/2019	19/03/2018	780,02	29,26	16,19	97,11	922,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**97,11**	**922,58**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 2971/2018 DE29/08/2018
Contribuinte: WANDERLEI ANTUNES DE LIZ
CPF: 948.533.559-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12373/2016 - 0	Certidoes/Contratos	13/07/2018	13/04/2016	17,82	1,68	0,39	5,66	25,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**17,82**	**1,68**	**0,39**	**5,66**	**25,55**	
EM EXTENSO: vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Tx. de vist. – contribuinte ou taxa de vistoria: taxa de expediente. Art. 357, item 2, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto – IPTU, ISSQN – Pgto a menor ou Dif. de pgto a menor CME: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Serv. de caminhões e outros: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Multa de construção obras/posturas: infração as disposições do Código Municipal de Edificações (LC363/2008). Multas de Construção: Arts. 213, 217 e 218 do Código Municipal de Edificações (LC363/2008)

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, "a", do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas "b" e/ou "c" do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2019, 149º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019

Publicação Nº 2011069

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 27/2019
Parecer: 26/2019
Matéria: PLC 10/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 08/05/2019
Ementa do Projeto: Altera o requisito de formação mínima para o cargo de educador infantil de que trata a Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998.

I – RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que pretende alterar o requisito de formação mínima para o cargo de educador infantil de que trata a Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 2 de abril, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: declaração de adequação das despesas a serem criadas com a legislação orçamentária (fls. 12), e estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser criada com a proposição em análise (fls. 13).
No dia 3 de abril os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 30 de abril, os mesmos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 8 de maio, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, XII, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito sobre a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, bem como, fixação da respectiva remuneração.
No que tange à competência para a deflagar o processo legislativo determina a lei orgânica municipal em seu art. 30, §1º, II, alínea 'b', ser competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa nos projetos de lei que disponham sobre servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.29-31).
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, a proposição visa alterar a qualificação mínima de formação para o cargo de educador infantil de que trata a Lei Complementar nº 138, de 2 de julho de 1998.
Do ponto de vista legal, cuja competência para análise é prerrogativa desta Comissão, observa-se que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação), determina em sua meta 1, item 1.8 e 15 de seu anexo único, promover a formação continuada dos profissionais da educação, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação em nível superior, bem como assegurar, em até um ano após a vigência do PNE que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam. Assim, constata-se que o projeto apresentado nada mais é do que uma adequação da legislação municipal à legislação federal, razão pela qual plenamente possível o ora pretendido.
De outra banda, com a alteração proposta, evidente que o vencimento dos futuros profissionais que serão contratados também será maior, aumentando as despesas já existentes para o erário, razão pela qual o projeto deve atender ao comando previsto no art. 16 da Lei Complemetar Federal nº 101/2000, com a juntada de declaração de que a despesa a ser criada/majorada está de acordo com a legislação orçamentária em vigor, bem como seu impacto financeiro no exercício em que a mesma foi criada/majorada e nos dois subsequentes.
Analisando a proposição neste aspecto, constata-se que, pelo menos formalmente, a exigência fora cumprida (fls. 12 e 13 dos autos), cabendo sua análise à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Diante do exposto, o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº

10/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2011054

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 34/2019
Parecer: 24/2019
Matéria: PLO 24/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 08/05/2019
Ementa do Projeto: Altera o art. 3º da Lei nº 1.597, de 28 de agosto de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação – COMED.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que visa alterar o art. 3º da Lei nº 1.597, de 28 de agosto de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação – COMED.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 23 de abril, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: cópias da Lei nº 1957, de 28 de agosto de 1997 (fls. 6-8).
No dia 24 de abril os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 30 de abril, os mesmos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 8 de maio, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, XX, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito sobre a criação de estruturas e atribuições das Secretarias e ou Diretorias da administração Pública.
No que tange à competência para a deflagar o processo legislativo determina a lei orgânica municipal em seu art. 30, §1º, II, alínea 'c', ser competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa nos projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal. Do mesmo modo, assim também dispõe o art. 50, VII da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.13-15).
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, a proposição visa alterar a forma como podem ser realizadas alterações dos membros que compõem o COMED, de modo a lhe garantir a mais ampla efetividade.
Do ponto de vista legal, cuja competência para análise é prerrogativa desta Comissão, o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa, cabendo à comissão de mérito analisar a pertinência da proposta, bem como se o interesse público será atendido com as alterações ora pretendidas.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2011059

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 36/2019
Parecer: 25/2019
Matéria: PLO 26/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 08/05/2019
Ementa do Projeto: Dispõe sobre a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono", que integra o Programa Social do Desenvolvimento Rural.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono", que integra o Programa Social do Desenvolvimento Rural.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 7 de maio, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: cópia do comunicado interno de autoria do Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, solicitando ao Prefeito Municipal autorização para conceder subsídios para auxiliar na realização da Festa do Colono.
No dia 8 de maio, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, VI, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito sobre a concessão de auxílios e subvenções.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, a proposição visa autorizar o Poder Executivo a conceder auxílio financeio para a realização da Festa do Colono, no ano de 2019.
A Câmara Municipal deve fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo em geral, incluindo os da administração indireta e fundacional, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Por ser uma Casa de representação popular, tem sem dúvida uma natureza com forte prevalência política. Porém, pelo seu ofício constitucional, é dotada de responsabilidade, no âmbito legal, uma vez que é também a Casa das Leis.
Dentre as festas que podem ser realizadas sob as expensas do erário, aquelas de natureza histórico-cultural-municipais teriam, no nosso entendimento, a tolerância legal.

Como poder do estado, o poder discricionário está presente na Administração Pública, como o que é concedido à Administração de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo, cabendo às comissões de mérito esta análise no caso em tela.
Do ponto de vista legal, cuja competência para análise é prerrogativa desta Comissão, o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 43/2019

Publicação Nº 2011156

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, tipo SUV, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, para uso da Administração Municipal, conforme as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 22/05/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2011532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c com o § 1º do Artigo 166 da Constituição Federal, CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde estará demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais e a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 20 de maio de 2019, às 20 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua da Matriz, 53, na sede do Município de Tunápolis.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, aos 09 de maio de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2019

Publicação Nº 2011536

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2019

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 09 de Maio de 2019, se encontra aberto o processo de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos na especialidade PEDIATRIA E ORTOPEDIA para pacientes do Município de Tunápolis para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar empresas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA E ORTOPEDIA para pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTOPEDISTA	unid	150	90,00	13.500,00
2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRA	unid	150	90,00	13.500,00
	TOTAL GERAL			27.000,00	

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, a partir do dia 10 de Maio de 2019 no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
VICE PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2010799

Inexigibilidade de licitação nº 16/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 141/2019
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto: LESÕES AUTOPROVOCADAS NA ADOLESCÊNCIA E SUAS CORRELAÇÕES COM A SAÚDE MENTAL E AS REDES SOCIAIS: PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO.
Fundamentação: Fundamentação: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fornecedor: GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES.

Tunápolis – SC, 07 de maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1390/2019

Publicação Nº 2010578

LEI Nº 1390/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre o PMCT – Programa Municipal de Controle da Tuberculose de bovinos e bubalinos no território municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O PMCT – Programa Municipal de Controle da Tuberculose de bovinos e bubalinos,visando prevenir as doenças de Tuberculose Animal nestes rebanhos de abrangência do território do Município de Tunápolis, será regido pelas normas da presente lei.
Art. 2° Para execução deste programa o Município irá oferecer todas as condições necessárias para o seu pleno funcionamento, como despesas com profissionais para a realização dos exames, aplicação da tuberculina, despesas com manutenção e locomoção dos veículos, além de oferecer todo o suporte técnico para a execução deste programa.
Art. 3º O Município não cobrará nenhum custo até o limite de 30 (trinta) animais por propriedade, onde este serviço será executado por servidor do Município e o que exceder a esta quantidade, será cobrado o valor de R$ 10,00 (dez reais) por animal.
Parágrafo Único: Os valores previstos no caput deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do índice do IGPM.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 940/2009 de 01 de julho de 2009.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de maio de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1391/2019

Publicação Nº 2010580

LEI Nº 1391/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Legislativo a dispor sobre a concessão mensal de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Tunápolis e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo autorizado a implantar e conceder Vale-Alimentação aos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, de cargos comissionados e aos que exerçam funções temporárias, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Tunápolis.
§ 1º A concessão do Vale-Alimentação não será extensiva aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tunápolis.
§ 2º O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual, fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei.
§ 3º A concessão do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público, efetivo ou comissionado e, ainda, com o desligamento dos servidores que realizem atividades de natureza temporária.
Art. 2º O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, será concedido através de crédito mensal em cartão magnético e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos e congêneres, sendo vedada sua utilização para a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.
§ 1º O valor do Vale-Alimentação será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os servidores que exercem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores;
§ 2º O servidor que cumprir integralmente a carga horária à que está subordinado, fará jus à totalidade do valor do Vale-Alimentação, sendo descontadas proporcionalmente as eventuais faltas, exceto quando estiver faltando ao serviço para a compensação de horas, devidamente autorizada;
§ 3º O valor do Vale-Alimentação terá reajuste anual, pelo mesmo índice e período da concessão da revisão anual dos vencimentos aos servidores públicos do Município, tendo seu primeiro reajuste doze meses após sua implantação.
Art. 3º O Vale-Alimentação, concedido nos termos desta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;

IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V - não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados à Câmara de Vereadores de Tunápolis, através de empresas contratadas na forma da Lei;
VI - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VII - não se configura como rendimento tributável;
VIII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
IX - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.
Art. 4º O Vale-Alimentação não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:
I - na fruição de Licença para Tratamento de Saúde, inclusive nas faltas com atestado médico;
II - na fruição de Licença-Prêmio;
III - na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;
IV - na fruição de Licença Paternidade;
V - na fruição de Licença por Acidente em Serviço;
VI - na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII - na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VIII - na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX - na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
X - na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral;
XI - na fruição de Licenças particulares para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;
XII - na fruição de férias;
XIII - pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face a conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XIV – Quando estiver participando de cursos, congressos, viagens e eventos representando o Município e estiver recebendo diárias para tal.
Art. 5º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar Termo de Colaboração/Cooperação com entidade/empresa que atenda os requisitos legais estabelecidos para a operacionalização do Vale-Alimentação, sendo que regulamentará a sua execução em até 60 dias após a aprovação da presente Lei.
Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto nos casos omissos.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de maio de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 142/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 96/2019

Publicação Nº 2010939

PROCESSO DE COMPRA N°.: 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 96/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 08/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 22 de Maio de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, E DEMAIS MATERIAIS INERENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAIS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h do dia 22 de Maio de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2019. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2019

Publicação Nº 2011347

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2019.
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE TRANSFORMADORES (TRAFOS DE DIVERSAS POTÊNCIAS), CABOS DE REDE E POSTES ATRAVÉS DO PROGRAMA "ENERGIA EXCELENTE, PRODUÇÃO EFICIENTE", VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EMPRESAS/INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, observadas as regras de licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, sendo que os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues até 15 minutos antes do início da Sessão de Julgamento que ocorrerá dia 10 de junho de 2019, ás 9h na Sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, 111,centro. As especificações, condições e o valor da avaliação do imóvel objeto desta Concessão de Direito Real de Uso, estão estabelecidos no Memorial Descritivo constante do Anexo I, deste Edital.

Eventuais dúvidas ou lacunas contidas neste Edital serão resolvidas com base na interpretação das disposições da Lei 8.666/93 e LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017.

Fazem parte deste Edital, integrando seu conteúdo normativo os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição dos Transformadores e demais a serem concedidos com os respectivos valores;
Anexo II - Termo de cessão de Direito Real de Uso.
Anexo III – Formulário da Proposta.
O objeto da presente licitação consiste na seleção de empresas para a cessão de Direito Real de Uso de transformadores (trafos de diversas potências), cabos de rede e postes através do programa "ENERGIA EXCELENTE, PRODUÇÃO EFICIENTE", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do município de Tunápolis, conforme quantitativos, prazos, encargos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até o dia 10 de junho de 2019, ás 9h.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.39/2019 - PREGÃO N.24/2019

Publicação Nº 2010827

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 39/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL ATÉ O GINÁSIO DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 21 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 08 de maio de 2019.
FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO ADM. N. 31/2019

Publicação Nº 2010475

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2019

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos para exploração de cascalho, o Senhor IVO LUIZ UGOLINI, agricultor, residente na Linha Adolfo Konder, Interior, União do Oeste, SC, inscrito no CPF 295.316.249-68, VENDE, ao Município de União do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, inscrito no CPF sob o nº 025.196.089-78, o direito de exploração de uma mina de cascalho com a retirada de 350 cargas de cascalho, através de caminhão basculante de sua propriedade localizada na Linha Concordia, Interior deste Município de União do Oeste.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, extrairá 350 (trezentos e cinquenta) cargas de cascalho, através de caminhão basculante, a contar da data do presente instrumento até 30/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: O Cedente, pôr força do presente Termo, compromete-se a permitir o livre acesso, das máquinas/caminhões e servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos em sua propriedade a fim de extrair o cascalho.

CLAUSULA TERCEIRA: A presente cessão é feita a titulo oneroso, e a Prefeitura pagará o valo único e total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O valor ajustado na Clausula anterior será pago até o dia 10 de junho de 2019, na tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou em ordem bancária, na conta n.º 99325, Agencia n.º 3069 do Banco SICOOB MAXI CREDITO.

CLAUSULA QUINTA: O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando expressa a renúncia ao arrependimento.

CLAUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30/06/2019.

CLAUSULA SÉTIMA: Para fazer frente as despesas decorrentes do presente contrato, utilizar-se-á os recursos do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade - 2.027 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS

Cód. Red. 133 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para resolver dúvidas que deste originarem, esgotadas as vias administrativas.

Estando assim, as partes justas e combinadas, é lavrado o presente termo que lido e achado, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC, EM 08 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em exercício

IVO LUIZ UGOLINI
CPF: 295.316.249-68

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79
.

02_____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2010774

PORTARIA Nº 305/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Iris Ribeiro Almeida Manente, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06/05/2019 à 20/05/2019, em substituição a Servidora Ana Lucia Custódio Zilli, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2010776

PORTARIA Nº 306/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Iris Ribeiro Almeida Manente, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Maio de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 5/2019 - FMS

Publicação Nº 2011206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema/FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 21/05/2019, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item para aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados no atendimento aos pacientes da Atenção Básica e da Estratégia da Saúde da Família, na Unidade Básica de Saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 09 de Maio de 2019.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 34/2019

Publicação Nº 2011360

DECRETO GP/Nº 34, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Constitui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Beneficiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º do Decreto GP/Nº 31, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Beneficiados conforme abaixo:
I – HENRIQUE VIANA E SILVA, titular e STEVAN GRUTZMANN ARCARI, suplente, representantes da EPAGRI;
II – ROSEMAR SEBASTIÃO, titular e RUAN BRUNO RODRIGUES, suplente, representantes da Secretaria de Agricultura;
III – GRICELDA TRENTO MAZON, titular e SÉRGIO ROBERTO MAESTRELLI, suplente, representantes da PROGOETHE;
IV – DALVANIA CARDOSO, titular e NEVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO, suplente, representantes da Secretaria de Administração;
V – JELSON MAZZUCO, titular e CLEITON BONETTO, suplente, representantes da Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/84/2019 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2011287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Contrato: 84/2019
Assinatura do Aditivo: 08/05/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: FLAVIA DE SOUZA NUNES RAMOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.280.312/0001-92
Processo Licitatório nº 105/2018
OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar municipal, item 16.
Fica suprimido em 30 km/dia o item 16.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Publicação Nº 2011270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019
Pregão Presencial: 78/2018
Data de Assinatura: 08/05/2019
Do apostilamento: fica equilibrado o item 03 da Ata De Registro de Preço nº 35/2019, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR Unitário	VALOR unitário Reequilibrado
03	OLEO DIESEL S10	L	R$ 3,39	R$ 3,55

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019

Publicação Nº 2010530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019.
Pregão Presencial: 78/2018
Data de Assinatura: 08/05/2019
Do apostilamento: fica equilibrado o item 01 e 02 da Ata De Registro de Preço nº 34/2019, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR Unitário	VALOR unitário Reequilibrado
01	GASOLINA COMUM	L	R$ 4,14	R$ 4,28
02	ÓLEO DIESEL	L	R$ 3,32	R$ 3,42

Vargeão

Prefeitura

RESOLUÇÃO 005/2019 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2010509

RESOLUÇÃO 005/2019
Dispõe sobre Aprovação Do Edital 001/2019 que organiza o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Vargeão SC, gestão 2020/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1027/97 e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n°8.069/90(ECA).

Considerando que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à crianças e adolescentes.

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a atribuição do CMDCA de organizar e realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 1990, no Capítulo II da Resolução nº 170 publicada pelo CONANDA e na lei municipal que o instituiu.

Considerando que a escolha dos conselheiros tutelares deve ocorrer obrigatoriamente em 06 de outubro de 2019, delibera:

Art.1° - Pela aprovação do Edital 001/2019 que organiza o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Vargeão SC, gestão 2020/2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 07 de maio de 2019.
Lenice de Matos Lando
Presidente CMDCA

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.436/19

Publicação Nº 2010452

DECRETO Nº 16.436/19, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Admite GUILHERME NERCOLINI para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.130/19 e o Termo de Posse nº 059/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GUILHERME NERCOLINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2019.

Videira, 26 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.437/19

Publicação Nº 2010450

DECRETO Nº 16.437/19, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Admite LAIS FATIMA CAMINTIA para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.164/19 e o Termo de Posse nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LAIS FATIMA CAMINTIA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Videira, 26 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.532/19

Publicação Nº 2011051

DECRETO Nº 16.532/19, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 8077/2019;

RESOLVE

Art. 1° Designar AIRTO LORENI ZONTA, ANTÔNIO GIAZZONI, EDUARDA MAURER GONZALEZ, ISRAEL RIBEIRO ALVES, RICARDO GAEDKE e ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI, para comporem Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, os bens constantes da relação do Processo Administrativo nº 8077/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.291/19.

Videira, 2 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.535/19

Publicação Nº 2011057

DECRETO Nº 16.535/19, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNO CORDEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.536/19

Publicação Nº 2011066

DECRETO Nº 16.536/19, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUCIA DA SILVA DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.538/19

Publicação Nº 2011018

DECRETO Nº 16.538/19, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
1.001 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	8.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
1.002 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	35.000,00

09 – Secretaria de Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
1.016 – Máquinas Pesadas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.539/19

Publicação Nº 2011055

DECRETO Nº 16.539/19, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, crédito adicional no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundação Municipal de Esportes	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
1.042 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0378 – Aplicações Diretas	20.600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.600,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro de 2018 dos recursos próprios da prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.540/19

Publicação Nº 2011021

DECRETO Nº 16.540/19, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIA BASTIAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e

alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.541/19

Publicação Nº 2011025

DECRETO Nº 16.541/19, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARINES SANDRI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.542/19

Publicação Nº 2011027

DECRETO Nº 16.542/19, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVANA SPIERING PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar

nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.543/19

Publicação Nº 2011030

DECRETO Nº 16.543/19, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, IVANETE DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.544/19

Publicação Nº 2010857

DECRETO Nº 16.544/19, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Homologa a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2019, instituída pela Lei Municipal nº 2.879/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13 e alterações, no Edital nº 001/19, à vista do contido no Processo Administrativo nº 11078/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2019, instituído

pela Lei Municipal nº 2.879/13, constante do Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - Os recursos a serem empregados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, para o exercício de 2019, corresponde ao valor total de R$ R$ 392.369,19 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.544/19

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo divulga a lista final dos contemplados no Programa de Concessão de Bolsas de Estudos a alunos economicamente carentes instituídos pela lei nº 2879/2013.

Nº	Nome	Curso	Instituição	Pontuação ICB	Valor Bolsa (Mensal)	PORC(%)
1	Suliane G.Rodrigues de Lima	Psicologia	UNOESC/Videira	770	R$ 321,26	30%
2	Marcelo Moriggi	Administração	UNOESC/Vda	770	R$ 155,90	30%
3	Aline Dias da Silva Matos	Direito	UNOESC/Vda	770	R$ 318,60	30%
4	Lauana Scalabrini	Farmácia	UNOESC/Vda	760	R$ 471,74	30%
5	Gildo Veroneze Junior	Nutrição	UNOESC-Vda	730	R$ 216,05	30%
6	Dionatan Zini	Eng.Civil	UNIARP/Caçador	730	R$ 389,76	30%
7	Raiandra Ferreira	Direito	UNIARP/Caçador	720	R$ 343,02	30%
8	Vanessa Colombo	Farmácia	UNOESC/Vda	720	R$ 471,74	30%
9	Joseanny Neves	Enfermagem	UNIARP/Caçador	690	R$ 437,89	30%
10	Silvana Monfroi	Direito	UNOESC-Vda	680	R$ 332,57	30%
11	Valesca Ferreira	Serviço Social	UNIARP/Caçador	670	R$ 285,00	30%
12	Débora Correia de Souza	Administração	UNOESC-Vda	670	R$ 248,82	30%
13	Alcione Donzelli	Eng.Mecânica	UNIARP/Caçador	650	R$ 311,81	30%
14	Nadine Possera	Farmácia	ÚNOESC/Vda	650	R$ 471,74	30%
15	Mauricio Cagnin	Engenharia Civil	UNOESC/Joaçaba	640	R$ 545,66	30%
16	Julio César Rebelatto	Fisioterapia	UNIARP/Caçador	640	R$ 366,54	30%
17	Juliete de Morais	Farmácia	UNOESC/Vda	640	R$ 370,66	30%
18	Luana Boroski do Nascimento	Psicologia	UNOESC/Vda	640	R$ 378,42	30%
19	Daiane Molon Adada	Psicologia	UNOESC/Vda	640	R$ 321,26	30%
20	Thaina Faria de França	Direito	UNOESC/Vda	640	R$ 235,57	30%
21	Lais Helena da Silva	Psicologia	UNOESC-Vda	640	R$ 321,26	30%
22	Marco Aurélio Santini	Eng.Mecânica	UNIARP-Caçador	640	R$ 389,70	30%
23	Mateus Veroneze	Eng.Civil	UNOESC/Joaçaba	630	R$ 413,48	30%
24	Natalia Brando Scheimann	Nutrição	UNOESC/Vda	630	R$ 246,91	30%
25	Bruno Alves de Paula	Eng.Civil	UNOESC/Joaçaba	630	R$ 397,58	30%
26	Pamela Mariano Veber	Ciências Contábeis	UNIARP/Caçador	630	R$ 184,27	30%
27	Andressa Jendrassiak	Enfermagem	UNIARP/Caçador	630	R$ 625,56	30%
28	Francieli Belotto	Direito	UNOESC-Vda	630	R$ 249,43	30%
29	Rafaela Stirma Scolaro	Administração	UNOESC-Vda	600	R$ 211,50	30%
30	Bruno Deon Dias	Ed.Física	UNOESC/Vda	600	R$ 282,49	30%
31	Tainara Bréia De Bortoli	Odontologia	UNOESC/Joaçaba	600	R$ 378,00	30%
32	Iago Scapinello Soares	Eng.San.Ambiental	UNOESC- Vda	600	R$ 262,34	30%
33	Eduarda Perazzoli	Ciências Biologicas	UNOESC/Joaçaba	590	R$ 298,02	30%
34	Leonardo Peretti	Arq.Urbanismo	UNOESC/Vda	590	R$ 307,80	30%
35	Cleonice Patricio Pinto	Proc.Gerenciais	UNOESC/Vda	590	R$ 120,96	30%
36	Gustavo Henrique da Silva	Administração	UNOESC- Vda	590	R$ 155,88	30%

37	Leticia da Silva	Fisioterapia	UNOESC/Joaçaba	590	R$ 362,18	30%
38	Marisangela da Silva	Fisioterapia	UNIARP/Caçador	590	R$ 659,77	30%
39	Sander Demori	Eng.Elétrica	UNIARP/Caçador	590	R$ 155,90	30%
40	Natalia Schimit	Direito	UNOESC-Vda	590	R$ 360,28	30%
41	Guilherme Alves Chaves	Administração	UNOESC/Vda	590	R$ 149,29	30%
42	Janaina dos Passos	Design	UNOESC-Vda	590	R$ 265,04	30%
43	Kamille Pereira de Souza	Direito	UNOESC/Vda	590	R$ 263,28	30%
44	Lindamir Zambonin	Pedagogia	UNOESC/Vda	590	R$ 124,71	30%
45	Daniele Tidre dos Santos	Ciências Contábeis	ÚNOESC/Vda	580	R$ 190,54	30%
46	Diego leandro Bernardo	Nutrição	UNOESC/Vda	580	R$ 308,40	30%
47	Alessandra Rosa Ferrari	Direito	UNOESC-Vda	580	R$ 166,28	30%
48	Marina de Andrade Assink	Administração	UNOESC-Vda	580	R$ 121,25	30%
49	Bruna Delazzeri Meleck	Direito	UNOESC-Vda	580	R$ 346,43	30%
50	Greicy da Luz Batista	Proc. Gerencias	UNOESC-Vda	580	R$ 134,70	30%
51	Jean Victor Giazzoni	Psicologia	Unoesc/Vda	550	R$ 348,04	30%
52	Lenon Padilha	Administração	UNOESC-Vda	550	R$ 311,03	30%
53	Maycon Gabriel Z. dos Santos	Direito	UNOESC-Vda	550	R$ 363,30	30%
54	Nicoly Pereira Velho	Farmácia	UNOESC-Vda	550	R$ 438,05	30%
55	Fábio Moresco	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	550	R$ 105,46	30%
56	Alysson Ramon Lara	Eng.Computação	UNOESC/Joaçaba	550	R$ 302,16	30%
57	Diego Tonioli	Fisioterapia	UNIARP/Caçador	550	R$ 439,85	30%
58	Andressa Grassi	Farmácia	UNOESC-Vda	540	R$ 370,65	30%
59	Thainara Olivo	Direito	UNOESC-Vda	540	R$ 332,57	30%
60	Neocemar De Lazari	Agronomia	UNIARP/Caçador	540	R$ 377,32	30%
61	Nadja Cristina de Souza	Ed.Física	UNOESC/Vda	540	R$ 331,61	30%
62	Gustavo de Souza Bortolozzo	Eng.San.Ambiental	UNOESC-Vda	540	R$ 370,37	30%
63	Gilson Abatti	Administração	UNOESC/Vda	540	R$ 273,70	30%
64	Matheus Foscheira	Computação	UNOESC/Vda	540	R$ 286,14	30%
65	Miriam Rita Morando	Téc.Radiologia	SENAC/Vda	540	R$ 164,70	30%
66	Larissa Pelin	Farmácia	UNOESC-Vda	530	R$ 303,26	30%
67	Alyson Eduardo de Lima	Design	UNOESC-Vda	530	R$ 231,46	30%
68	Géssica Simon	Biot.Industrial	UNOESC-Vda	520	R$ 248,82	30%
69	Marcelo Henrique Guill	Eng.Civil	UNOESC/Joaçaba	510	R$ 413,48	30%
70	Alan do Amaral Walter	Biot.Industrial	UNOESC/Videira	500	R$ 199,06	30%
71	Jorge Luiz Palhano	Téc.Enfermagem	SENAC/Vda	500	R$ 115,38	30%
72	Bruno Laskoski	Eng.Civil	UNOESC/Joaçaba	500	R$ 318,06	30%
73	Mariane de Fátima Zanotto	Administração	UNOESC/Vda	500	R$ 147,91	30%
74	Eloiza Bisol	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	500	R$ 225,19	30%
75	Guilherme Kosler	Engenharia Civil	UNIARP/Caçador	500	R$ 350,78	30%
76	Ruana Sopelsa Buratto	Direito	UNOESC/Vda	500	R$ 194,00	30%
77	Julian Antonio Walter	Biot.Industrial	UNOESC-Vda	500	R$ 273,70	30%
78	Felipe Heusy	Eng. Alimentos	UNOESC/Vda	500	R$ 187,09	30%
79	Jaine Pitol	Eng.San.Ambiental	UNOESC/Vda	500	R$ 416,66	30%
80	Julia Fabian	Nutrição	UNOESC-Vda	490	R$ 308,40	30%
81	Leticia Martins da Silva	Nutrição	UNOESC/Vda	490	R$ 277,78	30%
82	Alessandro N.de Medeiros	Eng de Alimentos	UNOESC/Vda	490	R$ 498,91	30%
83	Amanda Pertussati	Administração	UNOESC-Vda	490	R$ 211,50	30%
84	Cleni Aparecida Gaio	Administração	UNOESC-Vda	490	R$ 174,29	30%
85	Monica Fatima Grassi	Direito	UNOESC/Vda	490	R$ 346,43	30%
86	Régis Tiago Dias	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	490	R$ 248,82	30%
87	Fabricio Ascari	Eng.Mecânica	UNIARP-Caçador	490	R$ 233,86	30%
88	Geovane De Bastiani	Enfermagem	UNIARP/Caçador	470	R$ 437,89	30%
89	Robson Vanin de Lima	Design	UNOESC/Videira	460	R$ 149,29	30%
90	Sibele Schultz	Direito	UNOESC/Vda	460	R$ 457,28	30%
91	Elides Rissardi	Eng.San.Ambiental	UNOESC- Vda	460	R$ 385,80	30%
92	Janiara Rita Kmiecik	Administração	UNOESC-Vda	460	R$ 223,92	30%
93	Clarindo Gustavo Reginato	Direito	UNOESC- Vda	460	R$ 374,14	30%
94	Mariana Manenti	Ed.Física	UNOESC/Vda	450	R$ 282,49	30%
95	Valéria Delani Mafra	Psicologia	UNOESC-Vda	450	R$ 240,95	30%
96	Viviane Felckilcker	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	450	R$ 155,90	30%
97	Camila Roberta de Oliveira	Administração	UNOESC/Vda	450	R$ 181,88	30%
98	Rafaela Nesi Balena	Arq.Urbanismo	UNOESC-Vda	450	R$ 202,82	30%
99	Amanda Dalamaria	Direito	UNOESC-Vda	450	R$ 263,28	30%

100	Lucas Fruet	Administração	UNOESC-Vda	450	R$ 155,70	30%
101	Edegar P. Domingues	Administração	UNOESC/Vda	450	R$ 155,88	30%
102	Rosangela A. da S. dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	440	R$ 155,90	30%
103	Joice Bisol Cordeiro	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	440	R$ 155,96	30%
104	Caroline Mosena dos Santos	Ed.Física	UNOESC/Vda	440	R$ 155,70	30%
105	Jaqueline de Carvalho	Administração	UNOESC-Vda	440	R$ 155,88	30%
106	Tayonara Dutra	Eng.Quimica	UNOESC-Vda	420	R$ 381,67	30%
107	Ruan Gabriel Perin	Direito	UNOESC-Vda	410	R$ 374,14	30%
108	Cristiane Bortoloso	Farmácia	UNOESC-Vda	410	R$ 404,35	30%
109	Thaina Cristina Schwartz	Psicologia	UNOESC-Vda	410	R$ 321,24	30%
110	Henrique Fiorese	Nutrição	UNOESC-Vda	410	R$ 277,78	30%
111	Michelli Fiorese	Psicologia	UNOESC-Vda	410	R$ 321,26	30%
112	Isadora Rostirola	Direito	UNOESC-Vda	400	R$ 318,71	30%
113	Jaqueline Strapazzon	Téc.Eletrotécnica	SENAI	400	R$ 135,60	30%
114	Jéssica Piroli	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	400	R$ 155,90	30%
115	Gabrielle Adada	Arq.Urbanismo	UNOESC/Vda	400	R$ 246,28	30%
116	Daniela dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	400	R$ 173,22	30%
117	Adilson Stirma	Administração	UNOESC/Vda	400	R$ 153,72	30%
118	Julia Palaoro Tesk	Psicologia	UNOESC-Vda	400	R$ 364,10	30%
119	Daiana Batista Viergutz	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	400	R$ 248,82	30%
120	Eduarda Witti	Direito	UNOESC/Vda	400	R$ 318,71	30%
121	Karoline Aparecida Botega	Administração	UNOESC/Vda	400	R$ 155,88	30%
122	Monandra Barbacovi	Farmácia	UNOESC/Vda	370	R$ 471,74	30%
123	Leonardo Denardi da Silva	Direito	UNOESC/Vda	370	R$ 291,00	30%
124	Rayhana Boeira	Farmácia	UNOESC-Vda	360	R$ 471,74	30%
125	Joselaine Tesk	Arq.Urbanismo	UNOESC/Vda	360	R$ 115,90	30%
126	Evaldo Perazzoli	Eletrotécnica	SENAI	360	R$ 135,60	30%
127	Fernando Bridi	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	360	R$ 155,90	30%
128	Mikelen Vicelli	Psicologia	UNOESC-Vda	360	R$ 205,76	30%
129	Maria Carolina V. Guzzi	Medicina	UNIARP/Caçador	350	R$ 2.035,20	30%
130	Jocimar Tessaro	Administração	UNOESC/Vda	340	R$ 163,50	30%
131	Edward Sommer	Téc.Eletrotécnica	SENAI	320	R$ 101,70	30%
132	Andrea Bruns	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	310	R$ 155,88	30%
133	Paloma Moura da Silva	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	270	R$ 103,93	30%
134	Karine Correa do Prado	Eng.Civil	UNIARP/Caçador	240	R$ 389,76	Lista de Espera

INDEFERIDOS		
Nº	Nome	Motivo
1	Leticia Mazureck	Bolsa/UNOESC
2	Camila Coppini	Bolsa/UNOESC
3	Janara de Moraes	Bolsa/UNOESC

EXTRATO DO CONTRATO N. 0160/19

Publicação Nº 2010899

Extrato do Contrato n. 0160/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLECI GROLLI
CPF: 538.608.029-68
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 001/2018
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 a 11 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0164/19

Publicação Nº 2010901

Extrato do Contrato n. 0164/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENE DA SILVA
CPF: 040.471.049-22
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 001/2018
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 a 02 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0181/19

Publicação Nº 2010896

Extrato do Contrato n. 0181/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSEMERI TRAGANCIN GUSATTO
CPF: 044.868.359-80
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 001/2018
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 a 19 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0184/19

Publicação Nº 2010903

Extrato do Contrato n. 0184/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA MARTINS VENTURA
CPF: 060.577.239-88
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 001/2018
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 a 20 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 127/2019

Publicação Nº 2010652

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 127/19

CONVENENTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONVENIADO: Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda. - SENSAL
CNPJ: 04.608.241/0001-79
OBJETO: Regular as condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos técnicos e de ensino superior do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST.
PREVISÃO LEGAL: Lei nº11.788/08.
VIGÊNCIA: O Convênio estabelece duração e vigência por tempo indeterminado.
DATA: Videira, 14 de março de 2019.
SIGNATÁRIOS: Senhor Prefeito Dorival Carlos Borga e Magnífico Reitor Geovani Broering.

PORTARIA Nº 0467/19

Publicação Nº 2010449

PORTARIA nº 0467/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar RAFAEL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 074.756.899-56, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 17.702, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 34/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a implantação de passeios na ponte sobre o afluente do rio das pedras e calçadas em paver, localizada na Rua João Nelson Antunes, Bairro Rio das Pedras, com área de intervenção de 236,17m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0402/2019.

Videira, 22 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0479/19

Publicação Nº 2010447

PORTARIA nº 0479/19

Prorroga Prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1495/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 272, da Lei Complementar nº 129/12;

Tendo em vista a solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0268/19,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26 de abril de 2019, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1495/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0481/19

Publicação Nº 2010455

PORTARIA nº 0481/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8371/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARLENE DO PRADO ZONTA, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1º de maio de 2019 até 1º de agosto de 2019, referente ao quinquênio de 2 de setembro de 2013 até 6 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Videira, 26 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0482/19

Publicação Nº 2010453

PORTARIA nº 0482/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8977/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor CLARI JOSE SCHMIDT SOARES, Trabalhador Braçal, a partir de 3 de maio de 2019 até 3 de agosto de 2019, referente ao quinquênio de 2 de maio de 2010 até 1º de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2019.

Videira, 26 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0483/19

Publicação Nº 2010445

PORTARIA nº 0483/19

Revoga a Portaria nº 0719/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0719/18, que designa ROSE MARIA BALDO PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviços de Saúde, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Videira, 26 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0495/19

Publicação Nº 2010976

PORTARIA nº 0495/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00044/13-1, nos assentos funcionais da servidora DAUTINA DOS SANTOS PRADO FERLIN, detentora da matrícula funcional nº 5375, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9914/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora DAUTINA DOS SANTOS PRADO FERLIN, Auxiliar de Enfermagem, detentora da matrícula funcional nº 5375, do período de 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 3 (três) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00044/13-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0498/19

Publicação Nº 2011071

PORTARIA nº 0498/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00043/13-5, nos assentos funcionais do servidor ILUIR MIGUEL DEVENS, detentor da matrícula funcional nº 2216, e do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9646/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ILUIR MIGUEL DEVENS, Operador de Trator de Esteira, detentor da matrícula funcional nº 2216, do período de 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 3 (três) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00043/13-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0521/19

Publicação Nº 2010860

PORTARIA nº 0521/19
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10819/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso das ruas centrais do Município, junto aos semáforos, por Larissa Grifante, no dia 11 de maio de 2019, das 13h15min às 15h15min, para a realização de panfletagem para divulgação da Associação do Planalto Catarinense.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança das pessoas envolvida no evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das ruas pela requerente, quando da realização do evento.

§3º A requerente deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0522/19

Publicação Nº 2010979

PORTARIA nº 0522/19
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10675/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária e Rua Antônio Nico Fávero, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, no dia 5 de outubro de 2019, das 9h00min às 15h30min, para a realização de pedágio, com o tema "Abrace essa Causa".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, quando da realização do evento.

§3º A Rede Videirense de Combate ao Câncer, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Rede Videirense de Combate ao Câncer, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0523/19

Publicação Nº 2011299

PORTARIA nº 0523/19

Interrompe gozo de licença para tratar de interesses particulares de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §5º, do art. 194, da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11139/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, por interesse público, o gozo da licença para tratar de interesses particulares, do servidor MAURÍCIO CÍCERI, concedida por meio da Portaria nº 1.487/18.

Art. 2º Fica obrigado o servidor a apresentar-se para o exercício de suas funções, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - PMV

Publicação Nº 2011199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 04/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 09/05/2019 a partir das 09h00min até o dia 24/05/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 24/05/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 24/05/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 08 de Maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**204.151.316,00**	**204.151.316,00**	**36.404.891,88**	**17,83**	**36.404.891,88**	**17,83**	**167.746.424,12**
RECEITAS CORRENTES	**199.303.965,00**	**199.303.965,00**	**36.399.377,75**	**18,26**	**36.399.377,75**	**18,26**	**162.904.587,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.016.600,00	33.016.600,00	4.722.580,80	14,30	4.722.580,80	14,30	28.294.019,20
IMPOSTOS	27.158.500,00	27.158.500,00	3.999.880,33	14,73	3.999.880,33	14,73	23.158.619,67
TAXAS	5.430.100,00	5.430.100,00	688.525,94	12,68	688.525,94	12,68	4.741.574,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	428.000,00	428.000,00	34.174,53	7,98	34.174,53	7,98	393.825,47
CONTRIBUIÇÕES	10.441.225,00	10.441.225,00	1.492.558,58	14,29	1.492.558,58	14,29	8.948.666,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.141.225,00	7.141.225,00	858.441,30	12,02	858.441,30	12,02	6.282.783,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.300.000,00	3.300.000,00	634.117,28	19,22	634.117,28	19,22	2.665.882,72
RECEITA PATRIMONIAL	27.333.315,00	27.333.315,00	6.631.047,99	24,26	6.631.047,99	24,26	20.702.267,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	91.710,00	91.710,00	15.094,91	16,46	15.094,91	16,46	76.615,09
VALORES MOBILIÁRIOS	27.109.604,50	27.109.604,50	6.581.158,33	24,28	6.581.158,33	24,28	20.528.446,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.000,50	11.000,50	34.794,75	316,30	34.794,75	316,30	-23.794,25
RECEITA DE SERVIÇOS	14.475.276,00	14.475.276,00	2.690.959,49	18,59	2.690.959,49	18,59	11.784.316,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.316.000,00	14.316.000,00	2.687.425,57	18,77	2.687.425,57	18,77	11.628.574,43
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	30.000,00	30.000,00	3.533,92	11,78	3.533,92	11,78	26.466,08
OUTROS SERVIÇOS	129.276,00	129.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.276,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.387.833,00	103.387.833,00	20.193.030,74	19,53	20.193.030,74	19,53	83.194.802,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.609.532,00	36.609.532,00	6.398.763,00	17,48	6.398.763,00	17,48	30.210.769,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	41.393.881,00	41.393.881,00	8.803.684,67	21,27	8.803.684,67	21,27	32.590.196,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	122.240,00	122.240,00	5.724,00	4,68	5.724,00	4,68	116.516,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.200.000,00	25.200.000,00	4.984.859,07	19,78	4.984.859,07	19,78	20.215.140,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	62.180,00	62.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.649.716,00	10.649.716,00	669.200,15	6,28	669.200,15	6,28	9.980.515,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.112.000,00	1.112.000,00	202.365,82	18,20	202.365,82	18,20	909.634,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	877.901,00	877.901,00	207.811,52	23,67	207.811,52	23,67	670.089,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.659.815,00	8.659.815,00	259.022,81	2,99	259.022,81	2,99	8.400.792,19
RECEITAS DE CAPITAL	**4.847.351,00**	**4.847.351,00**	**5.514,13**	**0,11**	**5.514,13**	**0,11**	**4.841.836,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	282.351,00	282.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.351,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	282.351,00	282.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.351,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**204.151.316,00**	**204.151.316,00**	**36.404.891,88**	**17,83**	**36.404.891,88**	**17,83**	**167.746.424,12**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	55.000,00	55.000,00	5.514,13	10,03	5.514,13	10,03	49.485,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.121.772,60**	**20,92**	**2.121.772,60**	**20,92**	**8.022.515,40**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**214.295.604,00**	**214.295.604,00**	**38.526.664,48**	**17,98**	**38.526.664,48**	**17,98**	**175.768.939,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**214.295.604,00**	**214.295.604,00**	**38.526.664,48**	**17,98**	**38.526.664,48**	**17,98**	**175.768.939,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	214.295.604,00	214.295.604,00	38.526.664,48	17,98	38.526.664,48	17,98	175.768.939,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.458.001,41	—	—	1.851.297,83	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	12.458.001,41	—	—	1.851.297,83	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**172.285.329,25**	**185.555.742,83**	**48.111.105,80**	**48.111.105,80**	**137.444.637,03**	**19.618.302,53**	**19.618.302,53**	**165.937.440,30**	**14.531.149,73**
DESPESAS CORRENTES	**147.444.925,25**	**155.164.261,36**	**40.489.510,71**	**40.489.510,71**	**114.674.750,65**	**18.565.651,08**	**18.565.651,08**	**136.598.610,28**	**13.804.041,54**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**172.285.329,25**	**185.555.742,83**	**48.111.105,80**	**48.111.105,80**	**137.444.637,03**	**19.618.302,53**	**19.618.302,53**	**165.937.440,30**	**14.531.149,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.747.566,10	85.327.070,65	11.734.771,26	11.734.771,26	73.592.299,39	11.686.114,46	11.686.114,46	73.640.956,19	7.862.617,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	98.894,22	98.894,22	601.105,78	98.894,22	98.894,22	601.105,78	98.894,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.997.359,15	69.137.190,71	28.655.845,23	28.655.845,23	40.481.345,48	6.780.642,40	6.780.642,40	62.356.548,31	5.842.529,39
DESPESAS DE CAPITAL	**24.690.404,00**	**30.241.481,47**	**7.621.595,09**	**7.621.595,09**	**22.619.886,38**	**1.052.651,45**	**1.052.651,45**	**29.188.830,02**	**727.108,19**
INVESTIMENTOS	23.590.404,00	29.141.481,47	7.341.287,50	7.341.287,50	21.800.193,97	772.343,86	772.343,86	28.369.137,61	446.800,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	280.307,59	280.307,59	819.692,41	280.307,59	280.307,59	819.692,41	280.307,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.560.274,75**	**15.560.274,75**	**3.179.362,51**	**3.179.362,51**	**12.380.912,24**	**2.679.903,91**	**2.679.903,91**	**12.880.370,84**	**1.354.719,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**187.845.604,00**	**201.116.017,58**	**51.290.468,31**	**51.290.468,31**	**149.825.549,27**	**22.298.206,44**	**22.298.206,44**	**178.817.811,14**	**15.885.868,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**187.845.604,00**	**201.116.017,58**	**51.290.468,31**	**51.290.468,31**	**149.825.549,27**	**22.298.206,44**	**22.298.206,44**	**178.817.811,14**	**15.885.868,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	16.228.458,04	—	22.640.795,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	187.845.604,00	201.116.017,58	51.290.468,31	51.290.468,31	—	22.298.206,44	38.526.664,48	—	38.526.664,48
RESERVA DO RPPS	26.450.000,00	26.450.000,00	—	—	26.450.000,00	—	—	26.450.000,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.121.772,60**	**20,92**	**2.121.772,60**	**20,92**	**8.022.515,40**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.121.772,60**	**20,92**	**2.121.772,60**	**20,92**	**8.022.515,40**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.144.288,00	10.144.288,00	1.471.936,37	14,51	1.471.936,37	14,51	8.672.351,63
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	10.144.288,00	10.144.288,00	1.471.936,37	14,51	1.471.936,37	14,51	8.672.351,63
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	81.710,80	0,00	81.710,80	0,00	-81.710,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	0,00	0,00	81.710,80	0,00	81.710,80	0,00	-81.710,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	568.125,43	0,00	568.125,43	0,00	-568.125,43
Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	0,00	0,00	568.125,43	0,00	568.125,43	0,00	-568.125,43

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**15.560.274,75**	**15.560.274,75**	**3.179.362,51**	**3.179.362,51**	**12.380.912,24**	**2.679.903,91**	**2.679.903,91**	**12.880.370,84**	**1.354.719,10**
DESPESAS CORRENTES	15.560.274,75	15.560.274,75	3.179.362,51	3.179.362,51	12.380.912,24	2.679.903,91	2.679.903,91	12.880.370,84	1.354.719,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.921.814,75	7.921.814,75	1.502.606,40	1.502.606,40	6.419.208,35	1.502.606,40	1.502.606,40	6.419.208,35	747.716,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.638.460,00	7.638.460,00	1.676.756,11	1.676.756,11	5.961.703,89	1.177.297,51	1.177.297,51	6.461.162,49	607.002,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.673.292,54

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	27.158.500,00	27.158.500,00	3.999.880,33	14,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	4.648,69	0,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	523.967,10	20,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.300.000,00	12.300.000,00	2.519.662,98	20,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.156.750,00	3.156.750,00	606.064,78	19,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	156.750,00	156.750,00	50.728,92	32,36
Dívida Ativa dos Impostos	710.600,00	710.600,00	199.555,98	28,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	334.400,00	334.400,00	95.251,88	28,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.888.000,00	74.888.000,00	16.412.429,94	21,92
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	5.484.902,86	22,39
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	852,71	1,78
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.390.007,14	18,53
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	9.424.235,16	22,44
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	112.432,07	17,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**102.046.500,00**	**102.046.500,00**	**20.412.310,27**	**20,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.736.105,00	11.736.105,00	1.445.106,27	12,31
Provenientes da União	11.736.105,00	11.736.105,00	1.445.106,27	12,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	122.500,00	122.500,00	23.127,99	18,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.858.605,00**	**11.858.605,00**	**1.468.234,26**	**12,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	28.915.730,00	29.934.083,50	11.048.414,47	36,91	3.398.875,00	11,35
Pessoal e Encargos Sociais	13.823.586,00	13.924.386,00	2.530.762,61	18,18	2.511.783,01	18,04
Outras Despesas Correntes	15.092.144,00	16.009.697,50	8.517.651,86	53,20	887.091,99	5,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.049.850,00	1.049.850,00	7.472,27	0,71	0,00	0,00
Investimentos	1.049.850,00	1.049.850,00	7.472,27	0,71	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.049.850,00	1.049.850,00	7.472,27	0,71	0,00	0,00
Investimentos	1.049.850,00	1.049.850,00	7.472,27	0,71	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.965.580,00	30.983.933,50	11.055.886,74	35,68	3.398.875,00	10,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.790.105,00	12.521.476,00	4.373.897,88	39,56	572.825,27	16,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.264.105,00	11.980.476,00	4.224.026,84	38,21	486.459,36	14,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	526.000,00	541.000,00	149.871,04	1,36	86.365,91	2,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.790.105,00	12.521.476,00	4.373.897,88	39,56	572.825,27	16,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.175.475,00	18.462.457,50	6.681.988,86	60,44	2.826.049,73	83,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	13,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-235.796,81

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.264.854,64	0,00	306.055,57	958.799,07	0,00
TOTAL	**1.264.854,64**	**0,00**	**306.055,57**	**958.799,07**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.771.592,00	13.243.594,03	4.315.225,05	39,03	1.654.491,05	48,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.424.578,00	14.804.578,00	6.367.645,18	57,60	1.506.935,44	44,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.884.890,00	1.939.890,00	151.927,43	1,37	87.116,51	2,56
Vigilância Sanitária	458.888,00	493.888,00	152.289,04	1,38	86.365,91	2,54
Vigilância Epidemiológica	425.632,00	501.983,47	68.800,04	0,62	63.966,09	1,88
TOTAL	**29.965.580,00**	**30.983.933,50**	**11.055.886,74**	**100,00**	**3.398.875,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK Contadora CRC/SC 020534/O-0	GENTIL GAEDKE Secretário da Fazenda	SANDRA BALDO Coordenadora Controle Inter

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010697

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010619

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.285.329,25	185.555.742,83	48.111.105,80	48.111.105,80	93,80	137.444.637,03	19.618.302,53	19.618.302,53	87,98	165.937.440,30
Legislativa	3.159.174,00	3.159.174,00	289.379,73	289.379,73	0,56	2.869.794,27	194.054,92	194.054,92	0,87	2.965.119,08
Ação Legislativa	3.159.174,00	3.159.174,00	289.379,73	289.379,73	0,56	2.869.794,27	194.054,92	194.054,92	0,87	2.965.119,08
Administração	21.225.372,75	25.507.747,75	3.876.236,77	3.876.236,77	7,56	21.631.510,98	2.896.598,79	2.896.598,79	12,99	22.611.148,96
Administração Geral	14.503.070,90	18.782.445,90	2.964.898,82	2.964.898,82	5,78	15.817.547,08	2.283.498,40	2.283.498,40	10,24	16.498.947,50
Administração Financeira	5.045.360,85	5.045.360,85	551.257,11	551.257,11	1,07	4.494.103,74	329.830,67	329.830,67	1,48	4.715.530,18
Controle Interno	244.718,00	244.718,00	25.521,47	25.521,47	0,05	219.196,53	25.521,47	25.521,47	0,11	219.196,53
Normatização e Fiscalização	1.145.723,00	1.148.723,00	219.942,85	219.942,85	0,43	928.780,15	205.712,73	205.712,73	0,92	943.010,27
Comunicação Social	286.500,00	286.500,00	114.616,52	114.616,52	0,22	171.883,48	52.035,52	52.035,52	0,23	234.464,48
Segurança Pública	1.429.040,00	1.451.894,77	271.165,07	271.165,07	0,53	1.180.729,70	116.624,08	116.624,08	0,52	1.335.270,69
Policiamento	900.000,00	922.854,77	218.762,12	218.762,12	0,43	704.092,65	96.306,82	96.306,82	0,43	826.547,95
Defesa Civil	529.040,00	529.040,00	52.402,95	52.402,95	0,10	476.637,05	20.317,26	20.317,26	0,09	508.722,74
Assistência Social	5.462.966,00	5.799.975,07	785.918,89	785.918,89	1,53	5.014.056,18	514.133,11	514.133,11	2,31	5.285.841,96
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	764.768,00	896.922,70	121.939,51	121.939,51	0,24	774.983,19	50.750,61	50.750,61	0,23	846.172,09
Assistência Comunitária	4.693.198,00	4.898.052,37	663.979,38	663.979,38	1,29	4.234.072,99	463.382,50	463.382,50	2,08	4.434.669,87
Previdência Social	20.600.000,00	20.600.000,00	3.362.184,40	3.362.184,40	6,56	17.237.815,60	2.900.093,40	2.900.093,40	13,01	17.699.906,60
Previdência do Regime Estatutário	20.600.000,00	20.600.000,00	3.362.184,40	3.362.184,40	6,56	17.237.815,60	2.900.093,40	2.900.093,40	13,01	17.699.906,60
Saúde	28.510.330,00	29.528.683,50	10.751.929,43	10.751.929,43	20,96	18.776.754,07	3.147.486,16	3.147.486,16	14,12	26.381.197,34
Atenção Básica	12.221.342,00	12.693.344,03	4.207.455,22	4.207.455,22	8,20	8.485.888,81	1.560.861,40	1.560.861,40	7,00	11.132.482,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.634.578,00	14.014.578,00	6.197.762,78	6.197.762,78	12,08	7.816.815,22	1.375.481,33	1.375.481,33	6,17	12.639.096,67
Suporte Profilático e Terapêutico	1.864.890,00	1.919.890,00	148.277,55	148.277,55	0,29	1.771.612,45	83.466,63	83.466,63	0,37	1.836.423,37
Vigilância Sanitária	383.888,00	418.888,00	138.717,94	138.717,94	0,27	280.170,06	72.794,81	72.794,81	0,33	346.093,19
Vigilância Epidemiológica	405.632,00	481.983,47	59.715,94	59.715,94	0,12	422.267,53	54.881,99	54.881,99	0,25	427.101,48
Educação	38.190.367,50	39.325.735,87	6.531.811,74	6.531.811,74	12,73	32.793.924,13	3.593.769,30	3.593.769,30	16,12	35.731.966,57
Administração Geral	112.800,00	112.800,00	44.256,22	44.256,22	0,09	68.543,78	31.175,86	31.175,86	0,14	81.624,14
Ensino Fundamental	22.030.667,50	22.936.783,06	3.612.626,56	3.612.626,56	7,04	19.324.156,50	1.481.974,83	1.481.974,83	6,65	21.454.808,23
Ensino Superior	1.047.500,00	1.047.500,00	328.419,83	328.419,83	0,64	719.080,17	8.513,65	8.513,65	0,04	1.038.986,35
Educação Infantil	14.999.400,00	15.228.652,81	2.546.509,13	2.546.509,13	4,96	12.682.143,68	2.072.104,96	2.072.104,96	9,29	13.156.547,85
Cultura	1.560.610,00	2.323.953,63	472.276,40	472.276,40	0,92	1.851.677,23	303.323,30	303.323,30	1,36	2.020.630,33
Difusão Cultural	215.000,00	978.343,63	248.862,05	248.862,05	0,49	729.481,58	128.298,63	128.298,63	0,58	850.045,00
Turismo	1.345.610,00	1.345.610,00	223.414,35	223.414,35	0,44	1.122.195,65	175.024,67	175.024,67	0,78	1.170.585,33
Urbanismo	23.029.651,00	25.383.089,30	9.133.795,59	9.133.795,59	17,81	16.249.293,71	2.686.584,02	2.686.584,02	12,05	22.696.505,28
Educação Infantil	2.208.000,00	2.208.000,00	44.209,05	44.209,05	0,09	2.163.790,95	6.048,68	6.048,68	0,03	2.201.951,32

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.285.329,25	185.555.742,83	48.111.105,80	48.111.105,80	93,80	137.444.637,03	19.618.302,53	19.618.302,53	87,98	165.937.440,30
Urbanismo	23.029.651,00	25.383.089,30	9.133.795,59	9.133.795,59	17,81	16.249.293,71	2.686.584,02	2.686.584,02	12,05	22.696.505,28
Infra-Estrutura Urbana	20.821.651,00	23.175.089,30	9.089.586,54	9.089.586,54	17,72	14.085.502,76	2.680.535,34	2.680.535,34	12,02	20.494.553,96
Habitação	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00
Habitação Urbana	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00
Saneamento	13.880.000,00	17.181.199,53	6.844.783,71	6.844.783,71	13,35	10.336.415,82	1.530.710,15	1.530.710,15	6,86	15.650.489,38
Saneamento Básico Urbano	13.880.000,00	17.181.199,53	6.844.783,71	6.844.783,71	13,35	10.336.415,82	1.530.710,15	1.530.710,15	6,86	15.650.489,38
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	82.680,00	82.680,00	0,16	117.320,00	62.520,00	62.520,00	0,28	137.480,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	82.680,00	82.680,00	0,16	117.320,00	62.520,00	62.520,00	0,28	137.480,00
Agricultura	3.620.566,00	3.620.566,00	478.602,30	478.602,30	0,93	3.141.963,70	205.534,73	205.534,73	0,92	3.415.031,27
Extensão Rural	3.620.566,00	3.620.566,00	478.602,30	478.602,30	0,93	3.141.963,70	205.534,73	205.534,73	0,92	3.415.031,27
Indústria	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Promoção Industrial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transporte	5.000.000,00	5.000.000,00	4.197.523,35	4.197.523,35	8,18	802.476,65	627.118,73	627.118,73	2,81	4.372.881,27
Transporte Rodoviário	5.000.000,00	5.000.000,00	4.197.523,35	4.197.523,35	8,18	802.476,65	627.118,73	627.118,73	2,81	4.372.881,27
Desporto e Lazer	1.578.879,00	1.635.350,41	255.817,84	255.817,84	0,50	1.379.532,57	140.264,66	140.264,66	0,63	1.495.085,75
Desporto Comunitário	1.578.879,00	1.635.350,41	255.817,84	255.817,84	0,50	1.379.532,57	140.264,66	140.264,66	0,63	1.495.085,75
Encargos Especiais	3.972.473,00	3.972.473,00	777.000,58	777.000,58	1,51	3.195.472,42	699.487,18	699.487,18	3,14	3.272.985,82
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	98.894,22	98.894,22	0,19	601.105,78	98.894,22	98.894,22	0,44	601.105,78
Outras Transferências	306.000,00	306.000,00	106.290,00	106.290,00	0,21	199.710,00	35.430,00	35.430,00	0,16	270.570,00
Outros Encargos Especiais	2.966.473,00	2.966.473,00	571.816,36	571.816,36	1,11	2.394.656,64	565.162,96	565.162,96	2,53	2.401.310,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	15.560.274,75	3.179.362,51	3.179.362,51	6,20	12.380.912,24	2.679.903,91	2.679.903,91	12,02	12.880.370,84
Legislativa	65.056,00	65.056,00	9.509,17	9.509,17	0,02	55.546,83	7.758,25	7.758,25	0,03	57.297,75
Ação Legislativa	65.056,00	65.056,00	9.509,17	9.509,17	0,02	55.546,83	7.758,25	7.758,25	0,03	57.297,75
Administração	1.291.895,35	1.291.895,35	233.256,52	233.256,52	0,45	1.058.638,83	223.146,79	223.146,79	1,00	1.068.748,56
Administração Geral	845.046,90	845.046,90	163.814,79	163.814,79	0,32	681.232,11	153.705,06	153.705,06	0,69	691.341,84
Administração Financeira	279.256,45	279.256,45	45.703,11	45.703,11	0,09	233.553,34	45.703,11	45.703,11	0,20	233.553,34
Controle Interno	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00
Normatização e Fiscalização	122.324,00	122.324,00	23.738,62	23.738,62	0,05	98.585,38	23.738,62	23.738,62	0,11	98.585,38
Segurança Pública	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	0,01	0,00	517,60	517,60	0,00	3.442,40
Defesa Civil	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	0,01	0,00	517,60	517,60	0,00	3.442,40
Assistência Social	397.385,00	397.385,00	86.614,71	86.614,71	0,17	310.770,29	60.577,04	60.577,04	0,27	336.807,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.385,00	12.385,00	3.485,92	3.485,92	0,01	8.899,08	1.548,19	1.548,19	0,01	10.836,81

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	15.560.274,75	3.179.362,51	3.179.362,51	6,20	12.380.912,24	2.679.903,91	2.679.903,91	12,02	12.880.370,84
Assistência Social	397.385,00	397.385,00	86.614,71	86.614,71	0,17	310.770,29	60.577,04	60.577,04	0,27	336.807,96
Assistência Comunitária	385.000,00	385.000,00	83.128,79	83.128,79	0,16	301.871,21	59.028,85	59.028,85	0,26	325.971,15
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	9.568,28	9.568,28	0,02	60.431,72	9.568,28	9.568,28	0,04	60.431,72
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	9.568,28	9.568,28	0,02	60.431,72	9.568,28	9.568,28	0,04	60.431,72
Saúde	1.455.250,00	1.455.250,00	303.957,31	303.957,31	0,59	1.151.292,69	251.388,84	251.388,84	1,13	1.203.861,16
Atenção Básica	550.250,00	550.250,00	107.769,83	107.769,83	0,21	442.480,17	93.629,65	93.629,65	0,42	456.620,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.000,00	790.000,00	169.882,40	169.882,40	0,33	620.117,60	131.454,11	131.454,11	0,59	658.545,89
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	3.649,88	3.649,88	0,01	16.350,12	3.649,88	3.649,88	0,02	16.350,12
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	13.571,10	13.571,10	0,03	61.428,90	13.571,10	13.571,10	0,06	61.428,90
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	9.084,10	9.084,10	0,02	10.915,90	9.084,10	9.084,10	0,04	10.915,90
Educação	2.888.700,00	2.888.700,00	994.695,93	994.695,93	1,94	1.894.004,07	779.283,37	779.283,37	3,49	2.109.416,63
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	8.167,43	8.167,43	0,02	9.832,57	6.229,70	6.229,70	0,03	11.770,30
Ensino Fundamental	1.405.100,00	1.405.100,00	414.356,52	414.356,52	0,81	990.743,48	322.090,49	322.090,49	1,44	1.083.009,51
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.437,07	2.437,07	0,00	13.562,93	2.437,07	2.437,07	0,01	13.562,93
Educação Infantil	1.449.600,00	1.449.600,00	569.734,91	569.734,91	1,11	879.865,09	448.526,11	448.526,11	2,01	1.001.073,89
Cultura	86.621,00	86.621,00	14.870,31	14.870,31	0,03	71.750,69	11.580,29	11.580,29	0,05	75.040,71
Turismo	86.621,00	86.621,00	14.870,31	14.870,31	0,03	71.750,69	11.580,29	11.580,29	0,05	75.040,71
Urbanismo	1.149.583,95	1.149.583,95	172.031,68	172.031,68	0,34	977.552,27	19.384,19	19.384,19	0,09	1.130.199,76
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	31,68	31,68	0,00	279.968,32	31,68	31,68	0,00	279.968,32
Infra-Estrutura Urbana	869.583,95	869.583,95	172.000,00	172.000,00	0,34	697.583,95	19.352,51	19.352,51	0,09	850.231,44
Saneamento	620.000,00	620.000,00	752,98	752,98	0,00	619.247,02	752,98	752,98	0,00	619.247,02
Saneamento Básico Urbano	620.000,00	620.000,00	752,98	752,98	0,00	619.247,02	752,98	752,98	0,00	619.247,02
Agricultura	298.313,45	298.313,45	162.702,97	162.702,97	0,32	135.610,48	162.702,97	162.702,97	0,73	135.610,48
Extensão Rural	298.313,45	298.313,45	162.702,97	162.702,97	0,32	135.610,48	162.702,97	162.702,97	0,73	135.610,48
Desporto e Lazer	133.510,00	133.510,00	49.146,54	49.146,54	0,10	84.363,46	14.947,20	14.947,20	0,07	118.562,80
Desporto Comunitário	133.510,00	133.510,00	49.146,54	49.146,54	0,10	84.363,46	14.947,20	14.947,20	0,07	118.562,80

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	15.560.274,75	3.179.362,51	3.179.362,51	6,20	12.380.912,24	2.679.903,91	2.679.903,91	12,02	12.880.370,84
Encargos Especiais	7.100.000,00	7.100.000,00	1.138.296,11	1.138.296,11	2,22	5.961.703,89	1.138.296,11	1.138.296,11	5,10	5.961.703,89
Outros Encargos Especiais	7.100.000,00	7.100.000,00	1.138.296,11	1.138.296,11	2,22	5.961.703,89	1.138.296,11	1.138.296,11	5,10	5.961.703,89
TOTAL (III) = (I + II)	187.845.604,00	201.116.017,58	51.290.468,31	51.290.468,31	100,00	149.825.549,27	22.298.206,44	22.298.206,44	100,00	178.817.811,14

FONTE:

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010681

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.864.440,13**	**16.151.280,03**	**18.718.673,56**	**14.455.706,22**	**18.046.136,84**	**14.537.448,72**	**14.827.169,13**	**19.755.737,00**	**17.900.855,04**	**20.735.622,95**	**21.643.164,86**	**18.038.698,44**	**209.674.932,92**	**214.281.565,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.166.822,40	3.030.463,63	8.907.902,10	1.991.278,57	2.666.450,99	2.137.935,48	2.597.322,46	1.759.294,45	2.989.575,37	3.164.240,47	2.414.606,20	2.307.974,60	36.133.866,72	33.016.600,00
I.P.T.U.	140.702,00	525.250,82	5.174.816,55	164.284,67	534.751,57	151.047,55	535.380,88	115.296,10	543.410,19	141.074,22	103.153,77	99.137,80	8.228.306,12	8.783.750,00
I.S.S.	1.055.949,80	1.095.849,86	1.132.271,37	1.059.380,64	1.080.804,83	1.146.275,54	1.134.847,87	888.155,24	1.463.261,63	1.714.143,75	1.409.457,93	1.258.098,95	14.438.497,41	12.718.000,00
I.T.B.I.	217.828,78	211.223,35	176.170,94	229.768,93	253.863,10	271.459,15	190.215,08	209.358,07	264.074,26	208.587,30	157.332,89	366.634,21	2.756.516,06	2.500.000,00
I.R.R.F	302.444,18	347.284,56	331.105,67	346.343,64	352.160,01	317.817,73	338.978,93	350.335,66	339.885,77	830.758,96	298.014,98	308.049,80	4.463.179,89	3.156.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.897,64	850.855,04	2.093.537,57	191.500,69	444.871,48	251.335,51	397.899,70	196.149,38	378.943,52	269.676,24	446.646,63	276.053,84	6.247.367,24	5.858.100,00
Contribuições	786.594,01	802.773,48	795.970,81	793.557,02	796.368,81	808.819,84	805.205,19	785.257,58	863.810,04	1.607.407,69	835.675,25	656.883,33	10.338.323,05	10.441.225,00
Receita Patrimonial	1.526.102,54	987.515,16	-1.769.667,22	787.281,38	3.283.919,23	879.789,69	1.123.189,96	5.090.195,69	2.059.005,41	1.550.385,73	5.140.372,57	1.490.675,42	22.148.765,56	27.333.315,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.513.641,99	965.293,64	-1.799.930,23	774.120,36	3.251.667,21	867.006,69	1.109.518,69	5.079.676,65	2.042.905,36	1.537.069,86	5.097.857,92	1.483.300,41	21.922.128,55	27.109.604,50
Outras Receitas Patrimoniais	12.460,55	22.221,52	30.263,01	13.161,02	32.252,02	12.783,00	13.671,27	10.519,04	16.100,05	13.315,87	42.514,65	7.375,01	226.637,01	223.710,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.238,01	4.408,57	326.044,08	5.494,66	6.374,48	4.537,81	68.142,75	964.594,71	1.163.943,20	1.216.305,82	1.401.127,34	1.289.832,15	6.475.043,58	14.475.276,00
Transferências Correntes	9.859.639,17	10.754.836,44	10.420.999,28	10.559.012,91	10.963.675,33	10.316.138,53	9.919.460,80	10.503.880,73	10.838.484,33	12.853.492,07	11.465.193,28	12.010.323,01	130.465.135,88	118.365.433,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.904.024,69	1.996.307,86	2.449.954,75	2.294.266,11	2.642.896,01	1.965.770,10	1.482.585,31	1.684.207,29	2.115.564,67	3.702.252,55	2.613.800,03	2.871.102,83	27.722.732,20	26.276.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.929.687,53	4.157.445,63	3.820.590,58	3.593.822,95	4.153.366,57	4.124.129,18	4.215.943,07	4.253.742,39	4.505.228,49	4.862.571,08	4.782.524,12	4.641.711,04	51.040.762,63	42.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	638.110,10	773.784,66	705.615,41	669.297,53	816.349,28	851.526,04	769.092,89	986.264,49	660.046,22	317.922,98	642.391,61	747.615,53	8.578.016,74	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.609,13	242,13	273,16	188,69	180,25	337,74	7.133,38	16.935,26	6.826,29	4.054,03	610,27	242,44	38.632,77	48.000,00
Outras Transferências Correntes	1.266.082,08	1.608.091,53	1.226.792,00	1.978.555,75	1.201.999,10	1.141.768,19	1.171.179,24	1.255.797,75	1.176.624,10	1.338.795,82	902.515,92	1.175.711,36	15.443.912,84	16.500.933,00
Transferências da LC 61/1989	57.751,63	61.656,05	62.837,55	69.004,06	58.069,21	62.802,90	62.793,98	63.735,36	61.189,72	73.731,44	54.616,90	57.815,17	746.003,97	660.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	0,00	0,00	133.885,70	180.000,00
Transferências do FUNDEB	2.048.985,44	2.143.920,01	2.141.547,26	1.940.489,25	2.077.426,34	2.156.415,81	2.197.344,36	2.229.809,62	2.299.616,27	2.540.775,60	2.468.734,43	2.516.124,64	26.761.189,03	25.200.000,00
Outras Receitas Correntes	501.044,00	571.282,75	37.424,51	319.081,68	329.348,00	390.227,37	313.847,97	652.513,84	-13.963,31	343.791,17	386.190,22	283.009,93	4.113.798,13	10.649.716,00
DEDUÇÕES (II)	**1.690.906,23**	**1.782.535,35**	**1.791.030,27**	**1.706.439,40**	**1.699.068,11**	**1.783.186,52**	**1.692.301,71**	**1.792.734,19**	**1.873.049,22**	**2.504.033,91**	**2.002.733,40**	**1.922.460,97**	**22.240.479,28**	**20.857.600,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	56.138,17	56.138,17	55.849,14	55.088,11	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.676,98	110.871,92	55.435,96	57.336,71	725.931,72	1.000.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	325.852,95	325.832,40	324.649,36	323.357,95	323.307,00	323.746,71	326.265,32	333.230,60	344.923,69	820.728,47	328.509,07	201.427,08	4.301.830,60	4.880.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.308.915,11	1.400.564,78	1.410.531,77	1.327.993,34	1.319.911,97	1.403.590,67	1.310.187,25	1.403.654,45	1.472.448,55	1.572.433,52	1.618.788,37	1.663.697,18	17.212.716,96	14.977.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.173.533,90**	**14.368.744,68**	**16.927.643,29**	**12.749.266,82**	**16.347.068,73**	**12.754.262,20**	**13.134.867,42**	**17.963.002,81**	**16.027.805,82**	**18.231.589,04**	**19.640.431,46**	**16.116.237,47**	**187.434.453,64**	**193.423.965,00**

FONTE:

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	47.120.000,00	47.120.000,00	8.682.818,45	5.795.804,01
Receita de Contribuições dos Segurados	4.880.000,00	4.880.000,00	529.936,15	168.624,72
Civil	4.880.000,00	4.880.000,00	529.936,15	168.624,72
Ativo	4.800.000,00	4.800.000,00	515.264,43	163.276,07
Inativo	78.500,00	78.500,00	14.391,50	5.348,65
Pensionista	1.500,00	1.500,00	280,22	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.600.000,00	9.600.000,00	1.345.773,63	630.271,44
Civil	9.600.000,00	9.600.000,00	1.345.773,63	630.271,44
Ativo	9.600.000,00	9.600.000,00	1.345.773,63	630.271,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.530.000,00	24.530.000,00	6.122.710,57	4.788.746,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	24.530.000,00	24.530.000,00	6.122.710,57	4.788.746,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.325,00
Outras Receitas Correntes	8.110.000,00	8.110.000,00	684.398,10	203.836,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	112.772,67	203.836,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.100.000,00	7.100.000,00	568.125,43	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**40.020.000,00**	**40.020.000,00**	**8.114.693,02**	**5.795.804,01**

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	20.670.000,00	20.670.000,00	628.153,12	254.527,23	166.062,12	201.578,07
Despesas Correntes	20.650.000,00	20.650.000,00	628.153,12	254.527,23	166.062,12	201.578,07
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	2.743.599,56	2.356.496,24	2.743.599,56	2.356.496,24
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.743.599,56	2.356.496,24	2.743.599,56	2.356.496,24
Aposentadorias	0,00	0,00	2.454.417,72	2.087.879,95	2.454.417,72	2.087.879,95
Pensões	0,00	0,00	288.821,04	268.616,29	288.821,04	268.616,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	360,80	0,00	360,80	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**20.670.000,00**	**20.670.000,00**	**3.371.752,68**	**2.611.023,47**	**2.909.661,68**	**2.558.074,31**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**19.350.000,00**	**19.350.000,00**	**4.742.940,34**	**3.184.780,54**	**5.205.031,34**	**3.237.729,70**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	26.450.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	98.621,44
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	12.148,56	450.233,30

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	225.075.922,43	201.566.510,79
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 07/05/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 6 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010685

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	199.303.965,00	36.399.377,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.016.600,00	4.722.580,80
I.P.T.U.	8.783.750,00	202.291,57
I.S.S.	12.718.000,00	2.667.556,88
I.T.B.I.	2.500.000,00	523.967,10
I.R.R.F.	3.156.750,00	606.064,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.858.100,00	722.700,47
Contribuições	10.441.225,00	1.492.558,58
Receita Patrimonial	27.333.315,00	6.631.047,99
Aplicações Financeiras(II)	27.109.604,50	6.581.158,33
Outras Receitas Patrimoniais	223.710,50	49.889,66
Transferências Correntes	103.387.833,00	20.193.030,74
Cota-Parte do FPM	21.376.500,00	4.387.922,34
Cota-Parte do ICMS	33.600.000,00	7.539.388,33
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	1.112.005,87
Cota-Parte do ITR	38.400,00	682,19
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	528.000,00	89.945,66
Transferências do FUNDEB	25.200.000,00	4.984.859,07
Outras Transferências Correntes	16.500.933,00	2.078.227,28
Demais Receitas Correntes	25.124.992,00	3.360.159,64
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.114.992,00	3.360.159,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	172.184.360,50	29.818.219,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.847.351,00	5.514,13
Operação de Crédito(VI)	3.650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	55.000,00	5.514,13
Alienação de Bens	282.351,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	282.351,00	0,00
Transferências de Capital	860.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	570.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.142.351,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**173.326.711,50**	**29.818.219,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	155.164.261,36	40.489.510,71	18.565.651,08	13.804.041,54	5.517.501,53	2.148.367,96	1.957.752,64
Pessoal e Encargos Sociais	85.327.070,65	11.734.771,26	11.686.114,46	7.862.617,93	4.461.177,35	16.969,76	16.969,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	98.894,22	98.894,22	98.894,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.137.190,71	28.655.845,23	6.780.642,40	5.842.529,39	1.056.324,18	2.131.398,20	1.940.782,88
Transferências Constitucionais e Legais	130.854,77	47.493,31	47.493,31	47.493,31	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.006.335,94	28.608.351,92	6.733.149,09	5.795.036,08	1.056.324,18	2.131.398,20	1.940.782,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	154.464.261,36	40.390.616,49	18.466.756,86	13.705.147,32	5.517.501,53	2.148.367,96	1.957.752,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.241.481,47	7.621.595,09	1.052.651,45	727.108,19	3.800,00	1.883.781,57	1.742.230,67
Investimentos	29.141.481,47	7.341.287,50	772.343,86	446.800,60	3.800,00	1.883.781,57	1.742.230,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	280.307,59	280.307,59	280.307,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.141.481,47	7.341.287,50	772.343,86	446.800,60	3.800,00	1.883.781,57	1.742.230,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**210.205.742,83**	**47.731.903,99**	**19.239.100,72**	**14.151.947,92**	**5.521.301,53**	**4.032.149,53**	**3.699.983,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.444.986,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.147.078,25

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.581.158,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	98.894,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.927.250,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-736.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.931.544,88	3.651.237,29
DEDUÇÕES (XXIX)	52.933.785,65	60.489.046,23
Disponibilidade de Caixa	51.420.236,97	58.979.853,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.574.588,60	65.691.164,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.154.351,63	6.711.311,50
Demais Haveres Financeiros	1.513.548,68	1.509.192,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-49.002.240,77	-56.837.808,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.835.568,17**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.556.959,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.556.959,87
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**9.392.528,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.910.263,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.458.001,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.458.001,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.450.000,00

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010686

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.522.596,15	5.521.301,53	-	1.294,62	869.753,79	8.364.075,40	4.047.930,09	3.712.744,15	116.980,26	5.404.104,78	5.405.399,40
EXECUTIVO	0,00	5.522.096,02	5.520.801,40	0,00	1.294,62	866.369,79	8.325.509,25	4.040.436,25	3.705.250,31	116.980,26	5.369.648,47	5.370.943,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.036.096,03	4.034.801,41	0,00	1.294,62	866.369,79	7.324.621,08	3.163.562,18	2.833.805,44	116.980,26	5.240.205,17	5.241.499,79
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809,30	3.209,30	3.209,30	0,00	1.600,00	1.600,00
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	162.499,64	162.499,64	0,00	0,00	0,00	118.915,82	48.545,31	45.096,39	19.191,91	54.627,52	54.627,52
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.410,83	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	32.960,83	32.960,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	18.227,47	18.227,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	785.114,12	785.114,12	0,00	0,00	0,00	1.399.991,85	730.501,88	725.096,29	17.033,93	657.861,63	657.861,63
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	3.207,54	3.207,54	0,00	0,00	0,00	298.982,14	19.589,50	19.135,62	4.192,77	275.653,75	275.653,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	109.690,23	109.690,23	0,00	0,00	0,00	96.784,24	25.550,93	25.073,76	0,00	71.710,48	71.710,48
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	97.710,84	97.710,84	0,00	0,00	0,00	95,90	95,90	95,90	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	122.024,45	122.024,45	0,00	0,00	0,00	78.335,82	6.737,60	3.200,23	1.059,88	74.075,71	74.075,71
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	452.119,07	452.119,07	0,00	0,00	0,00	4.140.371,93	1.720.382,06	1.567.101,74	34.421,26	2.538.848,93	2.538.848,93
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	52.493,37	52.493,37	0,00	0,00	0,00	82.191,97	29.016,85	29.016,85	833,25	52.341,87	52.341,87
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	95.852,63	95.852,63	0,00	0,00	0,00	9.417,48	9.316,03	9.316,03	0,00	101,45	101,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	304.927,62	304.927,62	0,00	0,00	108.934,17	332.938,87	90.907,17	87.634,87	1.149,00	353.089,17	353.089,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.809.898,73	1.808.604,11	0,00	1.294,62	0,00	750.834,52	474.166,16	316.303,13	36.340,36	398.191,03	399.485,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	23.131,13	23.131,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.364,29	0,00	0,00	0,00	0,00	704.364,29	704.364,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI	0,00	17.426,66	17.426,66	0,00	0,00	144,79	10.651,24	3.793,49	2.075,33	2.757,90	5.962,80	5.962,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,24	0,00	0,00	0,00	0,00	288,24	288,24
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	53.139,43	53.139,43	0,00	0,00	0,00	26.707,64	7.556,04	2.126,84	0,00	24.580,80	24.580,80
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR	0,00	53.139,43	53.139,43	0,00	0,00	0,00	26.707,64	7.556,04	2.126,84	0,00	24.580,80	24.580,80
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	1.130.675,90	1.130.675,90	0,00	0,00	0,00	106,90	106,90	106,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	1.130.675,90	1.130.675,90	0,00	0,00	0,00	106,90	106,90	106,90	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	302.184,66	302.184,66	0,00	0,00	0,00	974.073,63	869.211,13	869.211,13	0,00	104.862,50	104.862,50
Videira Saneamento - VISAN	0,00	302.184,66	302.184,66	0,00	0,00	0,00	974.073,63	869.211,13	869.211,13	0,00	104.862,50	104.862,50
LEGISLATIVO	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00	3.384,00	38.566,15	7.493,84	7.493,84	0,00	34.456,31	34.456,31
CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00	0,00	38.566,15	6.647,84	6.647,84	0,00	31.918,31	31.918,31
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384,00	0,00	846,00	846,00	0,00	2.538,00	2.538,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	767.053,50	767.053,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	767.053,50	767.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	755.291,92	755.291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	29.213,08	29.213,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	118.991,22	118.991,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	11.495,17	11.495,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	9.153,85	9.153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	102.103,64	102.103,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	4.766,13	4.766,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	22.172,40	22.172,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	66.823,78	66.823,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	389.602,25	389.602,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	7.139,46	7.139,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR	0,00	7.139,46	7.139,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	767.053,50	767.053,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	767.053,50	767.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**6.289.649,65**	**6.288.355,03**	**0,00**	**1.294,62**	**869.753,79**	**8.364.075,40**	**4.047.930,09**	**3.712.744,15**	**116.980,26**	**5.404.104,78**	**5.405.399,40**

FONTE:

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010690

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	27.158.500,00	27.158.500,00	3.999.880,33	14,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.783.750,00	8.783.750,00	202.291,57	2,30
1.1.1- IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	4.648,69	0,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	783.750,00	783.750,00	197.642,88	25,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	523.967,10	20,96
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	523.967,10	20,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.718.000,00	12.718.000,00	2.667.556,88	20,97
1.3.1- ISS	12.300.000,00	12.300.000,00	2.519.662,98	20,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	418.000,00	418.000,00	147.893,90	35,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.156.750,00	3.156.750,00	606.064,78	19,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.664.500,00	76.664.500,00	16.412.429,94	21,41
2.1- Cota-Parte FPM	26.276.500,00	26.276.500,00	5.484.902,86	20,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	5.484.902,86	22,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	710.600,00	710.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.065.900,00	1.065.900,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	9.424.235,16	22,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	112.432,07	17,04
2.5- Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	852,71	1,78
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.390.007,14	18,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.823.000,00	103.823.000,00	20.412.310,27	19,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.728.000,00	3.728.000,00	668.280,63	17,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.612.500,00	2.612.500,00	570.801,33	21,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	80.079,80	8,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	8.867,12	11,08
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	75.500,00	75.500,00	8.532,38	11,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	401.567,50	401.567,50	2,29	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.567,50	1.567,50	2,29	0,15
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	2.840,51	5,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.179.567,50	4.179.567,50	671.123,43	16,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.977.600,00	14.977.600,00	3.282.485,55	21,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	1.096.980,52	22,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.400.000,00	8.400.000,00	1.884.846,83	22,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	22.486,41	17,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	170,52	1,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	278.001,27	18,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.400.000,00	25.400.000,00	5.004.097,33	19,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.200.000,00	25.200.000,00	4.984.859,07	19,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	19.238,26	9,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.222.400,00	10.222.400,00	1.702.373,52	16,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.240.000,00	15.500.830,52	2.014.413,34	13,00	2.005.674,98	12,94
13.1- Com Educação Infantil	6.126.000,00	6.126.000,00	962.656,03	15,71	959.396,03	15,66
13.2- Com Ensino Fundamental	9.114.000,00	9.374.830,52	1.051.757,31	11,22	1.046.278,95	11,16
14- OUTRAS DESPESAS	10.160.000,00	10.160.000,00	259.510,14	2,55	257.180,66	2,53
14.1- Com Educação Infantil	4.084.000,00	4.084.000,00	35.685,00	0,87	35.685,00	0,87
14.2- Com Ensino Fundamental	6.076.000,00	6.076.000,00	223.825,14	3,68	221.495,66	3,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.400.000,00	25.660.830,52	2.273.923,48	8,86	2.262.855,64	8,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	260.830,52
17.1 - FUNDEB 60%	260.830,52
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	260.830,52
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.002.025,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	34,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	59,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	260.830,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	260.830,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.452.000,00	16.669.874,03	2.781.112,07	16,68	2.511.959,55	15,07
22.1- Creche	9.871.200,00	10.001.924,42	1.668.667,24	16,68	1.507.175,73	15,07
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.126.000,00	6.126.000,00	599.004,62	9,78	597.048,62	9,75
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.745.200,00	3.875.924,42	1.069.662,62	27,60	910.127,11	23,48
22.2- Pré-escola	6.580.800,00	6.667.949,61	1.112.444,83	16,68	1.004.783,82	15,07
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.084.000,00	4.084.000,00	399.336,41	9,78	398.032,41	9,75
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.496.800,00	2.583.949,61	713.108,42	27,60	606.751,41	23,48
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.976.150,00	20.236.980,52	3.381.037,30	16,71	1.700.318,85	8,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.190.000,00	15.450.830,52	1.275.582,45	8,26	1.267.774,61	8,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.786.150,00	4.786.150,00	2.105.454,85	43,99	432.544,24	9,04
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.428.150,00	36.906.854,55	6.162.149,37	16,70	4.212.278,40	11,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.702.373,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	217.874,03
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.920.247,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.292.030,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.682.500,00	3.167.449,02	534.754,04	16,88	109.214,35	3,45
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.129.717,50	1.301.432,30	206.114,58	15,84	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.812.217,50	4.468.881,32	740.868,62	16,58	109.214,35	2,44
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	40.240.367,50	41.375.735,87	6.903.017,99	16,68	4.321.492,75	10,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.288,31	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	10.288,31	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.112.175,51	860.302,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.984.859,07	570.801,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.487.398,69	222.080,11
47.1 Orçamento do Exercício	2.361.178,66	9.475,11
47.2 Restos a Pagar	126.220,03	212.605,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.238,26	7.505,51
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.628.874,15	1.216.528,73
50- (+) Ajustes	0,00	1.098,26
50.1.(+) Retenções	0,00	1.098,26
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.628.874,15	1.217.626,99

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO14 RREO - 1 BIM 2019

Publicação Nº 2010698

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	214.295.604,00
Previsão Atualizada	214.295.604,00
Receitas Realizadas	38.526.664,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.851.297,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.295.604,00
Créditos Adicionais	13.270.413,58
Dotação Atualizada	227.566.017,58
Despesas Empenhadas	51.290.468,31
Despesas Liquidadas	22.298.206,44
Despesas pagas	15.885.868,83
Superavit Orçamentário	16.228.458,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.290.468,31
Despesas Liquidadas	22.298.206,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	187.434.453,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.114.693,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.909.661,68
Resultado Previdenciário	5.205.031,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-736.000,00	12.927.250,77	-1.756,42
Resultado Primário	-24.147.078,25	6.444.986,66	-26,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.233.829,19	116.980,26	3.712.744,15	5.404.104,78
EXECUTIVO	9.191.879,04	116.980,26	3.705.250,31	5.369.648,47
LEGISLATIVO	41.950,15	0,00	7.493,84	34.456,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.289.649,65	0,00	6.288.355,03	1.294,62
EXECUTIVO	6.289.149,52	0,00	6.287.854,90	1.294,62
LEGISLATIVO	500,13	0,00	500,13	0,00
TOTAL:	**15.523.478,84**	**116.980,26**	**10.001.099,18**	**5.405.399,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.292.030,85	25%	11,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.005.674,98	60%	34,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.052.651,45	29.188.830,02

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	282.351,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.499,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.826.049,73	15,00	13,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 30/04/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2011148

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 20/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE ALTERNADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 29/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h .4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 08 de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

PREFEITURA

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2010354

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 07 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Reajustes de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	60.000	4,45	267.000,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 07 de maio de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0051/2019

Publicação Nº 2010552

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0051/2019, Menor Preço Por LOTE, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção de Serviços Canino e Medicamentos para os cães empregados nas ocorrências de buscas e resgate do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, de acordo com Termo de Referência e quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 23/05/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 08 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2018

Publicação Nº 2011525

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0064/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME.
Objeto: Obras de Reforma e Adaptações do Centro de Etnia Italiana CEIT no Parque da FEMI, Reforma e Adaptações do Centro de Convivência do Bairro Colatto e Reforma e Adaptações no Centro de Convivência no Bairro Sufiatti, no Município de Xanxerê.
Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de R$ 13.712,34 (treze mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos) referente aos itens/serviços adicionados ao ITEM 1 (Reforma e Adaptações do Centro de Etnia Italiana CEIT no Parque da FEMI), conforme demonstrados na Planilha Orçamentária de Aditivo, Justificativas do Fiscal do Contrato e parecer do Comitê Gestor nº 216/2019.
Xanxerê-SC, 09 de maio de 2019. Enioivan Marques– Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2019

Publicação Nº 2010149

Extrato de Contrato nº 0063/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: SEBRAE/SC - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA
Objeto: Dispensa de Licitação para Horas de Consultoria destinadas ás Micro e Pequenas empresas (Vitivinicultura) do Município de Xanxerê-SC, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes, com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Valor total: R$ 5.980,00
Prazo de vigência: 09 Meses.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2010539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 293/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 08.05.2019 a 17.05.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILENE ZAFFARI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.384.285 e CPF 761.182.409-06, nomeada conforme Decreto nº JB 388/1994, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001701/2019 datado de 08.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2010791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 294/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, em Exercício SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 15.05.2019 a 13.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIVANE BONATO MORENO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.182.914 e CPF n.º 021.409.879-69, nomeada conforme Decreto nº AM 129/2003, no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001709/2019 datado de 08.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2010918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 295/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê em Exercício - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 08.05.2019 a 06.06.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. THAISE TRIZOTTO , brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.249.074 e CPF n° 075.362.799-06, nomeada conforme Decreto nº BLB Nº 114/2012, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, ocupando atualmente a função comissionada de SUPERVISÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

01.08.2017 a 31.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 317/2019

Publicação Nº 2010640

DECRETO Nº 317, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.345,19(nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1066 – (CR 46) 9.345,19	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na(s) fonte(s) de recurso(s) da Vigilância Sanitária – 03.1066.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 09 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

0387. CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2010554

PORTARIA Nº 0387/2018.

CANCELA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando as impugnações ao edital do Processo Administrativo n. 003/2019 – Pregão Presencial n. 001/2019 recebidos pela administração pública.
Considerando as inúmeras notas explicativas que a comissão de licitações expediu ainda na fase de publicação do edital;
Considerando que durante o trâmite do processo licitatório foi homologada a convenção coletiva do trabalho 2019 que incluiu o benefício de assiduidade para as categorias objeto da licitação.
Considerando que a alteração o reajuste sobre a remuneração durante o processo licitatório causou confusão no preenchimento das planilhas de preço.
Considerando que a administração constou no edital a contratação de mão de obra pelo período de 200 horas semanais e pretende utilizar a mão de obra terceirizada por 220 horas semanais, fato que também causou transtornos no processo.
Considerando que estas controvérsias podem causar danos futuros quando de uma possível revisão contratual ou reequilíbrio financeiro que não poderão ser analisados os dados inserido com precisão.
Considerando os mandados de segurança interpostos pela empresa GM Instaladora Ltda-ME sob o n. 0300743-78.2019.8.24.0081 e pela Orbenk Administração e Serviços Ltda sob o n. 0300741-11.2019.8.24.0081, ambas com liminar de suspenção do processo licitatório.
Considerando o julgado de 30 de abril de 2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina no processo de n. 4000034-97.2019.8.24.000 que prevê que erro na planilha de preços constitui mera irregularidade podendo ser superada sem alteração do preço global.

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS. PRELIMINAR REJEITADA. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDO. INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. ORDEM CONCEDIDA. Não há perda do objeto do mandado de segurança porque, "no caso de licitações públicas, seria possível a impetração, mesmo que tivesse havido o ajuste contratual e, até, a execução da obra ou serviço ou, ainda, o fornecimento do bem" (STJ - MS n. 12.892/DF, Rel. Ministro Humberto Martins). "Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]" (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro). (TJSC, Mandado de Segurança n. 4000034-97.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

Considerando que prosseguir com o processo licitatório em questão pode causar dano tanto para a administração quanto para as empresas licitantes.
Considerando que no decorrer do processo a municipalidade deparou-se com a necessidade de estar licitando outros cargos além daqueles constantes do edital.
Considerando a possibilidade de a administração pública poder rever seus atos quando eivados de vícios ou irregularidades.
Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando cometidos vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 38, IX e artigo 49 da Lei n° 8.666/93, artigo 53 da Lei n° 9.784/99, artigo 29 do Decreto 5.450/05, Súmulas n° 346 e 473 do STF, e demais dispositivo legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar o Processo Licitatório nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 054/2019 - PREGÃO Nº 022/2019

Publicação Nº 2010707

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 054/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 022/2019
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Aquisição de brinquedos para implantação de playground infantil na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 22 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 22 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 055/2019 - PREGÃO Nº 023/2019

Publicação Nº 2010614

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 055/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de conjuntos escolares para atender as necessidades das Escolas Básicas e Centros de Educação Infantil do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 21 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 21 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2010751

DECRETO Nº 032/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2047	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio -157	35.00	53.005,00
Total				53.005,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2047	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 170	35.30	27.005,00
2047	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio -171	35.31	26.000,00
Total				53.005,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 10	38.00	272.000,00
Total				272.000,00

Art. 4º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 42	38.12	70.000,00
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 40	38.10	145.000,00
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 39	38.09	57.000,00
Total				272.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de abril de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de abril de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 033/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 2010752

DECRETO Nº 033/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 33.661,08 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2004 Manutenção da Segurança Pública
5 3.3.90.00.00.00.00.00.00 10.77 351,47
(Despesas de Custeio)

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2004 Manutenção da Segurança Pública
6 3.3.90.00.00.00.00.00.00 11.78 20.933,77
(Despesas de Custeio)

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2004 Manutenção da Segurança Pública
7 3.3.90.00.00.00.00.00.00 12.76 12.375,84
(Despesas de Custeio)

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de abril de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de abril de 2019.

DECRETO Nº 035/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO/18

Publicação Nº 2010753

DECRETO Nº 035/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2004 Manutenção da Segurança Pública
5 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 10.77 4.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor

2004 Manutenção da Segurança Pública
6 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 11.78 4.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2004 Manutenção da Segurança Pública
7 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 12.76 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 03 de maio de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 03 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 217/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 2011036

PORTARIA Nº 217/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para Coordenação do Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro reserva de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 011/2019.

Matrícula		Servidores
274	Cassia Terezinha Freitas Ferreira	
264	Denir Brancalione	
332	Verônica Luciana Gauer Machado	

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 07 de maio de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 07 de maio de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2011048

PORTARIA Nº 220/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortea, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Composição da Comissão Especial para Processo Administrativo de Sindicância em desfavor de Flavio Rodrigues de Lima, a Comissão está nomeada pela Portaria nº 177/2019 de 25 de Março de 2019, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – RAUL VILARINO LIRA

SECRETARIO – MARISETE APARECIDA PEREIRA SUSIN
MEMBRO – MONICA LOPES DA CUNHA

Art. 2º - Os demais termos da Portaria 177/2019 de 25 de Março de 2019 permanecem inalterados.

Zortea SC., 08 de Maio de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 08 de Maio de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CR N° 01/2019 - ITÁ

Publicação Nº 2010254

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE ITÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAIRO LUIZ SARTORETTO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 01 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Concurso Público para preenchimento de Vagas, em caráter permanente, no quadro de Pessoal na Administração Municipal de Itá, conforme EDITAL 001 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, de 22 de Janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Itá - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITÁ

É de responsabilidade do Município de ITÁ:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Concurso Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – A organização do local da prova prática, disponibilizando o(s) veículo(s) e demais materiais que serão utilizados para os testes em plenas condições de funcionamento, bem como materiais e equipamentos de segurança utilizado em cada prova prática;
VII – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Concurso Público;
VIII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Concurso Público;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de ITÁ, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Seleção e contratação de pessoal técnico habilitado para organização e aplicação das provas práticas;
IX – Publicar o resultado preliminar das provas escritas, prova de títulos e das provas práticas;
X – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 47.420,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Itá até o final do Concurso Público.

O Município de Itá efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Itá fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Itá, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 21 de Janeiro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal de ITÁ

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS							
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ (Estimativa) - SC							
Ensino Superior (40 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Informática	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Farmacêutico 20 hrs	20					40	R$ 2.200,00
Fiscal de Tributos	20					20	R$ 1.100,00
Auxiliar de Creche	20					20	R$ 1.100,00
Auxiliar de Classe	20					20	R$ 1.100,00
Professor - Língua Portuguesa	20	5	5	5	5	20	R$ 1.100,00
Professor - História	20					20	R$ 1.100,00
Professor - Língua Inglesa	20					20	R$ 1.100,00
Professor - Educação Física	20					20	R$ 1.100,00
Psicólogo 20 hrs	20					20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 11.000,00
Ensino Médio (40 questões)							

Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Informática	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Técnico em Enfermagem	20	5	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Técnico de Higiene Bucal	20					20	R$ 1.100,00
Auxiliar Administrativo	20					20	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	20					20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 5.500,00
Ensino Fundamental (40 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Informática	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Agente de Serviços Gerais	20	5	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Zelador	20					20	R$ 1.100,00
Motorista	8					8	R$ 440,00
Operador	8					8	R$ 440,00
Mecânico	8					8	R$ 440,00
						TOTAL R$	R$ 4.620,00
Despesas Prova Objetiva	R$ 21.120,00						
Despesas Prova Prática*	R$ 12.000,00						
Despesas Administrativas (impressão de materiais, organização e deslocamento)	R$ 5.000,00						
Coordenação AMAUC Prova Escrita	R$ 2.000,00						
Fiscais Prova Escrita *	R$ 4.800,00						
Ônibus deslocamento fiscais (02 ônibus)	R$ 1.500,00						
Despesa Aluguel Sistema	R$ 1.000,00						
Total	R$ 47.420,00						

* Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 60 fiscais, sendo pago o valor de R$ 80,00 cada um.

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CR N° 01/2019 - ARABUTÃ

Publicação Nº 2010259

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, neste ato representado pela Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo destinado para admissão de Assistente Social e Farmacêutico, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Municipal de Arabutã, conforme EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019, de 22 de Abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Arabutã - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

É de responsabilidade do Município de ARABUTÃ:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de ARABUTÃ, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Publicar o resultado preliminar das provas escritas;
IX – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Arabutã até o final do Processo Seletivo.

O Município de Arabutã efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Arabutã fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Arabutã, que indicará o número e agência.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 22 de Abril de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de ARABUTÃ

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS					
PROCESSO SELETIVO - Projeção de Valor - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ - SC					
Ensino Superior Completo (20 (vinte) questões)					
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Assistente Social	12	4	4	20	R$ 1.100,00
Farmacêutico	12			12	R$ 660,00
				TOTAL R$	R$ 1.760,00
Despesas Prova Objetiva	R$ 1.760,00				
Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00				
Fiscais AMAUC Prova Escrita (01 pessoa)	R$ 300,00				
Despesas Administrativas (impressão de materiais, deslocamento)	R$ 500,00				
Total	R$ 3.060,00				

AMMOC

EDITAL - COMBUSTIVEL. Nº 004-2019

Publicação Nº 2010645

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1 - PREÂMBULO

0.1 – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, pessoa jurídica de direito privado de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.780.008/0001-82, por intermédio de seu Presidente Gianfranco Volpato, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 004/2019, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, sob regime de retirada conforme a necessidade, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos e, como disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, os envelopes de nº 01, contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, designado pela Resolução nº 002/2019, e apoio na sua sede administrativa, situada à Rua Roberto Trompowski, nº 68, Estado de Santa Catarina, até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2019, iniciando-se a sessão pública.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2019, visando à manutenção das atividades da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, conforme especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso com um dos municípios integrantes da AMMOC, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública de um dos municípios integrantes da AMMOC;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
Pregão Presencial nº 00__/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Proponente: (Razão Social)
Telefone:
Email:

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
Pregão Presencial nº 00__/2019
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Proponente: (Razão Social)
Telefone:
Email:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES no momento do credenciamento.
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, do contrato social ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Associação dos |Municípios do Meio Oeste Catarinense e a Comissão de Pregoeiros não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo desta Associação. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit	Preço Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 03 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
g) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de apresentação das propostas;
h) Apresentar declaração formal de que tomou conhecimento das normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa;
i) Registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, como revendedor varejista (Certificado de Posto Revendedor);
j) Registro junto aos órgãos ambientais (IMA) através da LAO – Licença Ambiental de Operação;
k) Declaração de que possui empresa num raio de 05 (cinco) quilômetros da sede do Município, sendo obrigatória apresentação para combustível e facultativa para lubrificantes;
l) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa dentro da validade.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, o setor não autenticará documentos a não ser no credenciamento do representante da empresa.
6.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, subpena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro,

como alvo de lances naquele momento.
7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.12.1 - Em casos de erros de natureza meramente formal, fica o pregoeiro, a seu critério, autorizado a providenciar as correções necessárias a manutenção das propostas e/ou habilitação. Entende-se por natureza formal os casos de erros de digitação/numeração, falta de assinatura ou indicação de marca/modelo e consulta de documentos que possam ser extraídos da internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de

recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obrigam-se a fornecer os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, objeto deste processo licitatório imediatamente a contar do recebimento das Autorizações de Fornecimento, junto a Associação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 15 dias ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

10.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados obtidos junto a Autorização de Fornecimento e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

10.3 - As notas fiscais devem conter dados bancários para realização dos pagamentos.

10.4 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Associação possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitação desta associação, localizado no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, endereçada ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC ou pessoalmente aos vencedores. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Contratos, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 – A assinatura da Ata de Registro de preços não implica na obrigatoriedade da aquisição na totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de validade.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:
13.2.1 - determinada por ato unilateral da Associação, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Associação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do presente instrumento convocatório.
14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
14.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites

legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Associação, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 - Automaticamente:
16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
16.1.1.3 - pela Associação, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.2.1 - A pedido, quando:
16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2 - Por iniciativa da Associação, quando:
16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;
16.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da AMMOC, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 35222800, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Associação não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Associação, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Joaçaba,

SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
e) Anexo "E" – RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Joaçaba (SC), 06 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Presidente
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Associação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00__/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ ____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00___/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00___/2019, instaurado pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - AMMOC, pessoa jurídica de direito privado de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.780.008/0001-82, situada à Rua Roberto Trompowski, 68, Centro, neste município de Joaçaba, SC, representado pelo Presidente Sr. Gianfranco Volpato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00____/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n°. _____, para o fornecimento dos produtos discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Associação.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Associação e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Associação optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Associação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 00__/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Joaçaba, SC, ____ de _____ de 2019.

Representante legal
DETENTORA DA ATA

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, visando à manutenção das atividades da AMMOC.

2 - ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total
1	3.000	L		Gasolina Comum	R$ 4,385	
2	40	L		Óleo de motor semissintético 15W40 (com mão de obra inclusa para troca).	R$ 23,666	
3	30	UN		Filtro de óleo universal ou compatível com os carros listados abaixo - TECNO 15W/40 1L	R$ 25,00	
4	10	L		Aditivo para radiador compatível com os carros listados abaixo.	R$ 15,833	
5	80	Un		Lavação de veículos leves (passeio leve)	R$ 31,666	
Total						

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Associação solicitante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Associação e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Associação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

4 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

5 - DO PAGAMENTO

A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Associação a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscais de Contrato:

Consórcios

AGIR

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

Publicação Nº 2011098

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018.
OBJETO: Reajuste da Tarifa de água e serviços complementares, do Município de Botuverá Estado de Santa Catarina.
SOLICITANTE: Município de Botuverá/SC.
INTERESSADO: Município de Botuverá/SC.

1 – Avoco os autos do Procedimento Administrativo nº 098/2018 diante da aparente complexidade e, assim, em tese, evitar a geração eventuais prejuízos, tanto para o Poder Público como para os usuários e, por isso determino e decido:

I – Fica o município de Botuverá AUTORIZADO a aplicar IMEDIATAMENTE, a partir de 1º de maio do corrente ano, o percentual de 7,55% (sete vírgula e cinquenta e cinco por cento), conforme deferido na decisão nº 053/2019, que integra o presente procedimento;

II – Em razão desta decisão, fica fixada, como sendo a data base dos reajustes e revisão, o mês de JUNHO, devendo ser observado o prazo legal de 12 (doze) meses como interstício para o próximo pedido de reajuste.

III – Como houve por parte do Município, o inconformismo com o percentual deferido no presente procedimento, EX-OFFICIO determino que seja aberto um PROCEDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE REVISÃO DAS TARIFAS/TAXA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão;

IV – Para aproveitar os documentos já disponíveis, deve este procedimento ser REAUTUADO como PROCEDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE REVISÃO DAS TARIFAS/TAXA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.

VI – Observe a administração de Botuverá a necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência, cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo Município em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso).

VII - Extraia-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes para conhecimento e providências legais cabíveis.

A presente Decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

Havendo ou não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, DETERMINA-SE O PROSSEGUIMENTO deste procedimento, como determinado do inciso III deste despacho, designando-se desde já o senhor Gerente de Estudos Econômico-financeiros como responsável pela instrução e demais atos deste procedimento especial.

Esse o nosso despacho e determinações.

Blumenau (SC), em 08 de maio de 2019.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02/05/2019

Publicação Nº 2011115

RESOLUÇÃO nº 06, de 02 de maio de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária.

BENTO FRANCISCO SILVY, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Cláusula Décima Primeira do § 1º, Inciso X, do Contrato de Consórcio do CIM-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIM-AMAVI
Unidade 01 - CIM-AMAVI
Projeto/Atividade 2002 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 100 - 118 - Recursos AMAVI
Valor: R$ 746,10

Art. 2º Conforme Acordo de Cooperação firmado entre a AMAVI e o CIM-AMAVI e ata da Assembleia da AMAVI datada de 31/01/2019, as atividades relativas ao SUASA no período de 04 (quatro) meses do exercício de 2019, serão subsidiadas pela AMAVI através de doação ao CIM-AMAVI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 02 de maio de 2019.
Bento Francisco Silvy
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

EDITAL ESTAGIÁRIO 001_2019

Publicação Nº 2011313

Processo Administrativo n°: 0288/2019

PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA"

EDITAL 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, o Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio, que estejam matriculados e frequentando curso regular de ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação profissional, ensino superior, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução n° 032/2017.

I - DO OBJETIVO

1.1. Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa de Estágio estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo de 2019, conforme calendário acadêmico das instituições de ensino.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link Estágio Gestão Inovadora disponível no site www.cimcatarna.sc.gov.br.

2.3. Para a inscrição ao Programa de Estágio o estudante deverá ter completado 16 (dezesseis) anos e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, devidamente fotocopiados:
a) Documentos pessoais:

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Histórico escolar/ ficha acadêmica;
- Comprovante de residência;
- Curriculum;
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

2.4. Somente será inscrito no Programa de Estágio, o estudante que apresentar os documentos originais e cópias constantes no item 2.2. deste Edital, no ato de sua convocação.

2.5. Os inscritos no Programa de Estágio formaram um banco de estagiário ordenado por: cidade, curso, fase e total da pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.6. As vagas serão divulgadas de acordo com a necessidade do CIMCATARINA, por meio de aviso divulgação de seleção, devidamente publicado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a seleção.

2.6.1. Concorrem a seleção de vagas os candidatos inscritos no Programa de Estágio até o terceiro dia anterior à data prevista para seleção, constantes do banco de estagiário de acordo com cursos de atuação, fase e pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.7. Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do art. 1º da Resolução n° 032/2017, sendo que a Instituição de Ensino deverá possuir polo no Estado de Santa Catarina.

III - DAS VAGAS

3.1. O limite das vagas previstas será fixado de acordo com art. 2º da Resolução n° 032/2017, considerando o total de empregados públicos em exercício no CIMCATARINA.

3.2. Cabe ao CIMCATARINA assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 1º do art. 2º Resolução n° 032/2017.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes inscritos observará os seguintes requisitos:

I- Análise do Histórico Escolar;
II- Análise do Currículo.

4.2. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 PONTOS	Pontos
Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos *Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento)	Até 70	
CURRÍCULO	30 PONTOS	Pontos
Realização de estágios na área de formação 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição	Máximo - 20 pontos	

Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). *Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 10 pontos	

4.3. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.

4.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
a) maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
b) maior nota na pontuação do Currículo;
c) maior idade.

4.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

V - DA SELEÇÃO

5.1. Para cada vaga de estágio ofertada pelo CIMCATARINA, o setor de Recursos Humanos selecionará no mínimo 03 (três) candidatos, mas bem classificados no curso ou conjunto de cursos ordenados no banco de estagiários, para realizar entrevista.

5.2. Os selecionados serão convocados para entrevista com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Critérios de seleção para entrevista:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
Entrevista	100 PONTOS	Pontos
Interesse, Motivação e Postura.	Máximo - 25 pontos	
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente.	Máximo - 25 pontos	
Sentido de Organização e capacidade de adaptação	Máximo -15 pontos	
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	Máximo – 15 pontos	
Conhecimento das tarefas inerentes ao estágio	Máximo – 20 pontos	

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudante selecionado deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos do CIMCATARINA, munido com os seguintes documentos:

- cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- cópia de alistamento militar;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de residência e telefones para contato;
- atestado de matrícula e de frequência escolar;
- comprovante de inscrição no Programa de Estágio;
- declaração de não acumulação com outro estágio remunerado ou de qualquer vínculo e natureza pública;
- Apresentação dos dados bancários.

6.2. A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos) e pelos representantes legais do órgão concedente e da instituição de ensino.

6.3. O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no DOM e sob a vigência e cobertura do seguro de acidentes pessoais.
6.4. A falta do cumprimento dos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante.

VII - DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de educação do ensino médio, na modalidade profissional de educação de jovens e

adultos será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CIMCATARINA.

7.2. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de estudantes do ensino superior, da educação profissional será de 30 (trinta) horas semanais, a serem distribuídas em 6 (seis) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CIMCATARINA.

VIII - DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1. O valor da bolsa de estágio será de:

- R$ 558,83 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) para estagiários de Ensino Médio e Educação Profissional;

- R$ 837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para estagiários do Ensino Superior.

8.2. O estagiário participante do Programa de Estágio receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R$ 156,07 (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) por mês, proporcionalmente a sua frequência.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As inscrições para o Programa de Estágio devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas especificas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

9.3. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos do CIMCATARINA, de acordo com as normas vigentes.

9.4. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio "Gestão Inovadora" deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

9.5. As disposições deste Edital não se aplicam aos estágios obrigatórios, previsto no art. 1°, §1°, inciso II.

Florianópolis (SC), 08 de maio de 2019.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0024_2019

Publicação Nº 2010696

Resolução n. 0024/2019
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0287/2019, Edital nº 0007/2019-CIMCATARINA, Chamada Pública para Credenciamento e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0287/2019, Edital nº 0007/2019-CIMCATARINA, Chamada Pública para Credenciamento de serviços de telefonia móvel, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento, ficando assim composta:
I – Junior Henrique Decui Dos Santos – Presidente;
II – Angélica Barreto – Membro;
III – Mauro Marcelo Cizeski – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE ABERTURA ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2011095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE

Às oito horas, do sexto dia, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para abertura do envelope de habilitação/credenciamento protocolado em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Entregou envelope na data de 29/04/2019 às 16:14, tempestivamente, a seguinte empresa: GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP.
A Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem o envelope e que conferisse sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 011/2019, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos apresentados pela empresa, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2011097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às quinze horas, do oitavo dia, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para julgamento dos documentos de habilitação/credenciamento protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Na data de seis de maio de dois mil e dezenove, esta Comissão encerrou a sessão anterior para análise dos documentos de habilitação/credenciamento apresentados pela empresa interessada GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP. Na mesma data, a Comissão encaminhou os autos ao Departamento de Engenharia do CIMVI, o qual emitiu laudo técnico atestando a conformidade dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP com o Edital nº 011/2019, conforme laudo acostado aos autos e que se considerará transcrito, para todos os fins, à presente ata, dela fazendo parte.
Feitas tais considerações, esta Comissão passa ao julgamento dos documentos de habilitação/credenciamento apresentados pela empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, verificando-se o integral cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.
Registre-se que a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP apresentou certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC. Ocorre que o TJSC está promovendo a troca de seu sistema informatizado, havendo, por tal motivo, a necessidade de validação da certidão emitida pelo E-Saj junto ao sistema E-Proc, cujo comprovante encontra-se anexo à presente ata, comprovando a regularidade da certidão apresentada pela empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP. Referida diligência encontra respaldo no art.43, §3º da Lei nº 8.666/1993.
Diante disso, e considerando o laudo técnico expedido pelo Departamento de Engenharia do CIMVI, esta Comissão declara a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP habilitada nos itens 3.1 e 3.2.
Por fim, esta Comissão promove a abertura, por meio da presente ata, de prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 E 02/2019 - MONTE CARLO

Publicação Nº 2011061

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019
CONTRATANTE: Município de Monte Carlo CNPJ: 04.923.189/0001-45
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36 do contrato de Consórcio Público, Resolução nº 04/2017 do CIS/AMURES, no termos do artigo 8º Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, o município fará a manutenção do CIS/AMURES, conforme artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: Total anual R$ 61.850,52 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) serão repassados pelo Município de Monte Carlo, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 02 de Janeiro de 2019..

Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019
CONTRATANTE: Município de Monte Carlo CNPJ: 04.923.189/0001-45
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Contrato de Consórcio Público, Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 E 03/2019 - ANITA GARIBALDI

Publicação Nº 2011135

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019
CONTRATANTE: Município de Anita Garibaldi CNPJ: 82.777.335/0001-85
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36 do contrato de Consórcio Público, Resolução nº 04/2017 do CIS/AMURES, no termos do artigo 8º Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, o município fará a manutenção do CIS/AMURES, conforme artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: Total anual R$ 61.850,52 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) serão repassados pelo Município de Anita Garibaldi, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019
CONTRATANTE: Município de Anita Garibaldi CNPJ: 82.777.335/0001-85
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Contrato de Consórcio Público, Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 02 de Janeiro de 2019
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018 - AMBULÂNCIAS TIPO A

Publicação Nº 2010256

Primeira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 042/2018, publicada na Edição n° 2751 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 08 de fevereiro de 2019, páginas 1636-1637.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 4 2 / 2 0 18
(Vigência de 08/02/2019 até 08/02/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ambulâncias Tipo A – Furgões e Furgonetas – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço do CISAMVI, conforme indicado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2018.
1.3 A ordem de compra/solicitação de fornecimento do(s) item(s), será formalizada diretamente pelos municípios consorciados, conforme a sua necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 03.478.563/0001-88					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ambulância Tipo A/FURGONETA – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida	PEUGEOT	09	R$ 77.875,00	R$ 700.875,00

02	Ambulância Tipo A/FURGÃO – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida	RENAULT	04	R$ 166.260,00	R$ 665.040,00

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 08/02/2020 (08/02/2019 até 08/02/2020).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.
3.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
3.3 O CISAMVI e os municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
3.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 42/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Consórcio Quiriri

1A. ALTERAÇÃO - CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO

Publicação Nº 2011007

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de constituição de consórcio público intermunicipal, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI; o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI; o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO RONCONI, e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, vem celebrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, associação pública com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 331, sala 01, centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina e inscrita no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, na forma do PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos representantes legais dos Municípios constituintes, ratificado pela Lei Municipal n. 3.613, de 16/06/2010 (Campo Alegre), Lei Municipal n. 1998, de 30/11/2010 (Corupá), Lei Municipal n. 2.209, de 08/06/2010 (Rio Negrinho) e Lei Municipal n. 2.554, de 04/05/2010 (São Bento do Sul) e da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES igualmente subscrito pelos representantes legais dos Municípios constituintes na data de 19/07/2018, ratificado pela Lei Municipal n. 4.759, de 13/11/2018 (Campo Alegre), Lei Municipal n. 2.317 de 11/12/2018 (Corupá), Lei Municipal n. 3.101, de 27/11/2018 (Rio Negrinho) e Lei Municipal n. 4.008, de 14/12/2018 (São Bento do Sul) cujo inteiro teor devidamente consolidado é, ipsis litteris, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ANTECEDENTES, CONCEITOS E PRINCÍPIOS
Constituído em 28 de setembro de 1997, como conseqüência de um Curso de Planejamento Ambiental Participativo ministrado pelo Professor Pedro Hidalgo, do CIDIAT (Centro Interamericano de Desarrollo e Investigacion Ambiental e Territorial - Venezuela), o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Negro Catarinense – Consórcio Quiriri, foi instituído na forma jurídica de Associação Civil Sem Fins Lucrativos. Em sua constituição inicial participaram os municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul. Em 1999 dado ao interesse em compartilhar as ações ambientais consorciadas, incluiu-se o município de Corupá.
Na oportunidade, todos foram unânimes em reconhecer que os problemas ambientais eram comuns, e que não respeitavam as divisas municipais. Ficou claro, então, que estes problemas exigiam soluções conjuntas e suprapartidárias.
Pautados na premissa de melhorar a qualidade de vida do Homem, preservando a Natureza para um desenvolvimento da Sociedade, diversas frentes de ação foram implementadas a partir de uma metodologia inédita para a época: a de buscar os anseios ambientais dos diversos setores da sociedade nos municípios envolvidos para, a partir daí, formular projetos que atendessem essas demandas, sempre de forma participativa.
Em 2006, frente às imposições que o novo Código Civil exigia e para a perfeita inclusão do município de Corupá, que pertence à Bacia

Hidrográfica do Rio Itapocú, foi, após amplo debate, reformulado seu estatuto, passando a denominar-se Consórcio Intermunicipal de Bacias Hidrográficas – Consórcio Ambiental Quiriri, sob a forma jurídica de Associação Civil Para Fins Não Econômicos.
Com a promulgação da Lei nº 11.107de 6 de abril de 2005 - Lei dos Consórcios Públicos e do seu decreto regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, havia a necessidade do Consórcio Ambiental Quiriri adequar-se, já que em sua forma jurídica estava sujeito às obrigações daquelas normas, mas não de seus aspectos vantajosos.
Então, embora tardiamente, em 2009 criou-se a "Comissão Executiva encarregada do planejamento, coordenação e implantação dos trabalhos de adaptação do Consórcio Ambiental Quiriri à nova forma consorcial, de acordo com a Lei 11.107/05, visando promover a conversão da instituição em Consórcio Público sob forma de Associação Pública de Natureza Autárquica Interfederativa de Direito Público, modelo este, entendido como mais adequado para os municípios envolvidos.
Com este modelo, além de cumprir a nova disciplina legal (Lei e Decreto) também permitirá que o Consórcio Quiriri esteja em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de governo (Estado e União) e usufrua da imunidade tributária constitucional (art 150, VI, "a", e § 20, da CF) e privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federativos, além do tratamento diferenciado para seus processos licitatórios.
Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Conscurso Público para contratação de pessoal, de prestação de contas ao TCE/SC de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos municípios integrantes para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transformação na gestão dos consórcios públicos.
Deste modo, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (entes federativos) possibilita à implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.
Pelo exposto, e considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio público ou ente consorciado, os seguintes conceitos:
I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções;
II - bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;
III - contrato de gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998 , por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;
IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviço s públicos por meio de cooperação federativa;
V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
VI - convênio de cooperação entre entes federados: pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles;
VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
IX - meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou a longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao ser humano;
X - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
XI - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
XII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte -se em contrato de consórcio público;
XIII - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;
XIV - recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;
XV - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XVI - reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;
XVII - retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;
XVIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
XIX - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;
XX - serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;
XXI - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e
XXII - titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto, bem como, com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio ;
IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado e demais interessados tenham o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Os Municípios de CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, de comum acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO QUIRIRI, a partir da adaptação do Consórcio Ambiental Quiriri – CNPJ nº 02.375.463/0001-63, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
2.1 - O consórcio público será doravante denominado Consórcio Intermunicipal Quiriri - CONSÓRCIO QUIRIRI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
2.1.1 - O Consórcio Quiriri adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos dois dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.
2.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal de Bacias Hidrográficas - Consórcio Ambiental Quiriri – CNPJ nº 02.375.463/0001-63, na forma deste Protocolo de Intenções e das Leis que o ratificarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES
3.1 – São finalidades do Consórcio Quiriri:
I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público;
III – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
V - a produção de informações ou de estudos técnicos;
VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos e saneamento básico que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio–econômico local e regional;
XII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;
XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;
XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais; e
XVI – poderá o Consórcio prestar serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, contudo, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Quiriri como um todo.
3.1.1 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Quiriri poderá:
a) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
b) ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;
c) promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
d) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.
3.2 - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio Quiriri.
3.3 - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Quiriri poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio Quiriri.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE
4.1 - O Consórcio Quiriri vigorará por prazo indeterminado.
4.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.
4.2 - O Consórcio Quiriri terá sede na Rua Felipe Schmidt, n0 331, Centro, CEP 89290-000, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
4.2.1 – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pelos entes consorciados, por seus próprios meios e sem ônus para este.
4.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSCRIÇÃO
5.1 - São subscritores do presente protocolo de intenções:
I - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, VILMAR GROSSKOPF, brasileiro, casado, portador do CPF nº 710.630.309-78, domiciliado e residente na Rua Estrada Geral de Avenquinha, na comunidade de Fragosos na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina;
II - MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70 sob nº /0001, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS TAMANINI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF 381110559-00 , domiciliado e residente na Rua Ano Bom 2145, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina;
III - MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSNI JOSÉ SCHROEDER, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Advogado, portador do CPF nº 421429899-34, domiciliado e residente na Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 1155, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
IV - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 019.658.839-15, domiciliado e residente na Rua, Augusto Wunderwald, nº 3043, bairro Brasília na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
5.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dois dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.
5.1.2 - Somente será considerado consorciado o ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
5.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.
5.1.4 - A ratificação realizada após 180 (cento e oitenta) dias da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.
5.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 5.1 (caput) desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.
5.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Secretaria Executiva, a qual, submeterá à aprovação da Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do Consórcio Quiriri.
5.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Quiriri, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.
5.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO
6.1 - A área de atuação do Consórcio Quiriri será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.
6.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
7.1 - Constituem direitos dos consorciados:
I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice–Presidente;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Quiriri;
IV – compor a Secretaria Executiva do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.
7.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.
7.2 - Constituem deveres sociais:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa e o Contrato de Rateio";
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
8.1 - O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.
8.2 - O Consórcio Quiriri é composto dos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II – Presidência;
III - Secretaria Executiva;
VI - Conselho Fiscal;
VII - Conselho de Regulação;
VIII – Conselho da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA ASSEMBLÉIA GERAL
9.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Quiriri, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.
9.1.1 No caso de impedimento ou ausência plenamente justificada do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.
9.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembléia Geral.
9.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição do Secretario Executivo e/ou Presidente e sobre alteração estatutária.
9.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida no estatuto.
9.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
9.3.1 - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
9.3.2 - O Presidente do Consórcio Quiriri, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.
9.4 - O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.
9.5 - Compete à Assembléia Geral:
I – aprovar e homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice -Presidente do Consórcio,cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;
V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Secretaria;
VI – aprovar e/ou alterar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
VII – aprovar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
c) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VIII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
IX – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XI – aprovar a celebração de contratos de programa;
XII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
9.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos.
9.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.
9.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice -Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.
9.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
9.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.
9.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.
9.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 d os votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
9.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice -Presidente em exercício.
9.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie o Secretário Executivo ou o confirme na função.
9.7.1 - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o indicado aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
9.7.2 - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.
9.7.3 - Estabelecida nomeação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 3/5 (três quintos) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.
9.8 - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados.
9.8.1 - Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".
9.8.2 - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando -se os demais itens da pauta.
9.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso

presente, ao Presidente ou ao Secretário que se pretenda destituir.
9.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.
9.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo -se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
9.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
9.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Secretário Executivo, ele será automaticamente destituído, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação do novo Secretário que completará o prazo fixado para o exercício da função. A nomeação será incontinenti submetida à homologação.
9.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.
9.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento.
9.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
9.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.
9.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
9.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.
9.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
9.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;
II – de forma resumida, as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
9.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
9.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
9.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.
9.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.
9.11.1 - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
10.1 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio Quiriri incumbe ao Presidente:
I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar -se pela sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Secretaria Executiva;
IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
10.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretario Executivo.
10.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretario Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.
10.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.
10.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SECRETARIA EXECUTIVA
11.1 - A Secretaria Executiva é composta por dois membros que exercerão funções, sendo um o Presidente do Consórcio e outro o Secretario Executivo.
11.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente. O Secretário Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do Poder Público.
11.1.2 - O termo de nomeação do Presidente e do Secretário Executivo e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos estatutos.
11.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pelo Secretário Executivo, poderá haver redesignação interna de funções.
11.3 – As deliberações da Secretaria Executiva serão externadas na forma de Resolução.
11.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Secretaria Executiva:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar

urgentes;
III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
11.5 – Para exercício da função de Secretário Executivo será exigida formação em nível superior.
11.6 – O secretário executivo será escolhido pelo Presidente do consórcio, através de uma lista tríplice aprovada pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL
12.1 - O Conselho Fiscal é composto pelos presidentes das Câmaras Municipais de Vereadores dos entes consorciados.
12.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados.
12.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição da Presidência do Conselho Fiscal.
12.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas á presidência do Conselho Fiscal.
12.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais.
12.2.3 - Poderá se candidatar à presidente do Conselho Fiscal qualquer presidente das Câmaras Municipais de Vereadores dos entes consorciados.
12.2.4 - A eleição do presidente do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato, permitida a reeleição por um único período subsequente.
12.2.5 - O mandato do presidente do conselho fiscal será de um ano em período correspondente ao mandato do presidente do consórcio.
12.2.6 - Considera-se eleito o candidato com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
12.3 - Além do previsto no estatuto, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
12.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
12.4 - Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
12.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONSELHO DE REGULAÇÃO
13.1 – Verificada a efetiva demanda o consórcio poderá criar Conselhos de Regulação específicos, sendo estes órgãos de natureza consultiva, deliberativa, normativa e recursal, compostos pelos membros da Secretaria Executiva e pelo menos três representantes de usuários.
13.1.1 - Os representantes dos usuários serão eleitos em conferência, na conformidade do previsto nos estatutos.
13.1.2 - O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.
13.1.3 - Aos conselheiros é proibido receber qualquer quantia do Consórcio, a que título for, com exceção daqueles que sejam seus empregados.
13.2 - O estatuto deliberará sobre o prazo de mandato, a forma de eleição dos representantes dos usuários e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho de Regulação, assegurado a este o poder de elaborar o seu Regimento Interno.
13.3 - Além das previstas nos estatutos, compete ao Conselho de Regulação aprovar as propostas de Regulamento a serem submetidas à Assembléia Geral, bem como emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas.
13.3.1 - São ineficazes as decisões da Assembléia Geral sobre as matérias mencionadas no Item 13.3 desta cláusula sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.
13.4 - O Conselho de Regulação deliberará quando presentes 3/5 (três quintos) e suas decisões serão tomadas mediante voto de pelo menos metade mais um de seus membros.
13.4.1 - As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo Presidente do Consórcio Quiriri.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO DA SOCIEDADE
14.1 - O Conselho da Sociedade, órgão de natureza consultiva, será composto pelos membros da Secretaria Executiva, e por três representantes de conselhos municipais de cada ente consorciado.
14.1.1 – O Consórcio Quirri expedirá diretrizes e critérios para a indicação, por parte de cada município, de seus representantes no Conselho da Sociedade.
14.1.2 - Aos conselheiros é proibido receber qualquer quantia do Consórcio, a que título for, com exceção daqueles que sejam seus empregados.
14.1.3 - Os estatutos deliberarão sobre o prazo de mandato, a forma de eleição dos representantes e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho da Sociedade, assegurado a este o poder de elaborar o seu Regimento Interno.
14.1.4 - As reuniões do Conselho da Sociedade serão convocadas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente do Consórcio Quiriri.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS
15.1 – A remuneração de agentes públicos é restrita aos ocupantes de empregos públicos permanentes constantes do Anexo 2 deste protocolo de intenções, que perceberão salário e aos servidores cedidos pelos municípios consorciados, que perceberão gratificação.
15.1.1 - A participação do Conselho Fiscal, do Conselho de Regulação, do Conselho da Sociedade ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
15.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Quiriri, em razão do exercício dessa função.
15.1.3 - O Secretário Executivo perceberá a remuneração fixada para o emprego de confiança no Anexo 2 deste protocolo de intenções ou, se for cedido por um dos municípios consorciados, perceberá a remuneração de origem, adicionada a uma gratificação de confiança, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o emprego de confiança de Secretário Executivo, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.
15.2 - Os empregados públicos do Consórcio Quiriri são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social
15.2.1 - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e Plano de Empregos e

Salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar, denominação de seus empregos públicos e avaliação de desempenho.
15.2.2 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Secretaria Executiva, observadas as demais formalidades legais.
15.2.3 – O Consórcio Quiriri poderá ser cessionário de servidores públicos dos municípios consorciados, lotados em cargos efetivos ou contratados para empregados perenes, sendo vedado ceder os seus empregados públicos.
15.2.4 – É lícita, havendo concordância do empregado público ou servidor cedido, a redução da carga horária, com a proporcional redução da remuneração.
15.2.4.1 – O servidor cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhe função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 deste protocolo de intenções, fará jus à soma de uma gratificação de função, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o respectivo emprego de confiança, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.
15.2.4.2 – (REVOGADO)
15.2.4.3 – O ônus da cessão de que trata o item 15.2.3 é do município cedente, que poderá deduzir, do repasse mensal de recursos financeiros a que estiver obrigado por contrato de rateio, o valor do duodécimo das despesas remuneratórios e previdenciárias que tiver com o(s) servidor(es) cedido(s).
15.3 - O quadro de pessoal do Consórcio Quiriri é composto pelos empregados públicos constantes no anexo próprio deste Protocolo de Intenções.
15.3.1 - Os empregos do Consórcio Quiriri serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Secretário Executivo, que será de livre nomeação e exoneração.
15.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio deste Protocolo de Intenções. Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio Quiriri a Secretaria Executiva poderá conceder revisão anual de remuneração.
15.3.3 – (REVOGADO)
15.4 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Secretario Executivo.
15.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.
15.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Quiriri mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.
15.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.
15.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções ou preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
15.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
15.6 - As contratações temporárias para empregos públicos vagos serão automaticamente extintas caso não haja o início de processo administrativo para realização de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público nos cento e oitenta dias iniciais da contratação.
15.6.1 - As contratações temporárias terão prazo de até um ano.
15.6.2 - O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo total de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
16.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Secretário Executivo e/ou do Presidente.
16.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
16.3 - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
16.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
16.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
16.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO
17.1 - O patrimônio do Consórcio Quiriri será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
17.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.
17.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão de aprovação da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
18.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Quiriri obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
18.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Quiriri:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo

com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do Consórcio;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda , incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – Os repasses oriundos dos SAMAEs, de acordos com a Lei 1155 de 13 de abril de 1999 do Município de Rio Negrinho e Lei 413 de 30 de junho de 1999 do Município de São Bento do Sul.
XII – Os repasses oriundos de demais entidades, de qualquer regime jurídico.
18.3 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
18.3.1 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
18.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio Quiriri.
18.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Quiriri deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
18.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
18.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Quiriri mantiver na rede mundial de computadores – internet.
18.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Quiriri fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
18.7 - Fica o Consórcio Quiriri autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS
19.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar a Secretaria Executiva a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO QUIRIRI
20.1 - A retirada de membro do Consórcio Quiriri dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
20.2 - O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Quiriri.
20.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Quiriri pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Quiriri.
20.3 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
20.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 20.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
20.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.
20.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
20.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, aprovada por 2/3 dos votos dos entes federativos consorciados.
20.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
20.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

21.1.1 Poderão ser objeto da gestão associada de serviços públicos:
I – Fiscalização e Controle;
II – Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;
III – Recursos naturais;
IV – Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
V – Saúde e Bem Estar Social;
VI – Consultoria Jurídica, Administrativa e Contábil.
VII – o exercício de poder de polícia ambiental, compreendidas a fiscalização e a análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento em relação às atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de significativa degradação ambiental de impacto local.
21.1.2 - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio Quiriri a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.
21.1.3 – A Assembléia Geral regulamentará os critérios de cálculo do valor das tarifas dos serviços na gestão associada quando o consórcio público assumir a cobrança da prestação do serviço.
21.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.
21.2.1 - Exclui-se do item 21.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
21.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de execução, de regulação e/ou da fiscalização dos serviços públicos.
21.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:
I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;
III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
V – o controle e fiscalização de qualidade e monitoramento;
21.3.2 - Fica o Consórcio Quiriri autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos.
21.4 - Ao Consórcio fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.
21.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTRATO DE PROGRAMA
22.1 - Ao Consórcio Quririri somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo -lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
22.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
22.1.2 - O disposto no item 22.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
22.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;
V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere a fixação, revisão e reajuste das tarifas, ou de outros preços públicos;
VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseq-ente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o Consórcio Quiriri deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço do contratado e dos usuários;
XVI – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
22.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
22.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
22.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Quiriri para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
22.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
22.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
22.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio Quiriri ou da gestão associada;
II – extinção do Consórcio Quiriri .
22.2.7 - Os contratos de programa serão celebrado s mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.
22.2.8 - O contrato de programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.
22.2.9 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio Quiriri, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
23.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
23.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
23.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
23.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
23.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.
23.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Quiriri pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.
23.2.2 - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Quiriri.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
24.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Quiriri.
24.3.1 – Em razão da presente adaptação do Consórcio às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.
24.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.
24.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.
24.5 - A Assembléia Geral, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.
24.5.1 - A critério da Assembléia Geral, os valores poderão ser fixados em valor inferior à aplicação do índice de correção, inclusive para mais fácil manuseio.
24.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
25.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2019.

Magno Bollmann Município de São Bento do Sul	Rubens Blaszkowski Município de Campo Alegre

João Carlos Gottardi Município de Corupá	Julio Ronconi Município de Rio Negrinho

Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri
ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

N0 de Empregos	Denominação do emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Subsídios/mês
1	Secretário Executivo	40	05

Anexo 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Quantidade de Empregos	Denominação do Emprego	Requisitos de Escolaridade e Profissionais	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
Quadro Geral				
01	Administrador	Curso Superior de Administração com Registro no Conselho Regional de Administração (CRA), detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em administração pública ou áreas afins.	20/10	3/2
01	Contador/Controlador Interno	Curso superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em contabilidade pública ou áreas afins.	20/10	3/2
01	Médico Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária detentor de título de pós -graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins.	20	3
01	Oficial Administrativo	Curso Técnico de Nível Médio e conhecimentos básicos em informática	40	1
01	Técnico em Informática/ Sistemas	Curso Técnico de Nível Médio na área.	20/10	1
01	Técnico em Meio Ambiente	Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente	40	1
01	Turismólogo	Graduação em Turismo, Turismo e Eventos, Hotelaria ou Turismo e Meio Ambiente, detentor do título de pós graduação em Gestão de Projetos ou Empreendedorismo ou Gestão Pública ou Planejamento e Organização de Eventos.	40	3
Quadro do SIMLA				
01	Advogado	Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas com registro na seção da OAB detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em Direito Público, Direito Administrativo ou Direito Ambiental	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Bacharel Superior	Bacharel em Gestão Ambiental, Química, Engenharia de Minas ou Geologia, com o respectivo registro no conselho profissional de título de pós-graduação em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental - Biólogo	Bacharel em Ciências Biológicas com registro na seção da CRbio detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2

01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTASBELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R$)
1	R$ 1.500,00
2	R$ 2.027,25
3	R$ 4.054,50
4	R$ 8.109,00
5	R$ 12.163,50

Anexo 4 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES CEDIDOS
GF = RF – RO onde
GF: Gratificação de Função
RF: Remuneração Fixada (para o emprego público no Anexo 2)
RO: Remuneração de origem (no cargo/emprego do servidor cedido no município cedente)